

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO)

MENSAGEM ... 15 DE NOVEMBRO DE 1891

AO

CONGRESSO CONSTITUINTE

DE



PELO

GOVERNADOR DO ESTADO

Major Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão

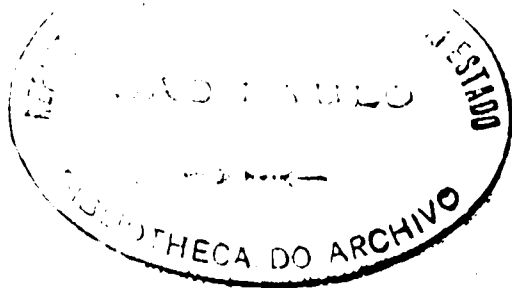
No Dia 15 de Novembro de 1891



GOYAZ

TIPOGRAPHIA PERSEVERANÇA DE TOCANTINS & ARANHA

1891.



SENHORES REPRESENTANTES DO ESTADO DE GOYAZ

O bello e heroico movimento de 15 de Novembro, operado, a contento do povo, pelos representantes de uma classe extreme de ambições indecorosas, e cujo civismo intemerato exorna as paginas de nossa historia politica, abriu novos e dilatados horizontes á estremecida patria, que veleja caminho desse oriente, onde imperam o trabalho, a ordem, o progresso, à conquista incruenta da liberdade, á grandeza, á opulencia, ao goso moderado e honesto.

Entretanto, pullulam abrolhos no mar que a patria navega; rajadas de vento impetuoso sobem-lhe as aguas ceruleas; syrtes povoam-lhe as costas accidentadas, onde se quebram vagas medonhas. Essa grandiosa Odyssea não ha de ser escripta, nem entoada, á mingua de dôres infandas, e, praza aos céos, que não lhe enrubesçam os cantos gottas de sangue precioso.

Borrascas e syrtes são os traiçoeiros inimigos da republica; vampiros que, protegidos pelas trevas, chupam-lhe a essencia generosa. Martyres serão alguns dos seus luctadores intrepidos, que, hontem, escalaram os reductos da monarchia, á frente de phalanges valorosas, e, hoje, á alerta, firmes no posto de honra, aguardam o golpe capaz de fazel-os ruir, quem sabe? mas, impotente, mil vezes impotente! para arrear o pavilhão, onde rebrilha o Cruzeiro; alguns dos que adheriram, *ex-abundantia cordis*, o regimen democratico, e, abrigados á sombra de arvore frondosa, não lhe bebem a vivificante seiva, nem lhe mordem o altaneiro tronco.

Concidadãos, certo, não vos ha de a justiça dos posteros comminar pena por crime egual ao desses matricidas hediondos, que apunha-

lam o peito de onde têm saído mal empregado alento; por isso, repleto de ardente entusiasmo e indizível prazer, vos apresento o projecto de constituição, que mandei publicar a 7 de Outubro do anno passado, quando me era desconhecido o decreto n. 802 de 4 do referido mez, baixado pelo governo provisorio da união: prova o asserto a summa do meu acto, chamando os eleitores ás urnas para elegerem os deputados á camara estadual, bem como o governador e vice-governadores. Este ultimo liberrimo principio, consagrado pela escola republicana, não se tornou uma verdade pratica, *ex-vi* do citado decreto. Dahi, as **difficultades** oppostas á organização definitiva do estado, que, comquanto fosse o primeiro a preparar-se para o governo federativo, ha de ser o derradeiro a gosar-lhe das innumeradas vantagens: haveis de permittir arrole e saliente as causas de tamanho mallogro, e, dentro dos limites traçados pela natureza desta mensagem, vos exponha a substancia do projecto de lei fundamental, ora submettido ao vosso elevado criterio.

A noticia da proclamação da republica electrizou Goyaz, como todo o Brazil, annullando, desde logo, quaesquer velleidades de restauração.

A 7 de Dezembro de 1889 os d^{rs.} Joaquim Xavier Guimarães Natal, José Joaquim de Souza e major Eugenio Augusto de Mello assumiram, provisoriamente, o governo, e nelle se mantiveram até 24 de Fevereiro do anno seguinte: estes cidadãos prestaram, na phase inicial do regimen republicano, serviços que não podem ser olvidados por quem observa os homens e as cousas goyanas pelo prisma da imparcialidade.

Nomeado governador do estado a 24 de Dezembro de 1889, tomei posse do cargo a 24 de Fevereiro de 1890, exercendo-o até 20 de Janeiro do anno vigente, em que tive de deixal-o, á vista de um telegramma do ministerio do interior, não confirmado por decreto al-



gum! concedendo-me a exoneração, solicitada por força de circumstancias, que me julgo com direito de calar.

Todos vós sabeis como, no periodo de minha primeira administração, procurei corresponder á confiança de quem me havia escolhido e do povo goyano, que me acolhera, entusiasticamente, dispensando-me até ao fim incondicional e decidido apoio. Desfraldei a candida bandeira da fraternidade politica; varri da mente a preocupação do vencer, aproveitando, sempre que me era possivel, os bons elementos dos ex-partidos monarchicos. Desvelei-me pelo futuro deste estado, exuberante de riquezas occultas ou desprezadas, á espera de trabalho livre e intelligente, que as explore e valorise.

Quando na maioria das ex-provincias multiplicavam-se medidas rigorosas contra meia duzia de pretensos *sebastianistas*, nenhuma me foi mister decretar: plena paz, consequente de illimitada tolerancia, reinou durante o tempo em que tive de supportar o pesadissimo fardo do governo.

Substituido pelo 2º. vice-governador Bernardo Antonio de Faria Albernaz, que, por sua vez o fôra, pelo venerando desembargador João Bonifacio Gomes de Siqueira, e este, pelo distincto coronel Constancio Ribeiro da Maya, cujos serviços haveis aquilatado, devidamente, não me tardou voltar ao posto de sacrificios, em virtude do qual exerço poderes, que, jubiloso, deporei nas mãos do eleito por vós, delegados legitimos do povo soberano.

Duras provações hei passado nesta segunda phase de governo; dolorosos têm sido os transe de minha alma, a qual succumbira, talvez, se não a tivessem fortalecido a dedicação de numerosos amigos e a tranquillidade de uma consciencia impolluta.

Tres vezes adiada pelos meus illustres antecessores a installação do

camara constituinte, ao assumir de novo o poder, tive de abordar o difficil problema da organisação definitiva do estado, affrontando herculeos obstaculos, quicá superiores ás minhas forças.

Vinte e quatro deputados, desrespeitando o decreto n. 64 de 21 de Maio, reuniram-se em predio particular, votaram e promulgaram, graças á absoluta inobservancia das formalidades inherentes a actos de tal magnitude, uma constituição que o governo estadual, o federal e quasi todos os goyanos consideram illegitima, dando, em seguida, por finda sua missão constituinte, como se vê de documento por elles firmado. Tentei dissuadil-os de tão prejudicial proposito, conferenciando com os mais intransigentes e conspicuos; lembrei-lhes o meio honesto e digno de chegar-se a um resultado, capaz de attender aos seus interesses e ao do estado, por cuja prosperidade anhele, a despeito de haver nascido alem de sua fronteira oriental.

Inuteis foram os meus esforços; quebrou-se-me a boa vontade de encontro á resistencia tenaz a qualquer accordo, que não visasse a entrega do governo ao presidente por elles eleito, dando força de lei á constituição clandestina.

Não accitei tal proposta, conscio de que, assim procedendo, cumpria com o dever de republicano historico, fiel aos preceitos de seu glorioso partido; de brasileiro amigo da ordem, respeitador do principio da auctoridade, que deve presidir á obra gigantesca da organisação do Colosso Sul Americano, protegendo-o contra os botes da anarchia, desmoitando a longa senda destinada ao seu percurso.

Esses deputados não exerceram o mandato constituinte, não queriam exercel-o de novo; portanto, não lhes era permittido, em face do decreto n. 36 de 22 de Novembro do anno findo, passar ás funcções ordinarias. Dahi, a base juridica e honesta do decreto n. 70 de 10 de

Julho ultimo, em virtude do qual foram eleitos seus substitutos, que, de accordo com os de mais membros da camara, respeitadores do adiamento, hão de evitar a Goyaz o vexame de mendigar algures uma constituição, livrando-o dos inconvenientes da adaptação forçada a leis estranhas e promovendo a organização de seus importantes serviços.

O povo, sensato e justo, applaudiu a solução dada ao problema, unica possivel diante das especiaes circumstancias, que o enredavam bastante.

Comtudo, varios periodicos da capital federal, inteiramente alheios aos negocios politicos deste estado, e movidos por telegrammas de effeito, apreciaram com somenos calma e justiça o decreto n. 70. O ataque, porem, subiu de ponto nas duas casas do parlamento, onde os mais interessados, implorando a compaixão dos collegas e colorindo, a bel prazer, os factos occorridos aqui, talharam, de molde, um projecto inconstitucional, a que o benemerito presidente da republica oppoz, em bõa hora, o veto moralizador.

Passei pela decepção atroz de ver esquecidos onze mezes de uma administração sem macula, gabada por todos, e vinte annos de lucta em prol da causa republicana, durante os quaes bati-me, na brecha, ao lado de camaradas e amigos, com assento no congresso, a quem não faltaria estalão para avaliar os meus esforços passados, penhores de sacrificios presentes e futuros, em bem da causa commum.

Dois ou tres senadores, desrespeitando as proprias cans, golpearam-me cruelmente, cobriram-me de apodos, choveram-me insultos baixos, ferindo, *de ricochete*, o governo federal, de que, tenho merecido inteira confiança. Oppuz-lhes a todos a serenidade de quem não claudica na estrada da honra e do dever; e, confiado nos meus julgadores, esperei pela sentença.

Não careço de lembrar-vos que a pena traduziu-se em estrondoso triumpho: cinco mil e muitos eleitores, apesar das apparencias favoraveis á causa dos ex-deputados e da absoluta liberdade mantida no pleito, ferido sem o menor incidente desagradavel, homologaram o decreto, suffragando os nomes de illustres cidadãos, solidarios com meu governo.

O tempo encarregou-se de completar a victoria, preparando-me doce vingança: uma infeliz decisão, cujas consequencias ninguem pode medir, veio provar, á saciedade, que a carcoma havia penetrado, até á medulla, no velho ramo do parlamento patrio, ficando, porem, intacta a sua melhor e mais bella porção.

O projecto que ides julgar, comquanto merecesse elogios de homens notaveis, resente-se de lacunas e defeitos, a que o vosso accurado estudo dará remedio. A base da organização é o municipio completamente autonomo na gestão de seus negocios.

O municipio é a cellula geratriz do estado, differencial que muito influe na integração definitiva de suas forças: dil-o, com eloquencia, a historia das nações onde esta verdade sociologica foi posta em pratica; sobretudo a dos Estados Unidos da America do Norte, cuja extraordinaria pujança e estupenda prosperidade causam inveja e temor ás grandes potencias do velho mundo.

Lembro-vos, pois, sem offensa á vossa sabedoria, a conveniencia de serem mantidas algumas disposições liberaes do titulo II e creados recursos indispensaveis ás despesas locaes. Não vos arreceeis de que a autonomia do municipio lhe acarrete a ruína, por falta de receita sufficiente aos seus encargos, e afrouxe ou annulle os poderes estadoaes: « Descentralisação--União », eis o lemma dos republicanos historicos. Quanto mais independente elle for, mais se fortalecerá o laço que o vincula ao centro. Em cessando a acção absorvente, que tolhe e paralyssa

os intuitos progressistas de seus habitantes, a actividade opera prodigios; avivam-se os nobres sentimentos; o amor da patria, que gera heroismos, depura-se no crisol do trabalho, da emulação, do estudo consciencioso e proficuo. Em Goyaz, onde a diminuta população assaz se disseminou, não será negativo o resultado.

O titulo III do projecto consagra disposições relativas aos tres poderes, independentes e harmonicos no exercicio de suas funcções.

A unidade de camara responde á necessidade de severa economia, á qual não pode fugir o estado nos primeiros annos de governo constitucional, e evita os perniciosos effeitos do parlamentarismo, esse cancro do passado regimen.

A eleição directa e por circulos, garantida a representação das minorias, corte no excessivo numero de deputados, maior duração do mandato, são outras tantas idéas que eu me aventuro a suggerir-vos, sinceramente convencido de sua oportunidade.

Dentre as attribuições do poder legislativo, considero de subido alcance a do § II do art. 65. E' mister, porem, que o ensino seja livre em todos os grãos, gratuito e obrigatorio, no primeiro; podendo o secundario, superior e professional ser ministrado por individuos ou associações, subvencionados ou não, como preceitúa, sabiamente, a constituição paulista.

Não se deve relegar, *in totum*, ás municipalidades serviço de tamanha importancia, dependente de certa uniformidade de methodo, de rigorosa fiscalização e muito desvelo. Será, segundo penso, um grave erro administrativo privar a intervenção do estado em assumptos concernentes á mais nobre e bella das instituições, aquella que prepara cidadãos e heroés, temperando-lhes a alma no cadinho da honra e do dever civico.

força publica e ao montepio obrigatorio, de que tractam os §§ 14 e 23 do citado artigo, já dei regulamento, subordinando aquella aos preceitos da disciplina militar e assentando este sobre bases solidas, garantidoras de sua exequibilidade, sem onus para os cofres publicos: se conservardes taes instituições, tereis attendido a uma das mais palpitantes necessidades.

Convem não faculteis ao poder legislativo, cuja tendencia a exorbitar é manifesta, ensanchas para invadir a esphera dos dois outros poderes: da harmonia dos trez depende o exito do systema, em via de execução.

E' principio democratico a eleição directa do governador; entretanto, peço tenhaes em vista as incompatibilidades inherentes a tão elevado cargo: nunca deve pairar duvida no espirito do povo, quanto á legitimidade de quem o governa.

A secretaria do estado e o thezouro publico já foram por mim organizados, de accordo com as actuaes exigencias do serviço e attentas as vantagens e garantias dos empregados.

A inamovibilidade dos juizes de direito, que, como todos os magistrados serão vitalicios, e o respeito ao principio da antiguidade, para preenchimento das vagas do tribunal superior, asseguram a independencia do poder judiciario, cujo plano deve attender aos poucos recursos financeiros do estado.

Ainda vos lembro, se m'o permittirdes, a conveniencia da extincção das aposentadorias, sem prejuizo de direitos adquiridos.

O titulo V não encerra materia constitucional, ha de desaparecer, e breve, portanto julgo necessario seja por vós corrigida a numeração dos artigos. Tudo se transforma no tempo e no espaço; tudo se renova, se aperfeiçoa e se dissolve, em obediencia á grande lei reguladora do universo: todavia, a constituição de um povo, codigo de

preceitos simples, carece de alguma estabilidade, inalliavel com disposições casuisticas ou transitorias.

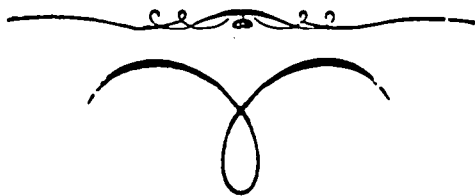
Varios projectos de lei vos serão remettidos, quando passardes ao exercicio das funcções ordinarias.

Eis o que vos tinha a dizer, com maxima franqueza, neste dia memoravel. Sem ser vidente, anguro ao vosso estado um porvir de rosas. Goyaz entra no regimen constitucional, liberto de compromissos, porquanto, a divida fundada, unica que lhe pesa, resume-se no encargo annual de 2:148\$000; os pagamentos estão em dia; a receita apresenta consideravel augmento e o territorio vastissimo é depositario de infindas riquezas: vosso patriotismo, e de todos os seus filhos dilectos, ha de realizar, espero, minha agradavel previsão.

Ultrapassando os limites da mensagem, vos declaro que os meus dignos auxiliares cumpriram os seus deveres; permanecendo inalteravel a ordem publica, durante o segundo periodo de meu governo, graças á dedicação e solicitude do dr. chefe de policia, Salustino Gomes da Silveira, e do tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 20, Honorio Horacio de Almeida.

Goyaz, 15 de Novembro de 1891.

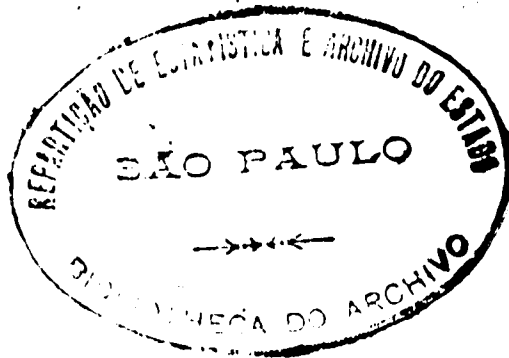
RUDOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO



GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO)

MENSAGEM ... 5 DE DEZEMBRO DE 1891.



MENSAGEM DIRIGIDA

A'

CAMARA LEGISLATIVA

DE

GOYAZ

PELO

GOVERNADOR DO ESTADO

Major Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão

No dia 5 de Dezembro de 1891



1891

Typ. Perseverança de Tocantins & Aranha

GOYAZ

Senhores Representantes de Goyaz.

Eis-me, de novo, perante vós, não como simples delegado do governo, mas como o eleito do povo; porque seus legitimos mandatarios, por espontanea, generosa e unanime votação, conservaram-me no posto de honra, onde fora collocado e mantido por quem não despreza o fraco auxilio de um soldado obscuro, porem sincero, em cujo peito se radicára, profundo, a crença no aureo porvir desta formosa parte da America, se não lhe tardassem os esplendores da republica, como a souharam os emeritos batalhadores de 70.

Concidadãos, ha jubilos que não se repetem na vida do homem, pois fecham o cyclo das grandes emoções, dispendendo, á farta, a potencia expansiva da alma: tal o por mim experimentado a 15 do corrente, nesse dia supinamente glorioso, em que se installou a camara constituinte, fui eleito governador do estado e saboreei, em transpondo os humbraes deste respeitavel, comquanto singelo edificio, a gratissima nova da dissolução do congresso federal, á sombra de cujos erros os arditos promotores da restauração, esses Pausanias maldictos, aguçavam os colmilhos para enterral-os, de vez, no coração da mais bondosa das mães!

Haveis de vos recordar do seguinte topico da mensagem:

« O tempo encarregou-se de completar a victoria, preparando-me doce vingança: uma infeliz decisão, cujas consequencias ninguem póde medir, veio provar, á saciedade, que a carcoma havia penetrado, até á medulla, no velho ramo do parlamento patrio, ficando, porém, intacta sua melhor e mais bella porção. »

O decreto de 3 do vigente, confirmando o conceito, inserto sem pretensões á videncia, foi uma medida salvadora: anarchico, tumultoso, cego ás difficuldades e perigos do momento, o congresso estava accendendo o facho da guerra civil, com todos os seus horrores, a qual teria por complemento necessario a desintegração de

nosso paiz, caso vencessem os restauradores em algumas das ex-provincias; porquanto os grandes estados da união, aquelles de onde lhe provem a mór parte da renda e do prestígio, teriam de pugnar, até ao sacrificio, pela permanencia, nos respectivos territorios, do regimen republicano federativo, de cujas vantagens estão convencidos, preferindo os estreitos limites de uma nacionalidade pequena, mas forte, exuberante de vida, cheia de fé em sua grandeza porvindoira, á inercia, ao estiolamento, á atrophia, ao desanimo alimentado pela acção esmagadora do centro:— esse polvo colossal, que tudo enleia, quebra, exhaure, absorve, corrompe e anniquila; como aconteceu em quatro longos e tenebrosos seculos de dominio monarchico, durante os quaes, o vastissimo imperio dos brasis indolentes, enervado por agentes-deleterios, moveu-se languido e preguiçoso ao senhoril aceno dos successores do Mestre de Aviz, dos Philippes de Hespanha, de João IV e seus descendentes.

Encerrando o prologo, que de certo não se casa com a aridez de uma mensagem ordinaria, mas exprime minha enorme gratidão para com-vosco, tanto quanto o prazer por mim gosado, exclamo:

Salve! filho de mulher spartana, que palmilhando as terras paraguayas, atravez de mattas, campinas, banhados e desfiladeiros, pelejaste, como leão, em desaffronta dos brios nacionaes !

Salve! heroe-cidadão, que no calor da refrega, ao rimbombar da artilharia, ao cahir da metralha, quando o fumo da polvora se ennovelava no espaço, resolvendo-se, depois, em chuva de balas mortiferas, divisavas na lamina polida de tua espada vencedora a imagem sacrosancta da patria !

Salve! deputados intrepidos e patriotas, que zombando de ameaças, firmes, resolutos, impavidos, ante a perspectiva de uma tremenda derrota, bastante annunciada, concorrestes á sessão consagrada da liberdade de vosso torrão natal !

Salve! tres vezes salve! dia 15 de Novembro de 1891, que has de ser escripto, a oiro, nas bellas paginas de Goyaz autonomo !

Passo á exposição das occurrencias relativas aos negocios publicos, desde o inicio do governo republicano neste Estado, até hoje, lembrando-vos medidas que me parecem necessarias e urgentes:

Tranquillidade publica

A ordem publica não foi perturbada em ponto algum do estado, graças à indole pacifica do povo goyano, á tolerancia do governo e á acceitação entusiastica do novo regimen.

Segurança individual e de propriedade

Do relatorio do dr. chefe de policia vereis que é desanimador o estado de segurança individual e de propriedade, devido aos poucos recursos do estado, que não póde manter uma força capaz de garantir á auctoridade o prestigio, de que ha mister, e proteger os cidadãos pacificos e seus bens contra o ataque dos malfeitores e vadios.

Repartição da policia

Dirigiram esta repartição os distinctos magistrados, drs. Antonio José Pereira, Antonio Pereira de Abreu Junior, (interinamente) e Salustino Gomes da Silveira: o primeiro prestou relevantes serviços ao estado e á republica; o segundo muito auxiliou o venerando desembargador João Bonifacio Gomes de Siqueira, durante o curto, mas melindroso periodo de seu governo; o terceiro tem sido incansavel no desempenho de seus deveres e dedicadissimo á causa da legalidade, que alfin venceu no sempre memoravel dia 15 de Novembro.

E' mister que não vos esqueçais da reorganisação do serviço policial: o estado não póde prescindir de um centro, de onde dimanem as ordens e providencias com respeito á segurança individual e garantia da propriedade.

Força publica

Attendendo ás exigencias do serviço policial, organizei e regulei, militarmente, a força publica estadoal, cujo plano deverà ser executado, logo que os recursos do thezouro o permittam.

Secretaria do governo

Dirigiram a secretaria, no periodo considerado, o dr. Felix Fleury de Souza Amorim, o official maior Joaquim Augusto Teixeira de Carvalho

e Silva, que foi substituido pelo chefe de secção Luiz Marcellino de Camargo, e o cidadão Joaquim Manoel Corrêa, actual secretario effectivo: todos cumpriram com seus deveres e mereceram minha inteira confiança.

Não deixo de abrir espaço a uma saudosa referencia ao sempre chorado official-maior Joaquim Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, a este empregado modelo, que, servindo durante 35 annos á patria, com inextinguivel zelo e dedicação, exhalou o ultimo suspiro a 9 de Dezembro do anno passado, deixando sua numerosa familia na maior pobreza.

Entendendo que era dever do estado soccorrer a esposa, filhos e irmãs solteiras de quem lhe havia dado o melhor de sua existencia, fil-os seus pensionistas, em importancia igual ao ordenado do fallecido, repartidamente: não careço de vos recordar que o meu decreto mereceu geral approvação.

Thezouro publico

E' seu director o cidadão João Fleury de Camargo, cujo zelo, intelligencia e probidade folgo de reconhecer. Dando novo regulamento ao thezouro, procurei collocal-o na altura de seus importantes fins, elevando o numero dos empregados; melhorando os respectivos vencimentos; garantindo-os contra as vinganças politicas, e, ao mesmo tempo, estabelecendo o criterio do concurso para as primeiras nomeações, bem como os principios de antiguidade e de merecimento para os accessos.

Estado financeiro

Chamo vossa attenção para o minucioso relatorio do director do thezouro, de onde transcrevo este trecho assaz animador:

« A receita do exercicio de 1890 foi orçada em 193:503\$000 rs. e a despesa em 227:910\$200 rs., resultando um *deficit* de 34:407\$200rs. Liquidando-se o exercicio a 30 de Junho ultimo, verificou-se que a receita arrecadada subio a 260:994\$185reis e a despesa effectuada attingiu apenas a 210:460\$552rs.

Houve, pois, um excesso de 67:491\$145 rs. na receita e uma redução de despesa de 17:449\$648; mas, considerando o orçamento um *deficit* de 34:407\$200rs., a despesa, de facto, excedeu a receita orçada em 16:957\$552 rs.

Deduzindo-se da maior receita a despesa realisada, encontra-se para saldo propriamente do exercicio, a quantia de 50:533\$593rs.

Adicionando-se lhe a importancia de operações de credito, provinda de supprimento do exercicio de 1889, emissão de apolices e saldo do referido exercicio, tudo na importancia de 47:397\$602 rs, apparecerá um saldo de 97:931\$195 rs.

Pelo que fica exposto, e é confirmado pelo balanço definitivo, vereis que o exercicio de 1890 encerrou-se assignalando o estado prospero de nossas finanças. »

Não ha negar, um estado que entra no regimen constitucional accusando saldo em seu orçamento; um estado que não deve, porquanto sua divida activa cobravel è muito superior á passiva fundada, cujo encargo annual apenas attinge á importancia irrisoria de 2:148\$000 rs; um estado que encerra em vastissimo e inexplorado territorio tamanhas riquezas, não deve se arrepear e nem descreer do futuro brilhante, que o aguarda.

Comtudo, breve lhe pesarão muitas despesas, ora pagas pelos cofres federaes, cuja importancia é oito ou nove vezes superior a dos impostos, que, *ex-vi* da constituição de 24 de Fevereiro, será recolhida ao thezouro publico. Urge, portanto, se effectuem operações de credito, com maxima cautela, afim de ser debellado o *deficit*, que ha de, forçosamente, surgir no orçamento que ides votar. Não tenhaes horror a emprestimo, desde que se possa amortizal-o e pagar os juros respectivos, dentro de cada exercicio,

Todas as nações, ainda as mais opulentas e prosperas, devem e devem muito! Evitae sempre emprestimos onerosos e desnecessarios, nunca os effectuados em boas condições e que podem ser applicados a importantes serviços, creando novas e abundantes fontes de renda. Negar estes, é retroceder até aos tempos coloniaes; é voltar á rotina symbolizada pela juncta do recavem: o ideal dos financeiros resume-se no equilibrio orçamental e não no desaparecimento das quotas para juros e amortizações.

Não corri, pressuroso, ao convite constante do decreto de 14 de Agosto do anno findo, baixado pelo ministro da fazenda do governo provisório, porque o estado não carecia de dinheiro tão caro. De facto, si na-

quella epoca, calculando o cambio medio de 22 d. por mil reis, demonstrei (annexo n.º 1) a usura de taes emprestimos, o que não houvera concluido se adivinhasse a crise actual? Do exposto, estou certo, comprehendereis a necessidade urgente de auctorisação, em virtude da qual eu possa contrahir emprestimos convenientes.

Além do projecto de lei orçamental, ser-vos-á remettido o de duas mesas de rendas; unico meio que me parece conducente á realidade de uma boa arrecadação e cobrança da divida activa em atrazo.

Typographia estadual

Este estabelecimento, que não preenchia, absolutamente, os seus fins, despendeu, de 1854 a 1890, com material e empregados, a elevada somma de 195:140\$440 reis, ou sejam 5:420\$567 reis, media annual; e, apesar de extincto, ainda onera os cofres publicos com a importancia de 1:161\$301, rs., que tanto vencem os seus felizes aposentados.

Entretanto, a publicação do expediente e de outros trabalhos tem sido feita com muito mais presteza e nitidez pelos orgãos que contractaram, mediante 300\$000 reis mensaes e sem perigo de novos candidatos á aposentadoria.

Catechese

Corre este serviço por conta da verba consignada no orçamento federal, recolhida, *in-partibus*, por minha ordem, ao thezouro publico. Convencido da improficuidade da catechese, que tem absorvido de 1845 a esta parte quantia superior a quinhentos contos, reduzi-lhe a despesa ao estrictamente necessario e ordenei a venda, em hasta publica, da celebre fazenda—Dumbasinho—cuja historia financeira constitue uma das mais brilhantes provas contra a capacidade do estado para semelhantes negocios.

E' director geral dos indios o capitão Antonio Fleury Curado, que exerce o cargo gratuitamente, e com louvavel solicidade.

Associação commercial e secção annexa de estatística

Graças aos esforços por mim empregados, installou-se nesta capital, em Junho do anno findo, a associação commercial, á qual devera ser annexada a secção de estatística, creada por decreto n. 206—C de 22 de Fevereiro.

Desejoso de aproveitar as vantagens offerecidas pelo citado decreto, mandei submeter a exame os candidatos aos logares de secretario e amanuenses, propondo os habilitados para preencher-os, quate hoje esperam a nomeação.

Saude publica

Reinaram febres de mau character em algumas localidades e a *influenza* assolou quasi todos os municipios do sul, deixando, após a visita, tristes recordações. Por intermedio do distincto medico dr. José Netto de Campos Carneiro, inspector da hygiene, e da intendencia da capital, foram tomadas providencias contra a epidemia e soccorridos os indigentes por ella atacados. Remetteram-se, tambem, ambulancias para diversas localidades, onde as febres faziam estragos, e soccorros compatíveis com os recursos do thezouro.

Impressionando-me as pessimas condições sanitarias da capital, dirigi ao ministerio do interior o officio constante do annexo n. 2, pedindo um auxilio de—50:000\$000 rs, que me foi logo concedido para melhora-las. Resolvi empregar no abastecimento de agua, uma das mais palpitantes necessidades, o credito que me foi posto á disposição; o serviço, porem, tomando em minha ausencia direcção diversa da que lhe havia imprimido, acha-se muitissimo atrazado.

Obras publicas

A despesa com este importante serviço correu por conta de verbas estadoaes e federaes. Foram executados varias obras orçadas pelos engenheiros drs. José Feliciano Rodrigues de Moraes, Pedro Dias Paes Leme, Urbano Coelho de Gouvêa e João José de Campos Curado; dentre as quaes salientam-se os importantes trabalhos

é concertos da estrada do sul; a macadamização das ruas do presidente Cruz Machado e Ernestina; a ponte do Carmo e outras; os reparos no chafariz da praça municipal, palacio, cadeia, lyceu, matadouro, mercado, &c. Auxiliaram-se às intendenções da Boa-Vista, do Porto Nacional, de S. Domingos, Cavalcante, S. José do Tocantins, Catalão, Paracanjuba, Pyrenopolis, Morrinhos, Bomfim, da Capital e de Jatahy.

Cessando no exercicio vindouro a quota federal, convem que voteis uma verba capaz de occorrer aos gastos com obras publicas imprescindiveis.

Goyaz carece de estrada e mais estradas, que lhe facilitem a communição com os grandes centros commerciaes, dando sahida facil e barata aos seus productos; sem o que não se levantará de tão desanimador abatimento, devido, em grande parte, á enormidade da distancia ao litoral e á quasi—impracticabilidade de suas poucas estradas.

O norte desfallece, como que segregado do sul pelos obices insuperaveis do transitto atravez de serras medonhas e a pique; de mattas densas, apenas trilhadas por animaes feroces e damninhos; de passagem em rios caudalosos, onde nem si quer uma canôa existe, para poupar ao viajante ousado os receios e perigos de ingloria e imminente morte.

Intendenções municipaes

Tendo o governo provisorio estadual dissolvido, por decreto n.º 9 de 27 Janeiro do anno passado, as antigas camaras municipaes, substituindo-as por intendenções, ficou a desta capital composta de sete membros e as demais de cinco, inclusive o presidente.

A 18 de Abril do anno findo dirige á intendencia da capital o officio constante do annexo n.º 3, firmando a autonomia do municipio na gestão de seus negocios.

As intendenções têm prestado bons serviços, provando, assim, as vantagens da forma federativa.

Mais uma vez solicito vossa attenção para a lei organica municipal, que deve ser votada com maxima presteza e de accordo com os preceitos liberaes da constituição do estado: remetto-vos, nesta data, o projecto elaborado pelos drs. Alfredo Curado Fleury e Ramiro Pereira de Abreu, que vos será valioso subsidio em tal assumpto.

Instrucção publica

E' inspector geral da instrucção publica e director do lyceu o dr. Antonio Ferreira Ribeiro da Silva, que tem exercido o cargo com intelligencia e lealdade.

Este importante serviço, que absorve um terço das rendas do estado, não produz resultado compensador. O regulamento pelo qual se rege a instrucção publica carece de reforma prompta e radical, de conformidade com os principios e novas acquisições da sciencia pedagogica e attentos os recursos financeiros do estado.

Assim pensando, encarreguei o citado dr. Ribeiro de formular o plano, que vos será, a tempo, subnettido no qual se terá em vista:

- a) Manutenção de escolas estadoaes na séde dos municipios;
- b) Obrigatoriedade do ensino primario, que será leigo;
- c) Creação de uma escola normal, onde se habilitem os professores;
- d) Selecção escrupulosa destes para o preenchimento das vagas existentes e das que se forem abrindo.

Como vos considerei em minha primeira mensagem, o estado deve zelar pela instrucção e mantel-a, cumulativamente com o municipio. Não fui avaro na concessão de escolas aos povos que m'as solicitaram: praza aos ceos que de meus grandes erros seja este o maior!

Constituição estadual

A 7 de Outubro do anno passado, antes de conhecer o decreto de 4 do mesmo mez, baixado pelo governo provisorio, mandei publicar o projecto de lei constitucional que vos foi apresentado a 15 de Novembro ultimo, o qual entrou em vigor na parte tocante á unidade da camara, composição, funcções, etc.

Em virtude do alludido decreto de 4 de Outubro, tive de revogar a parte concernente á eleição directa do governador e vice-governadores, principio salutar e liberrimo, cuja pratica me teria evitado muitos dissabores e a lucta que se travou neste estado, fazendo-o estacionar na senda do progresso e até descrever da forma de governo, em bôa hora adoptada pela nação brasileira.

Eleições

De conformidade com o decreto n.º 200. A de 8 de Fevereiro de 1890, foram qualificados 13937 eleitores. A 15 de Setembro do mesmo anno procedeu-se, com maxima e reconhecida liberdade, á eleição dos senadores e deputados ao congresso federal, e, a 31 de Janeiro ultimo, foram eleitos os deputados á camara estadual.

Tendo 24 destes dado por finda a missão constituinte, que não exerceram, por decreto n. 70 de 10 de Julho mandei proceder á eleição dos que teriam de substituil-os, a qual teve logar a 15 de Setembro, sem o menor incidente desagradavel e nenhuma intervenção de minha parte: o resultado, como sabeis, justificou plenamente o meu acto.

Lei eleitoral

Brève será submettido á vossa consideração o projecto de lei eleitoral: espéro dotareis o estado, quanto antes, com uma lei garantidora do voto livre, esse dom inapreciavel promettido pela republica e por cuja posse suspiram todos os verdadeiros patriotas, que ainda não descreeram della nem de seus proceres.

Organização judiciaria

Outro assumpto que reclama vossa solicitude, já por sua importancia, já pela urgencia com que se apresenta, é a organização judiciaria, a qual deve attender, repito, ás circumstancias financeiras do estado, á boa distribuição da justiça e á garantia dos magistrados. Estou certo costareis, fundo, nas comarcas, não porque algumas das actuaes sejam superfluas, sim pela exiguidade da receita nos primeiros annos de governo constitucional.

Todavia, o corte deve ser criterioso, nunca impulsionado pelo interesse partidario; acima do qual parram as altas conveniencias do contribuinte.

O dr. Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga elaborou um projecto de lei organica judiciaria, que vos remetto, conscio de que vos será bastante aproveitavel.

Guarda nacional

Do relatório que me foi apresentado pelo secretario do governo, ve-reis as alterações que se deram na guarda nacional do estado.

Loterias

Por decreto n. 31 de 30 de Agosto do anno findo, auctorisei a extracção, na capital federal, de vinte e uma loterias de cento e vinte contos cada uma, de accordo com o plano constante do aviso do ministerio da fazenda de 11 de Julho do anno citado e innovei o contracto celebrado com o commendador Nuno Telmo da Silva Mello, garantindo o debito deste para com o estado.

Em virtude da crise financeira que atravessa o paiz, ainda não foi possivel ao concessionario dar começo à extracção, o que espero fará em Janeiro proximo futuro.

Navegação do Araguaya

Este serviço foi contractado com os Srs. Adolpho & Luiz Guedes, que o vão fazendo, satisfactoriamente.

Com o fim de aproveitar a verba destinada á navegação do Araguaya, mandei inserir no contracto a clausula IX, em virtude da qual os concessionarios estabelecerão, annualmente, em ponto apropriado, vinte familias nacionaes, mediante a subvenção de 500\$000 reis por cada uma.

Deste modo se conseguirá um nucleo colonial nas proximidades do mais importante e futuro rio do estado, que ha de ser o canal conductor da civilisação e da riqueza para a maior parte de seu territorio.

O engenheiro civil José Feliciano Rodrigues de Moraes foi encarredo de escolher o local, onde se deve estabelecer o nucleo.

Exploração do Rio das Mortes

Mandei pelo citado engenheiro José Feliciano Rodrigues de Moraes explorar este importante curso de agua, de accordo com as instrucções constantes do annexo n. 4. E'-me grato vos dizer que o resultado da

exploração foi além de minha expectativa, porquanto prova a possibilidade da navegação em cerca de duzentas leguas, mediante despesa relativamente diminuta: o dr. José Feliciano desempenhou a comissão brilhantemente.

Estrada de ferro

Ao tomar posse da administração, abordei este transcendental problema, de cuja solução depende a grandeza de Goyaz. Em dias de Março do anno passado, transmitti ao generalissimo chefe do governo provisório o parecer constante do anexo n.º 5, que havia formulado sobre uma petição da companhia Mogyana ao corpo legislativo, indicando o traçado que melhor e mais convenientemente ligaria esta capital á federal, e arrolando as condições technicas e economicas, indispensáveis ao exito da futura estrada: posso vos declarar, jubiloso, que o decreto n.º 862 de 16 de Outubro de 1890 respondeu ao meu desejo, concedendo á companhia Mogyana, á Oeste de Minas, ao engenheiro Francisco Murinho e ao banco Constructor do Brasil, privilegios que resolvem o problema, mais ou menos de accordo com o parecer; e ao banco União de S. Paulo, aos engenheiros Vicente Alves de Paula Pessoa Filho, Francisco Mendes da Rocha e Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, concessões que, por sua vez, hão de felicitar o norte, centro e sul do estado.

Por decreto n.º 23 de 9 de Abril de 1890 concedi ao commendador José Antonio de Almeida privilegio, por 70 annos, para a construcção de uma estrada de ferro, que, partindo da ponta da serra das Araras em prolongamento da ferro-via de S. Antonio dos Patos a Paracatú, estado de Minas Geraes, passe pela cidade da Formosa, neste estado, e termine em S. José do Araguaia.

Esta concessão foi definitiva e já o commendador Almeida assignou o respectivo contracto, pagando o sello fixado em lei.

Por decreto n.º 73 de 22 de Junho ultimo concedi privilegio por setenta annos, e mediante approvação desta camara, ao Barão de Saramenha e engenheiro Modesto de Faria Bello, ou á companhia que organizarem, para a construcção, uso e gozo de uma ferro-via, que, em prolongamento da linha mineira do valle do Carinhanha, partindo da

divisa deste estado com o de Minas Geraes e desenvolvendo-se pelo valle do rio S. Domingos ou de S. Matheus, vá ligar-se, no ponto mais conveniente, á estrada de Catalão á Palma, no valle do rio Paraná ou Maranhão.

Finalmente, concedi por decreto n. 74 da mesma data, e ainda mediante approvação desta camara, a Herculano & Companhia, dr. Illidio Salathiel Guaritá e Urbano Marques Arantes, ou á companhia que organizarem, privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, que, partindo desta capital, vá se entroncar na estrada do Coxim.

Os privilegios concedidos por mim, o foram após accurado estudo e sem onus para os cofres publicos. Todos elles attendem a palpitantes interesses e nenhuma vantagem consignam para os concessionarios, que não seja permittida pela lei reguladora da materia. Espero, portanto, não rejeitareis aquelles que dependem de vossa approvação.

Fabrica de tecidos

Ampliando o disposto na lei provincial n. 851 de 5 de Outubro de 1888, concedi ao dr. José Netto de Campos Carneiro e Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, ou á companhia que organizarem, privilegio por 15 annos para o estabelecimento de uma fabrica de tecidos de algodão no municipio desta capital ou em local que offereça melhores condições.

Alem de outras vantagens, gosará a fabrica, durante doze annos, da garantia de juros de 7 % ao anno sobre o capital maximo de duzentos contos de reis: é pena que não se tenha organizado tão futura empresa.

Recenseamento

Procedeu-se neste estado, com a possivel regularidade, ao recenseamento de sua população, e têm sido satisfeitas, pontualmente, todas as exigencias da directoria geral de estatistica.

Conclusão

Eis, em resumo, as considerações que vos tinha a fazer e as occorrenças dignas de vosso conhecimento: do minucioso e bem elaborado rela-

torio do secretario do governo, bem como das informações de outros chefes estaduais e federaes, colhereis preciosos dados.

Senhores representantes de Goyaz, tende fé no futuro de vosso estado, cuja constituição, discutida, votada e promulgada á sombra da mais solemne e completa legalidade, deve ser religiosamente zelada e mantida por todos os legitimos mandatarios do povo.

Goyaz, 5 de Dezembro de 1891.

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.

Annexo n. 1

Garantia de empréstimos aos estados

O Illustre ministro da fazenda, cuja intelligencia primorosa, invejavel illustração e surprehendente actividade, postas ao serviço da patria, avolumam e sabiamente collocam os materiaes de sua colossal reconstrucção, acaba de expor, brilhantemente, ao generalissimo chefe do governo provisorio os fundamentos do decreto de 14 de Agosto findo, mandando garantir os empréstimos externos que se effectuarem, até á somma de cincoenta mil contos de reis, a favor dos estados da republica.

Esta fecunda e moralisadora medida é de enorme alcance economico para algumas ex-provincias, impossibilitadas de «acudir a compromissos instantes e sagrados e inhibidas de consolidar sua divida dispersa» Diz o benemerito ministro, e dil-o muito bem: «De estados encravilhados e perseguidos por credores não se poderá jamais constituir uma federação prospera e estavel. E' mister resgatal-os da escravidão financeira do passado, para os entregar validos, confiados, ativos, ao seu grande futuro.»

Aos que julgam, de longe, das cousas goyanas por informações, nem sempre criteriosas, ha de parecer extraordinario que este remoto e desprotegido estado, cujas serras, valles e rios aguardam a picareta do trabalho, os esforços combinados do homem intelligente e moderno para rasgarem-lhes as entranhas uberrimas e auriferos alveos, colhendo a riqueza infinda, que os peja demais, não aspire aos favores do mencionado decreto.

Quicá alguns espiritos menos reflectidos e sitibundos de novidades attribuem a acanhamento de idéas de seu governador o abandono de tão propicia, doirada e fascinadora occasião!

Por isso, julgo-me obrigado a uma defeza, baseada em factos summamente honrosos para o estado, cuja direcção me coube na mais melindrosa das phases.

Educado, desde menino, na escola republicana, sempre pareceu-me que as administrações deveram ser progressivas, mas prudentes, no intuito de evitar os pessimos resultados da anarchia nos diversos ramos

do serviço, e, sobretudo, a ruína financeira, esse cancro voraz das nacionalidades pródigas, origem da mór parte de seus males e principal factor de sua decadencia precoce.

Com quanto a latitude das attribuições conferidas aos governadores pelo decreto de 20 de Novembro de 89, perfeitamente justificavel em face do periodo difficil que o paiz atravessa, me despertasse, por vezes, desejos do alto vôo administrativo, todavia pude sopear-os; graças á benéfica influencia desses mesmos principios saltares, cujas boas consequencias logo se manifestaram.

Assim pensando, procurei, politicamente, conciliar os elementos aproveitaveis, e, administrativamente, envidar esforços no sentido de melhorar diversos ramos do publico serviço e de attender ás necessidades urgentes; poupando, sempre, os poucos recursos do estado, que foram augmentado com o auxilio de varios creditos, por mim reclamados do governo federal, e com o recebimento de dividas de regular importancia.

Deste modo, conseguiu o thezouro publico effectuar todos os pagamentos obrigatorios, até esta data, e accumular um pequeno saldo, que ha de pol-o ao abrigo de necessidades até ao fim do exercicio, ainda mesmo que a renda dos portos seja nulla em seu mais rico trimestre; proposição inteiramente inadmissivel.

A divida fundada do estado monta á insignificante quantia de 35:800\$000 e vence o juro de 6% ao anno; e a fluetuante está reduzida a 30:000\$000 e vence igual juro; em virtude do abatimento de 2 %, promptamente feito a meu pedido, pelo capitão Manoel Alves de Castro, com quem fora ella contrahida. Em contraposição á divida passiva, apparece a activa, que se eleva a quasi cincoenta contos de reis.

Do exposto, conclue-se que Goyaz tem a inapreciavel fortuna de escapar á disposição do art. 2 do decreto garantidor, que reza assim:

«O producto desses empréstimos destinar-se-á, exclusivamente, á satisfação dos compromissos urgentes e inadiaveis, a que a administração dos estados não tenha outro meio de acudir.»

... Poder-se-ia objectar-me: «E a colonisação? E a estrada de ferro? E outros serviços publicos?»?

Respondo:

... O problema da colonisação estrangeira é complexo e está preso ao das vias de comunicação rapida.

Emquanto Goyaz não gosar de uma ferro-via, ao menos, que o ligue aos portos do littoral deve evitar a immigração em grande.

... Fora supina inepecia gastar milhares de contos com o transporte e collocação de familias europeas em lugares desertos, onde ellas colheriam do solo exuberante variados e abundantissimos productos, que teriam de apodrecer nos paíões, por falta de consumo nas localidades proximas e carencia de transporte barato para os grandes mercados.

Portanto, convem, por ora, ao estado a criação de pequenos nucleos coloniaes, em torno dos maiores centros populosos; o que se poderá fazer com recursos fornecidos pelo thezouro federal, onde ainda paira grande parte da quota que lhe coube para attender a tamanho melhoramento.

... O problema da estrada de ferro, passando por esta capital, acaba ao que me consta, de ser resolvido pelo governo provisorio: portanto, não ha de trazer aos cofres estadoaes onus algum. Outras estradas e ramaes são necessarios: cumpre entretanto, ao congresso, depois do estado constituido, conceder privilegios e garantia de juros a companhias que possam executar taes obras, porquanto, senhor das rendas e recursos de que poderá dispor, por elles ha de regular os compromissos porvindouros.

Grave erro commetteria, se sacasse, tão fortemente, sobre o futuro desta rica região, que pode ser esplendoroso, mas tardio.

Quanto a algumas necessidades urgentes, como o saneamento da capital, já tomei providencias, solicitando do ministerio do interior um credito de 50:000\$000 reis., e estou resolvido a garantir o emprestimo que a intendencia lançar, com o fim de abastecer-a de agua.

Accresse ainjá uma circumstancia que justifica, *in partibus*, a recusa do emprestimo estrangeiro, é que elle se me afigura muito vantajoso para os estados arrojados por credores, e pouco para os que livremente respiram. Vou demonstrar a verdade do asserto, comparando-o com o

do capitão Manoel Alves, apenas modificado quanto á amortização annual de 1%, a que o mesmo não está sujeito; modificação esta acceptavel, visto como podiam-se emittir apolices de 6%, juros pagos annualmente e amorti 1%, poração ed zão sorteio: 92:000\$000 a 6%, vencem 5:520\$000, no fim do primeiro anno, e 55\$200, no fim do centezimo. Applicando-se uma simples formula arithmetica, tem-se este resultado: $5;575\$200 \times 50 = 278:760\000 reis., que, sommado ao capital, produ 370:760\$000 reis.; despesa total do Estado, com o pagamento da divida proveniente do emprestimo.

Considere-se, agora, o emprestimo estrangeiro de 100:000\$000 rs. ao typo de 92, juros de 5 %]; em virtude do qual entrarão para os cofres 92:000\$000 rs., como no primeiro caso.

Applicando-se a mesma formula citada, vê-se que no fim do centezimo anno o estado terá despendido 252:500\$000 rs. com os juros, quantia esta que, sommada aos cem contos nominaes, dará o total de 352:500\$000 rs.

Mas, como os juros e a amortização devem ser pagos em ouro ou em papel-moeda, ao cambio de 27 dinheiros, e como o cambio pode oscillar entre 17 e 27, segue que se deve tomar a media dos dois extremos para o calculo das differenças, durante os cem annos. Essa media é de 22 dinheiros (cambio actual); logo, por cada mil reis o estado pagará mais 5 dinheiros (185,15 reis), ou um excesso de 65:265\$375 rs. sobre a quantia acima; tornando-se a despesa total com o pagamento da divida igual a 417:765\$375 rs., afóra a commissão de 1 % aos mutuantes, caso elles se encarregem do pagamento dos juros e amortização, e mais gastos inherentes ao emprestimo, os quaes, *ex-vi* da clausula 14.º do contracto Monteiro e Hargreaves, correrão por conta dos mutuarios, excepto o sello inglez. A vantagem do primeiro emprestimo é superior a sessenta e cinco contos de reis.

Julgo ter explicado ao povo goyano, a quem sou muitissimo grato pelo immenso apoio que me tem dispensado e alta consideração de que me cerca, as causas determinadoras de meu procedimento, a respeito de tão importante assumpto.

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.

Annexo n. 2

Saneamento da capital

Governo do Estado de Goyaz, 14 de Agosto de 1890.—N.º. 29.—A capital de Goyaz é, sem duvida, uma d'aquellas cidades cujo estado sanitario, dia a dia a peor, reclama as mais promptas e energicas providencias. Situada em meio de uma bacia, comquanto sobre terreno accidentado, cercada de altos montes que a comprimem em diminuto ambito, embaraçando-lhe a regular ventilação e estreitando-lhe, demais, o horizonte visual; castigada por excessiva temperatura, graças á sua baixa latitude de 16°. S, não corrigida pela altitude ou por causas locaes; com uma edificação á antiga, obedecendo *in tolum*, á arte colonial, que éra antes, a negação dos mais rudimentares principios architectonicos e dos mais salutaes preceitos da moderna hygiene; espreguiçando-se ás margens do Rio Vermelho, mas curtindo verdadeira sede de Tantalos, visto como a agua viscosa deste ribeiro, despejo e lavadouro da população, não é e nem póle ser convenientemente distribuida ás casas, e porque a fornecida pelo unico chafariz existente e parcas fontes carece das condições de abundancia e necessaria potabilidade; desprovida de bom systema de exgotto, capaz de evitar o uso prejudicialissimo das latrinas perfuradas no terreno, onde as materias fecaes sem escoamento, entram em rapida decomposição, e exhalam deleterios miasmas, e, absorvidas pelo sub solo, bastante permeavel, communicam se com o poço de serventia, de ordinario aberto nas proximidades d'aquelles focos de infecção, a decadente Villa Boa hospeda em seu seio poderosos agentes de destruição, que hão de, em breve, transformal-a em vasta Necropole, onde a morte campeie com todo o seu cortejo de horrores.

Ainda ha pouco, as febres palustres, valentemente auxiliadas pela terrivel *influenza* e por outras enfermidades, vierám provar a razão do asserto; porquanto houve dia em que se deram oito obitos, mortalidade aterradora para uma pequena cidade de dez mil almas, si tanto?

Proporcionalmente o obituario do Rio de Janeiro, cuja população permanente e adventicia é superior a seis centas mil almas, ou sessenta

vezes maior, devera accusar 480 fallecimentos, em igual divisão de tempo!

Não me consta, entretanto, que tal tenha acontecido na formosa, rica e muito calumniada capital da republica, nem mesmo quando a febre amarella lhe faz intensa e demorada visita.

Está em vossa lembrança a desolação porque passou a opulenta Campinas, a qual, se não fosse a prodigiosa energia e louvavel *bairrismo* de seus habitantes, possuidores de enormes recursos pecuniarios, arrancado ás entranhas de um solo exuberante de seiva e coberto de infinita riqueza agricola, hoje seria outra Pompeia em cinzas; porque o bafo gelido da morte produz maiores catastrophes do que a lava destruidora e ardente!

Acabais, cidadão ministro, de obter de generalissimo a abertura de um credito de 5.000:000\$000 reis, «para a liquidação das contas provenientes de soccorros prestados á população desvalida do norte, flagellada pela secca e para o pagamento dos que se terão de prestar em estados onde perduram as lamentaveis consequencias desse flagello.» Do alludido credito sahiram tambem auxilios aos ricos e futuros estados de S. Paulo e Minas Geraes, que devem ser applicados ao saneamento de algumas de suas mais importantes cidades. Com esta medida provastes, mais uma vez, vosso accendrado patriotismo, a bella orientação de vosso espirito culto, votado aos grandes commettimentos, sempre prompto a curar dos interesses e necessidades do povo, que vos estremece; mas é mister, para maior gloria vossa e proveito de muitos, extendais o beneficio a este desprotegido e remoto estado, que, tendo a exigua renda de duzentos contos annuaes, apenas ha gasto dos cofres geraes, neste exercicio, um conto de reis, com soccorros aos accossados da fome, da sede e da peste! quando outros, quicá em optimas condições financeiras, despenderam milhares de contos a identico titulo.

Goyaz, com ser pobre, poucas vezes recorre ao centro, rasão porque espero lhe attendereis ao justo reclamo, distribuindo, com urgencia, a verba de 50:000\$000 rs. para ser applicada ao saneamento de sua capital e de outras localidades, que mais o exigem. — Saude e fraternidade. — Ao cidadão general dr. José Cesario de Faria Alvim, d. ministro dos negocios do interior.

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.

Annexo n. 3

N. 450. Governo do estado de Coyaz, 18 de de Abril de 1890.

Dando subida importancia á representação, annexa, de varios habitantes d'esta capital contra as posturas que ultimamente votastes, as quaes julgam «excessivamente vexatorias,» firmo a doutrina do decreto n. 9 de 7 de Janeiro findo e expendo algumas considerações sobre a conveniencia ou inconveniencia das mencionadas posturas.

No regimen republicano, que é o da liberdade em acção, impera o bom principio da autonomia dos estados e municipios; e nem se pode conceber uma organização verdadeiramente livre, que o desobedeça.

A centralisação atrophia as nacionalidades, sobretudo aquellas de dilatado territorio, onde a diversidade do clima e de interesses accelera a desagregação politica; é um polvo colossal, cujos tentaculos herculeos enleiam os braços do povo, annullando as forças productoras do trabalho. Varões conspicuos dos ex-partidos monarchicos degladiaram, durante annos, na tribuna e na imprensa, contra a terrea cadeia que jungia ao carro do centro o mais remoto logarejo, condemnado a marchar ao acceno de um poder omnimodo, de cujas mãos, pouco dadivosas, recebia trajos inadequados: desde que se lhe ajustavam ao corpo sadio, mas rude, as vestes delicadas da côrte.

Os republicanos, obedientes ao programma de 70, na brecha nos batemos, dia a dia, em prol da mesma causa, e seria censuravel incoherencia, quiçá deshonestidade politica, se no dominio da idéa vencedora fossemos de encontro ao bello e fecundo lemma, inscripto em nossa bandeira de combate.

Assim pensando, e não estando, por ora, convencido de que o principio descentralizador careça de restricção, na phase melindrosa que atravessa o paiz, matenho as attribuições conferidas ás intendencias pelo decreto, que as creou; em vez de subordinar-as ás acanhadissimas disposições da lei de 28 e avisos tolhedores, que annullaram as extinctas camaras municipaes.

Si o governo provisorio, em seu elevado criterio, entendesse que estas ultimas corporações podiam satisfazer ás necessidades do povo, não baixára o decreto de 30 de Dezembro do anno passado, auctorisando

Os governadores a dissolvel-as e organizar o respectivo serviço, adoptando "*em tudo que lhes fosse applicavel*" ás disposições do decreto n. 50-A-de 7 do citado mez.

O argumento baseado na decisão de 25 de Fevereiro, ex-vi do art 2º do decreto baixado na mesma data, não procede; por quanto diferentes são as condições da capital federal, multiplas e complicadissimas as questões affectas á sua intendencia.

Alli, o governo pode observar, de perto, as necessidades da população, alli, a imprensa diaria, organ legitimo das classes, aponta as medidas de alcance, que devem ser acceitas após serio e aturado estudo, afim de que não sejam lesados em enormes interesses dos habitantes d'aquelle emporio; portanto, a intervenção d'elle, governo é benefica, justificavel, senão imprescindivel.

Em Goyaz não acontece o mesmo. Aqui, as intencencias têm de deliberar sobre limitados assumptos, e poucos problemas de monta terão de resolver. Alem disto, demorando quasi todos os municipios a grande distancia da capital, não pode o governo conhecer as suas necessidades urgentes; ao passo que as intencencias estão habilitadas a conhecê-las: logo não se lhes deve estreitar a esphera administrativa, ou se lhes retardar a acção executiva. E, si a ultima rasão é improcedente quanto á da capital, contudo fora de má politica legislar, diversamente para circumscripções do mesmo estado.

As intencencias, regidas pelo decreto de 9 de Janeiro, não constituem um estado *no estado*; porque os artigos 14 e 15 estatuem o seguinte:

« Os cidadãos que se sentirem aggravados pelas deliberações, accórdãos e posturas dos conselhos de intendencia, usarão dos meios normaes perante as auctoridades judicarias. Os membros dos conselhos de intendencia responderão perante o poder judiciario civilmente pelos prejuizos ou danos que com suas deliberações causarem á fazenda á municipal, e criminalmente, pelas acções ou omissões contrarias á lei, cabendo a queixa ou denuncia a qualquer cidadão do municipio. »

Ora, desde que as intencencias infrinjam a lei, prejudicando direito adquiridos e causem damno á fazenda municipal, ir-lhes-á no encalço a acção judicaria, correctivo energico a seos desmandos. Demais, ha

ainda para o particular offendido o recurso da representação ao governo, que, revendo as posturas illegaes e vexatorias, aconselhará sua revogação ou modificação; demettindo os intendentes, caso verifique a incompetencia e pouca isenção dos mesmos no exercicio de tão honroso cargo.

Analysa as posturas, tal como se acham exaradas na copia autentica, que me foi remettida :

« Fica prohibido:

« Art. 1°. Tocarem nas ruas publicas d'esta cidade animaes carregados com lenha ou qualquer outro material: os infractores pagarão a multa de 2\$000 rs. » Esta disposição deve ser conservada.

« Art. 2°. Nenhum individuo poderá esmolar pelas ruas sem que traga o competente distinctivo que será fornecido pela intendencia: os infractores serão punidos com dois dias de prisão. » Em quanto o governo não legislar sobre a mendicidade, é toleravel esta disposição.

« Art. 3°. Ter-se vaccas, novilhas e bois dentro dos limites da cidade sob pena de incorrerem seus donos na multa de 30\$000 rs. e 60\$000 rs., se reincidirem. »

Esta disposição é salutar; aos seus opposicionistas peço attendam ao que passo a expor, com toda a isenção d'alma, criterio guiador de minha administração, no inicio, como ha de ser-o, espero, até ao fim.

Nas grandes e adiantadas cidades do Brazil, accredito que jamais se houvesse prohibido tere-se dentro de seus limites gado vaccum, e, sobretudo vaccas leiteras ou paridas, como diz a representação. Mas, é mistêr que se conheçam as condições impostas aos donos d'essas vaccas e que muito longe estão de serem observadas nesta capital. No Rio de Janeiro, onde tenho residido, ha annos, algumas vaccas percorrerem, de manhã, os arrabaldes e mesmo certas ruas da cidade, sendo ordenhadas á vista do comprador de leite, que assim se torna o melhor fiscal da pureza deste. As vaccas, porem, são acompanhadas por conductores, ou moços de estrebaria que as recolhem, horas depois, aos estabulos sitios fóra do centro, onde recebem tractamento e cuidados garantidores de sua gordura e sanidade. Deste modo, ellas pouco sujam as ruas, não damnificam plantações, não saltam muros de quintaes e não ameaçam os transeuntes, como acontece em Goyaz.

Uma capital de estado precisa curar melhor do acceio de suas ruas, commodidade e segurança de seus habitantes. Urge, por conseguinte, acabar-se com este uso prejudicialissimo de pastarem nas praças publicas manadas de bois e vaccas, que dão-lhes antes o aspecto de *estancias*, que de ponto de recreio.

O leite é, deveras, um alimento precioso e de que não se prescinde facilmente. Mas, a disposição da postura só traz embaraço momentaneo á vendá deste artigo, á hora desejada; visto como, desde que os actuaes proprietarios de vaccas, moradores na cidade, cerquem pastos nas cercanias da mesma, entrarão em concorrência com os vendedores de fora, que por sua vez se hão de expertar.

Declara a representação que a intendencia impoz a multa de 50 e 100\$000 reis aos infractores: se assim fôra, dera-se o caso do recurso judicial, porquanto o decreto de 9 de Janeiro, fiel á lei de 28 neste particular, estabelece os limites de 30 e 60\$000 reis, para as multas.

Entretanto, da copia que me foi remettida, vê-se que a intendencia respeitou a lei.

«Art. 4°. Por-se animaes a pastar nos limites da cidade, sob pena de serem elles levados ao deposito publico e os donos dos animaes encontrados peados obrigados a pagar o sustento e a multa de 5\$000 reis, e os donos dos animaes soltos obrigados a pagar o sustento só e 5\$000, se reincidirem »

Esta disposição precisa de ser melhor redigida, afim de que sua interpetração não suscite duvidas. Eu creio que a intendencia teve em mente prohibir que os animaes pastassem nas ruas e não nos limites e extra-limites da cidade; se assim for, a prohibição é desnecessaria, visto estar consubstanciada no artigo seguinte.

« Art. 5°. Terem-se quaesquer animaes nas ruas da cidade sob pena de serem elles levados para o deposito publico e os donos obrigados a pagar o sustento e a multa de 2:000 reis, e no caso de reincidência 5\$000 reis.» Excluem-se os animaes sellados e os de tropa, carregados ou não; porquanto, sendo estes ultimos, ordinariamente numerosos, não podem ser puxados a cabresto. O paragrapho sobre cabras e bodes é superfluo: a disposição do artigo abrange estes ruminantes.

« Art. 6°. Terem-se cachorros vaguando nas ruas sob pena de serem elles mortos de qualquer maneira.»

Os cachorros tambem estão comprehendidos no artigo precedente. O cão é animal perigoso, que deve ser evitado nas ruas, principalmente, em localidades, onde a calidez do clima favorece o desenvolvimento da hydropobia. Entretanto, julgo conveniente sejam exceptuados os cães de caça atrelados e os que trouxerem colleira.

« Art. 6°. Os animaes levados para o deposito publico e que não forem reclamados, os muares, bovinos, cavallares. no praso de 15 dias, e os outros animaes no praso de 3 dias, serão mortos ou vendidos e o producto reverterá para os cofres da intendencia.»

O prazo, em ambos os casos, deve ser dilatado; tendo-se em viste que o direito de propriedade é a base de toda a organização politica e social.

Convem que fixeis com maxima exactidão os limites da cidade; afim de que não appareçam duvidas, sempre prejudiciaes a execução das leis.

Espero de vosso patriotismo façaes as modificações, que julgo necessariara á clareza das posturas e ao interesse dos municipes, que devem ser attendidos em tudo aquillo que não contariar a justiça, a hygiene e decoro das cidades e villas.

Saude e fraternidade

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO

Aos cidadãos presidente e membros da intendencia municipal da capital.

Annexo n, 4

N. 14 Governo do Estado de Goyaz, 20 de Maio de 1890

Hoje, que o governo provisorio aborda o magno problema da viação central do Brazil e navegação de seus grandes rios, é mister que a administração dos estados lhe forneça dados facilitadores da almejada solução; já levando a seo conhecimento aquelles provindos de observações, mais ou menos concordes, effectuadas em longo espaço de tempo; já procurando colher novos em conformidade com os processos scientificos, de que dispõe a engenharia moderna.

Anhelando por cumprir cabalmente este imperioso dever e prestar algum serviço ao povo goyano, que tão cavalheiramente me acolheu, resolvi mandar-vos explorar, com a precisão e presteza possiveis, o Rio das Mortes, afluente do magestoso Araguaya.

Lançando o observador a vista por sobre a carta geral da republica, subitamente se lhe depara esse como centro de attracção, formado pelo bello e riquissimo systema hydrographico de Goyaz, que pode ligal-o, mediante dispendio relativamente pequeno, aos valles do Amazonas, Prata e S. Francisco, facilitando ainda, sobremodo, a communicação do Rio de Janeiro com a capital de Matto Grosso; desde que, como penso, e boas informações a tal me induzem, seja francamente navegavel, até longe da foz, o rio que ora ides estudar.

Este curso de agua já o visitastes em 1886, mas não pudestes, à vista da falta de instrumentos, como me declarastes verbalmente, apresentar trabalho capaz de bem orientar o governo quanto á sua navegabilidade; rasão porque, encarregando-vos agora de commissão idêntica, vos auctoriso a lançar mão dos instrumentos, utensilios e objectos de escriptorio necessarios a seu bom desempenho. Outrosim, mando-vos por á disposição o vapor Araguaya, convenientemente reparado, *igarités*, tripolantes, praças armadas, &; facilitar-vos todos os recursos imprescendiveis á segurança, manutenção e saúde da comitiva bem como diversos brindes destinados aos silvicolas habitantes d'essas paragens, de quem podereis obter preciosas informações a respeito das mesmas.

Espero cumprais, com religioso escrupulo, as instrucções junctas, as quaes hão de tornar vossos trabalhos aproveitaveis e compensadores da despesa, que, com os mesmos, será feita pela verba:—Navegação.

Saúde e fraternidade.

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.

Ao cidadão engenheiro das obras publicas d'este Estado.

Instrucções a que se refere o officio supra

Art. 1°. Em vosso percurso pelo Aragnaya, desde Santa Leopoldina até a foz do rio das Mortes, observareis as condições de navegabilidade d'aquelle rio, procurando referir os dados ás maximas e minimas aguas.

Art. 2°. Entrando por uma das duas boccas do rio das Mortes, ahi determinareis a latitude e longitude, e, costeando esta até á outra bocca, determinareis seu perimetro, profundidade, largura e velocidade media da corrente.

Art. 3°. Navegareis depois rio acima, sempre que for possível, seguindo a linha do pégo ou *talweg*, tomando os rumos e distancias, sondando o frequentemente, visando-lhe as margens, determinando a largura do leito, velocidade mediada corrente, declividade, assignalando os pontos singulares, aguas maximas e minimas e todas as circumstancias que possam concorrer para a sua exacta representação graphica e gráu de navegabilidade.

Art. 4°. Determinareis o perfil transversal e longitudinal dos seccos, corredeiras, travessões, etc. e de todos os trechos que offereçam obstaculos á navegação; estudando, cuila longitude, a natureza geologica de taes pontos, onde colhereis amostras, para serem, posteriormente, analysadas em laboratorios.

Art. 5°. Caso não possais continuar o reconhecimento, embarcado no vapor Aragnaya, proseguil-o eis nas *igarités* que vos acompanham; parando no local em que, á vista de obstaculos continuos, julgardes a navegação impossivel; salvo se forem executadas obras colossaes, cuja despesa, de modo algum seja compensada pelos resultados futuros.

Art. 6°. Verifica la a hypothese do art. precedente, marcareis na margem direita, ou esquerda, um ponto correspondente ao limite da parte navegavel, (no qual determinareis a latitude e longitude) assignalando-

o com um marco de pedra, bem assentado; cuja forma geometrica não vos deve escapar ás notas tomadas em vossa caderneta de campo. Convem que este marco seja testemunhado por meio de arvores, accidentes do terreno ou de quaesquer singularidades facilitadoras de seo descobrimento, em epocas futuras.

Art. 7°. Do ponto citado subireis pela margem escolhida do rio, até encontrardes caminhos ou trilhos que vão ter à Cuyabá; devendo, em alcançando taes caminhos, vos informardes de moradores indios ou de *vaqueanos* sobre a distancia provavel á referida cidade.

Art. 8°. Desde, porém, que a exploração marginal seja impossivel, em virtude de obstaculos materiaes, penetrareis o matto, ou campo, em rumo que vos possa conduzir á estrada geral ou parciaes, que se dirijam á citada capital de Matto Grosso.

Art. 9°. No ponto da estrada geral, parciaes ou trilhos, que julgardes conveniente sirva de limite a vossos trabalhos, determinareis a latitude e longitude e assentareis um marco de pedra; observando todas as condições prescriptas pelo art. 6°, a respeito do que for collocado na origem da linha de exploração.

Art. 10. Determinareis, frequentemente, a variação da agulha magnetica e fareis as observações meteorologicas compatíveis com os recursos de que dispuzerdes, e estudareis as condições em que se acham as tribus habitantes dessas regiões, bastante desconhecidas, procurando obter-lhes, em troca de brindes, artefactos que possam lançar alguma luz sobre seos costumes e origem; bem como servir de base á criação de um pequeno museu nesta capital.

Recommendo-vos, muito especialmente, a obtenção de craneos, esses reveladores da evolução humana, que, tractados pelos modernos processos da sciencia fornecirão apreciavel subsidio aos que procuram resolver o nosso enredado problema anthropologico.

Art. 11. Estudareis, ainda que ligeiramente, a natureza do solo e mattas marginaes, arrolando os vegetaes, cujos fructos, raizes, cascas etc, sejam proveitosos á medicina, á industria, á construcção, em geral. Colhereis amostras mineralogicas e fragmentos das rochas formadoras d'esses terrenos, assignalando-lhes a procedencia; afim de que sejam convenientemente analysados por profissionaes.

Art. 12. Apresentareis, quando voltardes, um relatório circunstanciado do reconhecimento, planta do rio, desde a foz até ao ponto limite da navegação; planta da linha de exploração marginal, ou através de mattos e campos e todos os perfis transversaes e longitudinaes demonstrativos das secções que careçam de obras de arte, para se tornarem navegaveis, em qualquer epoca do anno.

Acompanhará, ainda, o mesmo relatório um orçamento da despesa, que se terá de fazer com a execução das referidas obras.

RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.

Annexo n, 5

N. 36 Governo do Estado de Goyaz, 28 de Março de 1890

Transmittindo-vos, respeitosamente, a representação dos habitantes, desta capital e officio, junto por copia, da respectiva intendencia municipal, sobre o privilegio requerido ao corpo legislattvo, em Novembro do anno passado, pelo representante da companhia Mogyana, engenheiro Joaquim Miguel Ribeiro Lisbôa, e os industriaes brasileiros Fonseca Machado & Irmão, cumpro o rigoroso dever de manifestar-vos meu pensamento, a respeito da solução immediata do transcendental problema, cujos dados são factores da riqueza deste Estado e a incognita o meio prompto e seguro para melhor aproveitall-a.

Generalissimo, o problema da viação federal, que acaba de ser valentemente abordado pelo patriotico governo, de que sois digno chefe, com ser de enredada equação, não é, contudo, insolúvel. A estrada de ferro, essa colossal alavanca do progresso, em todos os paizes cultos ha produzido resultados, tão maravilhosos ! que escaparam á previsão de eleitos, e, quiçá? á do proprio George Stephenson, esse genial operario da grandeza humana. Discutir-lhe a extraordinaria importancia, sob todas as faces que se queira encarall-a, evidenciar a enorme somma de beneficios della provindos, fora censuravel estulticia, fora respigar no gasto repositorio dos logares communs; porque hoje essa importancia e esses beneficios colhidos impoem-se com a pujança convencedora das verdades primeiras.

Que o digam a Inglaterra, os Estados Unidos do Norte, a França, a Belgica, a Suissa, a Italia, a Allemanha, a Russia e outras nações mais ou menos civilizadas; que o digam as ex-provincias de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, cujas rendas centuplicaram e cujas cidades semi-mortas surgiram de suas ruínas, envoltas no manto aureo da riqueza, exuberantes de vida, regorgitando de prazer e bem estar, ao alvorecer risonho do memoravel dia, em que a locomotiva, galgando o contraforte das serras, rompendo o seio petreo das montanhas, transpondo o vão de ingentes caudaes, serpeou pelos valles uberrimos e floridos, animando a

natureza inerte, chamando as populações absortas e jubilosas ao certamente augusto do trabalho!

Mas, essa importancia avoluma-se, sobe de ponto e esses beneficios attingem á raia do incalculavel, quando se dota região centralissima, como Goyaz, de ferro-via: arteria por onde circule o sangue, que não lhe falta ao coração, e suba, até ás faces, estampando-lhes os signaes inconcussos de uma organização robusta e sadia, em vez dos morbidos symptomas de senectude precoce. O sangue é a riqueza superabundante no solo farto de humus, coberto de variegada e luxuriante vegetação: no sub-solo, seio das montanhas, alveo dos rios e ribeiros, onde peregrinas gemmas occultam-se aos olhos avidos do garimpeiro e os veios de oiro e de diversos metaes preciosos accendem cobiça na alma do misero faisgador, que ante-gosa o prazer de exploral-os, mas recua desconsolado em face da exiguidade esmagadora de seus recursos proprios.

Metaes utilissimos pejam as terras goyanas, à espera de alviões e picaretas, que os arranquem às trevas, e de transporte facil e barato para os grandes mercadores consumidores.

Os minérios do ferro: oxydulo, oxydo, carbonato, pyrite, etc, offerecem vasto campo de exploração á siderotechnia. As rochas feldspathicas: granito, gneiss, pegmatite e protogina: amphibolicas:—diorito; pyroxenicas:—melaphyro compacto e amygdaloie, basalto; estratificadas:—calcareos diversos, grés, schistos, etc, desafiam as multiplas necessidades da construcção, da industria e das artes.

Cerros de quartzo puro alteiam-se nas viridentes campinas, onde bellos prismas banham as facetas hyalinas nos raios irizados do sol.

Vegetaes de valor medram neste abençoado e esquecido torrão, climatericamente assimilavel ás zonas do norte e sul do Brasil: o café, o cacau, a canna, o fumo, o algodão, o anil, lhe são communs. Povoam no a grande familia das myrtaceas, leguminosas, passifloraceas, anoneas, solanaceas, apocynaceas, anacardiaceas, urticaceas, rosaceas, euphorbiaceas, cucurbitaceas, rutaceas, malpighiaceas, umbelliferas, ampelidaceas, coniferas, orchidaceas, palmeiras, e muitas outras, que o enriquecem de optimas madeiras de construcção, tintas multicores, fructos alimenticios e medicinas.

Sua fauna è brilhantemente representada. Goyaz exporta cerca de 50:000 rezes, annualmente, para Minas Geraes, de onde seguem caminho do Rio de Janeiro, depois da *engorda*. Produz gado cavallar, muar, ovelhum, suino, e mais produzirá quando o transporte facil e baixo frete trouxerem ao creador certeza de lucro. Seus rios, ribeiros, lagoas, e lagos são nimiamente piscosos, e suas densas florestas e vastas campinas estão crivadas de animaes bravios, (boa caça) cujas pelles, exportadas para os centros populosos, alcançam subido preço. Devo accrescentar á tamanha riqueza o prodigioso systema hydrographico de Goyaz, que póde communicar-o, como bem demonstraram Couto Magalhães, Leite de Moraes, Felicio dos Sanctos e outros brasileiros illustres, com as aguas do Amazonas, Prata, Paraná e S. Francisco, mediante 1,600 kilometros de ferro-via, que circulem as partes encachoeiradas do Araguaya, Maranhão e Tocantins; que liguem o ultimo ponto navegavel do Rio Grande (Araguaya) ao primeiro do Piquiry ou Taquary e ás aguas navegaveis do Paranahyba; e que estabeleçam o traço de união entre as do Tocantins e S. Francisco.

E, portanto, justo e muito louvavel o desejo que nutre o povo desta capital de ouvir o sibilo da locomotiva em terras de seo futuroso estado; porque assim as forças vivas, armazenadas no seio da terra, hão de se transformar em trabalho util; porque assim o miserando silvicola, o indio cruel e indolente, considerado fera pelos sertanejs, graças á improficuidade da catechese em tão remotas paragens, ha de ser chamado ao convivio social, tornando-se elemento apreciavel á lavoura; porque assim a navegação dos cursos de agua tornar-se-á proveitosa, despertando as populações ribeirinhas do profundo lethargo, em que jazem; porque assim as estradas transversaes serão frequentadas, animando o commercio das cidades, villas, pequenos povoados e devassadas as mattas seculares; porque assim, finalmente, a industria, quebrando as peas ferreas que a subjugam, desprenderá ousado vôo a regiões desconhecidas e seus productos, exportados para os grandes emporios do mundo, obterão em troca os generos de que carecem as classes trabalhadoras, para a satisfação de suas mais palpitantes necessidades.

Generalissimo, debaixo do triplice ponto de vista politico, economico e estrategico, urge a solução do grandioso problema, abordado pelo vosso governo. Como sabeis, o Brazil possui vastissimo territorio, onde, a pouco e pouco, differenciam-se as raças em obdiencia ás leis physicas ou influencias cosmicas, cuja resultante é o clima; como muito bem disse o citado dr. Felicio dos Sanctos, em substancioso parecer sobre o projecto n. 47, apresentando à Camara dos Deputados, na sessão de 1882, pelo dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Estas raças, quanto mais se differenciam, mais accentuam a tendencia separatista, e a raça mixta brachycephala, em formação no Ceará e outros estados do norte, será impotente, em que pese áquelle illustre clinico, para manter, atravez do tempo e do espaço, a cohesão desejada. Desde que esta tendencia é uma força negativa, respeito á unidade da patria, deve-se-lhe oppor esforço positivo, capaz de annullal-a. Ora, não se me depara melhor, que o entrelaçamento de todos os estados, por meio de ferro-vias e navegação interna.

A communicação facil nem só apertará os laços de interesse e solidariedade entre os mesmos e a capital federal, como ainda, por cedencia reciproca, estabelecerá uma como selecção de idéas e costumes, capaz de contental-os a todos. Dahi o cosmopolitismo, d'ahi a força centripeta contraposta a desaggregação physico-moral-intellectual, que trabalha a republica brasileira, como trabalha as grandes nacionalidades do planeta.

Economicamente falando, sendo a estrada de ferro, como acima disse, factor da riqueza publica e particular, por que dá valor ao producto que não o tinha e augmenta o d'aquelle que mal se batia contra o moroso e caro transporte rudimentar; porque anima o agricultor, o creador, o mineiro, todas as industrias, em summa, a viação federal do Brazil, servindo a feracissimas zonas, multiplicará a exportação e importação, augmentando as rendas geraes, em virtude das taxas a que os generos ficarão sujeitos em ambos os casos.

Estrategicamente, a importancia do problema é infinita e a solução inadiavel. Os brasileiros, estamos convencidos de que devemos ligar Matto Grosso, Paraná e o Rio Grande do Sul, quanto antes, á capital

federal, por meio de communicações internas, a coberto de ataque, na emergencia de guerra com as republicas circumvisinhas. Estamos ainda convencidos de que devemos ligar, centralmente, o norte á mesma capital; de modo que as communicações com esta parte da republica independam da navegação costeira, que póde ser tolhida por qualquer pctencia possuidora de formidavel esquadra, como a França, a Inglaterra, a Allemanha, etc.

No caso vertente, de uma estrada politico—estrategico—commercial para Matto Grosso, qual o melhor traçado? Respondendo a pergunta, parece-me fora aquelle que, partindo da Barra do Pirahy e tendo por pontos obrigados as cidades da Formiga, Catalão e Goyaz, fosse ter á Cuyabá, seu ponto objectivo. Mas este traçado é o de uma estrada quasi ideal, é o da trifurcação da Central do Brazil, com destino á ultima cidade, conservando a bitola de 1^m, 60 e mais condições technicas: obra colossal, que requer dispendio acima dos nossos recursos financeiros.

DEMONSTRO:

Da Barra do Pirahy a Cuyabá, passando pelos pontos alludidos, ha, salvo erro, 1635 kilometros em linha recta; conforme a carta organisa-da em 1883 pela commissão, de que foi chefe o venerando general e homem de lettras visconde de Beaurepaire Rohan. Considerando o caso mais favoravel—que o traçado se desenvolvá sem grandes voltas, evitando povoações intermedias e que, portanto, descreva, tão sómente, as curvas requeridas pela construcção; dando 50% para a porcentagem dos alinhamentos rectos e 500 metros para o raio medio de curvatura a ferro-via em questão medirá, approximadamente, 1766 kilometros e custará cerca de 176.600:000\$000 reis, ao preço kilometrico de 100:000\$000 reis, quantia superior á receita annual da republical

Para levar se a effeito esta obra gigantesca, seria mister um emprestimó externo, que, effectuado ao juro de 4%. traria ao thezouro nacional o encargo de 7:064:000\$000 reis, pagos annualmente em ouro, alem da quota destinada á amortização. Claro é que o estado, diante dos compromissos que tem a solver, não deve atirar-se a tamanho commettimento; restando-lhe a escolha de uma companhia paulista ou mineira, que possa, em parte, tomal-o aos hombros. Das companhias

Paulistas qual a preferivel? Falla o dr. Leite de Moraes, ex-presidente de Goyaz, a pag. 6 do seo opuseulo offerecido ao finado conselheiro Manoel Buarque de Macedo, de saudosa memoria, sobre o prolongamento da estrada de ferro Mogyana:

«Quando se pensa reflectidamente sobre o prolongamento de uma das estradas de ferro paulista para o Matto Grosso, a primeira questao que se nos apresentarepousa sobre a preferencia de uma das respectivas companhias, e resolve-se na seguinte pergunta: Qual das companhias paulistas póle tomar a si este prolongamento no sentido mais vantajoso ao imperio, e com o menor sacrificio possivel?

As unicas companhias que podem disputar o prolongamento com o unico objectivo.—capital de Matto Grosso, são a *mogyana*, a *paulista*, a *ituana* e a *sorocabana*, mas com igual objectivo, passando por Goyaz, e atravessando o Araguaya, ligando sua navegação á linha ferrea, nenhuma póde concorrer com a *mogyana*, a unica que está nas condicções de realisar aquelle prolongamento com o duplo resultado de ligar a Côte a Matto Grosso tocando em Goyaz, e o norte ao sul do imperio pela ligação de seus rios navegaveis á linha ferrea.

O fallecido dezembargador Antonio Felix de Bulhões, conhecedor profundo d'estes sertões e advogado accerrimo dos interesses goyanos, dava tambem preferencia á mesma companhia. Realmente, alem de outras vantagens, militam a seo favor o privilegio de zona no triangulo mineiro, concedido pelo estado de Minas e o de seo prolongamento até ao Araguaya, concedido por este estado. Militam ainda a seo favor, e muito, a garantia que offerece de proxima chegada a Goyaz, porquanto, em breve, estarão seus trilhos na barranca do Parahyba, a probidade de seus directores e o conhecimento technico de seus engenheiros.

Entretanto, a Mogyana tem contra si o exaggerado desenvolvimento, as curvas de pequeno raio e as baldeações a que sujeita os passageiros e mercadorias, com destino á capital federal.

Das companhias mineiras—Minas e Rio, Jacotinga, Oeste e Pitan-guya Patos—algumas estão em estudo e outras com a parte em trafego a grande distancia do mencionado rio, e só o attingirão muito depois

da Mogyana, que, em virtude da concessão mineira, cortou-lhes a frente até Catalão, tornando-lhes obrigatoria a entrada pelo Alto Paranahyba, em demanda do Tocantins e do Araguaya, abaixo de S. Leopoldina.

Agora vou encarar o lado particular do problema, aquelle de que tracta a representação e officio da intendencia municipal junctos, motivadores d'este longo parecer.

Deve o governo provisório conceder a garantia de juros e mais favores requeridos pelo representante da companhia Mogyana?

Generalissimo, permiti que eu, cumprindo o sagrado dever de acatellar os interesses da Patria e d'este estado, cujo governo me coube nã mais melindrosa das epocas, vos exponha, com maxima sinceridade, minha opinião a respeito de tão importante assumpto.

Entendo que se deve conceder a garantia de juros, impondo-se, porém á compauhia as seguintes condições; além de outros que deixo a relevado criterio do vosso governo:

1° Privilegio por 70 annos e garantia de 6%, tão sómente, sobre a importancia calculada á rasão de 30:000\$000 reis ao kilometro.

2°. Tarifa differencial para os productos de valor, que teem de lutar com seos similares nos mercados de S. Paulo, Sanctos e Rio de Janeiro, e especial para aquelles que alcançam baixo preço, mas superabundam.

3°. Rapidez de transporte.

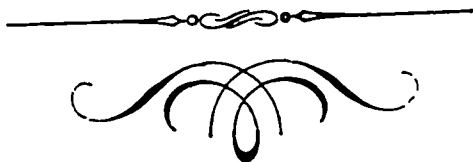
4°. Prazo maximo de 8 annos para a conclusão definitiva das obras, a contar da assignatura do contracto.

A tarifa differencial e a especial não trarão prejuizos á companhia e sim enormes vantagens, porque facilitarão a sahida de productos, ganhando ella com a abundancia de carga mais do que perde com a barateza relativa do frete.

Em França, como diz Perdonet, a linha do Este transporta até Champagne o esterco de Pariz, a frete insignificante, salvando apenas as despesas de tracção, porque alli, n'aquella grandiosa republica, como nos Estados Unidos do Norte, as companhias de estradas de ferro comprehenderam que, reduzindo sua tarifa ao minimo para todas as matérias fertilizantes, contribuiriam tanto para sua prosperidade como a do paiz e obtiveram estrondosos resultados.

Se a Mogyana não aceitar estas condições, de modo algum deve ser deferida a pretensão do engenheiro Lisboa e socios, porque em tal caso a linha não compensará o sacrificio do thesouro nacional; couvindo antes que se conceda privilegio e favores a alguma das companhias mineiras, sobretudo á Jacotinga, cuja linha, sendo a mais curta com destino ao Paranahyba, offerece grandes vantagens. Dada tal solução, competirá a este estado resolver sobre o privilegio de zona, concedido a Mogyana.

Assim deferindo a pretensão, generalissimo, tereis prestado ao paiz assignalado serviço e a Goyaz o maior que jamais se lhe prestou. E este povo merece vossa benévola attenção, porque vos respeita, porque apoia, *ex-corde*, vosso governo patriótico, em que deposita a mais completa confiança, e de cujas mãos espera receber a senha de sua grandeza futura e os meios garantidores de sua justa e suspirada autonomia.—Saude e fraternidade.—Ao cidadão generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil.—RODOLPHO GUSTAVO DA PAIXÃO.



GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(BRAZ ABRANTES)

MENSAGEM ... 1º DE JUNHO DE 1892

MENSAGEM APRESENTADA



Assembléa Legislativa

DO

Estado de Goiaz

NA SUA I. LEGISLATURA ORDINARIA

PELO

Tenente Coronel Braz Abrantes

Governador provisório

A

1.º DE JUNHO



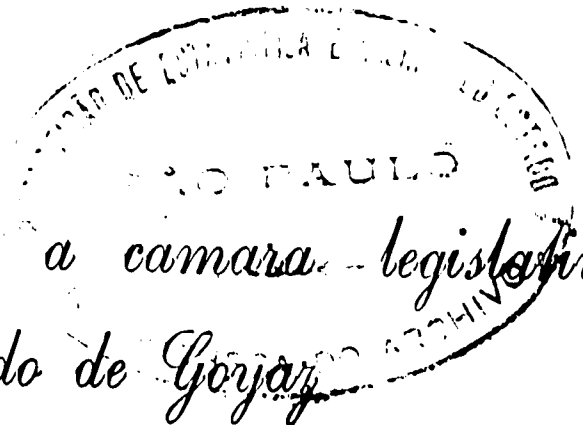
DE

1892

Typ. Perseverança de Pacifico Marques Aranha.

GOYAZ

Ilustres deputados a camara legislativa
do Estado de Goyaz



Congratulo-me comvosco, os legitimos representantes da Patria Goyana, por haverdes afinal, depois de tantos mezes de uma lucta sem-treguas em prol dos nossos direitos conculcados, da soberania popular ultrajada, da Constituição Federal violada, da autonomia do Estado sacrificada a ambições de um grupo politico sem orientação democratica, triumphado com a victoria esplendida da liberrima Constituição que decretastes a 1.º de Junho, e em virtude da qual vos achaes hoje reunidos.

Como sabeis, assumi o governo do Estado a 19 de Fevereiro, por aclamação feita em nome do povo pelo presidente e vice-presidente dessa angusta assembléa aos quaes havieis commettido a honrosa missão de dirigir os negocios da alta administração publica até que o povo, por voto directo escolhesse o cidadão que devia ser investido desse alto cargo.

Conheceis os ponderosos motivos que actuaram no espirito desses dois distinctos patriotas para renunciarem ás posições que lhes havieis conferido e supprirem a vaga aberta acclamando-me governador.

Receiaram que a uma scisão imminente na guarnição militar deste Estado, scisão provocada pelos partidarios do governo illegal, se seguisse uma lucta sanguinolenta de funestas consequencias para os habitantes desta capital e perniciosissima á disciplina militar; e entenderam que a minha intervenção como governo obviaria a todas as difficuldades, porque, como militar manteria a cohesão na guarnição, e como goyano inspiraria confiança aos nossos conterraneos.

Com ençrmes sacrificios acceitei a ardua tarefa que me impunha o povo e parece--que, na medida das minhas forças tenho procurado cor-

responder á confiança com que fui honrado, mantendo a ordem; sem que fosse necessario o emprego de medidas violentas.

A paz e a tranquillidade profundamente abaladas restabeleceram-se completamente em todo o territorio do Estado, desde que o governo, que incompetentemente se fizera —o arbitro dos nossos destinos, cedera á imposição dos municipios em revolta.

Logo que assumi o governo, em manifesto que dirigi ao Estado e que foi publicado em dois orgãos da imprensa desta capital defini o meu programma politico, que é o da conciliação, justiça e moralidade administrativa a mais severa. A consciéncia me diz ter até hoje me cingido ás normas traçadas.

Como corollarios da revolução triumphante fiz publicar dois decretos: o primeiro com a data de 22 de Fevereiro pondc em vigor a constituição por vós decretada e promulgada a 1º de Junho e declarando nullos todos os actos praticados pelo governo e camara illegaes, posteriormente á promulgação da mesma constituição; o segundo datado de 3 de Março, convocando para 30 de Abril a eleição para a escolha do Presidente e vice-presidentes do Estado e essa angusta assembléa para 1º de Maio ultimo, afim de decretar as leis complementares da coustituição e os orçamentos, e apurar a eleição do presidente e vice-presidentes.

Essa eleição correu com toda a regularidade, tendo concorrido ás urnas, não obstante os esforços da opposição para obter abstenção, uma grande parte do eleitorado.

Dei ao corpo policial uma organização bastante onerosa para os cofres publicos, mas a unica que me pareceu conveniente nas nossas circumstancias.

Com um territorio vasto como o nosso e não podendo o governo lançar mão da força publica federal, um limitado numero de officiaes e praças, seria insufficiente para attender aos constantes reclamos de força feitos pelas auctoridades policiaes e judicarias.

Ha pouco dando-se em Boa Vista do Tocantins um lamentavel con-

flicto, em que foi assassinado o cidadão Alexandre Francisco Gomes, um dos homens mais importantes da localidade, e urgindo mandar-se abrir alli rigoroso inquerito para a punição dos culpados, para o que se fazia necessario garantir a auctoridade incumbida da diligencia, dando-lhe força, foi mister que me dirigisse ao governo federal solicitando licença para empregar nesse serviço, que devia ser feito pela policia, um official e 30 praças da guarnição militar aqui estacionada:

Com grande difficuldade tenho lutado para preencher o quadro da força policial, tendo conseguido até hoje organizar apenas duas companhias, das quatro de que se compoem o corpo.

Julgo de indeclinavel necessidade que, uzando da faculdade que vos confere a Constituição na 2.^a parte do § 15 do art. 65 providencieis sobre a materia, decretando a obrigação para os municipios—de darem por sorteio ou engajamento proporcional á população, o contingente necessario para preenchimento dos quadros da força policial que fixardes.

Appeuso encontrareis o regulamento que elaborei e que sujeito ao vosso exame e approvação.

Com o intuito de abreviar quanto possivel a definitiva organização do Estado, confiei a illustres cidadãos que vieram oferecer-me o seu patriotico concurso, a elaboração dos projectos das principaes leis organicas que irei apresentando á vossa sabia e criteriosa apreciação, a proporção que me forem entregues.

O orçamento que está em vigor é o que fora decretado pela junta revolucionaria que inaugurou neste Estado o governo republicano, e cuja prorogação, com pequenas modificações, decretei.

Não são abundantes os recursos do Estado, mas tambem sobre elle não pesão compromissos: a nossa divida é toda consolidada e apenas attinge a insignificante quantia de 35:800\$000 reis.

A 20 de Fevereiro existia nos cofres um saldo de 57:723\$000 reis, que até 30 de Abril elevou-se a 59:637\$511 reis.

A receita do Estado é insufficiente para fazer face ás dispezas que nos acarreta o regimen federativo. No orçamento que ides decretar tereis

de abrir novas fontes de renda. Lembro-vos como uma dentre as mais abundantes, o imposto territorial.

Do vosso patriotismo e sabedoria espera o nosso caro Estado as providencias necessarias para que possa manter se autonomo e independente, prospero e feliz.

Completai a vossa grandiosa obra de 1° de Junho, decretando com o vigor democratico de que destes então tão brilhante prova, as leis necessarias ao regular funcionamento do mecanismo constitucional.

Restabelecido o imperio da lei, garantida a ordem, restituídos os Representantes do povo nos postos que lhes designou a confiança popular e de que foram privados pelo acto mais arbitrario e violento que registra a nossa historia peço-vos que, com a urgencia que as circumstancias aconselham, apureis as authenticas da eleição effectuada no dia 30 de Abril afim de que depenha eu nas mãos do depositario directo da soberania goyana, os poderes excepçoes que me foram attribuidos em um momento de perigo e dos quaes tenho me servido, dil-o a minha consciencia, com todas as reservas e inspirando-me somente nos reaes interesses do Estado.

Palacio do Governo do Estado de Goyaz, 1° de Junho de 1892.

BRAZ ABRANTES.



GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(ANTONIO JOSÉ CAIADO)

MENSAGEM ... 23 DE JUNHO DE 1893.

MENSAGEM

DIRIGIDA PELO EXM.º SR. TENENTE-CORONEL

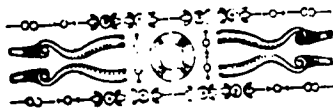
Antonio J. Caiado

1.º VICE-PRESIDENTE

AO

CONGRESSO DO ESTADO DE GOYAZ

NA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1893



GOYAZ

Impresso na Typ. do Goyaz

1893

Senhores Deputados



CUMPRINDO a disposição constitucional do art. 83 § 4.º vos envio a presente mensagem que vos orientará, tanto quanto possível, sobre o estado dos diversos ramos do serviço publico.

E' com grande jubilo que vos annuncio a pacificação da comarca de Catalão.

Reprimido o movimento sedicioso, determinei, em virtude do disposto no art. 115 da Constituição, que para ahi se passasse o illustre magistrado dr. Manoel Lopes de Carvalho Ramos, afim de formar culpa aos criminosos.

Foram estes processados e pronunciados, estando a pronuncia pendente, em gráo de recurso, de decizão do Superior Tribunal.

Por telegramma de 5 do correntê foi-me communicado que o illustre senador Antonio da Silva Paranhos, contra quem principalmente se dirigira o movimento sedicioso de Catalão, obedecendo a nobilissimos estimulos que muito o honram e o elevam na estima publica, apresentou ao senado federal um projecto de lei, concedendo amnistia aos sediciosos.

Conto certo que esta medida, aconselhada por uma politica larga e conciliadora, determinará o arrefecimento completo dos odios e das paixões politicas, cuja explosão deu lugar aos lamentaveis factos ahi occorridos, e a paz e a tranquillidade se restabelecerão definitivamente no seio da familia catalonense.

Espero tambem que em breve, com as energicas providencias ultimamente tomadas, se restabeleça definitivamente a ordem na comarca de Bôa-Vista do Tocantins, ha mais de

anno entregue a uma lucta que, tendo tido na origem intaitos politicos, degenerou-se depois em assassinatos calculadamente, friamente consumados, em roubos, em attentados contra a honra das familias, nas mais torpes e crueis atrocidades.

A longa duração d'esse estado anarchico em Bôa-Vista é, como sabeis, devida a grande distancia em que se acha essa comarca da séde do governo.

Nos dias 23 e 24 de Abril realisarão-se em todo o Estado, com excepção de Bôa-Vista e Porto Nacional, as eleições para o cargo de Presidente, vago em virtude de renuncia do exm.º sr. dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, eleito a 30 de Abril do anno passado, e as de membros do Conselho Municipal, Intendentes e Juizes Adjunctos e Districtaes.

As eleições correrão com toda a regulariedade, tendo concorrido ás urnas grande numero de eleitores.

Está eleito Presidente do Estado o exm.º senhor tenente-coronel José Ignacio Xavier de Brito, com uma votação superior a 7 mil votos.

Nas luzes e no patriotismo de tão distincto goyano muito confia o nosso Estado.

O assumpto, para o qual de preferencia invóco a vossa attenção durante esta sessão legislativa, é o que diz respeito ao nosso estado financeiro.

Como sabeis, o orçamento votado para o corrente exercicio carrega com um deficit de 288:848\$500 rs., tendo vós dado ao governo autorisação para realisar operações de credito, afim de acudir aos diversos serviços indispensaveis e supprir assim á deficiencia da lei de meios.

Havendo o Estado obtido um auxilio da União de 500 contos de reis, dos quaes já recebeu 100, não me foi necessario, por emquanto, lançar mão d'esse recurso extremo com que me armastes. No entretanto, os nossos recursos já escasseiam, visto que apenas iniciamos a nossa vida autonmica e os diversos impostos ultimamente creados, como o territorial, ainda não foram cobrados. Na emergencia em que nos encontramos, o governo ha de servir-se do poder que lhe foi concedido de contrahir emprestimos, si por ventura não conseguir que a União lhe faça entrega do resto do auxilio, ou ao menos de parte d'elle, em tempo breve.

Sendo este auxilio uma medida de occasião, que não poderá ser reproduzida, é necessario que empenheis todos os vossos esforços, inspirando-vos no patriotismo que não falta a nenhum de vós, para que tenhamos um orçamento equilibrado para o seguinte exercicio.

Este objectivo será attingido desde que promovais os meios de augmentar a nossa receita e de diminuir a nossa despeza, montante no presente em quantitativo superior aos nossos recursos.

Para o augmento da receita, sem grande onus, lembro-vos a conveniencia de ser elevado o imposto territorial á 200 rs. por kilometro quadrado. persuadido como estou de que esse modico accrescimento será bem recebido pelo povo e virá de modo efficaz contribuir para o restabelecimento de nossas finanças.

Deveis curar tambem dos meios de aproveitar o Estado a grande quantidade de terras devolutas que possui elle, regulando por lei os meios mais proprios para alienal-as e aforal-as, conforme as circumstancias.

A renda que provirá da venda e aforamento das terras devolutas em concomitancia com a que produzirá o imposto territorial, augmentado como proponho, virá alliviar em grande parte o onus que de presente pésa sobre o Thesouro.

Grande parte das terras devolutas do Estado, como sabeis, estão occupadas por particulares que aproveitam-n'as gratuitamente—já no serviço da lavoura, já no da industria pastoril.

Os actuaes occupantes, afim de garantirem os serviços de edificação e de lavoura que tem feito, desejam comprar os terrenos de que se apropriaram, e o governo, sem a vossa intervenção, nada pode fazer no sentido de auferir vantagens d'essa importante propriedade que tem.

Lembrei tambem a idéa de aforamento, porque o governo deve, por todos os meios, auxiliar á lavoura, e no entretanto, nem todos os que se dedicam a essa especie de trabalho, podem dispôr de capitaes para comprar as terras necessarias ao exercicio de sua actividade.

Além d'isso, um Estado como o nosso, cuja população é insignificante em parallelo com a extensão de sua superñcie, deve, por medidas especiaes, como estas, desafiar os cultivadores á virem aproveitar a fertilidade de suas terras, ora em abandono.

O aforamento á longos prazos, ou em perpetuo, medi-

ante modica pensão, excitará a nossa lavoura e muito contribuirá para o augmento futuro de nossa receita.

Estas medidas unidas ás outras que serão por vós suggeridas, como por exemplo — o serviço da arrecadação das rendas, que infelizmente ainda não é perfeito, unindo-se e reciprocamente auxiliando-se, irão preparando o caminho para um bom regimen financeiro e vencendo as difficuldades que hoje se nos afiguram insuperaveis.

Estou certo de que n'esse posto em que vos collocou a confiança da maioria dos goyanos, sabereis desprender-vos de todas as preocupações pessoaes para somente visardes o magno problema financeiro, que precisamos resolver de modo digno para nós.

Sempre cri e ainda não descreio de que poderemos viver independentes, custeando todos os serviços necessarios, desde que saibamos aproveitar todos os nossos recursos e despendel-os com a devida prudencia e economia.

O serviço judiciario estadual começou a ser executado no dia 1.º de Janeiro do corrente anno, exercendo os supplentes do juiz municipal a jurisdicção do cargo de juiz de direito nas comarcas de Morrinhos e da Palma por não terem ainda tomado posse os nomeados para essas duas comarcas.

A lei judiciaria n.º 22 de 29 de Julho do anno passado tem encontrado na pratica algumas difficuldades creadas, entre outros motivos, pela nossa posição topographica. E' assim que a disposição do art. 22 d'essa lei tem procrastinado o andamento dos negocios forenses, visto que as nossas comarcas estão á grande distancia umas das outras, e os nossos meios de communicacão são difficeis, principalmente n'esta occasião em que o serviço postal tem sido feito com extraordinaria irregularidade, devido aos obstaculos levantados pela crise que nos opprime. Seria para desejar, por tanto, que esse artigo fosse substituido por outro que restaurasse a competencia, que outr'ora tinham os mesmos supplentes, quando no exercicio de juiz de direito.

E' tambem de conveniencia que se estabeleça harmonia entre o art. 43, lettra **B**, da citada lei com o art. 115 da Constituição, para prevenir-se a possibilidade de duvidas entre essas duas entidades, que devem estar sempre de accôrdo.

A experiencia de poucos mezes tem demonstrado que o art. 103 da Constituição que creou o grande jury nas sédes

das comarcas e o pequeno nas dos municipios, não se adapta ás nossas condições.

As comarcas se compõem de municipios que distam algumas vezes 40 e 50 leguas da séde, de modo que o onus imposto aos jurados e ás testemunhas de vencerem tão grandes distancias é pesadissimo, obrigando os cidadãos a abandonarem por dias os seus serviços, prejudicando a lavoura, o commercio e outras industrias cultivadas n'este Estado. Será possivel que o professor publico de Pilar ou de Cavalcante abandone a sua escola para comparecer a uma sessão do grande jury em S. José de Tocantins?

Além d'isso accresce a circumstancia, aliás ponderosa, de que o delinquente deve ser julgado no mesmo lugar em que perpetrou o delicto e onde existem as testemunhas; por que os habitantes do lugar estão mais em contacto com o accusado e com as peripecias do crime e, consequentemente, mais preparados para se pronunciarem sobre a sua culpabilidade. A restauração, portanto, do grande jury nas sédes dos municipios se me afigura de necessidade urgente.

Tambem reputo necessaria a ampliação da competencia dos actuaes juizes districtaes das sédes dos municipios, afim de que possam os negocios forenses ser feitos com a promptidão e a facilidade que as partes requerem. Os interesses dos orphãos e os dos particulares periclitarão si continuarem com as restricções actuaes, as attribuições conferidas aos juizes adjuntos, por que o juiz de direito, só e unico em uma grande comarca, não poderá, nos tempos devidos, acudir a todos elles, fazendo inventarios, processos, grande jury e encaminhando todas as demais questões que se agitam perante o poder judiciario. O juiz adjunto, pela forma por que é investido do cargo—eleição popular—deve inspirar confiança aos seus jurisdicionados, e, alem d'isso, para os seus desvios dá a lei correctivo não só nas correições, como nos recursos ás partes permittidos; por conseguinte não póde haver perigo na ampliação de sua competencia

Julgo, pois, de indeclinavel necessidade um revisão da Constituição, afim de serem alterados no sentido indicado os seus artigos 103 e 107 § 1.º n.º 2.

Ha ainda um outro assumpto importantissimo a desafi a vossa attenção: é a instrucção publica secundaria.

O unico estabelecimento d'esse genero que possuimos é

o Lyceu d'esta capital que, infelizmente, confesso-o com pesar, não corresponde nem aos intuitos do governo e nem tão pouco aos sacrificios que a sua conservação impõe. As aulas são pouco frequentadas; o numero de alumnos matriculados insignificante e os fructos colhidos de pouca monta.

Para que o Lyceu pudesse prestar os serviços que determinam a sua existencia seria preciso que soffresse uma reforma completa, adoptando-se os methodos de ensino mais modernos e melhorando-se, enfim, todas as suas condições. Si tivesse authorisação legislativa eu teria feito qualquer cousa no sentido de melhorar o actual estado de cousas, como tanto desejei. E' justo, portanto, que deis permissão ao governo para curar d'este importante assumpto.

Os relatorios, que a esta acompanham vos ministrarão conhecimentos mais detalhados sobre as occurrencias havidas durante o periodo da minha administração, e vos dirão as medidas que tenho tomado no sentido de manter a unidade do governo e a integridade do nosso Estado; assim como os esforços empregados para a manutenção da paz à cuja sombra se desenvolvem todas as industrias promotoras da riqueza publica.

Outras muitas medidas que me escapam serão lembradas n'essa camara.

Ao finalizar congratulo-me comvosco pela terminação da guerra civil que ensanguentava o heroico Estado do Rio Grande do Sul, entristecendo a nação brazileira, e enchendo de graves apprehensões o espirito de todos os patriotas e dos bons republicanos, que consideravam essa guerra uma ameaça ás nossas instituições politicas e a integridade do nosso territorio; e tambem por se achar pela 3.^a vez reunida essa patriótica corporação, que ja fez jus a estimação publica pelos grandes serviços prestados ao Estado, na sessão do anno passado, e, principalmente pela altivez, hombridade e civismo com que procedeu no memoravel dia 1.^o de Junho de 1891, quando foi solemnemente promulgada a nossa Constituição Politica.

Governo do Estado de Goyaz, 23 de Junho de 1893.

ANTONIO JOSE CAIADO, 1.^o Vice-Presidente.

- ATENÇÃO -

NÃO SE TEM NOTÍCIA DE PUBLICAÇÃO DE MENSAGEM
DE PRESIDENTE DE ESTADO DE GOIÁS REFERENTE
AO ANO DE 1894. POSTERIORMENTE, CASO SEJA LO-
CALIZADA SERÁ MICROFILMADA NO FINAL DO ROLO.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(JOSÉ IGNÁCIO XAVIER DE BRITO)

MENSAGEM ... 16 DE MAIO DE 1895

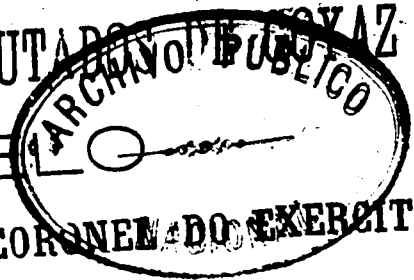
Meinungen

DIRIGIDA A

CAMARA DOS DEPUTADOS DE GOYAZ

PELO

EXM. SR. TENENTE CORONEL DO EXERCITO



José Ignacio Xavier de Brito

Presidente do Estado.

Por occasião de ser installada a 1.^a sessão
ordinaria da 2.^a legislatura.

Em 16 de Maio de 1895.



Goyaz

TYPESET BY Perseverances
Marques Atanha

Senhores Membros da Camara dos Deputados

Congratulando-me com o povo goyano pela auspiciosa e promettedora sessão, que hoje se inaugura, e da qual muito se tem a esperar, faço votos para que ella seja uma das mais proveitosas e ricas de beneficios para o nosso Estado, cujo bem-estar e progresso muito accendim de vossas luzes e patriotismo, e vos saúdo conscie de que na esphera de vossas attribuições constitucionaes sa bereis continuar a prestar á nossa Patria com essa dedicação e solitudine de que tendes dado provas, os serviços de que ella ainda tanto precisa para que firme em solidas bases a sua autonomia, e possa livre e desembaraçada viver prospera e feliz entre os demais Estados da União.

Nesta convicção passo a dar cumprimento á disposição constitucional do art. 83 § 4º. enviando-vos a presente mensagem, que vos instruirá do estado dos diversos ramos do serviço publico desde 1º de Julho de 1893; em que assumi o governo do Estado, até a presente data, e bem assim das urgentes medidas que convem sejam tomadas em relação á alguns dos mesmos serviços, que as reclamam, e que o poder executivo não pôde remediar por serem da vossa exclusiva competencia.

Antes porem, de o fazer, seja-me licito congratular-me tambem comvosco pela terminação da revolta, que durante mais de seis mezes, ensanguentou a Capital Federal e a heroica cidade de Nitheroy, e pelo aniquilamento quasi completo que, pôde se dizer, vai tendo essa lucta fratricida que desde 1892 perturba a paz da Republica Brasileira no Rio Grande do Sul, levando as suas devastações aos Estados de Santa Catharina e Paraná, dos quaes, felizmente, já foram expellidos os

inimigos da ordem e da Republica, graças á energia do patriótico governo do benemerito marechal Floriano Peixoto, á bravura e dedicação das forças republicanas, das quaes tenho a satisfação em vos communicar, fazia parte o valente batalhão 20 de infantaria, composto em geral de goyanos.

Hoje, esses rebeldes que foram battidos por toda parte, fugindo espavoridos ante as operações bem combinadas e dirigidas das forças da legalidade, azylaram-se no estrangeiro, onde naturalmente, desmoralisados e sem elementos para novas correrias, acabarão por se dissolverem completamente.

Louvores, pois sejam dados aos bravos defensores da Constituição e da Republica, á todos esses patriotas que com tanta abnegação e civismo pozeram-se ao lado da lei, secundando assim os ingentes esforços desse illustre, invicto e benemerito soldado, que no alto posto em que em bôa hora o collocou a confiança nacional, soube co responder a, consolidando a Republica com o seu reconhecido patriotismo e bravura, com a sua energia, talento e tino privilegiados, e mostrando assim — que não é só nos campos de batalha que os militares podem servir á sua Patria, que para missões mais espinhosas e quiça de sacrificios encontra-se tambem entre elles um Floriano Peixoto, uma dessas immorredouras glorias nacionaes, que como Deodoro, Benjamim Constant, e tantos outros, sabem mostrar aos posteros como é que se serve á seu paiz e se recommenda á gratidão nacional, conquistando honrada e brillantemente um lugar distincto na historia da nossa Patria.

Limites

Como sabeis, os nossos limites com os Estados do Pará, Maranhão, Piauhy, Bahia, Minas-Geraes, S. Paulo e Matto Grosso são os mesmos da antiga provincia.

Os Estados de Minas e Matto-Grosso não querem por se conformar com as divisas estabelecidas, e a que o Estado tem incontestavel direito, reclamando aquelle — outras entre os municipios de Paracatú e Catalão, e este — entre os de Jatahy e Sant'Anna do Paranahyba, reclamações estas que tomam bôa parte do territorio a que temos direito.

Ainda ha pouco o digno-Intendente municipal do Jaitahy reclamou providencias do governo sobre invazões que auctoridades de Sant'Anna do Paranabyba do vizinho Estado de Matto-Grosso tem feito em ^{Archivo Publico} ~~em~~ d'aquelle municipio.

O governo, providenciando como lhe competia, dirigiu-se nesse sentido aos membros da representação do Estado no Congresso Federal e ao Presidente da Republica, officinando ao de Matto-Grosso sobre o assumpto e protestando contra as invazões de que se trata.

Estas questões de limites só podem ser decididas pelo Congresso Federal, e estou certo que elle as resolverá de modo a garantir os nossos direitos. Convem, entretanto, que de vossa parte representantes tambem sobre esses factos, auxiliando assim poderosamente os esforços que nesse sentido tenho feito.

Tranquillidade publica

E' com a maior satisfação que vos communico, que com excepção somente da comarca de Boa-Vista, onde infelizmente ainda perduram as dissenções politicas de dous grupos que se degladiam na mais encarniçada lucta, espalhando o terror e a miseria por toda a comarca, reina a mais completa tranquillidade em todo o Estado, e a não serem os factos criminosos que me pareceram graves, e que se deram nos municipios de Sancta Cruz, Rio-Bonito e Catalão, tornando-se necessario que em relação a elles, o governo tòmasse as medidas de que trata o art. 115 da Constituição do Estado, nenhuma alteração mais da ordem se deu, sendo taes crimes reprimidos de conformidade com a lei, cujo imperio está restabelecido nesses municipios.

Mesmo durante o periodo de agitação que atravessamos de Setembro de 1893 á Março do anno passado, tendo pela frente uma revolta que parecia querer ramificar-se em todos os Estados da União, e ainda mais os pleitos eleitoraes de 1.º de Março e 31 de Dezembro do anno findo nada occorreu de extraordinario no Estado e que mereça ser aqui registrado.

Este facto deve-se especialmente ao espirito ordeiro e pacifico do povo goyano, que a par do respeito profundo que vota a lei, e as autoridades constituídas, tem

o bom senso de se dedicar mais ao trabalho que honra e nobilita o homem do que a esses pronunciamentos políticos e sediciosos que sò acarretam prejuizos e máo estar para todos.

Quanto aos negocios da Boa-Vista, devo vos dizer que si a ordem ainda não pôde de todo ser restabelecida nessa infeliz comarca, não obstante as precisas e energicas providencias que o governo tem tomado com excessivos dispendios para os cofres publicos, é porque essa comarca está muito distante da acção do governo e os partidos em lucta são assás influenciados e auxiliados até por auctoridades proximas do visinho Estado do Maranhão, que ora com um, ora com outro grupo, transtornam os planos do governo e nullificam as providencias tomadas.

O governo, estando convencido como está, de que a solução mais natural, mais consentanea com o espirito de nossas instituições, mais compativel mesmo com os sentimentos de humanidade não deve ser o exterminio de um dos grupos e a imposição de outro, e sim—a conciliação dos elementos em lucta, está empregando esse meio para ver se consegue o restabelecimento da ordem e da paz no seio d'aquella remota comarca, sem prejuizo porem, da acção efficaz da lei, quanto aos culpados ou promotores d'e-sas desordens.

Aguardando o resultado da commissão de que se acha investido n'aquella comarca o digno ministro presidente do superior tribunal de justiça do Estado dr. Corolano Augusto de Loyola que para ali fez seguir o governo na forma do art. 115 da Constituição, estou certo que com o poderoso auxilio de força federal que requisitei do governo da União, que tem sido solícito em attender as minhas reclamações nesse sentido, e com a escolha que fiz do illustre magistrado acima referido, breve estarão satisfeitas as vistas do governo e restituídas a ordem e a paz naquella remota comarca, competindo depois ao poder legislativo do Estado completar a obra do executivo, reclamando do congresso nacional a amnistia para os culpados.

Em 5 de Abril ultimo recebi do magistrado em commissão na Boa-Vista o seguinte telegramma:

« Cidade da Boa-Vista—30 de Março 95.—Aqui desde 3 corrente, força nenhuma achei, consta 50 praças estacionadas Grajahu e 100 em marcha Pará. Povo—receioso. Inquerito quasi terminado, saude minha alterada, quero ver alcanço vapôr Abril em Sancta Maria.—Coriolano Loyola.»

Organisação dos serviços estadcaes

O Estado já está com os seus serviços quasi todos organisados, faltando porem ainda algumas leis que naturalmente decretareis na presente sessão em que tambem torua-se conveniente a revisão de algumas já decretadas, que tem suscitado duvidas na sua applicação.

Entre estas citarei as que se referem á instrucção publica e ao imposto de sello fixo e proporcional, que os municipios já organisados julgam ir de encontro à sua autonomia.

Convem, que nessas leis fique bem claro até onde vai a competência de Estado e dos municipios que já se acham na posse de sua autonomia e gestão de seus negocios; declarando-se, na que trata da instrucção publica, o que é que constitue typo de organisação commum para as escolas primarias de que trata a Constit. no § 12 do art. 65, e na do imposto de sello fixo e proporcional,—si os empregados de nomeação dos intendentes municipaes estão ou não sujeitos ao imposto de sello do Estado por suas nomeações.

Na lei eleitoral ha diversas lacunas que convem sejam tomadas na devida consideração.

Reclama tambem a vossa esclarecida attenção a lei de terras, cuja procura tende a augmentar; convindo que fixeis um criterio para o caso de ser a compra de certa quantidade de terras requerida por diversos interessados.

Parece-me que o interesse publico nessa hypothese aconselha a hasta publica, onde o preço pode ser elevado muito alem do fixado na lei.

Para obviar reclamações e disputas entre es particulares e o Estado, seria tambem conveniente uma declaração vossa, no sentido de serem respeitadas todas as posses anteriores a lei de 1850, ficando os respectivos posseiros ou seus successores exonerados dos onus que a lei actual lhes impõe para legitimarem suas posses.

Esta providencia, alem da vantagem de fixidez a propriedade immovel no Estado, tinha ainda o alcance de combinar melhor a definição de terras devolutas dada pela lei de 1850 com a disposição da Constituição federal que cedeu-as aos Estados.

Acredito que a vossa competencia sobre o assumpto circumscreve-se apenas as terras verdadeiramente devolutas e não aquellas que se achavam legalmente occupadas quando a União cedeu taes terras aos Estados.

Estou certo pois, que apreciando estas considerações, tomareis na vossa alta sabedoria as medidas que entenderdes mais acertadas, não se esquecendo tão pouco que alguma couza precisa se fazer em relação a hygiene, cujo serviço, estando a cargo dos municipios, acha-se inteiramente descurado no Estado.

Entre as leis que ainda faltam para a completa organização de todos os serviços, citarei as que são precisas para os serviços creados pela Constit. nos §§ 10°. , 13°. , 14°. , 17°. , 19°. do art. 65.

Organisacção dos municipios

Com excepção somente do municipio do Porto-Nacional, em todos os mais procedeu-se, á vista do decreto n°. 3 de 25 de Janeiro de 1893 expedido pelo meu antecessor, ás eleições de seus intendentes, concelhos municipaes e juizes districtaes nos dias 23 e 24 de Abril do mesmo anno.

Posteriormente porem, occorreu o seguinte:

No municipio de Flores, a antiga intendencia de nomeação do governo não procedeu a devida apuração e reconhecimento dos eleitos, no praso legal, por terem, por falta de numero os seus membros deixado de fazer a necessaria reunião para esse fim. O governo, tendo sciencia deste facto, providenciou exonerando a dita intendencia e nomeando outra que entrou no exercicio do cargo, apurou e reconheceu os eleitos para intendente, concelho municipal e juizes districtaes em nova eleição que alli teve logar a 30 d. Dezenbro do anno findo.

Em Catalão, o intendente e seus supplentes e os membros do concelho e seus supplentes, renunciaram

os seus cargos, e por esse motivo o governo viu-se obrigado a nomear uma intendencia provisoria para esse municipio afim de que não ficasse acephala a administração, e marcou o dia 14 de Outubro de 1893 para se proceder a eleição de novo intendente e membros do concelho. Essa eleição realison-se em plena paz e liberdade, não havendo protesto algum, e tendo já os novos eleitos sido reconhecidos e entrado no exercicio de seus cargos.

A intendencia do Porto Nacional que é de nomeação do governo, e que, como já disse, nenhuma providencia tomou para as eleições de 23 e 24 de Abril de 1893 e nem para nenhuma outra mais, marcada posteriormente, a não ser a de 31 de Dezembro do anno findo, nenhum passo dava em relação a organização do municipio, não obstante as reiteradas ordens do governo nesse sentido.

Sendo esse municipio séde do 14.^o circulo eleitoral, para a eleição dos membros da Camara dos Deputados do Estado, compete-lhe, pela lei eleitoral, a apuração da eleição feita no circulo para esses cargos, sendo essa apuração feita por uma junta, que em vista da mesma lei deve-se compor de metade e mais um dos membros effectivos mais votados do concelho e de metade menos um dos supplentes dos mesmos, na ordem da votação.

Não havendo alli concelho eleito, a intendencia, que não tem supplentes, consultou-me como devia organizar a junta para a apuração da eleição de 31 de Dezembro ultimo.

O governo à vista do exposto, não encontrando para o caso remedio algum na lei eleitoral, resolveu declarar a dita intendencia, que emquanto o municipio do Porto não tivesse concelho eleito, a apuração da eleição dos membros da Camara dos Deputados devia ser feita no municipio de Natividade, que pertence ao mesmo circulo e já elegeu o seu conselho; e porque reconheceu que esse e outros embaraços para o regular funcionamento das instituições e bôa marcha do serviço publico são consequencias da insistencia da dita intendencia em não querer mandar proceder a eleição das autoridades e conselho do municipio, exonerou-a por decreto n. 121 de

12 de Fevereiro do corrente anno, e nomeou outra|outra, designando o dia 21 do corrente para se proceder alli a eleição do intendente, conselho municipal e juizes districtaes.

Estão já na posse de sua autonomia, gerindo os seus negocios na forma da constituição os municipios da Capital, Carralinho, Jaraguá, Bomfim, Santa Cruz, Entre Rios, Catalão, Formosa e Cavalcante, conforme communicacões officiaes que fizeram ao governo

Pobres, sem recursos para se manterem, é um verdadeiro presente de grego feito aos municipios essa independencia e autonomia consignadas no art. 11 da Constit, e a faculdade de que trata o art. 12

Com excepção do municipio da capital—o unico talvez que tem rendas para se manter regularmente—os mais, mesmo os que já estão na posse de sua autonomia e da gestão de seus negocios, creio, luctarão com grandes difficuldades para gerirem os seus serviços nos limites traçados pela constit. A maior parte não se organizará até 31 de Dezembro de 1896, e sobre estes tereis por certo de tomar as providencias de que trata o art. 1.º das disposições transitorias da Constit,—creando assim mais embaraços para os já constituidos, e á que aquelles forem anexados.

Alguma medida pois, que tenha por fim facilitar aos municipios a acquisição dos meios precisos para organizarem todos os seus serviços seria de grande vantagem, pois, é sobre a autonomia e independencia do municipio, que repousa a organização politica e administrativa do Estado.

Eleições

Com a mais plena liberdade, sem a minima intervenção dos poderes do Estado, realisaram-se pacificamente, no dia 1.º de Março do anno passado, as eleições do Presidente e Vice-presidente da Republica, de um senador e quatro deputados federaes, obtendo quasi unanimidade de votos, pela abstenção dos grupos politicos contrarios a situação politica d'aquella occasião:

—Para Presidente da Republica o cidadão dr. Prudente José de Moraes e Barros.

—Para vice-presidente—o cidadão Dr. Manoel Victorino Pereira.

—Para senador—o cidadão Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

—Para Deputados—os cidadãos:

Dr. João Alves de Castro, tenente coronel de engenheiros Urbano Coelho de Gouvêa, 1.º tenente de artilharia Ovidio Abrantes e dr. Hermenegildo Lopes de Moraes.

O ex.^m. sr. dr. Prudente José de Moraes e Barros desde o dia 15 de Novembro do anno passado está de posse do governo da Nação que muito confia nelle pelas suas luzes e honrosos precedentes de republicano sincero e dedicado a cauza da liberdade, e sobre tudo pela moderação, tolerancia e profundo respeito a lei, que a par de outros predicados, vai revelando no governo, que, estou certo, marcará uma era de paz para o paiz, que tanto della precisa para consolidar as nossas instituições e desenvolver-se sob o influxo das liberdades nellas consignadas.

Os cidadãos nossos conterraneos eleitos senador e deputados federaes por este Estado, já se acham com assento no Senado e na Camara, onde muito podem fazer em prol dos interesses da nossa terra, não tendo havido contestação alguma, nem perante os collegios electoraes nem perante a junta apuradora.

Com a mesma liberdade e sem a menor alteração da ordem realisou-se tambem a eleição de 31 de Dezembro ultimo, na qual fostes eleitos, tendo previamente, conforme me auctoriastes na lei eleitoral, dividido o Estado em 15 circulos com suas respectivas sédes.

O governo estando convencido que da verdade e liberdade das eleições depende a consolidação da Republica, tem abtido completamente de intervir nos pleitos electoraes e continuará a proceder d'este modo para que o eleitor possa sem receio algum concorrer ás urnas e escolher livremente o seu representante.

Secretaria do Governo

Dando cumprimento ao art 84 da Constit. e tendo em consideração o § 4.º do art. 11 da lei n.º, 24 de 1.º de Agosto de 1892, expedi o decreto n.º. 21 de 2 de Dezembro de 1893, dando organização á secretaria dos Negocios do Estado.

Com esta organização de grande alcance e conveni-

cia para a regularidade do serviço administrativo não houve augmento de despesa com o pessoal que ficaram tendo as directorias e o gabinete do presidente do Estado, como podereis verificar, examinando o referido decreto que sube etto a vossa approvação.

A directoria de instrucção, industrias, terras e obras publicas precisa porem ser completada com o pessoal de que trata o referido decreto, á vista do serviço que corre por essa directoria: para que não haja portanto augmento de despesa póde-se realizar essa medida, supprimindo se uma das secções da directoria do interior, justiça e segurança publica, sem grande prejuizo para o serviço, sendo os empregados da secção supprimida aproveitados na secção creada na directoria de instrucção.

Força publica do Estado

O serviço militar de policia continua a ser feito com toda regularidade pelo Corpo de Policia, que está bem disciplinado, fardado e armado, e inspira toda confiança ao governo e demais auctoridades constituídas do Estado.

Presentemente, tem esse corpo, que é obrigado a fazer o serviço policial do municipio da capital, mediante a subvenção annual de 5:000\$00, destacamentos em Santa Maria de Taguatinga e nas recebedorias de Santo Antonio do Rio Verde, Mão-de-pau e Registro do Rio Grande, sendo o primeiro e ultimo commandados por official, e diversas outras forças em diligencias de conducção de presos e outras do serviço publico.

Os municipios da Formosa, Porto Nacional, Rio Verde e Jataby reclamam destacamentos para essas localidades, e as duas ultimas obrigam-se até a dar mais uma diaria de 1.000 reis a cada praça, á vista da carestia dos generos alimenticios nesses logares. O governo pretende satisfazer esses pedidos e aguarda a terminação do pleito eleitoral de 20 do corrente para esse fim, visto como não convem movimento de força antes desse dia para não amedrontar o eleitorado e poder elle livre e desassombrado concorrer as urnas, como deseja o governo, que muito tem se esforçado nesse sentido.

Aguardo tambem esse dia para fazer seguir um forte destacamento commandado por official para o extremo Sul do Estado, nas nossas divisas com Matto Grosso,

estabelecendo alli uma Recebedoria para a cobrança dos impostos de exportação por essa parte do Estado, ainda por motivo da eleição de 20 de Maio, ordenando a retirada do destacamento que se achava na cidade do Rio Verde, visto terem cessado os motivos extraordinarios que deram logar a sua ida para alli.

Já se recolheu a capital o destacamento do Corpo que se achava na cidade da Bôa-Vista, onde prestou bons serviços. Este recolhimento foi determinado pelo falta de recursos com que estava luctando naquella remota localidade, e mais porque, tendo se retirado d'esta guarnição por ordem superior o 20. Batalhão de infantaria da força federal, tornava-se mister augmentar na capital a pequena força de policia que aqui existia.

Agora, porem, que aquelle Batalhão já regressou ao Estado, e que per ordem superior auxilia com 30 praças no serviço policial da capital, fica o governo com alguma força disponivel para poder attender ás multiplas exigencias do serviço publico, não fazendo entretanto regressar o destacamento para Bôa Vista por não haver mais necessidade dessa medida.

Não tendo até hoje o municipio da Capital entrado para os cofres do Estado com a subvenção de 5:000\$000 de que trata o art. 8.º das—disposições geraes—da lei n. 54 de 22 de Agosto de 1893, não obstante o Estado ter feito e continuado a fazer o serviço policial ao mesmo municipio; e tendo em consideração os nossos recursos financeiros e as conveniencias do serviço militar, o governo, baseado no art. 8.º da lei n. 49 de 19 de Agosto de 1893, e na forma do § 1.º do art. 83 da Constit, expediu o decreto n. 28 de 26 de Dezembro de 1893, que reduziu provisoriamente o quadro completo do corpo de policia ao pessoal constante do mesmo decreto, que submetto a vossa approvação, e com o qual conseguí fazer a economia nunca inferior a 33:000\$000, sem prejudicar ou desorganisar o serviço, comparando-se essa redução com o n. de officiaes e praças fixado pela lei n. 49 acima referida.

Si não fossem as más circumstancias financeiras do Estado, que lucta com despezas muito superiores á sua receita o governo por certo não tomaria essa medida

provisoria que tomou em bem das nossas finanças, pois, ninguém ignora a necessidade que têm os governos de força para fazerem com que as leis sejam cumpridas e respeitadas e as auctoridades constituídas— mantidas em seus cargos; mas, mesmo com essa redução provisoria a força publica ainda é um encargo bem oneroso para o Estado, e eu vos lembro que mais alguma coisa se poderá fazer nesse sentido, e na minha proposta para fixação da força publica indicarei o que é possível fazer-se, de modo que, sem deixar o governo sem força, consiga-se entretanto alguma economia para o Estado, que é o que precisamos para equilibrar as nossas finanças.

Instrucção Publica

Está sendo executada a lei que votastes reformando a instrucção publica. Esta reforma vai produzindo bons resultados no Lyceu d'esta capital; o ensino está mais methodisado e obedece a um programma regularmente organizado; a frequencia e applicação dos alumnos tem se tornado muito mais regular do que em annos anteriores e promettem satisfatorio resultado que fará o Lyceu readquirir o bello conceito que em outros tempos gozou, e que de certo tempo para cá havia perdido.

O ensino primario á cargo dos municipios, com professores eleitos por estes, me parece de resultado negativo. A' meu ver a instrucção publica, em geral, deve ficar á cargo e inspecção do Estado, convindo que seja levado a effeito o estabelecimento da Escola— Normal, donde saiam professores habilitados que possam satisfactoriamente desempenhar tão importante cargo.

Nos paizes, como o nosso, regidos pelo systema republicano, a educação e a instrucção são uma necessidade vital. Necessario è, pois, a sua difusão para que o povo por esse meio, seja esclarecido, e possa comprehender a missão sublime que tem de preencher em sua patria.

Um paiz que se constitue sem o elemento poderoso da instrucção popular, diz um notavel pensador— não se firma em bases solidas e seguras.

Sobre este assumpto, pois, recliemo toda a vossa attenção; e estou certo que com as vossas luzes e patriotismo muito fareis, na presente sessão, em beneficio de

um tão importante ramo do serviço publico, principalmente na parte que se refere á instrucção primaria, que entregue, como se acha, a municipios pobres e sem recursos, como são muitos dos nossos, não produzirá com certeza os beneficios que della se deve esperar para a educação e instrucção regular do povo.

Monte-pio dos servidores do Estado

Está tambem sendo executada desde 1.º de Janeiro do anno passado a lei que creou o monte—pio dos servidores do Estado, e a qual egualmente reclama toda attenção de vossa parte.

O monte—pio, nas condições em que se acha estabelecido, me parece, não produzirá os desejados effectos que d'elle se espera, o desequilibrio entre a receita e a despesa será certo e certa tambem a sua ruína.

Convem estabelecer-se mais solidas fontes de receita á favôr de tão util e pia instituição; e eu vos lembro a creação de loterias para esse fim.

Serviço judiciario

O serviço judiciario do Estado continúa a ser feito com toda regularidade, confiado como se acha á integros e respeitaveis magistrados como são os que compõem actualmente o Superior Tribunal de Justiça e os que dirigem as comarcas na qualidade de juiz de Direito.

Por motivos comprehendidos no art. 115 das—disposições geraes—da Constit. designei em diversas datas os seguintes magistrados para procederem nos municipios de Santa—Cruz, Catalão, Rio Bonito e Bôa-Vista ao inquérito e mais exigenciãs legaes de que trata a referida disposição constitucional, a saber:

—Para o municipio de Santa—Cruz—o Dr. juiz de Direito da comarca de Bomfim Francisco Ferreira Martins Ribeiro, que depois foi em egual commissão para o de Catalão.

—Para o do Rio—Bonito—o Dr. juiz de direito da comarca do Rio Verde Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz.

—Para o da Bôa—Vista—o dr. juiz de direito da comarca do Alto—Tocantins Cesar Querino da Silva.

Todos esses magistrados desempenharam as commissões, nas quaes corresponderam perfeitamente ás vis-

tas do governo; sobrevindo porem novas complicações no da Bôa-Vista, teve de fazer seguir novamente para esse municipio um outro magistrado, cuja nomeação recabiu no illustre ministro presidente do superior tribunal dr, Coriolano Augusto de Loyola, que ainda se acha alli, e no qual o governo deposita a mais plena confiança.

Tanto no superior tribunal como nas 13 comarcas em que se acha dividido o Estado não ha vaga alguma.

Para maior regularidade e bôa administração da justiça, convinha crear-se mais duas comarcas, sendo uma composta dos termos de Jaraguá, Curralinho, Aliemão e Pilar, com séde em Jaraguá, e outra—dos termos de S. Maria de Taguatinga, Conceição e Duro, com séde na Conceição, ficando a comarca da Palma reduzida ao termo da Palma, e a da Posse aos termos da Posse e Flôres, e passando o termo de S. Domingos para a comarca do Rio Paranã, e o do Forte—para do a Rio Tocantins, da qual será desannexado o de Pilar.

Diversas outras medidas, das quaes tratou longamente o meu antecessor na mensagem que vos dirigiu em vossa ultima reunião, convem tomeis na devida consideração por serem de indeclinavel necessidade.

Actos do poder executivo

Além dos decretos de que já fiz menção em relação á Secretaria dos Negocios do Estado, força publica e instrucção, muitos outros tem sido expedidos durante a minha administração, regulando diversas leis que decretastes, e dando instrucções para a fiel observancia de muitas que exigiam essa medida.

Sobre este assumpto encontrareis esclarecimentos mais desenvolvidos nos relatorios dos respectivos directores, annexos á presente mensagem, competindo-me dizer-vos, que entre esses decretos está incluído o que expedí, prorogando para 1895, a lei do orçamento que votastes para o exercicio de 1894, visto como não tendo o poder legislativo se reunido no anno de 1894, não obstante os esforços que nesse sentido fez o governo, outro arbitrio não tinha o mesmo para não paralyzar o serviço publico com a suspensão de todos os ramos do serviço do Estado.

Resta pronunciarde sobre este acto que o governo

submette a vossa consideração, certo de que sabereis avaliar as circumstancias e a necessidade em que viu-se o mesmo para lançar mão dessa medida, que nenhuma opposição encontrou por parte da população do Estado.

Finanças do Estado

Um assumpto que está reclamando a vossa attenção de preferencia a qualquer outro é o que se refere ao nosso estado financeiro.

Quando assumi o governo do Estado em 1.º de Julho de 1893 tal era o estado de nossas finanças que me vi forçado a lançar mão de operações de credito para acudir aos diversos serviços indispensaveis e supprir assim a deficiencia da lei de meios que votastes já com o deficit de 288: 848\$410.

Lancei mão d'esse recurso que me facultastes na respectiva lei do orçamento, não só por esse motivo como porque do auxilio concedido pela União, e do qual o meu antecessor apenas recebeu cem contos, que foram applicados em cobrir o deficit de 1892, só mais tarde, em Dezembro de 1893 e Janeiro de 1894, recebi mais cem contos, sendo parte naquelle mez e parte neste, e bem assim mais 20:000\$000 para a instrucção publica do Estado. Do auxilio a que me referi ainda deve a União ao Estado 300.000\$000, que até hoje não foram entregues ao mesmo, não obstante as reclamações reiteradas do governo.

Com as operações de credito, com parte do auxilio recebido, e com as rendas arrecadadas durante o exercicio de 1893 e 1894, que ainda não foi liquidado, é que tenho podido fazer face ás despesas que decretastes tanto para um como outro exercicio, despesas que nas respectivas leis do orçamento já são por demais superiores ás receitas calculadas.

Pelos balancos e synopses annexos ao relatorio do director de Finanças dos exercicios de 1893 e 1894, ver-se-á que o meu governo tem sido o mais solícito e escrupuloso na applicação dos dinheiros publicos; e que para o Estado poder viver livre e desembaraçado, preciso é que procureis meios de elevar a nossa receita, e de cortar as nossas despesas, de modo a não desorganisar serviços já creados e de indeclinavel necessidade, pois

não é possível que o Estado continue a viver de auxílios da União, quando já se acha constituído e na posse de sua autonomia.

Para elevar a nossa receita, entre outras medidas que por certo tomareis com a necessaria prudencia para não sobrecarregar o contribuinte de pesados onus, lembro-vos a conveniencia de se fazer um pequeno accrescimento no imposto de transmissão de immoveis — lez por cento por exemplo; a criação do imposto de capitação, provisoria neutra e até que durem as difficuldades que ora nos assoborbam; um augmento razoavel no imposto de industria e profissões que é excessivamente modico presentemente; o aforamento das terras devolutas que não forem vendidas e que, aforadas, serão aproveitadas pelo Estado, em vez de representarem como no presente uma propriedade improductiva e inutil.

Si o imposto de capitação pudesse repugnar-vos, poderia elle ser substituido por um outro, usado em Inglaterra sob a denominação «Income tax,» isto é uma porcentagem modica sobre a renda annual de cada cidadão; devendo o lançamento ser feito nas arrecadações pela declaração do proprio contribuinte quando a sua renda não fôr conhecida e certa.

Este imposto lembrado pelo financeiro inglez Robert Peel, produziu naquelle paiz optimos resultados.

Para a redução das despezas, já limitadas ao indispensavel, parece-me entretanto, que sem desorganisar serviços já creados e necessarios ao bom andamento dos negocios publicos, poderia se tomar mais as seguintes medidas:

— Supprimir-se 10 membros na camara dos deputados que ficará reduzida á 20, que serão eleitos por 10 circulos eleitoraes de 2 deputados, votando cada eleitor em dous nomes.

— Reduzir a 4 membros o superior tribunal de justiça, de modo que o presidente seja julgador em todos os feitos como o é actualmente nos *habeas-corpus*, prorrogação de praso para inventario &c.

Um d'elles será o procurador geral do Estado, não podendo intervir com o julgador em feito algum.

A separação do ministerio publico do poder judicia

rio é uma necessidade também na 2.^a instancia, e no supremo tribunal federal, cuja organização deveríamos imitar como o fizeram diversos Estados, o procurador geral da Republica é absolutamente afastado da missão de julgar. Parece-me que o superior tribunal assim constituido, corresponderia perfeitamente ao fim que determinou a sua criação, e o Estado economisaria annualmente 6:000\$000, quantia sufficiente para a manutenção de mais uma comarca.

— Tornar effectiva a organização provisoria, que por espirito de economi, dei ao Corpo Policial, no qual ainda se póde supprimir o tenente coronel commandante e dous alferes em cada companhia. Estas medidas e outras que são de esperar do vosso patriotismo, auxiliadas efficazmente com uma severa fiscalisação de nossas rendas por parte do Executivo, que não tem descurado d'esse dever, restabelecerão, estou convencido, o equilibrio de nossas finanças, e nos farão vencer essas difficuldades, que presentemente nos parecem insuperaveis.

O Estado já pagou os empréstimos contrahidos com os cidadãos Angelo Wandes, Bernardo Antonio de Faria Albernaz e Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, na importancia de 30:000\$000.

Considerações

Algumas das medidas financeiras que venho de apontar, como por exemplo as que se referem á redução dos membros do Superior Tribunal e da Camara dos Deputados, sendo materias constitucionaes presizam para serem levadas a effeito, da revisão e reforma da nossa Constituição.

Esta revisão é reforma urge decreteis, consignando nellas não só as medidas indicadas como as seguintes, que a experiencia de quasi trez annos de vida constitucional, reclama em prol dos interesses geraes do Estado, da garantia das instituições e direitos do cidadão:

— Creação de um fóro especial para os crimes puramente militares, ou que só possam ser praticados por officiaes e praças da força publica do Estado, organisando-se um codigo especial para esse fim e estabele-

cendo-se tribunaes militares, cujas decisões serão resolvidas definitivamente no Superior Tribunal de Justiça.

—Incluir na nossa Constituição, como fez o Estado de S. Paulo na sua, a sabia disposição do § 21 do art. 34 da Constituição Federal, dando se mais essa attribuição á Camara dos Deputados, e na sua ausencia, ao Presidente do Estado, com as limitações dos §§2.º a 4.º do art. 80 das—disposições geraes—da mesma Constituição Federal.

—Conferir ao director chefe da directoria do interior, justiça e segurança publica ás attribuições dos antigos chefes de policia, tendo delegado seu em cada séde de termo e sub-delegado em cada districto com as attribuições que tinham os delegados e sub-delegados de policia do extinto regimen.

A policia não póde e não deve ser uma instituição municipal pela amplitude de suas attribuições, e pela missão que é chamada a desempenhar na sociedade, onde véla pela segurança publica e pelos direitos de todos.

Os seus agentes, pela natureza da missão de que são incumbidos, pelos serviços que desempenham, não podem, sem graves prejuizos para a ordem publica e garantia das instituições, receber a investidura do cargo por meio do voto do municipio, pois que, deste facto resulta a quebra da harmonia e identidade de vistas que devem existir entre estas auctoridades e o governo supremo do Estado, que é responsavel pela execução das leis, pela ordem publica e pela garantia das nossas instituições.

A centralisação pois, da policia é de inadiavel necessidade; entregue como se acha, à intendentes e sub-intendentes eleitos pelos municipios sem dependencia alguma do governo do Estado, torna nulla a acção deste e improficua a sua missão.

—Discriminar os impostos estadoaes e municipaes.

—Passar para o Estado a instrucção primaria.

—Tornar de livre nomeação do governo os cargos do ministerio publico, que são mais da confiança deste do que dos juizes de direito.

--Estender-se ás sédes dos termos a instituição do grande jury.

Emfim muitas outras reformas e medidas de indiscutível necessidade, apontadas já pelo meu antecessor na mensagem que vos dirigio no anno de 1892.

Conclusão

Ao concluir esta ligeira exposição devo vos scientificar, que no governo tenho procurado orientar sempre a minha administração nos principios de justiça e honestidade, fazendo politica larga e conciliadora, que tendo por base o respeito á lei, e por objectivo--a ordem, a paz e os interesses da Patria Goyana, leve ao espirito de todos a confiança, a convicção íntima de que no governo encontrará sempre o povo toda a garantia para seus direitos.

Pode ser que com essa politica tenha desagradado á alguns mais propensos á politica exclusivista e intolerante dos partidos; mas o que é certo é que a opinião publica, em geral, manifesta-se pelo programma de governo que hei mantido e continuarei a manter durante a minha administração, conscio de que, assim procedendo, interpreto, em geral, os sentimentos do povo goyano.

Sem essa politica, sem procurarmos aproveitar os elementos bons de todos os partidos, congregando-os para o fim commum--a consolidação das nossas instituições, em geral e o bem do Estado, em particular, jamais conseguiremos a realisação desse supremo desideratum que todos nós almejamos.

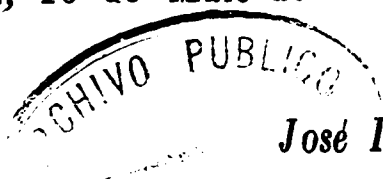
Em Goyaz, a divisão dos partidos não tem razão de ser no terreno dos principios, pois, todos elles se dizem republicanos federaes e querem a autonomia e o bem do Estado, accetando, em geral, os principios liberaes consignados na Constituição Federal. E' pois, meramente pessoal a causa das divergencias entre elles; e portanto, o administrador que quizer fazer um governo justo, moderado e honesto, de modo a contentar mais ou menos a todos fará o que tenho feito, sob pena de ver inutilizados todos os seus esforços em bem da prosperidade e engrandecimento da nossa terra.

Concluindo, lembro vos ainda uma medida de grande

alcance— a criação de uma caixa economica e montessorro e de deposito dos dinheiros de orphãos no thesouro do Estado; e devo vos dizer que senão me servi da auctorisação que me destes no art. 7º. das disposições geraes - da lei n.º. 54 de 22 de Agosto de 1893 foi por falta de fundos nos cofres estadoaes; e assim também que o art. 2º. das mesmas disposições acarreta serios embaraços para a administração, vindo antes auctoriseis, como sempre foi de praxe, conceder-se ao governo a abertura de creditos supplementares.

São estas as informações que me occorre prestar-vos relativamente ao periodo da minha administração, assegurando-vos porém, que me achareis sempre prompto a fornecer-vos todos os esclarecimentos de que precisardes em relação aos diversos ramos do serviço publico, que por acaso tenham sido omittidos nesta mensagem e nos relatorios que vão annexos, faltando o da directoria de instrucção, industrias, terras e obras publicas, por não ter sido possivel confeccional-o o dr. director ha pouco nomeado chefe dessa directoria.

Goyaz, 16 de Maio de 1895.



José Ignacio Xavier de Brito

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM)

MENSAGEM ... 15 DE MAIO DE 1896.



ESTADO DE GOYAZ



ENVIADA A CAMARA DOS DEPUTADOS

A 15 de Maio de 1896

Por

FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM

PRESIDENTE DO ESTADO



GOYAZ

Typ. Perseverança—De Pacifico Marques Aranha.

1896

SENHORES DEPUTADOS

Em obediencia ao que preceitúa o art, 83, § 4º, da Constituição, tenho a honra de apresentar-vos nesta mensagem o relatorio dos assumptos sujeitos á administração do Estado, no primeiro anno do actual periodo governamental e indicar-vos as providencias que, a meu ver, urge tomardes, afim de se imprimir a regularidade desejavel ao funcionamento dos diversos ramos do serviço publico, esperando que, além das providencias indicadas, outras decretareis que vos suggerirem o zelo e o patriotismo com que costumais promover o desenvolvimento e a prosperidade deste Estado.

Prevaleço-me da oportunidade para congratular-me com o Estado pelo facto auspicioso da reunião de seus representantes, aos quaes com jubilo communico o grande acontecimento que por termo á lucta fratrecida que, no Rio Grande do Sul, sacrificava a União, derramando inutilmente o sangue de seus filhos, comprometendo os seus fóros de nação civilisada e abalando profundamente seu credito financeiro.

Graças á politica generosa e patriótica do illustre cidadão presidente da Republica e de seus dignos auxiliares no governo, fez-se a paz naquella parte do territorio da União e o Congresso Nacional a consolidou pela concessão da amnistia a todos os rebeldes.

Com satisfação vos communico que é completa a tranquillidade publica em todo o Estado.

A comarca de Boavista, que por mais de tres annos soffreu os perniciosos effeitos de luctas sanguinolentas, voltou á vida normal, tendo cessado a acção judiciaria sobre os delictos alli commettidos, em consequencia da

amnistia concedida aos sediciosos pelo dec. legislativo n. 305, de 17 de Outubro do anno passado.

Assumindo a administração e informado de que essa comarca se achava entregue á mais completa anarchia, sem auctoridades, com os cargos publicos em abandono, providenciei no sentido de ser restabelecida a ordem e garantidos os direitos, preenchendo provisoriamente os cargos abandonados, e, logo que as circumstancias o permittiram, determinei que fossem elles definitivamente providos pela fórma prescripta na lei. Essas providencias constam dos decretos ns. 185, de 25 de Setembro de 1895, e 215, de 4 de Fevereiro do corrente anno.

No municipio de Paracanjuba, segundo communicações recebidas das auctoridades locais, deu-se uma tentativa de deposição do presidente do Conselho Municipal por um grupo de quarenta pessoas que penetraram na cidade, donde se retiraram sem que houvessem realizado o criminoso intento, por ter um outro grupo de cidadãos organizado resistencia, reunindo-se em defeza da auctoridade ameaçada.

Em Pyrenopolis, alguns processos crimes agitaram o fôro, e estando envolvida em um de elles pessoa de familia influente na localidade, que, armando capangas, fazia alarde de força pelas ruas, sentiram-se as auctoridades receiozas de desacatos e pediram garantias ao livre exercicio de suas funcções. A' vista disso, fiz seguir um destacamento á disposição do dr. juiz de direito da comarca, não tendo occorrido, felizmente, factos algum que exigisse o emprego da força para a manutenção do prestigio da auctoridade.

Nas demais comarcas do Estado não consta ter havido a menor alteração da ordem, o que muito abona a indole pacifica e ordeira do povo.

Tratando da segurança publica, occorre-me ponderar-vos que, tendo a Constituição confiado ao chefe do poder executivo do Estado a attribuição de garantil-a, bem como a de fazer cumprir as constituições e leis estadoaes e federaes, o desempenho de tão importantes attribuições é absolutamente inconciliavel com a interpretação que vão dando os municipios á sua autono-

mia e que faz delles verdadeiros estados no Estado. Como velar o Executivo pela segurança publica, quando a policia cabe ao municipio, e as auctoridades que a exercem nenhuma relação de subordinação têm com a administração ?

Como fiscalisar o exacto cumprimento das constituições e leis federaes e estadoaes, quando tiverem de executar-as os diversos orgams do poder municipal, independente e autonomo ?

Dir-se-á que tudo se conciliaria pela criação de um delegado do governo em cada municipio. Não me parece accetavel a idéia, porque a existencia no municipio de auctoridades differentes com attribuições eguaes daria naturalmente logar a frequentes conflictos de difficil solução.

O que julgo mais conveniente e que submetto á vossa esclarecida apreciação é que, desenvolvendo se em lei ordinaria a disposição do art. 20 da Constituição, se definam as attribuições das auctoridades municipaes em todos os assumptos que cabem á sua competencia e affectam, entretanto, á ordem publica e aos interesses geraes do Estado, prescrevendo penas para os casos de infracção das obrigações que lhe forem impostas pela lei, e determinando os juizes que deverão applical-as.

Em outros Estados em que a organização municipal foi vasada nos mesmos moldes da nossa, inconvenientes identicos aos que deixo apontados foram reconhecidos e vão sendo removidos pelo legislador.

Reduzido o Corpo de Policia a duas companhias, acha-se elle completo, prestando satisfactoriamente o serviço a que é destinado.

Com o diminuto numero de praças de que elle se compõe, não tem sido possivel ao governo, a não ser em raros casos de certa gravidade, attender ás requisições de destacamentos, que frequentemente lhe dirigem auctoridades judicarias e municipaes.

Os municipios ainda não constituiram as respectivas guardas, destinadas ao serviço do policiamento que

lhes compete, de modo que do Corpo Policial do Estado é que se tem de tirar os contingentes de que necessitam.

Por outro lado, é de indeclinavel necessidade que se guarneçam as estações fiscaes em nossa extensa fronteira de leste, onde se dão frequentes contrabandos, não reprimidos por deficiencia de força.

Em um Estado de territorio vasto, como este, e ainda não provido de meios rapidos de communição, é impossivel ao governo satisfazer a tão imperiosas exigencias com o limitado numero de praças e de officiaes de que dispõe.

Urge, pois, que augmenteis o effectivo do corpo policial e que se lhe dê uma organização que permita fraccional-o em destacamentos, sem prejuizo de seu serviço interno. Para isto lembro-vos a conveniencia de dardes a cada companhia tres alferes e tressegundos sargentos.

Foi em consideração ás precarias circumstancias financeiras do Estado que reduzistes a força publica; hoje que ellas são melhores, é de esperar-se que, attendendo ás razões expostas, a augmenteis, de conformidade com a proposta que o governo vos apresentará.

Tendo sido annunciada concorrência publica para fornecimento de fardamento ao Corpo, no corrente anno, deixou o governo de acceitar as propostas apresentadas, por excederem em muito à respectiva verba, e commissionou um official de confiança para comprar o fardamento na praça do Rio de Janeiro, acreditando realizar por este modo consideravel economia, e ficar com seguras bases para futuros fornecimentos.

Verificou-se no Estado, com a mais ampla liberdade e sem a menor perturbação da ordem publica, a eleição de 31 de Janeiro ultimo para o preenchimento da vaga deixada no Senado Federal pela morte do coronel Antonio Amaro da Silva Canedo, tendo sido eleito o coronel Antonio José Caiado; e tambem a de juizes districtaes, em 23 de Abril, sem alteração da ordem nos pontos de que o governo tem noticias.

Por decreto n. 174, de 2 de Agosto do anno passado, foi marcado, para 30 de Setembro findo, a eleição de um deputado pelo 5.º circulo eleitoral, e pelo de n. 214, de 4 de Fevereiro deste anno, para 23 de Abril, a de dous deputados que ao 15.º circulo incumbe eleger. Esta eleição já o meu antecessor havia marcado para 1.º de Setembro do anno passado, não se tendo realizado por não existirem no circulo auctoridades que sobre ella providenciassem.

No municipio de Arrayas não se effectuaram em tempo opportuno as eleições municipaes e, para que não ficasse acephalo o respectivo governo, visto estar terminado o mandato de todas as auctoridades que o constituíam, o provi de organos por nomeação, marcando immediatamente para 24 de Abril a eleição para o seu preenchimento definitivo.

O poder judiciario tem funcionado com toda a regularidade.

Actualmente acham-se vagas as comarcas do Rio Tocantins e do Rio Verde, não existindo no Estado bachareis habilitados para preenche-las. Fallecendo o dr. Cezar Quirino da Silva, juiz de direito da comarca do Alto Tocantins, foi para ella removido, a pedido, o juiz de direito da do Rio Tocantins, dr. André Lourenço Rodrigues.

Para esta comarca e para a do Rio Verde pediu remoção o dr. João Bonifacio Gomes de Siqueira Filho, juiz de direito da de Boa Vista, não lh'a tendo concedido o governo, por entender que, depois das graves perturbações de que fôra, theatro aquella comarca, convinha a permanencia nella de um juiz graduado em direito que restabelecesse a ordem na administração da justiça e regularisasse o fóro que se achava anarchisado. A estas razões accrescia ter o governo recebido uma representação assignada por mais de cem cidadãos daquella comarca, os quaes, na persuasão de que o juiz de direito que se havia retirado com licença não voltaria a ella, pediam a nomeação de outro juiz e de um promotor formados.

Todos os municipios do Estado acham-se dotados de governo de sua propria escolha, com suas leis orçamentarias decretadas, excepção feita dos de Boa Vista e Arrayas, que são administrados por intendencias de nomeação do governo do Estado: o primeiro, por terem as respectivas auctoridades abandonado os cargos; o segundo, por haver terminado o mandato de que estavam investidas, sem que se houvesse procedido á eleição para a substituição dellas.

Convém legislardes sobre a hypothese, determinando qual a providencia a tomar-se para o caso em que, por qualquer causa, renuncia, abandono, terminação de mandato, fique acephalo o governo municipal.

Na ausencia de lei que a previsse, o Governo do Estado tem tomado o alvitro de nomear para os municipios nessas condições intendencias com as attribuições que lhes foram dadas pelo dec. que as creou, as quaes administram o municipio até que as auctoridades eleitas assumam o exercicio do mandato.

Si todos os municipios ja organizaram o seu aparelho governativo, nem todos conseguiram decretar as suas leis organicas e assumir os encargos, que lhes são proprios, entrando no gozo de completa autonomia. Neste caso estão somente 15 municipios que são: da Capital, Curralinho, Jaraguá, Corumbá, Rio Bonito, Jatahy, Rio Verde, Morrinhos, Bomfim, Santa Cruz, Entre Rios, Catalão, Allemão, Formosa e Cavalcante.

E' crença quasi geral que os municipios não poderão manter os seus serviços por falta de rendas.

E' possivel que isto se dê, si persistirem os seus habitantes no vezo antigo de se negarem a pagar impostos. Deêm, porém, os dirigentes dos interesses municipaes e as influencias politicas locais o exemplo de obediencia á lei, pagando pontualmente os impostos decretados e procedendo energicamente contra os vedores recalcitrantes, e estou convencido de que todos os municipios terão a renda necessaria para occorrer ás suas despesas e reconhecerão que a autonomia que o novo regimen lhes facultou é um dom inapreciavel,

è não um presente de gregos, como costumam qualificar-a os que lhe são adversos.

Está sendo estudada accuradamente a questão de limites deste Estado com o de Matto Grosso para ser proposta definitiva solução. Em relação a esta materia, forão trocados entre os presidentes dos dous Estados os telegrammas e officio seguintes:

«Sr. presidente Estado Matto-Grosso. Goyaz, 20 Abril 1896. Em vossa mesnagem 1°. Fevereiro communicaes Assembléia desse Estado creação agencia fiscal margem direita Araguaya proximo S. Ritta. Peço reconsideração vosso acto evidentemente attentatorio direitos nunca contestados a Goyaz sobre margem direita Araguaya.

Leopoldo Jardim, presidente Estado.»

«Cuyabá, 20 de Abril de 1896.

Sr. Leopoldo Jardim, presidente Goyaz.

«Agencia fiscal S. Rita foi creada margem esquerda Araguaya, em territorio deste Estado, fronteira povoação do mesmo nome pertencente a Goyaz, como medida complementar da estrada aberta da Colonia—Thereza Christina—para a mesma povoação; por essa estrada se abastecem os sertões do Araguaya de mercadorias importadas do Rio da Prata, aproveitando-se navegação do São Lourenço e Itiquira com facilidade transporte, sendo a agencia especialmente para cobrar impostos de gado produção deste Estado.

Antonio Correia, presidente Matto-Grosso.

«Goyaz, 22 Abril 1896.

Sr. Presidente Estado Matto-Grosso.

Vossa affirmativa ser margem esquerda Alto Araguaya territorio Matto Grosso obriga-me contestar-vos, por ter Goyaz fundados direitos sobre ella desde tempos coloniaes. Camara Estadoal, sessão anno passado, auctorizou estudos questões limites para definitiva solução. Officio-vos a este respeito.—Saúdo-vos.

Leopoldo Jardim
Presidente do Estado

Eis o officio a que se refere o telegramma:

«Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 28 de Abril de 1896.

N. 130.

Sr. presidente do Estado de Matto-Grosso.

Quando, no seculo passado, tratou-se da demarcação dos limites entre as então capitánias de Goyaz e de Matto-Grosso, foi essa questão longamente discutida, chegando-se a um accôrdo pela accessão do governador de Matto-Grosso, Luiz Pinto de Souza, ao arbitrio proposto pelo capitão-mór de conquista João de Godoy Pinto da Silveira, subscripto por João Manoel de Mello, governador de Goyaz.

O acto formal dessa accessão tem a data de 1.º de Abril de 1771, e, como bem diz um distincto historiadór, parecia que, depois de sua assignatura, não éra licito apparecerem novas duvidas sobre esses limites, definitivamente resolvidos por espontanea vontade do Governo de Matto-Grosso. Isso não succedeu, porém: alguns annos mais tarde, já neste seculo, Matto-Grosso começou a dilatar o seu territorio, invadindo o deste Estado, não obstante os energicos protestos do nosso Governo, que reclamou sempre contra o esbulho, pedindo aos poderes competentes providencias que, infelizmente, nunca foram tomadas.

Em 1864, foi a questão de limites entre Goyaz e Matto Grosso submettida á decisão do Poder Legislativo do Imperio, e a Commissão da Camara dos Deputados, incumbida de estudal-a, reconheceu, em um luminoso e bem dedusido parecer, o pleno direito de Goyaz ao territorio que Matto-Grosso pretendia usurpar-lhe. Esse parecer concluia por um projecto de lei que se acha até hoje nos archivos da Camara.

Proclamada a Republica, a Junta Governativa deste Estado, provocada a rectificar os limites de Jatahy, determinou-os, ao Sul, pelo espigão mestre á direita do Aporé, até ao rio Paranyba.

Este acto motivou da parte de alguns habitantes da comarca de Sant'Anna do Paranyba, que está em territorio goyano da comarca do rio Coxim, hoje termo

da do Rio Verde, uma representação dirigida ao Congresso Constituinte e apresentada, na sessão de 16 de Janeiro de 1891, pelo sr. deputado Antonio Francisco de Azeredo. Na sessão de 20, o deputado por este Estado, dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, um dos membros da Junta Governativa que expediu o decreto de rectificação de limites do Jatahy, contestou da tribuna os fundamentos da representação, reivindicando para Goyaz os limites traçados pelo convenio de 1771.

Posteriormente, pretendendo as auctoridades mato-grossenses de Sant'Anna do Paranahyba exercer jurisdicção no termo de Jatahy, o meu antecessor, informado do facto pelo intendente desse municipio, protestou contra elle em officio que dirigiu ao governo do Estado de Matto-Grosso, em 10 de Setembro de 1894, pedindo providencias afim de não mais se reproduzirem taes invasões, attentatorias dos nossos direitos.

[O que fica exposto indica de modo claro que este Estado nunca reconheceu como linha divisoria com o Estado de Matto-Grosso outra que não fosse a determinada pelo convenio de 1771 e são provas evidentes disso não só os protestos que sempre seguiram as invasões por parte desse Estado, como, além de outros factos, a criação, em 1870, da freguezia do Rio Coxim, com limites pelo rio Pardo e, depois, a da comarca do mesmo nome, comprehendendo essa freguezia e a de Torres do Rio Bonito, elevada à villa, em 1873.

A camara legislativa deste Estado, justamente impressionada com a denuncia de constantes invasões de Matto-Grosso em nosso territorio, dada da tribuna por um dos seus representantes, votou, na sessão do anno passado, a lei n. 88, de 24 de Julho, auctorizando o Governo a abrir o credito necessario para o estudo dos limites com os Estados limitrophes.

Nomeada a commissão, procedia esta aos estudos e a imprensa local, que se apossára da questão, a discutia, quando recebi vossa mensagem na qual, á pagina 27, se lê «que fôra creada uma agencia fiscal, á margem direita do Alto Araguaya, próxima á Santa Ritta».

Esse facto, divulgado pela imprensa, produziu gran-

de agitação nos espiritos e motivou o meu telegramma de 20 do corrente, ao qual respondestes, no mesmo dia, declarando que a agencia fiscal fôra creada á margem esquerda e não direita do rio Araguaya.

Como, porém, vosso telegramma continha a affirmativa de que a margem esquerda daquelle rio pertencia a Matto-Grosso, tive de contestar-vos, pois toda a margem esquerda do Alto Araguaya pertence a Goyaz, por posse primitiva e por força dos antigos convenios, bem como o territorio ao norte do rio Pardo, que é linha divisoria em toda sua extensão, como se vê das proprias propostas dos Governos de Matto-Grosso, para a regularisação dos limites, nos tempos coloniaes.

Não escapará á vossa esclarecida intelligencia a conveniencia de se pôr termo á questão de limites entre este e o Estado que dignamente administraes. Com este intuito uma commissão estuda os documentos em que se fundam os direitos de Goyaz aos terrenos que Matto-Grosso pretende.

Inspirado nos sentimentos de boa visinhança e nos desejos de augmentar e de fortalecer as relações de amizade e de commercio entre os Estados que temos a honra de presidir, suggiro-vos o alvitre de incumbirmos os nossos representantes federaes, no Rio de Janeiro, de darem a esse litigio a solução que mais justa lhes parecer, firmando entre si um accôrdo, dependente do *referendum* dos Estados pactuantes e da homologação do Congresso Nacional.

Reiterando-vos meus protestos de elevada estima e subido apreço, aguardo vossa resposta.

Saúde e fraternidade

FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM».

Aguardando a resposta do sr. presidente de Matto-Grosso e a conclusão dos estudos para promover a conveniente solução, espero que habilitareis o Governo com as autorizações necessarias para agir em tão importante assumpto.

A criação de colonias agricolas correccionaes, onde cumprissem sentença os condemnados á prisão com tra-

balho, os vagabundos, os ebrios e turbulentos incorrigíveis, me parece materia digna de vossa attenção.

Todas as classes queixam-se da falta de braços para as respectivas industrias e serviço domestico. A lavoura de-finha sensivelmente e seus productos nem bastam já para o consumo.

Os braços, della deslocados pela emancipação e outras causas, não foram suppridos pela immigração, como em varios Estados, e dahi o desaparecimento ou depauperamento do que aqui chamavamos, com impropriedade, a grande lavoura, isto é, dos maiores centros de producção, dos engenhos mais bem montados, cujos supprimentos não se encontram no mercado, não tendo sido compensados pelos da pequena lavoura, composta em sua maioria de homens sem instrucção, sem ambições, contentando-se com o estrictamente indispensavel á satisfação das necessidades muito limitadas de uma vida sem o menor conforto.

Outr'ora, para obrigar o homem livre ao trabalho, havia o recrutamento forçado, e o receio do serviço militar o levava a procurar occupação, locando muitos os seus serviços. Livres hoje desse espantallo, só se ajustam os que são por indole trabalhadores ou os que, urgidos pela necessidade, buscam no ajuste o meio de obter elevadas quantias por adeantamento, exigindo muitas vezes uma retribuição desproporcionada aos trabalhos prestados ao locatario.

A's causas que deixo apontadas como determinantes da escassez de braços vem se juntar uma outra,—a facilidade que encontram os homens do campo, que nada possuem, em occuparem as terras do Estado, destruindo as mattas, onde se installam com pequenas culturas e donde muitos se mudam para se irem estabelecer em outro ponto, apenas verificam que as terras ja não podem lhes dar com a facilidade primitiva abundantes colheitas.

Nas cidades e povoações e mesmo no campo, avultado é o numero de individuos, que não se dedicam á profissão alguma, e não poucos são os que consideram os

serviços domésticos como deprimentes para um homem livre.

Nestas condições, penso que a criação de colônias agrícolas, como meio de repressão á vadiagem, seria fecunda em resultados benéficos, porque incutiria nessa turba de ociosos, que perturbam a sociedade com seus crimes e vícios, o habito do trabalho, e fal-os-ia de inúteis e maus cidadãos, homens uteis e bons, e isso sem grande onus para o Estado, pois bem administradas e providas de força capaz de manter a ordem e a disciplina entre os colonos, creio que ellas poderão ser custeadas pelos proprios rendimentos que derem.

Como sabeis, a constituição confiou a instrucção primaria aos municipios, entendendo que, descentralizando esse serviço, seria elle melhor fiscalizado, pois sel-o-ia pelos mais proximamente interessados nos seus benéficos resultados; e a lei ordinaria, tornando mais claro este pensamento, estatuiu a eleição dos professores pelos pais de familia.

A experiencia por emquanto nada autoriza a dizer sobre o systema adoptado, visto ainda não ter sido executada a respectiva lei nos diversos municipios já constituídos.

Entendem alguns que o ensino primario deve voltar a ser custeado pelo Estado, porque, não dispondo os municipios de rendas sufficientes para a manutenção de seus serviços, pagará mal os professores, e o magisterio não poderá ser exercido pelos mais capazes com grave prejuizo para a instrucção primaria.

A razão não procede, porquanto o Estado, que mal supporta os encargos que lhe cabem, certamente não offerecerá aos professores, nas circumstancias actuaes, maiores vantagens que o municipio, si o serviço da instrucção ainda vier onerar seu orçamento.

Demais, por lei existente, já o Estado é obrigado a manter uma Escola Normal, em que se formem professores e a dar, como estímulo, uma gratificação de seiscentos mil réis aos professores normalistas, o que con-

stitue o mais poderoso auxilio que se poderia prestar á instrucção primaria.

Penso que ainda não é tempo de promover-se uma reforma constitucional para a centralisação do ensino primario

Desempenhe o Estado a parte que lhe cabe, mantendo a Escola Normal, gratificando os professores que nella se formarem; executem os municipios a lei que regula o ensino e, si depois de alguns annos, conhecermos que é inefficaz o novo regimen, então trataremos de reformal-o, de accôrdo com o que nos indicar a experiencia.

O ensino secundario, dado no Lycêu desta capital tem colhido os fructos que erão de esperar-se da dedicação e zelo do funcionario que o dirige e do corpo docente.

Em o mez de Janeiro do corrente anno, os alumnos do Lyceu fizeram exames simultaneamente com os geraes de preparatorios, sendo satisfactorio o numero de approvações proporcionalmente á frequencia desse estabelecimento.

No corrente anno, estão matriculados 64 alumnos nas suas diversas aulas, não sendo maior esse numero, pela concurrencia que tem do Seminario Episcopal.

Por falta de pessoal idoneo, não estão providas todas as cadeiras do Lyceu e ainda não foi installada a Escola Normal. Não ignoraes a deficiencia de pessoal habilitado para reger as aulas desses estabelecimentos, não sendo possivel, com os exiguos vencimentos marcados para essas cadeiras, mandar o Governo contractar professores fóra do Estado.

Para remover esta difficuldade, tereis de augmentar os vencimentos do professorado dos cursos do Lyceu e Escola Normal, e talvez conviesse auctorizades a administração a contractar professores por prazo sufficiente para que fossem preparados alumnos que os pudessem substituir nas cadeiras, ou a mandar alumnos a escolas de outros Estados se habilitarem para o ensino, mediante contracto de posterior indemnisação das despesas que o Estado fizesse.

Sendo a profissão do magisterio mal remunerada, nem

sempre se lhe dedicam as pessoas mais idoneas e competentes.

Dispõe a lei que creou a Escola Normal que esta funcione no mesmo edificio do Lyceu, para que os alumnos de um e outro instituto frequentem as aulas que lhes são communs.

Esta disposição legal é difficil, sinão impossivel, de ser cumprida, enquanto o Lyceu occupar o predio em que actualmente funciona, o qual já é insufficiente para o numero de cadeiras creadas nesse estabelecimento, desde que estejam todas providas, quanto mais para comportar as da Escola Normal, com as separações necessarias para os estudos praticos.

Lembro-vos a conveniencia de dardes ao Lyceu uma organização que o equipare ao Gymnasio Nacional, o que conseguireis com pequeno dispêndio, supprimindo as disciplinas não exigidas para os cursos superiores e creando as que o forem.

Em relação ás obras publicas, pouco se fez no intervallo de vossos trabalhos.

Logo depois de receber uma parte do auxilio federal, em Novembro, tratou o governo de algum melhoramento na viação, não o realizando immediatamente, por não o permittir o máu tempo; pois, como sabeis, tornam-se muito mais despendiosos e sujeitos a prejuizos os trabalhos de construcção de estradas e pontes no rigor da estação chuvosa.

No mez de Dezembro, o engenheiro das obras publicas percorreu a estrada desta capital à cidade de Pyrenopolis e, apresentando orçamento das obras julgadas urgentes, foram ellas postas em praça e arrematadas, estando em via de construcção.

Só com estas obras, a conservação da estrada do sul até á Serra e insignificantes reparos em edificios publicos, exgotton-se a verba consignada no orçamento, tornando-se indispensavel a abertura de creditos supplementares para a realização de outras julgadas inediaveis, entre as quaes a reconstrucção da ala direita do Palacio do Governo, que ha muito tempo ameaça

ruína, e o asseio de todo o edificio, serviços orçados em mais de dez contos de réis.

Tres obras importantes urge que se construam nesta Capital: um edificio vasto para o Lyceu e Escola Normal, outro para o Forum e um theatro.

O predio em que funciona o Lyceu, convenientemente augmentado, pode prestar-se ao fim que se pretende, mas pertence á União e não convém que o Estado faça nelle melhoramentos que importarão grande dispendio, sem que o adquira por compra, para o que peço-vos a autorização e o credito necessario.

O nosso theatro é um velho casarão, de construcção tosca, e que está prestes a arruinar-se.

A' excepção de algum material, nada mais tem de aproveitavel, não se prestando o seu terreno á construcção de um outro pela sua má situação.

Faz-se, pois, mister que construamos um edificio que corresponda ás exigencias de uma capital.

Devemos sahir do estado de indifferentismo pela arte, em que até hoje temos vivido. Um theatro, bem dirigido, além de proporcionar agradavel diversão ao espirito, contribue poderosamente para o desenvolvimento da litteratura e é uma boa escola de costumes, que todas as aggremações cultas devem possuir.

Sei que as rendas do Estado não dão ensanchar a obras desta natureza, que podem ser consideradas adiaveis, quando de toda a parte a lavoura e o commercio reclamam por concertos de estradas e facturas de pontes; mas a necessidade de taes edificios se me afigura tão imperiosa que, apesar de infenso ás loterias, não duvidaria aconselhar-vos a autorização de algumas, para obtermos por esse meio os recursos necessarios á construcção delles.

Outra obra de incontestavel proveito para o Estado é uma ponte sobre o rio Parahyba, nas immediações da cidade de Catalão.

Já em 1861, o dr. Antonio Manoel de Aragão e Mello, então presidente da Provincia, havia cogitado nella, como meio de poder féchar alguns portos em que se davam desvios da renda publica.

Além dessa conveniencia de ordem fiscal, uma ponte naquelle logar, offerecendo commodo e facil transitto, darà notavel incremento ao commercio entre este e o Estado de Minas.

Tendo o tenente coronel Antonio José Carneiro, por falta de recursos, abandonado uma que alli construia, a qual havia dado provas de grande solidez, resistindo a fortes enchentes, pensei que seria conveniente concluir-a para o Estado e tratei de informar-me das condições em que se achava. Soube, então, que a ponte em abandono ha muito tempo, sem um zelador, havia sido completamente destruida pelas grandes enchentes ultimas.

Informam-me pessoas fidedignas que, nas proximidades daquelle local ha logares mais apropriados para construcção de pontes, dispendendo-se cêrca de sessenta contos, calculo que me parece rasoavel, por quanto, em 1861, a mesma obra foi orçada de 18 a 20 contos, segundo o relatorio do dr. Aragoão e Mello.

As despesas com o custeio dos portos têm crescido extraordinariamente e tendem a augmentar ainda mais pela dificuldade que se encontra em obter pessoal para as barcas. Isto suggeriu-me a idéia de substituir o actual systema de transporte dos barcos pelo de cabos, que, exigindo menor pessoal, torna o serviço mais seguro, mais facil e rapido.

Na lei de orçamento federal vigente acha-se consignada a verba de duzentos contos de réis para a construcção de uma ponte sobre o mesmo rio Parauahyba, entre a barra do rio Corumbá e o porto de Santa Rita.

Si conseguir o Estado a construcção desta e de outra ponte nas proximidades de Catalão, verá para logo reduzidas em muitos contos annuaes as despesas com os portos, que se tornarão quasi desnecessarios, e terá a grande vantagem de centralisar, em duas recebedorias, quasi toda sua exportação, que se fará pelas duas pontes.

Ao Governo do Estado foi entregue a quantia de quarenta contos de réis, consignada no orçamento federal do exercicio passado para desobstrucção do alto Tocantins.

Tendo a companhia fluvial do Tocantins de trazer sua navegação até ao porto da Palma, entende o Governo ser de toda a conveniencia tornar conhecida a navegabilidade do Maranhão, da confluncia do Paranã para cima e a do rio das Almas, até á barra do Uruhú ou a deste com o rio Canastra, a 14 leguas desta Capital.

Para este fim, reservará uma parte da quantia recebida, que será destribuida em premios aos praticos da cidade de Porto Nacional e do arrayal do Peixe, que fizerem a exploração em botes e apresentarem minucioso itinerario de toda a viagem.

Quanto á remoção dos empecilhos á navegação por botes a remos, já o governo pediu as necessarias informações ás auctoridades dos municipios ribeirinhos do Tocantins e opportunamente mandará pôr em praça os trabalhos de desobstrucção.

Pela verba--auxilio ás obras municipaes—entregaram-se: ao municipio do Bomfim, a quantia de um conto de réis, por conta dos dous, que a lei n. 87, de 24 de Julho de 1895, concedeu-lhe para construcção da respectiva cadeia; ao de Mestre de Armas, um conto de réis para uma ponte na estrada para esta capital; e á intendencia do de Corumbá auctorizou-se reconstruir a ponte sobre o rio Capivary, podendo despende até um conto de réis.

A' intendencia de Morrinhos, que solicitou o auxilio do Estado para a abertura de uma estrada, que projecta, em direitura á cidade de Uberabinha, em Minas, respondeu-se que seria attendido o seu pedido, na força da respectiva verba.

A viação do Estado, em geral, acha-se em más condições, por não ter sido reparada, ha annos, pela deficiencia da verba, e de numerario nos seus cofres.

Parece definitivamente assentado o pensamento do governo federal de tornar uma realidade a estrada de ferro estrategica de Catalão a Cuyabá, ligando-a á Mogyana ou á Oeste de Minas, para pôr em communições este e o Estado de Matto-Grosso com a Capital Federal, na bahia do Guanabára.

Como inicio desse grandioso melhoramento, foi incumbida dos estudos preliminares a Commissão de Es-

tudos da Nova Capital, já tendo vindo a esta cidade uma commissão de engenheiros em reconhecimento do terreno para o traçado.

Dependendo o nosso progresso principalmente de faceis vias de comunicação e de colonisação, parece que novos horisontes se abrem á nossa actividade com o percurso de uma via ferrea em alguns dos mais populosos municipios do Estado.

Uma das preoccupações dos Estados que mais se esforçam pelo desenvolvimento de sua industria rural, como segura e abundante fonte de prosperidade e riqueza, é a criação de escolas agricolas, onde, a par dos conhecimentos theoricos, se adquiram os praticos indispensaveis ao emprego dos processos aperfeiçoados de cultura e de creação.

Para um Estado, como o nosso, em que essas industrias são as unicas que existem com certo gráu de desenvolvimento, taes escolas seriam de incalculavel vantagem, porque viriam tirar os agricultores e criadores da rotina secular em que têm vivido, ensinando: aos primeiros, poupar nossas mattas, ricas em madeiras de construcção, aproveitando o maximo de força productiva da terra pela applicação de aparelhos aratorios e de fertilisantes, e não abandonando-a, como cançada, quando apenas tem se exgottado a espontanea fecundidade que ella póde offerecer ao rude meio empregado para haurir os seus productos; aos segundos, a multiplicarem os proveitos da creação, pela selecção intelligente dos reproductores e pela exacta adaptacção das raças ás pastagens de que podem dispôr e ao ramo especial da industria que exploram.

Infelizmente, porém, a carencia de recursos, por um lado e, por outro, a falta de pessoal habilitado para ensinar em estabelecimentos dessa ordem, não nos permitem acompanhar esse bello movimento de outros Estados—em favor das suas industrias agricola e pecuaria; mas, sinão podemos fazer tudo, façamos o possivel, utilizando-nos das escolas de outros Estados, para nella habilitarmos aquelles dos nossos conterra.

neos que, pretendendo dedicar-se á lavoura, quizerem-se preparar com os conhecimentos necessarios ao exercicio de sua profissão.

O Estado dar-lhes-á uma subvenção durante o tempo que cursarem as escolas, ficando elles obrigados a indemnisal-o das despesas que fizerem.

Com isso lucraremos sempre, aproveitando os que se habilitarem para as escolas que de futuro venhamos a crear, ou tendo, nos nossos centros de producção agricola, estabelecimentos que, pela applicação dos conhecimentos profissionaes, sirvam de escolas praticas de agricultura e creação.

Com os estragos das mattas que possuímos, as quaes vão se convertendo em campos, com o augmento da população e falta de braços que se dediquem á lavoura, teremos necessariamente de empregar os meios aperfeiçoados de cultura, que demandando menor pessoal, não dependem de grandes extensões de terra e, relativamente, proporcionam colheitas mais abundantes.

Na distribuição da verba votada pelo Congresso Nacional, para o serviço de immigração, coube a este Estado a quantia de cento e trinta e nove contos e sete centos mil réis para ser despendida com a localisação de immigrants dentro do corrente exercicio, ficando desde logo, à disposição desta administração, a quantia de trinta e quatro contos nove centos e vinte e cinco mil réis (34:925\$000), correspondente á quota do 1. trimestre, como adeantamento, de accôrdo com o disposto na lei n. 360, de 30 de Dezembro de 1895, art. 6°, § 1°, n. 4.

Torna-se, pois, urgente que legisleis sobre as condições de localisação de immigrants, tendo em vista as vantagens que lhes offerecem outros Estados.

No relatorio da Directoria da Industria encontrareis o plano apresentado pelo respectivo director para utilização dessa verba.

E' desnecessario encarecer os resultados que colhere-mos de uma immigração escolhida, qualquer que seja sua naturalidade: ella virá trazer-nos o trabalho aperfei-

çoado e supprir a deficiencia de braços que aniquila as nossas industrias.

O Governo do Pará, dando o caracter de nacional, á exposição que projecta para 15 de Novembro de 1897, convidou todos os Estados á concorrerem á dita exposição.

Tomando em consideração o convite, respondi-lhe agradecendo e compromettendo-me a empregar esforços para que este Estado nella se faça representar.

São tão intuitivas as vantagens de serem apresentados á praça do Pará todos os productos que pudermos enviar a esse mercado que estou certo não regateareis os meios de levar-se a termo esse *desideratum*.

Por toda a parte promovem-se exposições como incentivo ao aperfeiçoamento das industrias e como um meio de aferir o gráu de progresso e dos recursos naturaes de que dispõem os Estados.

Em o nosso tambem conviria effectuar uma exposição agricola, pecuaria e de productos naturaes, no mez de Julho de 1897, sendo alguns dos productos nella exhibidos enviados á exposição do Pará, pelo Araguaya.

Quaesquer que sejam os dispendios dessas exposições, acredito que serão largamente compensados de futuro, pelo conhecimento que terão outros Estados dos productos goyanos.

Assumindo a administração em 18 de Julho do anno passado, encontrei os cofres do Estado quasi exhaustos e com uma divida fluctuante superior a cem contos de réis, por empréstimos, a juro de sete por cento e dinheiros escripturados em deposito a seis por cento ao anno.

Taes erão então as condições do cofre estadual que houve mister lançar-se mão da quantia de vinte contos de réis, recebida da Delegacia do Thezouro Federal, como auxilio da União ao Lyceu desta capital, para effectuar-se o pagamento dos vencimentos dos funcionarios publicos no mez de Agosto, e aceitar um empréstimo offerecido pelo commendador Manoel Barbo de Siqueira para o dos do mez de Setembro, só pagando os vencimentos relativos a Outubro, ja em meados de

Novembro, depois de recebidos cem contos de réis que o Governo Federal mandou entregar ao Estado, por conta dos trezentos, que restavam do auxilio concedido pelo Congresso Nacional.

De então em diante, tem o Estado attendido pontualmente aos seus compromissos.

No exercicio corrente foram recebidos os duzentos contos restantes daquelle auxilio e vinte do auxilio ao Lyceu.—Com estes recursos foram pagos os empréstimos aos credores que se negaram á consolidação de suas dividas, na importancia de 112:366\$433, de principal e juros, restando somente os depositos, por amortisação das apolices, cujo pagamento só depende da declaração dos possuidores das mesmas de acceitarem ou não novas apolices em pagamento dos depositos que lhes pertencem. Si, pois, podemos considerar extincta a divida do Estado, sobrando-lhe ainda recursos para attender ás suas despesas ordinarias do corrente anno, nem por isso póde-se dizer que sejam lisongeiras suas condições financeiras, por que o seu apparente estado de prosperidade provém de um facto accidental—o auxilio da União, com que não é licito contar-se para o futuro.

Comquanto progressivas as rendas do Estado, ainda são ellas insufficientes para as despesas ordinarias, circumstancia esta que impõe ao legislador o imperioso dever de dotar o orçamento com outras fontes de renda, visto não ser possivel cortar nas actuaes despesas, as quaes tendem todas a crescer, não só pela necessidade de completar-se a organização do Estado, como pela de augmentar-se a retribuição de grande parte do seu functionalismo e de realisarem-se muitos melhoramentos indefinidamente adiados, por falta de numerario no Thezouro Estadoal.

Apresento-vos uma tabella comparativa dos impostos que mais avultam no orçamento e por ella reconheceres a progressão da receita.

Inclúo nesta tabella o que consta da synopse do exercicio de 1895, ainda em liquidação, mas cujos dados pequenas alterações poderão soffrer até seu encerramento.

Quadro dos principaes impostos que figuram no orçamento do Estado

	EXERCICIOS ENCERRADOS			Synopse até 31 de Março ultimo
	1892	1893	1894	1895
<i>Renda ordinaria</i>				
Direitos de exportação				
— Englobadamente	151:240\$520	113:909\$277	182:341\$429	101:049\$754
— Descriminados de alguns titulos de receita:				
<i>Exportação;</i>				
De gado vaccum e cavallar.				
« suino	136:060\$000	81:571\$500	145:819\$960	65:789\$354
« fumo	2:823\$500	4:719\$150	7:004\$250	3:744\$000
	7:826\$870	13:378\$280	17:285\$520	21:195\$196
<i>Outros impostos</i>				
Taxa de heranças e legados	11:119\$976	9:999\$288	6:621\$270	11:537\$309
Industrias e profissões		10:733\$140	15:801\$155	13:937\$009
Passagem de rios	26:650\$270	28:721\$720	29:399\$434	25:508\$488
Taxa itineraria	13:347\$384	16:693\$150	16:313\$209	16:522\$720
Sello		8:967\$284	12:804\$095	12:843\$750
Imposto territorial		5:390\$267	16:579\$384	23:424\$803
Transmissão de propriedade de 2 por .1. em 1892 e 8 .1. de 1893 em diante	11:060\$745	58:953\$368	68:130\$750	68:622\$690
Sobre generos de lavoura	19:077\$779	28:872\$083	25:233\$113	33:753\$846
Vendas de terras			2:486\$250	6:829\$840
— <i>Extraordinaria</i> —				
Rendas não classificadas pelas estações fiscaes	9:633\$883	12:520\$071	25:496\$684	13:104\$100

Por esta tabella vereis a oscillação do imposto de exportação do gado vaccum, e a importancia que elle representa no orçamento.

Para melhor esclarecer-vos sobre a verdadeira situação das finanças do Estado, trasladarei para aqui as cifras dos orçamentos e balanços dos ultimos exercicios e por estas approximações mais facilmente a conhecereis.

Estes orçamentos foram votados com grandes *deficits*,

relativamente ás rendas do Estado, sendo o maior o do exercicio de 1893, época em que passaram para o Estado diversos serviços que eram custeados pela União.

A' proporção que novos impostos eram creados e aggravados outros, foram os *deficits* orçamentarios decrescendo até ao do orçamento vigente, como demonstra o seguinte quadro:

Orçamentos

Annos	Receita	Despesa	Deficit
1892	223:010\$000	323:987\$981	100:977\$981
1893	340:240\$500	626:088\$910	288:848\$410
1894	476:973\$900	640:951\$330	163:977\$430
1895	458:615\$230	593:367\$915	134:752\$685
1896	533:808\$000	564:567\$000	30:759\$000

Os balanços dos exercicios a que se referem os orçamentos acima e a synopse do de 1895, computando as operações até Março, foram encerrados com as seguintes cifras:

Annos	Receita	Despesa	Saldo
1892	556:931\$435	501:470\$547	55:460\$888
1893	671:133\$231	618:409\$711	52:723\$520
1894	744:239\$902	623:882\$437	120:357\$465
1895	719:931\$886	638:800\$714	81:131\$172

Nos balanços estão incluídos os auxilios recebidos, os depósitos, saldos, movimentos de fundos, operações de credito e valores representados por estampilhas etc.

Excluidas todas essas operações, as receitas e despesas proprias dos annos referidos, ficam assim reduzidas:

Annos	Receita	Despesa	Deficit
1892	309:753\$202	376:670\$547	66:917\$347
1893	370:238\$267	592:652\$394	222:414\$127
1894	451:029\$404	527:699\$981	76:670\$577
1895	365:408\$712	484:404\$226	118:795\$514

Estes *deficits* foram saldados com operações de credito e os auxilios recebidos da União. O *deficit* que no exer-

cicio de 1894 desceu a 76 contos, fracções despresadas, no de 1895 elevou-se a 118 contos, em consequencia da pequena exportação de gado cujo imposto de 145 contos que produziu no anno anterior, neste apenas attingiu a 65, havendo a differença de 80 contos, quantia sufficiente para produzir desequilibrio em orçamento tão restricto.

São conhecidas como causas da pequena exportação do gado a concurrencia do gado platino no mercado do Rio de Janeiro, unico para onde são tocadas as boiadas retiradas dos campos goyanos, e a peste aphtosa, que, no Estado de Minas e neste, causou consideraveis prejuizos e interrompeu completamente as transacções nesse ramo de commercio, que alimenta a nossa principal industria.

Os dados apresentados justificam a minha proposição: — que as condições financeiras do Estado não são prosperas, não obstante estar elle exonerado de sua divida e dispôr de saldo.

Si persistirem as causas ou algumas das causas que determinaram a pequena procura do gado, nosso principal producto de exportação, com certeza as suas finanças se desequilibrarão em um ou dous exercicios; por quanto, produzindo o imposto de exportação do gado e consequentes impostos de passagem de rios e taxa itineraria, cerca de um terço do total das rendas, havendo consideravel reduccão neste, nenhum outro imposto poderá substituil-o de prompto, para fazer face ao desfalque que produzir no orçamento.

Para livrar o Estado da eventualidade a que se expõe, firmando o seu equilibrio financeiro, quasi que exclusivamente em um imposto, convém que a Camara, com o criterio que a distingue, dote o orçamento com outras fontes de renda e aggrave as existentes que suportarem qualquer accrescimo. Entre outros, vos lembrarei a elevação de 1/2 a 1 por % na taxa sobre os quinhões hereditarios nas heranças forçadas; a creação de uma taxa sobre as bebidas alcoolicas ou fermentadas importadas, lançada como licença para vendel-as.

Os fabricantes de aguardente no Estado e os impor-

tadores pagam pesado imposto pela que introduzem no commercio, e no entanto o importador de vinhos, cognacs, cervejas e outras bebidas alcoolicas e fermentadas, quasi todas de producção nacional, nada pagam.

Ainda quando esses productos fossem todos estrangeiros, nenhuma inconstitucionalidade haveria na creação de uma taxa, como licença, para entregal-os ao consumo.

Não ha razão para tão fortemente taxarmos a nossa industria e nenhuma imposição terem os productos de outros Estados.

Tem produzido valioso auxilio à receita de alguns Estados o imposto denominado do—gyro ou patente commercial—lançado sobre o capital empregado no commercio, por quotas de 10\$ a 20\$000 por cada conto de réis do capital. Neste Estado, attentas as suas condições peculiares, podiam pagar o imposto de industrias e profissões os negociantes cujo capital fosse de dez contos de réis para menos e o do gyro commercial, na razão de 5\$. por cada conto de réis, os que tivessem capital excedente a 10 contos.

Parece-me que tambem devem ser sujeitos a um imposto os agentes de casas commerciaes de outros Estados, que neste vendem por atacado e as pessoas que, não pagando imposto de industria e profissão, dão dinheiro a juro.

O meu antecessor, na mensagem que vos dirigiu na sessão do anno passado, vos lembrou algumas medidas para augmentar a receita, e conviria examinar del-as quando discutir-se a lei financeira.

O orçamento organizado pela Directoria de Finanças para o exercicio de 1897 contém o *deficit* presumivel de 78:590\$000, mas acredito que, si não decretardes despesas que sobrepujem em muito a receita, não se verificará essa previsão, não só porque o futuro exercicio receberá recursos do corrente, como porque a administração está no firme proposito de manter severa economia e vigilante fiscalisação para obter o equilibrio financeiro do Estado.

Vem a proposito lembrar-vos a necessidade de legis-

lades sobre os casos de abertura de creditos e os de execução de serviços determinados em leis especiaes, não consignando o orçamento os fundos necessarios.

Algumas das repartições do Estado estão desfalcadas de pessoal com a pratica e habilitações necessarias para o bom desempenho dos serviços que lhes incumbem, tornando-se estes bastante pesados aos respectivos chefes e aos mais aptos, que os supportam.

Em parte, é isto devido á pequena retribuição dos empregados estadoaes, o que faz com que, não só elles, como todos os pretendentes a cargos publicos, deem preferencia aos federaes, ainda que de inferior categoria, uma vez que tenham maiores vencimentos.

Com a elevação dos preços de todos os artigos necessarios á subsistencia e commodidades da vida, tornaram-se insufficientes os vencimentos que dá o Estado a seus funcionarios.

Não me animo a propôr-vos um augmento de vencimentos proporcional á elevação dos preços, attendendo aos recursos financeiros do Estado; mas cumpre que alguma coisa façaes neste sentido, para que os funcionarios que o servem fiquem a coberto de privações e não se vejam na contingencia de procurar meio de vida em outras profissões.

Na Directoria de Finanças servem alguns empregados por nomeação interina e seus trabalhos têm sido coadjuvados por funcionarios de outras repartições.

Na de Instrucção, Industrias Terras e Obras Publicas continuam preenchidos os cargos de uma só secção, por julgar o respectivo director sufficientes, por em quanto, os empregados existentes.

Não obstante os desejos do governo, não foi installada até agora a Mesa de Rendas do Norte do Estado.

Estudando o melhor local para essa repartição, reconheceu o governo toda conveniencia em collocar-a em Santa Maria de Taguatinga, séde da antiga Mesa de Rendas, por estar em uma das estradas mais frequentadas para a Bahia e quasi no centro das recebedorias e agencias fiscaes dos limites deste com aquelle Estado;

podendo, pois, por uma rigorosa fiscalisação, impedir o contrabando, quer na exportação e quer na importação, que se fazem por aquella extensa fronteira.

Resolvida a questão por este lado, tem o governo encontrado embaraços em obter pessoal para o desempenho das funcções dadas á Mesa de Rendas, não podendo dispor de empregados da Directoria de Finanças, como a lei lhe faculta, por achar-se esta repartição desfalcada de funcionario, como já foi dito.

A esta difficuldade accresce a insufficiencia da força policial para que se possa destacar forte contingente, que garanta os empregados da Mesa de Rendas na repressão dos abusos e crimes que se praticam nas estações fiscaes.

Espero, porém, que até á epocha da exportação do gado estejam removidos estes embaraços e installada a Mesa, como convém aos interesses do Estado.

Parece-me de conveniencia que se reveja a constituição politica do Estado, alterando as suas disposições no sentido de:

Dividir-se o Estado em circulos eleitoraes de modo a garantir-se a representação das minorias;

Reduzir-se o numero de membros da Camara dos Deputados e crear-se o Senado Estadual com representantes em numero de metade dos da Camara;

Prescrever-se a eleição presidencial com prazo mais dilatado do que o fixado no art. 81;

Tornar-se independente de propostas dos juizes de direito a nomeação dos orgams do ministerio publico;

Instituir o grande jury nas sédes dos termos, extendendo sua competencia para o julgamento de todos os delictos cuja pena no gráu maximo fôr superior a um anno de prisão cellular e substituir o pequeno jury por juntas correccionaes, com attribuições de julgar os crimes e contravenções que não estiverem sujeitos á pena superior a um anno de prisão cellular no gráu maximo;

Conceder appellação de todas as causas julgadas pelos juizes de direito para o Superior Tribunal.

Ainda não foram decretadas algumas leis complementares da Constituição.

Nas mensagens de meus antecessores e nesta acham-se apontadas as que mais necessarias se fazem á completa organização dos diversos serviços.

A lei eleitoral precisa ser retocada, entre outros pontos, que não escaparão por certo ao vosso esclarecido exame, naquelle em que estabelece os casos de inelegibilidade e em que determina o dia da eleição para a renovação total da Camara dos Deputados.

Com o intuito evidente de afastar das luctas electoraes alguns funcionarios publicos, tornou-os a lei inelegiveis: a uns, para que não se servissem de sua auctoridade contra a liberdade do voto; a outros, como os magistrados, para que os odios e as paixões que essas luctas accendem e as suggestões do interesse partidario não lhes tirassem ao espirito a serenidade, a isenção e a imparcialidade que as suas elevadas funcções exigem.

Mas, concretizando esse pensamento em suas disposições, fei-o a lei de modo tão illogico e obscuro que para logo surgiram duvidas sobre a extensão da inelegibilidade, pensando uns que ella se limitava á eleição para membros da Camara dos Deputados, sustentando outros que ella se extendia a todos os cargos electivos.

Muito conviria que os casos de incompatibilidade e inelegibilidade ficassem expressos em termos claros e precisos.

A disposição da lei que fixa o dia 31 de Dezembro para a eleição a que se deve proceder para a renovação dos membros da Camara deve ser corrigida, pois que dá lugar a que haja, em a nossa vida constitucional um periodo em que um dos poderes politicos do Estado não tem representantes, por haver terminado o mandato de uns, sem que outros tenham sido d'elle investidos.

Poder-se-ia fixar o dia 1. de Novembro em vez de 31 de Dezembro, como está estabelecido.

Julgo tambem necessario que se determine em lei o dia em que se deve proceder á eleição dos juizes distri-

ctaes em todo o Estado, prescrevendo egualmente a data para tomarem posse e assumirem o exercicio.

A lei de terras precisa ser revista afim de que:

—se altere a disposição relativa á área das posses legitimaveis;

—se institúa a hasta publica para o caso em que houver mais de um pretendente ás mesmas terras;

—se fixe o prazo em que deve ser pedido o titulo provisorio, comminando-se penas de multa e commisso aos que não o solicitarem no tempo fixado;

—se conceder novo prazo para a revalidação de sesmarias e legitimação de posses.

Chamo vossa attenção para a necessidade de legislardes sobre os terrenos mineraes e diamantinos, os quaes não devem ser concedidos nas mesmas condições dos destinados ás industrias ruraes.

Uma lei especial deve regular a concessão desses terrenos e o modo de exploral-os.

Com esta exposição vos envio os relatorios apresentados pelos directores da Secretaria do Estado, nos quaes encontrareis mais detalhadamente tratados todos os assumptos relativos aos serviços publicos, e estarei prompto a prestar-vos outros esclarecimentos e a cooperar comvosco pelo bem estar e engrandecimento do nosso caro Estado.

Saúdo-vos.

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz. 15 de Maio de 1896.

Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM)

MENSAGEM ... 24 DE MAIO DE 1897

ESTADO DE GOYAZ



ENVIADA A CAMARA DOS DEPUTADOS

A 24 de Maio de 1897

por

FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM

PRESIDENTE DO ESTADO



GOYAZ

Typ. Perseverança—De Pacifico Marques Aranha.

1897

SRs. DEPUTADOS

Tenho a satisfação de, pela 2.^a vez, cumprir o preceito constitucional do art. 83, § 4.^o, trazendo ao vosso conhecimento as principaes occorrencias jadas no intervallo das vossas sessões e suggerindo-vos algumas medidas de character legislativo que julgo necessarias ao bom funcionamento do mechanismo administrativo.

Antes, porém, permitti que consigne aqui meu sentimento de pezar, que é o da maioria do Estado, pelo revez que soffreram as armas da Republica, combatendo os seus inimigos no Estado da Bahia.

Terminada a acção da revolta de 6 de Setembro de 1893, poderosamente secundada pelo partido federalista do Rio Grande do Sul, achava-se felizmente consolidada a paz em todo o territorio da Republica e o seu Governo concentrando suas vistas na solução de questões internacionaes e de problemas da administração interna, quando um elemento de desordem surgiu no centro do Estado da Bahia, perturbando a tranquillidade publica e attrahindo a attenção de todos os patriotas, por agir contra as instituições vigentes, aspirando a restauração do regimen decahido.

Contra esse elemento, composto dos fanaticos de Antonio Vicente Maciel, conhecido por Antonio Conselheiro, tornou-se necessaria a intervenção de forças federaes para sujeital-o ao regimen legal.

As expedições dirigidas pelo major Febrônio de Brito e pelo bravo e inditoso coronel Antonio Moreira Cezar não conseguiram dominar os fanaticos, succumbindo, a 3 de Março, no combate de Canudos, este valente servidor da Republica e com elle muitos distinctos officiaes e grande numero de soldados.

Tamanho insuccesso das armas federaes emocionou vivamente toda a Republica, enchendo de consternação os republicanos sinceros.

O governo federal, porém, agindo com a energia que as circumstancias impunham, tratou de organizar numerosa expedição contra os fanaticos, confiando-a a general experimentado, cuja competencia e bravura geram a convicção de que em breve estará restabelecida a ordem legal nos sertões da Bahia, destroçados os elementos que contra ella se insurgiram.

Segurança e tranquillidade publica—Inalteravel tem se mantido em todo o Estado a tranquillidade publica, apenas ameaçada em Catalão e Rio Verde pela excitação de odios e rivalidades locais que, prestes a se traduzirem em luctas armadas, foram felizmente em tempo reprimidas.

Em Catalão, um tiro desfechado, à noite de 29 de Maio, no cidadão Carlos Antonio d'Andrade, que então exercia o cargo de juiz adjuncto, foi motivo para que os da parcialidade politica de que é chefe esse cidadão se exaltassem e, enxergando nesse crime um acto de paixão partidaria local, se armassem para exercer represalias contra os seus adversarios politicos.

Informado dessa occorrença, fiz immediatamente seguir para alli um destacamento á disposição do juiz de direito, afim de manter a ordem e prestar ás auctoridades policiaes e judicarias todo o apoio necessario ao descobrimento do auctor do attentado e sua punição.

Até agora não tive conhecimento do resultado das investigações judicarias.

No Rio Verde, segundo communicções recentes, um grupo de desaffectedos do tenente-coronel Francisco Se-

abra Guimarães, cidadão alli respeitado e conceituado, tentou expulsal-o da localidade, não se tendo verificado a inqualificavel violencia por haverem se congregado em torno daquelle cidadão numerosos amigos dispostos á resistencia em qualquer terreno.

Brevemente enviarei para alli uma força afim de evitar qualquer conflicto entre os grupos adversos.

No municipio do Rio Bonito, em dias do mez de Janeiro, foi a população dolorosamente impressionada pela noticia do barbaro assassinato de uma familia composta de mãe e sete filhos menores, commettido pelos indios Bororós, que em correrias percorrem aquelle municipio. Escapou o chefe da familia Vicente José de Paula que naquelle dia achava-se em uma fazenda vizinha.

O Governo pediu informações ás auctoridades do Rio Bonito sobre o aldeamento desses indios e as aguarda para deliberar a respeito.

Como acontece mesmo nos centros de população bem policiados, occorreram no Estado diversos assassinatos, ferimentos e outros delictos, mas relativamente pouco numerosos, attenta a escassez de meios efficazes com que luctam para a repressão dos crimes as auctoridades locais incumbidas de tão importante attribuição, e a insufficiencia de força publica para assegurar a effectividade dos decretos e ordens da auctoridade judicial no nosso vastissimo territorio.

Assim, a tranquillidade e segurança relativa de que se goza no Estado devem ser antes attribuidas ao espirito de ordem e á docilidade dos costumes do povo, do que a perfeição do aparelho institucional destinado a garantil-as, o qual, municipalizando a policia, cerceou quasi que inteiramente a acção do Governo em serviço de tamanha relevancia.

Não tendo delegados de sua confiança nos municipios, as mais graves violações se dão, sem que cheguem ao conhecimento do Governo e ficam impunes desde que os seus auctores encontrem protecção nas influencias locais.

Invoco para este assumpto a vossa attenção.

A centralisação da policia é medida, cuja conveniencia imperiosamente se impõe.

Eleições—Realisaram-se no Estado as seguintes eleições:— a 24 de Abril, a de 2 deputados pelo 15.º circulo, (Boa Vista), privado até agora de representantes na Camara legislativa em consequencia do estado de desorganisação em que o lançou o movimento sedicioso de que foi theatro; a 2 de Dezembro, a de um deputado pelo 13.º circulo (Palma), para preenchimento da vaga aberta pela morte do cidadão Theophilo de Brito; a 30 do mesmo mez, a de um senador e quatro deputados ao Congresso Nacional.

Todas essas eleições correram com a maxima liberdade e sem a menor perturbação da ordem publica.

Magistratura—O Superior Tribunal tem funcção com toda a regularidade.

Existem no Estado tres comarcas não providas de juiz togado.

Actualmente acha-se com licença o juiz de direito da comarca da Posse, bacharel José Luiz Gonçalves Ferreira, estando os demais em exercicio.

Do relatorio apresentado pelo presidente do Superior Tribunal vereis que, no decurso do anno passado, foram celebradas por aquelle Tribunal 98 sessões ordinarias, 1 extraordinaria e 3 secretas, e julgados 31 feitos.

O procurador geral do Estado, em seu relatorio, tambem annexo ao do director do Interior &c, lembra providencias que em sua opinião melhor consultariam aos interesses da administração da justiça, entre as quaes: a reorganisação do Ministerio Publico nos moldes adoptados por outros Estados da União: completa independencia do poder judiciario, subordinação hierarchica dos seus agentes ao procurador geral do Estado; dar aos municipios representação official no Superior Tribunal; fazer effectiva em toda sua plenitude, no tocante ao exercicio da advocacia, a liberdade de profissão garantida pelo § 24 do art. 72 da constituição federal, revogando-se expressamente as disposições legais que regulam as condições em que podem advogar aquelles que não possuem carta de bacharel em direito.

Chamo a vossa attenção para o referido relatorio e ao vosso criterio submetto as considerações feitas pelo illustrado magistrado.

Corpo de Policia—Continúa este Corpo a prestar bons serviços; sendo, porém, insufficiente o numero de

praças de que se compõe para attender ás necessidades de força no extenso territorio do Estado.

Até agora não foi possível ao Governo preencher os claros existentes no Corpo de Policia pela poderosa concorrência que no voluntariado lhe faz a força de linha, incomparavelmente melhor remunerada e por isso sempre preferida.

A aquisição do fardamento feita administrativamente produziu optimo resultado, obtendo o Governo uma differença de cerca de 19 contos de reis da proposta mais barata apresentada em concorrência publica.

Instrucção Secundaria—Tenho a satisfação de dizer-vos que a instrucção secundaria tem sido bastante proveitosa nas disciplinas ensinadas no Lyceu da capital, como attestam o numero de examinandos e os graus de approvação obtidos.

Infelizmente ainda não pôde ser installada a Escola Normal por falta de professores preparados para dirigi-la e de edificio apropriado.

Sendo postas em concurso diversas cadeiras do Lyceu e não tendo apparecido oppositores a ellas, continuaram a regel-as os professores contractados.

Em cumprimento da auctorização contida na lei n. 128, de 24 de Julho do anno passado, tambem se poz em concurso a cadeira de portuguez e francez, creada em Porto Nacional, sendo nomeado para regel-a inteiramente o dr. André Lourenço Rodrigues, visto ninguém se ter inscripto para o concurso.

Não dei execução a identicas auctorisações que aproveitavam a outras localidades, para não sobrecarregar o orçamento sem conhecer-lhe as forças da receita, e o fiz em relação á cidade do Porto Nacional, attendendo á grande distancia que o separa da capital do Estado.

Organização Municipal—Todos os municipios do Estado acham-se definitivamente organizados, com excepção dos de Forte e Flores.

Cumprindo a lei n. 100, de 5 de Junho de 1896, o Governo providenciou para ser installado o municipio de Bella-vista, o que se effectuou em 8 de Março ultimo.

Insisto sobre a conveniencia de declarardes em lei qual a auctoridade competente para tomar as medidas preliminares da organização e installação dos municipi-

pios novamente creados e dos que, por qualquer circumstancia, fiquem com a sua administração acephala.

Em falta de lei a respeito, o Governo tem chamado a si tal competencia, nomeando, para os municipios nessas condições, intendencias provisórias que os administrem e marcando a eleição dos funcionarios aos quaes incumbe a organização; e assim tem procedido por entender que o seu poder para taes actos está implicitamente contido na disposição do § 2º. do art. 83 da Constituição que lhe impõe o dever de fazer cumprir a Constituição e as leis do Estado, e quando o legislador prescreve um dever suppõem-se conferidos todos os poderes necessarios ao cumprimento do encargo prescripto.

Ainda não tratei da revisão e rectificação dos limites dos municipios por depender de esclarecimentos que se acham esparsos em toda legislação do Estado desde os tempos coloniaes.

Pela respectiva Directoria está sendo organizada uma compilação neste sentido, e logo que esse trabalho esteja concluido darei execução á lei n. 102, de 10 de Junho do anno passado.

Loterias—Tentou o Governo fazer o contracto para a extracção das loterias do Estado com a companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, não o conseguindo por pender de decisão do Congresso Federal um projecto que abolia as loterias ou prohibia na Capital Federal a extracção das dos Estados. Já no fim da sessão, encerrada em Dezembro, foi concedida á referida companhia de Loterias privilegio por 7 annos para extrahil-as na Capital Federal, revertendo parte do beneficio das mesmas em favor de diversas instituições pias e de ensino e dos Estados que as tivessem abolido, revogassem seus contractos para extrahil-as ou deixassem de dar cumprimento às leis que as auctorisassem.

A' vista das difficuldades encontradas para a execução da lei n. 106, de 11 de Junho de 1896, officiei ao Ministro da Fazenda da União que deixava de servir-me da auctorização para extracção das loterias estaduais, optando pelo beneficio de que trata a lei federal n. 428, de 10 de dezembro do anno passado.

Assim procedi, por me parecer mais conveniente aos

interesses do Estado receber annualmente o beneficio de 39:650\$ sem o trabalho da fiscalisação e responsabilidade decorrentes do respectivo contracto do que firmal-o na incerteza de fazer correr todas as loterias concedidas.

Deste meu acto peço-vos approvação.

Immigração.—Tendo o Congresso Nacional votado um auxilio para o serviço de localização de immigrantes, nos Estados, tratei de aproveitar a quota destinada a este, encarregando o cidadão Adolpho Augusto Guedes de Amorim Junior, que se achava em Portugal, de agenciar até cem immigrantes portuguezes para este Estado, os acompanhando até esta Capital, de accôrdo com as instrucções que lhe foram dadas.

Logo que ao Governo constou, por telegramma recebido do agente, que os immigrantes haviam sido contractados e seguiriam no mez de Dezembro, tratou de providenciar sobre os meios de transporte necessarios para cem immigrantes, de Araguay, ponto terminal da estrada de ferro Mogyana, até esta Capital.

Achava-se já em caminho a conducção contractada, quando recebi communicação telegraphica de que só haviam embarcado em Portugal 28 immigrantes, 16 homens e 12 mulheres, e, alguns dias depois, outro telegramma annunciando que esses mesmos a bordo tinham sido dissuadidos de vir para este Estado, o que de facto declararam ao agente, apenas chegados ao porto do Rio de Janeiro.

O insuccesso desta tentativa veio fortalecer a minha convicção de que só teremos immigrantes quando dispuzermos de estradas de ferro ou navegação fluvial regular, que nos ponha em contacto com o littoral.

As difficuldades a vencer em longa e penosa viagem a cavallo, a que não està affeito o immigrante europeu, apavoram-n'ó e fazem que dê preferencia aos Estados que, além de proporcionarem-lhe meios mais commodos de transporte, pelo adeantamento de suas industrias, podem offerecer-lhe melhor remuneração.

Si com um agente como o cidadão Adolpho A. Guedes de Amorim Junior, portuguez de origem, brasileiro naturalizado, com interesses vinculados aos deste Estado onde reside e tem familia, conhecedor dos nossos usos e costumes e dos de sua terra natal, dispondo

de recursos pecuniarios e de relações em Portugal, tendo empregado os maiores esforços e actividade no desempenho da incumbencia para a qual offereceu espontaneamente os seus serviços, — obtivemos resultado tão negativo, que se diria de um novo tentamen em que tão difficil seria reunir tantas probabilidades de exito ?

Entretanto, eu teria insistido si as occorrencias referidas não se tivessem dado no principio do corrente anno, quando ja se achava rescindido o contracto para a immigração official por conta da União e não mais podia ser aproveitado o auxilio concedido para a localização de immigrants.

Cumpro um dever de justiça, fazendo menção do valioso auxilio prestado á administração do Estado pelo nosso representante dr. Urbano Coelho de Gouvêa, quer como intermediario entre ella e o agente em Portugal, quer junto ao Governo da União, obtendo favores especiaes para os immigrants destinados a Goyaz.

Limites — O Governo de Matto-Grosso, respondendo o officio que lhe dirigi, a 28 de Abril do anno passado, e do qual vos dei conhecimento, defendeu, como era natural, os interesses daquelle Estado, fundando-se em razões que não me convenceram do direito que lhe assiste.

Eis a sua resposta:

« N. 41. — Estado de Matto-Grosso. — Palacio do Governo em Cuyabá, 17 de Julho de 1896. — Sr. presidente do Estado de Goyaz. — Accuso o recebimento de vosso officio de 28 de Abril ultimo, sob n. 130, que por ter sido ao que parece violado antes de chegar a seu destino, me veio ás mãos capeado pela Administração dos Correios desta capital. Em resposta cabe me dizer-vos que, julgando de urgente necessidade a fixação definitiva dos limites deste Estado com os confinantes, entre os quaes se acha o que dignamente presidis, já me dirigi ao Congresso Nacional a esse respeito. Os nossos representantes nas duas casas do Congresso poderão, inspirados nos sentimentos de boa vizinhança e nos laços de amizade e confraternisação que deven prender os Estados como membros da federação, accor dar nos meios justos e pacificos de uma solução conveniente aos interesses geraes de cada um como da Nação.

De minha parte posso assegurar-vos que obstaculo algum será opposto para o convenio que propondes em vosso citado officio e que por cópia vou transmittir aos representantes de Matto-Grosso. Vejo, entretanto, com profundo pesar, que o Governo de Goyaz, baseando-se no termo de accessão de 1.º de Abril de 1771, assignado por Luiz Pinto de Souza Coutinho, tem a pretensão de estabelecer a linha divisoria com Matto Grosso pelo rio das Mortes; e comquanto me pareça de todo desca-bido nesta occasião oppôr argumentos á tal pretensão, os conceitos por vós formulados no officio a que respondo obrigam-me a declarar: 1.º. Que o termo de accessão assignado, a 1.º de Abril de 1771, por Luiz Pinto de Souza Coutinho, *ad referendum* do Governo da Metropole, não foi por este reconhecido; 2.º: Que examinando a correspondencia trocada entre os respectivos Governadores e os estudos feitos nos tempos coloniaes para fixação da linha divisoria entre as Capitancias de Goyaz e Matto-Grosso, verifica-se que a escolha do rio das Mortes fundava-se principalmente no facto de se suppor, pelo pouco conhecimento que então havia dos sertões, que o seu curso era de N. a S. e sua situação a distancia média das capitaes das duas capitancias, o que é inteiramente falso e mais falso tornou-se ainda pela mudança da capital de Matto-Grosso—da cidade de Villa Bella para esta de Cuyabá; 3.º Que contra a inconveniente fixação do rio das Mortes como linha divisoria protestou em 1773 Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, successor de Luiz Pinto de Souza Coutinho; 4.º Que o projecto de lei e o, na vossa opinião, luminoso e bem deduzido parecer da Commis-são de estatistica da Camara dos Deputados, de 1864, apresentando o rio das Mortes como linha divisoria entre as provincias de Goyaz e Matto-Grosso, sob o fundamento de que esse rio tem a sua cabeceira equi-distante das capitaes das duas provincias, revelando a mais completa ignorancia sobre o assumpto da mesma commissão, é documento de nenhum valor, pois que a dita cabeceira acha-se 18 leguas a L. desta capital e a mais de 132 a O. da de Goyaz; 5.º. Que o rio Barreiros, considerado erradamente em alguns mappas como affluente do das Mortes, é distincto deste e afflúe directamente para o Araguaya; não podendo por isso servir

de limite natural e continuo desde a fóz do mesmo rio das Mortes, por se interpor entre ambos o espigão que separa as respectivas aguas; 6.º Que em todo o territorio intermediario entre os dous Estados, hoje bem conhecido e estudado, não se depara limite mais commo- do, natural e conveniente, pela sua importancia geo- graphica e pelo seu curso—de S. a N.—, do que o gran- de rio Araguaya, o qual, definindo perfeitamente a linha divisoria, uma vez adoptado para esse fim, evita- rá não só despezas de demarcação, como litigios ou duvidas futuras; 7.º Que antes de sua separação da Ca- pitania de S. Paulo o limite das duas Ouvidorias—de Goyaz e Cuyabá—foi o rio Araguaya, limite esse reco- nhecido em 1738 pelo conde de Sarzedas, capitão ge- neral e governador de S. Paulo, e que serviu em 1743 para divisão das duas Prelazias creadas pela bulla *Condor Lucis* de 6 de Dezembro de 1746; 8.º finalmente, Que tem sido reconhecido o Araguaya como limite de Matto-Grosso pelo proprio Governo de Goyaz, pois a lei goyana n. 6, de 5 de Agosto de 1848, que creou a parochia das Dôres do Rio Verde, declara no art. 3.º «que servirá de limites á nova freguesia o rio Verde, além do Turvo, desde as suas primeiras vertentes até á sua fóz no rio dos Bois, e por este abaixo até confluir no Paranahyba, e por este abaixo até á sua confluencia no rio Pardo, e por este acima até ás suas primeiras vertentes no espigão mestre, e d'ahi por uma linha recta ás primeiras vertentes do Rio Grande, cabeceira do Araguaya, que serve de divisa com a provincia de Mat- to-Grosso ». Este ultimo documento, Sr. presidente, dissipa todas as duvidas que poderia suggerir o accôrdo de 1.º de Abril de 1771, aliás não ratificado pela Me- tropole, pois além da posse nunca interrompida em que tem estado Matto-Grosso, desde os tempos coloniaes, do territorio á quem do Araguaya, dá-lhe tambem di- reito a esse mesmo territorio a prioridade da sua desco- berta e povoamento, bem como a todo o que fica á quem do rio Correntes, affluente do Paranahyba. Sendo certo que, solicitado pelos sertanistas que de Minas e S. Paulo vieram fundar a povoação de Sant'Anna do Para- nahyba, foi que o Governo de Matto Grosso exerceu sempre jurisdicção naquellas paragens, não só collo- cando alli destacamentos de força para garantir a pro-

priedade e a segurança individual de seus habitantes
 contra os indios, como abrindo estradas para facilitar
 as communicações, creando comarcas e provendo os
 cargos judicarios e policiaes e mantendo escolas, não
 é menos certo que sempre foram apurados nas eleições
 effectuadas, tanto no tempo do Imperio como depois, os
 votos de seus habitantes para os representantes de
 Matto-Grosso e não para os de Goyaz. Essa posse lon-
 ga ininterrompida, sancionada pelo tempo e pelos po-
 deres da Nação, creou taes relações de direito e depen-
 dencia entre os habitantes daquelle territorio e o
 Governo de Matto-Grosso que é difficil hoje supprimil-as
 sem grave perturbação de interesses legitimos della
 decorrentes. As propriedades territoriaes de Sant'Anna
 do Paranahyba, bem como de toda a região aquem do
 Araguaya, foram registradas de accordo com a lei ma-
 to-grossense de 9 de Novembro de 1892, em virtude
 da qual effectuaram-se tambem as respectivas legiti-
 mação e revalidação. E ainda agora foi o Governo au-
 ctorizado pelas leis de 7 de Junho do anno passado e 8
 de Abril do corrente a conceder o auxilio de cinco con-
 tos de réis e tres lotes de terras devolutas ao cidadão
 goyano José Thiago de Carvalho pela abertura da es-
 trada de Santa Rita do Araguaya á colonia Theresia
 Christina, com um ramal para o Piquiry. Essa estrada
 vem auxiliar grandemente o commercio do interior do
 sertão de Goyaz no Alto-Araguaya, pois aproveitando
 a navegação dos rios S. Lourenço e Piquiry e encur-
 tando as distancias para os transportes de mercadorias
 importadas do rio da Prata, torna essa via de commu-
 nicação preferivel para o commercio daquelle região,
 que della já está se servindo. Assim, pois, a adopção
 de qualquer outro limite que não attenda ao *uti posside-
 tis*, vem trazer graves embaraços que a vossa esclare-
 cida intelligencia bem pôde avaliar. Nestas condições
 parece que o Congresso e os representantes dos dois
 Estados não podem deixar de ponderar as razões acima
 indicadas para a solução do litigio, tanto mais consi-
 derando que fortuitamente e sem o proposito deliberado
 de conquista e sim por expansão natural e facilidade
 relativa de prover a administração naquelles sertões
 foi que desde longa data tem este Estado alli exercido
 sua jurisdicção; não podendo caber, nem a vós nem a

mim responsabilidade alguma de semelhante facto, que vem de tempos immemoriaes. E' o que me occorre declarar-vos emquanto aguardo solução do Congresso Nacional, a quem está affecta a questão. Saúde e fraternidade. *Antonio Corrêa da Costa* ».

Como vedes, alguns dos fundamentos contidos no officio acima, são inteiramente insubsistentes por asentarem em bases falsas e em erros de apreciação, entre outros os de n.º. 2, 4 e 8 do citado officio.

As pretenções de Goyaz nunca foram á origem do Rio das Mortes a 18 legoas da cidade de Cuyabá, mas ao ponto em que, em 1761, acreditava-se elle nascer— em uma lagôa a 25 legoas além do Rio Grande (Alto Araguaya) na estrada de Cuyabá, e não a egual distancia entre as então villa-Bôa de Goyaz e Senhor Bom Jezus de Cuyabá, e não a egual distancia entre esta cidade e a de Matto-Grosso, como por equívoco affirma o presidente daquelle Estado.

Tambem de documento algum, dos existentes nos archivos deste Estado, consta que naquelle tempo se suppunha que o Rio das Mortes corresse de Norte para Sul; ao contrario, todos o dão como affluente do Araguaya, e nas propostas para limites de Oeste traçam linhas imaginarias de suas vertentes—para o Sul—a procurar as dos confluentes do Paraguay ou Paraná.

O parecer da commissão de Estatistica da Camara dos Deputados, de 1864, que concluiu pela apresentação de um projecto resolvendo a questão, não teve por unico fundamento o curso e origem do Rio das Mortes, mas outras ponderações de maxima importancia, e, referindo-se á linha divisoria, a estabelecia por *uma das cabeceiras* do dito rio, *a que estivesse approximadamente equidistante das duas capitaes*; e é injustiça attribuir aos membros daquelle commissão desconhecimento da topographia do nosso paiz, em região explorada e em materia sobre a qual tinham de dar parecer.

Como ultimo argumento, dissipador de todas as duvidas sobre o dominio de Matto-Grosso nos terrenos de além Araguaya, cita o presidente a lei goyana n.º 6, de 5 de Agosto de 1848, que, traçando limites á freguezia de Dores do Rio Verde, fala nas cabeceiras do Araguaya, como divisa com aquelle Estado.

Si para o illustrado presidente essa lei è documento

de grande e incontestável valôr, muito aproveita a Goyaz semelhante conceito, pois a mesma lei considera como fazendo parte daquella freguesia toda a Cayaponia, isto é, todo o territorio comprehendido entre os rios Aporé e Pardo até ás suas mais altas cabeceiras e por uma linha tirada destas ás do Araguaya pelo espigão, o que fórma a comarca de Sant'Anna do Parahyba, sobre a qual, entretanto, Matto-Grosso arrega-se direitos de dominio, que não tem; porquanto a posse, que allega, provocou sempre da parte do Governo de Goyaz protestos que tornaram-n'a precaria e viciosa.

Não discuti esta questão, por constar do officio que ella estava sujeita á decisão do Congresso Nacional. No entanto, na mensagem apresentada pelo presidente daquelle Estado á respectiva Assembléa legislativa, em 1.º de Fevereiro ultimo, vejo o mesmo presidente pedindo auctorização para entrar em accôrdo com o Governo deste Estado sobre as bases do projecto que nesse sentido deve ser apresentado ao Congresso Federal.

Em dias do mez de Novembro, recebendo do Conselho Municipal do Jatahy um officio, em que denunciava invasão matto-grossense em territorio goyano, protestei immediatamente por telegramma, pedindo providencia para fazer cessar aquella usurpação. Respondeu-me o Governo daquelle Estado que nenhuma intervenção tinha tido na eleição da nova parochia, creada pela Assembléa, e esperava resolver amistosamente as questões de limites com este Estado. Abaixo publico os documentos a que me refiro:

« Paço do Conselho Municipal da cidade do Jatahy, 6 de Outubro de 1896.

Este Conselho, baseado na constituição politica do Estado, vem perante vós representar contra o Governo do visinho Estado de Matto-Grosso, que despoticamente tem se apoderado de grande parte do territorio do nosso caro Estado.—E' assim que lemos na *Gazeta Official* do visinho Estado a lei. n. 145, de 1896, creando o districto do Senhor Bom Jezus dos Passos, em terras goyanas, ao qual traçou a mencionada lei os seguintes limites: « Desde a cabeceira do rio Verde, linha divisoria com o Estado de Goyaz, até à sua foz no Parahyba; por este abaixo até à foz do Aporé ou rio do Pei-

xe; por este seguindo o limite da paróchia do Baúsinho até á cabeceira do Corrente, divisor das aguas.»

O Governo Provisorio de Goyaz promulgou um decreto, em data de 20 de Fevereiro de 1890, firmando as divisas deste municipio, que por esse lado vai até á cabeceira alta, no morrê vermelho que está muito além de rio Verde e do rio Corrente, ficando ainda muito terreno que nos pertence, segundo os termos do auto de 1.º de Abril de 1771.

Outrosim, vos scientificamos que, por ordem do Governo de Matto-Grosso, no dia 30 do corrente, terá lugar a eleição de juiz de paz para esse districto.—Levando este facto ao vosso conhecimento, este Conselho conta certo que tomareis energicas providencias a fim de que a integridade do nosso territorio seja respeitada, e prestareis com isso relevantissimo serviço ao Estado, confiado à vossa sabia direcção.—Saúde e fraternidade—Ao Illustre cidadão coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, dd. presidente do Estado—O presidente, José Cornelio Brom—Manuel José Cabral—Aprigio Alves Vieira—José Antunes Maciel—Sebastião da Rocha Cintra.»

Telegrammas:

«Goyaz, 11 de Novembro—1896—Sr. presidente Estado Matto-Grosso—Cuyabá—Informado pelo Conselho Municipal do Jatahy mandastes proceder eleição juizes de paz no districto do Sr. Bom Jezus dos Passos, creado lei usurpadora desse Estado n. 145, corrente anno, em territorio jamais contestado dominio Goyaz, protesto contra esse novo attentado, extranhando-o sobremodo, maximé depois vosso officio 17 Julho ultimo, ha pouco recebido—Espero reconsideréis vosso acto evitar conflictos jurisdicção—Saudações.—Leopoldo Jardim, presidente Estado.»

«Telegramma n. 132—Estação de Cuyabá—Dia 19 Novembro de 96, as 12 h. e 55 m. p. m.—Exm. sr. coronel Leopoldo Jardim, presidente—Em resposta vosso telegramma 11 corrente, declaro que eleições municipaes são procedidas em virtude lei, independente ordem ou acto poder executivo.—Assembléa Estado creou parochia Bom Jezus Passos, por que havia ja méza eleitoral, secção Sant'Anna Parahyba, onde estão alistados eleitores.—De minha parte asseguro V. Ex.ª. procurarei evitar conflictos perturbem boas relações

amizade e vizinhança nossos Estados, comto eguaes sentimentos V. Ex.^a resolvemos amigavelmente questão limites, da qual se têm originado taes conflictos. — Saúdo-vos—A. Corrêa, presidente Estado.»

Lamento que o presidente de Matto-Grosso, dando conhecimento á Assembléa legislativa do meu officio de 28 de Abril e sua resposta, omittisse o meu protesto de 11 de Novembro, continuando a vigorar a lei daquelle Estado que, traçando limites á parochia do Sr. Bom Jezus dos Passos, invadiu a comarca do Rio Verde.

E, assim, *fortuitamente, sem proposito deliberado de conquista, por expansão natural e facilidade relativa de prover a administração naquelles sertões*, como diz o presidente em seu officio de 17 de Julho, vai o Estado de Matto-Grosso, subrepticamente, se apossando de grande territorio goyano e pretendendo arvorar a subtileza audaz em fonte originaria do direito de propriedade.

Obras Publicas—Como vos referi na sessão do anno passado, devido a não se ter feito nos annos anteriores trabalho algum de reconstrucção ou conservação nas estradas, ficaram estas tão damnificadas que os reparos na desta capital a Pyrenopolis e em algumas pontes da de Anicuns absorveram toda a verba de obras publicas — tornando-se necessaria, para attender a outros trabalhos urgentes, a abertura de creditos supplementares.

Nas obras do Palacio do Governo foi despendida quantia muito superior á orçada, por quanto, tratando-se de reparar a ala direita do predio, que ameaçava ruina, reconheceu-se a necessidade de completa demolição das paredes externas, sendo essa parte reconstruida de novo, com toda a solidez, e o edificio inteiro reparado e asseiado, faltando apenas mobilia, pois a que existe nem basta para duas salas, tendo desaparecido a maior parte das peças que guarneciam as salas principaes, as alcovas, sala de jantar e outros compartimentos, como se verifica do confronto dos anteriores inventarios com o que mandei fazer quando assumi a presidencia.

Vem a proposito pedir-vos credito para comprar uma mobilia decente para o Palacio.

Não tem o Governo se descuidado da viação, estando actualmente em reconstrucção algumas pontes; e eapero, applicar toda verba de obras em reparar as existen-

tes para depois cuidar nas novas construcções auctorizadas, si as forças do orçamento o permittirem.

As estradas estadoaes têm um desenvolvimento talvez superior a 5.000 kilometros, em sua maior parte, sem o menor trabalho de arte, com muitos rios volumosos que impedem o transito na estação chuvosa.

Pequeno melhoramento póde dar o Governo a esse ramo do serviço, attenta a exiguidade da verba com que é dotado, e que mal compórta os trabalhos de reparação das estradas mais frequentadas.

Votaes annualmente grande còpia de leis especiaes auctorizando construcções de novas obras, mas, como executal-as, si não são consignadas no orçamento as verbas respectivas e nem permittidas ao Governo operações de credito para esse fim?

Parece-me de toda conveniencia não mais se darem auctorizações, antes de cumpridas as existentes, ficando ao criterio da administração determinar a prioridade entre ellas.

Dando execução á lei n. 89, de 24 de Junho de 1895, o Governo encarregou o intendente do Porto Nacional mandar abrir a estrada daquella cidade á ponta norte da ilha do Bananal, pondo desde logo á sua disposição a quantia de quinhentos mil réis para a exploração do terreno a atravessar e abertura da picada.

Fez-se a exploração e, pelo relatorio apresentado, orça-se em 300 kilometros a extensão da estrada, não tendo sido até agora requisitada a quantia destinada a abertura da mesma e nem a entrega dos terrenos cedidos pela Camara ao conselho do Porto para a fundação das duas colonias de que trata a referida lei.

Com a inauguração da estação de Araguay, na linha ferrea Mogyana, tornou-se muito frequentada a estrada que desta Capital se dirige ao porto de Barreiros, no Paranyha, a 50 kilometros daquella estação, passando pelo porto denominado — Limoeiro — no rio Corumbá.

Sendo muitas as reclamações dos transeuntes contra a falta de segura barca e outras commodidades neste porto e em alguns mais do mesmo rio, os quaes ficam em terrenos particulares e são custeados pelos respectivos proprietarios, terá o Governo de expedir regulamento para o serviço dos portos de rios interiores, impondo multas pelo não implemento das condições estabelecidas.

das; e sendo possível que os proprietarios se opponham a custeal-os nessas condições, e não consintam que o'trem o faça, estando os portos em seus terrenos, convém auctorizardes a abertura de creditos para a desapropriação, por utilidade publica, do terreno necessario para ranchos, cercados e outras construcções indispensaveis aos portos, que serão custeados por conta do Estado, ou arrendados em praça publica.

Navegação e desobstrucção do Alto Tocantins. — Consoante ao que vos expuz em minha mensagem do anno passado, antes de votar se a lei n. 126, de 23 de Julho de 1896, que auctorizou o Governo a subvencionar a navegação dos rios Maranhão e Almas, me dirigi ao major José Ayres da Silva, de Porto Nacional, e tenente coronel Elyzeu Augusto Pinheiro Cangussú, do Peixe, convidando-os a fazerem a exploração dos referidos rios, em bôtes, e garantindo-lhes premios pela viagem, com a condição de apresentarem minucioso relatorio sobre a mesma, e informações relativas aos tributarios desses rios, qualidade dos terrenos marginaes & &.

Não podendo o major José Ayres realizar logo a exploração por estar o seu bóte em viagem para o Pará, e não recebendo resposta do tenente coronel Cangussú, acceitei o offerecimento feito pelo tenente coronel Frederico Ferreira Lemos para esse serviço, e, posteriormente, o de Simeão Ayres da Silva.

Com effeito, a 1.º de Novembro, partiram de Porto Nacional em viagem de exploração dous bôtes pertencentes ao primeiro nomeado, sendo um de 14 remose outro de 8, e depois de terem navegado até 36 kilometros acima da confluencia do rio S. Felix, encontraram uma cachoeira que não puderam transpôr por deficiencia de tripolação e falta de cabos necessarios, segundo refere o capitão Benicio Pinheiro de Sant'Anna, encarregado do serviço.

Dessa cachoeira, ou fôrte corredeira, segundo noticias de outra origem, voltaram os bôtes para S. Felix, onde descarregaram as mercadorias que conduziam, vendendo-as a negociantes de Cavalcante e S. José, ficando o capitão Benicio deproseguir na exploração logo que se refizesse de tripolação e accessorios indispensaveis para passar os bôtes nas corredeiras.

O cidadão Simeão Ayres da Silva communicou-me que, tendo subido os bôtes do tenente coronel Frederico,

na maior cheia do rio, elle demonstraria sua viagem para quando baixassem as aguas, porque assim teria o Governo informações dos rios relativas ás duas estações — da cheia e estiagem.

Approvando a sua resolução, recommendei-lhe que seguisse logo em Abril, e a estas horas deve estar navegando o rio Maranhão.

Em Dezembro foi assignado o contracto para a navegação dos rios Maranhão e Almas com os cidadãos Proderico Ferreira Lemos e Josué de Oliveira Negry, mediante a subvenção annual de tres contos de réis.

Assim, com pequeno dispendio, tornar-se ha a connectar uma grande extensão dessa arteria fluvial, que no futuro muito contribuirá para estreitar as relações entre diversos municipios, fomentando-lhes o commercio e consequente prosperidade.

Não obstante a boa vontade da administração e as providencias que tomou, foi impossivel obterem-se os dados necessarios para o trabalho de desobstrucção do Alto Tocantins, durante a estiagem passada.

Acredito, porém, que este anno será empregada a importância recebida para esse fim. As informações obtidas até agora são incompletas, e o Governo aguarda outras, já pedidas, para auctorisar os trabalhos de remoção de alguns dos principaes obstaculos á livre navegação desse rio.

Sendo supprinda a subvenção federal á navegação do Araguaia, foi suspenso esse serviço, ficando o material da empresa, que pertence á União, em deposito até que o Governo resolve a respeito.

Finanças — O Governo tem prestado maxima attenção a este ramo da administração publica, acreditando ser o seu primeiro dever proporcionar ao Estado os recursos necessarios á manutenção da sua vida autonoma.

Como é sabido, ha muitos annos que os orçamentos são votados e os exercicios encerrados com deficits até agora suppridos por operações de credito e auxilios federaes.

Não devendo a administração contar com esses recursos para as despesas ordinarias do Estado, procura obter os meios da expansão das rendas publicas, tomando todas as medidas a seu alcance para que seja rigorosamente verificada a sua arrecadação, e applicando-as com a maior disciplina e criterio.

Constando-lhe que na fronteira da Bahia davam-se frequentes extravios e se exercia o contrabando em larga escala, dando logar facs abusos a consideravel desfalque na receita, pôz em execução a lei que creou a Meza de Rendas do Norte do Estado, dando-lhe por séde a villa de Santa Maria de Taguatinga.

Acredito que o augmento de despezas, que o custeio dessa repartição accarreta, será amplamente compensado pelo accrescimento de receita que resultará de uma fiscalisação mais severa que extirpe o abuso inveterado, naquellas paragens, de violarem os exportadores as leis fiscaes, sahindo sem pagarem os impostos devidos, ou os pagando na proporção e tempo por elles proprios arbitrados.

A arrecadação de todas as estações da fronteira da Bahia produziu, no exercicio de 1895, ultimo encerrado, a quantia de 8:828\$245 não chegando a 6 contos de réis os impostos de exportação e importação inter-estadaes, sendo sabido que, ha muitos annos, quando o commercio com aquelle Estado não tinha a importancia que hoje tem, era superior a essa somma a arrecadação desses impostos.

Só este decrescimento de rendas, quando ellas deviam ter duplicado pelo desenvolvimento das relações commerciaes entre este e o Estado da Bahia, justifica a installação da Mesa de Rendas de Taguatinga.

Como meio de sujeitar a arrecadação das rendas publicas á fiscalisação de quantos se interessam pelo bem estar do Estado, foi ordenado aos exactores que remettersen mensalmente a relação dos exportadores com as quantidades dos productos exportados e as importancias dos respectivos impostos para ser publicada no organ official, e assim habilitar cada cidadão a por si julgar da honestidade dos funcionarios fiscaes e auxiliar a accção do Governo, denunciando-lhe os prevaricadores.

Espiritos irrequietos e irreflectidos podem censurar a administração de inerte por não ter realisado muitos melhoramentos de que temos urgente necessidade; te-reis, porém, em vossas mãos os documentos que justificam-n'a.

Sem recursos pecuniarios não pode haver administração fecunda em melhoramentos, e as finanças de um Estado de renda inferior ás necessidades de suas despezas or-

dinarias não se melhoram de um dia para outro, de modo a encaminhal-o na senda das iniciativas dispendiosas.

Entre os empreendimentos compromettedores do credito e a timidez que nada faz para não compromettel-o, ha um meio termo em que tem se collocado a administração, despendendo em melhoramentos mais que suas antecessoras, mas não tanto que possa trazer difficuldades ao Thesouro.

Amargas decepções das administrações passadas aconselham-me a não sujeitar o credito do Estado, frequentemente, á confiança dos capitalistas, e tenho como certo prestar-lhe melhor serviço promovendo os meios de attender suas necessidades com os proprios recursos a crear-lhe novos encargos, servindo-me de auctorisações para operações de credito, sempre onerosas, quando não se trata de despesas reproductivas.

A questão economica tem sido e continuará a ser a principal preocupação do Governo, e penso ter dado um grande passo para a solução das difficuldades financeiras do Estado, augmentando consideravelmente as rendas, e firmando-lhe o credito.

O exercicio de 1895 foi encerrado com a	
receita de	732:060\$442
a despesa de	553:244\$293
e o saldo de	178:816\$149
assim descriminado:	
No caixa geral	47:530\$742
Nos de depositos	26:842\$650
Nas estações fiscaes	7:212\$865
No cofre do B ^m . 20	488\$492
Em estampilhas	96:741\$400
No orçamento desse exercicio foi a receita	458:615\$230
a despesa de	593:367\$915
e o deficit de	134:752\$685
Tendo sido a receita propria do anno de réis	376:247\$924
a despesa de	471:214\$584
e o deficit de	94:966\$660,
verifica-se que a receita ficou aquem da orçada em	
82:367\$306, a despesa em 122:153\$331 e o deficit em	
39:786\$025 réis.	

A exportação do gado bovino, cavallar e suino, calculada em 151:430\$400 rs. apenas produziu 69:533\$354, ou 81:897\$046 rs. menos que a orçada.

O deficit do exercicio foi coberto pelo saldo do anno anterior, operações de credito e o auxilio recebido da União, passando ainda para o exercicio de 1896 o saldo acima descripto de 178:816\$149 réis.

A synopse das operações conhecidas pela Directoria de Finanças até 31 de Março, relativa ao exercicio de 1896, demonstra que as condições financeiras do Estado melhoram, sendo a importancia da receita propria do anno, ja escripturada, superior a do exercicio anterior. A despesa avolumou-se um pouco pelo pagamento de 122:898\$ réis da divida fundada e fluctuante, e com as verbas de obras publicas e força policial, pelo augmento que teve esta.

Comprehendido o saldo recebido do anno anterior, auxilio da União e depositos, a receita constante da synopse importa em

884:501\$882	
a despesa em	779:762\$428
resultando o saldo de	-104:739\$454

que passou para o mez de Abril.

O imposto de exportação do gado bovino, cavallar e suino, calculado nesse exercicio em 212:850\$ réis, produziu apenas 99:524\$150 rs., havendo por tanto um desfalque de 113:325\$850 rs. neste titulo de receita.

O orçamento organizado pela Directoria de Finanças, para o exercicio de 1898, prevê o deficit de 164:337\$896 réis, que espero não se realisará em consequencia do augmento das rendas publicas e da severa fiscalisação exercida na sua arrecadação, accrescendo que no calculo para a receita do orçamento escaparam alguns titulos de renda, novamente creados, e não foi levado em conta o augmento que tiveram alguns outros impostos.

No correr do exercicio de 1896, foram abertos creditos supplementares e extraordinarios no valor de..... 35:957\$285 réis para cumprimento de auctorisações legislativas, à vista da insufficiencia das verbas consignadas na lei orçamentaria.

A divida activa do Estado monta a 70:554\$011 não incluindo a de 1896, e a passiva consolidada em 700\$000.

Proprios estadoaes — Foram encorporados ao dominio do Estado os predios que passaram a lhe pertencer em virtude da lei n. 225 A, de 1.º de Dezembro de 1894, e são: o palacio do Governo, a casa da Camara dos Depu-

tados, o quartel de policia, o predio conhecido por—
chacara do P.º Arnaldo e o observatorio metereologico.

Estes dous ultimos predios me parece conveniente serem alheados; o observatorio por estar encravado em terreno de propriedade particular e em logar improprio, e a chacara do P.º Arnaldo pelo seu estado de ruinas, não se prestando o local á construcção de edificios para o Estado por sua situação fóra do arruamento da cidade.

Como dependencia do quartel da policia existem um grande quintal e duas pequenas casas com frente para a rua. Não sendo actualmente necessarios para o quartel o quintal e casas, trata o Governo de dividir esse terreno para arrendal-o, conservando o dominio directo para no futuro levantarem-se as construcções que se tornarem precisas.

Revisão constitucional e leis complementares — Tendo vos indicado em minha mensagem do anno passado a necessidade de se fazer na Constituição importantes reformas tendentes a melhor adoptal-a ás condições do Estado, encarreguei o dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, um dos auctores da nossa lei fundamental, de elaborar um projecto que as consubstanciasse, o qual vos será opportunamente apresentado para base das vossas deliberações a respeito, si entenderdes, como eu, constituem taes reformas materia de natureza urgente e inadiavel.

Lembro-vos egualmente a necessidade de legislardes sobre a concessão de terrenos mineraes e diamantinos, concessões de estradas de ferro, a revisão da lei eleitoral e outras complementares á Constituição.

Srs. Deputados.

Nos relatorios dos directores da Secretaria do Estado encontrareis esclarecimentos mais completos e detalhados sobre os diversos ramos do serviço publico, e outros vos serão fornecidos com toda a prestesa e solitudine se os julgardes insufficientes.

Tenho a honra de dirigir-vos minhas saudações. e, confiante no vosso patriotismo, espero que a sessão, hoje iniciada, seja fecunda em beneficios ao Estado que dignamente representaes.

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 24 de Maio de 1897.

FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1898.



SRS. DEPUTADOS

Cumprindo o preceito do § 4º do art. 83 da Constituição do Estado, venho dar-vos conhecimento da situação dos diversos serviços a cargo da administração e indicar-vos as necessidades que mais urgentemente reclamam do Poder Legislativo atenção accurada e immediata satisfação.

Na sessão inicial do vosso mandato, me é grato apresentar-vos minhas sinceras felicitações pela prova de confiança com que os vossos concidadãos acabam de galardoar a vossa dedicação e serviços á causa publica, e manifestar-vos as esperanças que nutro de que o patriotismo ligar-vos-ha por fortes laços da mais intima solidariedade no nobre empenho de, por leis sábias e adequadas, promover a maior somma de bem estar e prosperidade para o povo que dignamente representais.

Estando a terminar o meu periodo de governo e sendo, portanto, esta a ultima vez que terei de relatar-vos as condições dos diversos ramos do serviço publico, azada é a occasião para dar-vos conta da maneira porque zelei dos altos interesses que me foram confiados.

Ao assumir o governo, confessei desde logo a exiguidade de minhas forças para arcar com uma responsabilidade tanto maior quanto o Estado achava-se ainda em sua phase de organização, onerado dos pesados encargos que lhe trouxera a sua nova situação, sendo geral a crença de que por muitos annos teria ainda de se prolongar a angustiosa crise financeira com que luctava.

Nestas condições sò podia confiar no apoio do partido que me impuzera a acceitação do mandato e para elle appellei, solicitando a coadjuvação de todos os correli-

gionarios de boa vontade e até o da opposição, de cuja critica sensata e desapaixoadada, de cujas virtudes, naturaes aos partidos que aspiram o poder, esperava eu o correctivo necessario aos possiveis erros e desvios do governo.

Não podia então prever os successos politicos que se desenrolaram, primeiro neste Estado e, depois, na União, scindindo o partido republicano federal, esterilizando as forças partidarias em luctas violentas e cheias de odio, que perturbaram a normalidade das funcções do Governo, desviando a sua actividade dos labores proficuos para a resistencia á corrente anarchica das ambições que ameaçavam a ordem publica.

Felizmente, quer o governo da União, quer o deste Estado, tiveram para amparal-os nesta aguda crise politica as energias do partido republicano e o apoio das classes conservadoras que, sem outros interesses que não sejam os da collectividade, correm sempre pressurosas em auxilio dos que os defendem contra os ataques de facções politicas ambiciosas do poder, que não hesitam na escolba dos meios para conquistal-o, empregando muitas vezes os mais prejudiciaes á Patria, de cujas aspirações irrisoriamente si dizem entretanto feis interpretes.

A prova disto está na eleição de 1.º de Março, em toda União, e na de 31 de Dezembro, neste Estado. Tanto em uma como em outra, foi vencida por uma maioria extraordinaria e da mais alta significação politica o partido que teve a infelicidade de ver indirectamente envolvida a sua responsabilidade no emprego do assassinato como meio de conquista do poder.

Como sabeis, operada a scisão, o partido republicano federal rompeu na mais injusta e violenta opposição ao benemerito dr. Prudente de Moraes, e, por artigos virulentos na imprensa, por discursos incendiarios na tribuna do Congresso e nos *meetings* e até pelo alliciamiento das forças militares, tentou obligar o eminente estadista, que dia a dia mais se elevava no conceito publico pela sévera observancia da Constituição e das leis, pela moleração, integridade e rectidão de caracter, a desertar do alto posto que a Nação lhe confiára, an mando assim, com tão impatriotica conducta, a um grupo de exaltados a chegar ao extremo de armar o braço assassino de um cuspeçada contra o presidente da Republica.

Com verdadeiro jubilo congratule-me comvosco e com a Nação pelo mallogro de tão hediondo crime contra o illustre patriota, providencialmente salvo para proseguir na obra meritoria da consolidação da Republica pela pratica sincera e leal dos principios corporificados na constituição de 24 de Fevereiro.

Infelizmente não aprouve á Providencia que igualmente sahisse incolume da audaciosa aggressão o honrado ministro da Guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt, morto a golpes de punhal quando defendia a pessoa do presidente da Republica, acto heroico que o immortalizou e que a gratidão nacional inscreveu nas paginas da historia patria, o cognominando — Marechal de Ferro — para exprimir assim a abnegação, o denodo, a lealdade e a honra com que o bravo militar sacrificava a vida no cumprimento de um dever patriotico.

Após os luctuosos dias de assembro e de indignação que o nefando attentado produziu em toda a Nação, foi pelo Congresso decretado o estado de sitio na Capital Federal e em Nictherohy, tendo sido presos e entregues á acção da justiça os autores do horroroso crime. O anspeçada Marcellino Bispo, o assassino, suicidou se na prisão em que se achava, tendo o levado talvez a esse tragico fim, os remorsos que cruciavam lhe a consciencia, por ter se prestado a tão indigno acto, obedecendo ás suggestões de espiritos tresloucados pelo interesse e pela ambição.

Estão passados felizmente esses dias de ansiedade e inquietações, e a eleição dos illustres brasileiros drs. Campos Salles e Rosa e Silva, para presidente e vice-presidente da Republica, no proximo periodo governamental, dá nos a segurança de que a politica são e honesta do dr. Prudente de Moraes, com o qual são solidarios os recém eleitos, continuará a proteger as novas instituições politicas contra as subversões que as desnaturavam ao ponto de abalar na alma popular todas as esperanças que a Republica fizera despontar.

Segurança e Tranquillidade Publica. A segurança e a tranquillidade publica tem soffrido graves alterações em alguns pontos do Estado.

Em Catalão, uma malta de malfeitoses hespanhoes, que trazia em sobresalto a população ordeira, havendo acolhido em sua residencia um desertor, por occasião da

prisão deste, ordenada em cumprimento de precatória expedida por auctoridades do visinho Estado de Minas ás de Catalão, oppôz resistencia armada e, no tiroteio que sustentou contra a força que acompanhava o official da diligencia, foram atingidas pelos projecteis duas crianças, que vieram a fallecer em consequencia dos ferimentos recebidos.

Logo que o governo teve conhecimento de tão lastimavel occorrença, foram dadas ás autoridades policiaes e judicarias da comarca ordens terminantes para abrirem inquerito e instaurarem processo contra os responsaveis por esse delicto.

Nesta capital e no Allemão, as excitações partidarias chegaram a ameaçar a ordem, forçando as auctoridades policiaes a invocarem o auxilio da força publica.

No municipio do Allemão, antigas rixas entre as familias—Parreira e Buri—explodiram, armando-se ambas e entrando em luctas que motivaram cinco assassinatos.

Requisitando o Intendente força para acompanhalo ao logar da lucta a fim de abrir o devido inquerito, foi-lhe prestada.

Posteriormente a estes factos, outros de maior gravidade vieram alarmar os espiritos pela perversidade com que foram premeditados e calmamente postos em execução.

Na cidade de Catalão foi o coronel Antonio da Silva Paranhos, chefe do partido republicano naquella localidade, barbaramente assassinado na rua, á 1 hora da tarde, pelo capitão Carlos Antonio de Andrade, juiz adjuncto e chefe do partido federal, que d'ahi se havia ausentado e voltara para perpetrar o cruel attentado.

Na descarga que deram sobre o inditoso coronel Paranhos, foi tambem alvejado o seu neto, major Alfredo Augusto Paranhos, que teve uma perna atravessada por bala, logrando, porém, fugir á sorte de seu avô.

Recebidas as communicações officiaes acerca do cruel assassinato, o primeiro que por motivos politicos a estatistica criminal deste Estado registrou, e constando dellas que a comarca de Catalão achava-se ameaçada de uma conflagração imminente, para alli transferi temporariamente, nos termos do artigo 115 da constituição, o juiz de direito de Pyrenopolis, e requisitei

do Governo Federal uma força de linha que chegaria a Catalão mais depressa do que a da policia que fizera seguir.

Este distincto magistrado abriu o inquerito, formou a culpa e pronunciou diversos individuos como autores e cúmplices do barbaro crime, recorrendo do seu despacho, como lhe cumpria, para o Superior Tribunal.

Dando por finda a sua missão, retirou-se, fazendo recolher-se ao Rio de Janeiro a força federal e deixando a de policia á disposição do juiz de direito da comarca.

Poucos dias depois eram mortos dous dos réus pronunciados, capitão Carlos de Andrade e seu camarada João Paulo, na proximidade da cadeia, onde se achavam presos e da qual tinham conseguido se evadir. Aparentados pelas sentinellas e não obedecendo ás suas intimações, que foram respondidas com tiros de fuzilaria de um quintal fronteiro á cadeia, tiveram ellas de fazer fogo sobre os fugitivos e depois a guarda, que apressadamente comparecera, cahindo elles mortos.

E' isto o que consta dos officios do dr. juiz de direito, promotor publico e intendente municipal. Posteriormente, circularam novas versões sobre essa triste occorrença, originadas de cartas particulares, que foram contradictadas por outras cartas

A auctoridade policial abriu inquerito e as judicarias aguardam a remessa deste para procederem de accôrdo com a lei.

No Rio Verde, a 17 de Dezembro, foi tambem assassinado, quando regressava da cidade do Jatahy, o major Bernardo de Souza Vasconcellos, que alli exercia o cargo de juiz de direito interino.

Recebendo communicações das auctoridades locaes de que os animos se achavam superexcitados na comarca e que ellas se sentiam coactas no cumprimento de seus deveres, á vista de grupos armados que ameaçavam-nas e a segurança individual de diversos cidadãos, fiz passar se para alli, provisoriamente, o juiz de direito da capital, na forma do art. 115 da Constituição, acompanhado de uma escolta de praças federaes, commandadas por official, que havia requisitado do digno presidente da Republica.

De volta de sua commissão, informa o dr. juiz de direito que, não obstante a sua boa vontade em apurar a verdade do facto e tendo ouvido no inquerito, a que

procedeu, 21 testemunhas, não foi possível descobrir-se o autor ou autores do barbaro assassinato do major Vasconcellos, ficando archivado o inquerito a requerimento do organ da justiça publica.

Em ambos os casos de requisição de força federal, foi o governo do Estado promptamente attentido, o que mostra o empenho do Governo da União em assegurar a ordem publica em todo territorio da Republica.

Como nas minhas anteriores mensagens, invoco ainda uma vez a attenção da Camara para o policiamento do Estado que não pôde continuar a ser feito pelas auctoridades municipaes, sem grave prejuizo da ordem e tranquillidade publica.

Eleições. A 31 de Dezembro, procedeu-se á eleição de deputados á Camara legislativa do Estado e a 1. de Março á de presidente e vice-presidente da Republica, correndo ambos os pleitos sem que houvesse a menor perturbação da ordem, mantida a mais completa liberdade do voto.

Apenas no Rio Verde, a 31 de Dezembro, segundo communicações recebidas pelo governo, deu-se um facto de alguma gravidade, por ter révestido o character de opposição violenta á execução do preceito com que a lei eleitoral resguarda os direitos dos candidatos contra a fraude, facultando-lhes fiscalisar as eleições: o partido opposicionista, por meio de capangas armados, obsteu a entrada dos fiscaes nas differentes secções da cidade, e as mezas eleitoraes fizeram lavrar actas com um numero de votos muito superior aos recebidos nas urnas.

Naturalmente os caudidos prejudicados por este facto, tão deprimente para os nossos costumes politicos, leva-o ao vosso conhecimento.

Nos municipios de Cavalcante, Pilar e Peixe tambem se procedeu á eleição para preenchimento dos cargos do governo municipal, que nos dous primeiros estavam acephalos por não ter havido eleição na epocha opportuna, e, no ultimo, eram occupados por auctoridades de nomeação do governo, visto ser de criação recente.

A 20 do corrente mez, terá o Estado de eleger o presidente e os vice presidentes para o proximo periodo governamental. Já foram tomadas todas as providencias para que a eleição se realize no dia fixado pela lei.

O governo manterá a mais completa neutralidade no pleito afim de que os eleitos saiam das urnas prestigiados pela convicção geral de que são a expressão real da vontade popular.

Magistratura. Funcionaram com regularidade durante o anno o Superior Tribunal e os juizes e tribunaes de 1.^a instancia.

Acham-se vagas as comarcas de Boa-Vista, Morrinhos, Posse e Rio Verde.

Para esta foi por decreto n. 337, de 1.^o de Setembro de 1897, nomeado juiz de direito o bacharel Joaquim Francisco Barros Barreto, que perdeu o direito á nomeação por não ter tomado posse no prazo da lei.

O juiz de direito da comarca da Posse, bacharel José Luiz Gonçalves Ferreira, denunciado perante o Superior Tribunal, por crimes graves, tomou uma licença de nove mezes e retirou-se do Estado. Ha oito mezes que expirou o prazo de sua licença e, não tendo reassumido o exercicio do cargo, foi sua comarca declarada vaga.

E' sensível a falta de bachareis formados em direito para o preenchimento dos cargos da magistratura e do ministerio publico, que são exercidos, estes, em sua totalidade, por cidadãos não diplomados, e aquelles nas comarcas, actualmente vagas, e nas que por qualquer motivo vierem a vagar, porque não tenho esperança de que as vantagens que offerece o Estado á magistratura e aos orgams do ministerio publico atraiam a concorrência dos bachareis de outros Estados.

Esta consideração por um lado e por outro a necessidade de, pela divulgação do ensino do direito, desenvolver-se o sentimento juridico entre nós, suggeriram a ideia de crear-se uma faculdade de direito neste Estado.

Dentre os diversos institutos do ensino superior é sem duvida este o unico de que, por emquanto, podemos cogitar, pela facilidade que encontraremos em obter, sem grandes onus para os cofres publicos, o necessario corpo docente, porque acredito que os magistrados com sua séde nesta capital, os advogados do nosso fóro, se prestarão, mediante a modica remuneração que as finanças do Estado podem comportar, a ensinar as diversas materias de que se compõe o curso juridico, pois além de proporcionar-lhes ensejo de sys-

matizar os estudos a que a profissão os obriga, o exercício do magisterio representará para elles um serviço relevante ao Estado e uma fonte de renda mais.

Invoco para essa medida, que reputo da mais alta conveniencia, a vossa esclarecida attenção.

Força Publica. O Corpo de Policia tem prestado com a possivel correcção e disciplina os serviços a que é destinado.

Não obstante achar-se no seu estado completo, esse Corpo, com o numero de praças de que dispõe, ainda não satisfaz as necessidades do Estado, que precisa de força para guarnecer as suas estações fiscaes limitrophes, para attender ás requisições de escoltas e destacamentos, feitas pelas auctoridades policiaes e judiarias, e para manter a ordem publica, frequentemente ameaçada por constantes agitações locais, fomentadas por adversarios do governo como arma de combate, sem cogitar nos males que ellas accarretam para as localidades em que se dão e para o Estado, cujos cofres oneram com despezas extraordinarias.

Não duvidaria vos propor o augmento da força publica, si não receiasse o desequilibrio do orçamento. Convém, entretanto, que concedais ao governo auctorização para augmentar o Corpo com uma companhia provisoria, quando as circumstancias o exigirem, e que será dissolvida, apenas cessem os motivos que determinaram sua criação.

Servindo-me da auctorização contida no art. 17 da lei n. 150, de 31 de Julho de 1897, criei a banda de musica no Corpo de Policia, mandando adiantar a quantia fixada no mesmo art. para o instrumental necessario.

O Corpo está aquartelado em edificio de propriedade do Estado, espaçoso, com todas as accomodações, mas situado em lugar improprio, fóra do centro da cidade, e ao qual se vai por estreitos becos, tortuosos e mal calçados, que podem offerecer difficuldades á presença da força nas ruas da cidade em casos urgentes. Seria conveniente, logo que as finanças do Estado o permittem, a construcção de um quartel em sitio apropriado.

Instrucção Publica. A instrucção secundaria continúa a ser dada no Lyceu da capital e aulas do Porto Nacional.

Em Outubro do anno passado, realizaram-se os exames geraes de preparatorios, tendo os alumnos que os prestaram das diversas materias ensinadas no Lyceu revelado, pelo gráu das approvações, bastante aproveitamento.

Pelas razões expostas na ultima mensagem, não pude installar a Escola Normal.

A experiencia do regimen de municipalização do ensino primario, que tentamos, não deu os fructos esperados: a escassez de rendas de grande numero de municipios não lhes permittiu manter o numero de escolas necessarias, e esse ramo do serviço publico que, por sua grande importancia, merece a mais accurada attenção, está entre nós, em franca decadencia. É indispensavel e quanto antes, reerguel-o do abatimento em que se acha, e o meio de fazel-o está consignado no projecto de reforma constitucional que vos apresento, o qual estabelece a competencia cumulativa do Estado e do municipio para cuidar da instrucção primaria.

Na lei ordinaria complementar desse projecto, se elle tiver o vosso assentimento, podereis prescrever para o Estado a obrigação de manter na séde dos municipios uma ou duas escolas, conforme a população e importancia delles, ficando a creação das demais, que forem necessarios, a cargo da administração municipal. Deste modo harmonisar-se-ão os interesses da instrucção primaria com o principio da autonomia do municipio na gestão dos negocios de seu peculiar interesse, principio que, se hoje não pode dar bons fructos, dentro de alguns annos, será talvez muito fecundo em beneficios.

Acha-se já devidamente regulamentada a lei n. 123, de 23 de Junho do anno passado. Apenas dez municipios declararam acceitar os favores que ella confere.

Organização Municipal. Acham-se organizados todos os municipios do Estado, em numero de 36, exclusive o do Peixe, installado a 24 de Novembro de 1897, em cumprimento da lei n. 64, de 20 de Junho de 1895.

De accôrdo com as disposições da lei n. 129, de 23 de Junho do anno passado, foram nomeados governos provisorios para os municipios de Cavalcante, Pilar e Peixe, marcando-se nos decretos de nomeação dia

para a eleição dos órgãos definitivos das respectivas administrações.

Cultura do Trigo. Por aviso de 24 de Agosto do anno passado, o ministro da Fazenda convidou o governo do Estado a entrar em accôrdo para o fim determinado no artigo 25 da lei n. 428, de 10 de Dezembro de 1896.

Respondi que, por emquanto, não tinha applicação a este Estado o dispositivo da citada lei, visto não termos impostos creados sobre a farinha de trigo e artigos similares.

Chamo a vossa esclarecida attenção para as disposições dessa lei, não obstante me parecer que não devem ser sobre-carregados de impostos a farinha de trigo e artigos similares, preciosos generos de alimentação que importamos, para consumo e que já obtemos por elevados preços, pois na cultura do trigo, apesar de ser uma das mais remuneradoras, a nossa lavoura não tem passado além de pequenos ensaios, com excellentes resultados aliás.

O que convém, por em quanto, é que proporcioneis á administração os recursos necessarios para a aquisição de sementes desse e outros cereaes e de monographias sobre o processo de cultivar-as, a fim de serem distribuidas gratuitamente aos lavradores que quizerem tentar a experiencia de novas culturas.

Obras Publicas. Apesar de pequena a verba destinada a este ramo do serviço, muitos melhoramentos têm sido feitos em edificios publicos e na viação, dependendo se com elles no exercicio que se liquida a quantia de 28:923\$790.

Devido ao facto de haver sempre numerario em cofre, tem sido applicada a respectiva verba e cumpridas algumas auctorizações especiaes, tornando se assim uma realidade de deliberações que, até ha pouco, só figuravam nas collecções das leis como uma revelação da boa vontade dos poderes executivo e legislativo.

Trata o governo de tornar effectivas algumas auctorizações para reparos de estradas e construcções de pontes, que lhe parecem urgentes, e bem assim de completar as obras necessarias á estrada que liga esta capital á cidade de Araguay, ponto terminal da estrada de ferro Mogyana.

O serviço de reparação dessa estrada já está a 120 kilometros da capital, tendo transposto a parte que offerecia maiores difficuldades e despendios.

Trata igualmente o governo de firmar contractos para a conservação das estradas publicas, acreditando que as despezas que se fizerem com este serviço redundarão em não pequena economia para o Estado, proporcionando ao mesmo tempo boas vias de communição aos itinerantes.

Por falta de um profissional, ainda não se deu começo á construcção do edificio destinado ao Lyceu, Escola Normal e qualquer outro instituto de instrucção que for creado, pois ha mais de um anno que acha-se vago o cargo de engenheiro do Estado, não tendo até agora encontrado quem o accete com a remuneração que lhe está marcada.

Nestas condições, encarreguei ao dr. Urbano Coelho de Gouvêia, que sempre se presta da melhor vontade á qualquer incumbencia em favor do Estado, de contractar com algum architecto da capital federal o levantamento da planta e a confecção do orçamento do edificio do Lyceu, segundo os dados fornecidos, devendo acompanhar a planta indicações e esclarecimentos que a tornem realizavel por pessoas não profissionaes.

Viação Fluvial. De accôrdo com as instrucções do governo, os encarregados da exploração dos rios Maranhão e Almas partiram do Porto Nacional e vieram até á cachoeira do Facão, ultimo ponto deste rio a que puderam chegar, á vista das difficuldades que ahi encontraram.

O tenente-coronel Benicio Pinheiro de Lemos, encarregado dos srs. coronel Frederico Ferreira Lemos e tenente coronel Josué de Oliveira Negry, sahio do Porto Nacional, em segunda viagem de exploração, a 25 de Maio e a 29 de Junho chegou ao porto do Rodovalho, que denominou—Leopoldo Jardim—achando-se situado no municipio de S. José do Tocantins, a 72 kilometros da villa deste nome, 444 da foz do Palma e 792 do Porto Nacional.

Proseguindo a viagem a 11 de Julho, chegou a 18 á confluencia do Rio das Almas e a 19 á cachoeira do Facão, da qual voltou para o porto do Quebra Páu, onde

desembarcou, seguindo por terra a esta capital, para entregar o relatório de sua viagem.

Outro explorador, o major Simeão Ayres da Silva, partiu do Porto Nacional, com seu bote carregado, a 16 de Maio, vindo aportar no Rodovalho a 2 de Agosto e ahí, dispondo de seu carregamento superior a 7,500 kilogrammas constantes de fazendas, ferragem grossa, louça, molhados e sal, fez descer o bote, continuando a exploração a 16 do mesmo mez em um batelão, que aprou a 24 na cachoeira do Facão. Nesse mesmo dia com muita difficuldade transpoz a 1ª secção da cachoeira e a 25, reconhecendo a impossibilidade de subil-a, regressava, quando o seu batelão foi arrastado pela corrente e despedaçado de encontro as pedras.

Segundo os relatórios dos exploradores e informações dos moradores ribeirinhos, essa cachoeira mède 18 kilometros de extensão e os obstaculos que offerece são insuperaveis, pois o rio corre entre serras, despenhando se em catadupas, desaparecendo sob enormes penhascos para surgir adeante, correndo por estreitissimos canaes semeados de pedras, ou formando medonhos redemoinhos, verdadeiros sorvedouros, onde desaparecem todos os objectos que se lhes approximam. Na estação das cheias, referem os moradores, esses redemoinhos tomam, em alguns logares, toda a largura, do rio e desfazem-se com estampidos que são ouvidos a 2 e 3 kilometros de distancia.

Perdendo o seu batelão na cachoeira, o major Simeão Ayres procurou recursos entre os moradores da Terra Branca, pequeno nucleo de população que lhe fica proximo, e d'ahi veio á capital communicar o resultado de sua exploração.

Na opinião dos exploradores, o rio Maranhão é de facil navegação com aguas médias, desembaraçados alguns canaes das pedras que difficultam a passagem dos botes.

De sua confluencia com o Palma á do rio das Almas tem a extensão de 606 kilometros pelos apontamentos do sr. Benicio de Lemos, e 630 pelos do sr. Simeão Ayres, e 30 kilometros o rio das Almas de sua confluencia á cachoeira do Facão.

Por estas explorações, ficou demonstrada a praticabilidade dessa via fluvial, que vai ligar diversos municipios do Norte.

O governo chamou concorrentes á desobstrucção de alguns dos principaes obstaculos existentes nesse rio e no do Alto Tocantins, e aguarda novas informações para proseguir nesse trabalho, applicando a verba que lhe é destinada.

Por ter se concluido a exploração em tempo já improprio para a navegação, requereram os seus empresarios e o governo deferiu que a primeira viagem do contracto fosse marcada para Maio corrente.

Por telegramma do governo do Estado de Matto Grosso, teve o deste conhecimento da exploração do rio das Garças em toda a sua extensão até 15 legoas do porto em que o Itiquira é navegavel.

Como sabeis, o rio das Garças é affluente do Araguaia e em parte de seu curso atravessa terrenos que o Estado de Goyaz contesta ao de Matto Grosso.

Foram exploradores desse rio um goyano o sr. Antonio Candido de Carvalho e um italiano o sr. Celso Pasini.

Limites. Depois das occorrencias de que vos dei conhecimento na sessão do anno passado, mandei occupar o porto — *Manuel Nunes* — no Parahyba, ao Norte da confluencia do Correntes, por constar-me que por esse porto, ha alguns annos abandonado, fazia-se grosso contrabando na exportação do gado bovino retirado dos municipios do Jatahy e Rio Verde.

Nomeado um administrador para a respectiva recebedoria, mandei installal-a, deixando nella cinco praças do Corpo de Policia para auxiliarem o agente fiscal, como tenho procedido em relação a outras estações.

Este facto provocou reclamação do Governo do visinho Estado de Matto Grosso, que viu nelle uma offensa á Constituição Federal, conforme disse em telegramma que respondi, demonstrando a legalidade do meu acto e os fundamentos que o justificavam, os quaes não foram contestados.

Posteriormente, por queixa do administrador daquela recebedoria, de que auctoridades de Sant'Anna o ameaçavam e creavam-lhe embaraços no cumprimento de seus deveres, dirigi-me ao Governo de Matto Grosso, que immediatamente prometeu-me providenciar a respeito.

São os seguintes os telegrammas trocados relativamente a este assumpto:

«Cuyabá, 15 de Outubro—Sr. Presidente—Estado Goyaz--Collector S. Anna Paranahyba acaba communicar que, por ordem vossa, quatorze praças e um official tomaram conta agencia fiscal S. Domingos. Pertencendo essa localidade a este Estado, sob cuja jurisdicção tem estado desde tempos immemoriaes e achando se affecta ao Congresso Nacional a questão de limites entre os Estados que representamos, peço-vos ordens a retirada da alludida força, não só pelo exposto como por infringir ostensivamente o art. 66, § 3º., da Constituição Federal, afim de não serem perturbadas a harmonia e boas relações que deverão existir entre todos Estados federados, cujos litigios devem ser resolvidos pacificamente, sem violencia.—Saúdo vos. *Antonio Cesario*».

«Goyaz, 16 de Outubro—Cuyabá—Sr. Presidente Estado Matto-Grosso-- Parece haver equivoco por parte Collector S. Anna informação que vos prestou. Destacamento não foi tomar conta porto S. Domingos. Constando-me que pelo porto—*Manuel Nunes*, onde administração Goyaz creou uma recebedoria, em 1872, fazia se grande contrabando de gado exportadô dos municipios do Rio Verde e Jatahy, em que está situado o porto, tratei prover de agente fiscal recebedoria que, por sua pequena importancia, havia sido abandonada, e afim auxiliar arrecadação mandei para alli algumas praças, como fizera para outros portos Paranahyba e recebedorias limitrophes. Official com força foi serviço policial comarca Rio Verde, levando ordem chegar até—*Manuel Nunes*—e ahi deixar praças precisas serviço porto, e deve estar de volta.—*Manuel Nunes* está ao norte rio Correntes, territorio municipio Jatahy, onde auctoridades goyanas nunca deixaram de exercer jurisdicção, e todas as vezes que auctoridades matto-grossenses invadem esse territorio tem Governo deste Estado protestado, salvo casos não chegados seu conhecimento. Para não tratar factos remotos, peço vossa attenção officio meu antecessor 10 Setembro 1894, meus telegrammas 20 Abril e 11 de Novembro e officio 28 Abril 1896: egualmente para a lei desse Estado n. 9, de 1850, e, entre outras, opinião insuspeita para Matto Grosso, Barão Melgaço, relatorio de 53, de não ser justo nem conveniente extenderem se limites S. Anna além rio Correntes e, ultimamente, officio 17 Julho anno

fim do actual Presidente Estado, reconhecendo a Goyaz direito do territorio a quem Correntes. Matto Grosso não póde allegar posse inmemorial desse territorio que sempre esteve sob jurisdicção goyana. Accresce que, si porto S. Domingos, a que vos referis, é o mesmo do *Manuel Nunes*, onde se pratica grosso contrabando, não estava elle occupado por agente de Matto-Grosso, segundo informações recebidas. Lastimo que tenhaes interpretado como violação do § 3º. do art. 66 da Constituição um acto desta administração, praticado legitimo exercicio suas funcções. Em identicas circumstancias, nenhum outro Estado tem dado melhores provas da cordura de seus sentimentos e animo conciliador do que este, e disto vos convencereis, compulsando a correspondencia já trocada a respeito limites.—Saudações. *Leopoldo Jardim*, presidente Estado ».

« Goyaz, 5 Março 1898—Sr. Presidente Matto-Grosso-Cuyabá.

Administrador recebedoria—*Manuel Nunes*—officiou Governo, pedindo providencias sentido ser garantia contra auctoridades matto-grossenses que ameaçam tolhel-o exercicio suas attribuições fiscaes—Queixa se de que pessoas S. Anna Parahyba incendiaram antigo cercado respectivo porto e rancho por elle construido. Acreditando taes actos não encontram apoio e incentivo nos vossos sentimentos de justiça e que respondereis aos desejos Governo Goyaz de boa vizinhança e reciproco auxilio arrecadação rendas estadoaes, rogo-vos providenciardes para que novas provocações e aggressões não partam dos funcionarios de Matto-Grosso contra as auctoridades goyanas, concorrendo assim evitar lastimaveis conflictos.—Saudações. *Leopoldo Jardim*, presidente Estado. »

« Cuyabá, 6 Março 1898—Sr. Presidente. Não tive ainda participação occorrença constante vosso telegramma de hontem.—Hoje mesmo providencio para Sant'Anna Parahyba afim de não reproduzirem factos que alludistes, e recommendo reciproco auxilio arrecadação rendas estadoaes. Estou disposto e tenho os melhores desejos em manter com vosso Governo relações de boa vizinhança tão necessarias para mais estreitarem laços amizade entre dous Estados limitrophes, concorrendo assim para engrandecimento am-

bos.—Saudações. *Antonio Cezario*, vice-presidente »

O general Mello Rego, deputado pelo Estado de Matto-Grosso, em recente trabalho sobre limites deste com aquelle Estado, sustenta o direito de Matto-Grosso aos terrenos que lhe contestamos, firmando-o no—*ut-possidetis*—, mas, como meio conciliatorio ou uma compensação aos terrenos reclamados por Goyaz, aconselha a cessão de uma facha de terras marginaes ao Araguaya, occupada por goyanos, e cuja extensão ou área nem elle pode calcular por deficiencia de informações.

Esse terreno a que allude o illustre General e que aliás não está sob o dominio deste Estado, é uma pequena área de algumas dezenas de legoas quadradas que, de modo algum, pôde compensar o enorme esbulho que soffre este Estado.

E' inadmissivel que Goyaz preste o seu assentimento á tão irrisoria proposta de conciliação.

Na minha opinião, um unico meio conciliatorio poderia rasoavelmente ser tentado: aceitar Goyaz como linha divisoria pelo Oeste o Araguaya, uma vez que Matto-Grosso se comprometta a respeitar ao Sul a linha do Rio Pardo em toda sua extensão e do varadouro do Camapuau, pelo espigão divisor, até á mais alta vertente do Araguaya, para completar a linha de Oeste, perdendo ainda Goyaz, neste caso, cerca de duas mil legoas quadradas, tomando por base o calculo do general Mello Rego, de 1,300 legoas para o triangulo formado pelo Araguaya, Rio das Mortes e a linha da foz do Paredão à do—Barreiros.

Só sobre estas bases se poderiam seriamente entabular negociações para a solução de questão de limites com o Estado de Matto-Grosso, um dos mais vastos em territorio e dos menos populosos da União, e que, não obstante, tem procurado estender os seus dominios a custa dos Estados limitrophes, com os quaes contende, allegando, em falta de titulo legitimo, uma posse, sempre contestada, precaria por consequente, e inhabil á fundamentação de suas desmedidas pretensões.

Finanças. A persistente vigilancia do governo sobre a arrecadação das reudas, o systema de publicidade de toda exportação e outras providencias no sentido de

auxiliar os exactores da fazenda publica, têm contribuido poderosamente para que se accentue a progressão ascendente da receita nos ultimos exercicios.

O balanço definitivo do exercicio de 1896 foi encerrado com as seguintes cifras:

Receita	921:850\$976
Despeza	712:244\$642
Saldo	<u>209:606\$332</u>

Este saldo se decompõe do seguinte modo:

No caixa geral	31:260\$802
No de depositos	47:209\$650
No de cauções	19:608\$000
Nas estações fiscaes	20:757\$882
Em estampilhas	90:770\$000

Excluidas, porém, todas as parcelas, que não representam rendas e despesas do anno, fica a receita reduzida a 404:917\$781 a despeza a 535:653\$119, resultando o deficit de 130\$635\$338 que provem de não ter a receita attingido á somma prevista no orçamento e de terem sido insufficientemente dotadas algumas das verbas da despeza.

A receita ficou aquem da orçada em 128:882\$219 e a despeza em 28:913\$880.

O deficit foi coberto com o saldo do anno anterior e parte do auxilio da União.

O pagamento da divida passiva e respectivos juros, foi nesse exercicio de 134:245\$356.

O exercicio de 1897, ainda em liquidação, denota notavel crescimento das rendas, pois a synopse das operações conhecidas pela Directoria, até 31 de Março accusa uma receita ordinaria, propria do anno

de	595:404\$418
a despeza de	564:138\$329
resultando o saldo de	<u>31:266\$089</u>

Si a estes algarismos adicionarmos: á receita, a renda extraordinaria, depositos e saldo do exercicio de 1896; á despeza, os pagamentos de depositos e movimentos de fundos, teremos:

Para a receita	890:420\$786
« a despeza	711:663\$088
e o saldo	<u>178:757\$698</u>
Sendo:	
No Caixa Geral	114:462\$242

Nos de depositos e cauções

49:108\$000

Nas estações fiscaes

15:187\$446

Vê-se por essa synopse que a renda ordinaria do exercicio excedeu á totalidade da receita prevista no orçamento e que o imposto de exportação de gado calculado em 178:200\$000 produziu a somma de 229:570\$000.

A proposta de orçamento para o exercicio de 1899 apresenta o deficit de 38:614\$067 que espero não se realizará mesmo porque o exercicio corrente legará ao futuro saldo sufficiente, si não decretardes despesas extraordinarias.

Do exposto se evidencia que as condições financeiras do Estado são animadoras; no entanto torna se necessaria muita parcimonia na decretação de despesas antes de bem firmado o augmento progressivo das rendas publicas, mormente attendendo-se a que se forem acceitas as alterações propostas á constituição, novos encargos virão onerar os cofres do Estado, e, neste caso, bastará um anno de pequena exportação para que as nossas finanças de novo se desequilibrem.

A cobrança da divida activa tem preocupado a attenção do governo, e neste exercicio já foi expedido grande numero de mandados executivos contra os contribuintes remissos.

Vem a proposito pedir vossa attenção para a disposição constitucional que dá aos promotores publicos de fóra da capital as attribuições de procurador dos feitos da Fazenda.

A experiencia tem demonstrado que nem sempre estes funcionarios promovem essas causas com mais interesse que os exactores da fazenda, convindo, portanto, que se tornem extensivas taes attribuições aos encarregados da arrecadação das rendas publicas.

Imposto de exportação. — Para a arrecadação das rendas, varios meios têm sido successivamente tentados, mas abandonados logo por não darem resultado, sendo geral a crença de que a importancia dos impostos de exportação recolhida aos cofres nunca exprime a realidade.

Acredito que se deem alguns extravios e contrabando, e mesmo que haja exactores que, mais por criminosa indulgencia do que pela cobiça de lucros illicitos,

prejudiquem o fisco, fazendo aos contribuintes concessões ou abatimentos no que devem pagar, mas os abatimentos, nem são tamanhos nem tão generalizados como se suppõem, pois, si o fazem, com o regimen instituido de publicidade pela imprensa official da lista dos exportadores e das quantidades dos productos exportados, o Governo teria tido, sem duvida, denuncias das prevaricações que se houvessem dado. Ainda não as teve, d'onde conclúo que a prevaricação, que a malediciencia dá como regra, não é senão rara excepção, e que bastam para garantir com segurança a verdade das arrecadações o regimen da publicidade, a que me referi, e o maior escrupulo na escolha do pessoal incumbido das recebedorias.

O assumpto ja mereceu o anno passado a vossa attenção, tendo sido apresentado sobre elle um projecto de lei que corre os tramites regimentaes. Espero que, nesta sessão, proseguireis na discussão da materia, tomando as medidas de character legislativo que julgardes necessarias para completar as que occorreram e foram postas em pratica pelo Governo.

Reforma constitucional. -- Como nas minhas anteriores mensagens tive occasião de vos demonstrar, o nosso mechanismo politico, inspirado nos principios da mais adeantada escola liberal, não se ajusta, entretanto, com a necessaria precisão ás condições peculiares do Estado.

Reconhecendo a maneira irregular pela qual elle funcionava, invoquei a vossa attenção para as reformas que me pareceram mais urgentes. Ellas se acham consignadas no projecto que a esta acompanha, em folheto, e que vos offereço para base das vossas deliberações.

A longa exposição dos intuitos da reforma, feita pelo auctor do projecto, no officio com que m'o remetteu e que se acha publicado no mesmo folheto, me dispensa de entrar em largos desenvolvimentos sobre a conveniencia das alterações a se fazerem na constituição do Estado.

SRS. DEPUTADOS

A' 18 de Julho, terminará meu periodo de governo, e, ao deixar o alto cargo com que honrou-me a confiança dos goyanos, si levo o pezar de pouco haver contribuido para o progresso material e

moral do Estado, levou tambem a consoladora convicção de que fiz quanto me permittiram as condições do meio em que tive de agir.

Em 1895, quando assumi o Governo, achei o Estado sobrecarregado de compromissos e sem os recursos necessarios para as suas despezas ordinarias. Hoje está elle exonerado de toda sua divida, e, não obstante terem sido melhorados os vencimentos dos funcionarios, reparados os edificios publicos e estradas, augmentada a força policial, prestados auxilios aos municipios, satisfeitos pontualmente todos os seus compromissos; tem saldo em cofre e a sua receita accusa um notavel augmento de mais de cincoenta por cento.

Os documentos que serão apresentados ao vosso exame vos proporcionarão a prôva do que acabo de afirmar; e uma vista retrospectiva da actual administração demonstrará que ella não descurou dos serviços a seu cargo, empregando especialmente seu esforço na solução do problema financeiro, o eixo de todo o mechanismo administrativo.

Cumpro um dever de justiça, e o faço com a maior satisfação, deixando aqui consignado que muito contribuíram para a relativa prosperidade de que goza o Estado a franca e leal coadjuvação, a actividade e dedicação dos auxiliares que tive a felicidade de encontrar e aos quaes protesto meus agradecimentos.

Nos relatorios dos directores da Secretaria do Estado tereis mais amplas informações sobre os serviços publicos, e quaesquer outras de que necessitardes vos serão promptamente dadas.

Ardua é a tarefa que sobre vós pésa, na presente sessão legislativa, em que devem ser trazidas a debate importantes reformas constitucionaes, instantemente reclamadas pela opinião publica, e que, si obtiverem o vosso assentimento, determinarão profundas alterações em diversas leis complementares da constituição.

Desejo que fecundos em beneficio sejam para o Estado os vossos trabalhos, para os quaes podeis contar com a minha dedicada cooperação em tudo quanto ella vos for necessaria e util.

Saúde e fraternidade,

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 13 de Maio de 1898.

FRANCISCO LEOPOLDO RODRIGUES JARDIM.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(URBANO COELHO DE GOUVÊA)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1899.

ESTADO DE GOYAZ

Impressão



ENVIADA A' CAMARA DOS DEPUTADOS

A 13 de Maio de 1899

Pelo

DR. URBANO COELHO DE GOUVÊA

PRESIDENTE DO ESTADO



GOYAZ

Typ. Perseverança—De Pacifico Marques Aranha

1899

SRS. REPRESENTANTES

Em observancia ao preccito estatuido no § 6° do art. 91 da constituição politica do Estado, venho dar-vos, pela primeira vez, conta da marcha dos negocios publicos e suggerir-vos as medidas que me parecem mais convenientes ao interesse do Estado.

E'-me agradavel declarar-vos que a vossa reunião no dia determinado pela constituição é um bom ensinamento e que o povo vos recebe, cheio de gratas esperanças, fundadas no vosso zelo já demonstrado e no vosso interesse manifestado pelo bem publico.

Pela minha parte, eu me congratulo comvosco pelo inicio de vossos trabalhos na segunda sessão da 3ª legislatura, porque tenho fé inabalavel que imprimireis nas leis, que ides confeccionar, signaes indeleveis do vosso acrysolado patriotismo.

Coilocado neste elevado posto de administração e de governo pela vontade livremente manifestada de grande maioria do eleitorado, em um pleito tão disputado quanto liberrimo, é meu dever envidar tudo quanto em mim couber para corresponder dignamente á honrosa confiança em mim depositada, e ocioso é dizer-vos que toda a minha energia e todo o meu devotamento serão applicados em bem cumprir o elevado mandato que não solicitei nem desejei, mas que, pela espontaneidade e confiança com que me foi outorgado, constitúe a maior gloria de minha vida politica.

Soldado de um partido que tem advogado as idéias as mais sãs e as mais puras, operario da grande obra de regeneração da nossa Patria, inimigo de violencias e de meios tortuosos, não me afastarei da estrada indicada e até hoje seguida em politica.

Administrador, farei justiça a todos, inteira e completa, tanto quanto póde a fragilidade humana, e mantereirei a mesma nóрма de conducta e a mesma continuidade de vistas de meu digno antecessor, que desceu do poder, respeitado e trazendo a immensa gloria de ter ensinado como de uma circumscripção pauperrima e sem recursos se faz um Estado autonomo, prospero e independente.

Ao assumir o governo no dia 1.º de Novembro de 1898, tendo-o recebido das mãos do digno 1.º vice-presidente, encontrei-me felizmente em uma situação pacifica e solidamente firmada. As nuvens tempestuosas, que haviam ensombrado o céu politico deste futuroso Estado, tinham se desfeito deante da energia e da sábia e moderada administração do meu digno antecessor.

Duros foram os dias que elle teve de soffrer para nos legar esta época de paz e de prosperidade.

A elle devemos, todos os bons patriotas, immorredouro agradecimento e gratidão ao Governo Federal que soube prestigiar a auctoridade, contribuindo para que mais uma mancha não viesse nodoar as paginas de nossa historia politica.

Encontrei o Estado livre de suas dividas, seu credito firmado, seus serviços encaminhados e seus horisontes politicos limpidos e claros.

Eº meu desejo, é meu firme proposito, completar a obra do meu antecessor e espero conseguil-o com o vosso apoio, soccorrido pelas vossas luzes, alentado pela vossa força e corroborado pela vossa fé.

A 15 de Novembro do anno transacto, recebeu o exm. sr. dr. Manuel Ferraz de Campos Salles o governo da União, no Palacio do Catette, das mãos do seu digno antecessor o ex.º sr. dr. Prudente José de Moraes Barros, no meio de festas e acclamações que erão tributadas aos dous dignos homens publicos. Essas manifestações erão a expressão da gratidão nacional ao ex-presidente pela sua administração ho-

nesta, justa e pelo incalculavel beneficio feito á Patria, inaugurando uma época de paz e de amor, revivendo nos corações brasileiros os sentimentos de bondade e de generosidade, que pareciam amortecidos.

Elles traduzião em relação ao dr. Campos Salles, presidente eleito, a confiança na sequencia da politica e a esperança fundada de dias mais felizes de desoppressão financeira e a de um futuro não longinquo de riqueza e de prosperidade.

O muito que economica e financeiramente já tem feito o governo do dr. Campos Salles e o programma, manifestado em sua Mensagem ultima, demonstrão que acertadas são as esperanças reveladas no dia 15 de Novembro de 1898.

Com o ex.^{mo} sr. dr. Campos Salles e na mesma occasião prestou compromisso o digno e illustre vice-presidente da Republica dr. Francisco de Assis Rosa e Silva

Execução da Reforma Constitucional. Na sessão do anno passado, consagrando-vos ao estudo das falhas que a experiencia e a observação indicavam na constituição politica do Estado, procurastes removel-as, consubstanciando na Reforma Constitucional, promulgada a 13 de Julho, os preceitos que vos pareceram necessarios ao funcionamento regular e harmonico dos poderes publicos e á solida garantia dos direitos da sociedade e do individuo.

Tendo sido decretadas as leis complementares á Reforma Constitucional- na parte referente ao poder judiciario, á organização do serviço policial e á instrucção publica, vou dar-vos conta do modo por que têm sido ellas executadas.

Logo que entrou em vigor a lei n. 188, de 13 de Agosto do anno passado, tratei, em obediencia ao art. 3.^o das Disposições Transitorias da Reforma Constitucional, de preencher os cargos de juiz municipal, de juiz districtal e de seus respectivos supplentes, para o triennio de 1.^o de Janeiro de 1899 a 31 de Dezembro de 1901, o o fiz, pelos decretos n.^o 430, de 20 de Dezembro, n.^o 461, 466 e 474 de 2, 15 e 29 de Março, n.^o 473, de 6 de Abril e n.^o 487, de 5 deste mez, nomeando, sem a preocupação do exclusivismo partidario, as pessoas que, pelas informações colhidas, me pareceram mais capazes de manter, nos termos e nos districtos,

prestígio da auctoridade, a soberania da lei e o império da justiça.

Muitos dos juizes nomeados já communicaram ao governo ter tomado posse de seus cargos, assegurando-lhe escrupulosa rectidão no exercicio de suas funcções, não tendo até á presente data denunciado difficuldade alguma no desempenho das attribuições que lhes pertencem.

Aos juizes municipaes e ás auctoridades judicarias do Estado foram remettidos, pela Secretaria do Interior, exemplares impressos da collecção das leis do anno findo, entre as quaes se acha comprehendida a de n.º 188, de 13 de Agosto, reguladora da competencia dos diversos orgams distribuidores da justiça.

—Cumprindo o disposto nos arts. 76 e 77 da citada lei n. 188, expedi o decreto n 441, de 16 de Janeiro do corrente anno, regulando a substituição dos membros do Superior Tribunal de Justiça, em suas faltas e impedimentos e a dos juizes de direito na presidencia do jury, nas sentenças que tiverem de ser proferidas em grau de recurso, nas correições e no julgamento das suspeições postas aos juizes de direito das comarcas visinhas, quando os respectivos juizes municipaes não forem graduados em direito.

Na organização das tabellas que regulam a substituição dos desembargadores e dos juizes de direito, nos casos acima indicados, procurei observar o criterio legal da visinhança das comarcas e da maior facilidade de transporte.

—A mesma lei determina, no art. 30, §§ 1.º e 2.º que, na séde de cada termo funcionará o Tribunal do Jury, composto de doze juizes do facto e presidido pelo juiz de direito da comarca, devendo ser installado, de quatro em quatro mezes, para tomar conhecimento dos processos que estiverem preparados, nas epochas que fossem determinadas em regulamento decretado pelo Poder Exeoutivo.

Cumprindo esse dever, expedi o decreto n. 469, de 22 de Março ultimo, que determina os dias para a installação do Tribunal do Jury em cada termo, procurando conciliar nas suas disposições os interesses da justiça com as commodidades dos juizes.

—Em virtude da Reforma Constitucional e da sua lei.

complementar sobre a organização judiciaria, que ampliaram as attribuições do Superior Tribunal de Justiça, foi por este organizado o seu novo regimento interno, cuja publicação está sendo feita no *Semanario Official*.

— Como complemento á disposição da Refórma Constitucional, que vos incumbe de decretar a organização da policia judiciaria e administrativa do Estado, votastes a lei n. 185, de 5 de Agosto, pondo em vigor as leis e regulamentos, a que estava sujeito o serviço policial, sob o regimen politico extincto, creando tambem a respectiva secretaria, com o seguinte pessoal: um chefe de policia, um secretario, dous amanuenses e um porteiro, cujos vencimentos foram por ella fixados.

No intuito certamente de remover as difficuldades que se poderiam deparar ao governo, no preenchimento do cargo de chefe de policia, attenta a falta existente neste Estado de pessoal idoneo para o exercicio das funcções, cujo desempenho exige preparo juridico especial, permite a citada lei n. 185 que se nomeie para exercer o referido cargo qualquer membro da magistratura, de 1.º ou 2.º instancia.

Convencido, porém, de que a deslocação do desembargador ou do juiz de direito do exercicio de suas importantes attribuições, podendo em regra prejudicar a marcha regular dos serviços forenses, só deve ser feita nos casos de excepcional e urgente necessidade, procurei abster-me de usar desse alvitre, e nomeie para o cargo de chefe de policia, por decreto de 30 de Dezembro, o bacharel João Gualberto Nogueira, que exercia a profissão de advogado no Estado de S. Paulo.

Não tendo a mesma lei auctorizado o Poder Executivo a abrir, no orçamento do exercicio financeiro do anno findo, o credito necessario para o pagamento de vencimentos aos funcionarios da Secretaria de Policia e das outras despesas decorrentes da sua installação, sómente poudes esta começar a funcionar a 1.º de Janeiro ultimo, sendo nomeados para ella dous amanuenses e um porteiro, continuando, por emquanto, vago o cargo de secretario.

A Secretaria de Policia funciona num predio, sito á rua «13 de Maio», de propriedade particular, para esse fim arrendado, mediante o aluguel mensal de cincoenta mil réis.

Usando da auctorização contida no art. 10 da lei n. 184, de 5 de Agosto do anno passado, abri, para o corrente exercicio, por decreto de 24 de Janeiro, um credito de 19:600\$000 para occorrer ás despesas com o serviço policial, ficando assim distribuido: para o vencimento do chefe de policia, 4:600\$; idem do secretario, 2.000\$; idem de dous continuos, 2.400\$; idem do porteiro, 800\$; para expediente e servente da Secretaria da Policia, 1.000\$; aluguel da casa para mesma Secretaria e aquisição da respectiva mobilia; 1.000\$; para gratificação annual a um medico que preste os serviços reclamados nos processos policiaes e que se incumba do tratamento dos presos recolhidos á cadeia desta capital, 800\$; para vencimentos dos carcereiros, luzes e expediente das cadeias, 7:000\$000.

Pelo mesmo decreto foram marcados aos carcereiros, á vista das razões que o fundamentam, os vencimentos fixados na lei n. 54, de 22 de Agosto de 1893, art. 3°. secção 9°, §§ 3°, e 4°.

Para a execução dos serviços medicos acima referidos, foi contractado o dr. Jernymo Rodrigues de Moraes.

Pelos decretos ns. 438, 439 e 444, de 3, 4 e 18 de Janeiro, n. 460, de 27 de Fevereiro, n. 467 e 472, de 16 e 29 de Março, e n. 448, de 5 do corrente mez, nomeei delegados, sub-delegados de policia e seus respectivos supplentes para os termos e districtos do Estado, procurando escolher, para o desempenho das funcções policiaes, pessoas que, pela sua circumspecção, energia e prestigio, possam se constituir nas localidades uma garantia da ordem.

Cresce de importancia a exigencia dessas qualidades pessoas nos depositarios da auctoridade policial, si se tomar em consideração que não é possivel ao governo collocar um destacamento de força publica á disposição de cada delegado ou subdelegado de policia.

Na execução do serviço policial têm se deparado as seguintes difficuldades: a falta de verba para o expediente das delegacias e sub-delegacias, para as despesas com as respectivas diligencias, de uma consolidação das leis e regulamentos policiaes em vigor, que facilite as auctoridades o perfeito conhecimento de todos os seus deveres e o completo desempenho das suas attribuições.

Para ellas invoco a vossa esclarecida attenção.

A lei n. 186, de 13 de Agosto do anno passado, sobre instrucção publica, estabelece que serão nomeados, pelo presidente do Estado, professores para escolas de ensino primario, nos municipios que, dentro do prazo de seis mezes, contado da data da publicação da mesma lei, não declarassem ao governo, por intermedio dos respectivos conselhos, habilitados a manter as suas escolas.

Os municipios, que se exonerassem do onus de custear o ensino primario, perderião o direito á cobrança dos impostos enumerados no art. 12 da lei n. 24, de 1.º de Agosto de 1892, fazendo outrosim reverter ao dominio do Estado os predios destinados á instrucção publica bem como as mobiltias e accessorios escolares.

Tendo sido publicada a citada lei n. 186, no *Semana-rio Official*, de 24 de Setembro do anno findo, justamente na occasião em que se achava suspenso o serviço postal em uma importante zona do Estado, o qual só começou a tornar-se regular no mez de Janeiro ultimo, não se manifestaram ainda diversos municipios sobre o regimen que preferem: si continuam a manter as suas escolas ou si renunciavam as importantes prerogativas acima mencionadas.

Os municipios da Capital, de Currealinho, de Jaraguá, de Pyrenopolis, de Antas, de Morrinhos, de Taquatinga e da Conceição, ciosos pela sua autonomia na execução desse serviço, já declararam que continuavam a manter as suas escolas, ficando de posse do direito á cobrança dos referidos impostos.

Communicaram ao governo que preferem as escolas, por elle administradas, os municipios de Allemão, do Rio Verde, de Bella-Vista, de Santa Cruz, de Santa Luzia, de Mestre d'Armas, de Catalão, da Posse, de Flores, do Forte, de S. José do Tocantins, de Cavalcante, de Arrayas, de Natividade e de Pilar.

Está quasi terminada a elaboração do regulamento para a citada lei n. 186, e aguardo ainda de alguns municipios o recebimento de necessarias informações sobre a idoneidade moral e intellectual das pessoas que devam ser nomeadas para o magisterio primario.

Sendo mui delicada e melindrosa a funcção de educar, entendo que se deve proceder com todo o zelo e escrupulo na escolha dos professores, aos quaes está reservada a nobilissima missão de elevar o nivel

do ensino nos municipios que preferem as escolas regidas pelo Estado.

Pretendo fazer com a possivel brevidade a nomeação dos professores para as escolas primarias, pois que é a instrucção publica um dos serviços que merecerão os mais sollicitos cuidados do meu governo.

A mesma lei creou uma Academia de Direito nesta Capital, reservando ao Poder Executivo a faculdade de escolher o tempo opportuno para a sua installação, decretando os respectivos estatutos.

Como é condição, pelo art. 38 da citada lei, para a matricula na 1.^a serie do curso academico, possuir o candidato exame final de todas as materias leccionadas effectivamente no Lyceu desta cidade, ou os exames geraes dos mesmos preparatorios, feitos de accôrdo com as instrucções federaes, ainda não julguei opportuno installar a Academia, por não existirem no Lyceu desta Capital alumnos preparados para a matricula na 1.^a serie do curso juridico.

Magistratura. E' meu desejo que a magistratura, revestida das prerogativas constitucionaes, exerça, cercada de todo o respeito, prestígio e independencia, a sua nobre missão.

A natureza das funcções do Poder Judiciario, exigindo do magistralo imparcialidade, calma e reflexão no exercicio de suas attribuições, parece inconciliavel com o ardor das paixões partidarias.

A tendencia que se observa no espirito partidario é a de manifestar a sua predilecção pelo forte em concorrencia com o fraco, quando um dos deveres mais indeclinaveis do magistrado, de altissimo valor, é o do amparar, com o escudo da justiça, o direito do fraco contra as audaciosas aggressões do forte.

Não ha, pois, perfeita identidade entre o criterio do magistrado e o do politico, e, para que não seja disvirtuado o papel do Poder Judiciario, convém que este se mantenha sempre sobranceiro e intransigentemente na área da sua missão constitucional podendo nesse sentido contar com o concurso franco e leal do meu governo.

— O Superior Tribunal de Justiça funcionou durante o anno findo, sob a presidencia do desembargador Coriolano Augusto de Loyola, tendo cele-

brado 100 sessões, 97 ordinarias e tres extraordinarias, sendo por elle julgados 13 feitos.

Para substituir o desembargador Olympio da Silva Costa, que obteve seis meses de licença para tratamento de sua saúde, esteve com assento e jurisdicção plena no Tribunal o dr. Manuel Lopes de Carvalho Ramos, juiz de direito da comarca desta Capital, de 10 de Maio a 8 de Novembro ultimo.

Desde Junho do anno passado, o dr João Francisco de Oliveira Godoy, juiz de direito da comarca dos Pyreneus acha-se com assento no Tribunal e com jurisdicção limitada a feito em que ha desembargadores impedidos.

Para completar o numero dos julgadores do mesmo feito, foi convocado outro juiz que, até á presente data, não se apresentou ao Tribunal, dando logar a que se demore a distribuição da justiça e que permaneça aquelle juiz, fóra de sua comarca, por tempo de quasi um anno, trazendo esse facto augmento de despesas aos cofres publicos e as inconveniencias que naturalmente decorrem da falta do juiz formado em direito, na circumscripção judiciaria em que deve exercer a sua jurisdicção.

Essa circumstancia está aconselhando a adopção de uma sábia providencia que, sem de leve melindrar a susceptibilidade dos juizes de direito, produza o effeito de os obrigarem a attender effetivamente ás convocações feitas pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Assignalo essa necessidade e espero para ella remedio de vossas luzes.

—Foram nomeados para os cargos de juiz de direito das seguintes comarcas: da Pósse, o bacharel José da Silva Campos, por decreto de 13 de Junho; de Morrinhos, o bacharel Manuel Coelho dos Reis, por decreto de 14 de Novembro; de Rio-Verde, o bacharel João Paulo de Almeida Couto, por decreto de 22 de Abril ultimo, os quaes se habilitaram previamente perante o Superior Tribunal de Justiça e já assumiram o exercicio de suas funcções, e com excepção apenas do ultimo nomeado.

—Em observancia das leis ns. 199 e 170, de 21 de Julho do anno passado, foram installadas, a 1º de

Janeiro do corrente anno, as comarcas de Jatahy e de Calvacante, assumindo o exercicio do cargo de juiz de direito os seus respectivos substitutos legaes.

Falleceu, em Porto Nacional, a 7 de Dezembro ultimo, o digno juiz de direito da comarca do Alto Tocantins dr. André Lourenço Rodrigues, de saudosa memoria.

Não se acham actualmente providas de juizes formados em direito as comarcas de Boa-Vista, do Alto Tocantins, de Calvacante e do Jatahy, mas espero que o sejam em breve, pois que alguns bachareis, por mim convidados para os cargos de juiz de direito, estão resolvidos a fazer parte da magistratura goyana e para esse fim tra'am de se habilitar, de accordo com a lei vigente.

--Apenas os juizes de direito das comarcas da Posse, de Morrinhos, dos Pyreneus e do Rio Parahyba procuraram cumprir a salutar disposição do art. 53, § 50, da citada lei n. 188, que lhes impõe o dever de organizar a estatistica civil, commercial, orphanologica e criminal da comarca, remettendo a no mez de Janeiro de cada anno ao presidente do Estado com o relatorio minucioso sobre a administração da justiça na sua circumscripção judiciaria e expondo as duvidas e difficuldades encontradas na execução das leis e regulamentos.

A falta desses relatorios é bastante sensivel, pois que é de intuitiva conveniencia o conhecimento dos trabalhos forenses occorridos no Estado.

Continúa a exercer o cargo de procurador geral do Estado o desembargador Antonio Pereira de Abreu.

Pelo facto de ter sido publicada, já no mez de Novembro do anno findo, a lei n.º 188, não se produziram ainda os uteis effeitos que as disposições dos seus arts. 71, letra *d*, e 72 têm em vista.

No relatorio do secretario de Justiça encontrareis todo o movimento referente a nomeações, exonerações e licenças dos magistrados e dos agentes do ministerio publico.

—A 1.º de Junho do anno passado, teve logar a installação do termo judiciario do Peixe, com toda solemnidade e, em virtude da lei n. 164, de 1898, a da séde da comarca de Bella-Vista, na do termo do

mesmo nome, a 1 de Janeiro do corrente anno.

Recursos de graça. Varias petições de graça, instruídas e processadas de conformidade com a lei n. 37, de 31 de Julho de 1893, foram sujeitas a meu despacho.

Sendo um dos pontos de meu programma de governo respeitar com o mais rigoroso esculpulo as attribuições dos outros poderes constitucionaes, entendo, embora o art. 91, § 5º, da Constituição me confira a faculdade de perdoar e commutar as penas impostas pelos crimes sujeitos á jurisdicção do Estado, que não devo usar desta attribuição sinão em casos excepcionalissimos, pois que, pela sua indole, a funcção de medir a pena pertence: em thése, ao Congresso Nacional; nos casos concretos, ao poder judiciario, de accôrdo com a lei e com os factos e suas circumstancias.

E' certo que no estudo, a que procedi attentamente sobre os documentos que instruíam as petições de graça, encontrei irregularidades no processo e na applicação das penas: aqui, a falta de nomeação de curador ao menor; alli, a applicação da segunda parte do art. 191 do Cod. do Processo Criminal do Estado, com inobservancia dos arts. 61 e 62 do Codigo Penal; acolá, a condemnação de um menor nas penas do grau maximo do art. 294, § 2º, do Cod Penal.

Mas contra essas irregularidades dão remedio as leis do paiz perante o proprio poder judiciario.

A lei federal n. 221, de 20 de Novembro de 1894, regula a interposição, nesses casos, do recurso de revisão para o Supremo Tribunal Federal, podendo este corregir a má applicação da pena ou annullar os processos incursos em vicios insanaveis.

Indeferi todas as petições que foram sujeitas a meu conhecimento, não só pelas considerações que acabo de expor como porque tratava-se de criminosos de homicidio e de roubo, não occorrendo razão de ordem publica que aconselhasse a concessão da graça impetrada.

Codificação processual. A Reforma Constitucinal, abolindo o pequeno jury e creando os juizes municipaes, a lei n. 188, de organização judiciaria, conferindo aos juizes municipaes attribuições mais am-

plas do que as que possuíam os extinctos juizes adjunctos, instituindo as juntas correccionaes e o jury na séde de todos os termos, derogaram grande parte das disposições do Código do Processo Criminal do Estado, posto provisoriamente em vigor pela lei n. 15, de 28 de Julho de 1892.

. E', pois, de manifesta utilidade para a boa administração da justiça que se proceda á uma revisão criteriosa, reflectida e intelligente sobre o actual Código do Processo Criminal do Estado, consubstanciando em suas disposições os recentes progressos operados no direito processual das nações mais cultas e pondo-o de accôrdo com as modificações decorrentes da Reforma Constitucional.

—Compete-vos tambem legislar sobre o processo civil e commercial.

E' de conveniencia que se decrete o Código do proc. civil e commercial do Estado, no qual se consolidem o regulamento n. 737, de 25 de Novembro de 1850 e as leis que posteriormente o modificaram, melhorando-o na parte em que a experiencia o tenha aconselhado, e estabelecendo-se, segundo as necessidades do nosso meio economico e social, o processo das acções civeis especiaes, cuja marcha não se acha determinada pelo mesmo regulamento.

E' de intuitiva utilidade que cada individuo encontre com promptidão, num código de processo, os meios de fazer valer o seu direito em juizo, sem ter de compulsar as vetustas ordenações, as leis extravagantes, os assentos, as cartas régias, os alvarás e as opiniões dos praxistas, nem sempre concordes, a que se veem actualmente obrigados a recorrer os advogados e os juizes.

Municipios.—Para o municipio de Rio Verde foi no meado, por decreto de 23 de Julho ultimo, um Conselho Provisorio, de conformidade com a lei n. 129, de 23 de Julho de 1897, visto ter alli occorrido o facto previsto no art. 8º da mesma lei, conforme o communicaram ao governo as auctoridades locaes.

A eleição do Conselho Municipal effectivo realizou-se a 31 de Dezembro ultimo, dia para esse fim designado pelo citado decreto.

—Tendo sido preenchidas as condições exigidas na lei n. 179, de 25 de Julho do anno findo, para a installação do municipio de Pedro Affonso, pelas doações que se lhe fizeram de dous predios para a cadeia e escola publica, expedi, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 129, de 23 de Julho de 1897, o decreto n. 435, de 2 de Janeiro do corrente anno, nomeando uma Intendencia para installal-o e o administrar provisoriamente, no qual marquei o dia 21 de Abril para a eleição do Conselho e do intendente e o praso de um anno ao municipio para se declarar definitivamente constituido.

—Pela verba de 34:000\$, consignada no art. 4, § 33, da lei orçamentaria do exercicio de 1898, foram concedidos, até 31 de Março do corrente anno, os seguintes auxilios aos municipios abaixo declarados, para a manutenção de suas guardas policiaes, sendo observadas as condições estabelecidas na circular da Secretaria do Interior, de 10 de Setembro de 1896 e no art. 10 da lei n. 151, de 31 de Julho de 1897, a saber: 360\$, ao de Mestre d'Armas; 262\$, ao de Forte; 1:000\$, ao de Corumbá; 1:000\$, ao da Formosa; 750\$, ao do Porto Nacional; 750\$, ao de Pyrenopolis; 533\$, ao do Duro; 750\$, ao da Palma; 126\$308, ao de Arayas; 249\$975, ao de Entre-Rios; 510\$ 300 ao da Conceição.

Por ocasião da entrega desses auxilios, tem-se feito aos municipios que conservam os seus presos pobres na cadeia desta Capital desconto da importancia das despesas com alimentação e lavagem de roupas fornecidas a estes sob a responsabilidade do Estado.

—De conformidade com a lei n. 133, de 23 de Junho de 1897 e com o regulamento baixado pelo decreto n. 377, de 27 de Abril do anno findo, foram prestados os seguintes auxilios aos municipios abaixo indicados, no exercicio de 1898, para manutenção das suas escolas de ensino primario, a saber: ao de S. José do Tocantins, 1:260\$000; ao da Palma, 1:440\$; ao da Posse, 1:260\$; ao de Bella Vista, 315\$; ao de Cavalcante, 247\$500.

Ao municipio da Formosa foi concedido o auxilio de 750\$, por conta da auctorização contida na lei n. 108, de 15 de Junho de 1896, afim de ser applicado á construcção de uma ponte sobre o rio Beserra.

Foi tambem concedido ao municipio de Catalão o auxilio de 1:500\$ para construcção de uma ponte sobre o rio Pyrapetinga, de accordo com auctorização contida na lei n. 154, de 17 de Junho do anno passado.

--Em virtude da Refórma Constitucional, compete ao poder legislativo do Estado decretar a lei organica dos municipios, respeitadas as bases estabelecidas na constituição, garantidoras da autonomia municipal.

Na confecção dessa lei convém que se deixe determinado, de modo preciso e claro, si è aos municipios que compete: alimentar e vestir os presos pobres, fornecer expediente para os tribunaes do jury, pagar as custas nos processos criminaes em que decahir o ministerio publico, gratificar os escrivães do jury, reparar e asseiar as cadeias publicas, estabelecendo-se tambem a sancção e o modo de ser ella applicada aos municipios que não quizerem ou não puderem cumprir os seus deveres.

Com relação á lei n. 102, de 10 de Junho de 1896, que auctoriza o Poder Executivo a rever e a rectificar os limites territoriaes dos municipios, sujeitando o respectivo decreto á approvação da Camara dos Deputados e sobre a legislação municipal, encontrareis elementos de informação no relatorio do secretario do Interior.

Eleições. -- Realizaram-se duas eleições: uma, em todo o Estado, a 19 de Fevereiro ultimo, para preenchimento de uma vaga existente na Camara dos Deputados da União; outra, no 8º circulo, a 19 de Março, de um deputado estadoal, na vaga aberta pelo fallecimento do major João Nepomuceuo Dantas, de pranteada memoria.

Foram eleitos: naquella, o coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim; nesta, o tenente Antonio Augusto de Carvalho, não dando ellas logar á mais leve alteração da ordem, embora muito concorridos fossem os comicios eleitoraes.

Saúde publica. — Procedente da Bahia, a variola manifestou-se, no segundo semestre do anno findo, no arraial do Chapéu e nos municipios de Cavalcante e Fôrte, causando lamentavel numero de victimas.

Comquanto não esteja organizado o serviço sanitario do Estado, pois que não foi ainda decretada a

lei complementar á disposição da Refórma Constitucional, que dá ao Congresso a attribuição da legislar sobre «soccorros publicos em circumstancias anormaes de calamidade, e hygiene, definindo a competencia do Estado e dos municipios na execução dos serviços sanitarios», tomou comtudo o governo todas as providencias a seu alcance, fazendo frequentes e successivas remessas de tubos de lymphá vaccinica, de directorios medicos e de medicamentos aos respectivos intendentes municipaes, fornecendo praças do Corpo de Policia para o estabelecimento de cordões sanitarios, abrindo o credito de 1:000\$ para as despesas necessarias e adoptando outras providencias, que encontrareis expostas minuciosa e detalhadamente no relatório do secretario do Interior.

Já se acha felizmente extincta, desde Novembro, a variola nos pontos em que surgiu.

Embora se descure geralmente da hygiene neste Estado, são comtudo lisongeiras as suas condições sanitarias, devidas à amenidade do seu clima.

Convém, entretanto, que decreteis a necessaria lei complementar ao art. 69, § 12, n VII, da Constituição Política, afim de que se apparelhe o Governo a defender com efficacia as populações do Estado contra qualquer epidemia, como a que acaba de tão funestamente visital o.

Força Publica. Seria immenso o meu prazer se pudesse declarar-vos que a força publica satisfaz ás exigencias do serviço.

Longe estamos desse desideratum. A força é insufficiente, e o seu pessoal subalterno, não podendo receber a instancia necessaria pelo accumulô de serviço, nem sempre desempenhi, como seria para de-sejar, os deveres tão honrosos e sublimes de garantir a vida e a propriedade de seus concidadãos.

Com o diminutô numero de 180 praças é impossivel attender ao policiamento deste vasto Estado, prestar apoio efficaz aos exactores das rendas, satisfazer aos pedidos justos das auctoridades locaes e attender ás necessidades da administração.

Não vos peço immediatamente o augmento da força publica, porque os nossos recursos não supportarião já esta despesa, mas seria conveniente que auctori-

sasseis o governo a elevar o numero das praças ao dobro, conforme as circumstancias exigissem e permittissem as nossas rendas, sem haver necessidade de crear mais companhias, que enirão os cofres sem equivalencia de serviços.

Foi nomeado major commandante do Corpo o sr. capitão de cavallaria, Francisco Lourenço de Souza Rego, que para esse fim foi posto pelo governo federal á disposição do governo do Estado.

O Corpo está disciplinado tanto quanto possivel, pago em dia de vencimentos e fardamento.

No caso de auctorizades o augmento de praças, convém que providencieis sobre a aquisição de armamento e de munição.

O official de policia, sendo a garantia maltrial do governo, o executor de suas ordens e pessoa de sua inteira confiança, não pode deixar de ser um funcionario demissivel *ad nutum*.

O governo já tem prompto um novo regulamento para a força publica, que brevemente publicará mas faz se necessario a decretação de umCodigo Penal.

Estou certo de que providenciareis afim de ser sanado este mal.

Tendo dado excellentes resultados a medida tomada pelo meu digno antecessor de contractar, no Rio, com casas acreditadas, fardamento e calçado para o Corpo, o mesmo expediente foi tomado este anno, estando já em caminho o calçado.

Com estas providencias o Estado despense menos e é mais bem servido.

Sala das Ordens — Continúa a funcionar com regularidade, prestando os serviços que della se exigem e sendo dirigida pelo sr. tenente Antonio José Pereira.

Tranquillidade publica. — Nenhum facto de excepcional gravidade perturbou a ordem publica, depois que assumi o governo do Estado. Apenas aqui e alli têm se praticado crimes communs, em parte devidos á impunidade em que a acção fraca da policia municipal deixava os delinquentes, facilitando as transgressões da lei penal.

Desses delictos tratam o relatorio do secretario do Interior e os seus annexos.

Obras publicas — Diversos melhoramentos foram realizados na viação publica.

Além dos auxílios concedidos a municípios para construção de pontes, em virtude de auctorização legislativa, executaram-se, entre outros, os seguintes serviços: construção de uma ponte sobre o Rio Verde, no município do mesmo nome;

concertos na estrada de Canastra;

concertos na estrada de Currealinho a Campinilhas; melhoramentos na estrada de Pilar;

construção de uma ponte no rio Bagagem, na estrada que vai de Natividade á cidade de Porto Nacional;

construção de outra ponte sobre o Riacho Fundo, no município de S. José do Tocantins;

limpeza da estrada que vai do porto do Sumidouro ao da Cachoeira Dourada;

construção de um pontilhão sobre o correjo S. Domingos, na estrada de Campinas;

concertos na ponte sobre o Rio dos Bois e do pontilhão do Cedro, na estrada de Annicuns;

concertos na ponte do Rio dos Bois, no Varedão.

Todas essas obras serão de grande necessidade e representam um valioso serviço, prestado especialmente á lavoura e ao commercio, a essas duas classes dignas de toda a consideração e em cuja prosperidade repousa o progresso economico do Estado.

Navegação fluvial.—A empresa de navegação dos rios Tocantins Maranhão e seus affluentes realizou, nos mezes de Maio e Junho do anno passado, a viagem, a que é obrigada pelo respectivo contracto, tendo lhe sido imposta a multa de 100\$000 por inexecução de uma das clausulas, a cuja observancia se compromettera.

A importancia da multa foi descontada na occasião de lhe ser entregue a respectiva subvenção.

Pelo decreto n. 393, de 24 de Junho do anno findo, foram approvadas as tabellas de preço das passagens e de frete, nos botes da referida empresa.

Convém que examineis, com a vossa elevada sabedoria, o importante e bello problema da viação fluvial do Estado, de cuja solução poderão vir o braço, o capital e a actividade para a cultura dos nossos uberrimos campos e riquissimas mattas e para a criação de certas industrias e desenvolvimento de outras ainda embryonarias.

Está reconhecida a navegabilidade do rio Garças, e

este facto facilita a communicacão entre os rios da bacia platina com os da amazonica.

A' soluçãõ desse problema prendem-se o do povoamento do nosso solo e o da civilisaçãõ dos indigenas, os quaes se impõem tambem ao vosso estudo e esperam satisfaçãõ das vossas luzes e de vosso patriotismo.

Instrucçãõ publica—O ensino secundario tem sido ministrado no Lyceu desta Capital e nas aulas de portuguez e francez das cidades de Porto Nacional e da Palma.

Matricularam-se, no corrente anno, nas aulas do Lyceu: de portuguez, 40 alumnos; de francez, 40; de inglez, 13; de latim, 5; de geographia, 15; de historia universal e do Brazil, 1; de arithmetica 7; de Algebra, 1; de Geometria, 1.

Continuam ainda vagas as cadeiras de historia natural, de sciencias phisicas e de desenho, por falta de pessoal idoneo que as queira preencher.

Por egual motivo não poude tambem ser installada a Escola Normal.

E' com grande difficuldade que o governo tem conseguido prover as cadeiras do Lyceu, em que ha alumnos matriculados, por ser diminuto o vencimento dos professores, tornando-se necessario fazer a Secretaria de Instrucçãõ contractos particulares, afim de conseguir que se colloquem á testa do ensino pessoas capazes de exercer o magisterio com aproveitamento para a mocidade, mas que se acham impossibilitadas de acceitar nomeações.

Occupa a cadeira de portuguez e de francez da cidade da Palma o dr. Antonio José Lopes Filho, nomeado por decreto de 1.º de Setembro ultimo, e rego interinamente a do Porto Nacional, devido ao fallecimento do dr. André Lourenço Rodrigues, a sua viuva, a exm.^a snr.^a d. Maria Bentzen Rodrigues, para esse fim designada pelo respectivo delegado litterario.

Exames geraes de preparatorios—Em Janeiro do corrente anno, realizaram-se no Lyceu, de conformidade com as instrucções federaes, os exames de preparatorios, sendo approvado o seguinte numero de candidatos devidamente inscriptos: em francez, um com distincçãõ, um plenamente tres simplesmente; em inglez, tres plenamente e tres simplesmente; em latim, um plenamente; em geographia, um com distincçãõ e cia-

co plenamente; em historia universal, um simplesmente; em arithmetica, tres plenamente e cinco simplesmente; em algebra, dous simplesmente.

Lei de terras—A actual lei de terras reclama alguns retoques.

Entre outros pontos, solicita a vossa attenção o que que se refere ás posses legitimaveis.

O art. 28, § 1.º da lei n. 134, de 23 de Junho de 1897, dispõe:

«Estão sujeitas á legitimação: as posses mansas e pacificas com cultura effectiva e morada habitual, havidas por occupação primaria, depois da publicação do dec. n. 1.313, de 30 de Janeiro de 1854, que se acharem em poder do primeiro ou segundo occupantes ou de seus herdeiros.

No art. 29 dispõe a mesma lei:

«As posses de terras com cultura effectiva e morada habitual que tenham sido estabelecidas sem protesto ou opposição antes de 15 de Novembro de 1889 e mantidas sem interrupção depois desta data, serão cedidas aos posseiros pelos preços minimos desta lei.»

Qual o anno, a epocha divisoria, entre as posses legitimaveis, em virtude do art. 28, § 1.º, e as que, não sendo legitimaveis, serão entretanto cedidas aos posseiros pelos preços minimos da lei, confórme preceitua o art. 29?

Como estas, outras disposições ha que merecem o vosso acurado exame, a bem dos direitos do Estado que nos incumbe zelar.

Já foi expedido o necessario regulamento, estabelecendo o processo para a medição das terras devolutas vendidas pelo Estado a particulares.

Lei de minas.—Com o dec. n. 424, de 14 de Novembro findo, baixou o regulamento a que se refere o art. 6.º da lei n. 149, de 31 de Julho de 1897, sobre minas ou jazidas de metaes.

Dispõe o citado art. 6.º:

«No regulamento que expedir para a execução desta lei, o presidente do Estado, de accôrdo com os principios de direito applicaveis á mineração, estabelecerá:

- a) as condições tanto da permissão para explorar como do privilegio para lavrar minas do dominio do Estado;
- b) as condições da licença para os proprietarios do

- solo ou seus transferidos lavrarem as minas que lhes pertencerem;
- c) o modo de transferencia do privilegio;
 - d) a fórma da desapropriação da mina do dominio particular, caso o proprietario não queira ou não possa por si ou por terceiro lavral-a dentro de determinado prazo;
 - e) o caso de caducidade do privilegio, bem como o de abandono da mina »

No referido regulamento, procurou o governo estabelecer, com bastante clareza e precisão, as condições referidas nas letras *a*, *b*, *c* e *e*, deixando porém de regulamentar a disposição da letra *d*, por lhe parecer que ella pertence ao dominio do direito civil, escapando, por conseguinte, á sua competencia.

Além disso, accresce que á minha orientação individualista e ao meu supersticioso respeito pela propriedade particular, repugna adoptar em regulamento a citada disposição legislativa.

De accôrdo com o referido regulamento, foi concedido pelo dec. n. 429, de 5 de Dezembro ultimo, um privilegio por 30 annos ao cidadão Folke von Holten, para lavar ouro e outros metaes na serra do Duro, no municipio do mesmo nome.

Finanças. E' sem duvida esta a parte mais importante da administração. E' o centro donde irradia a vida para os outros departamentos do serviço publico.

Deve elle merecer toda a vossa solitudine a attenção.

A situação financeira do Estado é animadora.

As suas rendas vão crescendo vagarosa mas seguramente, e é Goyaz um dos quatro Estados da Republica que não devem.

Não pesão sobre o nosso orçamento nem dividas fluctuantes nem dividas fundadas.

Para conservarmos esta situação excepcional e atravessar o actual periodo, o mais difficil talvez, porque tem passado a patria brasileira, é necessario que continuemos no sevêro regimen de economias a que temo-nos imposto, procurando augmentar as rendas, sem onerar o contribuinte, mas fiscalizando effizamente a sua arrecadação e doutrinando os cidadãos, ensinando-lhes com o exemplo e com a palavra que o imposto deve ser pago pontual e integralmente, que elle

é devido ao Estado para quem se converte em benefícios; que sem o imposto não pôde haver administração, policia, escolas, vias de comunicação, não pode haver, em summa, nem garantia á vida nem á propriedade.

Um terço das rendas do Estado é proveniente do imposto de exportação de gado veccum, e não são poucas as difficuldades, que de futuro poderão se apresentar, tendo como consequencia a diminuição sinão a annullação deste imposto.

Sem fallar em outras, lembro a concurrencia que nos fará o gado platino, logo que o cambio melhore, e o incremento da industria pastoril nos visinhos Estado de Minas e Matto Grosso.

A melhoria da raça é uma condição para ser o gado goyano bem reputado e resistir a essa concurrencia, mas o que cumpre principalmente aos legisladores é procurar substituir este imposto, que está ameaçado de desaparecer, por outros. Para este assumpto chamo a vossa sollicita attenção.

No sentido de garantir a fiscalização do imposto de exportação, o honrado 2º vice-presidente, quando no governo, dirigiu o seguinte officio aos presidentes de Minas e da Bahia, *mutatis mutandis*:

« Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz. 7 de Outubro de 1898. — N. 594. — Exm. sr. dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, M. D. presidente do Estado de Minas Geraes. — A grande extensão das fronteiras deste Estado com o de Minas Geraes que v. ex. sábia e criteriosamente administra, ainda mal povoadas, constitúe um serio obstaculo á exacta arrecadação dos impostos sobre mercadorias de producção goyana, facilitando a pratica do contrabando. É possivel que o mesmo facto se dê com relação aos productos mineiros.

O desejo de que se acha possuido o governo de meu Estado de melhorar a arrecadação de suas rendas, as quaes têm no imposto de exportação a mais abundante de suas fontes, suggeriu-me a idéia de propôr a v. ex. a celebração de um accôrdo interestadual para reciproco auxilio na cobrança desse imposto e de outros, cujo pagamento não tiver sido feito no respectivo Estado.

Parece-me que esse objectivo poderá ser alcançado, impondo-se aos empregados das estações arrecadadoras mais proximas á linha divisoria dos Estados o de-

ver de fiscalizar a execução do pagamento dos impostos do outro Estado e fazel-o effectivo em parte ou no todo, segundo a hypothese verificada pelos respectivos talões que os responsaveis deverão exhibir.

A intensidade das relações commerciaes entre o Estado de Goyaz e o de Minas, a affinidade de idéias de sentimentos e de tendencias que se depara entre o povo mineiro e o goyano auguram satisfatorios resultados mutuos do accôrdo que tenho a honra de propôr a v. ex.ª.

Si a presente proposta merecer o seu assentimento, peço a v. ex.ª a bondade de expôr as condições em que o accôrdo poderá ser realizado, permittindo me desde já manifestar a v. ex. o alvitre de ficar pertencendo ao Estado ou seus exactores o producto das multas arrecadadas e provenientes do contrabando praticado no outro Estado.

Aguardando a resposta de v. ex.ª, apresento-lhe os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—Saúde e fraternidade.—*Bernardo Antonio de Faria Albernaz.*

Do digno e honrado governador da Bahia recebi a seguinte resposta:

«Palacio do Governo do Estado da Bahia, em 10 de Novembro de 1898.—Exm. sr. dr. Bernardo Antonio de Faria Albernaz, M.D. vice-presidente do Estado de Goyaz.—Accuso recebido vosso officio de 7 de Outubro proximo findo, no qual para harmonizar os interesses fiscaes desse Estado e do da Bahia, me propondes a celebração de um accôrdo inter-estadoal, para reciproco auxilio na cobrança dos impostos de exportação das mercadorias que, a elle sujeitas, escôam com prejuizo da Fazenda, pelos pontos limitrophes de ambos es Estados. Annuindo á proposta, que fazeis, devo dizer-vos que, para realização do pensamento que alvitraes, julgo conveniente sejam pelos dous Estados escolhidos delegados competentemente investidos da incumbencia de formular as bases do accôrdo e celebral-o definitivamente; marcando se para esse fim um ponto em que se encontrem os mesmos delegados para os necessarios trabalhos, parecendo para isso mais conveniente a Capital Federal. Correspondendo assim aos

vossos louváveis intuitos, è-me grato apresentar-vos os meus protestos de subida estima e consideração.

—Saúde e fraternidade.—*Luiz Vianna.*»

Acceitando o alvitre suggerido pelo presidente da Bahia, nomeei para tratar do assumpto o dr. Leopoldo de Bulhões que, solícito sempre em prestar serviços ao seu Estado, acceitou a incumbencia. Os representantes da Bahia e de Goyaz devem se reunir na Capital Federal.

A receita orçada para o exercicio de 1898 foi de 522:120\$600 e a despesa auctorizada em orçamento é de 631:029\$415, havendo um *deficit* orçamentario de 108:908\$815, além de auctorizações consignadas no orçamento e em leis especiaes para o qual não decretastes verba, auctorizando operações de credito.

A receita arrecadada, conforme os dados conhecidos, foi de:

Receita ordinaria	578:144\$805
« extraordinaria	111:918\$152
Depositos	52:248\$990
Total	<u>742:311\$947</u>

A despesa até hoje conhecida e paga é de 678:670\$108. Convém notar que no computo da receita estão incluídos 52:248\$990 de depositos, que podem ser reclamados a qualquer momento.

Eliminando da receita a quantia equivalente aos depositos, teremos para a receita de 1898 a quantia de 690:062\$957, conforme a synopse em balanço provisório, apresentado pela Secretaria de Finanças.

Si o exercicio estivesse liquidado e si não houvesse ainda o espaço adicional de mais 3 mezes, haveria um pequeno saldo, mas, segundo os calculos provaveis a liquidação dará um *deficit* de cerca de 30:000\$000, não computando na receita os depositos.

Si a receita se tivesse conservado nos limites em que a orçastes, o *deficit* do anno de 1898 seria de 156:549\$580, isto é, quasi a terça parte da receita e a reproducção do facto, no curto espaço de 3 annos, tornaria o Estado insolvavel.

Conforme vereis pela synopse, que vos será presente, foram excedidas as verbas, nas seguintes rubricas:

—Representação estadual, devido ás sessões extraordinarias para a decretação das leis complementares

á Reforma Constitucional.	9:070\$196
—Presidencia do Estado, em virtude da compra de mobilia e mais accessorios necessarios ao Palacio do governo.	5:066\$413
—Força publica, devido á despesas extraordinarias com a força federal em diligencia em Catalão e no Rio Verde.	423\$000
—Estação de arrecadação, de percentagens devidas pela maior arrecadação	53:828\$124
—Exercicios findos—.	5:990\$165
—Monte-pio devido ás restituções das quantias aos contribuintes que requereram exclusão;	23:228\$455
constituindo um total de	97:606\$653

Este augmento de despesas, em tão elevada quantia, foi compensado pelo augmento das rendas e pelas economias feitas em todas as outras rubricas do orçamento, como podereis verificar pela synopse.

Si sommarmos este excesso de despesas, fataes e auctorizadas, ao *deficit* orçamentario votado, teremos um *deficit* de 206:514\$ que deveria pezar sobre o actual exercicio, se não fossem o augmento das rendas e a severa economia feita pelo governo.

O orçamento que votastes para o anno corrente de 1899 já traz um *deficit* de 34:443\$383, sem contar com as despesas, que provirão dos novos serviços creados: o da policia, sua gestão, e o da instrucção publica, que passaram para o Estado.

Com a repartição de Policia, empregados, alimentação de presos, medico e mais serviços dependentes despenderá o Estado cerca de 30 contos de réis. Cóm a instrucção publica ainda não está calculado o quanto se poderá despender, mas não ficará longe da verdade quem avaliar esses serviços em 70 contos. Póde-se, pois, sem exaggero calcular que o *deficit* do actual exercicio montará a 134 contos de réis.

E' exacto que decretastes o imposto de 2 mil réis por pessoa, destinado á instrucção publica, mas vós todos conheceis bem o quanto é difficil o lançamento e a cobrança de um imposto novo, e especialmente sendo directo.

A receita para o actual exercicio foi orçada em 618:465\$450 e pelos dados da arrecadação dos dous

ultimos annos, sou levado a acreditar que ella não será inferior á orçada.

Os impostos que tem ido em augmento progressivo são: os de transmissão de propriedade, apesar de sujeito a fraudes, o de sello, as taxas itinerarias, o de passagens de rios, e a venda de terras.

O imposto territorial, imposto modico, razoavel, e justo tem soffrido impugnações e não tem produzido o que se esperava.

O Estado tem recebido pontualmente as quotas de loterias e auxilio para o Lyceu.

O seguinte quadro demonstra a situação financeira do Estado nos dous ultimos exercicios de 97 e 98, sendo que o de 98 ainda não está definitivamente liquidados.

ANNOS	Receita orçada	Despesa fixada	Deficit organo-mentario	Receita arrecadada incluindo passivo	Despesas pagas	Saldo	Depositos	Saldo excluindo os depositos
1897	555:567\$500	636:948\$882	81:387\$382	708:022\$763	613:446\$108	94:576\$595	21:607\$360	72:969\$235
1898	522:120\$600	631:029\$415	78:908\$815	742:337\$607	678:670\$108	63:667\$499	52:248\$930	11:418\$509

Conclusão.—Taes são as informações, que julgo do meu dever ministrar-vos, ao cumprir o preceito constitucional, encontrando vós, srs. representantes do Estado de Goyaz, nos relatorios dos srs. secretarios, que vos serão presentes, as informações minuciosas de todos os serviços que correram pelas respectivas secretarias.

Deveis ter sempre presente ao espirito a exiguidade dos recursos do Estado, que dignamente representaes, não vos deixando levar pelo louvavel desojo de progresso, creando despezas novas, que ainda mesmo solicitadas e justas, não poderão ser satisfeitas sinão com serias difficuldades ou com sacrificio do credito do Estado.

A situação precaria em que já se encontrou este mesmo Estado, luctando com a maxima difficuldade para a satisfação de suas mais imprescindiveis necessidades, não encontrando mesmo quem confiasse em seu futuro, deve collocar-vos de sobreaviso, para que sejamos, legislativo e executivo, o mais parcimoniosos em decretar e fazer despezas, tendo o summo cuidado em não sacar sobre o futuro.

O Estado muito espera de vossas luzes e podeis contar com a minha cooperação no cumprimento de vossos arduos deveres.

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 13 de Maio de 1899.

URBANO COELHO DE GOUVÊA

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(URBANO COELHO DE GOUVÊA)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1900.

ESTADO DE GOYAZ



ENVIADA A' CAMARA DOS DEPUTADOS

A 13 de Maio de 1900

Pelo

DR. URBANO COELHO DE GOUVÊA

PRESIDENTE DO ESTADO



GOYAZ

Typ. do Goyaz—Rua Felix de Bulhões—N. 20.

1900

Srs. Deputados

Ainda me cabe a honrosa tarefa, em virtude do preceituado no § 6º do art. 91 da Constituição Política do Estado, de dar-vos conta do que se ha passado depois dos vossos ultimos trabalhos terminados a 25 de Julho de 1899.

E' sempre auspiciosa e promissora de beneficios ao Estado a reunião de seus representantes, e grato ao governo pela compartilha dos trabalhos e das responsabilidades.

Eu vos saúdo e me congratulo comvosco pelo inicio da terceira sessão da 3ª legislatura.

Franca e lealmente vos tracei o anno tranzacto o meu programma de governo, que tenho seguido, e me cabe hoje dizer do modo que executei as leis que decretastes.

O governo do Estado continúa a manter a mais estreita solidariedade com a politica do honrado presidente da Republica, a quem presta inteiro e decidido apoio e de quem tem recebido, bem como dos seus ministros, as mais lisonjeiras e cabaes provas de prestigio e consideração.

Pelos telegrammas trocados e que tem sido dados á publicidade, vereis que estreitas, cordiaes e amistosas tem se conservado as relações deste com os demais Estados da União, tendo o meu governo posto nisso o maximo empenho.

Para a integridade da nossa patria, para que o estrangeiro não possa lançar sobre ella vistas cubiçosas, é necessario que sejamos solidarios, tendo um e mesmo sentimento—o amor do Brazil unido e prospero.

Congresso Estadual.—De accordo com o preceito constitucio-

nal, devendo este anno proceher-se á eleição de senadores estaduais, e assim do ser para o futuro installado o senado, é necessario que habiliteis o governo com a verba precisa para aquisição de um predio e mobilia correspondente no referido fim. Tendo solicitado do sr. ministro da guerra o edificio em que funcionava o antigo deposito de artigos bellicos, recebi de s. ex. o telegramma abaixo :

«Mando entregar ministro fazenda predio deposito artigos bellicos para ser vendido accordo lei n. 652 do 23 de Novembro ultimo, resposta vosso telegramma 29 de Fevereiro.—*João Thomas de Cantuaria.*»

Era pensamento do governo, tendo obtido o mesmo edificio, adaptal-o para servir a uma das casas legislativas.

Funcionarios federaes.—E' com vivo prazer que vos declaro que são as mais effectuosas as relações administrativas e pessoas entre o governo do Estado e os dignos e honrados chefes das repartições federaes.

Em todos elles tenho encontrado sempre boa vontade em auxiliar-me, a par da mais franca deferencia e estima pelo meu governo.

Secretaria de Justiça.—Tendo o sr. dr. José Xavier de Almeida pedido exoneração do cargo de secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, lhe foi esta concedida em 31 de Agosto ultimo, sendo nomeado para o referido logar o sr. coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz, que exercia o cargo de secretario de Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Devo aqui consignar os meus agradecimentos ao sr. dr. José Xavier de Almeida, a quem o Estado deve inestimaveis serviços prestados com proficiencia, zelo e honradez.

Reforma consttucional.—Dous annos apenas são decorridos após a promulgação da reforma constitucional, e já por este pouco tempo se pôde avaliar quão meditada e opportuna foi a reforma que legislastes e que já tem dado de si bons resultados.

Policia.—Continúa regular o funcionamento da policia, que tem prestado bons e reaes serviços, tendo feito respeitar a lei, perseguido e castigado os criminosos em differentes zonas, sendo notavel a differença, para melhor, depois que foi ella centralizada.

O chefe de policia, dr. João Gualberto Nogueira, que tão correctamente se houve no seu cargo, tendo solicitado quatro mezes de licença, seguiu, no gozo da mesma, para o Estado da Bahia.

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo, no impedimento do dr. Nogueira, o integro magistrado, juiz de direito da comarca dos Pyreneus, dr. João F. de Oliveira Godoy, que tomou posse a 7 do mez proximo findo.

Como vos declarei em minha anterior mensagem, tenho exercido o maior escrupulo na escolha do pessoal para as funcções policiaes e accrescendo ainda que, não tendo o governo força armada em quantidade sufficiente para prestigiar e secundar as auctoridades policiaes, devendo estas contar, a maior parte do tempo,

quasi exclusivamente com o seu prestigio e força moral, difficilissimo se torna preencher os logares.

Apezar de todas estas difficuldades é me grato dizer-vos que quasi todos os logares se acham preenchidos por distinctos cidadãos patriotas e amantes do seu Estado, e que prestam o seu apoio e concurso ao meu governo, para os quaes aqui deixo consignados os meus agradecimentos.

Ainda continuam a perdurar as difficuldades de que vos falei o anno passado, para a completa execução do serviço policial: a falta de verba para o expediente das delegacias e sub-delegacias, para as despezas com as respectivas diligencias e de uma consolidação de leis e de regulamentos policiaes em vigor, que facilite às auctoridades o perfeito conhecimento de todos os seus deveres e o cabal desempenho de suas attribuições.

Tenho para mim que prestareis a isso a vossa esclarecida attenção.

Magistratura.—Tem sido empenho do governo cercar a magistratura de todo o prestigio e consideração, attendendo a todas as suas requisições, cumprindo fielmente e fazendo cumprir todas as ordens emanadas da mesma, sem inquerir da justiça ou oportunidade de algumas.

O meu governo jamais leve em causa questão alguma que o obrigasse a sair destas normas de verdadeira independencia e respeito perante o poder judiciario, e nem particular, nem oficialmente leve ensejo de se manifestar, deixando aos magistrados inteira, absoluta e completa vontade de acção.

Declarei-vos, em minha mensagem do anno passado, que não ha e nem pode haver perfeita identidade entre o criterio do magistrado e o do politico e para que não fosse desvirtuado o papel do juiz, convinha que este se mantivesse sempre sobranceiro e intransigente nos limites de sua missão constitucional.

Cada dia que passa mais arraigado se torna em meu espirito este modo de pensar e desejar: que fosse elle compartilhado por toda a alta magistratura estadual.

A medida excepcional de *habeas-corpus*, garantia dos innocentes, como muito bem diz em seu relatório o honrado presidente do superior tribunal, tem-se tornado de uma frequencia lamentavel

Com verdade e sabedoria expõe elle o mal e apresenta o remedio em seu relatório, que compulsareis com proveito.

—Tendo renunciado o cargo de presidente do Superior Tribunal de Justiça o sr. desembargador Coriolano Augusto de Loyola, foi para o mesmo eleito o sr. desembargador Olympio da Silva Costa a 23 de Setembro, funções de que se acha investido pela sua reeleição a 9 de Janeiro ultimo.

Estão em exercicio todos os srs. desembargadores.

O Tribunal, durante o anno p. passado, celebrou 93 sessões ordinarias, 2 extraordinarias e 3 secretas, sendo egualmente secreta uma das extraordinarias.

Recebeu 31 feitos e julgou 36, a saber:

Feitos apresentados

- 10 Petições de *habeas-corpus*
- 1 Fiança
- 1 Appellação-crime
- 2 Aggravos de instrumento
- 1 Carta testemunhavel
- 1 Prorogação de inventario
- 3 Recursos de *habeas-corpus*
- 1 Denuncia por crime de responsabilidade
- 8 Appellações civeis
- 3 Embargos civeis.

Feitos julgados

9 *Habeas-corpus*

- 1 Fiança
- 1 Appellação-crime
- 2 Aggravos de instrumento
- 1 Carta testemunhavel
- 1 Prorogação de inventario
- 3 Recursos de *habeas-corpus*
- 6 Denuncias por crimes de responsabilidade
- 1 Queixa por crime de responsabilidade
- 8 Appellações civeis
- 3 Embargos civeis.

Decidiu tambem varias consultas. Entre essas decisões estão comprehendidas as seguintes :

Que para o julgamento de uma ordem de *habeas corpus*, não se achando presente o procurador geral, deve ser nomeado um outro *ad hoc*.

Que para o julgamento dos agravos, o representante do Ministerio Publico pode ter, como os julgadores, caso requeira, o prazo do art. 49 do Regimento Interno.

Que o mesmo representante do Ministerio Publico não pode ser suspeitado nem averbar se de suspeito, incidindo apenas na hypothese prevista no art. 84 da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898.

Que a presidencia do Tribunal é impedimento invencivel para que o presidente desça de sua cadeira a fim de funcionar em um embargo, embora tenha sido juiz no accordam embargado.

Tomaram parte no julgamento de feitos em que havia juizes impedidos os dros.: Manoel Lopes de Carvalho Ramos, juiz de direito da comarca da Capital; João Francisco de Oliveira Gedoy, da dos Pyrenêus; Francisco Ferreira Martins Ribeiro, da de Bella-Vista.

A lista da antiguidade dos juizes de direito, organizada a 12 de Janeiro e remettida na mesma data pelo respectivo presidente, vai por copia annexa ao relatorio do secretario de justiça.

—Das 15 comarcas apenas duas não estão providas de juizes formados: a do Alto Tocantins e a de Boa-Vista.

Precedendo habilitação perante o respectivo Tribunal, foram nomeados para o cargo de juiz de direito os srs:

Dr. João Paulo de Almeida Couto, por decreto de 22 de Abril, para a comarca do Rio Verde;

Dr. José Silvino de Faria, por decreto de 31 de Agosto, para a de Cavalcante;

Dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento, por decreto de 23 de Setembro, para a do Jatahy.

Tendo prestado por seus procuradores o compromisso legal, assumiram o exercício de seus cargos : o primeiro a 28 de Julho; o segundo a 11 de Outubro e o ultimo a 1.º de Dezembro.

Petições de graça.— Varias petições instruidas e processadas de accôrdo com a lei, me foram presentes.

Nenhuma despachei favoravelmente, já pelas razões que tive a honra de vos expender o anno passado, em relação ao meu modo de entender e executar o art. 91 § 5.º. que me confere a faculdade de perdoar e commutar as penas impostas pelos crimes sujeitos à jurisdicção do Estado, já porque nenhum dos peticionarios me pareceu no caso de merecer esta excepcional medida, sendo todos réos de crimes hediondos.

Codificação processual.— Devo referir vos o que vos disse em minha mensagem do anno passado, sendo cada dia mais premente a necessidade de uma reforma nesse sentido, repetindo-vos que : a reforma constitucional abolindo o pequeno Jury e creando os juizes municipaes, a lei n.º. 188, de organização judiciaria, conferindo aos juizes municipaes attribuições mais amplas do que as que possuíam os extinctos juizes adjunctos, instituindo as Juntas Correccionaes e o Jury na séde de todos os termos, derogaram grande parte das disposições do Código do Processo Criminal do Estado posto provisoriamente em vigor pela lei, n.º. 15, de 28 de Julho de 1892. E', pois, de manifesta utilidade para a bôa administração da justiça que se proceda á uma revisão criteriosa, reflectida e intelligente sobre o actual Código do Processo Criminal do Estado, con-substanciando em suas disposições os recentes progressos operados no direito processual das nações mais cultas e pondo-o de accordo com as modificações decorrentes da Reforma Constitucional.

«Compete-vos tambem legislar sobre o processo civil e commercial.

«E' de conveniencia que se decrete o Cod. do Proc. Civil e Commercial do Estado, no qual se consolidem o regulamento n.º. 737, de 25 de Novembro de 1850 e as leis que posteriormente o modificaram, melhorando o na parte em que a experiencia o tenha aconselhado, e estabelecendo-se, segundo a necessidade do nosso meio economico e social, o processo das acções civis especiaes, cuja marcha não se acha determinada pelo mesmo regulamento.

«E' de intuitiva utilidade que cada individuo encontre com promptidão, num conigo de processo, os meios de fazer valer o seu direito em juizo, sem ter de compulsar as vetustas ordenações, as leis extravagantes, os assentos, as cartas regias, os alvarás, as opiniões dos praxistas, nem sempre concordes, a que se veem actualmente obrigados a recorrer os advogados e os juizes.»

Municípios.—Em virtude do poder que vos foi conferido pela Reforma Constitucional decretastes a lei n.º 205, de 7 de Agosto de 1899, que trata da organização dos municípios.

Em cumprimento dessa lei, teve lugar, em todos os municípios não incluídos nas disposições tranzitorias do art. 171 da mesma lei, a eleição de que trata o art. 167 para membros do Conselho, intendente e vice-intendentes, e de todos os pontos nos quaes se procedeu á eleição recebeu o Governo noticias as mais lisonjeiras quer em relação á concorrencia aos comicios quer á perfeita ordem e tranquillidade.

Tendo a lei organica municipal decretado que as despesas com o expediente do Jury em cada municipio sejam feitas por este, não me parece de justiça e nem de bôa praxe a consignação no orçamento estadual de gratificações especiaes a escrivães de Jury.

Poucos intendentes tem satisfeito as disposições do art. 53 § 20, que manda enviar ao presidente do Estado, logo que seja encerrada a sessão legislativa do conselho, copia das resoluções votadas e, para que não alleguem ignorancia, mandei, pela Secretaria de Justiça, expedir circulares exigindo o cumprimento do disposto no referido paragrapho.

Eleição.—Além das eleições municipaes realizadas a 20 de Setembro, tiveram lugar a 31 de Dezembro passado as eleições federaes.

Tendo fallecido o senador cl. Antonio José Caiado, expedi as necessarias ordens para que tivesse lugar a eleição para a vaga deixada no Senado.

Tendo sido adiada a eleição para a renovação do terço do Senado e para deputados federaes para 31 de Dezembro, julguei tambem conveniente, e de accordo com a disposição do § unico do art. 2.º do decreto n. 3.459 de 28 de Outubro de 1899, que dá instrucções para eleições federaes, transferir para o dia 31 de Dezembro a eleição que havia sido marcada para o dia 2 do referido mez.

Procedidas ás eleições em todo o Estado no dia marcado, correram ellas sem a mais leve perturbação da ordem e com a maxima liberdade, concorrendo ás urnas numero avultadissimo de eleitores, ainda nunca visto, mesmo nesta capital, onde em geral o eleitorado é pouco amante destas luctas pacificas e nas quaes elle exerce o seu maior direito, qual o da escolha dos seus representantes.

Na villa do Allemão a opposição tentou perturbar a ordem, mas encontrando resistencia e decisão na mesa, desistiu de seu intento, tendo a pequena força de policia, á requisição da mesa, prestado o seu apoio moral.

Reunida nesta capital a junta apuradora e esgotados os prazos legais, fez ella a apuração e expediu diplomas, conforme a communicação official que me foi feita, aos seguintes cidadãos:

Na vaga do fallecido senador Antonio José Caiado, ao sr. coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim;

Para a renovação do terço, ao sr. dr. José Joaquim de Souza:

Para deputados, aos srs. : dr. José Xavier de Almeida, cl. Joaquim Luiz Teixeira Brandão, dr. Hermenegildo Lopes de Moraes Filho e Abilio Wolney.

Expedidos assim os diplomas aos legitimos representantes eleitos, causou a maior surpresa e estupefacção a toda esta capital a noticia de que uma outra junta, que nunca foi vista e ninguem sabe onde funcionou, havia tambem expedido diplomas aos candidatos que não tinham conseguido obter nos comicios eleitoraes o terço da votação.

E tanto mais admiravel era o facto quando o orgão da opposição silenciava completamente sobre os resultados numericos, contentando-se em apregoar victorias fantasticas.

Tudo isso porém era pouco, era mesmo nada diante da noticia telegraphica que deveria mais tarde escandalizar a todas as pessoas honestas deste Estado. A opposição havia falsificado, aqui na capital, actas dos collegios de S. José do Tocantins, Palma, Peixe, Natividade, Porto Nacional, Pedro Affonso, Jatahy e outros collegios onde a maioria governamental é completa, absoluta, sem discrepancia.

Não podem vingar estas fraudes e nem devem ficar impunes os autores de taes attentados, para honra de toda a população deste paiz e para que no futuro não se reproduzam taes factos deprimentes da educação civica de um povo civilizado. Os factos aqui passados e os de que temos noticias nos outros Estados, as duplicatas em grande quantidade, as fraudes as mais desbragadas estão exigindo serio correctivo. Uma reforma da lei eleitoral de modo a impedir estes e outros factos se impõe e estou certo de que o Congresso Federal della tratará este anno conforme solicita o honrado Presidente da Republica em sua Mensagem.

Saúde publica—Apezar da pouca applicação das regras e dos principios de hygiene é satisfactorio o estado sanitario.

Nenhuma epidemia invadiu este anno o Estado; mas cumpre que decreteis a lei complementar á Reforma Constitucional que dá ao congresso a attribuição de legislar sobre soccorros publicos em epochas anormaes de calamidade, definindo a competencia do Estado e a sua intervenção nos municipios em casos de epidemia.

O Instituto vaccinico do Rio de Janeiro continúa a remetter regular e mensalmente tubos de lymphá vaccinica, que vai sendo distribuida a todos os pontos do Estado, com recommendações especiaes sobre sua applicação.

Força publica.—Continúa no commando do Corpo o sr. major Francisco Lourenço de Souza Rego.

Foram dispensados do serviço do Corpo, a pedido, os alferes Francisco d'Abbadia de Vellasco e Joaquim Ibanez de Albuquerque Mello, e a bem da disciplina, depois de verificado o seu procedimento diante de um conselho, o alferes Braz Dias Ferreira.

Foi promovido a alferes o sargento José Francisco Santiago, e nomeados para egual posto os cidadãos Luiz Augusto, ex-sargento do exercito e, de accôrdo com o art. 8 da lei n. 194, de 16 de

Junho de 99 que fixa a força publica do Estado, Joaquim Francisco de Assis.

A força publica, diminuta como é, tem prestado relevante serviço e é digna de toda a vossa solicitude e attenção.

As praças estão pagas em dia de soldo e fardamento. O armamento é deficiente.

Sala das ordens.—Continúa a funcionar com regularidade e sob a direcção do ajudante de ordens sr. tenente Antonio José Pereira, official de confiança e cumpridor de seus deveres.

No relatorio do honrado e zeloso sr. coronel secretario da Justiça e Segurança Publica encontrareis minuciosas informações sobre todos os ramos do serviço que corre pela sua secretaria.

Secretaria de Industrias. — Exerce o cargo de Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas o engenheiro geographo Mario de Bulhões, nomeado por decreto de 2 de Setembro de 1899 e que assumiu o logar a 4 de Setembro do mesmo anno.

Não tendo ainda occorrido necessidade, não foram preenchidos os logares da 2ª secção da Repartição de Terras, fazendo os empregados da 1ª secção todo o serviço que áquella incumbe.

Instrucção.—Por falta de alumnos habilitados ainda não foi possível installar-se a Academia de Direito creada pela lei n. 186, de 13 de Agosto de 1898.

A instrucção secundaria é dada no Lyceu, estando todas as cadeiras excepto a de sciencias physicas e naturaes e a de desenho, providas por pessoal idoneo e competente.

As matriculas tem decrescido de 1897 para cá, notando-se que a frequencia está na proporção de 50 %.

Os exames tiveram logar no tempo proprio, sob a inspecção do delegado do governo federal, sendo animadores os resultados colhidos.

Continuam a funcionar as aulas de portuguez e francez nas cidades da Palma e de Porto Nacional, sendo a frequencia media de 12 alumnos.

Por deficiencia de verba e pelas considerações expostas no relatorio do dr. Secretario de Instrucção, não foi ainda installada a aula de francez na cidade de Catalão.

Apezar da necessidade de termos professores competentes que guiem a mocidade ainda não foi possível installar-se a Escola Normal não só por falta de pessoal habilitado como tambem de edificio adequado.

A instrucção primaria, não obstante os esforços que tem o meu governo empregado, deixa muito a desejar.

A maioria dos professores falta habilitações indispensaveis. O resultado apresentado no anno ultimo nas 40 escolas estaduais é desanimador. Apenas 9 apresentaram alumnos a exames e a proporção dos examinados para os matriculados é de 27 %.

Os professores, como todos os empregados do Estado, são mal remunerados, e não se póte portanto ter um pessoal de competencia provada para uma profissão como a do magisterio, que exige predicados especiaes.

O nosso estado financeiro não permite, porém, o augmento dos vencimentos e por isso seria de vantagem que os municipios tomassem a seu cargo as escolas, porque, fazendo um esforço e pequeno sacrificio, poderiam melhor zelar da instrucção e obter professores habilitados.

Infelizmente bem poucos municipios se compenetraram desta verdade, optando a maioria pelo ensino ministrado pelo Estado, de accordo com a lei de 13 de Agosto de 1898.

Tendo a supra-citada lei marcado o prazo de 6 mezes para os municipios declararem se aceitavam ou não a tutela do Estado, fizeram-n'o 37 dentro do referido prazo, mas, passado este, alguns outros tem pedido ao Estado tomar a si as suas escolas, e tenho-me visto na contingencia de assim fazer para não deixar municipios importantes sem escolas, com prejuizo das creanças e do futuro do Estado.

Foi regulamentada a lei n. 186 de 13 de Agosto de 1898, fazendo o governo baixar o decreto n. 611 de 27 de Janeiro de 1900, regulando a instrucção primaria.

Ha no municipio da capital 10 escolas publicas municipaes de ambos os sexos, um collegio particular e 4 escolas particulares, sendo duas para o sexo masculino e duas para o feminino.

Todas essas escolas são bem frequentadas.

Além disso ha professores que dão lições em casas particulares a grande numero de alumnos.

O estado da instrucção da capital é lisonjeiro.

Catechese.—Nenhum dado official existe sobre este ramo de serviço, sendo infructiferos todos os pedidos de informações feitos ao missionario.

Os indios aldeados e mansos fazem constantes passeios á esta capital e ao Rio, importunando o governo e obrigando o a despesas sem resultado algum para elles e nem para o Estado.

Industria.—Nenhuma fabrica existe presentemente; alguns objectos que apparecem no mercado são devidos ao esforço individual, sem systematização e subordinados aos principios rudimentares. No entanto é minha convicção que Goyaz já sustentaria uma fabrica de sabão e velas, de cerveja, de fogos, do que se faz aqui tanto uso, de calçado; fabricas que demandam poucos capitães e para as quaes se encontra facilmente aqui pessoal habilitado.

Para dar incremento á nossa industria de fumo e comprimento á auctorisação que me destes na lei n. 198, de 21 de Julho do anno passado, já auctorisai o contracto, no Rio de Janeiro, de dois operarios nas condições.

Aguardo resposta das condições que deverão ser apresentadas pelos operarios e espero poder ainda este anno realizar este serviço.

Agricultura.—Nenhum outro Estado possui terrenos mais férteis e adaptados a todas ás culturas. Goyaz tem condições de terreno, clima e fertilidade para produzir tudo o que é necessario á vida humana moderna; nada se precisava importar para a ali-

mentação, e no entanto importa-se o café e o trigo. Já se importou assucar e toucinho e o que é mais, num Estado que vive da renda quasi exclusiva da exportação do gado, importa-se manteiga mineira e estrangeira.

A falta de braços é a queixa geral, entretanto as cidades e os povoados regorgitam de ociosos. Uma lei regulando as relações entre patrões e camaradas (assalariados) torna-se indispensavel.

A rotina e os velhos habitos de derrubar, queimar e plantar, tambem contribue para o insuccesso e desanimo da agricultura.

E' preciso que os nossos lavradores se compenetrem das vantagens dos processos modernos, introduzindo e fazendo applicação das machinas em suas lavouras, a fim de poderem tirar resultado com menos trabalho.

A sociedade de agricultura do Estado tem procurado guiar os lavradores com seus escriptos de propaganda, á qual, até o presente, nenhuma importancia tem elles ligado.

Industria pecuaria.—O Estado possui excellentes campos naturaes para criar e ha muitos fazendeiros que vivem exclusivamente do gado. Tem-se introduzido alguns aperfeiçoamentos, e a raça bovina vai melhorando; mas ainda é preciso tempo, trabalho e esforço para podermos competir com a Argentina e com os nossos irmãos.

Não devemos descurar desta questão que é importante e vital, e para a qual peço toda a vossa attenção e o vosso zelo.

Via ferrea.—Compenetrado da inelclinavel necessidade de trazer, ao menos, ás raias do Estado, uma linha ferrea, tenho empenhado todos os meus esforços neste sentido.

Como representante da Nação propuz e obtive do Congresso favores especiaes para companhias que se propuzessem a vir a Goyaz, obtendo tambem prorogação de prazo por duas vezes para a companhia de estrada de ferro de Catalão á Palma e para a Mogyana.

Como presidente e relator da commissão de viação lancei no plano, que foi approved pela camara e se acha em segunda discussão no Senado, nada menos de quatro estradas passando pelo Estado de Goyaz.

Propuz e consegui transformar em lei a auctorização do emprego da força federal na construcção da estrada de Catalão a Cuyabá.

Nenhuma destas medidas ten lo dado resultado, já pelas difficuldades economicas e financeiras do Paiz, já por outras razões, solicitei de vosso patriotismo a lei n.º. 196, de 21 de Julho do anno passado, que me auctoriza a entrar em accordo com a Mogyana para prolongar os seus trilhos até Catalão, garantindo-lhe certa ordem de favores.

Armado da auctorização, que prompta e patriocamente me destes, tratei de entender-me com a companhia por intermedio do senador Bulhões, e, depois de varias propostas e tentativas, não se pôde chegar a resultado satisfactorio.

Na sua ultima proposta exigia a empresa Mogyana que o

Estado a indemnizasse de todos os prejuizos havidos na linha de Uberaba a Araguay, e que lhe garantisse não só os juros de accordo com a lei, de Araguay a Catalão, como tambem de Araguay a Uberaba.

Como vedes, era inaceitavel tal proposta.

O Estado já se propõe a assumir responsabilidades com a linha de Araguay á barraanca do Paranahyba, que é territorio mineiro, e não pode fazer o sacrificio de subvencionar uma linha em territorio estranho, linha já construida e trafegada e que já goza de favores.

Mas não desanimo.

Tornarei este anno a solicitar da empresa novas condições e, se puderem ser acceitas e não estiverem nos limites da auctorização que me destes, vos serão ellas presentes.

Obras.—Nos limites da pequena verba foram feitas muitas obras, constando de reparos em edificios estadoaes e cadeias municipaes, concertos de estradas, construcção e concertos de pontes e alguns auxilios ás obras dos municipios, como detallhadamente vereis do relatorio do dr. Secretario de Industrias.

Terras—Continúa este serviço a ser regido pela lei n.º. 194, de 23 de Junho de 1897, que necessita de alguns retoques e ser regulamentada.

Tem decrescido a venda de terras, o que não significa que não continuem ellas occupadas pelos intruzos e devastadores das mattas.

Conforme vereis pelo relatorio do dr. Secretario, a media das vendas, nestes ultimos annos, tem regulado de 8:661\$209, o que é muito pouco.

Navegação.—Tendo sido requerida pelos concessionarios a rescisão do contracto da navegação do rio Tocantins, foi ella concedida.

Debaixo dos melhores auspicios e promissora de grandes resultados foi iniciada a navegação dos rios Tocantins e Almas, mas como a do Araguaya, que dispunha de outros recursos, cessa ella tambem hoje, pelas difficuldades insuperaveis com que tiveram de lutar os contractantes.

A navegação de nossos rios demanda muitos capitães e o povoamento do territorio. É um circulo vicioso: necessita de população para poder vingar a navegação, necessita serem navegados os rios para poderem ser povoadas as regiões ribeirinhas.

O tempo é o unico remedio ao lado do esforço persistente.

Limites.—Continúa sem solução as nossas questões de limites com Matto Grosso e Minas, conservando-se o *statu-quo*.

Para garantir o nosso direito mantenho em Mancel Nunes um destacamento de 15 praças commandadas por um official.

Constando me que no districto do Jalapão havia força do Estado da Bahia, dirigi ao honrado Presidente daquelle Estado, o sr. conselheiro Luiz Vianna, o seguinte telegramma:

«Chegando ao meu conhecimento que um grande destaca-

mento de policia da Bahia commandado por um capitão, invadiu o territorio do Jalapão, pertencente a este Estado, e jamais contestado, a pretexto de capturar criminosos, peço a vossa intervenção afim de que seja retirada a força e respeitado o territorio do Estado.

« Fundado em nossa inteira amizade, boas relações e nosso direito, conto com a effectiva e prompta ordem e vos apresento meus agradecimentos. Saudações».

S. ex.^a. respondeu-me nos seguintes termos: « Tendo o Governo recebido reclamações de diversos moradores e especialmente negociantes que tranzitam para Goyaz da falta segurança que encontravam nos limites deste Estado com Goyaz, mandei um detachmento para attender aos reclamantes o qual devia estacionar no districto de Sub-commissario alli creado. Em vista agora vosso telegramma mandarei syndicar tudo certo de que tudo se fará na maior harmonia entre os governos dos dois Estados vizinhos, cujas relações amizade serão sempre permanentes. —Saudações.—*Luis Vianna*.

Estou completamente tranquillo quanto a esta questão, especialmente agora que deve assumir o governo da Bahia, o honrado e integro dr. Severino Vieira, a quem me dirigirei solicitando providencias.

Finanças.—A questão financeira é sem duvida a mais difficil e a que deve mais prender a vossa attenção

Não convém ter demasiada confiança no futuro do Estado, quando suas rendas provem, na maior parte, da exportação do gado, commercio instavel, difficil de ser previsto e que está sujeito ás contingencias da natureza e do homem.

Uma secca prolongada diminue sinão annulla esta fonte de renda. Uma molestia no gado impossibilita a exportação e estanca a mesma fonte; a concorrência dos outros paizes productores diminue a procura e, portanto, a exportação, como aconteceu o anno passado. Deveis portanto ser nimamente cautelosos em avaliar esta receita e procurar imposto que venha preencher o logar deste, caso venha elle a faltar.

A renda do Estado não tem tido marcha lenta, segura e progressiva, é assim que foi:

Em 95 de	440:000\$000
« 96 «	493:000\$000
« 97 «	708:000\$000
« 98 «	742:000\$000
« 99 «	661:000\$000

Vê se que houve um salto, do anno de 96 para 97, de mais de 50 % e uma diminuição, do de 98 para 99, de cerca de 10:000\$.

Examinando as differentes fontes de receita e comparando o arrecadado com o orçado, nota-se differença, para menos, de mais de 25 contos na exportação do gado, que tendo sido orçada para o exercicio de 1899 em 170:000\$, só produziu 147:559\$; do imposto do fumo, orçada em 21:222\$, só produziu 15:441\$;

as verbas provenientes de venda de terras e de imposto territorial tambem soffreram depressão. O imposto de sello não tem crescido na proporção que se devera esperar do augmento das transacções. Os unicos impostos que vão crescendo lento, mas de modo seguro são os de 5% sobre generos de lavoura, os de passagem de rios e as taxas litterarias.

O imposto sobre a borracha convém ser augmentado.

Convém dar outra base ao imposto de exportação sobre os generos de lavoura; como é elle hoje cobrado não é equitativo para os exportadores, variando conforme o porto de sahida e tornando-se ás vezes prohibitivo.

A renda do exercicio a encerrar em Junho, exercicio de 1899, foi de 661:285\$943, superior ainda assim, apezar da pequena exportação, á orçada, em 52:820s.

A despesa foi orçada em 684:022\$967 e adicionando-se-lhe as despesas não incluidas no orçamento, mas auctorizadas e indispensaveis, taes como: com a chefia de policia, com a caridade publica e com as escolas, ascende a despesa a 721:359\$256, havendo um deficit orçamentario de 102:913\$806.

Tendo, porém, o governo restringido, tanto quanto possivel, as despesas, attingiram estas a 678:284\$069, havendo um deficit ainda de 43:075\$247, que será satisfeito com emprestimos feitos á caixa geral.

Podéis avaliar pela exposição que ali fica quanto é meliordoso o nosso estado financeiro e quanto fino, criterio e força de vontade é preciso para manter-se o Estado em condições de não precisar recorrer a emprestimo, não sendo facil dizer onde iria o Estado buscal-o.

Conforme vereis da synopse que vos será presente, poucas verbas foram excedidas de sua dotação, avultando entre ellas as seguintes:

Força publica	43 319\$930
Exercicio findo	5.555\$000
Monte pio	5.200\$000

Se, porém, as verbas de exportação se tivessem conservado na altura dos annos anteriores ou mesmo conforme o orçado, nenhum deficit haveria, e sim saldo.

O Estado de Goyaz nada deve e tem em caixa saldos, conforme accusa o ultimo balancete.

Conclusão.—São estas as informações que me vêm á memoria dever dar-vos, srs. deputados.

Nos relatorios minuciosos dos dignos srs. Secretarios encontrareis todas as informações do que occorreu em cada um desses departamentos da actividade publica estadual, durante o anno que se findou, e estou prompto a ministrar-vos todos os dados e informações de que precisardes para o cabal desempenho da vossa ardua e patrietica missão.

A minha cooperação e os meus bons desejos acham-se à vossa disposição.

Fortalecido com o vosso honroso apoio e com a mesma identidade de vistas políticas, espero levar a termo a espinhosa tarefa que fui incumbido, empenhando todos os meus esforços em bem da prosperidade do Estado.

Palacio de Governo em Goyaz, 13 de Maio de 1890.

URBANO COELHO DE GOUVEIA.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(URBANO COELHO DE GOUVÊA)

MENSAGEM . . . 13 DE MAIO DE 1901

ESTADO DE GOYAZ

Mezquita

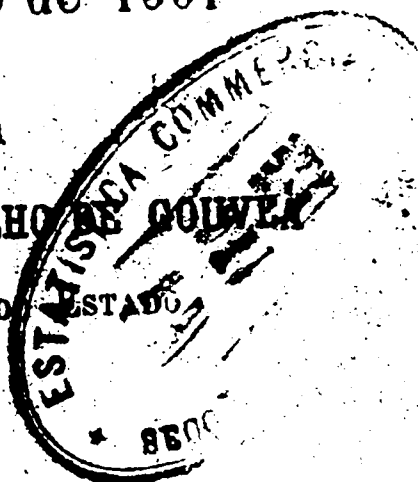
ENVIADA AO CONGRESSO DO ESTADO

A 13 de Maio de 1901

Pela

DR. URBANO COELHO DE GOUVEIA

PRESIDENTE DO ESTADO



328

GOYAZ

Typ, do «Goyaz» Rua--Felix de Bulhões.--N. 20.

1801

reito, graças aos esforços e á competencia do Barão do Rio Branco, que já nos havia dado garho de causa na questão das Missões.

Bem merece da Patria quem lhe entrega tanta área de terreno, que lhe era disputado por nações mais fórtes, ou que se julgavam taes.

Congresso.—Tendo sido impossivel obter da União um proprio para nelle funcionar o Senado, tomei a resolução de transferir o Lycêu para um outro predio em melhores condições, fazendo no em que funcionava o Lycêu as obras indispensaveis para nelle se instalar o Senado.

Com a exigua verba decretada não podia o Governo dar ao Senado edificio com decorações e luxo, mas offerece-lhe acomodação indispensavel ao seu bom e regular funcionamento.

Procedeu-se á limpeza e pintura no edificio dá Camara.

Encarreguei o sr. Torquato de Barros de servir de porteiro do Senado, enquanto a Mesa não constitue a sua Secretaria e não nomeia empregados.

Funcionarios federaes.—Continuam affectuosas as relações officiaes entre os dignos funcionarios federaes e o meu governo, que tem em todos elles encontrado franco apoio ao lado de grande estima.

Tendo de retirar-se do Estado em 10 de Setembro de 1900 o 20º Batalhão de Infantaria, em virtude da ordem do Governo e em obediencia ao plano de concentração de forças, dirigiu-me o digno commandante o seguinte officio : — « Commando do 20º Batalhão de Infantaria—Quartel em Goyaz, 1º de Setembro de 1900. — Sr. Tenente-Coronel Doutor Urbano Coelho de Gouvêa, Dignissimo Presidente Jeste Estado.—Communico-vos que tendo sido transferida desta cidade para a Capital Federal a parada deste Batalhão, e devendo o mesmo, por esse motivo, recolher-se áquella localidade, conforme determinou o sr. General Commandante do 4º Districto Militar, designei o dia 10 do corrente, pelas 6 horas da manhã, para a sua partida, deixando aqui um contingente de 15 praças sob o commando do alferes Tertuliano José de Azevedo para o fim de arrolar os utensilios e materiaes do Ministerio da Guerra que o Batalhão deixa de conduzir e os quaes terão posteriormente de ser vendidos em hasta publica.

Fazendo-vos esta communicação, e tendo de fazer administrativamente o transporte do Batalhão desta capital a Araguay, solicito as vossas ordens no sentido de ser facultada ao mesmo Batalhão e a toda sua bagagem e generos que conduz para a alimentação das praças, bem como para os meios de transporte que leva, a necessaria passagem nos portos de Corumbá e Barreiros ; e prevalecendo-me da occasião para, penhoradissimo, agradecer não só esse

favor como as boas relações que sempre mantivestes com este commando, tanto official como particularmente, e as atenções que sempre dispensastes ao Batalhão que tenho a honra de commandar.

Aproveito tambem do ensejo para, com o mesmo Batalhão, despedir-me do illustre camaradã, que além dos bons serviços que já tem prestado ao Paiz, não só como soldado como tambem como representante da Nação, està dignamente administrando este Estado, a cujo engradecimento e prosperidade dedica todos os seus esforços e actividade, fazendo um governo tão justo e honesto que tem grangeado os applausos de todos.

Antes, porém, de partir, iremos pessoalmente receber as vossas ordens. — Saúde e fraternidade. — *José Ignacio Xavier de Brito*, coronel. »

Em resposta, dirigí-lhe o seguinte officio, datado de 8 do mesmo mez :

« Sr. Coronel José Ignacio Xavier de Brito, commandante do 20º Batalhão de Infantaria. — Accuso recebido o vosso officio me communicando a transferencia da parada do Batalhão que dignamente commandaes para a Capital Federal e a partida do mesmo no dia 10, ás 6 horas da manhã.

Agradecendo a delicadeza da comunicação, prevaleço-me da oportunidade para manifestar-vos os meus agradecimentos pelo apoio moral que sempre prestastes ao meu governo, pelas relações amistosas que sempre mantivestes, e pela orientação perfeita e correcta que soubestes imprimir á força armada, não se immiscuindo na politica local, de sorte que a vossa presença foi sempre considerada como uma garantia ao bom funcionamento das instituições e jamais uma ameaça á autonomia do Estado.

Sentindo que vos aparteis de nós, faço votos pela vossa prosperidade e para que não abandoneis a carreira militar, que tanto tendes ennobrecido e honrado.

Agradecendo ainda as vossas delicadas referencias, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. — Saúde e fraternidade. — *Urbano Coelho de Gouvêa*. »

Aqui estaciona apenas um contingente de 15 praças commandadas pelo alferes Tertuliano José de Azevedo.

Gabinete da Presidencia. — O secretario particular, coronel Pacifico Xavier de Barros, continúa prestando seus serviços com lealdade; mas o seu estado de saúde impede-o, quasi, de trabalhar.

Secretaria da Justiça. — Continúa a occupar o lugar de Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica o honrado e integro coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz, que tão bons serviços tem prestado em quasi todos os ramos da administração estadual.

A secretaria perdeu no anno passado um de seus honrados empregados, o coronel Firmino Soares de Oliveira.

Secretaria da Policia. — Continúa a funcionar com toda a regularidade a Secretaria de Policia do Estado.

Tendo sido concedida ao chefe de policia dr. João Gualberto Nogueira, exoneração, continúa a exercer este cargo interinamente o illustrado e energico juiz de direito da comarca dos Pyrenéus, dr. João Francisco de Oliveira Godoy, por mim novamente designado a 4 de Agosto findo.

Instituida a policia estadoal pela lei n. 185 de 5 de Agosto de 1898, tem a mesma prestado relevantes serviços na esphera que lhe é propria.

Mostrando a convenjencia na centralisação da policia, disse o meu antecessor, em sua mensagem de 1897 : « A centralisação da policia é medida cuja conveniencia imperiosamente se impõe. »

Semelhante consideração relativamente a uma instituição a ensaiar-se no regimen autonomo da vida estadoal, conseguiu, pela sua justeza, plena consagração no dominio da pratica.

Assim, attendendo ao espirito que presidiu á confecção da sua lei institucional, tem o integro dr. chefe de policia procurado centralizar a acção policial, constituindo a Secretaria o centro da actividade policial do Estado, em contraposição ao systema anterior, no qual as municipalidades, a seu talante, e sem laços de subordinação nullificavam pela policia, que lhes era privativa, toda a acção governamental, muitas vezes com vexames e oppressões aos direitos dos cidadãos.

Medidas geraes de elevado alcance para orientação e estudo, na confecção das leis, estavam sendo completamente abandonadas.

Tenhâmos em vista o serviço da estatistica policial, ha muito tão descurado no Estado : hoje, modestamente ensaiado, poderá amanhã receber os aperfeiçoamentos de que é susceptivel, muito concorrendo com suas cifras para o estudo das refórmias a emprehender-se nas leis penaes, conhecidas as causas productoras da criminalidade.

Consciente de que a acção constante e repressôra da policia, ora descobrindo crimes, colligindo próvas e indicios; ora reconhecendo e capturando delinquentes, muito concorreu para a diminuição da estatistica criminal, tenho sido solícito em attender neste assumpto a todas as reclamações, providenciando para que a lei tenha seu imperio, e dando ás auctoridades incumbidas de sua execução, o prestigio que lhes garanta a dignidade das funcções que exercem.

Embora o limitado numero de praças do Corpo de Policia, foram enviados, durante o anno findo, destacamentos para diversos

pontos do interior do Estado, á disposição das auctoridades policiaes, tendo sido para outros pontos nomeados officiaes de policia delegados em commissão, visto o excepcional estado de abandono e inercia da policia de alguns pontos, para resolver questões emergentes, que exigiam solução prompta, justa e energica.

Segurança Publica. — Praz-me communicar-vos que, excepção feita dos factos sediciosos de Jaraguá e Corumbá, que limitaram-se ás respectivas localidades, além de ligeira correria de ciganos nos districtos de Rio Claro e Caldas Novas, conservaram-se inalteraveis, durante o anno findo, a ordem e segurança publicas.

Graças ás previdentes e constantes medidas empregadas, attinentes a garantir a ordem e segurança publicas, procurando imprimir o cunho da justiça em toda a acção governamental, secundadas estas medidas pela indole ordeira e pacifica do povo goyano, actualmente goza o Estado da mais completa paz.

Meros productos de agitações locaes foram os factos sediciosos de Jaraguá e Corumbá.

Naquelle municipio, no dia 2 de Julho findo, um grupo de cem pessôas mais ou menos, armado, invadiu a cidade, onde apoderouse dos archivos municipaes e queimou-os em lugar publico, presidindo a este acto toda a ostentação de desrespeito ás auctoridades respectivas.

Trazida ao meu conhecimento tão lamentavel occurrencia, determinei ao dr. chefe de policia que, na fórma do art. 60 do reg. n. 120, de 31 de Janeiro de 1842, se transportasse para aquella cidade e procedesse nos termos do § unico do art. 9º da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871 ; o que cumprindo, foi pela dita auctoridade aberto inquerito e formada a respectiva culpa, colligindo-se das averiguações judicarias, que o intento desse grupo, composto de população rural é ignorante, era, com a pratica dos actos referidos, reagir contra a cobrança da *taxa escolar*, lançada legalmente pelo municipio, e á cuja cobrança ia-se proceder.

Pronunciados em processo regular os indiciados no dito crime, como incursos nas penas dos arts 326, § unico e 118 § unico, do Cod. Penal, e presos alguns dos mesmos, o dr. chefe de policia recorreu, como lhe cumpria, para o desembargador presidente do Superior Tribunal.

O tribunal resolveu collectivamente conhecer do recurso e annullar o summario, sob o fundamento de que não vigorava mais a faculdade conferida ao chefe de policia de ter como escrivão um dos empregados da secretaria respectiva, quando o reg. 4824 se acha ainda em inteiro vigor no Estado, *ex-vi* da lei cit. n. 185 de 5 de Agosto de 1898.

Esta decisão não parecendo ser a mais justa e legal, foi, no em

tanto, respeitada, sendo incontinenti os presos relaxados da prisão em que se achavam, com o respeito dado pelo meu governo á auctoridade de um dos poderes do Estado.

O processo, visto não se achar a acção respectiva prescripta, foi remettido ao juiz competente, para os fins devidos.

A' vista das medidas empregadas, restabeleceu-se completamente a ordem e tranquillidade publicas naquelle termo.

Menos grave foi, sem duvida, o movimento sedicioso de Corumbá.

Neste termo, em fins de Agosto ultimo, e tendo a mesma intenção dos sediciosos de Jaraguá, reuniram-se no sitio — Fajardo — mais de trinta homens, que desobedeceram ás intimações da policia local para sua dispersão.

Chegando ao meu conhecimento esse facto e tendo de fazer seguir uma força para a cidade da Formosa, ameaçada então dos embustes de um desordeiro, recebeu recommendações o commandante da mesma força de prestar auxilio ás autoridades intermediarias por onde passasse. Chegando a Corumbá no momento opportuno, seguiu a mesma, mediante requisição da auctoridade policial respectiva, para o referido sitio, então centro da agitação, e ahí chegando, prendeu os cabeças do movimento, debandando completamente os sediciosos restantes.

Conduzidos para Corumbá os cabeças referidos, estão já processados e pronunciados, e aguardam julgamento.

A' vista destas providencias, ficou completamente assegurada a ordem publica neste termo.

Segurança individual. — Tem occorrido alguns factos, mais ou menos graves, contra a segurança individual, em parte determinados por interesses particulares mal aconselhados, depravação dos costumes, e principalmente pela falta de educação de certas camadas sociaes; mesmo assim, é para admirar-se o estado relativo de segurança que se observa num Estado como o nosso, de tamanha extensão territorial, e onde o policiamento nem sempre póde ser efficaz e perfeito.

Pelos dados existentes na secretaria, e que constam do relatório do dr. Chefe de Policia, que vem annexo ao do sr. Secretaria da Segurança Publica, vereis o numero de crimes communs, praticados durante o anno findo, na maioria dos municipios do Estado, bem como as causas que os motivaram.

Vereis que foram alguns municipios da fronteira do sul do Estado que maior contingente offereceram á estatistica policial, o que se justifica, por serem esses municipios continuamente visitados por uma população adventicia, oriunda de outros Estados, e que

em geral perseguida pela justiça daquelles, tornam-se outros tantos perigos á segurança commum.

Pela sua gravidade, destaco-vos alguns assassinatos commettidos em Allemão e Rio Verde durante o anno findo.

Em Allemão, no dia 8 de Julho ultimo, quando regressava para a sua fazenda, em companhia de um filho menor, e quasi no perimetro da villa, foi barbaramente assassinado o tenente-coronel Manuel Alves da Rocha, a tiros de carabina, partidos de um matto, onde previamente se emboscaram os autores de tão nefando crime, os quaes acham-se pronunciados, tendo sido já tres dos mesmos absolvidos pelo jury.

Em Rio Verde, foi a 18 de Dezembro assassinado, dentro de sua propria residencia, na cidade, o capitão José Ribeiro da Cunha, tendo sido, tambem alli, assassinados, — a 6 de Janeiro, e de emboscada, Sabino de tal ; e a 20 do mesmo mez, os syrios de origem João e Jorge, que foram despojados de todos os haveres que comsigo conduziam.

Foram dadas providencias energicas para a descoberta dos autores desses assassinatos e latrocinios, achando-se actualmente naquelle termo um delegado militar, tendo á sua disposição grande destacamento para auxiliá-lo nas diligencias e pesquisas policiaes.

Grande foi a impressão que causaram taes delictos no nosso meio, onde a propriedade vive quasi ao abandono, e em que a lucta pela vida não offerece as difficuldades dos chamados centros *industriales*, accrescendo mais que taes crimes, pelos motivos apontados, despertam, em geral, horror no nosso meio, sendo quasi sempre no jury condemnados seus autores.

Referindo-me a delictos praticados contra a propriedade, occorre-me dizer-vos finalmente que queixando-se-me, por telegramma expedido de Morrinhos, o dr. J Back ter sido atacada, por um grupo, sua propriedade em Santa Cruz, onde diz o mesmo possuir machinismos para a extracção de ouro, nomeei delegado de policia em commissão, para aquelle termo, a um official do respectivo corpo, afim de que abrisse inquerito e proseguisse nos termos da lei.

Chegando áquella cidade, o referido delegado procedeu a corpo de delicto nas propriedades do queixoso e, tendo aberto inquerito, verificou nenhum estrago terem soffrido suas propriedades, que tinham sido apenas penhoradas a requerimento de credores do mesmo dr. Back.

Magistratura.—O governo tem posto empenho em prestigia-la, convencido, como está, de que, perdida a fé na magistratura, derruido estará o edificio social.

O integro Desembargador Olympio da Silva Costa continúa a presidir o Superior Tribunal de Justiça.

Funciona este Tribunal regularmente, tendo celebrado o anno passado, conforme o relatorio de seu digno Presidente, 102 sessões e julgado 35 feitos.

Continúa occupando dignamente o cargo de Procurador Geral do Estado, o Desembargador Antonio Pereira de Abreu.

Estão em exercicio todos os desembargadores.

Dando-se quasi sempre impedimentos no Tribunal, são chamados a substituir os desembargadores impedidos, os juizes de direito, acontecendo, como o anno passado, terem sido convidados todos os juizes para um feito. E' incontestavel o inconveniente que decorre desta medida, aliás necessaria, sendo um dos maiores a retirada dos juizes de suas comarcas, e os menores as ajudas de custo e os pagamentos aos juizes substitutos.

Para obviar a algum modo a estes inconvenientes, lembra o honrado Presidente do Tribunal a criação de mais uma vara de juiz na comarca da Capital. Ou esta providencia ou a criação de mais um lugar de desembargador viria sem duvida melhorar a justiça do Estado e obviar a muitos inconvenientes.

Juizes de Direito.—Sendo nomeado juiz substituto secciona o Juiz de direito de Cavalcante, foi a comarca declarada vaga por decreto de 18 de Fevereiro ultimo, sob n. 789; sendo para ella removido, a seu pedido, o dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada, juiz de direito da comarca do Rio Tocantins, a qual foi tambem declarada vaga, por decreto de 4 de Março, sob n. 794. Pediu a sua remoção para esta comarca o dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento, juiz de direito da comarca de Jatahy, que, por sua vez, tambem foi declarada vaga, por decreto de 5 de Março proximo findo, sob n. 796.

O Superior Tribunal entendeu que nos casos presentes não havia necessidade de decorrer o prazo de 40 dias para o preenchimento das comarcas, segundo os artigos 18 e 22 da lei de 13 de Agosto de 1898; de accordo com a informação do mesmo foram pois as comarcas providas pela remoção dos respectivos juizes.

O juiz de direito da comarca do Rio Tocantins já tomou posse desse cargo.

Tambem foi removido, a pedido, o dr. José da Silva Campos, da comarca da Posse para a de Jatahy, por decreto n. 826 de 29 de Abril proximo findo.

Estão vagas as comarcas da Posse, Alto Tocantins e Boa-Vista, havendo já candidato para esta.

Recursos de graça.—Usando da auctorisação que me confere o § 5º do art. 91, e julgando excepcionaes as condições dos réus — Jeronymo Rosa Pinheiro, Martiniano José da Silva e

Manoel Carlos Gonçalves, resolvi perdoal-os do resto da pena que estavam cumprindo na cadeia desta Capital.

Codificação Processual.—Acreditando ser de manifesta utilidade á boa administração da justiça uma revisão criteriosa do Código do Processo Criminal, incumbi desse trabalho os srs. desembargadores Olympio da Silva Costa e Mathias J. da Gama e Silva e ao dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, os quaes, tendo accetado essa custosa tarefa, apresentaram-me, em data de 6 de Fevereiro ultimo, um trabalho, que submetterei opportunamente á vossa consideração. Offereço-vos os officios trocados entre o Governo e os dignos membros da commissão :

« Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 28 de Maio de 1900.—Ex^{mo}. Sr. Desembargador Mathias da Gama.—Tornando-se indispensavel a revisão do Código Processual, para pol-o de harmonia com a lei judiciaria, resolvi solicitar o vosso valioso auxilio, afim de apresentardes com a collaboração dos Ex^{mos}. Srs. Desembargador Olympio Costa e dr. Guimarães Natal, um Projecto para ser presente á Camara dos Deputados, com a maxima urgencia.—Seria para desejar que aproveitasséis a oportunidade, fazendo tambem codificar o processo policial, podendo servir de base as leis do antigo regimen, sabiamente confeccionadas.—Contando que acciteis esta patriotica incumbencia, desde já me confesso grato e apresento-vos meus protestos de estima e reconhecimento.—Assignado.

Urbano Coelho de Gouvêa. »

—Foram dirigidos identicos ao desembargador Olympio Costa e ao dr. Natal.—

« Ex^{mo}. Sr. Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, M. D. Presidente do Estado.—Em desempenho da incumbencia que nos fez V. Ex^a. por carta official de 28 de Maio do anno proximo passado, temos a honra de passar ás mãos de V. Ex^a. o Projecto do Código do Processo Criminal desde Estado.—Sem nos embrenharmos pelo caminho das innovações, tão perigosas em materia de tanta gravidade e a que se prendem interesses sociaes da maior relevancia, não nos limitamos, entretanto, a méra consolidação das leis do processo criminal vigentes. Consultamos todos os trabalhos congeneres que tivemos á nossa disposição e delles aproveitamos tudo o que nos pareceu adaptavel ás condições de desenvolvimento peculiares a este Estado.—Quanto consolidamos das antigas leis do processo, e isto representa a maior parte do nosso trabalho, o fizemos, resolvendo, por disposições expressas e redigidas com a maior clareza, que nos foi possivel, todas as duvidas que ellas na applicação suggeriram e que

fizeram objecto de numerosos avisos e sentenças dos tribunaes.

Expôr detalhadamente a V. Ex^a. as duvidas resolvidas, as questões que se agitaram no seio da commissão, as disposições aproveitadas dos Codigos de outros Estados e as que nos inspiraram os processualistas que consultamo.—seria tarefa incomportavel neste officio de méra apresentação do projecto e a que só nos entregaremos, si V. Ex^a., sujeitando o nosso trabalho á revisão dos competentes, se dignar ouvir-nos sobre as alterações que elles propuzerem.—E' provavel, é quasi certo que muitas lacunas contenha elle, mas pedimos a V. Ex^a. que não as leve a conta senão da escassez dos nossos recursos e não da falta de empenho da nossa parte em corresponder á confiança com que nos distinguio V. Ex^a., a quem apresentamos os nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.—Saúde e fraternidade.—Goyaz, 23 de Março de 1901. — Assignados.

Olympio da Silva Costa.

Mathias Joaquim da Gama e Silva.

Joaquim Xavier Guimarães Natal.

Ao Ex^{mo}. Sr. Desembargador Olympio da Silva Costa.

Accuso recebidos o officio e o Projecto, que a commissão composta de V. Ex^a. e dos Ex^{mos}. Srs. Desembargadores Mathias Joaquim da Gama e Silva e dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal me enviou em data de 23 do corrente mez.—Pela exposição feita no officio e pela materia contida no Projecto, pode-se avaliar do trabalho e do esforço que a commissão empenhou para confeccionar um Codigo do Processo que unisse a clareza á precisão, e garantisse o Estado sem prejudicar o individuo.

Penhorado pela boa vontade e pelo interesse que V. Ex^a. desenvolveu, durante os dez mezes de trabalho, pondo em contribuição seu saber e sua competencia para corresponder aos meus desejos de dotar o Estado com um Codigo do Processo de accordo com as necessidades presentes e sem visar nenhuma recompensa pecuniaria, expresso os meus sentimentos de gratidão e me confesso plenamente satisfeito e grato, apresentando a V. Ex^a os meus protestos de estima e consideração.

Goyaz, 29 de Março de 1901.—*Urbano Coelho de Gouvêa.*»

—Foram dirigidos identicos ao desembargador Mathias da Gama e Silva e ao dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal.

Em tempo apresentarei á vossa apreciação o projecto organizado pela mesma commissão, sobre « Organização do Jury. »

Conto que vos esforcareis para dotar, sem demora, o Estado com estas leis, que julgo indispensaveis ao complemento da Reforma Constitucional.

Municípios.—A lei n. 205, de 7 de Agosto de 1899, que reorganizou os municípios, continúa a dar os melhores resultados.

A renovação do poder municipal, em condições perfeitamente normaes, tem despertado o interesse dos cidadãos que concorrem aos comícios eleitoraes, procurando cada partido local fazer vingar suas candidaturas e sahindo das urnas livres, os mais competentes e de mais prestigio.

Não consta ter havido a minima alteração da ordem nos municípios durante as eleições municipaes.

Com rarissimas excepções, acham-se os municípios constituídos, funcionando regularmente os seus poderes e todos em progresso.

Seria para desejar que prestassem os municípios mais interesse á arrecadação das rendas, de modo a poderem chamar a si todos os serviços que lhes incumbe, especialmente a instrução primaria, que melhor pode ser incrementada e fiscalizada pelas autoridades municipaes, directamente interessadas no adiantamento das creanças e mais em contacto com os professores.

Poucos intendentes municipaes tendo satisfeito as disposições do § 20 do art. 53 da lei Organica dos Municípios, foi-lhes reiterada recommendação nesse sentido.

A satisfação desse dever é indispensavel não só para se avaliar do progresso dos municípios, como para obstar a decretação de leis inconstitucionaes e quiçá a anarchia no governo municipal.

Foram prestados a varios municípios auxilios para obras, não tendo alguns, até esta data, dado conta dos dinheiros recebidos.

Eleições.—Tomaram assento no Senado Federal os senadores eleitos dr. José Joaquim de Souza, cujo mandato foi renovado por 9 annos e o coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, na vaga aberta pelo fallecimento do coronel Antonio José Caiado; e na Camara o dr. José Xavier de Almeida, dr. Hermenegildo Lopes de Moraes Filho, coronel Joaquim Luiz Teixeira Brandão e dr. Ovidio Abrantes.

Tanto no Senado como na Camara foram apresentadas actas falsas por meio das quaes se pretendeu esbulhar os legitimos representantes de seus direitos.

O Senado nenhuma importancia ligou a esses papeis manifestamente falsos e, bem comprehendendo a grande responsabilidade que pesaria sobre essa respeitavel corporação, se ella de qualquer modo animasse essa indecorosa farça,—repelliu-a *in-limine*, prestigiando o eleitorado verdadeiro e matando a fraude; o outro ramo legislativo, porém, sob uma falsa impressão de occasião, deu valor a esses papeis falsos, como ficou cabal-

mente provado, e affastou de seu seio aquelle que maior numero de suffragios reaes havia recolhido. Esse acto da Camara trouxe grande descrença ás fileiras da opposição, á qual pertenciam os dois contendores e deu em resultado a suspensão da publicação do orgão da mesma e o seu completo desaparecimento.

Não concorreu o meu Governo directamente para esse facto e antes o lastimou, compenetrado como se acha das vantagens e da necessidade de uma opposição.

No dia 7 de Setembro do anno transacto tiveram lugar as eleições para senadores e deputados estadoaes, tendo corrido o pleito sem a minima alteração da ordem.

Concorreram á eleição cerca de 25 mil eleitores, obtendo o candidato mais votado 22.179 votos e o candidato do terço, menos votado, 9.066 votos.

No dia 2 de Março do corrente anno procedeu-se á eleição de presidente e vice-presidentes para o quadriennio de 1901 a 1905.

Incumbe-vos apurar essa eleição; mas não tendo havido competidores e pelos resultados conhecidos, estão eleitos,—o dr. José Xavier de Almeida com cerca de 30 mil votos, para presidente; e os coroneis—Bernardo A. de Faria Albernaz, Hermenegildo Lopes de Moraes e Frederico Ferreira Lemos, para vice-presidentes.

Saúde Publica.—As condições sanitarias em todo o Estado não soffreram alteração, sendo boas em geral.

Tendo o governo sido informado de estar grassando a epidemia da variola em Coxim, no visinho Estado de Matto-Grosso, deu as providencias necessarias para impedir a invasão da molestia, enviando força, soccorros e instrucção ás auctoridades de Jatahy, Rio Verde e Rio Bonito.

Felizmente nenhum caso se manifestou no Estado e consta estar terminada a epidemia.

Convém que decreteis a lei complementar ao art. 69 § 12 n. VII, da Constituição Politica do Estado.

O Instituto Vaccinico Sanitario no Rio de Janeiro, dirigido pelo barão de Pedro Affonso, continúa a remetter, regular e mensalmente, tubos de lymphá vaccinica, que são distribuidos pelos differentes pontos do Estado.

Força Publica.—Continúa a commandar o Corpo de Policia o sr. major Francisco Lourenço de Souza Rego, que se esmera no cumprimento de seus deveres.

A força publica é diminuta para occorrer ás necessidades mais urgentes em um Estado tão extenso; e, apesar da vossa auctorização, não pude augmental-a, com receio de sobrecarregar os cofres publicos.

As praças são em geral morigeradas, disciplinadas e ordeiras. Os officiaes são activos e têm secundado a administração com dedicação.

A força publica merece a vossa solicitude e attenção.

Continúa o fornecimento de fardamento e calçado a ser feito por meio de pedidos directos á praça do Rio de Janeiro, obtendo-se com mais promptidão, melhor qualidade e mais em conta esses artigos.

Sendo deficiente o armamento, fiz aquisição de mais 150 carabinas Comblain, com o respectivo correíame e munição.

As praças estão pagas em dia do soldo e fardamento.

Sala das Ordens.—Está ainda exercendo o cargo de ajudante de ordens o sr. tenente Antonio José Pereira Junior, official leal, disciplinado e que desempenha o cargo com consciencia.

No minucioso relatorio do sr. coronel secretario da Justiça encontrareis informações completas do que occorreu pela sua repartição.

Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.—Acha-se na direcção dessa repartição o integro e honrado engenheiro Mario de Bulhões.

Não tendo havido necessidade, não foram ainda preenchidos os logares da 2ª secção, não soffrendo o serviço prejuizo nem demora.

Instrucção.—Ainda não foi possivel installar-se a Academia de Direito creada pela lei n. 186 de 13 de Agosto de 1898, nem a Escola Normal, apezar da necessidade de professores competentes e capazes de guiar a mocidade.

A instrucção secundaria é dada no Lyceu, estando competentemente providas todas as cadeiras do curso, excepto as de Sciencias Physicas e Naturaes e a de Dezenho.

Acham-se matriculados no Lyceu 125 alumnos, numero menor do que o do anno passado; a frequencia, porém, tem sido relativamente maior.

No tempo determinado tiveram lugar os exames de preparatorios, sôb a fiscalisação do delegado do governo federal. Inscreveram-se 26 examinandos em diferentes materias, sendo inhabilitados apenas tres, o que é um resultado lisongeiro.

Sendo insignificante a frequencia das aulas de Porto Nacional e da Palma, tendo se matriculado na 1ª um só alumno e na 2ª tres, foram ellas suspensas até que haja numero de alumnos que compense o sacrificio que faz o Estado.

As de Catalão e Rio Verde não foram ainda installadas.

A instrucção primaria deixa muito a desejar. Os profes-

sores são mal remunerados e poucas são as pessoas de competência e capazes de bem desempenhar essa ardua missão de ensinar meninos, que se sujeitam aos míseros vencimentos que lhes dá o Estado. A fiscalização é deficiente e amorosa.

Faltam completamente dados e informações.

O nosso estado financeiro não permite o aumento de vencimentos e, repito o que já disse, seria de vantagem que os municípios tomassem a seu cargo as escolas, porque com pequeno esforço e sem sacrifício, poderiam melhor remunerar e obter portanto pessoas com os predicados de preceptores, zelando assim da instrução da mocidade e preparando bons futuros cidadãos para seus municípios.

Bem poucos são os municípios que se compenetraram destas vantagens, tendo quasi todos entregue ao Estado a direcção de suas escolas.

Os municípios que fazem excepção a esta regra e que mantêm suas escolas são os—da Capital, de Curralinho, do Rio Verde, de Jarahy, de Pyrenopolis, de Corumbá, de Antas, de Bomfim, de Catalão, da Formosa e de Taguatinga.

O município de Allemão, depois de ter entregue a direcção da escola do Estado, chamou-a de novo a si, consignando verba em seu orçamento.

O numero de alumnos das escolas primarias publicas estaduais é de 2.400 em uma população de mais de 250.000 almas.

O município da Capital tem quatro escolas de 3ª entrancia, seis mixtas e uma noturna. A frequencia é de 245 alumnos.

Ha na Capital 5 escolas particulares.

O Estado subvenciona o collegio de Sant'Anna, que tem um curso primario com 148 alumnos, sendo 66 leccionados gratuitamente; e um curso secundario frequentado por 38 alumnas. Dos outros cursos são dous do sexo masculino, com frequencia de 74 alumnos em cursos secundarios e primarios e dous do sexo feminino com uma frequencia de 80 alumnas.

Os cinco cursos particulares da Capital dão instrução secundaria a 44 alumnos e primaria a 470.

A instrução publica deve merecer o maior carinho dos Intendentes e dos Conselhos Municipaes. O honrado e illustrado Dr. Rodrigues Alves, no seu Relatorio deste anno, assim exprime:

«Emquanto as Camaras Municipaes não dedicarem uma boa parte de seus esforços a este mistir, não é de esperar que as escolas tenham a frequencia desejada e que os professores se mostrem dedicados ao serviço. E' este, entretanto, um dos mais uteis emprehendimentos para attestar o zelo e interesse das municipalidades pelo bem de seus municipes.»

Catechese.—Não obstante os esforços empregados desde os mais remotos tempos, insignificantes são os resultados colhidos com a catechese dos selvícolas. O indio não se adapta ao nosso meio e a nostalgia do matto ou da vida livre o faz abandonar acivilisada. Muitos são os exemplos entre nós.

As correrias ultimamente havidas no municipio do Rio Bonito foram praticadas por indios aldeados no visinho Estado de Matto Grosso; indios conhecedores dos nossos costumes e que fallam bem a nossa lingua.

Falsos e traiçoeiros, procuram captar a confiança do civilizado para depois victimar-o, assassinando, roubando e incendiando.

Na occasião em que se deram os tristes morticínios que custaram a vida de cerca de 30 pessoas, telegraphiei ao honrado Presidente de Matto Grosso, o qual prometeu tomar providencias.

Falleceu em Outubro do anno p. findo Frei Antonio de Ganges, encarregado da catechese, o qual, pela sua avançada idade, ultimamente já nenhum serviço prestava.

Pontes.—E' intuitiva a immensa vantagem que trará uma ponte lançada sobre o Paranyba, nos pondo em communição directa com o Estado de Minas e evitando os trabalhos e riscos da actual travessia, e todos os governos meus antecessores empregaram esforços nesse sentido, tendo a Assembléa votado varias leis para esse fim.

E' pois com vivo prazer que vos communico que o problema está prestes a ser resolvido.

Em 21 de Novembro do anno passado contractei com o cidadão Manoel Gomes de Paiva Rezende a construcção de uma ponte sobre o Paranyba, acima do Morro Alto, sendo-lhe concedido o privilegio da zona deste porto até a S. Marcos, e o direito a cobrar pedagio pela tabella publicada e outros favores indispensaveis e communs a empresas desta natureza.

Espero em breve ultimar tambem outro contracto para construcção de mais duas pontes entre Morro Alto e os limites de Matto Grosso, e que conto sejam entregues ao publico em fim de 1902.

Além destas pontes tambem concedi privilegio a Joaquim Felisberto Pereira para uma ponte sobre o rio Verissimo na estrada de Catalão, ponte que já se acha construida, tendo seguido o engenheiro a examinal-a e recebela.

São estes grandes melhoramentos que muito influirão para a prosperidade do Estrdo.

Industria.—Continúa rotineira e rudimentar.

A de fabricação de cerveja, lógos de artificio e calçado sustentam-se regularmente; a do fumo parece tomar nova e conveniente direcção, dedicando-se já os plantadores ao preparo da folha e ao fabrico do charuto.

Os operarios encommendados pelo governo devem aqui estar em Junho.

Agricultura.—Assim como a industria, a agricultura não adianta um passo.

Os mesmos systemas antiquados, a mesma devastação das mattas.

A propaganda feita pela sociedade de agricultura do Estado e por alguns cidadãos patriotas, ainda não calou fundo no espirito do povo, mas convém não abandonal-a.

Chamo para este assumpto a vossa attenção. Convém que faças alguma coisa em auxilio dos agricultores.

Criação.—Os criadores tem comprehendido a necessidade de melhorar as raças do gado e para isso têm applicado os meios indicados pela sciencia.

E' este um assumpto de vital interesse para o Estado e convinha que viesseis em auxilio dos criadores do modo que vos parecer mais acertado e de accordo com os recursos dos cofres publicos.

Viação.—Ainda não perdi a esperanza de ver chegar a estrada de ferro Mogyana ao territorio goyano, e ainda mais animado acho-me depois do conhecimento que tive dos esplendidos resultados que obteve a companhia no ultimo anno.

Surprehendeu-nos desagradavelmente o acto do governo da União preferindo construir uma estrada estrategica ao sul, quando era opinião corrente e assentada, a construcção da estrada de Catalão a Cuyabá, passando por Goyaz.

A estrada projectada ao sul é impraticavel, não tem condições estrategicas, será uma estrada mixta, dependendo de navegação por mar e por cursos d'agua, sendo estes só navegaveis nas grandes cheias; percorre parallela e proxima das linhas limitrophes de outras nações, é portanto, estrada que póde facilmente ser cortada e inutilizada em qualquer emergencia de guerra; é uma estrada que só aproveita ao Estado de Matto Grosso, que continuará, não obstante, a preferir a navegação fluvial, porque nas Republicas do Prata está o maior consumidor de seus productos de exportação, sendo o Paraná um concorrente respeitavel e que deve ser evitado.

Ao contrario de todos estes inconvenientes o traçado de Catalão a Cuyabá, tem a seu favor todas as vantagens: Lei de 1893, que a manda construir, estudos feitos, completos e aca-

bados entre Catalão e a cidade de Goyaz, terrenos faceis, solo uberrimo e rico de minas auríferas.

Estrada, que cortando o coração do Brazil, pôe o seu centro em comunicação com os extremos, Matto Grosso de um lado e a Capital Federal do outro, servindo directamente a Matto Grosso, Goyaz, Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Capital Federal e ligando, com pequeno trabalho, todos esses Estados ao Pará, Maranhão, Piauhy e Bahia.

E' uma estrada que estará sempre ao abrigo dos ataques de todos os inimigos externos; de um futuro surpreendente e que traria beneficios incalculaveis.

Tenho fé em que o honrado Presidente da Republica e o patriotico Ministro da Guerra se convencerão de todas estas verdades, e mesmo, sem abandonar a estrada projectada ao sul, lançarão vistas protectoras e beneficas para o Estado de Goyaz.

Varios concertos e melhoramentos tem sido feitos nas outras estradas do Estado, dentro dos limites da pequena verba destinada a obras.

Terras.—E' este serviço regulado pela lei n. 194 de 23 de Julho de 1897, que precisa ser revista para poder ser regulamentada.

O sr. Secretario de Industria tem tomado as providencias necessarias para que não sejam as terras invadidas e devastadas pelos intrusos, e tem activado a medição das concedidas.

A venda de terras não tem augmentado.

Navegação.—Alguns botes particulares navegam pelo Araguaia e Tocantins, continuando as relações commerciaes com a praça do Pará.

Estas relações, que já tiveram sua voga, estão hoje quasi que abandonadas, communicando o norte do Estado com a Bahia pelo porto de Barreiras, no Rio Grande, tributario do rio S. Francisco.

Limites.—Continuam no *statu-quo* as nossas questões de limites com Matto Grosso, tendo sido este respeitado pelos dois governos, que desejam e empregam esforços para que a solução seja amigavel.

Tambem sobre este assumpto foram trocados entre o Governo do Pará e o deste Estado os seguintes officios:—

« Palacio do G. do E. do Pará—Belém, 7 de Abril de 1900
—Sr. Governador do Estado de Goyaz.

Tenho a honra de enviar-vos alguns numeros do « *Diario Official* » deste Estado, da edicção de 24 de Fevereiro do corrente anno, contendo diversos actos referentes á convenção de limites celebrada entre o Pará e o Amazonas. Vereis pela leitura dos actos officiaes que na mais perfeita harmonia resolveram os

dois Estados uma questão assaz delicada e importante, dando ao mesmo tempo um bello exemplo de obediencia aos principios da Constituição Federal.

Ha tempo tive a honra de convidar-vos para resolvermos em perfeito accôrdo o traçado da linha divisoria de Goyaz e do Pará. Como então vos fiz ver nenhuma difficuldade offerece tal delimitação, de modo que os trabalhos depressa estarão concluidos.

Entre o Pará e Goyaz existe um perfeito limite natural mutuamente acceito por ambos os Estados, o importante Araguaya, afluente do Tocantins; a nossa tarefa constituirá em tornar legal este limite. Para entrarmos nas negociações bastará que cada um de nós nomeie uma commissão de dois membros, ficando á vossa escolha o local para os trabalhos. Se escolherdes a nossa Capital, aguardarei a vossa commissão; se vos decidirdes por Goyaz, enviar-vos-ei a commissão paraense.

Nutro a convicção de que secundareis a minha ideia com o vosso valioso e indispensavel concurso.

Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — Saúde e fraternidade. — *José Paes de Carvalho* ».

« Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 19 de Julho de 1900. — Sr. Presidente do Estado do Pará. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. ex., datado de 7 de Abril do corrente anno, acompanyando-o alguns ns. do « *Diario Official* » desse Estado, de 24 de Fevereiro ultimo, contendo diversos actos referentes á convenção de limites celebrada entre o Pará e o Amazonas.

Nesse officio, alludindo a um convite que outr'ora fizera, propõe v. ex. effectuar o traçado da linha divisoria entre o Pará e Goyaz, por intermedio de duas commissões que representem esses Estados.

Accedendo da melhor vontade á proposta de v. ex., participo-lhe que já nomeei a commissão incumbida de representar o meu governo na realização daquelle accôrdo, compondo-se ella dos srs. senador dr. José Joaquim de Souza e deputado dr. José Xavier de Almeida.

Julgando mais conveniente que as commissões se reúnam na Capital Federal, espero que v. ex. acquiescerá a esta minha proposta, designando o dia para o começo dos respectivos trabalhos.

Ser-me-á agradavel se v. ex. aproveitar para esse fim a epocha em que estiver funcionando o Congresso Nacional, por se acharem alli os referidos representantes.

Asseguro a v. ex. os protestos de minha elevada estima e dis-

tincta consideração. — Saúde e fraternidade — *Urbano Coelho de Gouvêa*.

Informações minuciosas sobré o que corre pela pasta da Industria encontrareis no Relatorio do digno sr. Secretario.

Secretaria da Fazenda. — Continúa a prestar seus bons e reaes serviços como chefe desta secretaria o sr. tenente cl. Leoncio Marcellino de Camargo.

Finanças. — Conforme vos tenho dito em todas as minhas mensagens, é preciso a maior parcimonia na decretação das despesas publicas, enquanto não se vencerem as difficuldades que assoberbam a todo o Paiz e não melhorarem as condições economicas e financeiras.

E este anno, mais do que nos transactos, é preciso o maximo cuidado, porquanto, se algumas fontes de renda vão crescendo regularmente, ha outras que desaparecem quasi, como a exportação da borracha, do fumo e da mica, devido ao abaxamento extraordinario dos preços nos mercados consumidores.

A propria exportação do gado tem diminuido, e nenhuma outra fonte de receita vem substituir a estas deficiencias.

O tempo, e a construcção das pontes, já contractadas, sobre o Paranahyba, facilitando o transporte e tornando real a arrecadação, virão sem duvida activar o commercio pelo primeiro e augmentar as rendas com a segunda.

Goyaz é fertilissimo e seu pôvo trabalhador. Tudo aqui produz e se exporta e como prova offereço-vos o quadro em que figura a exportação até do café, o que jamais se pensaria, porque os Estados limitrophes ou são grandes plantadores de café ou ficam mais proximos dos productores do que nós.

Vereis nesse quadro, — que é lisongeiro e falla bem alto a respeito do que se pôde e deve esperar deste Estado em futuro proximo: — figura a borracha, o fumo a mica, o crystal, o algodão, o assucar, o toucinho, o queijo e as varias especies de gado — bovino, suino, lanigero e cavallar.

Um pouco mais de esforço e perseverança e podemos dizer que está salvo o Estado.

Disse-vos o anno passado que a receita de 1889 havia attingido a 661:285\$943, superior á orçada, e que as despesas, ainda não liquidado o exercicio, attingiam a 678:284\$009, deixando um deficit de 43:075\$247.

Hoje, á vista do balanço final, vê-se que a receita subiu a
e a despesa a

686:057\$236
694:024\$079,

havendo um deficit apénas de

7:960\$843,

deficit mais do que justificado pela satisfação de serviços para os quaes não foram consignadas verbas, como:

Chefia de policia	13:860\$922
Caridade publica	5:465\$740

e pela abertura de creditos para outros serviços mal dotados, como—exercicios findos e monte-pio, para os quaes foram abertos creditos no valor de

9:877\$666

Mesmo assim não haveria *deficit*, e antes saldo, se não fossem as despesas com a força publica, que excedeu da votada, em 45:886\$ e com as estações de arrecadação, na importancia de 40:150\$, compensado este pela maior arrecadação.

O exercicio de 1900, do qual não se pode fazer ainda juizo exacto, pela falta de informações completas de pontos longinquos, da o seguinte resultado :

Receita	734:990\$335
Despeza	727:829\$298

Havendo um saldo que espero, augmentará depois de liquidado o exercicio, de

7:161\$037

A receita orçada para o exercicio de 1900, foi de

724:795\$500

e a despeza de

778:873\$500,

deixando um *deficit* orçamentario de

54:078\$000,

o que felizmente não se realisou, porquanto a receita produziu mais dez contos, e despendeo-se menos 45 contos, abandonadas as fracções.

A Assembléa transacta foi optimista em seus calculos, affastando-se da proposta governamental, feita de accordo com os preceitos seguidos, e era esta a opinião do Governo; mas a arrecadação veio provar o progresso ascendente da receita e justificar a confiança da assembléa nos recursos do Estado.

Convém não abusardes.

O balancete ultimo accusa um saldo de

281:417\$863,

sendo:

Dinheiro em caixa	180:720\$143
-------------------	--------------

Depositos	51:300\$000
-----------	-------------

Estampilhas	69:39\$720.
-------------	-------------

Deve-se, porém, attender a que neste saldo está comprehendido o deposito do cofre dos orphãos, que monta a 106:763\$028, e descontados estes, os depositos de diversas origens e as estampilhas, ficará realmente um saldo apenas de

75:620\$.

Em virtude da auctorização que me destes no orçamento, tomei as providencias necessarias para a melhor fiscalização das rendas e d'entre ellas deu magnificos resultados a cobrança feita por official de policia, de accordo com os collectores. A' vista da força os retardatarios e os desidiosos apressaram-se.

Não basta, porém, esta medida.

E' indispensavel enviar-se pessoa competente, apoiada em força, que, percorrendo os diversos municipios, reveja os lançamentos, examine se o imposto está de accordo com a importancia da localidade, promova a prompta cobrança e tenha poderes para remover quaesquer obstaculos.

O honrado sr. Secretario de Finanças está prompto a prestar este real serviço a seu Estado, e nenhum em melhores condições do que elle para dar pleno e cabal desempenho a este serviço, que durará talvez um anno

Convinha, pois, que providenciásseis no sentido de ser o Governo auctorizado a tomar esta medida, mediante compensações feitas ao mesmo funcionario para a execução de tão assignalado serviço.

A divida activa do Estado era, em 1899, de 128:272\$043.

No anno de 1900 foi esta accrescida, segundo dados conhecidos, com mais 17:971\$816, e, com outras pequenas dividas, monta a divida activa do Estado a 143:235\$465. Destas dividas são julgadas incobráveis poucas, no valor de 1:357\$982 e duvidosas algumas no valor de 4:539\$839.

Pelo balanço definitivo de 1899, que vos será presente vereis que a renda arrecadada foi de 686:057\$236; sendo que a Meza de Rendas contribuiu para este total com a quantia apenas de 51:887\$098.

A despeza com os pensionistas cresce todos os annos, como vereis pelo balanço. A receita do Monte pio foi, em 1900, de 1:677\$206 e a despeza de 6:048\$147, e assim vai o *deficit* crescendo constante e annualmente.

Chamo para esta questão a vossa attenção.

O Estado não tem dividas, todas as suas despezas estão pagas e é unicamente responsavel pelos depositos no valor de cerca de 137 contos.

Conclusão.—Com estes dados e com estas informações, que submetto á vossa illustrada apreciação, ficades habilitados a julgar do andamento que têm tido os negocios do Estado e do uso que fiz do poder que me foi confiado.

As lacunas e deficiencias desta despreziosa exposição serão completadas pelos relatorios dos meus dignos auxilia-

res, competentes e zelosos e aos quaes aqui deixo consignado o meu profundo agradecimento.

E' esta a ultima vez que me dirigo á vós, Srs. Representantes do Estado. Está a findar o mandato honroso que me foi conferido e diz-me a consciencia que nem um só instante vacillei no cumprimento do que entendi ser o meu dever, tendo como fim unico e exclusivo, a prosperidade do Estado que tão generosamente me acolheu e me cumulou de honras.

Ao deixar-vos levo a satisfação de ser substituido por um goyano distinctissimo e que fará sem duvida a felicidade do seu Estado natal, que acaba de manifestar-lhe quasi que unanimemente, a estima em que o tem e o muito que elle lhe merece.

Sejão as minhas palavras ultimas os votos que faço pela vossa felicidade e pela prosperidade do Estado de Goyaz.

Palacio da Presidencia do Estado de Goyaz, 13 de Maio de 1901.

URBANO COELHO DE GOUVÊA.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA)

MENSAGEM ... 1 24 DE MAIO DE 1902 1

Arquivo Público do Rio de Janeiro

ESTADO DE GOYAZ

ARQUIVO NACIONAL

MENSAGEM

PREZADA

AO

CONGRESSO

NA ABERTURA

DA

SEGUNDA SESSÃO DA QUARTA LEGISLATURA

PELO

PRESIDENTE DO ESTADO

Dr. José Xavier de Almeida



GOYAZ

IMP. DO "GOYAZ", RUA FELIX DE BULHÕES N. 29.

1902

SRS. MEMBROS DO CONGRESSO LEGISLATIVO

Venho, pela primeira vez, expor a marcha annual dos negocios publicos e suggerir as medidas que parecem convenientes aos interesses goyanos, enviando-vos a presente mensagem que corresponde ao cumprimento do dever expresso no art. 91, § 6º, da constituição politica do Estado.

Distinguído pela honra insigne de ver o meu nome suffragado em todos os municipios, na eleição de 2 de Março do anno findo, para o cargo de presidente do Estado, a honra maior que, aos trinta annos de idade, eu poderia aspirar, si no meu temperamento, refractario ás altas posições de evidencia politica, houvesse logar para a ambição de governar o grande e formoso Estado em que eu nasci, deixo aqui consignada a expressão de meu profundo reconhecimento á excepcional e espontanea concorrência que houve naquella eleição, em cujo resultado se confundiram os votos de amigos e adversarios politicos.

O modo honrosissimo por que fui investido no cargo, que ora exerço, exprime, aos meus olhos, a approvação de meus conterraneos ás idéias que eu venho propugnando desde os bancos academicos e á linha de conducta por mim observada em todas as manifestações de minha vida publica : na imprensa, redigindo o organo do Partido Republicano; na direcção do Partido, exercendo as funcções de membro de seu Directorio Central ; nas administrações de meus illustres antecessores coronel Leopoldo Jardim e dr. Urbano Coelho de Gouvêa, como secretario do Interior e Justiça e, finalmente, no

Congresso Nacional, na qualidade de deputado federal, cujo mandato renunciei no dia em que prestei o compromisso do cargo de presidente do Estado.

A minha acção governamental está, pois, previamente indicada pelos antecedentes de minha vida publica, assaz conhecida em todo o Estado.

Procurar manter as melhores relações de cordialidade com os governos da União e dos Estados e com todos os orgams do poder publico federal, sem offensa à dignidade e sem prejuiso da autonomia deste Estado; ser o primeiro a dar o exemplo de rigoroso respeito ás attribuições conferidas ao Congresso Legislativo e ao Poder Judiciario, procurando assegurar todo o prestigio ás suas deliberações e sentenças; estimular nos municipios a vida local, afim de que elles se habilitem a assumir as responsabilidades da gestão de todos os negocios que os affectam directamente e que, por conseguinte, devem ser conferidos á sua exclusiva direcção; exercer acção conciliadora, nas localidades, entre os grupos que se hostilisam e se aniquilam sem razões plausiveis, unificando-lhes os esforços a favor do progresso local e confiando sempre o exercicio de todos os cargos publicos ao escol das sociedades municipaes; animar o espirito de moralidade nas eleições, condição de viabilidade do regimen democratico, na triplice esphera federal, estadual e municipal; desenvolver, com solitudine especial, a instrucção publica, primaria, secundaria e superior, creando os institutos de ensino que permittirem os recursos orçamentarios do Estado; exercer a mais severa vigilancia na arrecadação e dispendio dos dinheiros publicos; promover pelos processos facultados á acção governamental, a expansão das forças economicas do Estado, incitando a iniciativa particular no aperfeiçoamento da industria pastoril e agricola, na exploração de suas opulentas riquezas mineraes e no aproveitamento de seus magestos rios para a navegação e outras utilidades industriaes, mandando concertar as suas estradas e pontes e influindo, pelos meios a meu alcance, para que se realize a velha e justa aspiração goyana de ver no territorio do Estado uma linha ferrea, tão reclamada pelas necessidades de seu honrado e laborioso commercio e de suas industrias nascentes; melhorar o policiamento no interior do Estado, evitando delictos e agindo energicamente na repressão dos criminosos, afim de que a acção policial e judiciaria leve a todos os individuos residentes em Goyaz, nacionaes ou estrangeiros, a convicção de que o poder publico garante efficazmente a inviolabilidade de seus direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade; aproveitar, no exercicio das funções publicas, a competencia e a actividade de todos os homens de bern, que estejam dispostos a

collaborar na realização do programma de meu governo que consiste, em synthese, no trabalho sincero e perseverante em prol da prosperidade e do renome do Estado de Goyaz, em suas multiplas e variadas fôrmas ; — são deveres que eu entendi virtualmente contrahidos, ao pronunciar perante vós, na sessão solemne de 12 de Agosto ultimo, a fórmula do compromisso constitucional do cargo de presidente do Estado.

Governo Federal. — Continua na presidencia da Republica o exm. sr. dr. Manuel Ferraz de Campos Salles, cujo mandato terminará a 15 de Novembro do corrente anno.

E' summamente grato a mim assignalar a honesta pontualidade com que o governo federal executou o convenio de Londres, de 15 de Junho de 1898 (*Funding-Loan*), recomeçando os pagamentos em especie dos encargos nacionaes no exterior, precisamente no prazo estipulado numa de suas clausulas e mantendo, assim, illesa a tradição de honorabilidade de que tanto se desvanece a Nação Brasileira.

Constitue tambem titulo á benemerencia patriótica do actual governo o empenho perseverante com que tem promovido a solução definitiva do grande problema da codificação do direito civil, aspiração brasileira que vem se accentuando desde a Assembléia Geral Constituinte de 1823 e que para a sua realização recebeu do passado regimen os valiosos subsidios, subseqentes ao contracto celebrado com Teixeira de Freitas, a 15 de Fevereiro de 1855, para a consolidação das leis civis.

De s. ex. o sr. presidente da Republica recebi, a 18 de Janeiro ultimo, o seguinte telegramma, que foi logo por mim transmittido aos senadores e deputados por Goyaz :

« Communico-vos que, por decreto de hoje, resolvi convocar uma sessão extraordinaria do Congresso Nacional para o dia 25 de Fevereiro proximo, com o fim especial de deliberar sobre o projecto do codigo civil, acompanhado do parecer da commissão especial da Camara dos senhores Deputados. Conto que dareis conhecimento desta communicação aos representantes desse Estado nas duas casas do Congresso Nacional, de cujo patriotico concurso depende essencialmente a realização do grandioso fim a que se destina a sessão extraordinaria. »

Tive a satisfação de ver que todos os representantes goyanos tomaram parte na sessão extraordinaria, com excepção apenas do senador Leopoldo Jardim que, por incomodos de saúde, não pode emprehender viagem para o Rio de Janeiro.

O projecto do Codigo Civil, depois de discutido e approvedo pela Camara dos Deputados, foi remettido ao Senado, onde o es-

tuda uma commissão especial, presidida pelo eminente jurista, senador Ruy Barbosa.

A 15 de Novembro deste anno, deverá ser investido nas funções do governo da Republica o presidente eleito a 1º de Março ultimo, para o proximo quadriennio, o sr. dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cujo passado politico constitúe valiosa garantia de uma administração prudente, honesta, activa e fecunda em beneficios para a Republica.

Em notavel documento politico s. ex., com a franqueza e a lealdade de um homem de bem, expoz á Nação o modo por que orientaria a sua acção governativa, si as urnas o elegessem para exercer as arduas funções do poder executivo federal.

Emquanto não se formarem os grandes agrupamentos que devem constituir o centro da agitação politica nacional e não se organizarem os partidos em condições de estabilidade, adoptando-se em suas bandeiras principios e ideias bem definidas, pensa s. ex. que « é em torno da Constituição que nos devemos arregimentar, congregando todos os nossos esforços para defendel-a com animo forte e resolutivo.

« A normalidade da vida da União, não se deve esquecer jamais, depende principalmente no actual regimen do mais perfeito accordo de vistas com os governos dos Estados, de modo que, respeitadas as reciprocas attribuições, haja o pensamento sincero mas inalteravel e constante de se ajudarem mutuamente, concorrendo com o maximo esforço para que se apertem os laços que os prendem e a unidade nacional se fortaleça de modo indissolúvel.

O que é preciso, affirma s. ex., interpretando fielmente o sentimento do povo brasileiro, é fazel-a amada, a Republica, pela pratica inalteravel da justiça, pelas mais largas concessões aos principios da liberdade e pela mais decidida tolerancia a todas as opiniões, mantendo e assegurando, dentro e fóra de seu territorio, com firmeza e dignidade, a ordem e a paz, condições de vida indispensaveis aos povos e aos seus governos. »

Si animadora é a situação presente da administração federal, risonha é a perspectiva do futuro.

Governo do Estado.—Tendo se ausentado para a Capital Federal, a 10 de Junho, o sr. dr. Urbano Coelho de Gouvêa, assumiu, nesse dia, o exercicio do cargo de presidente do Estado o sr. 1º vice-presidente, tenente-coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz

Manteve se no governo, por ter sido reeleito 1º vice-presidente para o actual quadriennio, até ao dia 12 de Agosto ultimo, data em que tomei posse da presidencia do Estado.

Conservei todos os funcionarios de immediata confiança pessoal que haviam auxiliado a administração do meu illustre antecessor: — no cargo de secretario de Finanças, o tenente-coronel Leoncio Marcellino de Camargo; no do Interior, Justiça e Segurança Publica, o tenente-coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz; no de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, o engenheiro Mario de Bulhões; no de chefe de policia, o juiz de direito da comarca dos Pyreneus, dr. João Francisco de Oliveira Godoy; no de commandante do Corpo de Policia, o capitão do Exercito Francisco Lourenço de Souza Rego; no de ajudante de ordens da Presidencia, o tenente Melchiades Ferreira dos Santos Azevedo.

Tendo o secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, engenheiro Mario de Bulhões, requerido uma licença para tratar de sua saúde, lh'a concedi, por despacho de 2 do corrente, nomeando para substituil-o, emquanto durar seu impedimento, o sr. Antonio Perillo, que, a 6 deste mez, assumiu o exercicio das respectivas funcções.

De accordo com o art. 1º da lei n. 226, de 29 de Julho do anno passado, que supprimiu o cargo de secretario particular do presidente do Estado e aposentou o funcionario que o occupava, designei o chefe de secção da Secretaria do Interior, José Bernardino Rodrigues de Moraes, para desempenhar os serviços que, pelo decreto n. 21, de 2 de Dezembro de 1893, constituíam as funcções desse cargo.

Segurança individual. — Ao assumir o governo, grave era a situação em que se via a comarca do Rio Verde, onde a impunidade dos responsaveis por uma longa serie de crimes havia deixado a segurança individual em condições muito precárias.

Aqui encontrei duas commissões que tinham vindo do Rio Verde expor ao governo o estado a que chegará a comarca e pedir providencias que restaurassem o imperio da justiça e restabelecessem a confiança nas garantias concernentes á propriedade e á vida de seus habitantes, dos quaes muitos já pensavam em mudar do Rio Verde o centro permanente de sua actividade.

O primeiro acto do meu governo foi mandar que o dr. chefe de policia me apresentasse uma relação de todos os crimes praticados na comarca do Rio Verde, cujos autores e cúmplices não estivessem ainda sujeitos ao processo de formação da culpa.

Cumprida a minha ordem, determinei, por decreto de 17 de Agosto ultimo, que o integro juiz de direito da comarca do Jatahy, dr. José da Silva Campos, passasse temporariamente para a do Rio Verde afim de, na fórmula do art. 115 da constituição politica do

Estado, proceder a rigoroso inquerito, á formação da culpa e á pronuncia, com recurso necessario para o Superior Tribunal de Justiça, dos responsaveis pelos crimes constantes da relação organizada pelo dr. chefe de policia e por quaesquer outros delictos que por ventura tivessem sido alli praticados.

O dr. Silva Campos, que acabava de chegar a Jatahy, para onde fôra removido da comarca da Posse, a seu pedido, transportou-se incontinenti para a do Rio Verde e ahi, tendo á sua disposição numerozo destacamento policial commandado por um official destemido, procedeu inteiramente de accordo com as vistas do meu governo, agindo com energia, tino e imparcialidade na descoberta dos autores e cúmplices de todos os crimes de que tinha noticia o chefe de policia, não se preocupando com a posição social ou com o matiz politico daquelles que, nas suas investigações, eram achados em culpa.

De seus despachos de pronuncia interpoz recurso para o Superior Tribunal Justiça, que os confirmou, e diversos dos processos que elle instruiu já foram submettidos ao julgamento do jury.

Dos indiciados nos inqueritos a que procedeu, apenas um deixou de ser denunciado, em consideração ás immunidades de senador estadual, de que se acha revestido, conforme observa no quadro que acompanha o seu relatorio.

Para que tenhais pleno conhecimento do modo porque se houve o dr. Silva Campos no desempenho dessa commissão, apresento-vos em seguida o relatorio que elle me enviou, ao considerar finda a sua missão :

« Juizo de Direito em commissão na Comarca do Rio Verde, em 9 de Janeiro de 1902.

« Illm. e Exm. Sr. Dr. José Xavier de Almeida, M. D. Presidente do Estado.

« Honrado com a determinação de v. ex., contida no decreto n. 882, de 17 de Agosto do anno passado, entendi não ser licito excusar me, embora convencido de minha incapacidade para o bom desempenho da commissão que me confiastes, transferi-me para esta cidade, a 11 de Setembro, afim de, na fôrma do art. 115 da constituição, proceder a inquerito, á formação da culpa e á pronuncia dos responsaveis pelos crimes mencionados no citado decreto.

« Iniciado meu trabalho, tratei de requisitar a remessa dos corpos de delicto e mais investigações que por ventura se tivessem feito sobre esses crimes.

« A 17 de Setembro, recebi do dr. juiz de direito desta comarca o officio junto, no qual me communicou que havia procedido á formação da culpa e á pronuncia dos responsaveis pelos assassinatos

do capitão José Ribeiro da Cunha, dos syrios João Cassuff e Jorge Paulo Salomão e de José Rodrigues Loló, pelo que não me occupei com esses crimes.

«Sobre os demais delictos mencionados no citado decreto n. 882, procedi a inquerito, á formação da culpa, e á pronuncia dos responsaveis, como melhorménte vereis do mappa incluso.

«Procedi tambem a inquerito, á formação da culpa e á pronuncia dos responsaveis pelos assassinatos de Joaquim Pedro Machado e João Cubas.

«Recorri dos despachos de pronuncia para o egregio Superior Tribunal de Justiça do Estado e remetti ao exm. sr. desembargador Procurador Geral do Estado os autos de inquerito instaurado sobre o ataque contra a casa do major Regerio Prates Cotrim, poter verificado que foi o juiz de direito desta comarca dr. João Paulo de Almeida Couto, o unico responsavel por esse facto.

«Pode se dizer que desde alguns annos não ha nesta comarca tranquillidade.

«Os caprichos de uns, os despeitos e as paixões ruins de outros surgem por toda parte e muitas vezes suffocam a razão, aviltam o direito e desrespeitam a lei.

«Aquelles mesmos que pela sua posição social, pela sua educação, deviam dar exemplos de prudencia e de civismo, são os primeiros a violar a lei, a amesquinhar a justiça.

«Essa falta de tranquillidade, porém, augmentou-se sobre modo, depois das lamentaveis occorrencias do dia 4 de Julho do anno passado, ás quaes se refere o citado decreto n. 882; de modo que, quando aqui cheguei, sentia-se a população desta comarca invadida por um verdadeiro mau estar.

«Por outro lado, a força publica na execução de mandados judiciaes praticava violencias, que punham em desassocego muitas familias, algumas das quaes mudaram-se para dentro desta cidade na esperança de evital-as.

«Tendo conhecimento desses factos, entendi-me com o digno delegado de policia, o sr. alferes Antonio Avelino Dias e recomendei-lhe a observancia fiel da lei na execução dos mandados de prisão; procurei tranquillisar a todos, garantindo que do mesmo modo porque me empenhava pela punição dos que fossem culpados, me esforçaria para que não fosse perturbada a ordem e a tranquillidade, de modo que cada um pudesse sem inquietação tratar de suas occupações habituaes.

«Felizmente consegui restabelecer a tranquillidade; e as familias que haviam deixado suas moradas fóra da cidade voltaram a occupal-as.

«Julgo, pois, poder dar por finda a commissão com que me honrestes e voltar á minha comarca, onde factos graves ultimamente acontecidos reclamam minha presença.

«Reitero-vos os meus protestos de verdadeira estima e distincta consideração.—Saúde e fraternidade. O juiz de direito em commissão, *José da Silva Campos.*»

A comarca continúa no estado de tranquillidade e ordem em que a deixou esse distincto magistrado e eu tenho, por emquanto, mantido em sua séde um numeroso destacamento policial, sob o commando de um capitão, investido nas funções de delegado de policia.

Na cidade da Formosa foi, na madrugada do dia 26 de Julho ultimo, assaltada e saqueada a casa commercial do cidadão João Gonçalves de Oliveira, por um grupo de malfeitos, causando este crime, pela sua excepcional gravidade, grande alarma na população local, presa de temores e receiosa de novos attentados.

Logo que tive noticia desse facto, fiz seguir para alli um destacamento, que actualmente se acha sob o commando de um official do Corpo de Policia.

A auctoridade policial procedeu a inquerito e a judiciaria pronunciou os indiciados na formação da culpa.

Durante o anno findo, deram-se em todo o Estado os seguintes crimes: 53 de homicidio, 7 de tentativa de homicidio, 28 de lesão corporal, 4 de attentado ao pudor, 2 de damno e um de roubo.

Dos réus conhecidos 57 são goyanos, 15 bahianos, 12 mineiros, 1 matto grossense, um syrio e 12 de naturalidade desconhecida.

Os detalhes sobre as localidades em que se deram esses crimes, os nomes das victimas e dos criminosos e as providencias tomadas para a sua punição, encontra-os-eis no minucioso e bem elaborado relatorio do dr. chefe de policia, annexo ao do sr. secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica.

A' indole pacifica e laboriosa do povo goyano e ao prestigio dos homens escolhidos para o exercicio dos cargos policiaes, é de justiça attribuir, em grande parte, o numero relativamente pequeno de delictos que se perpetraram neste Estado, durante o anno findo.

As praças do Corpo de Policia não bastam para as necessidades dos serviços a que se destinam; vê-se o Governo na impossibilidade de attender a muitos dos frequentes pedidos de força que, quasi diariamente, recebe das localidades do interior.

Tenho procurado, porém, satisfazer as requisições de character mais urgente, com sacrificio, ás vezes, do serviço nesta Capital.

Além dos destacamentos estacionados em varios municipios,

fiz seguir para o sul do Estado uma escolta commandada por um alferes de policia, que deverà percorrer os termos judiciarios, onde houver necessidade de sua presença para o inquerito policial, formação da culpa e demais diligencias indispensaveis á repressão legal dos criminosos.

Acha-se actualmente essa escolta no termo de Pouso Alto, onde já capturou diversos criminosos, tendo tambem prestado o seu auxilio ao juiz de direito da comarca de Bella Vista, effectuando uma diligencia ordenada no termo de Bomfim.

Logo que houver numero sufficiente de praças nesta Capital, farei seguir outra força, tambem commandada por official para diversos municipios em que tem sido solicitada a sua presença, a bem da segurança individual.

Limites do Estado — Entre o meu governo e o presidente do visinho Estado de Matto-Grosso, foram trocados os seguintes telegrammas que envolvem assumpto concernente aos limites do Estado : «Cuyabá, 28 de Agosto.—Governador Goyaz.—Bandeira de goyanos moradores margem direita Araguaya invadiu territorio deste Estado em perseguição indios. Rego-vos providenciéis a respeito. Saudações. *Alves de Barros*, Presidente.»

«Goyaz, 30 de Agosto.—Presidente Matto-Grosso.—Cuyabá. Governo não teve ainda conhecimento facto denunciado vosso telegramma ante-hontem. Peço-vos indicar ponto territorio invadido, nomes invasores e circumstancias invasão.

Approveito oportunidade communicar-vos que administrador recebedoria «Manuel Nunes» acaba trazer conhecimento governo a pretensão auctoridades matto-grossenses de estabelecer estaçã fiscal entre rios «Corrente» e «Aporé», territorio não contestado ao dominio de Goyaz.

Persuadido similhante pretensão não tem vosso assentimento e que providenciareis a respeito), asseguro-vos sincero desejo manter vosso governo melhores relações cordialidade e boa vizinhança. *Xavier de Almeida*, Presidente Goyaz.»

«Cuyabá, 3 de Setembro.—Presidente Goyaz

Chama-se Clarimundo e é proprietario fazenda «Mutum» á margem direita Araguaya o organizador bandeira que invadiu territorio Matto-Grosso em perseguição indios Borórós, habitantes valles rios Araguaya, Garças e São Lourenço. De telegramma de hontem do capitão Rondon transcrevo seguinte trecho, para esclarecimento circumstancias invasão :

« Em nome infelizes indios Borórós que habitam valles rios Araguaya, Garças e São Lourenço e como matto-grossense, peço vossa humanitaria providencia intuito impedir destruição dessa

valente nação indigena pelas iras barbaros habitantes Rio Bonito e Cayaposinho, Goyaz. Segundo informações que tive, aquelles homens invadiram nosso territorio e vieram matar pobres indios em suas proprias aldeias, profanando civilisação christã e derramando sangue nossos desprotegidos irmãos selvagens. »

Quanto á vossa reclamação, referente á pretensão auctoridades matto-grossenses de estabelecer estação fiscal em territorio não contestado dominio Goyaz, asseguro-vos que esse facto, a ser verdadeiro, é alheio conhecimento deste governo, que a respeito vai syndicar para providenciar como de direito.

Parece-me, porém, que se trata de falsas auctoridades do grupo de sediciosos que, partidos de S. Paulo e atravessando territorios mineiro e goyano, acaba de assaltar Sant'Anna Paranahyba.

São os mesmos que os vossos, os meus sentimentos manter com esse governo melhores relações de boa visinhança e amizade. Saudações. *Alves de Barros*, Presidente. »

Goyaz, 7 Setembro.—Presidente Matto-Grosso.—Cuyabá.

Agradeço resposta v. ex. assegurando-me que, a ser verdadeira pretensão auctoridades matto-grossenses de estabelecer estação fiscal entre rios Corrente e Aporé, é alheia conhecimento governo v. ex., que vai syndicar a respeito. para providenciar como de direito, parecendo, porém, a v. ex. que se trata de falsas auctoridades do grupo de sediciosos que, vindo São Paulo, atacou Sant'Anna.

Lamentando perseguição indios, da qual até agora só tenho conhecimento pelos telegrammas v. ex., vou recommendar auctoridades deste Estado que procedam diligencias legais verificação facto e punição responsaveis, dentro territorio goyano, conforme limites determinados desde tempos coloniaes, ficando assim dadas as providencias que v. ex. pediu.

Renovo a v. ex. seguranças alta estima e consideração. Cordaes saudações. *Xavier de Almeida*, Presidente Estado Goyaz. »

«Cuyabá, 28 Novembro.—Presidente Goyaz.

Constando-me por carta particular que me foi mostrada, que acabaes de fazer nomeações de auctoridades para exercerem jurisdicção á margem esquerda do rio Araguaya, em territorio incontestado de Matto Grosso, apresso-me, como de meu dever e attendendo ás relações de bôa amisade existentes entre os nossos governos, em pedir-vos me informeis com urgencia sobre o que a respeito possa haver de verdade. Saudações.—*Alves de Barros*, Presidente. »

Goyaz, 29 Novembro.—Sr. Presidente, Cuyabá.

Carta mostrada v. ex. refere se naturalmente provimento cargos juiz districtal e sub delegado policia districto Registro, creado lei 9 Abril corrente anno municipio Capital, comprehendido entre

Rio Claro, Serra Santa Martha, Cayaposinho e margem direita Araguaya.

Ao sub-delegado desse districto chefe policia ordenou abrir inquerito factos perseguição indios Bororós, de que tive conhecimento telegrammas v. ex. 28 Agosto e 3 Setembro ultimo.

Quanto, porém, margem esquerda Araguaya, v. ex., examinando correspondencia trocada governadores capitancias Goyaz e Matto-Grosso, cumprimento Provisão 7 Maio 1748 e para fixação respectivos confins parte oeste-leste, o accordo a que chegaram elles, de 1º de Abril de 1771, o parecer da Commissão de Estatistica da Camara dos Deputados do Imperio, de 20 de Julho de 1864, os officios dos governos de Goyaz, Provincia e Estado, e demais documentos concernentes assumpto, reconhecerá, em homenagem á justiça e á lealdade, que não póde ser ella considerada *territorio incontestado* Matto-Grosso, porque Goyaz jamais renunciou os direitos que lhe foram solemnemente reconhecidos pelo Convenio de 1º de Abril de 1771.

A proposito dominio margem esquerda Araguaya, v. ex. encontrará archivo desse governo officio 28 Abril 1896 do meu honrado antecessor coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, do qual destacarei seguinte periodo :

« Como, porém, vosso telegramma continha a affirmativa de que margem esquerda daquelle rio pertencia a Matt.-Grosso, tive de contestar-vos, pois toda a margem esquerda do Alto Araguaya pertence a Goyaz, por posse primitiva e por força dos antigos convenios, bem como o territorio ao norte do Rio Pardo, que é linha divisoria em toda sua extensão, como se vê das proprias propostas dos governos de Matto-Grosso para regularisação dos limites, nos tempos coloniaes. »

Entretanto, inspirado pelas relações de bôa vizinhança existentes entre nossos governos, pelo desejo melhorar condições economicas Estados que presidimos e sentimentos confraternidade tão util funcionamento regimen federativo nossa Patria, aproveito oportunidade lembrar v. ex. conveniencia reciproca de se converter em realidade o alvitre suggerido na ultima parte citado officio 28 Abril 1896. Cordeaes saudações.—Xavier de Almeida, Presidente Goyaz»

Cuyabá, 6 de Dezembro.—Exmº. Presidente, Goyaz.

Fico sciente pelo telegramma de v. ex. de 29 Novembro ultimo, em resposta ao meu de 28, que districto creado lei goyana 9 Abril ultimo não comprehende margem esquerda Araguaya e que, portanto, auctoridades nomeadas para esse districto não exercerão jurisdicção em dita margem do mesmo rio, conforme erradamente se affirmava em carta de que vos fallei. Ao protesto v. ex. a respeito qualificativo « incontestado » que appliquei territorio matto-

grossense referida margem esquerda Araguaya, responderei apenas que pôde ser nobre de sua parte, na qualidade digno presidente desse Estado, mas que assenta no fragilissimo fundamento de um convenio (1º. Abril 1771) que por falta de expedição do necessario reversal e da consequente ratificação pelo poder superior não chegou a ter entidade juridica e é como se absolutamente não tivesse existido. Sabe v. ex. bem que, apesar desse convenio nullo e em tempo devidamente protestado, o Araguaya foi desde os tempos coloniaes o limite natural das ouvidorias e prelasias de Matto-Grosso e Goyaz e que como capitania, provincia e Estado, Matto-Grosso tem exercido ininterruptamente posse e dominio sobre a margem esquerda desse rio, posse e dominio que Goyaz não só não contrariou nunca mas que até tem reconhecido em actos officiaes como a lei goyana n. 6, de 5 de Agosto de 1848 que declara positivamente que o rio Araguaya serve de limite a provincia de Goyaz com a de Matto-Grosso. Mas, não querendo de modo algum discutir com v. ex. sobre esse assumpto prefiro prometter-lhe aceitar opportunamente o convite de converter em realidade o vltre suggerido ultima parte officio desse governo de 28 de Abril 96, de incumbir os representantes federaes dos dous Estados de dar ao litigio a solução que lhes parecer justa *ad referendum* dos mesmos Estados e com a homologação final Congresso Federal. Saudações. — *Alves de Barros*, Presidente ».

«Goyaz, 10 Dezembro. Exm. Sr. Presidente Matto-Grosso, Cuyabá. Não querendo v. ex., conforme diz em seu ultimo telegramma, discutir questão limites margem esquerda Araguaya e preferindo aceitar opportunamente convite converter em realidade o vltre incumbir representantes federaes Goyaz e Matto-Grosso dar ao litigio solução que lhes parecer mais justa *ad referendum* dous Estados e homologação final Congresso Nacional, declaro a v. ex. que occasião opportuna serão expostas razões que tem Goyaz para exigir de Matto-Grosso respeito aos compromissos assumidos pelo Convenio de 1º de Abril de 1771, proposto pelo governador capitania Goyaz João Manuel de Mello e acceto pelo da de Matto-Grosso Luiz Pinto de Souza, que declarou positivamente acceder ao dito projecto, á vista não só de sua conformidade com as considerações que se deviam contemplar em utilidade do serviço do Estado e de S. Magestade « como tambem da posse incontestavel em que se acha a capitania de Goyaz de todo aquelle territorio até o Rio das Mortes. » Cordeaes saudações. — *Xavier de Almeida*, Presidente Estado Goyaz.»

Da mensagem que o meu antecessor dr. Urbano Coelho de Gouvêa vos enviou, na abertura ds sessão do anno passado, consta

a transcripção de dous officios trocados entre o governo do Estado do Pará e o deste Estado, em relação a um convenio sobre os respectivos limites territoriaes.

« Ha tempo, diz o officio do governador do Pará, dr. José Paes de Carvalho, tive a honra de convidar-vos para resolvermos em perfeito accordo o traçado da linha divisoria de Goyaz e do Pará.

« Como então vos fiz ver nenhuma difficuldade offerece tal delimitação, de modo que os trabalhos depressa estarão concluidos.

« Entre o Pará e Goyaz existe um perfeito limite natural mutuamente acceito por ambos os Estados, o importante Araguaya, affluente do Tocantins; a nossa tarefa consistirá em tornar legal este limite. Para entrarmos nas negociações bastará que cada um de nós nomeie uma commissão de dous membros, ficando á vossa escolha o local para o trabalho ».

Na resposta do dr. Urbano de Gouvêa lê-se o seguinte :

« Nesse officio, alludindo a um officio que outr'ora fizera, propõe v. ex. effectuar o traçado da linha divisoria entre o Pará e Goyaz, por intermedio de duas commissões que representem esses Estados.

« Accedendo da melhor bôa vontade á proposta de v. ex., participo-lhe que já nomeei a commissão incumbida de representar o meu governo na realização daquelle accordo, compondo-se ella dos srs. senador dr. José Joaquim de Souza e deputado dr. José Xavier de Almeida ».

Hoje, não só na qualidade de presidente do Estado como tambem na de membro então nomeado para aquella commissão, devo dizer o que occorreu em relação a esse assumpto.

Em dias do mez de Novembro ou Dezembro de 1900, procurei-me na Capital Federal, no Hotel dos Estrangeiros, onde me achava hospedado, o preclaro senador goyano dr. José Joaquim de Souza e disse-me que desejava ouvir a minha opinião sobre o convenio de limites com o Estado do Pará.

Accrescentou que a commissão nomeada pelo governo do visinho Estado compunha-se do senador Justo Chermont e do sr. José Verissimo e que este o procurara, no Senado, para dar começo ás negociações do convenio.

Feita esta ligeira exposição, apresentou-me um projecto para o accordo, redigido pelo sr. José Verissimo, no qual vinha consubstanciada a proposta contida no citado officio do governador do Pará, de se accetar o Araguaya como limite legal entre os dous Estados.

Respondi immediatamente a s. ex: primeiro, que não me considerava habilitado para discutir e firmar as condições do convenio, porque não havia ainda recebido officio do governo do nosso Esta-

do, em que se me conferissem poderes para esse fim ; segundo, que na hypothese de receber os poderes que me faltavam, eu tinha poderosos escrúpulos que me não permittiam acceder á proposta do Pará, formulada pelo seu governador e reproduzida no projecto do seu delegado José Verissimo, de se aceitar o Araguaya como limite legal entre os dous Estados.

Para justificar os meus escrúpulos, limitar-me-ei a reproduzir aqui as valiosas opiniões de Castelnau, Cunha Mattos e Alencastre sobre o assumpto e o que determinam os alvarás de 18 de Março de 1809 e de 25 de Fevereiro de 1814.

Diz Castelnau na sua obra *Expédition dans les parties centrales de l'Amérique du Sud*, tomo 2º., pag. 124 :

« La province (Goyaz) que nous occupe s'étend dans la partie la plus centrale de l'empire du Brésil ; elle est bornée au nord par celle du Pará, *mais ses limites* de ce côté sont mal définies, et l'on ne sait *si elle finit au rio Pacuruhy, ou au rio Tacaiunas* ». Exclue, portanto, a hypothese de ser o Araguaya o limite entre os dous Estados, porque qualquer desses dous rios tem a sua foz abaixo da confluencia do Araguaya no Tocantins.

Cunha Mattos, na sua *Chorographia Historica da Provincia de Goyaz*, inserta na Revista do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brazil, correspondente ao segundo trimestre de 1874, diz, á pagina 330, tratando da comarca de S. João das Duas Barras:

« Os limites da comarca com a provincia do Pará não se acham bem definidos, pois uns dizem que o rio Araguaya serve de extrema, e outros querem que seja a cachoeira da Itabóca; vinte e seis leguas abaixo da confluencia dos rios Tocantins e Araguaya ; outros, porém, dizem que o limite é no rio chamado Pucuruhy, porque pouco abaixo da povoação de S. João da Foz do Araguaya, no sitio denominado Tacaiúnas, foi que se erigiu a villa de S. João das Duas Barras, cabeça de comarca do Norte, cuja posição se acha abandonada, e a villa cabeça da comarca erigida no lugar chamado Barra da Palma.

Naquelle sitio das Tacaiúnas existiu um destacamento de Goyaz ; e é de suppor que, a não pertencer o territorio em questão á mesma provincia, não mandaria o soberano levantar ao norte do Araguaya a villa cabeça de uma comarca desta provincia. O territorio foi abandonado pelos goyanos, *mas elle pertence de direito a Goyaz, á vista da expressa disposição do § 1º. do alvará de 18 de Março de 1809, e do alvará de 25 de Fevereiro de 1814 ; e não é crível que a cabeça da comarca existisse fóra da provincia ou no ultimo extremo septentrional della. A conservação do destacamento*

do Pará em S. João das Duas Barras nada decide a favor desta ultima provincia, por estar determinado no mesmo alvará, de que faço menção, que o destacamento seja provido pela provincia do Pará, em quanto a de Goyaz não tiver tropas sufficientes para guarnecer aquelle posto ».

A nota 55 da mesma obra diz:— « O estabelecimento do Presidio abaixo da confluencia do Tocantins com o Araguaya, no lugar das Tacaiúnas, foi determinado pelo governador e capitão general D. João Manuel de Menezes; o que prova que a provincia tinha direitos incontestados áquelles territorios. Ha poucos dias disseram-me que o limite da provincia é no rio Pucuruhy no extremo septentrional da cabeceira do Itaboca ».

Alencastre affirma que—o ouvidor nomeado para a comarca de S. João das Duas Barras, dr. Joaquim Theotônio Segurado, mediu e demarcou, a 23 de Agosto de 1810, um perimetro junto á foz do Tacaiúnas, abaixo do registro de S. João dez leguas. (Rev. do Inst. Hist., anno 1865, pt^e. 2^a., pag. 32).

Determina o alvará de 18 de Março de 1809: « Haverá na Capitania de Goiaz mais uma Comarca que hei por bem Crear, e que se denominará a Comarca de S. João das Duas Barras, desanexando-se da antiga a parte do Norte, que comprehende os julgados de Porto Real, Natividade, Conceição, Arraias, São Felix, Cavalcante, Flôres e Trahiras. O Ouvidor, que Eu For Servido Nomear para esta nova Comarca de S. João das Duas Barras, terá a mesma Jurisdicção que o da Comarca de Villa Boa de Goiaz, a quem ficarão pertencendo Villa Boa, e seu termo, os Julgados de Crixás, Pilar, Meia Ponte, Santa Luzia, Santa Cruz, e Desemboque, observando o mesmo Regimento, guardando todas as mais Leis, Ordens e Regimentos, que são dados aos mais Ouvidores deste Estado do Brazil: Vencerá o mesmo Ordenado, Propinas, Emolumentos, que vence o da Comarca de Villa Boa, e residirá interinamente no Arrayal da Natividade, ou em algum outro, que mais convier ao bem do Meu Real Serviço, em quanto não puder estabelecer a sua principal residencia em São João das Duas Barras, onde deve ser a cabeça da nova Comarca, como muito convém ao adiantamento da navegação dos dous grandes Rios Araguaia, e Maranhão, ficando pertencendo á Capitania de Goiaz esta povoação, não obstante continuar a ser provido o Destacamento Militar, que nella existe, pela Capitania do Pará até que pelo augmento da Povoação, do Commercio, e da Riqueza, que se devem esperar da navegação destes dous rios e dos seus afluentes, possa ser provido *pela sua respectiva Capitania de Goiaz* ».

O alvará de 25 de Fevereiro de 1814, que mudou da villa de

S. João das Duas Barras para a de S. João da Palma e cabeça da respectiva comarca, ordena : « E para que essa mudança da Cabeça da Comarca não seja impedimento a estabelecer-se, e augmentar-se a Villa de S. João das Duas Barras, a qual deve ficar agora pertencendo á sobreditá Comarca, como Villa Comarcã ; observando-se em tudo o mais o determinado no dito Alvará de dezoito de Março de mil oit. centos e nove, Sou Servido que a mesma Graça de isenção de Dizimos, e de Decima pelo mesmo tempo de dez annos fi- que concedida (como Hei por bem conceder) aos habitantes e po- voadores da dita *Villa de São João das Duas Barras, e seu res- pectivo Termo* ; comprehendendo tanto as casas, e *Fazendas que novamente estabelecerem*, como aquellas que desde a data do so- bre dito Alvará tiverem estabelecido.

« E este se cumprirá como nelle se contém. Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens ; Presi- dente do Meu Real Erario ; Conselho da Minha Real Fazenda ; Re- gedor da Casa de Supplicação do Brazil ; Governador e Capitão Ge- neral da Capitania de Goiaz ; e a todos os mais Governadores, Ma- gistrados, Justças, e Pessoas, a quem c conhecimento deste Alvará haja de pertencer, o cumprão e guardem, e fação inteiramente cum- prir e guardar como nelle se contém. E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e o seu effei- to haja de durar por mais de um anno, sem embargo da Ordenação em contrario ».

Municípios. — A lei estadual n. 209, de 23 de Junho de 1900. revogou, por inconstitucional, a lei orçamentaria n. 11, de 23 de Novembro de 1898, do municipio de Currealinho.

Os membros do Conselho, o intendente e os vice-intendentes, sentindo-se melindrados pela referida lei, abandonaram o exercicio de seus cargos, ficando acephalos os orgams dos poderes legislativo e executivo do municipio e entregues á anarchia os negocios mu- nicipaes.

Logo que tive conhecimento official dessa situação anomala, pelas communicações, que nesse sentido fizeram-me as auctori- dades que exercem cargos estadoaes no municipio, procurei, de accôrdo com o art. 8º, da lei n. 129, de 23 de Junho de 1897, restabelecer allí a normalidade no funcionamento dos poderes municipaes.

Provi, interinamente, pelo decreto n. 929, de 23 de Novembro do anno passado, os cargos de conselheiros, intendente e vice-in- tendente, designando o dia 2 de Março do corrente anno para a eleição que deveria preencher-os effectivamente.

A eleição realizou-se no dia determinado e os conselheiros, intendente e vice-intendentes eleitos já assumiram o exercicio de

seus cargos, entrando assim o municipio em seu regimen normal.

Parece-me que a acção dos poderes estadoaes no exercicio da attribuição expressa nos artigos 32 e 69, § 13, da Constituição Política do Estado, será mais benefica, tratando-se de uma lei orçamentaria municipal, si annullar sómente os seus artigos inquinados de vicios inconstitucionaes, em vez de decretar, como se decretou para a lei orçamentaria do Currálinho, a nullidade de todas as suas disposições

A annullação parcial expungirá os orçamentos municipaes de todas as violações da Constituição, sem suspender, em meio, muitas vezes, do exercicio financeiro a cobrança dos impostos legaes, de cuja percepção depende a satisfação pontual dos encargos e compromissos assumidos pelos municipios.

No municipio do Allemão, o Conselho viu-se na impossibilidade de funcionar, em consequencia do facto de terem renunciado o mandato cinco conselheiros e dous supplentes.

As auctoridades do Allemão, deante dos inconvenientes creados por esse facto, solicitaram do governo a nomeação de um Conselho provisório.

Tendo verificado, porém, que dous conselheiros e um supplente não tinham renunciado o mandato, mas que não poderiam funcionar, porque não constituíam a maioria absoluta da totalidade dos membros do Conselho, nomeei apenas quatro conselheiros provisórios, designando o dia 15 de Junho para a eleição, que deverá preencher as vagas existentes no Conselho, conforme o dispositivo e os fundamentos do decreto n. 975, de 22 de Abril ultimo.

A' consulta do intendente municipal de Catalão sobre a constitucionalidade da taxa de 500 réis, creada pelo respectivo Conselho, sobre cabeça de gado exportado do municipio, respondeu a Secretaria do Interior e Justiça que, em virtude do artigo 69, § 16, da Constituição Política do Estado, é da competencia exclusiva do Congresso decretar imposto de exportação.

A lei n. 216, de 24 de Junho de 1901, dispõe no art. 1º:

« Fica o governo auctorizado a elevar á categoria de villa o arrayal do Mineiro, da comarca de Jatahy, constituindo o respectivo districto um municipio com a mesma denominação, satisfeitas as exigencias legaes. »

As exigencias que a lei impõe ao districto que pretende ser elevado á categoria de municipio são as expressas na Lei Organica dos Municipios, artigo 4º e seus paragraphos, que dispõem :

« São condições essenciaes para que os habitantes do territorio que se quer elevar a municipio o requeiram ao poder legislativo :

— representar sobre tal fim a maioria dos eleitores ; — provar, por meio de dados estatísticos officiaes, que o novo municipio ficará com população nunca inferior a cinco mil habitantes, e que tanto o municipio prejudicado com o desmembramento, como o que pretender se constituir, ficarão com rendas sufficientes para se manterem; — provar, por meio de escriptura publica, que na séde do municipio existem edificios com a necessaria capacidade e segurança para a casa do Conselho e tribunal do jury, cadeia e escolas publicas, para esses fins adquiridos ; — respeitar a integridade das cidades, villas e povoações. »

Parece que a referida lei n. 216, do anno passado, deixou ao governo a verificação da existencia das condições essenciaes para a elevação do districto do Mineiro a municipio, cuja prova deveria ter sido produzida perante o Congresso, *ex-vi* do citado artigo e seus paragraphos da Lei Organica dos Municipios e, mais ainda, do artigo 13 da Constituição, que não permite a criação de novos municipios senão por lei do Estado.

O Conselho Municipal do Jatahy dirigiu-me um officio datado de 7 de Abril ultimo, em que diz :

« Possuindo o districto do Mineiro um grande numero de habitantes e tendo a custa de importantes donat vos de fazendeiros e capitalistas, construido edificio para escola publica e posto em construcção casas com a capacidade e segurança precisa para o Conselho, Tribunal do Jury e Cadeia, parece a este Conselho que está nas condições de ser elevado a municipio, o que constitúe a mais justa aspiração de seus habitantes.

« Acresce que proprietarios de casas particulares as offerecem para o serviço municipal, emquanto não estiver finda a construcção da casa do Conselho que se realizará no corrente anno.

« Este municipio, *exm. sr.*, com a perda do districto do Mineiro, terá as rendas sufficientes para a sua manutenção, e áquelle districto com os ricos elementos de que dispõe não faltarão meios para satisfazer as necessidades municipaes.

« Este Conselho, fazendo a *v. ex.* a presente representação, satisfaz ao desejo de uma rica parte deste municipio e espera que dareis a ella benigno acolhimento. »

As allegações desse officio, embora valiosas pelo merecimento que lhes dá a respeitabilidade de seus signatarios, desacompanhadas, como vieram, das provas exigidas pelo citado artigo 4º e seus §§ da lei n. 205, de 7 de Agosto de 1899, não me habilitam a considerar satisfeitas as exigencias legaes para a elevação do districto a municipio.

Penso que o Congresso adoptará doutrina mais consoante ao

espírito das nossas instituições politicas, apreciando por si as provas a que refere a lei n. 205, de 7 de Agosto de 1899, e votando a lei da criação de novos municipios, sómente depois de ter verificado a existencia das condições que se consideram essenciaes para esse fim.

Ao Poder Executivo deverá ficar apenas a faculdade de expedir as providencias necessarias á installação do municipio que se tiver creado, de accordo com o processo já estabelecido pela lei n. 129, de 23 de Junho de 1897.

E' esse o meu modo de pensar e julgo cumprir um dever de lealdade, expondo-o, como o faço, com toda a franqueza, devida á alta consideração em que eu tenho o reconhecido patriotismo do Congresso Legislativo do Estado.

A pratica de delegar o Poder Legislativo as suas attribuições ao Poder Executivo, ensaiada no Congresso Nacional, onde sempre lhe recusei o meu voto, penso que não deve ser enxertada nos costumes politicos de nossa terra.

Corpo de Policia.—O Corpo de Policia, cujo effectivo é pela lei de fixação de força do corrente anno de quatorze officiaes e duascentas e seis praças, tem prestado bons serviços, fornecendo diversos destacamentos, requisitados pelas auctoridades policiaes e judiciarias. Está pago em dia de todos os seus vencimentos e fardamento.

Tendo o Ministro da Guerra requisitado a dispensa do capitão de cavallaria Francisco Lourenço de Souza Rego, lhe concedi a exoneração do cargo de commandante do Corpo de Policia, por decreto de 15 de Outubro ultimo e nomeei, para substituil-o, o major reformado do Exercito Thomaz dos Santos Almeida, official energico, leal e disciplinador.

Tenho aproveitado no Corpo de Policia os serviços de officiaes, inferiores e praças que pertenceram ao Batalhão 20 de Infanteria, onde apprenderam os deveres militares.

Occupa actualmente o cargo de secretario do Corpo o alferes João da Costa e Oliveira, que, por muito tempo, exerceu as funções de secretario no Batalhão 20.

Para a vaga do alferes Antonio Olympio Marques Pitaluga, demittido pelos motivos constantes do decreto n. 914, de 7 de Outubro do anno findo, foi promovido o sargento Jeronymo José Leite de Sant'Anna, que para esse fim se habilitou de accordo com as instrucções expedidas pelo decreto n. 68, de 18 de Maio do 1894.

Não pretendo nomear para os cargos de officiaes paisanos que não tenham adquirido a necessaria pratica do serviço militar; todas as nomeações de alferes que eu tiver de fazer hão de recahir em in-

feriores do Corpo, dos quaes diversos já se habilitaram de accordo com as referidas instrucções.

Existe no Corpo uma escola regimental, para a instrucção das praças sem prejuizo do serviço, dirigida pelo alferes Joaquim de Albuquerque Pereira, intelligente e zeloso official, auxiliado pelo sargento quartel mestre, João da Matta Leite, que muito se distingue pelo seu preparo intellectual.

A aquisição do fardamento e calçados tem sido feita no Rio de Janeiro, em condições muito economicas para os cofres publicos:

O fornecimento para o anno findo de fardamento e calçados foi por mim pessoalmente contractado, na praça do Rio de Janeiro, onde me achava em Junho do anno passado.

Pela demonstração constante do relatorio do sr. secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica vereis a economia que obtive para os cofres do Estado.

O fornecimento para 1901 importou em 23:498\$060, inclusive as despesas de frete e da remessa de vales postaes para o seu pagamento.

O fornecimento do anno anterior, de 1900, importou em 40:989\$320, havendo, por conseguinte, no corrente exercicio, uma differença, para menos, de 17:491\$260.

Achando-se desenvolvida a industria de calçados nesta capital, a Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica, a titulo de experiencia, publicou editaes, chamando concorrentes para o fornecimento de parte dos pares de botinas necessarias ao Corpo no corrente anno. Apareceram tres propostas, sendo aceita a mais barata e lavrado o respectivo contracto, a razão de 10\$500 o par.

O instrumental da banda de musica, adquirido em diferentes epochas, está muito velho e estragado.

Só no concerto dos instrumentos se absorve boa parte de seus rendimentos.

Vereis do relatorio do sr. secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica que a importancia dos rendimentos da banda de musica proveniente de contractos, foi, durante o anno findo, de 3:187\$000.

Recolheu-se aos cofres da Secretaria de Finanças um conto de réis para indemnisação de egual quantia despendida em virtude do art. 17 da lei n. 150, de 31 de Julho de 1897, com a aquisição do instrumental, que está reclamando urgente substituição.

Convém que auctorizeis o governo a abrir o credito necessario para a compra de novo instrumental, devendo a despesa que se fizer para esse fim ser indemnizada pelos rendimentos da banda de musica.

O quartel do Corpo acha-se em boas condições de asseio.

A escripturação do Corpo tem sido posta em dia pelo seu actual secretario e abundante é a sua provisão de armamento e munições.

Eleições.—Realizaram-se no Estado as seguintes eleições : a 20 de Outubro, a de um deputado federal, na vaga que deixei no Congresso Nacional; foi eleito e reconhecido o dr. Urbano Coelho de Gouvêa;

A 1º de Março do corrente anno, a de presidente e vice presidente da Republica, para o quadriennio de 1902 a 1906.

Para que o processo eleitoral corresse regularmente, telegraphiei ao sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que me enviasse 300 exemplares das Instrucções expedidas pelo decreto n. 4177, de 28 de Setembro do anno findo.

Satisfeita promptamente a minha requisição, mandei remetel-os para os presidentes dos Conselhos Municipaes, afim de que estes, a seu turno, os distribuíssem pelas respectivas secções electoraes.

A eleição correu pacifica em todos os municipios, registrandose grande affluencia de eleitores.

Obtiveram cerca de 25 mil votos no Estado : para presidente da Republica, o dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves; para vicepresidente, o dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.

Caridade Publica—Nos limites da acção governamental, a caridade publica manifestou-se, durante o anno findo: pelo fornecimento de alimentação e vestuario aos presos pobres sujeitos a cumprimento de sentença; pela gratificação com que são remunerados os serviços de um medico na cadeia desta Capital; pela subvenção de 3:000\$ ao Hospital de S. Pedro de Alcantara; pelo auxilio de 2:000\$000 que a lei n. 225, de 29 de Julho do anno findo, concedeu á Sociedade de S. Vicente de Paulo, para o proseguimento da construcção do edificio destinado a — azylo dos pobres.

Merece referencia o bellissimo exemplo que os membros da Sociedade de S. Vicente de Paulo têm revelado, entre outras obras de caridade, na construcção do azylo dos pobres, em um dos suburbios desta Capital, onde velhos e moços se entregam a pesados trabalhos manuaes, a que nunca es sujeitaram as necessidades da lucta pela existencia mas a que os obriga piedoso sentimento por aquelles a quem o infortunio tornou cheio de dôres o percurso do berço ao tumulo.

Salubridade Publica.—O clima do Estado é em geral ameno e sadio.

A' excepção de febres palustres que, em certos mezes, se ma-

nifestam nas margens de alguns rios, nenhuma epidemia é conhecida no territorio goyano.

A variola que, trazida do Estado da Bahia, em 1898, causou consideravel numero de victimas no municipio de Cavalcante e suas visinhanças, foi extincta e não consta, desde 1899, que ella se tenha manifestado, por um caso ao menos, nos logares em que irrompeu em 1898.

A providencia, porém, está a vos aconselhar a decretação de uma lei que, satisfazendo o disposto no art. 69, § 12, n. V, da Constituição, defina a competencia do Estado e dos municipios na execução dos serviços sanitarios e dê orgams aos que forem reservados á competencia estadual.

O apparecimento da peste bubonica, em diversos Estados do Brazil, está indicando a necessidade de providencias legislativas que habilitem a administração publica a repellir a invasão em nosso territorio de qualquer epidemia, resguardando com efficacia os preciosos interesses que, entendem com a saúde e a vida da população goyana.

Espero de vossas luzes e reconhecida solicitude pelo bem publico a satisfação da necessidade, que acabo de accentuar.

Poder Judiciario.—O apparelho judiciario, instituido pela lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, cujo projecto eu tive a honra de elaborar e de ver adoptado, sem emenda alguma, como lei, tem funcionado regularmente, exercendo cada um dos seus orgams, sem attritos, as attribuições que lhe são conferidas.

A descentralisação para os juizes municipaes dos termos, não-sédes de comarca, de algumas attribuições dos juizes de direito, a creação nos mesmos termos do tribunal do jury, que anteriormente funcionava apenas nas sédes das comarcas, a instituição das juntas correccionaes e outras providencias consagradas na lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, sob a inspiração do principio economico que deve presidir a uma boa organização judiciaria, tornaram mais prompta, barata e efficaz a distribuição da justiça.

O Superior Tribunal de Justiça funcionou regularmente durante o anno findo, sob a presidencia do austéro magistrado, desembargador Olympio da Silva Costa, celebrando 98 sessões, das quaes 92 foram ordinarias.

Julgou os seguintes feitos: — doze appellações civeis, duas appellações criminaes, cinco agravos, sendo quatro de petição e um de instrumento, quatro *habeas-corpus*, tres habilitações ao cargo de juiz de direito, tres prorogações de praso para inventario, um conflicto de jurisdicção, um recurso crime, uma reclamação de antiguidade de juiz de direito e um embargo civil.

Foram convocados para o julgamento de feitos, em que haviam juizes impedidos, os juizes de direito:—da comarca de Jatahy, dr. José da Silva Campos; da de Cavalcante, dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada; da do Rio Paranã, dr. José Brazilio da Silva Dourado; da do Rio Tocantins, dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento; da de Bella Vista, dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro; da do Rio Verde, dr. João Paulo de Almeida Couto; desta Capital, dr. Manuel Lopes de Carvalho Ramos, e da de Morrinhos, dr. Manuel Coelho dos Reis.

Continúa a exercer o cargo de Procurador Geral do Estado o douto desembargador Antonio Pereira de Abreu Junior.

Tendo fallecido o secretario do Superior Tribunal Genuino José Correia, foi nomeado para substituil-o, mediante concurso, Rodolpho Luz Vieira.

O presidente do Superior Tribunal de Justiça assignala em seu relatorio uma lacuna no respectivo regimento interno, relativa á organização da lista annual de antiguidade dos juizes de direito e ao julgamento das reclamações a que ella der logar.

Accentúa s. ex. que, segundo as disposições do Regimento Interno do Tribunal e as interpretações que lhes foram dadas, a reclamação sobre a lista approvada por todos os membros do Tribunal é julgada apenas por uma turma de tres desembargadores, podendo acontecer, como já aconteceu o anno passado, que dous votos, vencidos na organização da lista, tornassem votos vencedores no julgamento da reclamação interposta por um dos juizes de direito.

Si entenderdes em vossa alta sabedoria que o pedido formulado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça deve ser attendido, encontrareis no regulamento n. 624, de 29 de Julho de 1849, subsidios para uma lei reguladora do assumpto.

Simplificado intelligentemente, de accordo com as condições peculiares ao Estado, o citado regulamento de 1849 poderá ser convertido na lei, cuja conveniencia suggere o sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Foram nomeados juizes de direito, depois de terem para esse fim se habilitado perante o Superior Tribunal de Justiça: da comarca de Boa Vista, o bacharel Ortulano Ribeiro de Abreu, por decreto de 27 de Maio do anno findo; da comarca da Pósse, o bacharel Heraclito Andrade Vaz de Oliveira, por decreto de 19 de Agosto ultimo; da comarca do Alto Tocantins, o bacharel Bartholomeu Teixeira Palha, por decreto de 21 de Dezembro do anno findo.

Cumprindo o disposto no art. 2.º da lei n. 188, de 13 de

Agosto de 1898, nomeei, pelos decretos constantes do relatório do sr. secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, os juizes municipaes, os districtaes e respectivos supplentes, para o triennio de 1. de Janeiro de 1902 a 31 de Dezembro de 1904, escolhendo para esses cargos os homens de maior conceito e saber, nas respectivas localidades.

Expedi tambem, em obediencia ao disposto nos artigos 76 e 77 da citada lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, o decreto n. 943, de 25 de Dezembro ultimo, que dá a tabella triennial, reguladora da substituição dos desembargadores pelos juizes de direito e destes, entre si, na presidencia do tribunal do jury, nas sentenças que tiverem de ser proferidas em gráu de recurso, nas correições e nas suspeições postas aos juizes de direito das comarcas visinhas, quando não forem formados em direito os respectivos juizes municipaes.

O relatório do juiz de direito da comarca desta Capital suggere a seguinte providencia :

« Si possivel fosse a criação de mais uma vara de direito nesta comarca, acertado seria para essa parte do organismo judiciario, especial, como o era na Bahia e, talvez em outros logares, por quanto o juizo orphanologico offerece um immenso campo de acção à auctoridade publica no exercicio de suas funcções tão difficeis e variadissimas.

« Entretanto, é actualmente impossivel o juiz de direito prestar toda a sua vigilancia a esse ramo do serviço judiciario, luctando com incompletos dados para occorrer ás incessantes necessidades do cargo. »

Em 1892, quando o Estado tratou de organizar a sua magistratura, reduziu, por motivos de ordem financeira, o numero de suas comarcas. As de Jaraguá e do Rio das Pedras ficaram fundidas na da Capital, que passou a se constituir de quatro termos judicarios de grande extensão territorial, os da Capital, Currealinho, Al-lemão e Jaraguá.

E' a comarca que se compõe de maior numero de termos e para isso concorreu, em parte, a rivalidade de municipios visinhos.

Além da affluencia de serviços resultante da reunião de quatro termos em uma só comarca, releva ponderar que ao juiz de direito da comarca da Capital compete processar e julgar todas as causas em que for interessada a fazenda estadual.

Parece que para a boa distribuição da justiça se impõe uma das tres seguintes providencias: — crear uma segunda vara de direito na Capital, dividindo-se entre os dous juizes os serviços que actualmente sobrecarregam a um só juiz, ou dividir em duas

comarcas os quatro termos que formam a comarca, ou desannexar da comarca da Capital dous de seus termos e reunil-os ás comarcas visinhas.

Esta ultima providencia é a mais economica.

Deliberareis sobre o assumpto com o alto criterio e as luzes com que costumaes attender aos interesses do Estado.

Codigo do Processo Criminal.—Já está em vigor o novo Codigo do Processo Criminal do Estado, de cuja elaboração foi incumbida uma illustrada commissão composta dos desembargadores Olympio da Silva Costa e Mathias Joaquim da Gama e Silva e do dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, juiz federal.

Nunca serão em demasia os louvores aos esforços, á prestesa e á intelligencia com que a commissão procurou desempenhar-se, sem renumeração alguma pecuniaria, da grande incumbencia que lhe foi confiada.

A commissão teve em vista consolidar as leis do antigo regimen concernentes ao processo judiciario e policial, adaptando-as ao nosso meio e á organização judiciaria do Estado.

Nesse processo de adaptação ha talvez falhas no seu valioso trabalho. E' a impressão que me causou a sua leitura.

Prefiro, porém, aguardar as observações de seus executores a expor aqui as duvidas que a sua leitura despertou em meu espirito.

Devo, porém, pedir-vos uma providencia, cuja necessidade foi suggerida por uma petição do promotor publico da Capital.

O Codigo do Processo Criminal, no art. 31, § 6º, passou dos sub promotores para os promotores publicos, nos termos não sédes de comarca, á competencia de—assistir a todos os julgamentos pelo tribunal do jury, e, por parte da justiça, dizer de facto e de direito sobre os processos em julgamento—.

Pelas disposições que vigoravam antes do Cod. do Processo Criminal, funcionava perante o tribunal do jury, por parte do ministerio publico : nos termos sédes de comarca, o promotor; nos termos não sédes de comarca, o sub-promotor, a quem compete exercer, nestas circumscrições judiciarias, as funcções do ministerio publico ; é quem recebe e estuda os inqueritos policiaes, examina a natureza do crime para poder articulal-o, formúla a denuncia, assiste á inquirição das testemunhas, compulsa as próvas offerecidas pelo réu no summario da culpa, organiza o libello, chegando á phase do julgamento com o espirito inteiramente esclarecido sobre o facto criminoso, suas circumstancias e as regras de direito que lhe são applicaveis : está mais em condições de dizer de facto e de direito sobre os julgamentos do que o promotor, que, com a attenção absorvida nos processos e no desempenho das nu-

meras attribuições que lhe competem no termo séde da comarca, onde reside, sómente terá conhecimento do processo, ao chegar á localidade, em que deve ser elle submettido a julgamento.

E' bem de ver que o promotor, fatigado pela viagem e preoccupado com as providencias para a sua installação provisoria, poisque não ha hotéis nas localidades do interior, não terá a necessaria calma de espirito para, em curto lapso de tempo, pôr-se, como quem assistiu á formação do processo, tão a par das circumstancias do facto e das razões de direito, objecto dos debates oraes perante o tribunal do jury.

Não ha no Estado um só promotor formado em direito, não se podendo, portanto, allegar a favor destes a presumpção do saber juridico, como razão relevante para justificar a reforma feita pelo Codigo; são todos leigos, bem como os subpromotores, menos o do termo de Antas, que é bacharel em sciencias juridicas e sociaes; terá este de ceder no julgamento dos processos, em cuja instrucção interveiu como sub-promotor, a cadeira da accusação ao promotor da séde da comarca, que é um leigo.

A petição do promotor publico da Capital era para o fim de se lhe mandar pagar a ajuda de custo da viagem, que teria de fazer ao termo do Allemão, em obediencia ao disposto no citado art. 31, § 6º, do Codigo do Processo Criminal.

O governo, embóra considerasse justo o pedido do promotor, poisque não são pequenas as despesas de viagem, indeferiu a sua petição, porque no orçamento vigente não ha verba destinada ao pagamento de ajuda de custo aos promotores publicos.

Próvidenciareis sobre o assumpto pelo modo que julgardes mais acertado aos interesses da justiça e do erario.

Instrucção Publica.—Assumpto que reclama urgentemente os mais sollicitos cuidados dos poderes estadoaes é a instrucção publica.

O sr. secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas assim se exprime em seu relatorio :

«A reforma da instrucção publica, decretada pela lei n. 186, de 13 de Agosto de 1898, ainda não produziu os beneficos resultados que eram de esperar-se. Com effeito, não vemos regularizada e mantida com certa e determinada ordem nenhuma das disposições contidas no seu artigo 1º.

«Si fossemos analysar cada uma dessas disposições, ficaríamos desanimados deante do estado em que se acham: umas cahiram em olvido, outras parecem esperar por alguma cousa para sahirem do estado em que jazem.

«Em relatorios anteriores expuz o estado lastimavel em que

se achava, sob todos os pontos, a instrução primaria. »

E' tempo de dar impulso ao ensino publico, primario, secundario e superior.

A Escola Normal, que tem existencia legal desde 1893, não foi ainda installada, embora sempre se consignasse no orçamento verba para as despesas com o seu corpo docente.

Supprimiram, porém, no orçamento vigente, a consignaço para esse fim destinada.

O córte dessa verba impossibilitou-me de providenciar desde logo sobre a sua installação.

Peço-vos o seu restabelecimento na lei orçamentaria que ides votar para o proximo exercicio.

A Escola Normal poderá contribuir poderosamente para a elevação do nivel em que ora se acha o ensino primario.

A Academia de Direito, que deve a sua creação á lei n. 186, 13 de Agosto de 1898, nos modestos moldes, compatíveis com os recursos financeiros do Estado, tambem até hoje não foi installada.

Para salientar a necessidade de sua fundação, basta o facto de não haver em todo o Estado um só promotor publico graduado em direito.

A minha investidura no cargo de presidente do Estado despertou na juventude goyana extraordinario e fervoroso enthusiasmo pelo estudo dos preparatorios indispensaveis á matricula na 1ª serie do curso juridico, tal é a convicção entre os moços de que eu não deixarei perecer uma ideia, cuja consagração em lei eu havia propugnado.

Referindo-se a esse bello movimento da mocidade, digno sem duvida de merecer estimulos dos poderes publicos, diz o relatorio do sr. secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas :

«Ha, porém, tal esperanza de que convertais em realidade a sua installação, durante o periodo de vossa sabia administração, que as matriculas no Lyceu, muito reduzidas nestes ultimos annos, elevaram-se na corrente talvez a 50%, não se falando nos estudantes que, em grande numero, frequentam as respectivas aulas, na qualidade de ouvintes. E' pois de esperar-se, com justo fundamento, que não deixareis se frustarem tão nobres aspirações, visto que fostes um dos mais fervoros s adeptos de tão util e importante creação ».

Nas condições em que pretendo installar a Escola Normal e a Academia de Direito, estes dous institutos de ensino, de utilissimas consequencias, pouco, muito pouco, custarão aos cofres publicos.

O predio onde sempre funcionou o Lyceu e para onde eu

penso que elle deve voltar, comportará, com pequenas despesas de adaptação, além do Lyceu, a Escola Normal e a Academia de Direito.

A direcção e o expediente da Escola Normal e da Academia poderão ficar a cargo dos mesmos funcionarios que actualmente se incumbem desses serviços, em relação ao Lyceu.

As aulas de lingua portugueza, franceza, mathematicas elementares, historia e geographia e cosmographia do Lyceu serão communs ao curso da Escola Normal, sem accrescimo algum de despesas.

Em relação ao corpo docente da Academia—podendo accumular o cargo de lente qualquer funcionario que, sendo diplomado em direito, possuir notoriamente as necessarias habilitações para o magisterio, conforme dispõe o art. 35 da lei n. 186, de 1898, é facil constituil-o com muita economia e em condições de inspirar inteira confiança, sendo aproveitados, como pretendo, os membros do Superior Tribunal de Justiça.

Existe nesta Capital um grande nucleo de bachareis. uns magistrados, outros advogados, que se consagram ao estudo das sciencias juridicas e que poderão occupar com muita proficiencia e brilho as cadeiras da Academia de Direito, mediante a remuneração annual de 2:000\$000 para cada um dos lentes.

Nos primeiros annos não attingirá a 20:000\$000 o custeio da Escola Normal e da Academia.

Professores habilitados nas materias que tiverem de ensinar e proscricção de luxo e apparatus—eis o que é necessario para o bom exito dessas réformas, que as nossas responsabilidades pelo futuro do Estado impõem-nos o dever de realizar.

Desejo installal-as no dia 24 de Fevereiro do anno seguinte, prevalecendo-me, quanto á Academia, da auctorização contida no art. 37 da lei n. 186, de 13 de Agosto de 1898.

No relatorio do sr. secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas encontrareis as informações concernentes ás matriculas no Lyceu desta Capital, aos exames geraes de preparatorios realizados de accordo com as *Instrucções* federaes, expedidas pelo decreto n. 4,227. de 23 de Novembro do anno findo, á frequencia nas aulas de instrucção primaria e outros dados referentes ao assumpto.

Viação —A' solução do problema da viação do Estado prende-se, em grande parte, a expansão de sua riqueza economica e das fontes de sua receita publica.

E' de lamentar que se não tenha ainda convertido em realidade o plano de viação a que o decreto n. 862, de 16 de Outubro de

1890, deu existencia legal, concedendo privilegios : á companhia de estrada de ferro Mogyana para o prolongamento da mesma estrada, a partir da estação do Jaguára até a cidade de Catalão neste Estado; ao Banco da União de S. Paulo, ou á empresa que organizasse, de uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente, entre Uberaba e S. Pedro de Uberabinha, do prolongamento da estrada Mogyana, precedentemente indicado, se dirigisse á villa de Coxim, passando nas immediações ou abaixo da foz do rio Meia-Ponte, neste Estado; á companhia Oeste de Minas, do prolongamento de sua linha a partir da estação de Perdões, de um lado até a cidade de Catalão, e de outro até a Estrada de Ferro Central do Brazil, no ponto que melhor convier entre as estações do Commercio e da Barra Mansa, e de uma linha que, partindo do ponto mais conveniente do mencionado prolongamento, dirija-se de um lado para o lugar que mais convenha no prolongamento da Mogyana, passando pelo Araxá ou suas proximidades, e de outro para o rio Paracatú, de modo a poder utilizar a respectiva navegação; ao engenheiro Francisco Murtinho e ao Banco Constructor do Brazil, ou á empresa que organizassem, de uma estrada de ferro que, partindo de Catalão e passando pelas cidades de Goyaz de Cuyabá, de S. Luiz de Cáceres e lugar navegavel do rio Guaporé, termine no Estado de Matto Grosso, em ponto limitrophe com a Republica da Bolivia, devendo servir á navegação do Araguaya e do rio das Mortes directamente ou por meio de ramaes; ao engenheiro Vicente Alves de Paula Pessoa Filho e a Francisco Mendes da Rocha, ou á empresa que organizassem, de uma estrada de ferro que, partindo de Catalão dirija-se para Palma ou o ponto inicial mais conveniente da navegação do rio Maranhão, neste Estado; ao engenheiro Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, ou á empresa que organizasse, de uma estrada de ferro que, partindo de Patos ou de Alcobaça, á margem do rio Tocantins, termine no ponto denominado Praia da Rainha ou em suas proximidades á margem do mesmo rio; de uma linha de navegação a vapor, no rio Tocantins, de Belém, capital do Estado do Pará, ao ponto inicial da estrada de ferro precedente, e de outra no mesmo rio, comprehendida entre o ponto terminal da alludida estrada e a cidade de Porto Nacional ou de Palma, de modo a poder-se ligar a estrada de ferro que de Catalão deve dirigir-se á Palma; de linhas de navegação a vapôr nos rios Araguaya e das Mortes, em todas as secções navegaveis, podendo estender-se aos afluentes destes rios, bem como aos do Tocantins.

A concessão desses privilegios era justificada pela conveniencia de estreitar os laços de relações politicas e commerciaes de diferentes Estados do Brazil entre si e com a Capital Federal, accentuan-

do, assim, para a communhão brasileira a homogeneidade de interesses, pehor da integridade nacional.

Apezar dos favores que o mesmo decreto liberaliza aos concessionarios, pouco se tem feito até agora para a realização desse plano.

A Mogyana trouxe os seus trilhos até a cidade de Araguay, mas infelizmente, para os interesses do commercio e das industrias goyanas e quiçá para os seus proprios interesses, não transpoz ainda o Paranahyba, vindo as suas locomotivas apitar na cidade de Catalão, onde a aguardam poderosos elementos de vida.

Vós, que tendes sempre propugnado a prosperidade do nosso Estado, decretastes a lei n. 196, de 21 de Julho de 1899, auctorizando o governo a entrar em accordo com a companhia Mogyana ou qualquer outra que se proponha a prolongar a estrada de ferro de Araguay á cidade de Catalão, neste Estado, podendo conceder-lhe os favores que costumam fazer a empresas dessa natureza e a garantir-lhe até o juro de 6 % sobre o capital maximo de 20:000\$000 por kilometro de estrada construida.

Até hoje nada se conseguiu nesse sentido, mas eu espero que não tardará o dia em que teremos o jubilo de ver realizada uma das nossas mais legitimas e queridas aspirações, qual a de ser o Estado servido por uma via ferrea.

O proprio desenvolvimento da lavoura goyana, embora lento pela dificuldade de meios de transporte para os seus productos, levará a companhia Mogyana a convicção das vantagens que hão de augmentar os seus dividendos, desde que seus trilhos transponham o valle do Paranahyba, mudando sua estação terminal de uma cidade sem recursos proprios, cuja phosphorescente prosperidade é exclusivamente devida á producção e ao commercio de Goyaz, para Catalão, importante cidade do sul deste Estado, em cujas visinhanças a producção agricola tende a augmentar-se em grande escala.

Além do citado decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890, a lei federal n. 183, de 20 de Setembro de 1893, reconheceu a necessidade de uma estrada de ferro que ligasse Cuyabã a Catalão, passando pela capital deste Estado, por motivos de ordem estrategica e concernentes á defesa das fronteiras da Republica.

A citada lei de 1893 determina que o governo empregue os officiaes e praças do Exercito no estudo e construcção da Estrada de Ferro de Catalão a Cuyabá, passando por Goyaz, devendo se consignar no orçamento do Ministerio da Industria e Viação verba para as gratificações especiais aos officiaes e praças que nesse serviço se empregassem.

Na sessão da Camara dos Deputados, de 28 de Outubro ultimo, os representantes goyanos Hermenegildo de Moraes e Teixeira

Brandão apresentaram duas emendas ao orçamento do Ministerio da Industria e Viação : uma auctorizando o governo a prorogar o prazo para a conclusão das Obras da Estrada de Ferro de Araguay a Catalão ; outra auctorizando o governo a despende até ... 100:000\$000, em observancia ao disposto no § unico do art. 1º do decreto n. 183, de 20 de Setembro de 1893, isto é, para o pagamento das gratificações especiaes aos officiaes e praças do Exercito que o governo empregasse no estudo e construcção da Estrada de Ferro de Catalão a Cuyabá, passando por esta Capital.

A primeira dessas emendas foi acceita e rejeitada, infelizmente, a segunda.

E' de esperar que os nossos representantes federaes restabeleçam na discussão do orçamento da Industria e Viação, para o anno de 1903, a emenda que não logrou passar no anno findo, pois que a União já sahiu do regimen do *funding loan* e entrou numa phase de prosperidade financeira, registrando-se nos seus balanços saldos em vez de deficits.

Além de dar incremento ao commercio e ás industrias de Goyaz e Matto-Grosso, servirá essa linha ferrea aos fins a que a destina a sua creação e augmentará o dominio patrimonial e fiscal da União.

Em fins do anno passado, estiveram nesta Capital os engenheiros Thierry, Rivalli e Gheur, em serviço da Companhia Belga, que se propõe a explorar o privilegio concedido pelo citado decreto n. 862, de 1890, em relação á estrada de ferro de Alcobaça á Praia da Rainha e ás linhas de navegação a vapôr nos rios Tocantins, Araguaya, das Mortes e seus affluentes.

A impressão que esses engenheiros tiveram das condições de navegabilidade do Tocantins e das riquezas vegetaes e animaes de suas margens foi das mais lisonjeiras.

Daqui partiram para Leopoldina com o intuito de estudar o Araguaya e o rio das Mortes.

Servos á presente uma petição em que o chefe dessa commissão de engenheiros, Léon Thierry, requer privilegio para fazer explorar e lavar minas nos affluentes da margem direita do Maranhão: S. Felix, Rio Preto, Trahyras e Rio do Peixe.

Si a Companhia Belga manifestar-se por factos firmemente disposta a estabelecer as linhas de navegação a vapor e a construir a linha ferrea, objecto do privilegio federal que ella pretende explorar, penso que o Estado, pelos meios a seu alcance, deve auxiliá-la, concedendo-lhe os favores, que estimulem a sua acção e a facilitem, sem comprometter o futuro de Goyaz.

Em virtude do contracto celebrado, a 10 de Maio do anno findo, entre o governo do Estado e Joseph Arnold, este se comprometteu,

mediante os favores consignados nas suas clausulas, a construir duas pontes no rio Paranyba, na zona comprehendida entre o rio Corrente e o porto do Morro Alto.

O concessionario já submetteu á approvaçãõ do governo as plantas e os respectivos orçamentos. Uma das pontes está sendo construida no logar denominado Ipê-Arcado, nas proximidades do porto do Pedrão; a outra deverá ser levantada no Canal de S. Simão.

A primeira comprehende um vão central de 80,^m0 e dous lateraes, um de 40,^m0 e outro de 35,^m0, dividido o de 40,^m0 em quatro vãos de 10,^m0 e o de 35,^m0 em tres vãos, sendo dous de 10,^m0 e um de 15,^m0, assentando este ultimo já sobre o terreno marginal.

A caixa normal do rio é de 140,^m0 de largura. A ponte no vão central de 80,^m0 é do systema pensil e assenta sobre dous grandes pilares de alvenaria de pedra aparelhada e concreto, que servem de base a quatro torres de madeira e ferro.

Os vãos lateraes assentam em encontros de alvenaria de pedra e concreto já em terra firme e os pilares, divididos os vãos em sub-vãos de 10,^m0 assentados sobre conjugados de esteios de aroeira, tres a tres, chapeados de ferro e presos ás vigas superiores por aparelhos de chapas de ferro, com enrocamentos nas bases.

O estrado da ponte no vão central é sustentado por oito cabos de aço, de 0,^m11 de diametro cada um, presos nos encontros extremos por dezeseis ancoras. Os cabos são ligados ás vigas, de cada lado, por meio de cincoenta e dous suspensorios de aço de 0,^m25 de diametro, espaçados um do outro 1,^m50.

O comprimento total da ponte é de 155,^m0 e a sua largura aproveitavel é de 3,^m66.

A ponte do Canal de S. Simão terá um vão de 116,^m0 de comprimento, systema pensil, sustentado por quatorze cabos de aço de 0,^m11.

Os suspensorios tem 0,^m040 de diametro e são em numero de setenta e dous, de cada lado.

Os pilares serão levantados em rocha viva, tendo cada uma a altura de 2,^m30, a largura de 9,^m50 e a espessura de 6^m0. Os cabos serão presos por vinte e oito ancoras de ferro, nos quatro encontros de alvenaria de pedra e cimento, dous de cada lado, com 8,^m50 de altura total, 2,^m0 de largura e 2,^m0 de espessura.

A ponte terá de encontro a encontro 162,^m0 de comprimento.

O orçamento da ponte do Ipê Arcado, inclusive as despesas com a construcção das casas para a recebedoria e policia, trilhos, wagonetes, carrinhos, pás, picaretas, alavancas, guindastes, cabos de arame etc. fixa o seu custo em 206:271\$000.

A do Canal de S. Simão, incluídas as referidas despesas, e criada em 193:401\$450.

Em virtude da concessão feita pelo decreto n. 873, de 18 de Julho ultimo, e do contracto celebrado entre o governo e o engenheiro James J. Mellor, socio de Joseph Arnold, da mesma data, o concessionario comprometteu-se, mediante os favores especificados no mesmo contracto, a construir uma ponte sobre o rio Corumbá, entre o porto do Limoeiro e o do Anhangüera, na zona comprehendida entre a barra do rio Corumbá e o seu afluente S. Bartholomeu.

A aprovação do plano desta ponte depende da apresentação de alguns detalhes que a Secretaria das Obras Publicas exigiu na respectiva planta.

A clausula 5^a, letra *d*, do contracto de 10 de Maio e a clausula 3^a do contracto de 18 de Julho, isentam os concessionarios do imposto de qualquer natureza sobre o material introduzido no Estado para a construcção das respectivas pontes.

Convém que decreteis essa isenção de imposto, honrando assim o compromisso assumido pelo meu antecessor em beneficio da viação publica.

Pelo decreto n. 874, de 18 de Julho do anno pasado, foi concedido o privilegio a Joaquim Rosa Pires para uso e gozo de uma ponte, que construiu no rio Paracanjuba, no lugar denominado Vau do Campo.

O respectivo contracto foi lavrado na Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, a 6 de Setembro do anno findo.

Ser-vos-á presente uma petição do engenheiro James J. Mellor, acompanhada da informação prestada pela Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, em que requer concessão de privilegio para construcção de uma ponte sobre o rio Verissimo, na zona comprehendida entre a do privilegio concedido por decreto de 6 de Março de 1901 a Joaquim Felisberto Pereira e a do que foi assegurado a João de Cerqueira Netto e Francisco Alves Porto, pelo contracto de 12 de Dezembro de 1884.

Tendo expirado o prazo para o uso e gozo da ponte construída, em virtude deste ultimo contracto, foi ella entregue ao uso publico, cessando a exigencia do respectivo pedagio.

Nas duas estradas que ligam esta Capital á estação da Estrada de Ferro Mogyana, em Araguay, foram feitos os concertos que eram necessarios: — nas pontes do Corrego-Fundo, do Póvoa, do Atalho, da Quinta, do Santo Izidro, do Uruhu, do rio dos Bois, do rio Meia ponte e nas entradas da ponte sobre o rio das Pedras, na villa do Curralinho.

Para as obras municipaes de character urgente foram concedi-

dos, por conta do respectivo credito orçamentario, os seguintes auxilios : de 500\$000, ao municipio de Bomfim, para a reconstrucção das pontes sobre o Paracanjuba e o Jurubatuba ; de 3:000\$000, ao de Jatahy, para a construcção de uma ponte sobre o rio Verde, na estrada que se dirige ao Coxim ; de 1:500\$000, ao de Pyrenopolis, para a construcção da ponte sobre o rio do Peixe, na estrada que vai da cidade de Pyrenopolis á villa de S. José do Tocantins, por conta do de 3:000\$000, auctorizado pela lei n. 174, de 22 de Julho de 1898 ; de 1:000\$000 ao municipio da Formosa, para a construcção de uma ponte sobre o ribeirão Samambaia, em cumprimento da lei n. 219, de 6 de Julho do anno passado, para cujo fim se abriu o respectivo credito especial.

Diversas outras obras publicas foram executadas, conforme vereis da especificação feita no relatorio do sr. secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Junta Commercial. — A junta e as inspectorias commerciaes creadas pela lei n. 213, de 12 de Julho de 1900, para a execução dos serviços de que tratam os decretos federaes n. 596, de 19 de Julho de 1890 e n. 916, de 24 de Outubro do mesmo anno, não puderam ser ainda installadas, e não o foram durante a minha administração pelas razões que passo a expor :

A citada lei estadual n. 213, de 1900, dispondo que « a junta compor-se-á de um presidente, que será o juiz de direito da comarca da Capital, e de tres membros do Estado dentre os commerciantes estabelecidos na séde », deixou de indicar o processo para a investidura desses tres commerciantes nos logares de membro da junta e não declarou a quem pertence a competencia de nomeal-os.

A declaração dessa competencia é indispensavel para as primeiras nomeações, á vista da impossibilidade actual de se constituir o collegio eleitoral de que trata o art. 8º. do decreto n. 596, de 19 de Julho de 1890.

Quando houvesse numero sufficiente de commerciantes matriculados para a constituição do collegio eleitoral, o que não ha, segundo me informa o sr. Delegado Fiscal do Thezouro Federal neste Estado, faltaria na lei a designação da auctoridade competente para organizar a lista dos commerciantes, que deveriam ser convocados para o mesmo collegio, visio que a Junta Commercial de S. Paulo, a cujo districto pertencia este Estado, tendo perdido o character federal, desde que foi transformada em instituição exclusivamente estadual, nenhuma jurisdicção poderá exercer além do territorio paulista, e, portanto, não é admissivel, como elemento subsidiario da lei goyana n. 213, de 12 de Julho de 1900, a disposição contida no § 2º do art. 8º. do decreto federal n. 596, de 19 de Julho de 1890.

A referida lei n. 213, de 12 de Julho de 1900, não cogitou da existencia do secretario da Junta, cuja intervenção nos serviços de que trata o decreto federal n. 596, de 1890, é de caracter indispensavel, poisque numerosas e importantes são as attribuições que este decreto lhe confere, nos trese paragraphos do art. 19, bastando lembrar aqui que ao secretario compete « informar com o seu parecer as petições de matricula, registro ou archiva-mento, consulta ou proposta de assento sobre usos commerciaes, e outro qualquer assumpto da competencia da Junta, em que esta ou o seu presidente entender conveniente a informação delle por escripto ; officiar, como organ do ministerio publico, em todos os processos e recursos de que a Junta haja de conhecer. »

E, porque o secretario da Junta funciona como organ do ministerio publico, exige o citado decreto federal, de 1890, art. 5º, que elle seja nomeado « dentre os cidadãos graduados em direito » e lhe fixa vencimentos, que eram de 3:400\$000 para os das Juntas Commercias de Porto Alegre, S. Paulo, S. Salvador, Recife e Belém e de 2:400\$000, para os das de Fortaleza e S. Luiz.

Os Estados, que chamaram a si a organização das juntas commerciaes, imprimiram ás funções do secretario a mesma feição que a lei federal lhes dava.

O regulamento da Junta Commercial do Pará, expedido pelo decreto n. 567, de 16 de Junho de 1898, determina no § unico do art. 3º que « o cargo de secretario será exercido por bacharel ou doutor em sciencias juridicas e sociaes. »

O regulamento da Junta Commercial do Recife, expedido por acto de 12 de Agosto de 1895, art. 4º, o da de Maceió, pelo decreto n. 27, de 4 de Agosto de 1893, art. 3º, o da de Amazonas, pelo decreto n. 462, de 10 de Dezembro de 1900, art. 9º, o da de Sergipe, pelo decreto n. 495, de 28 de Dezembro de 1900, art. 4º., exigem, como o regulamento federal de 1890, que o secretario seja nomeado dentre os cidadãos graduados em direito.

O regulamento da do Estado de Minas Geraes, expedido pelo decreto n. 685, de 4 de Novembro de 1893, dispõe, no art. 58, que a nomeação do secretário seja feita mediante concurso, cujas provas constarão de exame escripto e oral, versando sobre as seguintes materias, salvas as isenções de que trata o art. 60: direito civil, administrativo e commercial, economia politica e estatistica, theoria do processo, contabilidade e escripturação mercantil.

A ligeira exposição, que acabo de fazer sobre o assumpto, parece-me sufficiente para indicar a necessidade indeclinavel de um secretario na composição da Junta Commercial.

A citada lei n. 213, de 19 de Julho de 1900, não cogita tambem dos empregados necessarios ao expediente dos importantes

serviços que terão de correr pela Secretaria da Junta Commercial, marcando-lhes os respectivos vencimentos.

Pelo decreto federal, de 1890, havia na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, um official-maior, dous officiaes, dous amanuenses, dous praticantes, um porteiro e um ajudante do porteiro; nas Secretarias das Juntas de Belém, Recife, S. Salvador, S. Paulo e Porto Alegre, dous officiaes, dous amanuenses e um porteiro; nas Secretarias das outras juntas, um official, dous amanuenses e um porteiro.

A criação desses empregos escapa á competencia que tem o Poder Executivo de expedir decretos; regulamentos e instrucções para a boa execução dos actos legislativos, porque pelo art. 69, § 10, da Constituição Política do Estado ao Congresso compete « crear e supprimir empregos e fixar-lhes as attribuições e vencimentos. »

Accresce que, em virtude do decreto n. 596, de 1890, art. 47, § 1º, deverá haver os seguintes livros para o expediente e regular escripturação dos actos da Junta: o das eleições commerciaes, o das actas das sessões, o dos assentos, o da distribuição dos livros sujeitos á rubrica, o das fianças, termos de promessa ou obrigação e penas impostas pela Junta, o da matricula dos empregados, o do ponto, o dos emolumentos dos membros da Junta, o do inventario dos feitos da Junta e os auxiliares que forem necessarios ou determinados pelo regimento interno.

Nem no orçamento para o anno de 1901 nem no do exercicio vigente se consignou a necessaria verba para a aquisição desses livros e para as outras despesas a que daria logar a installação da Junta.

Espero que, tomando em consideração as razões expostas, providenciareis sobre o assumpto pela forma que entenderdes mais util aos interesses publicos.

Industrias. — O desenvolvimento das industrias goyanas depende de meios baratos de transporte.

A distancia que os seus productos têm de percorrer para chegarem aos mercados consumidores os colloca em situação difficil na concorrência com os dos Estados do littoral.

Entretanto, apesar das difficuldades que tem de vencer, o Estado exportou, durante o anno findo: 60.216 cabeças de gado vaccum, 292 de gado cavallar, 1.403 de gado suino, 5 de gado lanigero, 156.367 kilos de fumo, 107.385 kilos de toucinho, 50.660 litros de arroz, 5.600 litros de farinha, 3.400 litros de feijão, 920 litros de milho, 21.816 kilos de assucar, 5.055 kilos de café, 8.526 kilos de marmelada, 14.407 kilos de borracha, 25.084 kilos de crystal, 160 kilos de malacacheta, 142 kilos de carne secca,

450 kilos de algodão em rama, 824 litros de aguardente, 13.682 couros e 3.116 meios de sola.

A industria pastoril constitúe a principal fonte de receita do Estado e é a que fornece annualmente maior numerario para as operações do commercio goyano.

Onde ella se desenvolve, vê-se a abundância, a riqueza.

Nos municipios do sul do Estado, especialmente nos de Rio Verde, Jatahy e Rio Bonito, ella tem se aperfeiçoado, pela introdução e cruzamento de boas raças.

As vantagens desse aperfeiçoamento não demoram a apparecer: emquanto o boi do municipio de Pilar, o typo curraleiro, alcança apenas o preço de 40\$000, o do Rio Verde, producto do cruzamento do china ou do zebù com as antigas raças conhecidas no Estado, é vendido a 70\$000.

Convém que Goyaz procure desenvolver a sua industria pastoril como S. Paulo tem desenvolvido a plantação do café e Pernambuco a da canna.

No proprio paiz encontraremos mercados para os nossos productos.

O dia em que Goyaz puder supprir de gado o Rio de Janeiro, S. Paulo, Belém, Manáus e Bahia seremos um dos Estados mais prosperos da União.

Qualquer medida que decretardes, tendente a estimular o aperfeiçoamento das raças bovinas, de modo a poder o boi goyano rivalisar em peso com o do Rio da Prata, será um importante serviço á prosperidade do Estado.

Terras.—A lei n. 134, de 23 de Junho de 1897, que regula a venda das terras devolutas, a revalidação de sesmarias e a legitimação de posses precisa de uma revisão, intelligente e criteriosa.

Não permittiu que se inaugurasse até hoje o serviço de legitimação de posses, de intuitivas vantagens para o Estado, porque as suas disposições não caracterizam, com a necessaria precisão, as posses que podem ser legitimadas.

O art. 28, § 1º., dispõe que «estão sujeitas á legitimação as posses mansas e pacificas com cultura e morada habitual, havidas por occupação primaria, depois da publicação do decreto n. 1,318, de 30 de Janeiro de 1854, que se acharem em poder do primeiro ou segundo occupantes ou de seus herdeiros», mas o art. 29 determina que «as posses de terras com cultura effectiva e morada habitual que tenham sido estabelecidas sem protesto ou opposição, antes de 15 de Novembro de 1889, e mantidas sem interrupção depois dessa data serão cedidas aos posseiros pelos preços minimos estabelecidos no art. 12 desta lei.»

Não fixou, porém, a data divisoria entre as posses legitima-

veis e aquellas que, não o sendo, deverão ser cedidas aos posseiros pelos preços mínimos da lei.

De vossas luzes espero a revisão dessa lei, cuja necessidade se impõe.

Finanças. — Comecei a executar o orçamento para o exercício de 1901, justamente na epocha em que a acção do governo devia manifestar-se energica na vigilancia sobre a arrecadação das rendas estadoaes.

Um dos problemas financeiros que, ha dezenas de annos, preoccupam a attenção das administrações deste Estado, é o da exacta arrecadação de seus impostos.

As grandes fronteiras do Estado, a falta de vias ferreas ou de uma navegação fluvial regularmente organizada e a antiga pratica de condescendencias, a que se habituaram exactores e contribuintes, constituem sérias difficuldades para um governo que, antes de tudo, deseja a fiel e rigorosa observancia das leis e seus regulamentos.

Assumindo o governo, animado do desejo de satisfazer todos os encargos que o regimen federativo impõe ao Estado, sómente com os recursos hauridos nas suas fontes de receita, sem recorrer á emissão de apolices, a empréstimos ou a auxilios da União, voltei desde logo as minhas vistas, com especial sollicitude, para a arrecadação de suas rendas e, pelos resultados já conhecidos, creio poder affirmar que não foram improficuos os meus esforços.

A lei n. 214, de 16 de Julho de 1900, orçou a receita do Estado, no exercício de 1901, em 691:380\$000 e fixou a despesa em 781:445\$745.

Encontrei, portanto, um deficit no orçamento de 90:064\$745.

Era necessario agir de modo a supprimir o deficit.

A synopse do exercício de 1901, que abrange a receita e a despesa escripturadas na Secretaria de Finanças até 31 de Março ultimo, auctoriza-me a dizer-vos que o meu objectivo foi inteiramente alcançado.

A synopse, que não comprehende os rendimentos das estações fiscaes subordinadas á Mesa de Rendas do Norte e algumas despesas que podem sómente ser liquidadas durante o espaço adicional, accusa uma receita de 844:195\$548, que se eleva a 851:486\$467, desde que se lhe addicione a importancia de 7:290\$819, rendimentos da recebedoria do Pedrão, durante o mez de Dezembro ultimo, cujo balancete chegou á Secretaria de Finanças depois de 31 de Março.

Apparece, portanto, desde já, um saldo de 160:106\$467 da receita arrecadada sobre a receita orçada, sufficiente para annullar o deficit orçamentario, que é de 90:064\$745.

A synopse demonstra que a despesa foi de 745:172\$450, in-

ferior em 36:273\$295 á despesa orçada, que é de 781:445\$745.

Em synthese : no orçamento, um deficit de 90:063\$845 ; na synopse, entre a receita arrecadada e a despesa effectuada dentro do exercicio, um saldo de 99:023\$098, que se eleva a mais de..... 100:000\$000, adicionando-lhe o do referido balancete da recebedoria do Pedrão, relativo ao mez de Dezembro ultimo.

Das cifras da receita está excluida a importancia de 221:416\$ e da despesa a de 10:378\$000, representadas em estampilhas.

Si fossem computadas aqui as importancias em estampilhas, como o foram na synopse, o saldo subiria a 310.061\$098, que ainda se eleva a uma importancia maior, tomado em consideração o balancete da recebedoria do Pedrão, referente ao mez de Dezembro proximo findo.

Confrontando-se, pelas verbas do orçamento, a despesa fixada com a despesa effectuada, conforme a demonstração constante da synopse, verificam-se os seguintes saldos e deficits:— na verba "Presidencia do Estado", do credito de 13:700\$000 para subsidio ao presidente do Estado, vencimento do secretario do Gabinete, illuminação do Palacio, conservação da mobilia, expedição de telegrammas e porte da correspondencia, apenas se despendeu a quantia de 12:425\$808, apparecendo um saldo de 1:274\$192; do credito de 23:820\$000, correspondente ás despesas da verba "Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica", apenas se despendeu a importancia de 21:438\$739, apparecendo um saldo de 2:381\$261; do credito de 30:256\$000, para as despesas da verba "Secretaria de Finanças", despendeu-se apenas a importancia de 26:349\$389, apparecendo um saldo de 3:906\$611; do credito de 27:060\$000, correspondente á verba "Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas", despendeu-se apenas a quantia de 15:689\$458, apparecendo um saldo de 11:370\$542; do credito de 20:700\$000, correspondente á verba "Secretaria de Policia", despendeu-se apenas a importancia de 16:115\$121, apparecendo um saldo de 4:584\$879; do credito de 125:400\$000, correspondente á verba "Administração da Justiça", despendeu-se a quantia de 118:374\$348, apparecendo um saldo de 7:025\$652; do credito de 8:000\$000, para as despesas da verba "Caridade Publica", despendeu-se a quantia de 5:250\$017, apparecendo um saldo de 2:749\$983; do credito de 69:100\$000, para as despesas da verba "Instrucção Publica", despendeu-se a quantia de 52:431\$974, apparecendo um saldo de 16:668\$026; do credito de 1:660\$000, para as despesas da verba "Catechese", despendeu-se a de 216\$140, apparecendo um saldo de 1:443\$860; do credito de 67:750\$000, para as despesas da verba "Obras Publicas", despendeu-se a quantia de...

19:568\$952, apparecendo um saldo de 48:181\$048; do credito de 22:935\$745, para as despesas da verba "Aposentados", despendeu-se a importancia de 18:713\$969, apparecendo um saldo de 4:221\$776; do credito de 5:100\$000, para as despesas da verba "Monte-pio", despendeu-se a importancia de 4:592\$748, apparecendo um saldo de 507\$252.

Houve, porém, os seguintes deficits:—na verba "Senado", o de 5:448\$790, sendo de 15:102\$000 o credito votado e de 18:550\$796 a despesa realizada; o de 5:484\$829, na verba "Câmara dos Deputados", sendo de 19:922\$000 o credito votado e de 25:406\$829 a despesa realizada; o de 0:250\$799, na verba "Força Publica", sendo o credito votado de 200:000\$000 e a despesa realizada de 209:250\$799; o de 41:371\$260, na verba "Estações de arrecadação", sendo o credito votado de 117:120\$ e a despesa realizada de 158:491\$260; o de 5:737\$130, na verba "Exercicios findos", sendo de 4:000\$000 o credito votado e de 9:737\$130 a despesa realizada; o de 968\$973, na verba "Diversas despesas", sendo o credito votado de 8:600\$000 e a despesa realizada de 9:568\$973.

Para supprir esses deficits, de accordo com a auctorização orçamentaria, foram abertos os creditos supplementares que vêm especificados no relatorio do sr. secretario de Finanças

Confrontando-se a synopse de 1901 com a de 1900, verifica-se o seguinte: na de 1900, a receita é de 734:990\$335 e a despesa de 731:997\$298; na de 1901, a receita é de 1.065:011\$548 e a despesa de 755:550\$450.

Excluidas as operações de estampilhas, na do exercicio de 1901, a receita é de 844:195\$548, não incluídos nesta somma 7:290\$919 de rendimentos da recebedoria do Pedrão, durante o mez de Dezembro ultimo, e a despesa é de 745:172\$450.

A arrecadação de 1901 é a maior que se tem feito no Estado, conforme verificareis pelos balanços definitivos dos exercicios anteriores.

A receita do Estado, computados os recursos provenientes das rendas ordinarias, extraordinarias e dos depositos, foi: no exercicio de 1892, de 316:553\$202; no de 1893, de 391:145\$006; no de 1894, de 456:567\$611; no de 1895, de 395:698\$274; no de 1896, de 503:653\$059; no de 1897, de 703:934\$103; no de 1898, de 762:617\$204; no de 1899, de 686:049\$976; no de 1900, de 757:987\$551.

Eis os rendimentos das principaes estações de arrecadação no Paranyba, relativos aos exercicios de 1892 a 1901:

—Santo Antonio do Rio Verde—: em 1892, 22:994\$906; em 1893, 14:928\$528; em 1894, 31:460\$028; em 1895, 24:475\$046;

em 1896, 22:575\$704; em 1897, 54:420\$705; em 1898, ...
47:390\$148; em 1899, 39:593\$342; em 1900, 40:028\$796, em
1901, 54:736\$620.

—Morro Alto—: em 1892, 29:382\$380; em 1893, 8:700\$294;
em 1894, 23:537\$142; em 1895, 13:553\$748; em 1896, 9:115\$849;
em 1897, 47:187\$870; em 1898, 43:859\$654; em 1899,
80:058\$695; em 1900, 89:095\$952; em 1901, 82:321\$580.

—Barreiros—: em 1892, 12:071\$143; em 1893, 12:221\$784;
em 1894, 17:959\$847; em 1895, 27:327\$312; em 1896, 24:970\$318;
em 1897, 53:057\$414; em 1898, 62:468\$768; em 1899, 58:191\$978;
em 1900, 49:413\$256; em 1901, 45:832\$810.

—Santa Rita do Parahyba—: em 1892, 18:715\$283; em
1893, 18:370\$288; em 1894, 21:002\$956; em 1895, 17:732\$577; em
1896, 18:166\$355; em 1897, 17:073\$711; em 1898, 11:800\$520; em
1899, 10:892\$724; em 1900, 35:504\$819; em 1901, 45:438\$201.

—Sumidouro—: em 1892, 48:203\$474; em 1893, 33:949\$636;
em 1894, 63:113\$881; em 1895, 20:295\$741; em 1896, 67:048\$901;
em 1897, 105:098\$374; em 1898, 94:770\$267; em 1899, 71:050\$996;
em 1900, 79:852\$486; em 1901, 113:809\$953.

—Mão de Páu— em 1892, 31:013\$594; em 1893, 30:187\$607;
em 1894, 44:722\$615; em 1895, 29:177\$877; em 1896, 19:047\$819;
em 1897, 19:290\$401; em 1898, 33:411\$128; em 1899, 25:387\$974;
em 1900, 42:209\$957; em 1901, 32:590\$110.

—Manuel Nunes—: em 1897, 15:739\$611; em 1898, ...
18:493\$584; em 1899, 13:976\$683; em 1900, 11:592\$665; em 1901,
23:813\$871.

—Pedrão—: em 1895, 1:019\$048; em 1896, 5:351\$125; em
1897, 8:548\$418; em 1898, 14:142\$644; em 1899, 35:271\$936; em
1900, 16:378\$140; em 1901, 29:255\$270.

Desses dados verifica-se que apresentaram maiores rendimen-
tos em 1901 do que em 1900 as recebedorias de Santo Antonio do
Rio Verde, Sumidouro, Santa Rita do Parahyba Manuel Nunes
e Pedrão e que houve decrescimento na arrecadação das recebedo-
rias de Barreiros, Morro Alto e Mão de Páu.

As rendas arrecadadas pelas recebedorias do Parahyba im-
portaram:—em 1900, segundo balanço definitivo do exercício,
em 380:594\$502; em 1901, conforme um resumo fornecido pela
Secretaria de Finanças, em 437:448\$303.

A proposta do orçamento da receita e da despesa do Estado
para o exercício de 1903, que acompanha a presente mensagem, or-
çou a receita de accordo com o criterio legal, tomando a média das
receitas arrecadadas nos tres ultimos exercicios já encerrados, os de
1900, 1899 e 1898. Criterio aconselhado pela previdencia e pelo
bom senso, não ha motivo para desprezal-o: nenhum factor ex-

traordinario é por enquanto conhecido que possa determinar rápida elevação ou brusca depressão nas rendas do Estado.

O optimismo no orçar a receita póde dar logar á criação de despesas que sacrificarem o credito do Estado.

O meu distincto amigo e honrado antecessor, em sua mensagem do anno findo, formulou prudente aviso nos seguintes termos :— « E este anno, mais do que nos transactos, é preciso o maximo cuidado, porquanto si algumas fontes de renda vão crescendo regularmente, ha outras que desaparecem quasi, como a exportação da borracha, do fumo e da mica, devido ao abaixamento extraordinario dos preços nos mercados consumidores.

« A propria exportação do gado tem diminuido e nenhuma outra fonte de receita vem substituir a estas deficiencias. »

Apezar dessas ponderações, o orçamento da receita para o corrente exercicio afastou se do criterio acima indicado, recebendo um cunho de optimismo.

Si na sua confecção houvesse prevalecido o criterio da média dos tres ultimos exercicios, que foi observado na organização da proposta para o exercicio de 1903, a receita seria orçada não em 758:260\$000, como o foi, mas apenas em 717:533\$781.

Examinando minuciosamente a synopse do exercicio de 1901, verificareis que o excesso da receita arrecadada sobre a orçada não provém da elevação em todos os titulos da receita ou em sua maioria, mas, sim, da rigorosa arrecadação, durante o trimestre de Outubro a Dezembro proximo findo, do imposto sobre a exportação de gado, que, orçado em 165:500\$000, rendeu 278.130\$248, mais, por conseguinte, do que a previsão orçamentaria,.....
112:630\$214

Ao augmento na arrecadação desse imposto correspondeu naturalmente o accrescimento naquelles que, como o adicional de 10 %., estão sujeitos á sua oscillação

Ha varios factores que podem influir no decrescimento ou no augmento da arrecadação desse imposto ; o seu rendimento num exercicio não offerece base segura para o orçamento do exercicio seguinte.

E' o que ensina a historia financeira do Estado : em 1894, esse imposto rendeu 138:930\$700, mas no exercicio seguinte, no de 1895, produziu apenas 63:212\$146, menos da metade do que havia rendido no exercicio anterior ; no anno de 1896, rendeu 98:929\$750, elevando-se em 1897 a 186 352\$200, para decrescer novamente no exercicio de 1898, em que produziu apenas.....
152:408\$500.

Não podemos ainda prever com segurança qual será approximadamente a arrecadação desse imposto no exercicio corrente e

no de 1903. O apparecimento da peste aphtosa em alguns pontos do Estado de Minas, por onde tem de transitar as boiadas exportadas de Goyaz, é um facto que desperta apprehensões, porque pode influir no commercio do gado, restringindo as suas operações, pelos prejuizos causados aos exportadores, ou paralyzando-o, si a peste invadir, como já invadiu, não ha muitos annos, o territorio goyano.

Penso, portanto, que a providencia e o zelo pela honra do nome do nosso Estado nos impõe o dever de, no orçamento da receita para o exercicio seguinte, não desprezar o criterio da média dos rendimentos dos tres ultimos exercicios e de manter, no da despesa, a politica de rigorosa economia, abstando-nos, por emquanto, de crear despesas novas e, especialmente, as de caracter permanente.

As collecções das leis do Estado contêm a creação de diversos serviços, reconhecidos necessarios e urgentes, mas que, até hoje, não púderam ser ainda executados pela escassez de suas rendas.

Tratemos, pois, de executar aquelles serviços que se revestem de urgencia mais imperiosa.

Nada de impaciencias e aventuras.

Tenho procurado e procurarei exercer acção energica e vigilante na arrecadação das rendas.

Para esse fim peço-vos que auctorizeis o governo a nomear fiscaes que, durante os mezes de maior exportação, exerçam jurisdicção nas secções em que forem divididas as recebedorias do Estado.

Para que essa providencia não traga onus ao Thezouro mas sómente beneficios podereis fixar uma gratificação aos fiscaes, deduzidas das porcentagens dos empregados das recebedorias.

A inspecção das estações fiscaes das localidades do interior por empregados da Secretaria de Finanças é uma providencia que pode melhorar a arrecadação dos impostos. Deponde, porém, do augmento do numero dos funcionarios da Secretaria de Finanças, que são insufficientes para a execução de todos os serviços que lhe estão affectos.

O serviço de tomada de contas dos exactores acha-se em grande atrazo, conforme vereis de uma relação annexa ao relatório do sr. secretario de Finanças.

Examinando-a, verificareis que esse atrazo vem de epocha anterior a 1870; ha contas referentes aos exercicios de 1869, 1868, 1867, 1866, 1865, 1864 e 1863 que não foram ainda tomadas.

Convém que se ponha em dia esse serviço, não só em beneficio do Thezouro, que ficará habilitado a promover a cobrança dos alcances em que forem achados os responsaveis, como dos exactores.

tores, que ficarão exonerados das fianças, desde que as suas contas estejam regulares.

Peço para o assumpto a vossa esclarecida attenção. Si não quizerdes augmentar o numero de empregados da Secretaria de Finanças, podereis auctorizar o governo a chamar, para a execução desses serviços, pessoas notoriamente instruidas em legislação fiscal, ás quaes o Tribunal do Thezouro, dentro dos limites que estabelecerdes, arbitrará uma gratificação remuneradora dos trabalhos em cada processo de tomada de contas, tendo em vista a importancia e o movimento da respectiva estação fiscal, si outro alvitre mais acertado não vos suggerir o exame do assumpto.

Divida passiva.—O Estado não tem divida proveniente de emissão de apolices ou de empréstimos, que não sejam os do Cofre de Orphams.

A sua responsabilidade pelos empréstimos ao Cofre de Orphams e pelas cauções em dinheiro, que servem de fianças aos exactores, é de 167:789\$645, não contados os respectivos juros.

O movimento das entradas do Cofre de Orphams, desde a sua criação, é o seguinte :

Entradas : em 1896, 4.342\$805 ; em 1897, 18:778\$066 ; em 1898, 54:983\$510 ; em 1899, 24:323\$491 ; em 1900, 9:860\$378 ; em 1901, 18:450\$710.

Retiradas : em 1897, 43\$825 ; em 1899, 2:942\$755, em 1900, 2:823\$765 ; em 1901, 5:192\$070.

Total das entradas, 130:748\$260 ; total das sahidas,.... 11:002\$415 ; saldo, 119:745\$845.

A somma deste saldo com o da Caixa de Depositos e Cauções, na importancia de 48:043\$800, conforme a synopse do exercicio de 1901, importa em 167:789\$645, quantia que exprime a divida passiva do Estado, não comprehendidos os juros respectivos.

Divida activa.—A divida activa do Estado, conhecida até 31 de Dezembro de 1900, era de 143:335\$465 ; apurou-se durante o anno findo a de 35:150\$020 ; realisou-se, em 1901, a cobrança de 4:030\$887, é, portanto, de 174:454\$598 a divida conhecida.

O sr. secretario de Finanças, com o intuito de tornar efficaz a cobrança da divida activa, suggere a conveniencia da decretação de uma lei que confira aos exactores, sobre os quaes a Secretaria de Finanças exerça acção directa e disciplinar, a competencia de representar a Fazenda Estadual nos processos executivos para cobrança de suas dividas, pondo assim termo ás duvidas provenientes da disposição legal, que inclúe entre as attribuições dos orgams do ministerio publico « a defesa dos interesses fiscaes do Estado, de seus bens e direitos. »

Monte-pio.—O monte-pio dos empregados do Estado, obriga-

torio pela lei n. 20, de 29 de Julho de 1892 e facultativo pela de n. 187, de 13 de Agosto de 1898, nos moldes em que funciona, será em breve uma instituição onerosissima para os cofres publicos.

A sua curta existencia basta para demonstrar que elle não poderá subsistir sem se converter em parasita do Thezouro.

As demonstrações annexas ao relatorio do sr. secretario de Finanças o provam exuberantemente. Uma dessas demonstrações torna saliente que os contribuintes, já fallecidos, concorreram para o monte-pio com a quantia de 4:182\$666 e que as suas familias já receberam pensões no valor de 25:466\$212.

A receita do monte-pio, no exercicio de 1901, foi de 1:482\$844, sendo 1:266\$324, provenientes de contribuições e 216\$520 de juros pagos pelo Estado ; a despesa foi de 4:513\$083 ; o deficit de 3:031\$083.

O monte-pio ainda tem um saldo de 2:413\$117 que desaparecerá no corrente exercicio, porque a importancia annualmente paga pelos contribuintes inscriptos é de 1:137\$216 e a despesa não será naturalmente inferior a do anno passado, a 4:513\$927.

E' pois, urgente qualquer medida legislativa, tendente a melhorar as condições da Caixa do monte-pio e a resguardar os recursos do Thezouro.

Penso que poderia dar melhores resultados do que a instituição das aposentadorias e a do monte-pio, por ser menos onerosa ao Thezouro, a das caixas-economicas dos empregados do Estado, organizada, mais ou menos, nas seguintes bases.

Dos vencimentos dos funcionarios publicos, em cada mez, serão obrigatoriamente recolhidos 20 % á Caixa Economica, vencendo o juro de 5 % ao anno.

No caso de morte, invalidez ou demissão do empregado, a importancia de suas economias seria proporcionalmente dividida em pensões mensaes, correspondentes ao tempo de cinco ou dez annos.

O direito á percepção dessas pensões pertenceria ao empregado, no caso de invalidez ou demissão e, no de morte, á sua familia.

O funcionario teria interesse em prestar ao Estado os seus serviços, emquanto não se tornasse effectivamente invalido, afim de fazer jus a uma pensão maior, quando de facto a invalidez o obrigasse a deixar o serviço.

Evitar-se-ia o abuso, tão frequente na concessão de aposentadorias, de se considerarem invalidos para os serviços publicos pessoas ainda vigorosas.

A responsabilidade do Estado limitar-se-ia ao pagamento do juro annual de 5 % sobre os descontos recolhidos á Caixa Economica.

Penso que não devemos onerar as gerações futuras com encargos improductivos como o são as pensões do monte pio, suppridas pelo Thezouro, e os ordenados das aposentadorias.

O estado dos caixas do Thezouro, a 30 de Abril de 1901, era o seguinte :

1900

Caixa Geral

Receita	656:750\$040	
Despesa	564:222\$103	
Saldo		92:528\$937

Depositos e cauções

Receita	38:500\$000	
Despesa	16:800\$000	
Saldo		21:700\$000

1901

Caixa Geral

Receita	199:915\$383	
Despesa	111:724\$177	
Saldo		88:191\$206

Depositos e cauções

Receita	9:600\$000	
Despesa	8	
Saldo		9:600\$000

Estampilhas

Receita	72:775\$720	
Despesa	3:378\$000	
Saldo		69:397\$720
Saldo		<u>281:417\$863</u>

O estado dos caixas do Thezouro, até 30 de Abril ultimo, era o seguinte:

1901

Caixa Geral

Receita	722:831\$221	
Despesa	586:965\$703	
Saldo		185:865\$518

Depositos e cauções

Receita	48:043\$800	
Despesa	8	
Saldo		48:043\$800

1902

Caixa Geral

Receita	162:036\$247	
Despesa	100:681\$980	
Saldo		61:354\$267

Depositos e cauções

Receita	1:500\$000	
Despesa	100\$000	
Saldo		1:400\$000

Estampilhas

Receita	283:813\$720	
Despesa	2:183\$000	
Saldo		281:630\$720
Saldo		<u>578:294\$305</u>

Conclusão.—Srs. Membros do Congresso Legislativo.

A presente mensagem acompanham os relatorios do sr. secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, do sr. secretario de Finanças e do sr. secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, o balanço definitivo do exercicio de 1900, a synopse do de 1901, a proposta do orçamento da receita e despesa do Estado com as suas respectivas tabellas e o projecto de fixação da força para o exercicio de 1903.

E para mim agradavel assignalar, mais uma vez, o desejo que me anima de manter comvosco a mais sincera cordialidade de relações, concorrendo, de minha parte, para que na pratica encontre a mais inteira consagração o principio da harmonia que, a bem da grande communhão de interesses confiados á nossa guarda, deve reinar entre os poderes constitucionaes.

Saúde e fraternidade.

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 24 de Maio de 1902.

José Xavier de Almeida.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA)

MENSAGEM ... 1 17 DE MAIO DE 1903 1

SRS. MEMBROS DO CONGRESSO DO ESTADO

Remetto-vos a presente mensagem, cumprindo a disposição constitucional que me impõe o dever de expor annualmente ao Congresso a marcha dos negocios publicos e de lembrar as medidas convenientes aos interesses do Estado.

Pelo facto auspicioso da installação de vossos trabalhos no corrente anno, envio-vos as mais affectuosas congratulações, certo de que, inspirados nos principios salutaes que vos têm orientado e imprimido á vida constitucional do Estado um movimento de ordem, justiça e progresso, encontrareis oppórtuna oportunidade de prestar aos interesses publicos o concurso valioso e eficaz do civismo e das luzes, de que tendes dado irrequievas e brilhantes provas.

A perfeita concepção que os poderes constitucionaes revelam sob o pensamento commum de exercer, com o devido respeito e em beneficio collectivo, os arduos deveres que as leis lhes conferem, e a atmospherá de paz em que se desfez a irritação das paixões politicas, deram logar á tranquillidade em que se acha a familia goyana, livre das agitações perturbadoras do andamento regular da administração publica e do emprego da actividade individual em suas variadas manifestações.

Governo Federal.—Foram reconhecidos e proclamados Presidente e Vice-Presidente da Republica, para o actual quadriennio, os srs. drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Francisco Silviano de Almeida Brandão. Ao primeiro passou o sr. dr. Manuel

Ferraz de Campos Salles, a 15 de Novembro do anno findo, com as solemnidades do estylo, a pòsse da Presidencia da Republica. Ao assumir o governo, o sr. dr. Rodrigues Alves dirigiu um manifesto á Nação, em que ratifica o bello programma a que me referi na mensagem do anno passado.

S. Ex. confiou a pasta da Fazenda á competencia do nosso illustre conterraneo dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, cujas idéias, assás conhecidas, permittem crer que não haverá solução de continuidade na politica financeira, seguida com pertinacia e energia pelo seu antecessor, dr. Joaquim Duarte Murтинhò.

Tendo fallecido o dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, de saudosa memoria, foi designado por decreto legislativo o dia 18 de Fevereiro para a eleição de seu substituto. Pelos resultados conhecidos, é licito considerar eleito Vice-Presidente da Republica o dr. Affonso Augusto Moreira Penna, venerando mineiro, cujo passado inspira grande confiança á Nação Brasileira.

Em consequencia do arrendamento que a Republica da Bolivia fez do territorio do Acre a um syndicato estrangeiro, outorgando-lhe faculdades que se não devem conferir á pessoa juridica de direito privado, o Governo do Brazil começou a agir com energia no sentido de pôr termo ás questões de limites com aquella Republica, cuja amisade desejamos conservar e fortalecer.

A diplomacia brasileira, habilmente dirigida pelo nosso benemerito e preclaro compatriota Barão do Rio Branco conseguiu que o syndicato renunciasse a concessão feita pela Bolivia e que o sr. Villazon, Ministro das Relações Exteriores do Governo Boliviano, accordasse com o do Brazil em firmar o *modus vivendi*, assignado em La Paz a 21 de Março ultimo.

Por uma das clausulas desse accordo, o Governo da Bolivia concordou com a deliberação anteriormente tomada pelo Governo do Brazil de occupar militarmente e administrar, até a solução do litigio por via diplomatica, o territorio situado a leste do rio Purús e limitado: ao norte, pela linha geodesica do marco do Madeira á nascente do Javary; ao sul, pelo paralelo de 10° 20' desde o referido marco até o Purús.

Num dos artigos desse accordo preliminar ficou estabelecido que, si no prazo maximo de quatro mezes, contado do dia de sua assignatura, as duas altas partes contractantes não tiverem podido chegar a um accordo directo e definitivo, serão as questões pendentes submettidas a um arbitro.

Governo do Estado.—Segundo communicções officialmente recebidas, os srs. coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz e coronel Frederico Ferreira Lemos renunciaram o cargo, este de 3°

e aquelle de 1.^o vice-presidente do Estado, no actual quatriennio.

Por decreto de 27 de Setembro ultimo, concedi ao sr. coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz a exoneração, que solicitou, do cargo de Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, em cujo exercicio revelou-se um funcionario zeloso e dedicado, e, para substituil-o, nomeei na mesma data o sr. major Antonio Cupertino Xavier de Barros, que era então um dos ornamentos do Senado estadual.

Por decreto de 11 de Outubro, obteve o sr. Antonio Perillo exoneração do cargo de Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, que interinamente exercia, tendo manifestado, no curto espaço de tempo em que o occupou, inequivoca vontade de ser um auxiliar intelligente e leal da Presidencia do Estado.

Não se achando ainda nessa occasiao restabelecido o sr. engenheiro Mario de Bulhões dos incommodos de saúde que o obrigaram a entrar em gozo de licença, foi pelo mesmo decreto designado o sr. Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica para interinamente exercer as funções do Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Por decreto de 7 de Fevereiro do corrente anno, foi concedida ao engenheiro Mario de Bulhões a exoneração, que pediu, desse cargo e nomeado, para substituil-o, o sr. dr. Godofredo de Bulhões, que actualmente o exerce.

Eleições.—Tendo o sr. major Antonio Cupertino Xavier de Barros renunciado o mandato de senador estadual, designei, por decreto de 22 de Outubro, o dia 30 de Dezembro ultimo para a eleição de seu substituto.

Esta correu em paz, tendo sido eleito e diplomado o sr. tenente-coronel Francisco Perillo.

Em virtude de decreto legislativo federal, realizaram-se, no dia 18 de Fevereiro ultimo, as eleições de um senador em renovação do terço, de quatro deputados e do vice-presidente da Republica.

Em nenhuma localidade do Estado deram essas eleições ensejo á mais ligeira perturbação da ordem publica.

Foram eleitos e, sem contestação alguma, reconhecidos pelas respectivas casas do Congresso Nacional: senador, o sr. dr. Urbano Coelho de Gouvêa; deputados, os srs. dr. Hermenegildo Lopes de Moraes Filho, coronel Joaquim Luiz Teixeira Brandão, coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz e coronel Frederico Ferreira Lemos.

Limites.—Entre o Governo deste Estado e o de Minas Geraes foram trocados os seguintes officios e telegrammas sobre assumpto de grande interesse publico:

« Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes. — Bello-Horizonte, 6 de Agosto de 1902. — N. 17. — Exm. Sr. Presidente do Estado de Goyaz. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, acompanhada de uma justificação procedida no Juizo Substituto da comarca do Paracatú e de um memorial impresso, o incluso requerimento que acaba de me ser pessoalmente apresentado e no qual o sr. commendador Bernardino de Faria Pereira, fazendeiro naquella comarca, reclama uma providencia por parte do Governo deste Estado contra os actos de exigencia fiscal de agentes do Estado de Goyaz, que lhe têm causado graves prejuizos e vexames, importando, além disso, invasão de jurisdicção em territorio mineiro e infracção da Constituição Federal.

O referido cidadão, como prova com os documentos mencionados, adquiriu ha mais de trinta annos, na margem oriental do rio S. Marcos, districto da cidade de Paracatú, por escriptura alli competentemente lavrada e transcripta, a fazenda denominada — Larga do Rocha; mas, como exporta os respectivos productos pela estrada geral que liga a mesma cidade com o resto do Estado e essa estrada atravessa o rio Parahyba, num trecho ou zona de terreno contestado entre Goyaz e Minas, os agentes fiscaes desse Estado, no lugar denominado — Vereda dos Soldados, — se oppõem á livre passagem do gado que retira daquella fazenda para outra parte do proprio territorio mineiro, como ultimamente fizeram, causando-lhe isso enormes prejuizos.

Em sua desenvolvida exposiçào, cabalmente documentada. para a qual peço a vossa attenção, o reclamante traz ainda ao meu conhecimento o facto muito grave de se achar perto do ribeirão Jacaré, em territorio mineiro, desde o anno passado, um official de policia de Goyaz, com trinta praças, para exigir dos criadores e compradores de gado de Minas os impostos de transito e exportação.

Rogo-vos, portanto, que expeçaes, com a possivel urgencia, as mais terminantes ordens para a retirada de quaesquer forças do territorio mineiro para a cessação dos abusos commettidos pelos referidos agentes e auctoridades desse Estado, confiando, como sempre, em vosso espirito recto e esclarecido. — Saúde e fraternidade. — *Joaquim Candido da Costa Senna.* »

« BELLO-HORIZONTE, 24 de Outubro.

Sr. Presidente de Goyaz. — Confirmando officio representação deste Governo seis Agosto contra exigencia fiscal agentes desse Estado que importa invasão jurisdicção territorio mineiro, causando prejuizos e vexames habitantes deste Estado, que reclama garantias

seus direitos, venho solicitar v. ex. fimesa solução com urgencia caso reclama. — Saudações. — *Francisco Salles.* »

« GOYAZ, 27 de Outubro.

Exm. Sr. Presidente Estado Minas, Bello-Horizonte.

Mandei ouvir funcionarios fiscaes intermedio Secretaria de Finanças. Aguardo suas informações responder officio seis Agosto antecessor de v. ex. — Cordeaes saudações. — *Xavier de Almeida,* Presidente Estado Goyaz. »

« BELLO-HORIZONTE, 27 de Outubro.

Sr. Dr. Presidente Goyaz.

Agradecendo fimesa resposta telegramma, peço permissão ponderar que ha urgencia nas providencias tendentes evitar continuação violencia e vexames habitantes deste Estado. Especialmente solicito v. ex. necessarias recommendações agentes fiscaes Vereda Soldados para que não embarcem passagem boiada procedente fazenda Rocha territorio mineiro pertencente coronel Bernardino Faria, desde que seja exhibida prova dessa procedencia afim de evitar prejuizos causados demora referida boiada em viagem. Aguardo confiante espirito v. ex. providencias referidas. — Saudações. — *Francisco Salles.* »

« GOYAZ, 7 de Novembro.

Exm. Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, Bello-Horizonte.

Não me consta que funcionarios fiscaes deste Estado tenham transgredido disposições prohibitivas cobrança imposto transito sobre productos outros Estados.

Qualquer reclamação contra inobservancia que por ventura tenha havido dessas disposições será promptamente attendida, vindo acompanhada respectiva prova.

Informa, porém, Secretario Finanças que commendador Bernardino Faria Pereira, por intermedio seus encarregados, procura ha muitos annos zombar dos funcionarios fiscaes deste Estado, recusando-se a pagar imposto exportação sobre gado de producção goyana, sob o irrisorio pretexto de que possúe um privilegio concedido por Goyaz, que o isenta do pagamento desse imposto.

Os empregados Recebedoria Santo Antonio do Rio Verde e suas agencias filiaes têm lavrado e remettido á Secretaria de Finanças os respectivos autos de contrabando, afim de ser a cobrança promovida pelos meios judiciaes.

Em petição oito Maio anno passado dirigida ao Governo de Minas, commendador Bernardino, para evitar pagamento impostos devidos, não allega privilegio isenção invocado pelos seus encarre-

gados, mas insinuá á honrada e criteriosa administração mineira uma politica de expansão territorial, contraria aos principios de direito e á velha, sincera e fraternal amizade que laços de sangue e communhão de sentimentos, interesses, idéias e costumes têm formado entre Goyaz e Minas.

Ao espirito recto e clarividente do preclaro mineiro dr. Silviano Brandão, de saudosa memoria, a quem foi presente a referida petição, repugnou orientar seus actos administrativos no sentido dessa insinuação.

Não é argumento serio negar que o rio Jacaré é linha divisoria entre os Estados de Minas e Goyaz.

A phantasia de Gerber — de estender a fronteira de Minas até ao rio S. Marcos despertou protestos mesmo dos geographos.

Candido Mendes, em seu Atlas do Imperio do Brazil, de 1868, em que se revela sempre muito hostile a Goyaz, na apreciação dos seus limites territoriaes, não poude conter a seguinte exclamação deante phantasia Gerber: « Tomar o rio S. Marcos como fronteira occidental de Minas é uma verdadeira usurpação de territorio, em tempo nenhum reconhecido como mineiro, o que mais adeante mostraremos no artigo da Provincia de Goyaz; notando-se que nem por parte de Minas-Geraes, ha *uti possidetis* no territorio ao oriente do rio S. Marcos até ao riachão Jacaré e ás serras de Andrequicé, Tiririca etc. »

E, á pagina vinte e ve, acrescenta Candido Mendes: « Accettamos esta linha até a confluencia do ribeirão Jacaré e por este acima até internar-se na serra de Andrequicé, onde nasce.

E consignamos em nosso mappa o limite desse ribeirão apoiados na opinião de Cunha Mattos no seu *Itinerario* e na do presidente Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, e tambem no *uti possidetis* de Goyaz desde tempos remotos sem reclamação de Minas e até pela circumstancia de se achar ahi no recanto formado pelo ribeirão e o rio Verde o districto de Calaças, resto do territorio de Pernambuco, que não foi annexado a Minas-Geraes e que ha poucos annos foi reunido á Diocese de Goyaz pelo decreto Consistorial — *Provido sané consilio*, de 1º de Março de 1860. »

E' incontestavel e ininterrupta a jurisdicção em materia fiscal, judiciaria, policial e politica que este Estado tem, desde os tempos coloniaes, exercido na região comprehendida entre o rio S. Marcos e o ribeirão Jacaré.

Em 1895, o juiz de direito da comarca de Paracatú, recusando-se mandar cumprir a precatoria do juiz de direito da comarca do Rio Parahyba deste Estado, para citação dos interessados, alli moradores, na medição, demarcação e divisão da fazenda « Ba-

talha dos Nunes », situada em terreno á margem esquerda e oriental do rio S. Marcos, levantou conflicto de jurisdicção, perante o Supremo Tribunal Federal.

Este, em accordam de quatro Dezembro de 1895, julgando o conflicto, decidiu que a justiça do Estado de Goyaz era a competente para exercer jurisdicção no referido territorio.

Ora, pelos documentos que o commendador Bernardino exhibe, vê-se que a fazenda « Larga do Rocha » pertence ao territorio goyano, porque está situada nas margens do rio S. Marcos e, nessas condições, os direitos de Goyaz, as suas leis e o citado accordam do Supremo Tribunal Federal não me permitem dar aos funcionarios fiscaes a ordem que v. ex. solicita — de considerar como producção mineira o gado exportado da fazenda « Larga do Rocha ».

Desejando sinceramente manter as melhores relações de amizade e boa visinhança com o governo do Estado de Minas, de cujo povo sou fervoroso admirador e a cujo Presidente me prendem laços de profunda e verdadeira estima pessoal, folgo em declarar a v. ex. que será para mim motivo de jubilo especial sempre que se me offerecer oportunidade de satisfazer os desejos de v. ex. e de poder contribuir, na esphera de minhas attribuições, para a grandeza e prosperidade de Minas e para a gloria da administração de v. ex. que, estou certo, ha de ser brilhantissima. — Cordeaes saudações. — *Xavier de Almeida*, presidente Estado Goyaz. »

• GOYAZ, 13 de Novembro.

Exm. Sr. Presidente do Estado de Minas-Geraes, Bello-Horizonte.

O Secretario de Finanças . recebeu o seguinte telegramma do administrador Recebedoria Santo Antonio Rio Verde, Henrique da Veiga Jardim :

« Requisito-vos urgencia praças destacamentos Entre-Rios, Catalão garantir Recebedoria agencia Pilões. Boiadeiros recusam pagar impostos aconselhados alferes Maurilio. Destacamento daqui insufficiente. Bernardino pretende mandar jagunços e praças mineiras, occasião passagem sua boiada, queimar livros talões agencia Pilões, onde escrivão cumprimento seu dever foi desacatado boiadeiro Pedro Pereira. Aguardo resposta telegramma. »

Persuadido similhante attentado encontrará reprovação da parte de v. ex., entendi conveniente transmittir telegramma acima afim de que v. ex. tome as providencias que em seu alto criterio considerar oportunas. — Cordeaes saudações. — *Xavier de Almeida*, presidente Estado Goyaz. •

« BELLO-HORIZONTE, 21 de Novembro.

Exm. Sr. Presidente Estado de Goyaz.

Tendo conhecimento vosso telegramma factos communicados administrador Recebedoria Santo Antonio Rio Verde, providenci para que auctoridades deste Estado não permitissem ou mesmo não acoçoassem attentado ou desrespeito funcionarios Estado Goyaz. Não é provavel que delegado policia deste Estado tenha permittido soldados auxiliarem violencia projecta-la boiadeiros. Em todo caso fiz recolher official Paracatú para evitar mais leve suspeita participação desrespeito auctoridades desse Estado, que condemno absolutamente, disposto entretanto defender direitos Estado Minas integridade seu territorio confiados minha guarda no terreno calmo sereno da legalidade. Brevemente darei resposta telegramma que vos dignastes dirigir-me em resposta officio e telegrammas anteriores deste Governo. — Saudações affectuosas. — *Francisco Salles.* »

« GOYAZ, 21 de Novembro.

Exm. Sr. Dr. Francisco Salles, Presidente Estado Minas, Bello-Horizonte.

Agradeço penhorado as providencias que, em telegramma hoje, communicou-me v. ex. ter expedido para que auctoridades Minas não permittam ou mesmo não acoçoem attentado ou desrespeito funcionarios deste Estado, fazendo recolher official Paracatú para evitar mais leve suspeita participação desrespeito auctoridades goyanas.

V. ex., assim procedendo, confirma o alto criterio que mineiros e goyanos formam criteriosa orientação e nobreza character v. ex.. — Affectuosas saudações. — *Xavier de Almeida*, presidente Estado Goyaz. »

« Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes. Bello Horizonte, 1º de Dezembro de 1902.

Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado de Goyaz.

Tendo por objecto as reclamações que vos dirigi em meu officio n. 17, de 6 de Agosto do corrente anno, sobre limites entre este e o Estado que governaes, recebi o vosso telegramma de 7 deste mez.

As reclamações constantes do mesmo officio, provocadas pela representação que ao meu governo dirigiu o commendador Bernardino de Faria Pereira, resumiam-se em pedir ao vosso governo fizesse cessar por parte das auctoridades fiscaes, que vos são subordinadas, a exigencia abusiva de impostos de transito e de exporta-

ção sobre productos de procedencia deste Estado e especialmente do gado pertencente áquelle cidadão, cujo domicilio e estabelecimento de criação se acham situados em territorio mineiro, conforme allegou e provou em sua dita representação.

Dissentido, porém, desta intenção, affirmaes em vosso telegramma: 1º ser inexacto que qualquer das auctoridades fiscaes subordinadas ao vosso governo tenha cobrado imposto de transitio: 2º ter o commendador Bernardino de Faria Pereira, por seus prepostos, apresentado excusas de pagamento do imposto de exportação, não fundadas em declinatoria de jurisdicção, mas em supposto privilegio de isenção conferido pelo governo de Goyaz, segundo informa o vosso Secretario de Finanças; 3º serem improcedentes a pretensão daquelle cidadão e a reclamação de Minas sobre o territorio a que ellas se referem.

Comquanto não possúa o meu governo provas que o levem a convicção de que o cidadão reclamante affirmasse uma inverdade, quando allegou que auctoridades subalternas do governo goyano lhe exigiam o imposto de transitio, e procurasse eximir-se perante o meu e o vosso governo do pagamento de um imposto com fundamentos contradictorios, antes o reputando homem criterioso e verdadeiro; não supponho, contudo, que taes circumstancias devam influir na questão de direito, que se resume em saber a qual dos governos pertence realmente o territorio de que se trata.

Permittir-me eis, pois, que recorrendo a memorias e documentos de valor juridico incontestavel, vos exponha em resumo os fundamentos da pretensão do meu governo e as razões de improcedencia dos argumentos constantes do vosso referido telegramma.

As divisas de Minas com Goyaz pelo rio de S. Marcos, desde a sua foz no Parahyba até a barra no ribeirão dos Arrependidos, procede de tempos immemoriaes, e são attestadas por titulos authenticos e solemnes.

A capitania de Goyaz foi desmembrada da de S. Paulo por alvará de 8 de Novembro de 1744, sendo governador interino della Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadella. Seu successor D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos, nomeado por carta regia de 4 de Março de 1749, tomou pòsse a 8 de Novembro de 1749.

A provisão de 2 de Agosto de 1748 sobre consulta do conselho ultramarino de 7 de Março do mesmo anno, traçou os limites do Governo de Goyaz do modo seguinte: « da parte do sul, pelo rio Grande; da parte de leste, por onde partiam os governos de S. Paulo e Minas, e da parte do norte, por onde partia o mesmo Governo de S. Paulo com os de Pernambuco e Maranhão. E porque não fossem

precisos esses limites, na mesma data ordenou D. João a D. Marcos de Noronha que informasse com seu parecer por onde poderia determinar se mais commoda e naturalmente a divisão da capitania, o que elle satisfez por officio de 12 de Janeiro de 1750, no qual claramente se pronunciava pela pösse de Minas no territorio de que ora se trata.

Por alvará de 20 de Outubro de 1798 foi o julgado de Paracatú elevado á categoria de villa, e elevado á comarca por alvará de 17 de Maio de 1815. comarca a que se annexaram os julgados do Araxá e Desemboque, pelo alvará de 4 de Abril de 1816.

Em consequencia de uma discussão travada entre os governos de Goyaz e Matto Grosso, relativamente á pösse da faixa de terreno ora litigioso, lavrou-se um auto, que teve por base o parecer e mapas organizados pelo capitão-mór João de Godoy Pinto da Silveira, que foi ouvido pelo governador João Manuel de Mello em 7 de Setembro de 1761. que com elle se conformou, segundo declara em carta de 15 de Setembro do mesmo anno, dirigida ao conde de Azambuja, governador de Matto Grosso.

Resa assim o parecer : « que buscando desta capital (Goyaz) os confins a rumo de léste, a divisão da capitania de Minas Geraes, que se demarca *no ribeirão dos Arrepellidos e rio de S. Marcos*, são apenas 66 leguas pelas voltas do caminho ». (Rev. do Inst. Hist., 3º trimestre de 1864, pag. 119).

Para o lugar de juiz de fóra de Paracatú foi nomeado o dr. José Gregorio de Moraes Navarro, que, por carta regia de 25 de Abril de 1799, foi auctorizado a demarcar os limites do julgado, o que effectivamente praticou em 15 de Outubro de 1800. Deste auto, na parte interessante ao assumpto occorrente, consta textualmente o seguinte : «... Das cabeceiras do rio Preto seguindo pelo rio dos Arrepellidos acima até as suas cabeceiras, destas cortando em rumo direito ao *rio S. Marcos*, indo por elle até fazer barra no *rio da Paranahyba* etc ».

Desta transcripção se evidencia que toda a margem esquerda oriental do rio S. Marcos faz parte integrante do territorio mineiro, e sendo nella situado o estabelecimento do commendador Bernardino de Faria Pereira, nenhum imposto deve elle ao Estado de Goyaz, e sim ao de Minas.

E' incontestavel a auctoridade desse auto, que não foi lavrado por auctoridade propria do juiz de fóra, senão por ordem emanada do governo regio, donde lhe adveiu toda a força juridica.

Embora não citado em vosso telegramma, este auto não pòde ser preterido quando se discutem divisas entre Minas e Goyaz; por

quanto, na hypothese menos favorecida para Minas, elle vale como um documento legal de pósito.

Tem, porém, este auto sido impugnado, allegando-se que o juiz Navarro excedeu as suas attribuições. o que não procede :

1º, porque no parecer que serviu de base à expedição do alvará de 1800 foi dito que a comarca devia ficar *na fórma lembrada pelo ouvidor*, isto é, com os limites do julgado;

2º, porque não se póde contestar ao juiz Navarro a faculdade concedida pela carta regia de 1799 para erigir a villa de Paracatú, devendo comprehender os logares que mais proximos della estivessem, sem attenção ás *divisas de capitánias*, todas sob o dominio superior de quem expediu a ordem.

3º, porque a argumentação contraria encerra-se num circulo vicioso, por suppôr que a zona comprehendida entre o rio S. Marcos e a serra dos Pilões pertence a Goyaz, o que sempre se contestou.

Não é, portanto, uma phantasia de Gerber o limite goyano-mineiro pelo rio de S. Marcos; aquelle illustre cartographo *teve* ao menos, *um acto que o auctorizou* : não assim os que contestam o direito de Minas.

Candido Mendes, citado em vosso telegramma, e por isso auctoridade insuspeita, é o primeiro a declarar que a divisa pelo cubatão da serra geral, ou antes pelo respectivo chapadão *não teve lei que a auctorisasse*. A auctoridade, aliás de Candido Mendes, perde toda a força contra as pretensões de Minas, quando examinadas as fontes a que ella recorreu. O conego Silva e Souza, por elle invocado, não fala em ribeirão do Jacaré, refere-se antes ás divisas a léste, que ficam depois da foz do rio Parahyba. Cunha Mattos, em que tambem se funda, além de não ter competencia para traçar divisas, o que fez *ex proprio Marte*, invoca por sua vez a opinião do Barão de Eschwege. Este, porém, em sua memoria, diz o seguinte : « No poente, sobre uma grande cordilheira, correm os limites de Goyaz com Minas Geraes, desde a cabeceira do Rio Carinhonha até os Arrepellidos na visinhança do Paracatú, e se dirigem d'ahi *para a cabeceira do rio S. Marcos e d'ahi para adeante até a sua foz com o Parahyba*, e depois até que este se una com o Rio Grande *faz a divisa com as duas provincias.* »

A invocação, pois, de Eschwege é contraproducente por parte de Goyaz e decisivamente favcravel a Minas, cujo direito, ao demais, tem por si a opinião de J. Villers, de L'Isle Adam, Malfelz, Gerber, Niemeyer, Spix e Von Martius, etc.

A esses auctores vem juntar se a auctoridade de S. Hilaire (*Viagem ás nascentes do rio S. Francisco e Provincia de Goyaz*).

1.º vol., pags. 214, 215 e 305), o qual, fundando-se no proprio *visum ac repertum* e no testemunho de geographos como Eschwege, Jorge Gardner e outros, assignala o rio S. Marcos e o Parahyba como a linha de separação entre Minas e Goyaz. Eis textualmente as suas palavras : « Si l'on veut indiquer d'une manière plus précise les limites de la comarca de Paracatú, on dira qu' au sud le Rio Grande coule entre elle et la province de S. Paulo, qu' au nord elle est bornée par la Carinhanha, que, lors de mon voyage, la separait de la province de Pernambuco, qu' á l'ouest le grand diviseur des eaux du S. Francisco et du Tocantins. *le rio San Marcos et le Parahyba la separent de Minas, etc* ».

Baseado ainda em Candido Mendes, argumentaes em vosso telegramma com a circumstancia de se achar no recanto formado pelo ribeirão e o rio Verde o districto de Calaças, resto do territorio de Pernambuco, reunido á Diocese de Goyaz pelo decreto consistorial provido *sane consilio* de 1.º de Março de 1860. Não é verdade, porém, que o districto de Calaças esteja situado no recanto entre o ribeirão do Jacaré e o rio Verde: bem ao contrario, Calaças fica de outro lado, não só do rio Verde como de S. Marcos, entre a margem direita delle e o braço esquerdo do rio Verissimo, como se patenteia na carta da provincia de Goyaz, levantada pelo engenheiro dr. Moraes Jardim, e mais ainda se verifica na lei provincial n. 505, de 22 de Julho de 1873, que estabelece os limites entre os termos de Catalão e Vae-vem. Eis o texto da lei : « Art. 1.º. As divisas entre Catalão e Vae-vem ficam estabelecidas pelo modo seguinte : Rio Verissimo desde a sua foz no rio Parahyba até a sua cabeceira no districto de Calaças ; desta cabeceira pela estrada de Catalão para Santa Luzia até o logar denominado Umbiruçú e desse logar, ganhando a estrada que vem de Santa Luzia para o porto de S. Marcos, denominado " Santo Antonio da Soledade ". Estas divisas são civis e ecclesiasticas ».

O districto de Calaças está, portanto, situado entre o braço esquerdo do rio Verissimo e o ribeirão Umbiruçú, que desemboca à margem direita de S. Marcos e não entre o rio Verde e o Jacaré, como affirmaes em vosso telegramma, aliás, baseado em Candido Mendes.

Nem sempre procede em questões de limites civis a divisão ecclesiastica; tambem a comarca de Paracatú pertencia á Diocese de Pernambuco, até que em 1853 foi creada a de Diamantina, a que se reuniu depois, notando se que a prelazia de Goyaz ainda abrangeu os antigos julgados de Araxá e Desemboque.

A versão de Candido Mendes ainda é inexacta quando se fun-

da na opinião do presidente Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, que não offerece base segura a qualquer outra ; porquanto, em seu relatório apresentado á Assembléa Provincial em 1.º de Junho de 1837, depois de haver traçado os limites da provincia, mostra as duvidas e reclamações com as provincias de Matto-Grosso e Maranhão, lamentando a perda dos julgados de Araxá e Desemboque, e conclúe ponderando aos deputados que, á vista da *incerteza* dos limites da provincia, muito interessava que fossem fixados por lei da Assembléa Geral.

Ao amparo de uma longa tradição, consciente de que de Minas partiu o influxo civilizador nas paragens orientaes do ribeirão S. Marcos, abroquelado com o auto de 1800 e com a auctoridade dos melhores geographos, naturalistas e viajantes, esteve o Estado de Minas na pósse mansa e pacifica desse territorio até o anno de 1838, em que, por motivos eleitoraes, deixaram os seus habitantes de ser convocados pelo juiz de paz da parochia de Paracatú, por lhe serem infensos os seus votos, começando dahi em diante as invasões das auctoridades goyanas, não sem protestos constantes do governo e das auctoridades mineiras. Para pôr còbro a esta situação anormal e aviventar em lei do regimen imperial as divisas tradicionaes das duas provincias, antes capitánias, foram apresentados varios projectos de lei na Assembléa Geral Legislativa (1854, 1861 e 1867), em cujas razões justificativas foram produzidos documentos de alto valor.

Em um desses projectos, no que teve o n. 150, de 17 de Agosto de 1861, se dispõe o seguinte : « Art. unico. O territorio comprehendido do lado esquerdo do rio de S. Marcos, desde a sua foz no Parahyba até a barra do ribeirão dos Arrendidos, pertence á provincia de Minas Geraes ».

Apezar de tão solemnes manifestações do pensamento geral sobre a situação divisoria das duas provincias, continuaram as invasões por parte das auctoridades de Goyaz, contra as quaes em 1868, 1870 e 1872 se fizeram ouvir insistentes protestos do povo e do governo mineiro.

Algumas dessas invasões conseguiram apossar-se de uma outra parte do territorio litigioso, plantando ahi por abuso uma jurisdicção de facto, como aconteceu na fazenda da « Batalha dos Nunes », por cujo motivo se levantou conflicto de jurisdicção em 19 de Julho de 1894, resolvendo o Supremo Tribunal Federal a favor da jurisdicção goyana, não para comprehender a faixa de terra entre o rio S. Marcos e a serra dos Pilões, mas para declarar *em especie* que a fazenda *Batalha dos Nunes* estava de facto sob a jurisdicção judiciaria de Goyaz.

E' visto, pois, que o accordam de 4 de Dezembro de 1895, que citaes em vosso telegramma, quando mesmo resolvesse definitivamente que a fazenda *Batalha dos Nunes* pertence a Goyaz, o que só por via de acção ordinaria podia verificar-se e não em julgamento summario de conflicto de jurisdicção, mesmo assim elle é impertinente á fazenda *Larga do Rocha*, sobre cuja especie nada foi resolvido pelo Supremo Tribunal Federal.

O meu governo, como o do meu eminente antecessor, não cogita absolutamente, nem de *motu proprio*, nem por suggestões de quem quer que seja, de expandir o territorio mineiro além das raias que o seu destino historico lhe traçou e que os documentos legaes comprovam.

E como prova de tão recta intenção, e ao mesmo tempo da cordialidade de sentimentos do Estado de Minas para com o de Goyaz, não hesito em propor ao vosso governo uma solução pacifica por meio do arbitramento, como nol-o permite a Constituição.

Caso annuaes, como espero, a esta proposta, offereço, desde já, para base das negociações do accordo previo e do julgamento, o *statu quo* observado pelos habitantes e governos de Goyaz e de Minas, já em 1838 e até anteriormente aos actos do vosso governo, que determinaram as ultimas reclamações dos habitantes do territorio em questão, em consequencia do auto de demarcação lavrado em 15 de Outubro de 1800 pelo dr. José Gregorio de Moraes Navarro, juiz de fóra de Paracatú, auctorizado pela carta regia de 25 de Abril de 1709.

Aguardando vossa resposta, tenho satisfação de oferecer-vos os protestos de minha viva estima e subida consideração.

Saúde e fraternidade. — *Francisco Antonio de Salles.* »

« Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 10 de Maio de 1903.

Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles, M. D. Presidente do Estado de Minas-Geraes.

Accuso o recebimento do officio de v. ex., datado de 1º de Dezembro ultimo, em resposta ao meu telegramma de 7 de Novembro do anno findo.

Confirmo o meu pensamento, já manifestado a v. ex., de não permittir que funcionarios fiscaes deste Estado deixem de observar escrupulosamente o salutar principio consagrado no art. 11 da Constituição da Republica, que prohibe tanto á União como aos Estados « crear impostos de transito pelo territorio de um Estado ou na passagem de um para outro sobre productos de outros

Estados, ou estrangeiros, e bem assim sobre vehiculos de terra e agua que os transportarem.»

No expediente da Secretaria da Finanças, publicado em o n. 750, do organ official deste Estado, do qual remetto a v. ex. um exemplar, vem a prova da lealdade com que o meu governo respeita a disposição do art. 11 da Constituição Federal.

Passo a responder a parte do citado officio, em que v. ex. tenta considerai como litigioso o territorio comprehendido entre a margem esquerda do rio S. Marcos e as serras de Andrequicé, Pílões, Tirinica etc.

Com o intuito de tornar discutivel o indiscutivel direito de Goyaz sobre o referido territorio, v. ex. invoca a favor do Estado de Minas Geraes um auto de vereação, em que se tratou de demarcar o termo da villa de Paracatú, datado de 15 de Outubro de 1800.

Este auto encerra uma proposta, que não logrou ser approvada pelo poder competente, para o fim de se annexar o julgado e districto de S. Romão ao termo de Paracatú, ficando este com os limites descriptos pela forma seguinte: «principiando no Porto Real do rio S. Francisco, seguindo por elle abaixo até a barra do rio das Velhas, desta ao Julgado de S. Romão, deste até a barra do Carinhanha, desta seguindo o dito rio Carinhanha acima até as suas cabeceiras nas chapadas de Santa Maria, destas ás cabeceiras do rio Preto, destas seguindo pelo rio dos Arrependidos acima até as suas cabeceiras, destas cortando em rumo direito ao rio S. Marcos, indo por elle até fazer barra no rio Parahyba, e *seguindo por este rio acima até as suas cabeceiras, destas atravessando em rumo direito para o registro dos Ferreiros, e descendo pelo rio do Funchal abaixo até a sua barra no Indayá, e por este abaixo até a sua embocadura no rio S. Francisco e por este abaixo até ao mesmo Porto Real, onde se principiou a demarcação.*»

A Provisão de 25 de Abril de 1799, em virtude da qual foi o ouvidor dr. José Gregorio de Moraes Navarro encarregado de demarcar os limites do termo de Paracatú, ordenou-lhe que a demarcação «será de forma que em beneficio publico comprehenda os lugares que ficarem *mais proximos* à mesma villa do que ás outras confinantes que para esse fim serão ouvidas. E, effectuada que seja a diligencia e criação da villa, ordenava a citada Provisão, *dareis de tudo conta ao dito Governador e Capitão General que m'a fará presente pelo Expediente do meu Conselho Ultramarino para que Eu haja de confirmar, havendo por bem.*»

Ora, a referida demarcação não foi confirmada pelo Governo da Metropole, não só porque em seu processo se desprezaram as prescripções que deviam ser observadas como porque motivou vehementes e solemnes protestos da parte do Governo da Capitania de Goyaz, que não poudo resignar-se com a invasão que ella vinha fazer em parte do seu territorio.

Não desejando tornar demasiado longo o presente officio, deixo de analysar aqui as irregularidades que viciaram substancialmente a dita demarcação, mas peço a v. ex. a gentileza de ler nos Annaes do Parlamento Brasileiro, correspondentes á sessão do anno de 1877, o discurso do deputado Cardoso de Meneses, pronunciado no dia 19 de Junho do mesmo anno, no qual, discutindo e refutando o projecto n. 81, de 1861, as demonstrou perfeitamente

Para salientar que a demarcação não fôra regular, basta o depoimento do proprio Ouvidor, inserto no dito auto de vereação. Não querendo ficar o Ouvidor com a responsabilidade de uma demarcação que não poderia ser acceita e confirmada pelo Governo do Reino, porque contrariava os termos da Provisão que a mandou fazer, inseriu no dito auto a sua opinião, formulando-a do seguinte modo, para que pudesse ser convenientemente apreciada pelo poder, a cuja approvação tinha de ser submettida.

Declara o dito auto, logo em seguida á descripção dos limites acima indicados: — « Representou-lhes então o dito Ministro que, annexando o Julgado e districto de S. Romão ao termo desta villa, e não podendo em um mesmo termo haver dous julgadores que conheçam na mesma instancia, era necessario abolir se o dito Julgado, e que o juiz de fóra desta villa, em distancia de 50 leguas, não podia bem administrar justiça nem dar promptas providencias nos casos occorrentes que elle venha crear, e não abolir, e que não queria encarregar-se de obrigações, que não pudesse cumprir perfeitamente, para não ficar responsavel por ellas a Deus, ao Principe e ao Estado. »

Para demonstar que o Governo da Capitania de Goyaz protestou contra a demarcação invasora do seu territorio, é bastante transcrever aqui o depoimento do habil e fogoso advogado do commandador Bernardino de Faria Pereira, dr. Virgilio Martins de Mello Franco, um dos brilhantes ornamentos do Senado Mineiro e auctor do folheto « Limites entre Minas e Goyaz », cujos argumentos vem compendiados no officio de v. ex., a que eu tenho a honra de responder.

Diz o folheto do dr. Mello Franco, á pag. 27, referindo-se aos limites constantes do citado auto de vereação de 15 de Outu-

bro de 1800: « Neste grande perimetro estavam comprehendidas as povoações de S. Romão, Salgado, Ribeira do Urucuia, do Acary, do Perú assú, Rio Pardo, Rio Preto, Carinhanha, Chapada de Santa Maria e quasi todas as fazendas da picada de Goyaz desde Paracatú até Bamluhy. *Incontestavelmente uma grande parte do territorio que até então pertencia a Goyaz não se respeitára na divisão.* Informado D. João Manuel deste facto, dotado como era de genio ardente e violento, representou contra o acto do Ouvidor ao Capitão-General Bernardo José de Lorena e, não satisfeito com assim ter procedido, *mandou postar um forte destacamento em Andréquicé, para assim manter melhor os limites de sua jurisdicção.* »

Este depoimento próva que, antes de 1838, porque a referida demarcação tivera logar em 1800, o Governo da Capitania de Goyaz exercia jurisdicção até a serra de Andréquicé, em territorio, portanto, situado á margem esquerda do rio S. Marcos.

Apesar, porém, das irregularidades que viciaram a referida demarcação e dos solemnes protestos que ella provocou da parte do Governo de Goyaz, foi o auto de 1800 confirmado, e os limites por elle traçados constituem linha divisoria entre os Estados de Goyaz e Minas?

Não, será a resposta do Governo de Minas-Geraes, si quizer apoiar a em qualquer decreto, alvará ou acto legislativo que o tenha confirmado.

Não, é a resposta do Governo de Goyaz que, desde os tempos do regimen colonial até a presente data, tem exercido sempre e ininterruptamente, no territorio comprehendido entre o rio S. Marcos e as serras de Andréquicé, Pilões, Tiririca etc., plena jurisdicção em materia, não só policial e judiciaria como eleitoral e fiscal.

Não, é a resposta do Supremo Tribunal Federal, decidindo em Accordam de 4 de Dezembro de 1895, a favor da Justiça do Estado de Goyaz, o conflicto de jurisdicção, levantado pelo juiz de direito da comarca de Paracatú, a proposito do processo de divisão da fazenda « Batalha dos Nunes », situada á margem esquerda do rio S. Marcos.

Não, responde o sr. Barão do Rio Branco, benemerito brasileiro e actual Ministro das Relações Exteriores, traçando no seu Mappa dos Estados Unidos do Brazil, como linha divisoria entre os Estados de Minas e Goyaz, as referidas serras e não o rio S. Marcos.

Não, responde a « Chercographia do Brazil » do Dr Joaquim Manuel de Macedo, dizendo, pag. 374, que a Provincia de Goyaz limi-

ta-se. « A Leste com as de Minas Geraes, Bahia, Piauhy e Maranhão, pelo mesmo thalweg do Paranyhyba, *ribeirão Jacaré, pelas serras de Andrequicé, Tiririca, Araras, Paranã, Taguatinga, Duro e Mangabeiras* ».

Não, responde o «Curso de Geographia» do Dr. Joaquim Maria de Lacerda, edição melhorada por Fernandes Pinheiro, dizendo, pag. 366, que do Estado de Minas — « Goyaz está separado pelo rio Paranyhyba e *pelas serras de Andrequicé, Tiririca, Araras e Paranã* ».

Não, responde a «Chorographia do Brazil» do professor Moreira Pinto (para uso dos Gymnasios e Escolas Normaes) affirmando, á pag. 195: «O Estado de Goyaz confina... a L com os de Minas Geraes, Bahia, Piauhy e Maranhão, *pelo rio Paranyhyba, ribeirão Jacaré, serras de Andrequicé, Tiririca, Araras, Paranã, Taguatinga, Duro, Mangabeiras e rio Tocantins* ».

Não, responde o Atlas do Imperio do Brazil de Candido Mendes, pag. 27, dizendo: «Tomar o rio S. Marcos como fronteira occidental de Minas é uma verdadeira usurpação de territorio em tempo nenhum reconhecido como mineiro ».

Não, respondem os trabalhos geographicos do general Cunha Mattos e os mappas antigos consultados pelo senador Candido Mendes, os quaes indicam como linha divisoria entre os Estados de Goyaz e Minas as referidas serras, o ribeirão Jacaré e o rio Paranyhyba.

Não, responde a Carta da Republica dos Estados Unidos do Brazil, organizada na Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, por ordem do Ministro da Viação, dr. Serzedello Correia e sob a direcção do engenheiro dr. João Chroockatt de Sá Pereira de Castro, que assignala como limite entre Goyaz e Minas as referidas serras e não o rio S. Marcos.

Não, responde o livro «Province de Minas» (Les guides de l'Etoile du Sud), escripto quiçá sob as indicações e com auxilio do Governo de Minas, como trabalho de propaganda, onde se lê, á pag. 21, que os seus limites são: «A l'Ouest, le thalweg des rivières Canoas, Paranyhyba e Jacaré, puis en remontant cette dernière jusq'aux sommets des chaînes Andrequicé, Pilões, Tiririca, Araras et Paranan jusq'au célèbre Vão, et suivant après la rivière Carinhonha ».

Não, responde Francis Castelnau «Voyage dans l'Amérique du Sud», tomo 2º, pag. 124, declarando: « Du côté de Minas-Geraes, la limite est indiquée par la serra de San Domingo, Santa Maria, Lourenço Castanho, *Arrepellidos, Andrequicé, etc; ensuite*

par la petite *revière de Jacaré*, et enfin par le rio Paranahyba jusq'au Rio Grande, qui la sépare de S. Paulo.»

Não, responde o Dictionario Geographico M. de Saint'Adolphe, publicado sob a direcção de Aillaud, vol. 1º, pag. 509: « *Jacaré*. Ribeiro da Provincia de Goyaz, nasce da *cordilheira em que feneca* a Provincia de Minas Geraes e vai se perder no rio Paranahyba ».

Não, responde a apresentação dos tres projectos, a que se refere o officio de V. Ex., no Parlamento do Imperio, pelos illustres representantes de Minas, para o fim de ser considerado mineiro o territorio situado á margem esquerda do rio S. Marcos, a partir de sua foz no rio Paranahyba.

Si o auto de vercação de 1800 houvesse sido confirmado e tivesse força de lei, que necessidade haveria de serem fixados por um acto do Parlamento os limites que elle já havia traçado ?

Si o projecto dos representantes de Paracatù estivesse apoiado em razões plausiveis, por certo teria obtido a sua conversão em lei — a brilhante representação de Minas, prestigiosa pelo numero e mais prestigiosa ainda por seus talentos, illustração, patriotismo e virtudes, ninho de aguias, onde ia a Corôa frequentemente buscar abalisados e gloriosos estadistas para presidentes de seus Conselhos de Ministros.

Não se concebe que Minas, possuidora de larga e merecida influencia e preponderancia na politica, tanto do Imperio como da Republica, arbitro das situações hontem como hoje, não tivesse podido obter do Parlamento, em diversas tentativas, a decretação de uma lei, que não vinha estabelecer direito novo, mas simplesmente ratificar os direitos que allega, em virtude do auto de 1800, si a decretação dessa lei pudesse encontrar justificativa em razões de equidade e de interesse publico.

O officio de V. Ex. invoca a opinião de Saint Hilaire a favor dos limites traçados pelo auto de 1800. Diz o officio de V. Ex.: « A esses auctores vem juntar-se a auctoridade de Saint Hilaire (*Viagem ás nascentes do rio S. Francisco e Provincia de Goyaz*, 1º vol, pags 214, 215 e 305), o qual, fundando se no proprio *visum ac repertum* e no testemunho de geographos, como Eschwege, Jorge Gardner e outros assignala o rio S. Marcos e o Paranahyba como a linha de separação entre Minas e Goyaz. Eis textualmente as suas palavras: « Si l'on veut indiquer d'une manière plus précise les limites de la comarca de Paracatù, on dira qu'au sud le Rio Grand coule entre elle et la province de S. Paulo, qu'au nord elle est bornée par la Carinhanha, qui lors de mon voyage, la séparait de la province de Pernambuco, qu'à l'ouest le grand diviseur des

eaux du S. Francisco et du Tocantins ... *le rio San Marcos et le Parahyba la séparent de Minas etc* ».

De Minas ?

A comarca de Paracatú separada de Minas pelo divisor das aguas do S. Francisco e do Tocantins ?

E' o que precisamente está escripto no citado folheto do senador Mello Franco, á pag. 18.

E', porém, evidentemente um equivoco : o texto diz *Goyaz* e não *Minas* como é engano considerar o rio S. Marcos, em vez do divisor das aguas, o limite entre a comarca de Paracatú e a Provincia de Goyaz.

Em diversas passagens da citada obra de Saint Hilaire, que se encontram em seguida ao periodo transcripto, em parte, no officio de v. ex., verifica se que elle considera como linha divisoria entre Goyaz e Minas as serras que os geographos acima referidos assignalam como limite entre os dous Estados e não o rio S. Marcos.

A' pag. 317, vol. 1.^o da citada obra de Saint Hilaire lê-se o seguinte : « Au nord, la Province de Goyaz est séparée du Pará par une ligne imaginaire qui s'étendrait depuis le confluent du Tocantins et de l' Araguaya jusqu'à la Serra do S. Francisco e do Tocantins ; elle a *pour limite orientale cette même Serra et celle du S. Francisco e da Parahyba qui la sépare, celle ci de Minas-Geraes, celle-lá de la même province* et, en outre, de Pernambouc, de Piauhy e de Maranhão ; au midi, elle est bornée par le Parahyba et le Rio Grande, au delá desquels on trouve une petite partie de la province de Minas et celle de S. Paul ; ».

Não indica, portanto, o rio S. Marcos como limite oriental da provincia de Goyaz : muito ao contrario, assignala como linha divisoria entre as provincias de Góyaz e Minas as serras do S. Francisco e do Tocantins e do S. Francisco e do Parahyba, que são tambem conhecidas pelas denominações que lhes dão os geographos e mappas acima citados.

Não é sómente esta passagem da obra de Saint Hilaire que demonstra o equivoco de se considerar o rio S. Marcos como linha divisoria entre Goyaz e Minas : á pag. 319, encontra-se a seguinte passagem : « Sur la grande chaîne qui, après avoir séparé la province de Goyaz de Minas Geraes, se prolonge au nord, pour séparer cette province de Maranhão, de Piauhy, de Pernambouc, je ne me suis pas avancé au delá de l' extrémité septentrionale de la Serra do S. Francisco e da Parahyba ; s'il faut en croire Cazal la Serra do S. Francisco e do Tocantins qui continue cette dernière est plus élevée qu'elle, pierreuse et dépourvue de verdure. »

Mas para que citar outras passagens da obra de Saint Hilaire. além da que foi, apenas até ao meio. até um ponto e virgula. transcripta no folheto do dr. Mello Franco e reproduzida no officio de v. ex., si desse ponto e virgula em deante constitúe essa passagem prova irrefutavel de que Saint Hilaire não reconhece como limites da comarca de Paracatú os que se acham descriptos no auto de 1800?

Eis o resto do periodo que foi transcripto apenas até ao ponto e virgula: « enfin que ses limites orientales sont le rio S. Francisco, l' Abaité l' Abaité do Sul et la partie la plus méridionale de la Serra das Vertentes. (Eschw) partie que je nomme comme on va le voir *Serra do S. Francisco e da Paranyhyba.* »

E' claro que Saint Hilaire, si acceitasse os limites constantes do citado auto de 1800, não teria indicado como limites da comarca do Paracatú, depois do rio S. Francisco, o *rio Abaité o Abaité do Sul e a parte mais meridional da serra das Vertentes ou serra do S. Francisco e do Paranyhyba*, mas sim — o *rio Indayá, de sua embocadura no S. Francisco até a foz do rio Funchal e por este acima até o Registro dos Ferreiros, etc.*, conforme se acha descripto no auto de 1800, tão famoso quanto nullo e destituido de todo e qualquer valor juridico.

Porque motivo Saint Hilaire indica o Abaité do Sul e a serra de S. Francisco e do Paranyhyba como limites da comarca do Paracatú e não o rio Indayá que desagua no rio S. Francisco, muito ao sul do dito Abaité?

E' porque existe lei que traçou como limites da comarca do Paracatú: — o rio S. Francisco até a foz do Abaité do Sul, este acima até as suas cabeceiras e destas o divisor das aguas denominado Serra das Vertentes por Eschwege, serra do S. Francisco e do Paranyhyba por Saint Hilaire, serra de Andrequicé, Pilões, Tiririca etc pelo Mappa Official do Estado de Minas Geraes, organizado pelo dr. Chrockatt, até a extrema da Capitania.

O Alvará de 17 de Maio de 1815 declara que o limite entre a comarca do Paracatú e a Capitania de G. yaz é a linha de divisão das vertentes e não o rio S. Marcos.

Tem, pois. assento em lei a opinião dos geographos nacionaes e estrangeiros que assignalam, como linha divisoria entre os dous Estados, as serras de Andrequicé, Pilões, Tiririca etc. •

Eis a integra do Alvará de 17 de Maio de 1815: « Eu o Principe Regente o Faço saber aos que este Alvará *com força de Lei* virem: Que sendo-me presente em consulta da Mesa do Desembargo do Paço a grande utilidade que resultaria aos Povos e ao Meu Real

Serviço, de se crear uma nova Comarca no Districto da Villa de Paracatú, desmembrando-se da comarca do Sabará a que pertence, pela grande distancia em que ficão aquellas Povoações da dita Villa; pela difficuldade que offerece a passagem do Rio de S. Francisco; e por succeder não se poderem fazer por muito tempo as Correições, que os Ouvidores Geraes na conformidade das Leis devem fazer annualmente em todas as terras da sua Comarca, sendo por isso de maior interesse o extinguir-se o Lugar de Juiz de Fóra de Paracatú, que fóra creado por Alvará de vinte de Outubro de mil setecentos noventa e oito; e crear-se em seu lugar hum Ouvidor Geral: -Attendendo ao referido: Sou Servido Crear huma Ouvidoria Geral, e nova Comarca na villa de Paracatú do Principe, e territorio a ella adjacente; ficando desmembrada da Comarca do Sabará. E Havendo por extincto o Lugar de Juiz de Fóra creado na dita Villa de Paracatú: Ordeno que tornem a ser eleitos dous Juizes Ordinarios para o exercicio da jurisdicção, e administração da Justiça que a elles compete, na conformidade das Minhas Leis e Ordenações. O Ouvidor da Comarca de Paracatú se regulará pelo Regimento dos Oúvidores Geraes, e exercitará toda a jurisdicção que pelas Leis lhe pertence, e os Cargos que lhe são annexos segundo por ellas está determinado. Terá o Ordenado e Emolumentos pela mesma tarifa que tem o Ouvidor da Comarca de Villa Rica; e receberá a Aposentadoria e Propinas, que tinha o Lugar de Juiz de Fóra extincto; e pela inspecção, que lhe fica competindo na sua Comarca, e jurisdicção de Intendente de Ouro, que ficará exercitando, e Devassa annual, receberá sómente pela Minha Real Fazenda duzentos mil reis annualmente.

Os limites desta Comarca de Paracatú serão o Rio de S. Francisco, e o rio Abaythé do Sul, e das suas cabeceiras pela divisão que formão as vertentes da serra até á extrema da Capitania: e destes Limites lhe pertencerá todo o territorio, ate confinar com as outras Capitunias de Goyaz e da Bahia; ficando desta Comarca os Julgados, que ha dentro deste Districto, ou que para o futuro nelle sejam erectos. Sou outrosim Servido Crear os officios de hum Escrivão da Ouvidoria, de hum Meirinho della, e de hum Escrivão do seu cargo, para servirem os mesmos Officios na fórma dos Regimentos delles: E este se cumprirá tão inteiramente como nelle se contém, sem duvida ou embargo algum.

Pelo que: Mando á Mesa do Desembargo do Paço, da Consciencia e Ordens; Presidente do Meu Real Erario; Conselho da Minha Real Fazenda; Regedor da Casa da Supplicação; e ao Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes; e a

todos os mais Governadores, Magistrados, Justiças e quaesquer Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará haja de pertencer, *assim o cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar, não obstante quaesquer Leis, Regimentos, Decretos ou Ordens em contrario; porque todas Hei por derogadas para este effeito sómente*, ficando aliás em seu vigor, como se dellas Fizesse expressa e individual menção. E valera como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não hade passar, e o seu effeito haja de durar por mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado no Rio de Janeiro, a dezesete de Maio de mil oitocentos e quinze. — PRINCIPE. — Registrado na Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço do Rio de Janeiro, no Livro I, dos Decretos e Alvarás a fl. 207 verso; e impresso na Impressão regia. » (*Supplemento á Collecção da Legislação Portugueza, anno 1791 a 1820, Lisbou, Typographia de Luis Corrêa da Cunha.*)

Ou os limites constantes do auto de 1800 não foram confirmados ou, si o foram, deixaram de vigorar, ex-vi do Alvará de 17 de Maio de 1815, que traçou limites differentes para a comarca de Paracatú.

Não podendo existir duvida alguma, á vista do exposto, sobre o dominio e posse que o Estado de Goyaz tem no territorio situado entre o rio S. Marcos e as serras de Andrequicé, Pilões, Tiririca etc., não me é possível, apesar do sincero e constante desejo de ser agradavel a v. ex., acceitar o alvitre proposto de considerallo litigioso para o fim indicado na parte final do citado officio de v. ex..

Reitero a v. ex. os protestos de subida estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade. — *José Xavier de Almeida.* »

Satisfazendo ás requições do administrador da Recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde, reforcei o destacamento policial alli estacionado para o fim de auxiliá-lo e os respectivos agentes na arrecadação dos impostos estadoaes.

Em officio de 21 de Dezembro ultimo, o administrador da referida Recebedoria communicou ao sr Secretario de Finanças que o sr. commendador Bernardino de Faria Pereira havia exportado pela agencia dos Pilões duas partidas de gado em numero total de 765 rezes, nos dias 30 de Novembro e 4 de Dezembro, das quaes eram encarregados os srs Francisco Gordo e Jovino Pereira, que pagaram os respectivos impostos.

—Entre o Governo deste Estado e o de Matto Grosso houve a correspondencia constante dos seguintes telegrammas sobre limites territoriaes :

« CUYABÁ, 18 de Outubro.

Exm. Presidente Goyaz.

Juiz Sant'Anna Paranahyba communica receiar grave conflicto nosso agente fiscal arrayal Corrente com administrador porto goyano S. Domingos, por declarar este não reconhecer talao de impostos cobrados por aquelle sobre gado exportado deste Estado e em transitio pelo referido porto, pretendendo taxar novamente exportação do dito gado e juntando a este facto arbitrario e illegal a ameaça criminosa de correr o agente matto-grossense á bala. Confiando nas boas relações amizade nossos governos, rogo v. ex. providenciar com energia urgencia caso requer. Saudações. — *Alves de Barros.* »

« GOYAZ, 29 de Outubro.

Exm. Sr. Presidente do Estado de Matto Grosso, Cuyabá.

Respondo telegramma de v. ex. de dezoite corrente.

Em data trinta Agosto anno passado, telegraphiei a v. ex. :

« Aproveito oportunidade communicar vos que administrador Recebedoria Manuel Nunes acaba trazer conhecimento Governo a pretensão auctoridades matto grossenses de estabelecer estação fiscal entre rios Corrente e Apuré, territorio não contestado ao dominio de Goyaz. Persuadido similhante pretensão não tem vosso assentimento e que providenciareis a respeito, asseguro vos sincero desejo manter vosso Governo melhores relações cordialidade e boa visinhança. »

Em resposta declarou v. ex. em telegramma tres Setembro :

« Quanto á vossa reclamação », referente á pretensão auctoridades matto grossenses de estabelecer estação fiscal em territorio não contestado dominio Goyaz, asseguro-vos que esse facto, a ser verdadeiro, é alheio conhecimento deste governo, que a respeito vai syndicar para providenciar como de direito. Parece-me, porém, que se trata de falsas auctoridades do grupo de sediciosos que, partidos de S. Paulo e atravessando territorios mineiro e goyano, acaba de assaltar Sant'Anna Paranahyba. São os mesmos que os vossos, os meus sentimentos manter com esse governo melhores relações de boa visinhança e amizade. »

Manifestei meus agradecimentos á resposta de v. ex., em telegramma de sete de Setembro, expressos nos seguintes termos :

« Agradeço resposta v. ex. assegurando-me que, a ser verdadeira pretensão auctoridades matto grossenses de estabelecer estação fiscal entre rios Corrente e Apuré é alheia conhecimento governo v. ex., que vai syndicar a respeito para providenciar como de

direito, parecendo, porém, a v. ex. que se trata de falsas auctoridades do grupo de sediciosos que, vindo S. Paulo, atacou Sant'Anna. »

Não podendo existir duvida alguma em relação ao dominio que Goyaz possúe sobre a região do Corrente, que lhe pertence por expressa disposição de lei, porque a Provisão de sete de Maio de 1748 positivamente determinou que os confins da Capitania de Goyaz serião da parte do *Sul*, pelo rio Grande (Paraná) e, da parte de *Léste*, por onde correm os limites de S. Paulo e Minas, estava eu na persuasão de que v. ex. havia providenciado no sentido de não permittir que auctoridades matto-grossenses tentassem exercer actos de jurisdicção em territorio goyano.

Rogo a v. ex. gentileza examinar espirito justiça os termos da Provisão de sete de Maio de 1748 que, estou certo, convencerão a v. ex., como a todos que os lerem, do dominio incontestavel que este Estado possúe sobre a região do Corrente, porque, a pertencer a Matto-Grosso, como poderia ter a Capitania de Goyaz por limites, da parte do Sul, o rio Grande ou Paraná, e da parte de Léste, S. Paulo, conforme soberanamente determinou a dita Provisão ?

Consta-me Governo de Matto-Grosso acaba nomear auctoridades para Santa Rita Araguaya, procurando assim exercer jurisdicção em territorio solemnemente reconhecido ao dominio de Goyaz pelo Convenio de primeiro de Abril de 1771.

Protestanto contra esse acto, como sempre tem protestado o Governo de Goyaz contra a tentativa de Matto-Grosso de estabelecer subrepticamente posse viciosa em parte do territorio goyano, peço a v. ex. a revogação dos actos attentorios dos direitos do Estado de Goyaz, não só em attenção ás boas relações existentes entre nossos Governos como em proveito do Estado que v. ex. dignamente dirige, visto que os actos de propria e exclusiva deliberação, pelos quaes Matto-Grosso tem procurado apossar-se de parte do territorio goyano, são nullos de pleno direito, em face do Direito Publico Brasileiro, codificado quer na Constituição do Imperio e Acto Adicional, quer na Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Renovo a v. ex. os protestos de alta consideração e estima.
Xavier de Almeida, Presidente Estado Goyaz. »

« CUYABÁ, 18 de Novembro.

Exm. Presidente Goyaz.

Accuso recebimento telegramma de v. ex. 29 Outubro ultimo que não respondi ha mais tempo devido meu estado saúde. Sinto

que v. ex, em logar providenciar na forma meu justo pedido, constante telegramma de 18 desse mez, pelo qual continúo insistir, tenha querido mais uma vez estabelecer discussão sobre limites geraes dos dous Estados que administramos, discussão que julgo de todo ponto inutil por nada poder ajuntar nem tirar a essa questão, visto a nossa incompetencia legal para resolvel-a. Sinto egualmente que v. ex. tenha querido tirar do meu telegramma de 3 de Setembro do anno findo conclusão que absolutamente elle não encerra. Eu não disse que « a ser verdadeira pretensão auctoridades matto-grossenses estabelecer estação fiscal *entre rios Corrente e Aporé* era alheia meu conhecimento etc. ». Foi v. ex. que, em telegramma de 7 desse mez, mal interpretando o meu de 3, usou dessa expressão, a que eu não quiz replicar para não tornar indelinido nosso debatido. O que affirmei nesse meu telegramma foi que « em relação pretensão auctoridades matto-grossenses estabelecerem estação fiscal *em territorio não contestado dominio Goyaz*, assegurava que, a ser verdadeiro esse facto, era alheio conhecimento deste governo etc. ».

Ora, eu falei *em territorio não contestado dominio Goyaz* e v. ex. sabe que região aquem Corrente está na posse e dominio immemoriaes de Matto-Grosso e dessa posse e dominio se tem tratado sempre em documentos officiaes, nomeadamente em officio n. 130, de 28 de Abril de 1896, do presidente Matto-Grosso ao de Goyaz e que v. ex. achará impresso no folheto escripto sobre os limites dos dous Estados pelo general Mello Rego. E tenho tambem motivo para lamentar que v. ex. houvesse affirmado no seu telegramma a que respondo que Matto-Grosso tem tentado estabelecer « subrepticamente posse viciosa » em parte do territorio goyano. A verdade historica, que vem compendiada no folheto e officio acima referidos, é que o *uti possidetis* actual de Matto-Grosso, ao qual debalde Goyaz tentará oppôr convenios que não tiveram entidade juridica por falta perfeição legal, foi firmado não « subrepticamente » como infelizmente pensa v. ex. mas como se disse no officio supra mencionado « fortuitamente, sem proposito deliberado de conquista, por expansão natural e facilidade relativa, de longa data, de prover á administração dos altos sertões interiores. »

Quanto a constar a v. ex. que governo Matto-Grosso acaba nomear auctoridades para exercerem jurisdicção á margem direita Araguaya, posso assegurar que se trata falso aviso, resultado talvez de equivoco como o que deu logar á troca de telegrammas de 20 de Abril de 1896, entre os governos dos Estados ora sob

nossa administração, sendo agora, como então, as auctoridades nomeadas para exercerem jurisdição à margem esquerda e não direita alludido rio Araguaya, pelo que pode v. ex. ficar descansado a esse respeito.

Aproveito ensejo renovar v. ex. protestos alta distincta consideração estima. — *Alves de Barros*, Presidente ».

• GOYAZ, 12 de Dezembro 1902.

Exm. Sr. Presidente Estado de Matto-Grosso, Cuyabá.

Recebi telegramma dezoito mez passado e desejo que v. ex. esteja inteiramente restabelecido incommodos saúde.

Meu telegramma trinta Agosto anno findo, reclamando contra pretensão auctoridades matto-grossenses de estabelecer posto fiscal em territorio goyano, indicou que ponto ameaçado ser invadido era região comprehendida entre rios Corrente e Aporé.

Em resposta, declarou v. ex. que esse facto era alheio conhecimento governo v. ex., parecendo que essa pretensão partia de falsas auctoridades grupo sediciosos.

V. Ex. reconheceu, portanto, procedencia minha justa reclamação, apoiada não só na Provisão Maio 1748 que, creando as capitancias de Goyaz e Matto Grosso, determinou que a de Goyaz teria seus confins, da parte do sul, pelo Paraná e, da parte de leste, por onde correm os de S. Paulo e Minas, como tambem nos actos que anteriormente já havião fixado os limites da Ouvidoria e da Prelasia de Goyaz e no Convenio de Abril de 1771, livremente acceto pelo governador Matto Grosso Luiz Pinto de Souza, que mais tarde occupou altos cargos no governo da Metropole.

O folheto sobre limites escripto pelo ex-representante do Estado de Matto-Grosso, general Mello Rego, a que se refere ultimo telegramma v. ex., declara, a paginas 21 e 22, que, antes da Provisão de Maio de 1748, o rio Paraná e o rio Pardo já tinham sido fixados como limites da Ouvidoria e da Prelasia de Goyaz.

A Provisão Maio 1748 fixou os confins da capitania de Goyaz da parte de leste e do sul, deixando os da parte de oeste com Matto-Grosso, á vista do pouco conhecimento que então havia dessa região, para serem estabelecidos, mediante informações dos respectivos governadores. Estes, depois de terem discutido longamente se convinha estabelecer o rio das Mortes ou o Araguaya como linha divisoria, accordaram em adoptar o arbitrio proposto pelo capitão mór de conquista João de Godoy Pinto da Silveira, accitando reciprocamente o rio das Mortes, pela fórma em que se acha amplamente deduzido no dito arbitrio.

Dão direito a Goyaz sobre o territorio á margem esquerda do Araguaya não só o Convenio de 1771 como a posse anterior e posterior a esse Convenio.

A posse anterior a 1771 é confessada pelo governador de Matto-Grosso no acto formal de accessão em que elle a reconhece e proclama como uma das razões decisivas de sua adhesão ao referido Convenio.

A posse posterior é confessada no folheto recentemente escripto, em 1897, pelo ex-representante de Matto-Grosso, general Mello Rego.

Admittido o *uti possidetis*, diz, á pagina 40, o folheto que, na opinião de v. ex., compendia a verdade historica: « Matto-Grosso terá de ceder parte do territorio á margem esquerda do Araguaya, no angulo formado pela confluencia do rio das Mortes naquielle, onde se têm estabelecido filhos de Goyaz que, por se acharem mais perto da Capital de sua terra natal do que de Cuyabá, mantem as suas relações com aquella e nenhuma com esta. »

O governo de Goyaz não pôde, portanto, deixar de protestar, como sempre tem protestado, contra os actos do governo de Matto Grosso tendentes a exercer jurisdicção em territorio goyano, para que nunca, em tempo algum, se possa invocar o attentado, a invasão e o esbulho como titulo de direito, apesar do velho principio—*Limites jurisdictionum, provinciarum, diæcesium et parochiarum si potest apparere per anttquos libros, testes, jamam et alia adminicula quando que fuisse distinctus non proescribuntur.* »

Peço a v. ex. que não veja nas ligeiras considerações que tenho feito intenção de contrariar a vontade manifestada por v. ex. de não estabelecer discussão sobre os limites dos dous Estados que presidimos, mas simplesmente o intuito de fundamentar as constantes reclamações do governo de Goyaz e de tornar bem patente o desejo de ver resolvidas as questões entre auctoridades visinhas pelos principios de boa amizade e persuasão.

Reitero a v. ex. as seguranças de elevada estima e consideração.—*Xarier de Almeida*, Presidente Estado Goyaz. »

« CUYABÁ, 31 Dezembro 1902.

Exm. Presidente Goyaz.

Accusando recebido telegramma v. ex. 13 corrente, fico pehorado votos faz restabelecimento minha saúde, pedindo licença deixar responder restante conteúdo mesmo motivo já varias vezes allegado não querer estabelecer discussão objecto fóra nossa alçada. Saudações.—*Alves de Barros*, Presidente. »

Municípios.—Para o fim de restabelecer a normalidade no funcionamento dos poderes municipaes de Pilar, visto achar-se em exercicio o Conselho Provisorio nomeado por decreto de 25 de Junho de 1900, designei, por decreto de 21 de Novembro ultimo, o dia 15 de Janeiro do corrente anno para a eleição do Conselho effectivo.

Realizou-se a eleição no dia designado e os conselheiros eleitos prestaram o devido compromisso no dia 20 de Março proximo findo.

Achando-se o Conselho Municipal do Rio Verde impossibilitado de funcionar, pela falta de conselheiros e supplentes necessarios para constituirem maioria absoluta, conforme as communicções feitas ao Governo pelo juiz de direito da comarca e pelo intendente municipal, por decreto de 14 de Novembro nomeei, em virtude da lei n. 129, de 23 de Junho de 1897, quatro conselheiros provisorios e, afim de serem preenchidas as vagas existentes no Conselho, designei o dia 15 de Janeiro findo para a respectiva eleição.

Mediante pedido do Conselho Municipal do Allemão, baseado na lei n. 207, de 14 de Junho de 1900, o Estado chamou a si, por decreto de 18 de Setembro ultimo, o custeio das escholas de ensino primario desse municipio e a arrecadação dos impostos enumerados no art. 12 da lei n. 24, de 1º de Agosto de 1892. Pelo mesmo decreto, foram providas interinamente as escholas da villa de Allemão e do arraial de Anicuns.

Por decreto de 12 de Novembro do anno passado e, mediante pedido do intendente do municipio de Entre Rios, em cuja lei orçamentaria foi avocada para os poderes municipaes a direcção do ensino primario, passaram a ser custeadas pelos cofres desse municipio, a partir de 1º de Janeiro do corrente anno, as escholas de ensino primario que funcionam em seu territorio, dentro do qual deixou o Estado na mesma data de exercer a faculdade de que se achava investido para o lançamento e arrecadação dos impostos enumerados no art. 12 da lei n. 24 de 1º de Agosto de 1892, cujo producto é destinado á manutenção desse serviço.

Segurança individual.—Pelo relatorio do sr. dr. Chefe de Policia, vê se que durante o anno findo deram-se no Estado os seguintes crimes: 33 homicidios, 34 tentativas de homicidio, 15 lesões corporaes, 4 attentados á honra e 2 furtos.

A estatistica da criminalidade no Estado, durante os tres ultimos annos, apresenta o seguinte resultado: 1900: 51 homicidios, 14 tentativas de homicidio, 23 lesões corporaes; 1901: 53 homicidios, 7 tentativas de homicidio e 28 lesões corporaes; 1902: 33 homicidios, 34 tentativas de homicidio e 15 lesões corporaes.

Salubridade publica.—A excepção do sarampo, que tem grassado em diversas localidades, nenhuma epidemia appareceu no Estado.

E', porèm, de conveniencia a decretação da lei, a que se refere o art. 69, § 12 n. 5, da Constituição Política do Estado, cuja necessidade accentuei na mensagem que tive a honra de vos enviar em Maio do anno passado.

Caridade publica.—Foi entregue á administração do Hospital de S. Pedro de Alcantara o auxilio de tres contos de réis, concedido pelo art. 5º, § 32, da lei n. 232, de 10 de Agosto de 1901.

Tendo sido esse estabelecimento contemplado entre as instituições beneficiadas pelos auxilios das loterias com a subvenção annual de 15:000\$, durante o periodo de sete annos, segundo consta do orçamento da receita federal para o corrente exercicio e do respectivo contracto, a partir de 1º de Janeiro de 1904, torna se dispensavel o auxilio com que o Estado tem contribuido annualmente para sua manutenção.

Poder Judiciario.—Os diversos orgms do Poder Judiciario têm funcionado regularmente, cercado das garantias de independencia que a lei lhes confere.

O Superior Tribunal de Justiça, composto dos desembargadores Olympio da Silva Costa, Coriolano Augusto de Loyola, Antonio Pereira de Abreu, Mathias Joaquim da Gama e Silva e Luiz Gonzaga Jayme, todos nomeados por ocasião de ser organizada a magistratura do Estado, em 1892, celebrou durante o anno findo 94 sessões, 93 ordinarias e uma extraordinaria e secreta.

Foi reeleito para o cargo de seu presidente o desembargador Olympio da Silva Costa e continúa a exercer as funções de Procurador Geral do Estado o desembargador Antonio Pereira de Abreu.

Estiveram com assento no Tribunal, para o julgamento de feitos em que havia juizes impedidos, os juizes de direito das comarcas: de Morrinhos, dr. Manuel Coelho dos Reis; de Cavalcante, dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada; do Rio Paranã, dr. José Brasilic da Silva Dourado; da Capital dr. Manuel Lopes de Carvalho Ramos; de Bella-Vista, dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro.

O Tribunal proferiu decisão nos seguintes feitos; 15 appellações civeis, 2 appellações criminaes, 1 de pronuncia, 6 aggravos de petição, 3 de instrumento, 1 carta testemunhavel, 2 denuncias por crime de responsabilidade, 1 habilitação ao cargo de juiz de direito, 1 acção de inobrigatoriedade de lei municipal, 1 prorrogação de prazo para inventario, 2 petições de perdão de pena, 6 recursos

crimes, 1 recurso de pronuncia, 2 recursos de não pronuncia e 1 recurso de *habeas corpus*.

Por conveniencia do serviço publico e mediante representação do juiz de direito da comarca e das auctoridades e eleitores do termo de Pilar, foi a séde da comarca do Rio Tocantins transferida temporariamente da villa de S. José do Tocantins para a de Pilar, por decreto de 1º de Abril ultimo, expedido em virtude do art. 2º, § 5º, da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898.

Força Publica.—Continúa sob o commando do major Thomaz dos Santos Almeida o Corpo de Policia, prestando excellentes serviços aos fins a que é destinado.

Em muitas localidades do Estado existem actualmente destacamentos para auxiliarem as auctoridades policiaes, judiciaes e fiscaes no desempenho de seus deveres.

Tenho nomeado officiaes do Corpo para o cargo de delegado de policia em alguns termos, onde se fazia necessaria a acção energica e prompta da auctoridade policial na formação de inqueritos e captura de criminosos.

A eschola regimental do Corpo de Policia vai funcionando regularmente e os seus alumnos tem apresentado nos exames de fim de anno grande aproveitamento.

Usando da auctorização contida na lei n. 234, de 19 de Junho do anno passado, fez o Governo aquisição de novo instrumental, na praça do Rio de Janeiro, para a banda de musica do Corpo, abrindo o credito da quantia de 3:485\$840, necessaria ao pagamento das respectivas despesas.

Por conta da indemnisação dessas despesas, foi recolhida aos cofres da Secretaria de Finanças a quantia de 923\$900, importancia dos rendimentos da banda de musica até 31 de Dezembro ultimo.

O commandante do Corpo de Policia em seu relatorio pede e justifica a creação da 3ª classe de musicos com vencimentos de soldado e em numero de seis.

O Corpo tem sido pontualmente pago de seus vencimentos e fardamento e dispõe de abundantes munições.

O numero de praças, porém, é manifestamente insufficiente para attender ás necessidades do serviço em todos os pontos do vasto territorio do Estado.

E' feito no Hospital de S. Pedro de Alcantara, de accordo com o respectivo contracto, o tratamento dos officiaes e praças.

O fardamento para o Corpo continúa a ser comprado directamente na praça do Rio de Janeiro, em condições muito favoraveis ao Estado.

A disposição do art. 14 da lei n. 222, de 22 de Julho de 1901, que auctoriza o governo a mandar abonar mais meia etapa aos officiaes e praças destacadas nos logares em que houver carestia de generos alimenticios, tem sido applicada apenas aos destacamentos estacionados nas comarcas do Rio Verde e Jatahy e na Recebedoria do Rio Grande.

Instrucção publica.—Acaba o ensino publico de receber salutar e vigoroso impulso com a installação da Eschola Normal e da Academia de Direito.

Baseado na lei n. 186, de 13 de Agosto de 1898, expedi, por decreto de 31 de Janeiro ultimo, os Estatutos da Academia de Direito, procurando consolidar nas suas disposições a legislação federal sobre o ensino, na parte que lhe era adaptavel.

Presidiu á organização dos Estatutos accentuada severidade na exigencia do cumprimento das obrigações impostas, tanto aos alumnos como aos lentes.

Foram nomeados os desembargadores Antonio Pereira de Abreu, Mathias Joaquim da Gama e Silva e Luiz Gonzaga Jayme para regerem as cadeiras do primeiro anno.

No dia 24 de Fevereiro ultimo, installei, com toda solemnidade, no edificio do Lyceu, a Academia de Direito e a Eschola Normal.

Usando da auctorização contida no artigo 37 da lei n. 186, de 1898, e no art. 7 da lei n. 245, de 29 de Julho do anno passado, abri, por decreto de 2 de Março ultimo, o credito de 6:571\$407 para satisfazer as despesas com o custeio da Academia de Direito no corrente anno, sendo: 5:071\$040 para pagamento dos lentes; 1:000\$000 para compra de livros necessarios á bibliotheca; 500\$000 destinados ao expediente.

Para os cargos de professora e professor das escholas annexas á Eschola Normal nomeei a exm^a. sr^a. d. Augusta Socrates e o sr. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo, que exercia o de agrimensor do Estado.

Na fórma das disposições regulamentares, foram elaborados, discutidos e approvados os programmas de ensino desses dous institutos, para o corrente anno, e as suas aulas, abertas no dia 5 de Março, vão funcionando regularmente frequentadas e com bastante proveito para os alumnos.

E' conveniente chamar a vossa esclarecida attenção para a necessidade assignalada no seguinte topico do relatorio do sr. Secretario de Instrucção Publica:

« Posto fosse de esperar, dadas as especiaes condições de sua

creação, as escholas annexas têm tido, por parte dos pais de familia, assombrosa accitação.

O numero dos alumnos que solicitam matricula cresce incessantemente e esta Secretaria já se sente com difficuldade para os accommodar de maneira a que não sejam prejudicados os interesses do ensino e as essenciaes condições hygienicas das escholas.

Fóra os inconvenientes devidos ao acanhamento das salas, onde funcionam as aulas, é de notar a impossibilidade em que se veem os professores de attender ao numero extraordinario de discipulos, divididos em diversas classes, conforme o grau de adiantamento de cada um. Urge crear para cada uma das escholas o logar de adjuncto do professor. »

O Lyceu, a Eschola Normal, a Academia de Direito e a Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas funcionam no antigo preuio do Lyceu e numa casa contigua para esse fim arrendada.

Para uma installação provisoria prestam-se essas duas casas, hoje ligadas por uma porta que lhes dá communicação interior.

Para uma installação de character definitivo, torna-se conveniente que o Estado adquira um bom predio com as necessarias commodidades.

Tendo encontrado graves lacunas e defeitos no actual regulamento da Eschola Normal, trato de melhoral-o, substituindo-o por outro, que já se acha em elaboração.

Preoccupa tambem actualmente a attenção do Governo a reforma das disposições regulamentares do Lyceu, na parte que a experiencia tem demonstrado falhas e inconvenientes.

De accordo com as Instrucções expedidas pelo Governo da União, realizaram se em Janeiro, no Lyceu desta Capital, os exames geraes de preparatorios, sob a fiscalisação do respectivo delegado.

Por decreto de 14 de Abril ultimo, nomeei o dr. José Brazilio da Silva Dourado e o sr. Antonio Euzebio de Abreu para regerem interinamente as aulas de Portuguez e Francez da villa de Arayas e da cidade de Catalão, que não tinham sido installadas.

Na occasião em que o Estado foi constitucionalmente organizado, ficou pertencendo aos municipios a direcção das escholas de ensino primario e tambem o lançamento e a arrecadação dos impostos enumerados no art. 12 da lei n. 24, de 1º de Agosto de 1892.

Dos municipios partiu o movimento reaccionario contra o espirito descentralizador, em materia de ensino, victorioso na constituição de 1º de Junho de 1891.

Mais tarde foi instituido um regimen mixto sobre o assumpto, em virtude do qual o Estado poderia assumir a direcção do ensino primario nos municipios que o solicitassem por intermedio de seus Conselhos, renunciando ao mesmo tempo a percepção dos referidos impostos.

Actualmente ao Estado incumbe a direcção do ensino primario na maioria dos municipios, pois que somente os da Capital, Jaraguá, Pyrenopolis, Corumbá, Antas, Bomfim, Catalão, Rio Verde, Rio Bonito, Jatahy, Formosa, Taguatinga e Entre Rios preferiram o regimen de autonomia que a lei lhes faculta.

O municipio da Capital creou e mantém as seguintes escholâs: duas do sexo masculino e uma do feminino no districto de Sant'Anna, uma do sexo masculino e outra do feminino no districto do Carmo e uma mixta em cada um dos outros districtos e povoações.

Viação.—A aspiração que os goyanos ha muitos annos atagavam, manifestada, não só em actos legislativos como administrativos, tanto da Provincia como do Estado, de ver construida uma ponte sobre o rio Parahyba acaba de ser realizada.

A ponte do Ipé-Arcado, de cujo plano vos deu minuciosa noticia a Mensagem do anno passado, apesar do pessimismo de uns e da descrença de muitos, foi construida pela empreza Arnold, Mellor & C. e aberta ao trafego publico no dia 24 de Dezembro ultimo.

A construcção dessa obra, independente de auxilio pecuniario do Estado ou de garantia de juros, revela a confiança que ao capital estrangeiro começam a inspirar a producção e o commercio do Estado e a seriedade e circumspecção do seu governo que, acima de interesses ephemeros e inconfessaveis, sabe collocar desassombadamente os grandes interesses impessoaes da civilização e do progresso.

Tivessem os srs. Arnold, Mellor & C. receios de que conveniencias de baixa politicagem seriam capazes de atar as mãos do Governo do Estado na adopção de medidas tendentes a garantir a arrecadação exacta das rendas publicas e a não deixar ao desamparo o trabalho e o capital do estrangeiro, por certo não teriam levado a cabo a construcção dessa ponte, que lhes custou cerca de 230 contos de réis.

Aguardemos agora a construcção da segunda ponte no rio Parahyba, no canal de S. Simão, e a do rio Corumbá.

Acredito que os srs. Arnold, Mellor & C. não deixarão caducar o privilegio para construcção dessas duas ultimas pontes, porque

acredito tambem no desenvolvimento das forças productoras do Estado e na continuidade, através dos periodos governamentais, do mesmo espirito de seriedade e cavalheirismo que até aqui lhes tem inspirado inteira confiança.

E' com immenso jubilo que tenho lido as manifestações de diversos orgams da opinião publica do Estado a favor da oportunidade da construcção da estrada de ferro estrategica de Catalão a Cuyabá, passando nesta Capital, por officiaes e praças do Exercito.

Na minha ultima Mensagem, referindo-me á lei n. 183, de 20 de Setembro de 1893, que determinou a construcção dessa estrada, lamentava que não tivesse sido accета pela Camara dos Deputados a emenda offerecida por dous illustres representantes goyanos. ao orçamento do Ministerio da Viação, auctorizando o governo a despende até cem contos de réis com as gratificações especiaes aos officiaes e praças do Exercito que se empregassem na execução desse serviço.

Disse-vos nessa occasião: « E' de esperar que os nossos representantes federaes restabeleçam na discussão do orçamento da Industria e Viação, para o anno de 1903, a emenda que não logrou passar no anno findo, pois que a União já sahiu do regimen do *funding loan* e entrou numa phase de prosperidade financeira. »

As recentes discussões entre o governo do Brazil e o da Republica da Bolivia, a proposito das desagradaveis occorrencias infelizmente havidas no territorio do Acre, chamaram a attenção do Ministerio da Guerra para o traçado da linha estrategica de Catalão a Cuyabá.

Segundo noticia a imprensa do Rio de Janeiro, o sr. general Costallat e o sr. marechal Argollo, ministro da Guerra, manifestam-se favoraveis á construcção dessa estrada estrategica, que ha de ser ao mesmo tempo um poderoso factor da prosperidade economica, não só do Estado de Goyaz como da União.

São conhecidas as idéas do sr. dr. Rodrigues Alves sobre a conveniencia e a necessidade de se ligarem, por vias ferreas, os Estados de Goyaz e Matto Grosso á cidade do Rio Janeiro, manifestadas por s. ex., antes de ser levantada a sua candidatura á Presidencia da Republica.

Na importante Mensagem que s. ex. enviou, no dia 3 do corrente mez, ao Congresso Nacional, lê-se o seguinte: « ... Já é todavia licito attender ás mais urgentes necessidades no progresso da rede de estradas do norte da Republica e na ligação do sul e do centro á Capital Federal. Com a prudencia, e dentro dos li-

mites que os nossos recursos ainda nos impõem, é um dos grandes empenhos do governo.»

Alenta-nos, portanto, a esperança de ver raiar em breve para o nosso querido Estado ridente aurora de prosperidade economica.

Não menos firme é a esperança de ver o Tocantins e o Araguaia, em futuro proximo, transformados em poderosos elementos da grandeza commercial do Estado.

Os estudos feitos pelos engenheiros belgas não foram improficuos. De nosso illustre representante no Congresso Nacional, coronel Frederico Ferreira Lemos, acabo de receber um telegramma expedido da Capital do Estado do Pará, em que dá a agradável noticia de ter encontrado um vapor perto de Boa Vista e que nenhuma difficuldade terá este de vencer até chegar á cachoeira do Funil.

Ao norte e ao sul do Estado, fundadas esperanças de brilhante progresso.

Na Secretaria de Terras foram lavrados os respectivos contractos para a execução das seguintes obras, nas duas grandes estradas que se dirigem desta Capital para o ponto terminal da Estrada de Ferro Mogyana, passando uma pela villa do Currealinho e a outra pela do Allemão: concertos da ponte do correjo Areias; idem do pontilhão do correjo da Calçada; reconstrucção da ponte sobre o rio Uruhú; construcção de uma ponte sobre o rio Bagre, uma legua distante do rio Corumbá; concertos das pontes nos correjos Taquary, Areado e de um outro que fica entre o arrayal do Anicuns e o sitio denominado Cavalhada; reconstrucção da ponte no rio Formiga; concertos nas pontes, pontilhões e estivados dos seguintes correjos e rios: Campo Alegre, Bugre, Branco, Lagôa Formosa, da descida da Serra, do Major Bernardo do Meio, da Posse, das Lages, do Cemiterio, do Guerreiro, do Saltador, do Corrego Fundo, do Anicuns, do Poçoasinho, da Vargem Grande e do Sucury.

Fizeram-se tambem concertos na ponte do ribeirão José Manuel, na estrada de Currealinho a Jaraguá e nas estradas que se dirigem para os portos do Sumidouro e da Cachoeira Dourada.

Terras.—A reforma da lei de terras é necessaria, á vista das razões que vos expuz na Mensagem do anno passado.

Sob diversos aspectos economicos, é de utilidade dar inicio aos processos de legitimação de posses e revalidação de sesmarias. Nesses processos tem o Estado uma fonte de renda, e a posse legitima da e a sesmaria revalidada tornam se valores de facil circulação.

O movimento de venda de terras devolutas e de suas respecti-

nas medições consta do relatório e annexos do sr. Secretario de Instrucção, Industrias, Terrias e Obras Publicas.

Industrias.—Apesar de não possuir o Estado de Goyaz um palmo de estrada de ferro, exportou durante o anno findo, segundo verifica-se de um quadro organizado pela 2.^a secção da Secretaria de Finanças, á vista dos impostos pagos, os seguintes productos de sua industria: 66, 171 cabeças de gado bovino, 4.191 idem idem suino, 3.9 idem idem cavallar, 7.806 kilos de borracha, 27.632 kilos de crystal, 210.455 kilos de fumo, 254 kilos de carne secca, 113.425 5 de toucinho, 75 kilos de peixe secco, 29.792 kilos de asucar, 5 110 kilos de marmelada, 2 212,5 de café 222 kilos de sabão, 750 kilos de algodão em rama, 560 queijos, 1.445 litros de aguardente, 118.695 litros de cereaes, 3.298 meios de sola, 4.705 couros crus e curtidos, 15 couros de onça e 4 aves.

Convém que o Congresso procure estimular o melhoramento das raças suinas, auctorizando o governo a auxiliar a introducção no Estado de reproductores de qualidade superior. A creação de porcos é uma industria que, attenta a fertilidade do solo goyano e á variedade de suas forragens, pode se converter em breve tempo numa abundante fonte de riqueza para a lavoura e para as rendas do Estado.

Sem os estimulos concedidos pelos poderes publicos, essa industria contribuiu para a receita do Estado, durante o anno findo, em parte em que incidiu sob o imposto de exportação, conforme se vê da respectiva synopse, com as seguintes quantias, não computados os 10% addicionaes: 18:859\$500 de porcos vivos e 11:342\$550 de toucinho.

E' pois, uma industria que merece os mais sollicitos cuidados dos poderes publicos.

Intelligentemente desenvolvida, ella habilitará o Estado de Goyaz a entrar vantajosamente em concorrência com os Estados Unidos da America do Norte nos mercados consumidores de nosso paiz.

A industria da creação do gado vaccum continua a ser a principal fonte da receita do Estado e da riqueza privada.

Justas serão todas as medidas no sentido de aperfeçoal-a, facilitando aos creadores a acquisição de touros de raça, que, melhorando-lhe os productos, os colloquem em situação de concorrer com o gado do Rio da Prata.

Conforme se vê dos relatorios apresentados ao Ministerio das Relações Exteriores pelos Consulados de Montevideo e Buenos-Ayres, o xarque exportado das Republicas Argentina e Oriental do

Uruguay para o Brazil; no triennio de 1898 a 1900, foi o seguinte: 1898—64 690, 721 kilos; 1899—67.339,683 kilos; 1900—62.637,274 kilos.

Durante o mesmo triennio o Brazil importou das Republicas Argentina e do Uruguay 243,778 cabeças de gado.

Calculadas essas quantidades em moeda nacional, ao cambio de 27 d por 1\$000, representam os seguintes valores: o xarque cerca de 75.000:000\$ e o gado mais de 7.000.000\$000.

Ora, aperfeiçoada a industria pastoril goyana, o nosso Estado poderá entrar em concorrência com as Republicas do Prata e terá na exploração dessa industria opulenta fonte de riqueza

Finanças — A lei orçamentaria para o exercicio de 1902 orçou a receita geral do Estado em 758:260\$000 e fixou-lhe a despesa em 781:243\$94, com um *deficit*, por conseguinte, de 22:983\$94

Este *deficit* seria muito maior: primeiro, si a estimativa da receita fosse egual á do exercicio de 1901, calculada em 691:380\$000, ou si, excedendo-a, ficasse nos limites da média das receitas arrecadadas nos tres ultimos exercicios encerrados, representada pela importancia apenas de 717:533\$781; segundo, si das verbas da despesa não fossem supprimidas algumas dotações consignadas nos orçamentos dos exercicios de 1901, 1900 e 1899, como as que se destinavam ao pagamento do c rpo docente da Escola Normal, dos empregados de uma secção da Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas e as de 13:316\$000 e 26:433\$334 das rubricas dos paragraphos 34 e 35 do art. 5º, subordinadas á verba « Obras Publicas ».

Si a proposta orçamentaria no calculo da receita para 1902, que o Congresso adoptou, excedia a base offerecida pelo ultimo orçamento ou pela média da arrecadação dos tres ultimos exercicios, ponderava comtudo a Mensagem do meu illustre e honrado antecessor: « E este anno, mais do que nos transactos é preciso o maximo cuidado, porquanto, si algumas fontes de renda vão crescendo regularmente, ha outras que desaparecem quasi, como a exportação da boriacha, do fumo e da mica, devido ao abaixamento extraordinario dos preços nos mercados consumidores.

A propria exportação do gado tem diminuido e nenhuma outra fonte de receita vem substituir a estas deficiencias ».

Nestas condições, ao governo que tinha de executar o orçamento de 1902, o caminho a seguir estava claramente indicado: —inexoravel energia na superintendencia da arrecadação das rendas e rigorosa economia em todos os ramos da despesa.

A synopse do exercicio de 1902, que comprehende a receita e

a despesa escripturadas na Secretaria de Finanças até 31 de Março ultimo, exprime, na frieza eloquente dos algarismos, os resultados da politica financeira observada pelo governo.

A receita arrecadada attinge a 846:125\$527, apresentando um excesso de 87:865\$527 sobre a estimativa do orçamento.

Por outro lado, em todas as verbas da despesa verificam-se economias, havendo deficit apenas nas de « Exercicios findos » e « Estações de arrecadação, » nesta porque o augmento da receita traz o augmento das despesas que lhe são proporcionaes.

Apesar de ter a despesa com « Exercicios findos », fixada em 4:000\$000, subido a 11:514\$541 e a das « Estações de arrecadação », fixada em 137:120\$000, attingido a 166:627\$573, tal foi o espirito de economia observado na execução do orçamento, que a despesa geral do Estado, fixada em 781:243\$944, importou apenas em 724:993\$684, apparecendo, portanto, uma differença para menos de 56:250\$260.

Assim, o *deficit* orçamentario de 22:983\$944, que seria maior, si o calculo da receita houvesse obedecido ao criterio da média da arrecadação dos tres ultimos exercicios e si da despesa não tivessem sido supprimidas algumas dotações, transformou-se, conforme veréis da synopse do exercicio, num saldo de 121:131\$843, tal é a differença entre a receita arrecadada e a despesa effectuada, excluidas as operações de estampilhas.

O exame da synopse demonstra que diversos titulos da receita não produziram a quantia orçada. O excessivo verificado provém especialmente do imposto de exportação do gado e do fumo: este, orçado em 18:000\$000, rendeu 32:398\$300; aquelle, calculado em 200:000\$000, attingiu a 302.009\$800.

E' a maior arrecadação annual que se tem feito do imposto de exportação do gado; a do anno de 1901, que foi excellente, a mais elevada que até então se conhecia, attingiu apenas a 288:767\$748, segundo consta do balanço definitivo do exercicio.

Infelizmente, porém, a baixa do preço do gado nas feiras de Minas-Geraes e os grandes prejuizes soffridos o anno passado pelos boiadeiros, que compram o gado em G. yaz para revender o naquelle Estado, trazem a crença de que a exportação deste anno será pequena e pequeno o producto do respectivo imposto.

Por outro lado, a falta de chuvas durante a estação propria para a cultura do fumo annuncia que a sua colheita será quasi nulla e nullo o producto do imposto de sua exportação. Estes factos devem pezar no animo do Congresso e do Governo para que não se trate de crear serviços novos e novas despesas.

Fechar os ouvidos aos conselhos da prudencia é pôr em perigo o credito do Estado, entrar no caminho das difficuldades financeiras que asoberbam Estados ricos como o do Rio de Janeiro.

A despesa com os serviços creados por lei, já organizados e incluídos na proposta do orçamento para o exercicio de 1901, é fixada em 853:504\$000 e a receita representada pela média dos tres ultimos exercicios encerrados, é orçada em 783:954\$000: ha, portanto, um *deficit* presumível de 69:550\$000.

Pelo balanço definitivo do exercicio de 1901, verifica-se que a receita geral do Estado, orçada em 691:180\$000, subiu a 870:043\$139, apresentando, portanto, um excesso de 178:863\$139 sobre a estimativa do orçamento; a despesa, fixada em 781:325\$743, importou apenas em 761:043\$611, apesar de ter a despesa da verba « Estações fiscaes », fixada em 117:120\$000, subido a 163:836\$000, em consequencia da elevação das despesas com as commissões dos empregados fiscaes, decorrente do excesso verificado entre a receita arrecadada e a estimativa do orçamento.

A receita foi assim arrecadada: pela Mesa de Rendas, 71:589\$515; pela Secretaria de Finanças, 114.088\$074; pelas collectorias, 242:431\$658; pelas recebedorias, 441:933\$892.

— A divida activa do Estado, segundo consta do quadro organizado pela Secretaria de Finanças, a 31 de Janeiro ultimo, é de 178:394\$496, classificada do seguinte modo quanto á sua cobrança: insolúvel 1:357\$982, duvidosa 4:531\$839, cobravel 172:504\$675.

— Durante o exercicio de 1902, a receita do Monte Pio dos empregados estadoaes importou em 1:304\$055, provenientes 1:260\$390 de contribuições e 43\$689 dos respectivos juros; o saldo vindo do exercicio de 1901 era de 2:413\$117; mas, tendo sido a despesa de 4:559\$338 appareceu um *deficit* de 842\$136, que começou a onerar o Thesouro do Estado.

Tratando da situação do Monte pio, eu disse na Mensagem que tive a honra de vos enviar, no anno passado, que era de urgencia tomar qualquer medida legislativa, tendente a melhorar as condições da caixa do Monte pio e a resguardar os recursos do Theouro. De novo assignalo essa necessidade e solicito de vossas luzes as providencias necessarias.

O Estado continúa a não ter dividas passivas, quer fluctuantes, quer consolidadas

E' apenas responsavel pelos emprestimos feitos ao Cofre de orphams e pelos depositos que servem de fianças aos exactores

Pelo quadro demonstrativo dos emprestimos feitos ao Cofre de orphams, desde a data de sua creação até 31 de Dezembro de 1902,

isto é, nos exercicios de 1896 a 1902 inclusive, verifica-se que os seus saldos importam na somma total de 135:349\$356.

Pelo balanço do estado das caixas da Secretaria, feito a 30 de Abril ultimo, vê-se que os depositos e cauções importam em 43:681\$.

Assim, a responsabilidade do Thezouro pelos empréstimos ao Cofre de orphans e pelos depositos e cauções é de 179:030\$356. Mas do mesmo balanço consta que o saldo a favor do Estado é de 640:203\$104, que se reduz, excluidas as estampilhas no valor de 272:660\$720, a 367:542\$484.

Na hypothese, aliás difficil sinão impossivel, de ser hoje, no mesmo dia, solicitado o pagamento dos empréstimos ao Cofre de Orphans, recebidos desde 1896 até a presente data, e de ser tambem pedido o levantamento de todos os depositos e cauções, o Thezouro estaria habilitado a pagar de prompto, incontinenti, a sua importancia total, ficando ainda com o saldo em dinheiro de 188:512\$128.

— Invoco novamente a vossa esclarecida attenção para as providencias, que solicitei na ultima Mensagem, no sentido de ser posto em dia o serviço de tomadas de contas dos exactores, em atraso ha dezenas de annos, e no de habilitar o governo a fiscalisar, de modo mais rigoroso ainda, a arrecadação da receita estadual.

— Aberta ao trafego publico no dia 24 de Dezembro ultimo a ponte do Ipê-Arcado, construida sobre o rio Paranahyba, pela empresa Arnold, Mellor & Comp^a., foi, na mesma data, installada ao seu lado uma recebedoria de primeira classe, com a mesma denominação da ponte, creada por decreto de 4 de Dezembro, e supprimida a do Pedrão, que lhe ficava muito perto, sendo removidos os empregados desta para aquella estação.

Por decreto de 24 de Abril ultimo, foram tambem supprimidas a recebedoria do Morro-Alto e a agencia do Porto Velho, por desnecessarias, visto a pequena distancia em que se achavam da referida ponte, e onerosas ao Thezouro, porque a sua conservação exigiria despesas com os salarios dos barqueiros, reparos e construcção do material fluctuante, casas e curraes, limpeza de estradas, concertos nas entradas e sahidas dos portos etc.

A suppressão dessas estações, produzindo o effeito de centralizar o movimento de exportação e importação na Recebedoria do Ipê Arcado, trouxe, além das vantagens acima indicadas, a de permittir grande economia no custo da arrecadação das rendas, reduzidas, como foram as taxas das commissões dos respectivos empregados, a do administrador de 8% a 4% e a do escrivão de 4% a 2%.

O serviço de arrecadação das rendas que custava na estação do Porto Velho, sem falar nas despesas do material e salarios dos barqueiros, 17 %, custará agora ao Estado, na recebedoria da ponte do Ipê Arcade, apenas 6 %.

Eis os balanços do estado dos caixas da Secretaria de Finanças, a 30 de Abril de 1901, de 1902 e de 1903 :

Balanço do estado dos caixas do Thezouro, a 30 de Abril de 1901:

1900

Caixa Geral

Receita	656:750\$040	
Despesa	564:222\$103	
Saldo		92:528\$937

Depositos e cauções

Receita	38:500\$000	
Despesa	16:800\$000	
Saldo		21:700\$000

1901

Caixa Geral

Receita	199:915\$383	
Despesa	111:724\$177	
Saldo		88:191\$206

Depositos e cauções

Receita	9:600\$000	
Despesa	\$	
SALDO		9:600\$000

Estampilhas

Receita	72:775\$720	
Despesa	3:378\$000	
Saldo		69:397\$720

SALDO

281:417\$000

Balanço do estado dos caixas do Thezouro, até 30 de Abril de 1902:

1901

Caixa Geral

Receita	722:831\$221	
Despesa	586:965\$703	
Saldo		185:865\$518

Depositos e cauções

Receita	48:043\$800	
Despesa	\$	
Saldo		48:043\$800

1902

Caixa Geral

Receita	162:036\$247	
Despesa	100:681\$980	
Saldo		61:354\$267

Depositos e cauções

Receita	1:500\$000	
Despesa	100\$000	
Saldo		1:400\$000

Estampilhas

Receita	283:813\$720	
Despesa	2:183\$000	
Saldo		281:630\$720
		<hr/>
SALDO		578:294\$305

Balanço do estado dos caixas do Thezouro até 30 de Abril ultimo:

1902

Caixa Geral

Receita	846:500\$039	
Despesa	555:798\$773	
Saldo		290:701\$266

Depositos e cauções

Receita	62:381\$000	
Despesa	18:700\$000	
Saldo		43:681\$000

1903

Caixa Geral

Receita	131:207\$238	
Despesa	98:047\$020	
Saldo		33:160\$218

Estampilhas

Receita	276:596\$720	
Despesa	3:936\$000	
Saldo		272:660\$720

SALDO

640:203\$204

Srs. Membros do Congresso

Esta mensagem vai acompanhada não só dos relatorios dos srs. Secretarios, nos quaes encontrareis minuciosas informações sobre os detalhes da administração publica em seus differentes ramos, como do balanço definitivo do exercicio de 1901, da synopse do exercicio de 1902, da proposta orçamentaria para o exercicio de 1904, das tabellas que serviram de base á organização dessa proposta e do projecto de fixação da força publica para o exercicio seguinte

Estou prompto a prestar vos quaesquer esclarecimentos de que por ventura tiverdes necessidade e me considerarei feliz si puder contribuir de qualquer modo com a minha collaboração, obscura porém dedicada, sincera e leal para facilitar-vos o desempenho da nobre e elevada missão que em bôa hora vos confiou o voto dos nossos conterraneos.

Reitero-vos as mais attenciosas congratulações.

Saúde e fraternidade.

Gabinete da Presidencia do Estado de Goyaz, 17 de Maio de 1903.

JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA

- ATENÇÃO -

- NÃO SE TEM NOTÍCIA DA PUBLICAÇÃO DE MENSAGEM DE PRESIDENTE DE ESTADO DE GOIÁS NO ANO DE 1904.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1905 1

INCLUI:

"RELATORIO APRESENTADO AO DR. J. XAVIER
DE ALMEIDA PRESIDENTE DO ESTADO DE GOYÁS ...
EM 21 DE ABRIL DE 1905."

ESTADO DE GOYAZ

MENSAGEM

ENVIADA

AO

Congresso

NA ABERTURA

DA

PRIMEIRA SESSÃO DA QUINTA LEGISLATURA

PELO

PRESIDENTE DO ESTADO

Dç. José Xavier de Almeida

GOYAZ

TYP. « PERSEVERANÇA », de PACIFICO MARQUES ARANHA.

RUA DAS VIOLAS N. 23.

1905 -



Senhores Membros do Congresso do Estado.

Pela ultima vez cumpro a obrigação constitucional de vos informar sobre a marcha dos negocios publicos e de vos suggerir as providencias que me parecem uteis aos interesses do Estado.

É sempre um dia de jubilo e de lisonjeiras esperanças para o povo goyano o da installação de vossos trabalhos, porque é geralmente reconhecido o nobre e perseverante esforço com que procuraes attender ás justas aspirações dos nossos conterraneos, promovendo a realizção de todos os beneficios publicos compativeis com as forças economicas e financeiras do Estado.

O Congresso e o Poder Executivo, procedendo sob a constante preocupação de collocar o Estado em condições de satisfazer pontualmente aos diferentes encargos que lhe trouxe o regimen instituido na Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 e o Poder Judiciario, exercendo com inteireza e independencia as importantes funcções que lhe pertencem, têm creado uma situação de paz, justiça e progresso, em que todas as actividades honestas encontram apoio seguro para se desenvolverem.

Iniciando o Estado a sua vida constitucional com as grandes responsabilidades descorrentes do regimen federativo, dous programmas se lhe apresentaram : um, que o levaria a contrahir vastos compromissos, sacando contra o futuro

e adquirindo por esse meio recursos extraordinarios que o habilitassem a dar desenvolvimento e impulso ás suas forças economicas amortecidas pela falta de meios aperfeiçoados de transporte e de immigração européa; outro, que o aconselhava a caminhar com passo vagaroso, porém firme, não contrahindo compromissos que excedessem ás forças dos recursos ordinarios de sua receita orçamentaria.

As difficuldades financeiras com que a administração da Republica e a de alguns Estados tiveram de lutar, logo nos primeiros annos do novo regimen, reunidas ao retrahimento do capital, receioso das consequencias da guerra civil que convulsiónou o paiz no primeiro periodo presidencial, trouxeram-nos a convicção de que devia ser preferido o programma de uma politica de prudencia, de economia e de modestia, ao menos emquanto perdurassem as precarias condições do credito publico.

Esta é a politica que tem guiado a acção dos poderes estadoaes. Si não tem ella conseguido produzir rapidos e assombrosos melhoramentos de ordem economica, tem poupado ao povo goyano o vexame de exaggerados impostos que resultariam de grandes compromissos contrahidos num periodo tormentoso, em que até a União viu-se obrigada a dar as rendas das alfandegas como garantia de seus empréstimos externos.

O Estado vai progredindo lentamente, mas não foi ainda forçado a retroceder, a supprimir serviços uteis e a fechar escholas, como tem ácontecido a outros Estados da Federação que, dominados por nobilissimos intuitos, ampliaram os seus compromissos, esperando encontrar no desenvolvimento das industrias algumas fontes para a receita publica.

O Estado de Goyaz mantém o serviço judiciario e o policial em condições de assegurar aos nacionaes e estrangeiros, residentes em seu territorio, a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade.

A estatistica criminal attesta, com a eloquencia dos factos, a regulatidade desses serviços que constituem um dos fins principaes do Estado.

A instrucção publica tem recebido notavel impulso, merecendo especial attenção dos poderes estadoaes: é actualmente ministrada nas escholas primarias, no Lyceu, na Eschola Normal, na Academia de Direito e em aulas avulsas de portuguez e francez em alguns municipios do Estado.

A viação publica tem melhorado e disso é um attestado a construcção da ponte metallica sobre o rio Paranahyba, antiga aspiração dos governos goyanos.

A lavoura, a creação de gado e outras industrias vão se desenvolvendo : entre os artigos de exportação goyana figuram o gado, o fumo, o toucinho, o arroz, o feijão, o milho, o assucar, o café, a aguardente, a marmellada, a borracha, o crystal, a malacacheta, as pelles cruas e curtidas etc.

A' temerosa crise que derrocou estabelecimentos bancarios e importantes casas do Rio de Janeiro e de outras praças, tem resistido galhardamente o commercio goyano, mantendo inalteravel e firme o seu credito através de todas as vicissitudes.

A paz que reina nos municipios, a tranquillidade que domina os espiritos, o funcionamento normal de todos os serviços administrativos e a situação folgada em que se acha o Thesouro Publico estão a dizer que o Congresso e o governo devem perseverar na politica de moderação, prudencia, modestia e economia que têm observado até aqui, abstendo-se de decretar despesas que, embora uteis, podem trazer o enfraquecimento ou a ruina do credito do Estado.

Caminhemos sem retroceder. Cada conquista que fizermos para o progresso do Estado, que seja uma conquista estavel, duradoura, incorporada irrevogavelmente ao seu patrimonio.

Secretarias do Estado. — Tendo sido o dr. Godofredo de Bulhões nomeado procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Federal neste Estado, pediu e obteve exoneração do cargo de secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Foi nomeado para substituil-o, por decreto de 15 de Fevereiro do anno findo, o dr. João Alves de Castro, que se tem revelado energico, operoso e incançavel na direcção dos negocios que lhe estão affectos.

Por decreto de 15 de Fevereiro do anno passado concedi ao major Antonio Cupertino Xavier de Barros a exoneração que solicitou do cargo de secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica.

Para exercer esse cargo foi nomeado, por decreto de 29 de Fevereiro do anno findo, o dr. Antonio Ramos Caiado.

Moço animado do nobre desejo de prestar serviços ao regimen republicano e de ligar o seu nome á prosperidade do Estado que lhe serviu de berço, tem dado próvas de solitudine

e zelo no desempenho das elevadas funcções do cargo que lhe foi confiado.

Continúa a exercer o cargo de secretario de Finanças o tenente-coronel Leoncio Marcellino de Camargo, que se acha, ha mais de dez annos, na direcção do Thezouro, cujos negocios superintende com muita competencia e inexcedivel severidade.

Municipios.—Os municipios têm desenvolvido a sua actividade sob o regimento de autonomia que lhes assegura a Constituição.

Aos municipios, cujos orgams ficaram acephalos, a decretação da provincia contida no art. 8º. da lei n. 129, de 23 de Junho de 1897, tem restituído a necessaria normalidade no funcionamento de seus poderes.

Os municipios de Santa Luzia e de Currealinho chamaram a si a direcção das escholae de ensino primario e a arrecadação dos impostos que se destinam ao seu custeio.

O municipio de Antas entregou ao Estado o custeio de suas escholae e a cobrança daquelles impostos.

Do preenchimento das exigencias legais depende a installação do municipio do Mineiro, creado pela lei n. 216, de 24 de Junho de 1901.

Peço a vossa illustrada attenção para o regimen tributario dos municipios. Parece de conveniencia a decretação de uma lei que determine claramente o campo reservado á incidencia dos impostos municipaes.

Evitar que o Estado e os municipios exerçam cumulativamente a faculdade de tributar as mesmas fontes de renda seria dar satisfacção a uma necessidade que vai sendo geralmente reconhecida.

Pela verba « obras municipaes de caracter urgente » foram concedidos os seguintes auxilios :

ao municipio de Antas, o de um conto de réis, para a construcção da cadeia publica :

ao do Rio Bonito, o de um conto de réis para o concerto da estrada que se dirige a esta Capital ;

ao de Allemão, o de um conto e quinhentos mil réis, para a construcção da cadeia publica.

Tranquillidade publica.—Reina perfeita tranquillidade em todo o Estado. Em dias, porém, de Abril do anno de 1903, deu-se um facto grave na cidade de Bôa Vista, segundo consta de informacões officiaes. Um grupo de quarenta capangas, armados e chefiados por Luiz Gonçalves da Costa

e Honorio José Fernandes, invadiu aquella cidade no dia 3 de Abril, entrincheirou-se em diversas casas e fez fogo contra as auctoridades até 15 do referido mez, dia em que se retirou, á vista da resistencia que lhe oppuzeram as mesmas auctoridades e pessoas que as defendiam.

Achando-se ausente da comarca de Bôa Vista, em gozo de licença, o juiz de direito de então, dr. Ortulano Ribeiro de Abreu, determinei que para alli passasse temporariamente o dr. Bartholomeu Teixeira Palha, juiz de direito da comarca do Alto Tocantins, na fórmula do art. 115 da Constituição, afim de proceder a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos responsaveis pelos referidos factos, fazendo seguir á sua disposição para aquella cidade um destacamento do Corpo de Policia.

Transportou-se para a cidade de Bôa Vista o dr. Teixeira Palha, tomou conhecimento daquelle facto e pronunciou todos aquelles que foram achados em culpa e de seu despacho interpoz recurso para o Superior Tribunal de Justiça.

Tendo o juiz de direito dr. João Francisco de Oliveira Godoy obtido a remoção, que requereu, da comarca dos Pyreneos para a 2ª vara de direito creada nesta Capital, pediu dispensa do cargo de chefe de Policia, em cujo exercicio sempre procedeu com lealdade e energia.

Para substituil-o no cargo de chefe de Policia nomeei, por decreto de 13 de Outubro de 1903, o dr. Vicente Miguel da Silva Abreu, um dos mais illustres e notaveis dos advogados desta Capital.

No desempenho das arduas e importantes funcções desse cargo tem dado provas de muito zelo, actividade e inteireza de character, qualidades que o recommendam á gratidão publica.

O Estado acha-se dividido em 37 delegacias e estas subdivididas em 92 sub-delegacias de policia.

E' digno de louvou o interesse que as auctoridades policiaes manifestam no desempenho de suas attribuições.

Da estatistica criminal que se encontra nos relatorios da Chefatura de Policia vê-se que, durante os annos de de 1903 e 1904, foram commettidos no Estado os seguintes crimes:

No anno de 1903, 38 homicidios, 10 tentativas de homicidio, 38 crimes de lesões corporaes e 1 de injuria; no anno de 1904, 9 homicidios, 8 tentativas de homicidio, 11 crimes de lesões corporaes, 2 crimes de roubo e 4 de furto.

Pelos crimes praticados em 1903 são responsaveis : pelos

homicídios, 18 bahianos, 15 goyanos, 4 mineiros e 1 matto-grossense ; pelas tentativas de homicídio, 5 bahianos, 4 goyanos e 1 mineiro ; pelos crimes de lesões corporaes, 15 bahianos, 12 goyanos e 1 mineiro.

Pelos crimes commettidos em 1904 são responsavéis : pelos homicídios, 10 bahianos e 5 goyanos ; pelas tentativas de homicídio, 6 bahianos e 3 goyanos ; pelos crimes de lesões corporaes, 6 goyanos, 5 bahianos, 3 mineiros e 1 italiano ; pelos crimes de roubo, 1 bahiano e 1 italiano ; pelos crimes de furto, 3 bahianos e 2 goyanos.

Logo que os recursos financeiros do Estado permittirem o augmento da despesa publica, será de alta conveniencia a fundação de uma colonia correccional, onde possam ser recolhidos os sentenciados e convenientemente aproveitados os seus serviços, applicando-se o respectivo producto nas despesas com a alimentação e vestuario que lhes fornecem os cofres estadoaes.

Saúde Publica.—No relatorio que, em 1896, apresentei ao Presidente do Estado, sobre os negocios do Interior, Justiça e Segurança Publica, accentuando que a organização do serviço sanitario era um dos assumptos que se impunham á attenção do Poder Legislativo, ponderei que a invasão e o desenvolvimento em alguns pontos da Republica de molestias contagiosas deviam servir de aviso para não permanecermos por mais tempo em lamentavel imprevidencia sobre a saúde publica ; que a approximação de vias ferreas e o movimento immigratorio de população estrangeira serviriam de vehiculo aos germens de molestias ainda desconhecidas em nosso Estado, cuja invasão deviamos evitar, empregando os processos prophylacticos aconselhados pela sciencia ; que, em virtude do art. 30 da Constituição Politica, competia aos municipios prover sobre a hygiene e a saúde publica, mas que, pobres como eram, não dispondo de recursos nem de pessoal idoneo, o serviço sanitario que organisassem não poderia corresponsder às necessidades higienicas do Estado nem se apresentar armado com as medidas de prophylaxia defensiva contra as molestias transmissiveis e exoticas e disseminação das indigenas ; que o Estado de Goyaz, seguindo o exemplo do Estado de S. Paulo, procederia com acerto, legislando sobre o assumpto e fazendo a discriminação dos serviços sanitarios de caracter municipal, dos que fossem de natureza estadual e creando para a execução destes os respectivos orgams.

Lembrei então que poderiam ficar reservados aos municípios os serviços de limpeza publica das villas e cidades, varredura e irrigação das praças e ruas, latrinas e mictorios publicos, drenagem, banheiros de agua potavel, fiscalização da alimentação publica, do consumo e fabrico de bebidas nacionaes e estrangeiras, bem como do commercio e fabricação de agua mineral; do exgotto de materiaes fécaes, de aguas pluviaes e lavagem dos respectivos encanamentos; de abertura, alargamento e arborisação das ruas e praças, jardins e passeios publicos; de aterros ou dessecamentos de pantanos, saneamento das localidades e das habitações collectivas, publicas e particulares, dos theatros, hoteis, casas de pensão, hospedarias, dormitorios publicos e estabelecimentos industriaes; da hygiene dos mercados, vendas, quitandas, açougues, estabulos e capinzaes; dos cemiterios e necroterios; da policia sanitaria domiciliar. direcção e propagação do serviço da vaccinação.

A' competencia do Estado ficariam pertencendo: o estudo scientifico de todas as questões relativas á hygiene publica; a execução de todas as medidas de prophylaxia defensiva contra a importação das molestias transmissiveis e exóticas e contra a disseminação das indigenas, empregando para esse fim os recursos de vigilancia sanitaria, vaccinação, isolamento e desinfecção; a organização, direcção e distribuição dos soccorros de assistencia hospitalar aos indigentes nas estações epidemicas; a organização da estatistica demographo—sanitaria e a fiscalização do exercicio da medicina e da pharmacia.

Tratando do mesmo assumpto, na qualidade de secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, disse o seguinte no relatorio de 1899:

« A reforma constitucional promulgada a 13 de Julho do anno findo conferiu ao Congresso a attribuição de legislar sobre soccorros publicos em circumstancias anormaes de calamidade, e hygiene, definindo a competencia do Estado e dos municípios na execução dos serviços sanitarios. Nos relatorios desta Sêcretaria tem sido salientada a conveniencia de uma lei reguladora daquelles serviços, e o apparecimento no anno passado da variola em algumas localidades do norte do Estado veiu pôr em evidencia a sua necessidade.

Convem, pois, que a disposição contida no art. 69, § 12, n. VII, da Constituição do Estado seja desenvolvida em lei complementar, que apparelhe o Governo com os meios de

acção necessários á defesa dos grandes interesses concernentes á saúde publica ».

Na primeira Mensagem que tive a honra de vos dirigir, em 1902, lembrei a necessidade de uma lei sobre os serviços sanitarios, dizendo :

« A providencia está a vos aconselhar a decretação de uma lei que, satisfazendo ao disposto no art. 69, § 12, n. VII, da Constituição, defina a competencia do Estado e dos municipios na execução dos serviços sanitarios e dê orgams aos que forem reservados á competencia estadual.

O apparecimento da peste bubonica em diversos Estados do Brazil está indicando a necessidade de providencias legislativas que habilitem a administração publica a repellir a invasão em nosso territorio de qualquer epidemia, resguardando com efficacia os preciosos interesses que entendem com a saúde e a vida da população goyana.

Espero de vossas luzes e reconhecida solitudine pelo bem publico a satisfação da necessidade que acabo de accentuar ».

Na Mensagem que tive a honra de vos enviar na abertura da sessão do anno de 1904, ainda pedi a decretação da lei a que se refere o art. 69, § 12, n. VII, da Constituição Politica do Estado.

Hoje peço novamente a vossa esclorecida attenção para esse assumpto, additando ás considerções que tenho feito com o intuito de demonstrar a necessidade da decretação de uma lei sobre os serviços sanitarios o argumento que ainda está bem vivo na memoria publica : o inesperado apparecimento da variola nesta Capital e na povoação de Campinas.

Vindo do Realengo, chegou a esta Capital, na tarde do dia 26 de Janeiro do anno findo, o soldado do 20º. batalhão de infantaria José Alves, apresentando os signaes da molestia eruptiva que o accomettera em viagem.

Receiando o commandante do contingente da força federal aqui estacionada que se tratasse de um caso de variola, apresentou o dito soldado ao dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes, digno intendente municipal e inspector de hygiene.

Comquanto o primeiro exame procedido em José Alves não tivesse levado ao espirito do dr. Jeronymo de Moraes certesa absoluta de que era variola aquella molestia eruptiva, ordenou, comtudo, o illustrado intendente municipal que elle se retirasse incontinenti do centro da cidade.

Informado do facto, conferencieei no dia seguinte com os drs. Jeronymo de Moraes e José Netto de Campos Carneiro

blicas » do exercicio financeiro do mesmo anno, o auxilio da quantia de um conto de réis, para occorrer ás despesas de construcção do edificio destinado ao Asylo dos pobres, o governo fez entrega da importancia desse auxilio á referida Sociedade.

Esse edificio, posto gentilmente á disposição do governo, na imminencia de ser esta Capital invadida pela variola, foi de grande utilidade para o serviço sanitario.

Estatistica.—O art. 69, § 12, n, IX, da Constituição Politica do Estado dá ao Congresso a attribuição de legislar sobre estatistica.

O serviço que nos habilitaria a conhecer a expressão numerica dos factos sociaes occorridos no Estado não teve ainda a sua organização legal.

Os dados estatisticos que o governo possui são incompletos e colhidos aqui e alli ; uns, sobre a criminalidade e o movimento forense, nos relatorios do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do Chefe de Policia e dos Juizes de Direito ; outros, sobre a instrucção publica e exportação, nos mappas de frequencia escolar e nas relações fornecidas á Secretaria de Finanças pelas recebedorias.

Grande utilidade prestaria o serviço de estatistica, si fosse organizado de modo que permittisse ao governo do Estado reconhecer numericamente os factos referentes : ao territorio, como o cadastro das terras, sua cultura e producção, ás florestas, aos cursos d'agua, á pesca, ás minas etc. ; á população, como o seu recenseamento, densidade e movimento (nascimentos, casamentos e obitos), á immigração e á emigração, aos quadros da mortalidade e ás suas causas, ás condições de vida nos campos e nas cidades, á caridade e beneficencia publicas ; á justiça, á instrucção publica e particular, ás instituições preventivas da miseria ; ás industrias extractivas, agricola, pastoril, manufactureira, commercial, de transporte e ás profissões liberaes ; ás obras publicas, ao movimento financeiro e ás empresas industriaes.

Eleições.—Realizou-se no dia 20 de Setembro de 1903 a eleição dos conselhos, intendentes e vice-intendentes municipaes para o quadriennio de 1º de Novembro de 1903 a 31 de Outubro de 1907.

A' nenhuma perturbação da ordem publica deu ensejo a referida eleição.

Dos candidatos de uma das parcialidades politicas de

Pyrenopolis, que disputava a eleição contra o grupo que se achava de posse dos cargos municipaes e que dispunha das mesas incumbidas de presidir ao processo eleitoral, recebi, em dias de Setembro, uma representação em que, declarando-se tolhidos na livre manifestação do voto, pediam ao governo que nomeasse um delegado militar, acompanhado de força policial, para assegurar ao povo o livre exercicio do direito eleitoral.

Deixei de tomar a medida solicitada, não só por entender que devia guardar a mais rigorosa neutralidade nos pleitos municipaes como por me parecer que essa providencia não encontrava assento no espirito da lei n. 205, de 7 de Agosto de 1899, em cujas disposições se declara « expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immedições, sob qualquer fundamento, ainda mesmo á requisição da mesa para manter a ordem ».

Peço a vossa esclarecida attenção para as disposições da citada lei n. 205, de 1899, na parte relativa ao processo da nomeação das mesas eleitoraes e á composição das respectivas juntas apuradoras, por me parecer que devem ser ellas modificadas no sentido de offerecer garantia ás opposições.

O Conselho Municipal é o orgam competente, quer para a nomeação das mesas, quer para a expedição de diplomas aos eleitos, de modo que as minorias não gosam das garantias que lhes assegura a lei federal n. 1.269, de 15 de Novembro ultimo, nem as que lhes conferia a de n. 35, de 26 Janeiro de 1892. Podendo ser reeleitos os membros do Conselho, competindo-lhes o direito de apurar a eleição e pertencendo aos diplomados o direito soberano de julgar a validade do processo eleitoral, não tem a opposição que por ventura conseguir maioria meios efficazes para o reconhecimento de seus direitos, desde que os membros do Conselho se disponham a burlar a manifestação das urnas. Permittir a intervenção da minoria na eleição das mesas e conceder recurso das decisões do Conselho Mnicipal, no character de junta apuradora, para um tribunal inaccessible á seducção dos interesses politicos — são providencias garantidoras da verdade eleitoral.

Durante o anno findo realizaram-se duas eleições no Estado: uma, no dia 6 de Março, para o preenchimento de uma vaga aberta no Senado com o fallecimento do senador

Antonio Fleury Curado, de saudosa memoria; outra, a 7 de Setembro, para a renovação total dos membros da Câmara dos Deputados e da metade dos membros do Senado.

Em obediencia ao disposto no art. 12 da lei n. 190, de 23 de Agosto de 1898, expediu o decreto n. 1.272, de 7 de Junho de 1904, que dividiu o Estado em doze circulos eleitoraes e designou-lhes as sédes, procurando equiparar, tanto quanto possivel, o numero de eleitores de cada circulo com o dos outros circulos e attendendo á contiguidade dos municipios e á communhão de interesses, idéas e aspirações regionaes.

O decreto n. 1272, de 7 de Junho de 1904, reproduziu em grande parte a divisão dos circulos eleitoraes estabelecida pelo decreto n. 669, de 8 de Junho de 1900.

Os circulos ficaram organizados da maneira seguinte: 1.º circulo, municipios da Capital, Allemão e Morrinhos, com a séde na Capital; 2.º, Rio Verde, Jatahy e Rio Bonito, com a sede no Rio Verde; 3.º, Currallinho, Jaraguá, S. José do Tocantins e Pilar, com a séde em Currallinho; 4.º, Bella-Vista, Antas, Pyrenopolis e Corumbá, com a séde em Bella-Vista; 5.º, Bomfim, Santa Cruz e Pouso Alto, com a séde em Pouso Alto; 6.º, Catalão e Entre Rios, com a séde em Catalão; 7.º, Formosa, Mestre d'Armas e Santa Luzia, com a séde na Formosa; 8.º, Flôres, Forte, Cavalcante e Posse, com a séde em Flôres; 9.º, S. Domingos, Arrayas e Taguatinga, com a séde em S. Domingos; 10.º, Conceição, Duro e Palma, com a séde na Conceição; 11.º, Porto Nacional, Peixe e Natividade, com a séde em Porto Nacional; 12.º, Boa Vista e Pedro Affonso, com a séde em Bôa Vista.

No dia 2 de Março do corrente anno teve lugar a eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Estado para o periodo de 14 de Julho de 1905 a 14 de Julho de 1909.

Correram em perfeita paz as eleições de 7 de Setembro e de 2 de Março.

Não houve disturbio algum em qualquer das secções eleitoraes de todo o Estado, apesar de terem sido muito disputadas.

Lembro-vos a conveniencia de ser modificada a lei eleitoral do Estado, no sentido de dar ás minorias representantes nas mesas eleitoraes, que pelo processo actual pertencem unanimemente ao partido em maioria no Conselho Municipal, e no de ampliar a área dos circulos eleitoraes, substituindo-se por quatro circulos os doze em que é dividido o Es-

tado. Cada circulo elegerá seis deputados, dando-se ao eleitor o direito de votar em lista de quatro nomes.

De par com essa medida poderá ser instituido o voto cumulativo, que é mais uma garantia para a representação das minorias.

Poder Judiciario.—Os orgams do poder judiciario têm funcionado com a independencia e prestigio que lhe asseguram as leis do Estado, os bons costumes e a indole do povo goyano.

Continúa na presidencia do Superior Tribunal de Justiça o desembargador Olympio da Silva Costa e exercer as funções de procurador geral do Estado o desembargador Antonio Pereira de Abreu.

O Superior Tribunal de Justiça celebrou 97 sessões no anno de 1903 e 98 no de 1904; julgou no anno de 1903, quinze appellações civeis, onze appellações criminaes, um agravo de petição, seis agravos de instrumento, um conflicto de jurisdicção, tres habilitações ao cargo de juiz de direito, uma habilitação de herdeiros, uma prorogação de prazo para inventario, uma queixa por crime de responsabilidade, quatro recursos de pronuncia, tres recursos de não pronuncia, cinco recursos de habeas-corporis e um recurso crime sobre prescripção; e no anno findo, dezeseite appellações criminaes, oito appellações civeis, quatro agravos de instrumento, um agravo de petição, um conflicto de jurisdicção, uma petição de habeas-corporis, cinco habilitações ao cargo de juiz de direito, uma petição de graça, tres prorogações de prazo para inventario, dous recursos de habeas-corporis, dous recursos de pronuncia, um recurso de não pronuncia e duas reclamações para inobrigatoriedade de leis municipaes.

A lei n. 252, de 11 de Julho de 1903, creou a segunda vara de direito na comarca desta Capital e as comarcas de Jaraguá e Bomfim.

O juiz de direito da comarca da Capital, dr. Manuel Lopes de Carvalho Ramos, prevalecendo-se da faculdade que lhe conferiu o art. 7º. da mesma lei, optou pela primeira vara.

Aberto o concurso para o provimento da segunda vara e das comarcas de Bomfim e Jaraguá, corrido o prazo do respectivo edictal e prestadas ao Governo as informações de que trata a lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, removi, a pedido, da comarca dos Pyreneus para a segunda vara desta Capital o dr. João Francisco de Oliveira Godoy e nomeei.

sobre o assumpto e foi tomada a deliberação de ser José Alves isolado a uma legua mais ou menos desta cidade, num rancho que com a maxima presteza construíram algumas praças do Corpo de Policia, devendo adoptar o sr. inspector de hygiene as providencias que entendesse necessarias para evitar a propagação do mal.

José Alves seguiu para o isolamento, acompanhado de uma mulher que viajara em sua companhia. Esta e dous dos soldados empregados no serviço de isolamento foram atacados pela variola : aquella falleceu e estes restabeleceram-se, voltando ao serviço activo.

No dia 7 de Fevereiro do mesmo anno, pelas 12 horas do dia, recebi um officio das auctoridades do districto de Goiaberas, em que me transmittiam a noticia do apparecimento de tres casos de variola em Campinas e pediam a remessa de alguns medicamentos, visto achar-se a população daquella localidade inteiramente desprovida de recursos contra a referida molestia.

De accordo com os conselhos do sr. Inspector de Hygiene, foram no mesmo dia tomadas, entre outras, as seguintes providencias : a de isolar a povoação de Campinas por um cordão sanitario, empregando nesse serviço praças do Corpo de Policia ; a de enviar com urgencia para a povoação de Campinas e todas as localidades que lhe ficam mais proximas tubos de vaccina anti-variolica, recommendando a sua inoculação às respectivas populações ; enviar para Goiaberas e Campinas os medicamentos aconselhados pelo sr. Inspector de Hygiene Municipal no tratamento da variola, bem como as instrucções sobre o modo por que deviam ser applicados.

Telegraphiei ao sr. barão de Pedro Affonso, director do Instituto Vaccinico Municipal do Rio de Janeiro, pedindo-lhe que remetesse com urgencia mil tubos de vaccina anti-variolica para esta Capital e cem para cada uma das seguintes localidades : Campinas, Bella-Vista, Goiaberas, Curalinho, Pouso Alto, Morrinhos, Allemão, Anicuns, Santa Rita do Paranahyba, Caldas, Arraial dos Paulistas, Bomfim, Santa Cruz, Campo Formoso, Entre Rios, Catalão, Corumbá, Pyrenopolis, Jaraguá, Antas, Rio Verde, Jatahy, Rio Bonito, Santa Luzia, Mestre d'Armas e Formosa.

Não se achando organizado o serviço sanitario do Estado e sendo de urgencia e indeclinavel necessidade agir com presteza e efficacia no sentido de evitar que a molestia sahisse de Campinas e se propagasse pelas localidades circumvisinhas,

reuni o Conselho Administrativo do Estado e, de accordo com o parecer dos srs. Secretarios, ficou resolvido que o do Interior dirigisse um officio ao dr. José Netto de Campos Carneiro, communicando-lhe que, não existindo auctoridades estadoaes incumbidas dos serviços sanitarios como os que teem por fim repellir as molestias exoticas e evitar a sua propagação pelas localidades do Estado, mas que, estando o governo informado pelas auctoridades do districto de Goiabeiras do apparecimento na povoação de Campinas de tres casos de molestia suspeita que se suppunha ser variola, introduzida no Estado pela praça do 20º. batalhão José Alves, vinda do Realengo, tinha o governo resolvido, deante da imminencia de tão grave perigo para a saúde publica, incumbil-o de exercer as funcções de director dos serviços sanitarios que, pela sua natureza, excedessem á competencia dos poderes municipaes, devendo agir, tendo em vista a legislação de outros Estados e os preceitos da sciencia. No desempenho dessas funcções deveria o illustre facultativo aconselhar, propor e dirigir a execução de todas as medidas tendentes a evitar a invasão daquella molestia nesta Capital, bem como a sua propagação pelas localidades do Estado, mandando proceder ás diligencias necessarias para verificar si a molestia suspeita era realmente variola.

Entregue assim a direcção dos serviços sanitarios do Estado ao zelo, proficiencia e reconhecida actividade do dr. José Netto de Campos Carneiro, foram tomadas todas as providencias que esse illustre medico reputou necessarias ao bom exito de sua commissão, inclusive a de se incumbir o dr. Laudelino Gomes de Almeida do tratamento dos enfermos em Campinas e da direcção do serviço sanitario nessa localidade.

Para occorrer ás despesas urgentes e inadiaveis, imperiosamente reclamadas pela extincção da variola em Campinas e pelas providencias tendentes a evitar que ella se propagasse por outras localidades, foram abertos á Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica dous creditos extraordinarios, um de tres contos de réis, por decreto de 20 de Fevereiro do anno findo e outro de um conto oitocentos vinte e quatro mil e vinte seis réis, por decreto de 23 de Julho do mesmo anno.

Do acerto e energia com que procederam o dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes e o dr. José Netto de Campos Carneiro, cada um na esphera de suas attribuições, constituem

eloquentes attestados o facto de não ter a variola se propagado nesta Capital e o de ficar sitiada dentro do arraial de Campinas, onde foi extincta.

Insisto, portanto, sobre a conveniencia de ser decretada a lei a que se refere o art. 69, § 12, n. VII da Constituição Política do Estado.

Limites. — As questões de limites territoriaes do Estado, que têm preoccupado a attenção do governo desde o regimen colonial até a presente data, não foram ainda definitivamente resolvidas.

A falta de determinação precisa dos limites de um Estado é origem de frequentes desintelligencias e conflictos entre as suas auctoridades e as dos Estados visinhos e dá logar a incertezas e vacillações muito prejudiciaes aos direitos e interesses dos respectivos povos.

E' do interesse dos Estados constituídos em Republica Federativa, por união perpetua e indissolúvel das antigas Provincias, resolver com animo fraternal todas as contendas que o Imperio deixou pendentes de solução.

Parece-me de alta conveniencia que o Congresso aucto-rize o Governo, habilitando-o com os necessarios recursos, a mandar proceder, por meio de profissionaes de reconhecida competencia, ao estudo de nossas fronteiras e ao levantamento das respectivas plantas, bem como a entrar em accordo com os Estados visinhos para a nomeação de commissões mixtas que se incumbam de fixar as linhas divisorias, resolvidos previamente em juizo arbitral os pontos litigiosos.

O exemplo que dá o Governo da União, resolvendo por arbitramento e por accordo directo os velhos litigios com a Republica Argentina, a França, a Inglaterra e a Bolivia, exemplo que acabam de seguir o Chile e a Republica Argentina, levando a bom termo as suas questões de limites, deve ser aproveitado pelos Estados do Brazil, entre os quaes a Constituição prohibe fazer ou declarar a guerra entre si e usar de represalias. Si não foi difficil resolver entre nações estrangeiras, pelos processos que a civilisação aconselha, antigos conflictos, impossivel não poderá ser certamente entre povos irmãos o accordo sobre os limites de seus respectivos territorios.

Força Publica. — O Corpo de Policia continua, sob o commando do zeloso e energico major Thomaz dos Santos Almeida, a prestar bons serviços à causa publica, auxiliando-

efficazmente as auctoridades policiaes, judicarias e fiscaes no desempenho de suas attribuições.

Valioso foi o concurso que na sua dedicação e disciplina encontraram as auctoridades sanitarias empenhadas em obstar que a variola sahisse da povoação de Campinas, em extinguil-a nessa localidade e impedir que se desenvolvesse nesta Capital.

Já se acha completo o numero de praças de cada uma das companhias, fixado pela lei n. 151, de 26 de Julho de 1903.

Para o armamento das praças que a referida lei n. 151 augmentou em cada uma das companhias e para a substituição das armas que se têm estragado no serviço, foram compradas no Rio de Janeiro, por preços modicos, cem carabinas Comblain com a respectiva munição.

O Corpo de Policia está pago em dia de seus vencimentos e fardamento.

A disposição do art. 14 da citada lei, que manda abonar mais meia etapa aos officiaes e praças destacadas nos logares em que houver carestia de generos alimenticios, tem sido applicada somente aos destacamentos estacionados nas comarcas do Rio Verde, Jatahy e Boa Vista e na recebedoria do Rio Grande.

Durante o anno findo foram excluidas do Corpo, por conclusão de tempo e outras causas, 44 praças e alistaram-se voluntariamente 87.

O tratamento dos officiaes e praças é feito no Hospital de S. Pedro de Alcantara em condições favoraveis ao Estado.

A verba para as despesas com o Corpo de Policia, consignada no § 50 do art. 4º. da lei n. 256, de 27 de Julho de 1903, que orçou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercicio de 1904, é de 260:000\$000.

As despesas feitas com o Corpo de Policia e escripturadas na Secretaria de Finanças até 31 de Março do corrente anno, segundo consta da respectiva synopse, importam apenas em 226:703\$761.

Caridade Publica.—Ao Hospital de S. Pedro de Alcantara foi entregue o auxilio de tres contos de réis concedido pelo artigo 4º, § 51, da lei n. 245, de 29 de Julho de 1902, que orçou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercicio de 1903.

Tendo a lei n. 218, de 29 de Junho de 1903, concedido á Sociedade de S. Vicente de Paulo, pela verba «Obras Pu-

para a comarca de Jaraguá o dr. Maurilio Augusto Curado Fleury e para a de Bomfim o dr. Alfredo Augusto Curado Fleury.

Para a comarca de Pyreneus pediu e obteve remoção, preenchidas as formalidades legais, o dr. Manuel Coelho dos Reis, juiz de direito da comarca de Morrinhos.

Para esta comarca foi nomeado juiz de direito o dr. Manuel Eloy dos Santos Andrade que, depois de alguns mezes de exercicio, solicitou e obteve exoneração do cargo.

Por decreto de 7 de Junho ultimo foi nomeado o dr. Anfriso Fialho para a comarca da Posse e, por decreto de 10 de Dezembro ultimo, removido para a de Morrinhos, onde já assumiu o exercicio.

Por decreto de 25 de Março ultimo, foi deferido o requerimento do juiz de direito avulso dr. José da Silva Campos para ter exercicio na comarca da Posse.

Foi declarado avulso o juiz de direito da comarca de Boa Vista, dr. Ortulano Ribeiro de Abreu, por não ter querido reassumir o exercicio do cargo, finda a licença em cujo goso se achava fóra do Estado.

Foram nomeados, depois de devidamente habilitados por accerdams do Superior Tribunal de Justiça, para o cargo de juiz de direito: da comarca do Jatahy, o dr. João Corrêa de Moraes; da comarca da Palma, o dr. Emygdio Joaquim dos Santos; da comarca de Boa-Vista, o dr. Florindo Loureiro Sampaio; da comarca de Natividade, que não foi ainda installada, o dr. Cantidio Tolentino de Figueiredo Bretas.

Foram nomeados, de conformidade com a lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, juizes municipaes, districtaes e respectivos supplentes, para servirem no triennio de 1º de Janeiro de 1905 a 31 de Dezembro de 1907.

O decreto n. 1409, de 31 de Dezembro ultimo, organizou, de conformidade com o disposto nos artigos 76 e 77 da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, as tabellas de substituição dos membros do Superior Tribunal de Justiça, nas suas faltas e impedimentos, e dos juizes de direito, na presidencia do jury, nas sentenças que tiverem de ser proferidas em grau de recurso, nas correições e no julgamento das suspeições postas aos juizes de direito das comarcas visinhas, quando o juiz municipal não fôr formado em direito.

Registro Civil.—Determina o artigo 4º do regulamento expedido pelo decreto n. 9.886, de 7 de Março de 1888, que para a installação do registro civil fornecerá o governo.

os primeiros livros afim de servirem de modelo aos que tiverem de substituil-os, depois de findos.

O governo da União entende que não lhe compete fornecer os ditos livros para a installação do registro civil nos districtos que foram creados posteriormente á epocha em que entrou em execução aquelle regulamento, devendo correr por conta dos funcionarios encarregados desse serviço a aquisição dos mesmos livros.

As auctoridades dos districtos ultimamente creados, fundando-se no art. 4º do regulamento de 1888, têm pedido ao governo o fornecimento dos primeiros livros para a installação do registro civil.

Seria conveniente á regularidade e á boa marcha desse serviço, que serve de base a relações juridicas de alto valor, que ficasse habilitado o governo do Estado a fornecer os referidos livros para a installação do registro civil nos districtos creados depois que entrou em execução o regulamento de 1888 e nos que de futuro se crearem.

Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.—Por decreto de 29 de Fevereiro de 1903 foi expedido regulamento para a Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Era uma providencia de que dependia a bõa marcha dos serviços.

Por ter crescido consideravelmente o expediente dessa Secretaria com os trabalhos decorrentes da installação da Eschola Normal e da Academia de Direito e do desenvolvimento que tem tido o serviço de terras, foi ultimamente completado o numero dos funcionarios creados pelo decreto n. 21, de 2 de Dezembro de 1893 e lei n. 189, de 13 de Agosto de 1898.

A Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, a Academia de Direito, a Eschola Normal e o Lyceu funcionam actualmente no palacete Padua Fleury, sito a praça « 1º de Junho », para esse fim arrendado, e as aulas annexas á Eschola Normal no antigo predio do Lyceu.

Instrucção Publica.—As lacunas e incongruencias do regulamento do Lyceu e da Eschola Normal, que a experiencia e a observação haviam indicado, aconselhavam a expedição de um novo regulamento que, recebendo o influxo dos principios pedagogicos, contribuisse efficazmente para melhorar o ensino nesses dous institutos.

Por decreto de 15 de Março do anno findo deu o governo novo regulamento ao Lyceu o á Eschola Normal.

O curso do Lyceu ficou dividido em seis annos e as disciplinas foram distribuidas da seguinte maneira: primeiro anno, portuguez, francez e geographia; segundo anno, portuguez, francez, geographia, comprehendendo o estudo de cosmographia e arithmetica; terceiro anno, portuguez, arithmetica e escripturação mercantil, inglez e latim; quarto anno, latim, geometria, algebra, trigonometria, desenho e inglez; quinto anno, latim, geometria, algebra, trigonometria e historia universal; sexto anno, historia universal, sciencias physicas e naturaes e noções da constituição politica da Republica e da do Estado de Goyaz.

O curso da Eschola Normal deve ser feito em quatro annos, distribuido da seguinte fórma o estudo de suas disciplinas: primeiro anno, portuguez, francez e geographia; segundo anno, portuguez, francez, geographia, comprehendendo cosmographia e arithmetica; terceiro anno, portuguez, arithmetica, geometria e historia universal; quarto anno, historia universal, pedagogia e methodologia e pratica escholar.

Assim distribuidas pelos dous cursos as materias que lhezão communs, o professor do Lyceu exerce ao mesmo tempo as funcções de professor da Eschola Normal, sem accrescimento de despesa.

As matriculas nas aulas do Lyceu, a partir do anno lectivo de 1903, obedecem ao regimen de seriação instituido no referido regulamento.

A rigorosa observancia desse regimen muito contribuirá para melhorar a instrucção secundaria. Collocar o Lyceu em condições de ser equiparado ao Gymnasio Nacional é uma aspiração que deve ser realizada sem demora e para esse fim peço-vos as necessarias providencias.

O numero de matriculas no curso do Lyceu foi o seguinte: no anno lectivo de 1904, no primeiro anno, 45; no segundo, 26; no terceiro, 6; no corrente anno lectivo, no primeiro anno, 34; no segundo, 37; no terceiro, 4; no quarto, 4.

No curso da Eschola Normal matricularam-se: no anno lectivo de 1904, no primeiro anno, 1 alumno; no segundo, 10; no terceiro, 2; no anno lectivo de 1905, no primeiro anno, 1; no terceiro, 8; no quarto, 2.

No curso annexo á Eschola Normal matricularam-se: na aula do sexo masculino, 60 em 1904 e 46 em 1905; na aula do sexo feminino, 33 em 1904 e 46 em 1905.

Foram preenchidas interinamente as cadeiras de desenho e de pedagogia e methodologia da Eschola Normal e posto em concurso o seu provimento effectivo.

O Estado mantém aulas secundarias nas cidades de Bomfim, Rio Verde, Catalão, Palma, Porto Nacional e na villa de Arrayas.

Pelo decreto n. 1285, de 20 de Junho do anno passado foi estabelecido o regimen que deve ser observado nas aulas avulsas.

Para não perturbar a seriação do ensino secundario no curso do Lyceu, deixei de mandar abrir, no anno findo, bancas de exames geraes de preparatorios nesta Capital.

Tem conquistado adhesões por toda a parte a campanha que, a bem da regeneração do ensino, se move contra os exames parcellados.

Por decreto de 4 de Abril do anno findo foi nomeado o Conselho Superior da Instrucção Publica, para servir no quadriennio de 1904 a 1907, ficando assim constituido: presidente, o secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas; membros, os lentes da Academia de Direito desembargadores Luiz Gonzaga Jayme e Mathias Joaquim da Gamma e Silva, os professores do Lyceu e Eschola Normal Manuel Sebastião Caiado, Theodoro Oeckinghaus e Francisco Ferreira dos Santos Azevedo, o professor primario desta Capital Ayres Feliciano de Mendonça e o intendente municipal dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes.

O ensino primario continúa a cargo dos municipios e do Estado. Este, porém, só mantém as escholas nos municipios que solicitaram a sua intervenção, renunciando a faculdade de cobrar como renda propria os seguintes impostos: valor locativo de predios urbanos, direitos sobre tavernas e armazens, taxas sobre rezes mortas para o consumo e sobre o gado suino consumido no Estado.

Custeam actualmente as escholas de ensino primario 14 municipios, os da Capital, Currealinho, Jaraguá, Pyrenopolis, Corumbá, Bomfim, Entre-Rios, Rio Bonito, Catalão, Santa Luzia, Formosa, Jatahy, Rio Verde e Santa Maria de Taquatinga.

O Estado mantém 73 escholas primarias, das quaes 48 são effectivas e 25 elementares mixtas.

A média da frequencia dos alumnos de um e outro sexo nas escholas mantidas pelo Estado foi, no anno de 1903, de 1563 alumnos.

No anno de 1904 foi de 1325, segundo os mappas de frequencia de que teve conhecimento a Secretaria de Instrucção. Consta, porém, do relatorio do Secretario de Instrucção que não foram recebidos todos os mappas de frequencia de 26 eschololas.

O Estado tem pago o auxilio annual de 1:200\$000 ao Collegio de Sant'Anna, nesta capital, e ao de Santa Catharina, na cidade de Bella Vista, este dirigido pela Irmã Ignez e aquelle pela Irmã Thomazia.

No primeiro a matricula dos alumnos pobres elevou-se a 68 durante o anno findo, com a frequencia média de 52; no segundo estiveram matriculados 33, sendo a média da frequencia 22.

O município da Capital mantém 16 eschololas primarias: quatro no districto de Sant'Anna, duas no do Carmo e em cada uma das povoações do Bacalhau, Santa Rita de Antas, S. José de Mossamedes, Leopoldina, Ourofino, Cachoeira, Barra, S. José do Araguaya, Ferreiro, Areias.

A Academia de Direito funciona sob a direcção do Secretario de Instrucção e o seu corpo docente é constituido pelos desembargadores Antonio Pereira de Abreu, Coriolano Augusto de Loyola, Luiz Gonzaga Jayme e Mathias Joaquim da Gama e Silva e drs. Sebastião Fleury Curado e Vicente Miguel da Silva Abreu.

Os lentes têm procurado exercer com inexcedivel dedicação as importantes funcções do magisterio e as próvas exhibidas pelos alumnos nos exames attestam-lhes de modo honroso a applicação aos estudos.

O regimen de frequencia obrigatoria vai produzindo bons resultados.

Realizaram-se em Novembro do anno passado os exames da primeira epocha e em Março ultimo os da segunda.

Nos exames da primeira epocha foram approvados na primeira série: na cadeira de philosophia e historia do direito, tres alumnos, um com distincção e dous simplesmente; na cadeira de direito publico e constitucional, tres alumnos, um com distincção e dous simplesmente; na segunda série: na cadeira de direitocivil, trese alumnos, um com distincção e doze plenamente; na cadeira de direito criminal e noções de medicina legal, quatorze alumnos, sete com distincção e sete plenamente.

Nos exames da segunda epocha foram approvados, na primeira série: na cadeira de philosophia e historia do direito,

tres plenamente ; na cadeira de direito publico e constitucio-
nal, tres plenamente ; na cadeira de direito criminal, seis-
um com distincção e cinco plenamente ; na segunda série :
na primeira cadeira, tres plenamente ; na segunda, dous
plenamente ; na terceira cadeira, dous plenamente.

A bibliotheca da Academia possúe 142 volumes de obras
de direito, destinadas ás consultas dos lentes e alumnos.

O lente desembargador Mathias Joaquim da Gama e Silva
foi escolhido para escrever a primeira memoria historica da
Academia, relativa aos annos de 1903 e 1904.

Terras.—Durante o anno de 1903 foram lavrados dez
titulos provisorios de venda de terras devolutas com a area
total de 2.898 hectares e 50 ares, na importancia de 1:895\$594.

No anno de 1904 foram expedidos nove titulos provisorios
com a area total de 5.434 hectares e 50 ares, no valor de
3.419\$237 e 21 titulos definitivos com a area total de 22.403
hectares, 91 ares, 95 deciares e 50 centiares, no valor de
18:868\$074.

Durante o anno de 1903 foram medidas e demarcadas
pelo agrimensor do Estado as terras constantes de sete titulos
provisorios, com a area total de 3.543 hectares, 28 ares e 16
deciares.

As braçagens cobradas pela medição e demarcação dessas
terras importaram em 2:983\$305.

O valor da medição das terras descriptas nos titulos de-
finitivos expedidos em 1904 é de 9:907\$188.

A lei n. 134, de 23 de Junho de 1897, que regula a venda
das terras devolutas, a legitimação das posses e a revalidação
das sesmarias, reclama urgente reforma, especialmente na
parte relativa á legitimação das posses.

As disposições obscuras e incongruentes da referida lei
sobre as posses que estão dependentes de legitimação criam
embaraços ao começo deste serviço, que pode trazer copiosa
fonte de renda para o Estado.

E' de incontestavel e urgente necessidade a criação do
cargo de juiz commissario, com a attribuição de medir e de-
marcar as posses e sesmarias sujeitas á legitimação e á reva-
lidação.

Essa providencia não trará onus ao thezouro publico,
porque as respectivas despesas serão cobertas vantajosamente
pelo valor que os posseiros e sesmeiros devem pagar ao Estado
por kilometro quadrado de terra legitimada ou revalidada.

- Obras Publicas.* — Foram lavrados na Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas contractos para a execução dos seguintes serviços, mediante concorrência:
- para a construcção de uma ponte no rio do Peixe, na estrada de Bella Vista a Santa Cruz;
 - para concertos da estrada desta Capital ao Uruhú, em direcção ao sul do Estado;
 - para construcção de uma ponte no ribeirão Santa Maria da Ponte Lavrada, na estrada que desta Capital se dirige para o porto de Santa Rita do Parahyba;
 - para concertos da ponte do rio dos Patos, na estrada desta Capital para Jaraguá;
 - para concertos na ponte do rio das Almas, na estrada que de Jaraguá se dirige para o norte do Estado;
 - para concertos na estrada do porto do Limoeiro no rio Corumbá á ponte do Ipé Arcade no rio Parahyba;
 - para concertos nas estradas de Bomfim e Entre Rios á ponte do Ipé Arcade;
 - para concertos na ponte do rio Pirapitinga na estrada de Bella Vista a Caldas Novas;
 - para concertos na estrada de Canastras, no trecho da Carioca ao Olho d'agua;
 - para concertos na ponte do rio Uruhú, na estrada do Sul;
 - para a construcção de uma ponte no rio Caldas, na estrada de Campinas a Bella Vista;
 - para concertos na estrada de Canastras, no logar denominado Morro Grande;
 - para concertos na ponte do rio Bagagem;
 - para concertos no predio da Camara dos Deputados;
 - para concertos na cadeia publica desta Capital;
 - para concertos na estrada de Canastras e Pilar;
 - para concertos no Palacio do Governo.

Foram tambem approvados os contractos para construcção de pontilhões e limpeza das estradas que se dirigem para os portos de Cachoeira Dourada e Sumidouro no rio Parahyba.

Viação ferrea. — A lei n. 145, de 31 de Dezembro de 1903, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1904, deu ao Governo Federal, além da auctorização para despender até a quantia de 150:000\$ com os estudos da estrada de ferro estrategica de Catalão a Cuyabá, nos termos do decreto legislativo de 20 de Setembro de 1893, a de iniciar a construcção da estrada de ferro para Cuyabá, passando por

Goyaz, de accordo com o decreto n. 183, de 20 de Setembro de 1893; ou pela fórma que julgar mais conveniente, da cidade de Araguay, em Minas, caso as companhias de estrada de ferro Mogyana e Alto Tocantins não realizem o accordo auctorizado pelo decreto n. 4.312, de 6 de Janeiro de 1902, no prazo que para isso o governo fixar. »

A citada lei de 31 de Dezembro de 1903 auctoriza o governo a promover a construcção da estrada de ferro entre Catalão e Araguay, concedendo a este trecho os mesmos favores de que goza a linha de Catalão a Palma ou a de S. Paulo a Rio Grande.

O decreto do poder executivo federal n. 5.349, de 18 de Outubro de 1904, auctorizou a revisão das concessões das estradas de ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palma, constantes dos decretos n. 862, de 16 de Outubro de 1890, n. 127, de 8 de Novembro de 1892 e n. 5.266, de 30 de Julho de 1904, nas seguintes bases :

I — Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões, nos termos do alludido decreto n. 862;

II — A linha ferrea de Uberaba a Coxim, de que é cessionaria a companhia de estrada de ferro Noroeste do Brazil, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú ou de onde fôr mais conveniente no prolongamento da estrada de ferro Sorocabana e terminará na estrada de Cuyabá, devendo seguir pelo valle do Tietê em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná entre o salto do Urubù-Pungá, porto do Tabuado, e passar por Bahús, acompanhando a serra desse nome ate o seu ponto terminal.

III — A linha ferrea de Catalão a Palma, de que é cessionaria a companhia Alto-Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Araguay ou de suas proximidades no prolongamento da estrada de ferro Mogyana e terminar na cidade de Goyaz.

IV — A referida companhia Alto-Tocantins terá direito á construcção, uso e gozo, mediante o privilegio e mais favores de sua concessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins, devendo para esse fim submeter á approvação do governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixados pelo mesmo governo

o prazo da construção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão desse ramal.

Os favores concedidos pelo art. 2º. do decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890, e que foram mantidos pelo recente decreto de 18 de Outubro do anno passado, são os seguintes:

privilegio por 60 annos para construção, uso e gozo das linhas ferreas, garantia de juros de 6% ao anno, durante 30 annos, sobre o capital que fôr empregado, até o maximo correspondente a 30:000\$ por kilometro ;

concessão gratuita de terreno devoluto em uma zona maxima de 20 kilometros para cada lado das vias ferreas ;

isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas, bem como o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custeio.

Conforme se vê da exposição de motivos que o sr. Ministro da Industria e Viação submetteu, em data de 18 de Outubro ultimo, á apreciação do sr. Presidente da Republica, das concessões constantes do decreto n. 862, de 1890, subsistiam duas que interessavam particularmente ao Estado de Goyaz : a de Uberaba a Coxim e a de Catalão a Palma.

« Esta ultima, diz a exposição de motivos, ficou sem prazo certo para seu inicio, dependendo, em virtude de resolução do Congresso, a contagem dos prazos da data em que fosse inaugurada a viação ferrea em Catalão ; sendo que, entretanto, a primeira, por ter sido organizada uma companhia para sua construção, deveria começar em curto prazo os seus trabalhos. »

Da mesma exposição consta que já estavam preparados os capitaes para a construção da estrada de ferro de Uberaba a Coxim e que já tinham sido approvados os estudos da 1ª. secção de 103 kilometros.

Segundo dispõe o art. 2º. do citado decreto n. 862, de 1890, esta linha ferrea concedida ao Banco União de S. Paulo ou á empresa que organizasse, deveria partir do ponto mais conveniente entre Uberaba e S. Pedro de Uberabinha, do prolongamento da estrada Mogyana e dirigir-se á villa de Coxim, passando pelas immediações ou abaixo da foz do rio Meia-ponte, neste Estado.

A-lei estadual n. 36, de 31 de Julho de 1893, concedeu ao Banco União de S. Paulo, ou á companhia que organizasse, privilegio por 60 annos para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade do Rio Verde ou do ponto que julgasse mais conveniente na do Coxim, de-

que já era concessionario o mesmo Banco, terminasse na Colonia Macedina.

A construcção da linha ferrea de Uberaba a Coxim e do ramal da cidade do Rio Verde á Colonia Macedina seria de grande vantagem para os importantes e prosperos municipios do sul, onde tem tido notavel desenvolvimento a industria pastoril.

A estrada de ferro de Catalão a Palma prestaria grandes serviços aos municipios que ficam a leste e ao norte do Estado.

As linhas ferreas de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palma teriam de percorrer uma extensão não inferior a dous mil kilometros.

Em tróca dessas duas importantes linhas ferreas concedidas desde 1890, o recente decreto federal de 18 de Outubro ultimo dá ao Estado de Goyaz apenas uma linha de Araguaia a esta Capital, cuja extensão corresponde mais ou menos á quarta parte de que teriam as estradas de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palma.

O problema da ligação das capitaes dos Estados de Goyaz e Matto Grosso á cidade do Rio de Janeiro teve solução na lei n. 183, de 20 de Setembro de 1893, que auctorizou a construcção da estrada de ferro estrategica de Catalão a Cuyabá, passando por esta Capital, por officiaes e praças do exercito.

Sendo reproductiva a despesa que se fizesse com a construcção dessa estrada, que viria enriquecer o patrimonio nacional, penso que procederia acertadamente o Governo da União si tivesse promovido o andamento dos seus trabalhos, já iniciados pela commissão do Planalto, ainda que para esse fim houvesse de contrahir um emprestimo externo, a similhaça do que acabá de fazer para as obras do porto do Rio de Janeiro.

Navegação fluvial. -- Merece attenção do Poder Legislativo o problema da navegação dos nossos rios, especialmente do Tocantins e Araguaya.

Estes dous rios percorrem uma zona extensa, importante e rica do Estado, onde diversas industrias podem ser desenvolvidas com proveito para as nossas condições economicas e financeiras.

Peço-vos, pois, qualquer providencia compativel com os recursos do Estado, no sentido de ser estabelecido o serviço de navegação nestes rios.

Mineração. — Convém que o Congresso reveja a lei n. 149,

de 31 de Julho de 1897, para o fim de additar-lhe disposições especiaes sobre a mineração no leito dos rios.

Por decreto n. 1405, de 28 de Dezembro de 1904, concedi a Alfredo Leroy Nickerson permissão preliminar para proceder a pesquisas nos leitos dos rios Tocantins e seus afluentes, a partir da embocadura do Manuel Alves Pequeno, inclusive este, com o fim de verificar se existem nelles ouro e outros mineraes, com a obrigação de não perturbar os mananciaes indispensaveis ao abastecimento dos sitios e povoações e com os demais onus estabelecidos no regulamento expedido pelo decreto n. 424, de 14 de Novembro de 1898.

Si o resultado dessas pesquisas trouxer ao concessionario a convicção de que lhe convém estabelecer em certos e determinados pontos da zona pesquisada o serviço de mineração, deverá requerer o respectivo privilegio ao Congresso ou ao Poder Executivo, na hypothese de já ter sido decretada nova lei de minas, reguladora da mineração no leito dos rios.

Pelo decreto n. 1461, de 12 de Abril ultimo, concedi tambem a George Edward Skelton permissão preliminar para proceder a pesquisas nos leitos dos rios Claro, Cayaposinho e os seus afluentes Almas e Ponte Alta, para o mesmo fim da concessão feita a Alfredo Nickerson e com as mesmas clausulas.

Industrias. — O desenvolvimento das industrias goyanas depende de meios faceis de transporte.

O preço dos fretes actuaes colloca os productos goyanos em situação desfavoravel nos mercados de consumo.

No anno de 1903 o Estado cobrou impostos sobre a exportação dos seguintes productos goyanos : 30.301 cabeças de gado bovino, 228 de dito cavallar, 5.452 de dito suino, 9.176 meics de sola e couros, 142.776 kilos de fumo, 21.954, 5 kilos de crystal, 48.218 kilos de borracha, 58.403, 5 kilos de toucinho, 161 kilos de peixe secco, 49.905 kilos de assucar, 1.790 kilos de café, 9.054 kilos de marmellada, 128 kilos de paina, 83 kilos de sabão, 1.892 litros de aguardente, 10.360 litros de farinha, 200 litros de polvilho, 20 litros de fubá, 26.280 litros de feijão, 88.630 litros de arroz, 220 litros de mamona, 760 litros de amendoim, 3 cargas de rapadura, 1.519 queijos, 85 guarirobas e 9 frangos.

No anno de 1904 o Estado cobrou direito de exportação sobre os seguintes productos : 48.661 cabeças de gado bovino, 26 de dito cavallar, 3.547 de dito suino, 261.051 kilos de fumo, 102.392 kilos de toucinho, 93.826 kilos de borracha,

23. 138 kilos de crystal, 38.274 kilos de assucar, 9.060 kilos de marmellada, 24 kilos de carne, 100 kilos de café, 30 kilos de sabão, 14 kilos de crina de gado, 16 kilos de doces, 52 kilos de cebollas, 321.910 litros de arroz, 3.410 litros de feijão, 16.080 litros de farinha, 480 litros de milho, 128 litros de fubá, 1.020 litros de amendoim, 980 litros de aguardente, 2.311 meios de sola e couros e 6 queijos.

A criação de uma eschola pratica de agronomia, em que sejam ensinados os modernos processos da cultura, é uma medida que merece a attenção dos poderes publicos.

As exposições de productos pecuarios e de outra natureza, a instituição de premios para os industriaes e a introdução no Estado de reproductores de boas raças de gado são tambem medidas que me parecem uteis e convenientes á prosperidade industrial do Estado.

Exposição de S. Luiz.—O governo do Estado, attendendo ao convite do sr. Ministro da Industria, nomeou uma commissão honoraria, sob a presidencia do dr. José Netto de Campos Carneiro, para angariar productos goyanos destinados á exposição de S. Luiz, nos Estados-Unidos.

Graças especialmente á actividade do dr. Netto, o Estado de Goyaz fez-se representar naquella exposição internacional, onde obteve seis premios : quatro medalhas de prata e duas de bronze.

Finanças.—A receita do Estado no quatriennio de 1º. de Janeiro de 1901 a 31 de Dezembro ultimo foi orçada pelas leis annuas n. 214, de 16 de Julho de 1900, n. 232, de 10 de Agosto de 1901, n. 245, de 29 de Julho de 1903, na importancia total de 2.978:414\$000.

A receita arrecadada nos exercicios financeiros desse quatriennio, segundo consta dos balanços definitivos dos annos de 1901, 1902 e 1903 e da synopse de 1904, importou em 3.067:148\$387, que se eleva a 3.126:798\$387 com o recebimento das quotas de loterias relativas ao anno de 1904, na importancia de 59:650\$000.

A receita, portanto, desse quatriennio excede em..... 148:384\$387 á que foi orçada.

Convém notar que foi orçado nesse quatriennio o producto dos emprestimos do cofre de orphans e de depositos e cauções em 125:000\$000, mas que as quantias recebidas por conta desses titulos de receita attingiram apenas á importancia de 60:673\$080, menos do que a orçada 64:326\$920.

A diminuição da receita arrecadada por conta desses titulos

los trouxe para o Estado a vantagem de não onerá-lo com as responsabilidades pelos depositos e pelos juros que teriam de vencer.

A despesa desse quadriennio foi pelas referidas leis fixada em 3.292:333\$689.

A despesa effectuada nesses quatro exercicios financeiros importou apenas em 2.939:813\$074, operando-se por conseguinte entre a despesa fixada e a despesa realizada uma economia de 352:520\$615.

A economia seria traduzida em importancia mais elevada, si as despesas fixadas no orçamento não fossem annualmente accrescidas com despesas auctorizadas em leis especiaes, como as que concederam auxilios á Sociedade de S. Vicente de Paulo e a diversos municipios para concertos de estradas e cadeias e as que crearam comarcas e outros serviços.

Os orçamentos dos quatro exercicios referidos foram votados com um deficit total de 313:919\$689, que desapareceu, dando logar a um saldo de 127:335\$313.

Pelo balanço definitivo do exercicio de 1903 vê-se o espirito de economia que tem presidido ás despesas publicas, porque em todas as verbas da despesa apparecem saldos.

As economias realizadas importam :

- na verba " Senado " em 2:898\$600 ;
- na de " Camara dos Deputados ", em 6:744\$892 ;
- na de " Presidencia do Estado ", em 856\$469
- na de " Secretaria do Interior ", em 3:088\$638 ;
- na de " Administração da Justiça ", em 9:180\$596 ;
- na de " Secretaria de Policia, " em 4:121\$712 ;
- na de " Força Publica ", em 2:512\$432 ;
- na de " Secretaria de Instrucção ", em 8:081\$780 ;
- na de " Instrucção Publica ", em 28:148\$098 ;
- na de " Obras Publicas ", em 19:546\$770 ;
- na de " Catechese ", em 1:000\$000 ;
- na de " Secretaria de Finanças ", em 3:741\$497 ;
- na de " Estações de arrecadação ", em 34:197\$959 ;
- na de " Aposentados ", em 1:679\$167 ;
- na de " Exercicios findos ", em 4:375\$734 ;
- na de " Diversas despesas ", em 4:615\$436 e na de " Monte-pio ", em 447\$370.

A somma dessas economias importa em 135:237\$150.

No exercicio de 1904, segundo consta da synopse, que contém as operações da receita e da despesa escripturadas na Secretaria de Finanças até o dia 31 de Março ultimo, foram

realizadas as seguintes economias:

na verba " Senado " 11:618\$600 ;
na de " Camara dos Deputados ", 20:798\$000 ;
na de " Presidencia do Estado ", 392\$011 ;
na de " Secretaria do Interior ", 1:907\$341 ;
na de " Administração da Justiça " 9:547\$212 ;
na de " Secretaria de Policia ", 3:535\$737 ;
na de " Força Publica " 33:296\$239 ;
na de " Secretaria de Instrucção " 7:554\$680 ;
na de " Instrucção Publica " 34:863\$344 ;
na de " Catechese " 587\$000 ;
na de " Obras Publicas " 24:128\$924 ;
na de " Secretaria de Finanças " 1:296\$335 ;
na de " Estações de arrecadação " 32:707\$764 ;
na de " Diversas despesas " 1:790\$412 e na de " Montepio " 664\$274.

Estas economias importam em 184:687\$873.

Inspirou este espirito de economia o fundado receio, já expresso na ultima Mensagem do meu antecessor, de que decrescesse a exportação do gado, que é a principal fonte da receita estadual.

Tratando desse imposto, ponderei na Mensagem que tive a honra de vos enviar em Maio de 1902 :

« Ha varios factores que podem influir no decrescimento ou no augmento da arrecadação desse imposto ; o seu rendimento num exercicio não offerece base segura para o orçamento do exercicio seguinte.

« E' o que ensina a historia financeira do Estado : em 1894, esse imposto rendeu 138:930\$700, mas no exercicio seguinte, no de 1895, produziu apenas 63:212\$146, menos da metade do que havia rendido no exercicio anterior ; no anno de 1896, rendeu 98:929\$750, elevando-se em 1897 a..... 186:352\$200, para decrescer novamente no exercicio de 1898, em que produziu apenas 152:408\$500. »

Referindo-me, na ultima Mensagem, ao rendimento desse imposto, no exercicio de 1902, á vista da arrecadação de que dava noticia o balanço provisorio, eu dizia :

« Infelizmente, porém, a baixa do preço do gado nas feiras de Minas Geraes e os grandes prejuizos soffridos o anno passado pelos boiadeiros, que compram o gado em Goyaz para revendel-o naquelle Estado, trazem a crença de que a exportação deste anno será pequena e pequeno o producto do respectivo imposto ».



A crise prevista no commercio do gado attingiu ao seu auge no anno de 1903.

A baixa dos preços nos mercados de Minas deu logar a enormes prejuizos.

Aquelles que exerciam habitualmente a actividade em comprar o gado nos centros criadores de Goyaz para revender-o aos invernistas mineiros viram-se em situação difficil e muitos delles forçados a interromper o exercicio desse commercio. O capital que movimentava essas operações retrahiu-se e procurou emprego noutras industrias e collocação nos titulos da divida publica. A crise impressionou até o Congresso Nacional que sentiu-se na obrigação de vir em auxilio da industria pastoril. A lei da receita federal para o exercicio de 1904 elevou de 15\$000 a 30\$000 a taxa de importação por cabeça de gado vaccum.

A crise nesse commercio ainda perdura, trazendo apprehensão aos criadores que viram baixar o preço do boi de 70\$000 a 35\$000.

Entretanto, foi bastante satisfactoria a arrecadação no anno findo do imposto de exportação do gado, cujo producto excedeu á previsão orçamentaria em 21:035\$000.

Pela synopse do exercicio em liquidação vê-se que não foi sómente o producto do imposto de exportação do gado que excedeu a quantia orçada.

O imposto sobre a exportação de fumo, orçado em 17:800\$000, rendeu 39:513\$900; o imposto sobre a exportação de borracha, orçado em 10:200\$000, produziu..... 23:896\$280; o imposto sobre a exportação de toucinho, orçado em 5:200\$000, rendeu 10:075\$680; o imposto de exportação de couros, orçado em 4:500\$000, rendeu 7:034\$250; o de exportação de crystal, salitre ou malacacheta, orçado em 4:800\$000, produziu 6:234\$000; o imposto de consumo sobre mercadorias introduzidas no Estado, orçado em..... 19:400\$000, rendeu 24:539\$000; o imposto sobre fabricantes de aguardente, orçado em 4:000\$000, rendeu 7:693\$000; o imposto territorial, orçado em 11:400\$000, produziu..... 17:892\$428.

Nos balanços definitivos dos exercicios de 1902 e de 1903 e na synopse do exercicio de 1904, que acompanham esta Mensagem, encontrareis outras informações sobre o movimento da receita e da despesa do Estado.

Pela synopse do exercicio de 1904 vê-se que as operações da receita e da despesa escripturadas na Secretaria de Finan-

ças até o dia 31 de Março do corrente anno apresentam um saldo a favor do Estado de 626:501\$660, que se eleva a 686:151\$660, recebidas as quotas de loterias do anno findo, na importancia de 59:650\$000.

Deduzindo-se dessa importancia 264:315\$720 em estampilhas, fica o saldo de 421:835\$940, que se acha nos caixas da Secretaria de Finanças, nas Estações Fiscaes e no Thezouro Federal.

Além desse saldo, tem o Estado uma divida activa na importancia total de 288:590\$266, classificada da seguinte maneira pela Secretaria de Finanças: cobravel 282:700\$245; duvidosa 4:531\$839; insolavel 1:357\$982.

O Estado continúa a não ter dividas passivas, fundadas ou fluctuantes, a não serem os empréstimos ao cofre de orphams.

Executei firmemente o programma com que assumi a administração do Estado de satisfazer-lhe pontualmente os compromissos sem contrahir empréstimo de um real sequer e sem emittir uma apolice ao menos das que foram encomendadas e impressas por ordem de um dos meus antecessores.

Segundo o quadro demonstrativo dos empréstimos do cofre de orphams, desde a sua criação ate 31 de Dezembro ultimo, verifica-se que de 1896 até 31 de Dezembro de 1900 importavam em 117:186\$823 as quantias recolhidas e que no mesmo periodo as quantias retiradas attingiam apenas a..... 5:681\$608, havendo um saldo de 111:505\$115. Nos exercicios financeiros de 1901, 1902, 1903 e 1904 a somma das entradas é de 55:706\$731 e a das quantias retiradas de 40:367\$626, apparecendo nas operações desse quatriennio um saldo de 15:339\$105. Addicionando-se este saldo ao de 111:505\$115, verifica-se que a responsabilidade do Estado pelos empréstimos feitos ao cofre de orphams até Dezembro ultimo é representada pela quantia de 126:844\$220.

Monte Pio.—A receita do Monte-pio foi a seguinte :

No anno de 1903, 1:553\$490; no anno de 1904, 3:328\$006; a despesa importou, no anno de 1903, em 4:660\$972 e no de 1904 em 4:469\$058.

A reforma do Monte-pio, no sentido de crear-lhe novas fontes de receita, é uma necessidade que se impõe á attenção do Congresso.

Estações de arrecadação.—A lei n. 255, de 24 de Julho de 1903, determina que as recebedorias e as collectorias sejam divididas em cinco classes e as agencias em tres classes, ser-

vindo de base o rendimento bruto de cada uma das estações no anno anterior.

Em cumprimento dessa lei foi expedido o decreto n. 1214, de 30 de Janeiro de 1904, que estabeleceu a classificação das estações fiscaes e marcou as porcentagens dos agentes para o anno findo.

Ficaram pertencendo : á primeira classe, as recebedorias de Santo Antonio do Rio Verde, Barreiros e Santa Rita do Parahyba ; á segunda classe, as recebedorias de Mão de Pau, Sumidouro e Cachoeira Dourada ; á terceira classe, a recebedoria de Manuel Nunes e as collectorias do Rio Verde e Jatahy ; á quarta classe, a recebedoria de Custodio Lemes e as collectorias de Morrinhos, Santa Luzia e Formosa ; á quinta classe, as outras recebedorias e collectorias.

Ficaram consideradas : de primeira classe, as agencias de Santo Antonio da Soledade, Faustino Lemes, dos Freires, Vereda dos Soldados e Pilões, filiaes á recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde ; á segunda classe, a dos Arrependidos, filial á de Formosa ; á terceira classe, as outras agencias.

As porcentagens dos agentes foram marcadas do seguinte modo : 5% para os das agencias de primeira classe ; 10% para os de segunda classe ; 20% para os de terceira classe e 4% para os das collectorias desta Capital.

Pelo decreto n. 1401, de 27 de Dezembro ultimo, foi feita a seguinte classificação para vigorar no corrente exercicio : estações de primeira classe, as recebedorias de Santo Antonio do Rio Verde e Santa Rita do Parahyba ; de segunda, as de Barreiros e Sumidouro ; de terceira, as de Mão de Pau, Cachoeira Dourada e Manuel Nunes e as collectorias do Rio Verde e Morrinhos ; de quarta classe, a recebedoria de Custodio Lemes e as collectorias do Jatahy, Santa Luzia, Formosa e Taguatinga ; de quinta classe, as outras estações.

As agencias ficaram consideradas : de primeira classe, a de Vereda dos Soldados ; de segunda, as dos Freires, Pilões, Faustino Lemes, Soledade e Arrependidos ; de terceira, as outras agencias, sendo as porcentagens as mesmas marcadas no decreto anterior.

A Secretaria de Finanças tem promovido a prestação das fianças dos exactores e escrivães, de accordo com as prescripções da referida lei n. 225, de 1903.

Leis annuas. — Usando da faculdade expressa no art. 91, § 15, da Constituição, proroguei para o corrente exercicio, pelo decreto n. 1372, de 17 de Novembro ultimo, a lei n. 251,

de 6 de Julho de 1903, que fixou a força publica e a de n. 256, do mesmo anno, que orçou a receita e flexou a despesa do Estado para o exercicio de 1904, visto não se ter reunido o Congresso o anno passado.

Mesa de Rendas.—Pelo decreto n. 1374, de 28 de Novembro do anno passado, transferi a séde da Mesa de Rendas da villa de Taguatinga para a villa do Duro, por me parecer, á vista das informações prestadas pelo respectivo administrador, que poderia, collocada neste ultimo ponto, fiscalizar, com mais proveito para as rendas publicas, a exportação dos productos goyanos pelas fronteiras deste Estado com os da Bahia e Maranhão.

Leis fiscaes.—O decreto federal n. 5402, de 23 de Dezembro do anno findo, deu regulamento para a execução da lei n. 1185, de 11 de Junho de 1904, sobre imposto interestadaes.

O art. 2º. desse regulamento dispõe que « a nenhum Estado será permittido, salvo o disposto no art. 9º., §3º., da Constituição Federal, tributar na entrada de seu territorio, qualquer que seja a denominação do imposto, as mercadorias estrangeiras e as nacionaes de producção de outro Estado ».

Logo que a Secretaria de Finanças teve conhecimento desse decreto expediu circular ás estações fiscaes das fronteiras do Estado, recommendando a sua observancia e consequente cessação da cobrança dos impostos de que trata o art. 6º. da lei n. 120, de 15 de Julho de 1896.

Sendo este imposto considerado pela lei estadual como imposto de consumo, convém que o Congresso legisle sobre a sua arrecadação, decretando disposições que não sejam contrarias á constituição, leis e regulamentos federaes e que impeçam a diminuição da receita publica.

A ultima lei orçamentaria do Estado orçou em 19:400\$000 o producto do imposto de que trata o art. 6º. da lei n. 120, de 15 de Julho de 1896.

Uma providencia que se me afigura conveniente, á vista das informações prestadas por funcionarios incumbidos das rendas, é a de se crear um embaraço nas fronteiras os conhecimentos da exportação do gado vindo do Estado para o fim de evitar que o gado goyano se embarque em transito pelo terri-

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO.

Informações mais minuciosas sobre a marcha dos serviços administrativos encontrareis nos relatorios dos Secretarios de Estado e nos seus annexos.

Devendo terminar a 14 de Julho do corrente anno o quadriennio para que fui eleito, manifesto aqui o meu profundo reconhecimento aos representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciario pela harmonia e cordialidade que reinaram sempre em nossas relações e a minha gratidão aos auxiliares de meu governo pela dedicação, zelo e lealdade de que deram sempre inequivocas provas no exercicio de suas funcções.

Saúde e fraternidade.

Goyaz, 13 de Maio de 1905.

José Xavier de Almeida.

RELATORIO

APRESENTADO

AO

DR. J. XAVIER DE ALMEIDA

Presidente do Estado de Goyaz

PELO BACHAREL

J. Alves de Castro

Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e
Obras Publicas

EM

21 DE ABRIL DE 1905

GOYAZ

Typ. « PERSERANÇA » de PACIFICO MARQUES ARANHA
RUA DAS VIOLAS N. 23.

1905

INTRODUÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DO ESTADO

Pela segunda vez venho cumprir o disposto no art. 99 da Constituição Política do Estado, apresentando a v. ex. o relatório dos negócios referentes a Secretaria de Instrução, Industrias, Terras e Obras Públicas, cuja pasta me foi confiada a 15 de Fevereiro do anno passado.

O exame de todos os assumptos que se relacionam com este departamento da administração publica fornecerá prova edificante do quanto tem v. ex. sabido corresponder a confiança que, em boa hora, lhe depositou o povo goyano.

* Todos os meus esforços foram empenhados no sentido de coadjuvar a v. ex. ; e dahi o cuidado com que procurei sempre encarar e resolver todas as questões que me foram affectas.

* * *

Desde logo comprehendi que o maior serviço que podia prestar ao povo goyano, dentro dos limites traçados a esta Secretaria, era volver as minhas vistas para a instrucção publica, procurando elevar, tanto quanto fosse possivel, o seu nivel entre nós.

Com prazer assignalo que o resultado das providencias tomadas já é bem satisfactorio. No entretanto ha muita coisa a se fazer a respeito, como verá v. ex. da succinta exposiçãõ que se sêgue.

* * *

O ensino primario, posto que já bem diffundido pelo interior, deixa muito a desejar, apesar do carinho que lhe votam os poderes publicos

A acção social do Estado não pode, porém, se limitar a crear escholâs e a prover as respectivas cadeiras.

Torna se indispensavel que a instrucção seja uma verdade, que seja seriamente fiscalizada, que obedeça aos mais severos principios pedagogicos e a uma bõa distribuiçãõ das materias ensinadas.

Nem só isso : os edificios onde funcçionam as escholâs publicas devem merecer certa attençãõ do poder legislativo. E' incontestavel que as noçõs adquiridas na infancia sãõ as que mais perduram.

Dahi a necessidade de possuirem os edificios verdadeiras condições hygienicas e uma mobilia decente, de modo a se poder incutir no espirito dos escolares a verdadeira noçãõ do asseio e do bem gosto.

Neste particular é lastimavel o estado das escholâs do interior, pouco tendo eu podido fazer nesse sentido porque a lei orçamentaria se limita a consignar verba para aluguel de casa. Consta nesta Secretaria apenas a existencia de dois predios estaduais — um em Morrinhos e outro na Palma, — destinados ás escholâs publicas. No primeiro já maudei fazer os reparos necessarios de modo a approprial o aos fins a que se destina ; indo providenciar tambem quanto ao segundo.

Entre as causas determinantes do pouco desenvolvimento da instrução primaria ou de não poder ella corresponder aos intuitos do governo, salien'am-se : 1) a falta de professores titulados ; 2) a pouca remuneração ao professorado ; 3) o systema adoptado pela lei vigente n. 186. de 13 de Agosto de 1898.

As duas primeiras tem collocado o Estado na contingencia, muitas vezes, de prover as cadeiras com pessoal sem a necessaria idoneidade e habilitação, para evitar o fechamento das aulas.

A bôa remuneração aos professores, além de ser um poderoso incentivo para o curso normal instituido nesta Capital, poderá amenizar a falta de professores titulados, determinando que pessoas competentes se dediquem a tão nobre e tão elevado mystcr.

O Estado não deve, sob pena de trahir sua missão, talvez a mais importante, se preoccupar com as despesas que possam advir de qualquer medida tendente a melhorar a instrução popular.

Lê-se no meu relatório a. resentado a v. ex. o anno passado :

« E' um facto geralmente acccpto e reconhecido, que a decadencia moral dos nossos costumes e a verdadeira crise de abattimento de character, que invadiu o povo, devem ser levadas em conta da deficiencia da instrução publica que necessita ser diffundida o mais possivel pelo interior do Estado, quaesquer que sejam os sacrificios impostos com a sua manutenção.

Todos os paizes civilizados ligam grande e extraordinario interesse a este assumpto, inquestionavelmente o de mais palpitante actualidade para nós, não regateando despesas com o seu impulsionamento.

Já dizia, em 1870, no Parlamento Brasileiro, notavel estadista : « Sou dos mais rigorosos quando se tratar de elevar despesas publicas, mas não terei pena do que se gastar aproveitadamente com a instrução.

E' um emprestimo ao futuro, que será pago com a ura, cujos juros crescerão em proporção indefinida.

A civilisação do paiz, seja qual fôr o aspecto sob

que a consideremos, tem por principal motor o adiantamento intellectual de todas as classes da população.

Não ha nada tão grande quanto a instrucção de um povo, ensinava Dupont White : « Na proporção estricta dessa grandesa, deve estar para com ella a generosidade do Estado. »

Para que, porém, não sejam improficuos os esforços empregados e o dinheiro gasto pelo Estado com tão delicado assumpto, é necessario que seja adoptada uma sevéra e real fiscalisação do ensino.

E' esta uma questão importantissima e para a qual deve convergir especialmente a attenção dos poderes publicos.

A experiencia nos tem demonstrado que é muito imperfeita a inspecção nas escholas por intermedio dos delegados litterarios que, salvo uma ou outra excepção, apenas se limitam a visar os attestados dos professores, afim de que possam receber seus vencimentos.

Dahi o facto dos mappas remettidos a esta Secretaria, competentemente visados pelos respectivos delegados, consiguarem uma frequencia certa e invariavel de alumnos, não constando faltas sinão em uma outra aula, assim mesmo de um ou outro alumno.

Dir se-ia que vivemos na terra da promissão, onde as crianças do interior nem sequer ado-cem.

Ha uma outra prova caracteristica do modo porque os delegados litterarios comprehendem os seus deveres: apenas o da cidade da Palma cumpre as disposições da lettra g do Reg. n. 611 de 27 de Janeiro de 1900, remettendo a esta Secretaria o relatorio circunstanciado sobre o estado da instrucção primaria no seu districto.

E' portanto condição essencial para que a instrucção seja uma realidade entre nós o desaparecimento dos actuaes fiscaes, que devem ser substituidos pelos inspectores e conselhos escholares, encarregados de fiscalisarem e superintenderem, mediante instrucções desta Secretaria, o ensino publico nas localidades.

Adoptada tão energicas providencias, a exemplo do que se tem feito em outros Estados, conseguiremos

m lhorar o ensino, de modo a não serem burlados os intuitos do governo e nem applicados em pura perda os dinheiros publicos.

Si por este lado está provada a imprestabilidade da lei n. 186 de 13 de Agosto de 1898, a sua condemnação não pode deixar de ser inevitavel quanto ao systema que adoptou, estabelecendo que os municipios que se julgassem em boas condições financeiras podiam custear a instrucção primaria.

E' a instituição da anarchia no ensino, porque esse systema envolve o abandono por parte dos poderes estaduaes da instrucção publica nos municipios que estão gosando dessa regalia e que, salvo rarissima excepção, luctam com serias difficuldades para custearem os outros serviços a seu cargo; sendo certo que não possuem, em geral, o grau de cultura necessaria para dirigirem o ensino popular

Esta é a verdade, ainda que péze aos mais optimistas.

A centralisação do ensino primario, conseguintemente, é outra medida que se impõe como penhor de nova era de desenvolvimento da instrucção.

O regimen federativo, tal qual foi transplantado para o nosso paiz, não exclue essa centralisação, que é exigida pe a necessidade de se uniformisar o ensino e de se adoptar um methodo de educação popular.

Nos Estados Unidos da Norte America não existe a centralisação do ensino. Ahi, porém, inversamente do que se vê entre nós, os particulares cuidam com grande interesse e carinho da educação do povo; as escholas recebem muitos donativos, inclusive terrenos riquissimos, cuja renda lhes serve de patrimonio; e muitos Estados lhe dedicam um terço dos seus impostos. Assim mesmo o poder federal creou uma repartição central de informações, estatística e inspecção do ensino; não sendo de admirar se que triumphe logo a completa tendencia centralisadora que se nota em grande parte dos estadistas norte americanos.

Esta medida, pois, não pode repugnar aos espiritos

mais radicadas, accrescendo que a longa experiencia já nos demonstrou que os dois systemas adoptados por nós não corresponderam absolutamente a expectativa dos nossos legisladores.

* *
* *

O ensino secundario do Estado é ministrado no Lyceu, na Eschola Normal e nas aulas avulsas creadas nos municipios.

Com a promulgação do Regulamento de 15 de Março do anno passado, o Lyceu e a Eschola Normal que viviam uma vida ingloria e completamente anarchisados, já apresentam resultados lisongeiros.

O serviço lectivo está normalisado, a disciplina e a ordem reinam no estabelecimento e os alumnos e os mestres procuram cumprir seus deveres. O Lyceu hoje já é um instituto digno da nossa capital, tendo readquirido a confiança publica

Resolvido esse problema que aos olhos de muitos parecia difficil, toda a nossa attenção deve convergir para obtermos a sua equiparação ao Gymnasio Nacional.

Para consecução deste desideratum resta-nos apenas a modelação do seu plano de estudos pelo systema adoptado naquelle importante estabelecimento da União, modelação que só pode ser feita por uma lei do Congresso reformando tambem, neste ponto, a de n. 186 de 13 de Agosto de 1898. Não fôra esta lei, a qual teve de cingir-se o Regulamento em vigôr, talvez já estivessemos gozando das regalias de que estão de posse muitos estabelecimentos particulares de alguns Estados.

Felizmente já é uma ideia vencedora no paiz o regimen do exame de madureza, como salutar medida para evitar a decadencia do ensino.

Nestas condições, sem a equiparação não se justificaria o sacrificio do Estado custeando o Lyceu; pois, do contrario, nenhuma vantagem teriam os estudantes goyanos em seguir o curso ahí estabelecido.

Todo empenho nesse hoje deve girar em torno deste ponto capital: remodelação do plano de estudos do Lyceu para obtenção das vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Já foi apresentado ao Congresso Federal um projecto de lei supprimindo algumas das cadeiras leccionadas nesse estabelecimento; e para que não tenhamos de accomodar novamente o nosso ensino ao plano que por ventura for adoptado desde o momento em que seja convertido em lei aquelle projecto, lembro a conveniencia de se obter do Congresso Estadual uma lei concedendo ao poder executivo autorisação ampla para reformar a instrucção publica do Estado.

De posse desta autorisação, o poder executivo ficará armado para fazer um trabalho que corresponda ao desejo de todos, que consulte a experiencia e aos interesses reaes do ensino; podendo a reforma, em regulamento, coincidir com a modificação que se pretende introduzir no Gymnasio

A instrucção superior é dada na Academia de Direito, que se rege pelo Decreto n. 1080 de Janeiro de 1903.

Tem sido brilhante o curso adoptado ahi, devido em grande parte ao selecto corpo docente que possui o estabelecimento.

Sendo, porém, incompleto o plano de estudos delineado pela lei vigente, jamais poderemos obter do Governo da União o seu reconhecimento official.

E como sem este reconhecimento desaparece a vantagem de semelhante instituto, devemos nos empenhar para que o seu plano de ensino seja modelado pelo das Faculdades officiaes da Republica.

A reforma da lei n. 186 citada, nas condições propostas acima, dará ensejo ao Governo de satisfazer a essa exigencia e de conseguir o seu reconhecimento, que depende apenas de 2 condições: 1) que as habilita-

ções para matriculas e exames e os respectivos cursos sejam identicos aos das Faculdades Federaes ; 2) que a Academia se sujeite á inspecção do Conselho de Instrucção Publica Federal.

* *
*

Entre os goyanos é pequeno o movimento industrial.

A criação do gado continúa attraíndo a attenção dos nossos fazendeiros e, pelo impulso que tem tido, é justamente considerada como a nossa principal fonte de renda.

A iniciativa individual, porém, pouco mais poderá fazer, devido a falta absoluta de capitães e a difficuldade de meios de transporte.

Os poderes publicos não podem ser indifferentes ao desenvolvimento de sua industria pastoril e por isso insisto novamente sobre as medidas reclamadas no meu relatório do anno passado e que são as seguintes : 1) organização de exposições estaduais em que sejam instituidos premios para os criadores que apresentarem melhores specimens ; 2) estabelecimento de dois postos de reproducção—um no Sul e outro no Norte ; 3) criação de um instituto de zootecnia para instrucção de todos os que quizerem obter conhecimentos necessarios sobre a industria pastoril.

Protegida assim pelos poderes publicos, constituir-se-á essa industria, sempre, o mais poderoso agente da riqueza publica, sendo certo que encontra ella extraordinario elemento de vida no nosso Estado pelas suas lisongeiras condições climatericas, pela sua abundancia d'agua e pela fertilidade e vastidão de seu território.

* *
*

A mineração está quasi extincta entre nós.

Apenas vão despertando algum interesse as explorações dos leitos dos rios, tendo sido concedida licença

preliminar para pesquisas aos cidadãos Alfredo L. Nirkerson e George Skelton; estando sendo processado um requerimento tambem nesse sentido do professor Francisco Antonio Ferreira de Azevedo.

A nossa lei de minas, segundo fiz ver no meu relatório do anno passado, não cogita absolutamente deste assumpto.

A votação de uma lei a respeito, por parte do Congresso, será de resultados proveitosos para ficarem salvaguardados os interesses da Fazenda Publica; sendo provavel que, conhecida já por alguns exploradores a riqueza colossal existente nos nossos rios, se convertam em realidade as pretensões referidas.

Neste presupposto foi dada a licença para as pesquisas, tornando o governo a concessão do privilegio dependente de uma lei reguladora da mineração nos leitos dos rios, dada a hypothese de o requererem os pretendentes.

* *

O Estado não iniciou ainda o seu serviço de imigração e colonisação.

Seria de toda a vantagem que o Congresso voltasse a sua attenção para esse ponto, bem importante sem duvida, visto ser um facto o beneficio ex raordinario que os imigrantes recebidos pelo paiz sob o regime da colonisação tem prestado ao progresso e desenvolvimento de muitos dos nossos Estados, como S. Paulo, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Paraná.

Nada podemos esperar a respeito do Governo Federal, porquanto a opinião já dominante é que a direcção de-se serviço não lhe compete absolutamente.

* *

O nosso commercio tambem soffre as consequencias da crise que asoberba o paiz. Convém que os poderes publicos o impulsione, creando uma escola commer-

mercantil e fundando um banco para facilitar as suas transacções.

A nossa praça ressentese ainda da falta de uma juncta commercial, principalmente depois da promulgação da ultima lei sobre fallencias.

Iniciativa particular não existe entre nós; de sorte que si os nossos legisladores não tomarem a si a tarefa de movimentarem as diversas manifestações em que se pode desenvolver a actividade dos nossos patriotas, permaneceremos nesse estado de verdadeira decadencia e de indifferentismo por tudo quanto possa concorrer para o nosso progresso e engrandecimento.

Esta triste verdade precisa ser dicta, para que se comprehenda a necessidade das providencias suggeridas por esta Secretaria, mau gráo as despesas que possam accarretar.

* *
*

O serviço de terras continúa a ser feito pela lei n. 124, de 23 de Junho de 1897.

Apezar dos esforços empregados por esta Secretaria não foi possível dar-se-lhe a regularidade desejada. O defeito é da propria lei que abandonou por completo a fiscalisação, de modo a não se poder evitar que os particulares invadam a propriedade do Estado.

Informado de que nenhum dos exploradores de chrystaes no municipio de S. Luzia obteve a competente permissão do governo e de que as terras devolutas estavam sendo usurpadas, fiz seguir immediatamente para esse ponto o agrimensor, encarregando-o de extremar o dominio publico do particular.

Infelizmente nada se pode conseguir a respeito, a vista dos motivos constantes do relatorio que me foi apresentado por elle, relatorio aliás importante porque fornece elementos não só para o conhecimento exacto da exploração dessa industria como tambem para qualquer medida que posteriormente se julgar de utilidade ser a loptada com relação a esse assumpto.

É de vantagem que se providencie com energia para que seja respeitada a propriedade do Estado, creando-se um commissario que se incumba de verificar quaes os terrenos occupados illegalmente. A nova lei deve tambem modificar o preço das terras, que é excessivo; sendo este talvez o motivo por que tem sido pequena a sua procura.

Até hoje a lei vigente não está regulamentada, o que tem produzido serios embaraços na sua execução.

Ao assumir a direcção da Secretaria não tratei de regulamentar a, por ter verificado ser ella muito deficiente e necessitar de prompta reforma.

O visinho Estado de Matto-Grosso, afim de chamar attenção para as margens do Aragnaya, tem facilitado aos particulares a concessão de terrenos devolutos ahí.

Seria muito proveitoso para nós, mesmo pela questão de limites pendente entre os dois Estados, que o Congresso Estadual não se esquecesse de imitalo, providenciando de modo que a margem desse rio ficasse inteiramente povoada por concessionarios do governo gryano.

* *
*

As obras publicas, ás quaes se prendem a viação, a construcção e a conservação das estradas, tiveram algum incremento.

Dentro da diminuta verba destinada para esse serviço pela lei orçamentaria, procurei prover as necessidades mais urgentes.

Foram concertadas a Cadeia da Capital, a Camara dos Deputados, a ponte sobre o rio Bagagem, a ponte sobre o rio Caldas — de Bella Vista á Campinas, — a estrada da Carioca, que se destina para o Norte e a do Mo-ro-Grande, caminho do importante bairro de Canastras e feita a limpeza da matta Joaquim Silva, em Pilar, e da que se dirige para o porto do Sumidouro.

As grandes enchentes deste anno provocaram o desabamento de diversas pontes e estragaram consideravelmente as estradas de Sul do Estado.

Logo que tive conhecimento desse facto ordenei de prompto ao encarregado das obras Publicas para examinar e orçar os serviços reclamados, com autorisação de expedir editaes chamando concurrentes para a arrematação dos mais urgentes.

A execução dessas obras será logo iniciada, estando a findar-se o prazo dos editaes chamando concurrentes para a construcção da ponte sobre o rio Paracanjuba, de Bella-Vista a Callas e a de dois pontilhões no caminho de Bella-Vista a Pouso Alto, da ponte sobre o rio Santa Ritta, caminho de Jaraguá a Pyrenopolis e o concerto de um predio estadual em Morrinhos.

A ponte sobre o rio Meia Pontê tambem foi orçada, sendo expedido o competente edital de concorrência para sua execução. Motivos de ordem geral e que dizem respeito aos interesses da Fazenda Publica influíram no meu espirito para que suspendesse a concorrência, modificando o plano da obra e o respectivo orçamento.

Quanto ao rio Verissimo, estrada de Ipamery á Catalão, o encarregado das Obras Publicas recebeu instrucções para orçar a construcção de uma nova ponte e de uma barca; parecendo-me que a inauguração desta suppre perfeitamente a falta daquella, com a circumstancia de não onerar muito aos cofres publicos.

Depois de ter seguido esse profissional para examinar os serviços referidos, recebi uma representação do Intendente Municipal de Bomfim pedindo, com urgencia, reparos indispensaveis nas pontes sobre os rios dos Patos e Paracanjuba — caminho de S. Lusia, — e Taquary, caminho desse municipio para esta Capital.

Julguei de bom aviso autorisar o mesmo Intendente a fazer o orçamento desses serviços, a fim de que as providencias para a sua conservação não sejam retardadas, o que pode dar em resultado maior prejuizo.

Estão em andamento as obras de reparos mais urgentes de que necessita o Palacio do Governo; já tendo sido contractado tambem o serviço de aterro da estrada, limpeza da matta e construcção de pontilhões,

no caminho desta Capital para o Norte, a partir do morro do Pequi até o corrego da Gramma.

Todas estas obras tem sido executadas mediante concorrência publica, preferida sempre a proposta mais vantajosa aos cofres estadoaes, pelo seu menor preço.

O facto da concorrência publica ser adoptada para a execução de todos os serviços e de ter sido uma realidade, por ser invariavelmente acceita a proposta mais barata, é de alta importancia, pois vêm attestar que ao lado do grande interesse tomado pelos negocios publicos se vio sempre a mais estric-a moralidade e a mais severa fiscalisação no emprego do dinheiro do Estado.

Todos os trabalhos foram feitos com a maior economia, não tendo havido necessidade da abertura de credito algum extraordinario.

I

INSTRUÇÃO PUBLICA

A) Ensino primario

O ensino primario do Estado é regido pelo regulamento n. 611, de 27 de Janeiro de 1900, sendo assim classificadas as escholas:

- a) primeira entrancia.
- b) segunda entrancia.
- c) elementares mixtas.

Pertencem a 1ª entrancia as de Allemão, Antas, Campo Formoso, Pilar, S. José do Tocantins, Peixe, Cavalcante, Arrayas, Mestre d'Armas, Fôrte, Flores, Duro, Conceição, Pedro Affonso, S. Domingos, Posse e Natividade; a 2ª entrancia as de Palma, Bella Vista, Santa Cruz, Pouso Alto, Morrinhos, Porto Nacional e Boa Vista do Tocantins; e são elementares mixtas as de Caldas Novas, Anicuns, Nova Roma, Riachão, Tra-

hyras, Crixás, Santa Rita do Paranahyba, Chapada, Campos Bellos, Chapéo, S. João do Galheiro, Bananeiras, Sitio d'Abbadia, Amaro Leite, Campo Alegre, Campinas e Boa Vista de Trabyras.

A frequencia media nas duas primeiras, durante o anno passado, foi a seguinte:

	Sexo masculino	Sexo feminino
Allemao	33	10
Antas	32	15
Campo Formoso	17	
Pilar	17	17
S. José do Tocantins	20	12
Peixe	18	18
Cavalcante	30	17
Arrayas	18	17
Mestre d'Armas	24	24
Forte	24	18
Flores	14	14
S. José do Duro	24	15
Conceição	13	16
Pedro Affonso	14	15
S. Domingos	16	8
Posse	54	39
Natividade	30	29
Palma	24	23
Bella Vista	29	
Santa Cruz	19	9
Pouso Alto	35	14
Morrinhos	47	20
Porto Nacional	25	27
	<u>577</u>	<u>378</u>

Não foi recebido ainda o mappa da escola de Boa Vista do Tocantins. A escola de Currallinho que teve uma frequencia media de 23 alumnos do sexo masculino e 15 do feminino, desde 1° de Janeiro do corrente anno está sendo custeada pelo municipio, na forma do decreto n. 1270, de 16 de Dezembro de 1904.

Deixaram tambem de mandar alguns mapas tri-

mensaes, violando assim o Regulamento, os professores de Natividade, Peixe, Pedro Affonso, Porto Nacional, Flores, S. Domingos, S. Anna de Antas, S. José do Tocantins e as professoras de Goiabeiras, Flores, Campo Alegre, Boa Vista de Trahyras, Nova Roma, Campinas, Sitio d'Abbadia, Bella Vista, Anicuns, S. José do Tocantins e S. Miguel e Almas.

As escholas elementares mixtas foram frequentadas durante o anno findo, na media, pelos seguintes alumnos :

Caldas Novas	16
Goiabeiras	16
Anicuns	18
Nova Roma	20
Riachão	38
Trahyras	29
Crixás	13
Santa Rita do Paranahyba	13
Chapada	16
Campos Bellos	25
Chajéo	25
S. João do Galheiro	23
Carmo	20
S. Miguel e Almas	17
Bananeiras	18
Sitio d'Abbadia	21
Amaro Leite	13
Campo Alegre	15
Campinas	16
Boa Vista de Trahyras	8
	<hr/>
	380

As escholas dos districtos de S. Antonio das Grim-pas, Piabanha, Trindade, Buenos Ayres, Guarirobal, Descoberto e Jalapão não enviaram mappas, ignorando-se qual o numero de alumnos que as frequentaram.

* * *

Realisaram-se exames annuaes nas seguintes es-

cholas de 1.^a e 2.^a entrancias, tendo havido aproveitamento regular segundo os termos enviados a esta Secretaria: Santa Cruz, Morrinhos, Mestre d'Armas, Pouso Alto, Allemão, Antas, Paixe (sexo masculino e feminino), Campo Formoso, Bella Vista, Bomfim, Pilar e S. Domingos (sexo masculino apenas); e tambem as elementar s mixtas de Caldas, Bananeiras, Campinas, Boa Vista de Trabyras, Santa Rita do Paranyba, Carmo e Campo Alegre.

Professores

(De 1.^a entrancia)

Natividade — Salvador Rodrigues Pinto de Cerqueira e D. Auta Fernandes Pereira

Fosse — Joaquim Fernandes de Mesquita Leão e D. Florentina Eugenia de Araujo Leão

S. Domingos — José Felix de Sant'Anna e D. Mariana Alexandrina de Santa Cruz

Forte — Jacintho Pereira Pinto e D. Vitalina Maria do Carmo

Arrayis — Lopo Honorato Pinheiro e D. Ricarda de Alcantara e Silva

Mestre d'Armas — (Está vago o lugar de professor) D. Joanna Agnelle Ribeiro, professora.

Cavalcante — Joaquim Paulino Pereira da Silva e D. Arsenia de Faria Pereira.

Ped o Affonso — Fabricio Burjack e D. Helena Ayres de Souza

S. José do Duro — João Baptista Leal e D. Auta Ayres Cavalcante

Conceição — Joaquim Fernandes de Oliveira e D. Joaquina de Jesus Leal

Allemão — João Braz Pereira de Moraes e D. Jesuina Tourinho Muniz Barreto

Antas — Adolpho da Silva Baptista e D. Messias Gomes Pereira da Silva

Pilar — Francisco Pereira Marinho e D. Luzia Francisca de Castilho

Peixe — Francisco Ribeiro e d. Maria de Brito Guimarães Telles, sendo o primeiro por designação do delegado litterario, desde 7 de Janeiro de 1904.

S. José do Tocantins — José Ribeiro de Freitas e d. Raymunda Candida de Godoy e Fernandes.

Flores — Raymundo Cicero de Oliveira Telles e d. Lucrecia de Moura Telles.

Campo Formoso — Salviano Pedro Borges (Está vago o lugar de professora).

(De 2ª entrancia)

Palma — Durval de Meneses Lopes e d. Regina da Silva Araujo.

Bella Vista — Felicissimo Domingues.

Santa Cruz — Alonso Caetano Donato Prego e d. Maria Amelia de Mello.

Pouso Alto — Honorio Vieira da Cunha e d. Maria Marcolina Moreira.

Morrinhos — Pedro Gomes de Oliveira e d. Maria Augusta de Siqueira Fleury.

Porto Nacional — Manuel Gomes da Silva e a Irmã Dominicana Maria Ignez.

Boa Vista do Tocantins — Mariano Rodrigues de Miranda Leda e d. Maria de Mello Leda.

Currallinho — Francisco de Assis Correa e d. Geneviva de Assis Correa.

(Das escholas mixtas)

Campos Bellos — D. Joanna de Oliveira Miranda.

Chapéu — D. Anna de Alcantara e Silva.

Chapada — D. Maria da Gloria Santos.

Nova Roma — D. Joanna Francisca Nunes Barbosa.

S. João do Galheiro — D. Thereza Alexandrina de Oliveira.

Riachão — D. Anna Theodorica de Araujo Guerra.

Amaro Leite — D. Percilia Augusta Mundim.

Jalapão — D. Maria Rodrigues Nogueira (ainda não tirou titulo).

- Trahyras* --D. Lastenia Fernandes de Carvalho.
Santa Rita do Parahyba—D. Aleixina de Arantes Couto.
Sítio d'Abadia—D. Georgeta Horta de Moura.
Carmo—D. Jesuina Seraphina Braga.
Anicuns—D. Francisca Theodorica de Carvalho.
Caldas Novas—D. Maria Luiza de Medeiros Castro.
Bananeiras—D. Amelia da Cunha Filgueira.
Crizás—D. Antonia Baptista Pitaluga do Araujo.
S. Miguel e Almas—D. Anna Ignacia de Sant'Anna.
Bôa Vista de Trahyras—D. Olivia de Queiroz Barretto.
Campo Alegre—D. Maria de Sant'Anna Sampaio.
Guarirôbal—D. Rosa Ayres da Silva (ainda não tirou titulo).
Buenos Ayres—D. Maria da Gloria Synphrides de Miranda (idem).
Santo Antonio das Grammas—D. Olympia Augusta de Siqueira.
Trindade—D. Maria Angelica de Freitas (Não consta ter entrado em exercicio).
Piobanha—D. Hosana Quaresma de Sant'Anna (Não tirou titulo).
Campinas—D. Sebastiana Tavares de Moraes.

* *
*

Nomeações e Exonerações de professores — de 1.º de Maio do anno passado até 21 do corrente mez :

Nomeações --Fabricio Rurjack, por decreto n. 1389 de 15 de Dezembro; Francisco Pereira Marinho, por decreto n. 1295 de 6 de Julho; Felicissimo Domingues, por decreto n. 1267 de 6 de Junho; José Ribeiro de Freitas, por decreto n. 1335 de 17 de Setembro; Raymundo Cicero de Oliveira Telles, pelo decreto n. 1317 de 13 de Agosto; Augusto Antonino de Arruda pelo decreto n. 1431 de 16 de Fevereiro de 1905; Rosa Ayres da Silva, pelo decreto n. 1390 de 15 de dezembro; Maria da Gloria Synphrides pelo decreto n. 1391 de 15 de dezembro; Olympia Augusta de Siqueira pelo decreto n. 1361 de 29 de Outubro; Maria

Angelica de Freitas, pelo decreto n. 1339 de 24 de Setembro; Hoanna Quarema de Sant'Anna, pelo decreto n. 1320 de 18 de Agosto; Sebastiana Tavares de Moraes, pelo decreto de 1307 de 26 de Julho; Vitalina Candida de Almeida, pelo decreto n. 1268 de 6 de Junho, que já está dispensada por ter a escola de Goia-beiras passado a ser custeada pelo municipio de Curralinho; Lastenia Fernandes de Carvalho, pelo decreto n. 1333 de 17 de Setembro; Maria Rodrigues Nogueira, pelo decreto n. 1359 de 26 de Outubro; Fausta Martins Pereira, pelo decreto n. 1454 de 29 de Março do corrente anno; Irmã dominicana Maria Ignez, pelo decreto n. 1384 B de 12 de Dezembro; Raymunda Candida d. Godoy e Fernandes, pelo decreto n. 1335 de 17 de Setembro; Auta Fernandes Pereira, pelo decreto n. 1419 de 25 de Janeiro ultimo; Francisca Theodorica de Carvalho, pelo decreto n. 1351 de 17 de Outubro; Georgeta Horta de Moura, pelo decreto n. 1384 de 12 de Dezembro; Lucrecia de Moura Telles, pelo decreto n. 1262 de 21 Maio; e Idalina Maria do Carmo, pelo decreto n. 1349, de 26 de Setembro.

Exonerções - João Lino Ribeiro; Brazilino Roque Teixeira; Maria Ramos do Amor Divino; Benedicta de Almeida Campos Freitas; Gertrudes de Seixas Loureiro; Messias de Souza Passos; Philomena Antonia da Silva e Augusto Antonino de Arruda.

Licenças --- Francisco Pereira Marinho obteve do delegado litterario 10 dias de licença e do governo mais 45 dias para tratar de seu particular interesse, ~~Requerendo~~ *Requerendo* a escola no seu impedimento o cidadão Joaquim Gabriel dos Guimarães; e Durval de Menezes Lopes, da Palma, 30 dias por concessão do delegado litterario, sendo designado para substituil-o Henrique Nunes de Carvalho.

O professor de Cavalcante, por incommodo de saúde, deixou o exercicio da escola no dia 5 de Novembro tendo o delegado litterario designado para seu substituto o cidadão Antonio Protasio Ribeiro de Freitas, que esteve em exercicio até 7 de Janeiro ultimo.

A fiscalização da instrucção primaria, nas diversas localidades do interior, continúa sendo feita pelos seguintes

Delegados Litterarios

CAPITAL: | Districto de Sant'Anna, desembargador
| Mathias Joaquim da Gama e Silva.
| Districto do Carmo, coronel Miguel da
| Rocha Lima.

Curralinho—Augusto Baylão.

Anicuns—Luiz Manuel de Aguiar

Allemao—Simão Rodrigues de Araujo.

Antas—Floro de Sant'Anna Ramos.

Bomfim—Aleixo Caetano do Nascimento.

Bella Vista—Dr. Francisco F. Martins Ribeiro.

Pouso Alto—Pacifico Alves de Amorim.

Bananeiras—Sergio Severino de Oliveira.

Boa Vista de Trahyras, Benedicto de S. Anna Ramos.

Jalapão—Felix Rodrigues Nogueira.

Morrinhos—Pedro Nunes da Silva.

Santa Cruz—José Egecio de Araujo.

Caldas Novas—Orcalino dos Santos Velloso.

Mestre d'Armas—Antonio Pereira da Silva Tunico.

Pilar—Dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento.

Amaro Leite—José Egypto Coelho.

Crixás—Ignacio Joaquim de Araujo.

S. José do Tocantins—Joaquim Ribeiro de Freitas
Carvalho.

Flores—Severino Dias Rosa.

Sitio d'Abbadia—João Paulino de Oliveira Lins.

Forte—José Salduino de Araujo.

Cavalcante—Dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada.

Nova Roma—Pacifico José do Alvarenga.

Arrayas—Francisco Antonio Cardoso Sta. Cruz,

Chapéo—Antonio Fulgencio Taveira.

Posse—Livando de Souza Spinola.
S. Domingos—Jacintho Honorato Pinheiro.
Palma—José Martins Chaves.
Peixe—Narciso Ponce Leonis.
Conceição—Custodio José Leal.
Natividade—Joaquim José da Silva.
Chapala—Antonio José dos Santos.
S. José do Duro—Abilio Wolney.
Porto Nacional—Pacifico José Pedreira.
S. Miguel e Almas—José Lopes dos Santos.
Boa Vista do Tocantins—Tito Pereira de Marques.
S. Rita do Paranahyba—Galdino da Silveira Brito.
Carmo—Carolino Pereira da Silva.
Pedro Affonso—Daniel Ferreira dos Anjos.
Campos Bellos—Pacifico Martins de Oliveira.
Descoberto—Isaias José da Costa.
S. João do Galheiro—Antonio Candido de Oliveira.
Campo Formoso—Pio José da Silva.
Campo Alegre—Francisco Gonçalves Pinheiro.
Riachão—Clemente José Vieira.
Trahyras—Benedicto Oliveira da Conceição.
Piabanha—Manuel Ferreira de Sant'Anna.
Goiabeiras—Vicente Bueno Fernandes.
Campinas—José Honorato da Silva e Souza.
Trindade—Anacleto Gonçalves de Almeida.
S. Antonio das Grimpas—Luiz Beltrão de Almeida
Tiradentes.
Guarirobal—Simplicio Ayres da Silva.
Buenos Aires—Polycarpo Alves de Amorim.

Substitutos dos Delegados Litterarios

Capital:

Districto de Sant'Anna, Luiz Guedes de Amorim.
Districto do Carmo, Joaquim Rufino Ramos Jubé.
Anicuns, Antonio Manuel Vieira.
Allemão, Narciso Ferreira de Carvalho.
Bella Vista, Pedro Umbelino de Souza.
Pouso Alto, Prudencio José dos Reis.

- Morrinhos, Joaquim Firmo de Vellasco.
Santa Cruz, Salviano Carneiro de Mendonça.
Caldas Novas, Augusto Ferreira Quinta.
Mestre d'Armas, Pedro Gomes de Castro.
Pilar, Theodoro Baptista de Oliveira.
Crixás, Ricardo Pereira Neves.
S. José do Tocantins, Paulo Francisco da Silva.
Flores, Raymundo Dias Rosa Irmão.
Sítio d'Abbadia, Satyro José Rodrigues de Abreu.
Forte, Manuel Paz da Silva.
Cavalcante, Florencio Bernardo Rabello.
Nova Roma, Esequiel da Silva Rangel.
Arrayas, Jacintho José Pin'o Badaró.
Chapéo, Joaquim da Silva Rangel.
Posse, Esequiel da Costa Santos.
S. Domingos, Clementino Rodrigues de Oliveira.
Palma, Benedicto L'no Pereira Povoá.
Peixe, Antonio José de Almeida.
Conceição, Casemiro Alves Costa.
Natividade, Flavio de Araujo.
Chapada, Aureliano H. de Sant'Anna.
S. Miguel e Almas, Joaquim Segurado Rodrigues.
S. José do Duro, Domingos Francisco Din z
Porto Nacional, Raymundo Ayres da Silva.
Boa Vista do Tocantins, Luiz Accacio de Figueiredo.
S. Rita do Parahyba, Eduardo Rodrigues da Cunha e Oliveira.
Trahyras, Gregorio Pereira da Costa.
Carmo, Methridates Pinto de Cerqueira.
Pedro Affonso, Antonio José de Souza
Descoberto, Francisco da Silva Coelho.
S. João do Galheiro, Januario Rodrigues de Oliveira e Silva.
Campos Bellos, Antonio da Costa Madureira.
Goiabeiras, Joaquim Ignacio Alves.
Campo Alegre, Cesario Gonçalves da Cunha.
Boa Vista de Trahyras, Joaquim Alves Teixeira Sobrinho.
Jalapaão, Vicente Ferreira Mascarenhas.

Campo Formoso, Jeremias Fernandes de Castro.
Antas, Manuel Theodoro Baptista.
Bomfim, Augusto Teixeira.
Riachão, Juvencio Nunes de Souza
Campinas, Deocleciano Antonio da Silva.
Piabanha, José Pedro Tavares da Silva.
Guariroba!, Manuel Ayres da Silva.
Buenos Aires, José Dionysio de Souza.

Nomeações e Exonerações

Foram nomeados delegados : Antonio Fulgencio Taveira, Chapéu. Pacifico José Pedreira, Porto Nacional. Daniel Ferreira dos Anjos, Pedro Affonso. Antonio Candido de Oliveira, S. João do Galheiro. Manuel Ferreira de Sant'Anna, Piabanha. José Honorato da Silva e Souza, Campinas. Anacleto Gonçalves de Almeida, Trindade. Luiz Beltrão de Almeida Tiradentes, S. Antonio das Grammas. Simplicio Ayres da Silva, Guarirobal. Custodio José Leal, Conceição. Polycarpo Alves de Amorim, Buenos Aires. Dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro, Bella Vista. José Eugenio de Araujo, Santa Cruz. Orcalino dos Santos Veiloso, Caldas Novas. Antonio Pereira da Silva, Mestre d'Armas. Dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento, Pilar. Joaquim Ribeiro de Freitas Carvalho, S. José do Tocantins. João Paulo de Oliveira Lins, Sitio d'Abbadia, José Salduino de Araujo, Forte. Dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada, Cavalcante. Foram exonrados : Frederico Ferreira Lemos, Porto Nacional. Daniel de Almeida Campos, Trahyras. Honorio Nogueira, Pedro Affonso. Manuel Dias de Carvalho, S. João do Galheiro. Olympio de Araujo Mello, Bella Vista. Tenente-coronel Joaquim Alves Guimarães, Santa Cruz. Bento de Góloy, Caldas Novas. João Quirino, Mestre d'Armas. Francisco Correa de Assumpção, Crixás. José Ribeiro de Freitas Carvalho, S. José do Tocantins. Cassiano Ferreira das Dores, Forte. Falleceram : Joaquim Pereira Nunes Bandeira, de Cavalcante e José de Almeida Leal, de Conceição.

Foram nomeados substitutos : Florencio Bernardes Rabello, Cavalcante. Raymundo Ayres da Silva, Porto Nacional. Pedro Umbelino de Souza, de Bella-Vista. Mithridades Pinto de Cerqueira, Carmo. Deocleciano Antonio da Silva, Campinas. Satyro José Rodrigues de Abren, Sitio d'Abbadia. Jacintho José Pinto Badoró, Arrayas. José Pedro Tavares da Silva, Piabanha. Manuel Alves da Silva Guarirobal, Narciso F. de Carvalho, Allemão e José Dionizio de Souza, Buenos Aires; sendo exonerados: Salvador Francisco de Azevedo, Joaquim Pedro Ribeiro da Silva, a pedido, e Benicio Ernesto de Oliveira Negry.

* * *

Os delegados litterarios absolutamente não quizeram cumprir o disposto no art. 92 do Regulamento em vigor, informando a Secretaria, em relatorio, do estado da instrucção nos logares onde fiscalisam o ensino.

Apenas um, o da Palma, tem observado essa disposição, pelo que é digno de elogios. E como se trata de um cargo não remunerado, o governo não tem meio de obrigar os a observancia do Regulamento nesse ponto e nem de convencel os de que todos devem concorrer com o seu contingente em prol da instrucção popular.

Eis o relatorio do delegado litterario da Palma :

« Exm. sr. dr. Secretario de Instrucção, Indus'trias, Terras e Obras Publicas.

« No desempenho de cumprir os deveres inherentes ao cargo que tivestes a fineza de distinguir-me, venho apresentar-vos o relatorio sobre o estado da instrucção primaria do districto desta cidade, de que trata o art. 92, lettra g, do regulamento escolar vigente.

Professores interinos

« Existem neste districto sómente duas aulas de instrucção primaria, as quaes acham-se providas interi-

namento. Exerce o cargo de professor o cidadão Durval de Menezes Lopes, e de professora a exma. sra. d. Regina da Silva Araujo, os quaes teem sido sollicitos no cumprimento de seus deveres, observando as disposições regulamentares.

« O professor Durval de Menezes Lopes, pedindo me uma licença de 30 dias para tratar de negocios de seu particular interesse, fóra d'este districto, foi-lhe concedida nos termos do regulamento citado.

« Para substitui-lo designei o cidadão Henrique Nunes de Carvalho, que se acha em exercicio, em cujo posto tem elle dado boas provas para o magisterio.

Instrucção primaria

« Este poderoso ramo da administração, o primiro que devia occupar a attenção dos poderes publicos, attendendo que sem ella as grandes intelligencias não occupariam o logar proeminente na sociedade, tem sido, não ha negal-o, desprotegido das vistas poderosas do nosso organismo. Felizmente, depois da vossa intelligente e sabia direcção, ella como que vae despertando esperanças de ser convenientemente encarada, devido aos grandes esforços e o desejo que tendes revelado de vel-a prospera e feliz preparando o espirito da mocidade para subir os degraus que a sociedade prepara para todos os seus membros. Os novos methodos de ensino que estabeleceram fortes estimulos ás creanças, tem disputado muita sympathya trazendo a estes sentimentos tão tocantes, que vamos experir entando, magnificos resultados.

« O castigo devia ser abolido, pois, as creanças levadas pelos meios brandos, se entregam melher aos estudos do que quando recebem o castigo tal. Foi, a meu ver, um passo momentoso a suppressão do castigo corporal.

« Brevemente a Eschola Normal nos dará bons professores primarios, pois nos normalistas a sociedade em geral deposita inteira confiança.

« Tenho procurado sem cessar que todos os meninos residentes no districto frequentem as aulas; mas dos esforços empregados tenho verdadeira convicção que mui pouco resultado tenho colhido. A pobreza extrema, a má comprehensão de certos individuos, e falta de confiança do pessoal inteiramente leigo que occupa o magisterio, tudo isso affirmão a falta dos alumnos nas aulas.

« Logo porem que o Estado tiver a felicidade de ser dotado de professores preparados na Eschola Normal, novos elementos de vida, novos horizontes lisongeiros, irão ao encontro duma exigencia reclamada.

Exames

« Realizaram-se nos dias 2 e 3 do mez de Dezembro do anno passado, os exames de que trata o art. 48, do regulamento escolar em vigor, nas aulas desta cidade, cuja commissão examinadora se compoz do delegado litterario, como presidente, do professor de cada cadeira e do cidadão major Benedicto Lino Pereira Povoá, que para isso foi convidado nos termos do art. 50, do citado regulamento.

« Os alumnos submettidos a exame revelaram bom adiantamento, e, pelos mappas que os professores vos enviaram, vereis o resultado dos exames. As aulas desse districto foram encerradas no dia 30 de Novembro do anno passado, havendo os professores lavrado os termos respectivos declarando encerrado o anno lectivo.

Predios escolares

« A este respeito subsistem todas as considerações de que me servi no relatorio que tive a honra de passar ás vossas mãos a 22 de Janeiro do anno passado e no qual mostrei a vantagem de se fazer reparos urgentes no predio da escola do sexo masculino. A aula do sexo feminino funciona em predio alugado na forma do regulamento escolar.

Matricula

«A matricula do anno passado na escola do sexo masculino atingiu o numero de 44 alumnos e na do sexo feminino o de 26 alumnas.

«Os professores na epocha determinada pelo regulamento encerraram convenientemente a matricula.

«No começo deste anno foram matriculados: naquella 44, voluntariamente 10 alumnos e ex-officio 34 ditos que estão em condições de receber instrucção, nesta 30 alumnas, sendo 16 voluntariamente e 14 ex officio.

«Tanto os paes, como os responsaveis dos meninos matriculados ex-officio foram convenientemente avisados nos termos do regulamento.

Recenseamento

«Realizou-se no unico districto desta cidade o recenseamento de que trata o regulamento escolar, cuja commissão recenseadora se compoz do subdelegado de policia cidadão Raymundo Dias da Rocha na falta do delegado de policia, do delegado litterario abaixo assignado, do professor primario cidadão Durval de Menezes Lopes e do cidadão capitão Antonio Luiz da Silva, indicado pelo Conselho Municipal.

«O serviço foi feito sem o concurso do juiz de direito que a isso se recusou, havendo logo após o começo dos trabalhos se retirado para a fazenda do major Estevam Thomaz de Souza, e até hoje não voltou a comarca.

«A commissão encontrou os mesmos embaraços do anno passado, devido a má comprehensão dos sertanejos que veem no recenseamento escolar, um passo dado para o recrutamento de seus filhos para a carreira das armas.

«O pouco ou nenhum alcance da importancia d'um serviço tão necessario que constitue preciosa fonte de informação sobre o estado da instrucção, tem sido a causa dos embaraços com que a commissão tem luctado, ao contrario o resultado seria extraordinariamente superior ao numero dos meninos recenseados. Junto

passo as vossas mãos a lista dos meninos recenseados, pela qual vereis que de 173—apenas 51 recebem instrucção.

Utensilios para aula

« A aula do sexo feminino está inteiramente sem os utensilios indispensaveis ao seu expediente, tendo a do sexo masculino recebido a poucos dias os objectos que mandastes fornecel a.

« Havendo a respectiva Professora apresentado a lista para o respectivo fornecimento, foi elle enviado ao destino, por isso, confio que brevemente estará ella satisfeita em sua exigencia, pois deposito grande confiança no vosso zelo e dedicação no cumprimento de seus deveres.

Conclusão

« São estas as informações que posso ministrar-vos sobre o estado da instrucção primaria deste districto esperando de vossa parte toda indulgencia para o meu trabalho cheio de faltas e defeitos, que serãõ suppridas pelos doutos supplementos de que despondes.

Aproveito o ensejo para segnificar vos os meus protestos de alta estima e subida consideração.

Saú le e fraternidade.

Palma, 26 de Janeiro de 1905.

O Delegado Litterario,
José Martins Chaves. »

Curso Annexo

O Estado mantém ainda, annexo á Eschola Normal, um instituto de educação primaria, destinado tambem aos exercicios praticos dessa escola.

Este curso que, dia a dia, se impõe a confiança do publico pela proficiencia com que é administrado áhi o ensino, foi frequentado por 93 alumnos durante o anno findo, sendo 60 do sexo masculino, maximo da matricula na forma do regulamento vigente, e 33 do sexo feminino.

Os trabalhos escolares nas secções masculina e feminina, dirigidas pelos emeritos educadores d. Augusta Socrates e Francisco Ferreira dos Santos Azevedo foram terminados com o maior brilhantismo possível.

Os exames áhi realizados, no fim do anno, deram o seguinte resultado :

Sexo masculino

1ª classe — aprovado com grande distincção em noções de grammatica, geographia e geometria — 1;
aprovados com distincção nas mesmas materias 4;
aprovados plenamente 6.

2ª classe — aprovados com distincção 2; aprovados plenamente 7.

3ª classe — aprovados plenamente 3.

4ª classe — aprovados plenamente 10.

5ª classe — Revelaram adiantamento 8.

Deixaram de comparecer 19

A commissão examinadora foi assim constituida :

Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, dr. Benedicto d'Abbadia Mendouça e o professor Ferreira de Azevedo.

Sexo feminino

1ª classe — aprovados com distincção em grammatica, geographia, historia do Brazil, musica, arithmetica, calligraphia e trabalhos de agulha — 7.

2ª classe — aprovados plenamente 2.

A commissão examinadora foi composta da seguinte forma:

D. Anna Tocantins, presidente, dd. Rosita Godinho e Noemi Lisboa, examinadoras.

Na forma do regulamento em vigor foram organizados os festejos escolares, procedendo-se a inauguração do quadro de honra e a distribuição de premios aos alumnos, figurando naquelle os seguintes: Anna Augusta de Sant'Anna, Lydia Xavier de Almeida, Il'ydia Curado Perillo, Maria Rizzo, Maria do Carmo Brom, João Bonifacio Sardinha de Siqueira, Franklin da Rocha Lima, Alpheu da Veiga Jardim, Brazil Ramos Caiado, José Ferreira dos Santos Azevedo, Maria Leonor de Barros, Esmeralda de Oliveira, Anna Jardim, Lincoln Caiado de Castro, Alvaro da Rocha Lima, Joaquim Sizaão de Amorim, Respicio de Paula, Iron da Rocha Lima, Esmeralda Alves de Castro, Antonia da Luz, Emilia Perillo, Odesia de Avila, Ruth de Barros, Plinio Caiado de Castro, Theotonio de Campes, Omar Xavier da Silva, Luiz C. Fleury e Eladio de Amorim.

No corrente anno estão matriculados :

Sexo masculino	46	—	Sexo feminino	46.
----------------	----	---	---------------	-----

Pela grande frequencia das aulas annexas á Escola Normal, verifica-se que o ensino ficará prejudicado si não for creado o logar de adjunc'õ para cada um dos professores.

Tendo alugado o palacete de d^o. M. e C. Fleury para nelle se installarem a Secretaria, o Lyceu, a Escola Normal e a Academia de Direito, reservei o predio do Lyceu para o funcionamento destas aulas, providencia que não pode deixar de ser considerada acertada, visto como as secções masculina e feminina estavam alojadas em dois compartimentos deste edificio, que não comportavam o numero de alumnos.

* *
*

Por acto desta Secretaria, de 6 do corrente, foi concedida uma licença de 30 dias, á professora d. Augusta Socrates; sendo designada, para reger a cadeira, durante esse impedimento, a alumna do 4^o anno da Escola Normal, d. Iraides de Oliveira Lisboa.

* *

Não podendo o unico bedel existente no Lyceu e Eschola Normal tomar conta da fiscalisação deste curso, por falta absoluta de tempo, resolvi em beneficio do ensino, contractar o sr. João José de Almeida, com as mesmas vantagens daquelle e pago pela verba do expediente da Secretaria não só para fiscalisar os alumnos como tambem para se encarregar da eschola, na hypophese de terem necessidade de se retirar da aula por alguns instantes os respectivos professores.

Collegios subvencionados

Além das escholas custeadas pelo Estado, o Congresso Estadual consignou uma subvenção aos collegios de Sant'Anna, nesta Capital, e de Santa Catharina, em Bella Vista, com a clausula de fornecerem instrucção primaria gratuita aos alumnos pobres

São inestimaveis os serviços prestados á instrucção publica por estes dois estabelecimentos, notadamente o de Sant'Anna, cuja fundação data de mais de 15 annos.

A população goyana pode dar testemunho do zelo, da dedicação e do interesse que as professoras tomam pelos seus discipulos.

Ao lado de uma severa moralidade nesse importante instituto, nota se ahi tambem um bom methodo de ensino e um esplendido plano de estudos, cuja critica desafia aos mais exigentes em assumptos pedagogicos.

Dirige o collegio de Sant'Anna a Irmã Thomazia, e o de Santa Catharina a Irmã Ignez.

No primeiro, a matricula dos alumnos pobres elevou se a 68 alumnos durante o anno findo, com a frequencia media de 52; no segundo estiveram matriculados 33, sendo a media da frequencia 22.

No corrente anno continuam elles frequentados pelo mesmo numero de alumnos.

Attendendo-se aos beneficios que estes dois estabe-

lecimentos prestam a causa do ensino, é de justiça que seja mantida a referida subvenção. E tal é o conceito de que gozam os collegios das irmãs dominicanas, que em Bella-Vista fechou se a eschola do sexo feminino custeada pelo Estado por terem as alumnas affuido para o collegio existente alli.

Escolas Municipaes da Capital

O municipio da Capital tambem não descuida da instrucção primaria, mantendo as seguintes escholas:

Districto de Sant'Anna, 3; Districto do Carmo, 2; Districto do Bacalhao, 1; Districto da Barra, 1; Districto de Santa Rita de Antas, 1; Districto de S. José de Mossamedes, 1; Districto de Lepoldina, 1; Districto de S. José do Araguaya, 1; No arrayal do Ferreiro, 1 e no arrayal das Aiêas, 1.

São do sexo masculino: duas no districto de Sant'Anna, uma no districto do Carmo, a de Santa Rita de Antas e a de S. José do Araguaya. Do sexo feminino: uma no districto de Sant'Anna e uma no districto do Carmo; e mixtas todas as outras.

Na Capital ainda custêa o municipio uma eschola nocturna pa adultos.

Matricula total no corrente anno	453
Frequencia meia	284

Escolas particulares

Existem ainda na Capital cinco escholas particulares, sendo quatro no districto de Sant'Anna e uma no do Carmo, todas com uma frequencia meia de 100 alumnos.

B) Ensino Secundario

Lyceu e Eschola Normal

Este estabelecimento de instrucção secundaria funcionou com toda a regularidade durante o anno findo,

sendo notaveis a disciplina e a ordem ali dominantes.

A seriação do ensino, adoptada pelo Regulamento em vigor, foi geralmente acceita e justamente considerada como medida salvadora do nosso curso secundario.

Reconhecido que uma providencia energica se impunha para reerger-se o nosso Lyceu da apathia a que estava condemnado, não era possível, já que o maior obstaculo tinha sido vencido com a distribuição do estudo por series, que concorresse de qualquer forma para que fossem burlados os esforços empregados, acceitando os exames parcellados instituidos pelo Governo Federal e prorogados por mais quatro annos.

A realisação desses exames agora, quando acabava de ser iniciado com tanto proveito o novo plano de estudos no Lyceu e que tinha o fim louvavel de moralisar o ensino e de tornar o uma cousa seria entre nós, viria neutralisar por completo os effeitos da reforma de 15 de Março do anno passado; podendo se dar o absurdo de estudantes da primeira serie conseguirem approvação perante as bancas federaes, que sempre procederam com extraordinaria benevolencia.

Não é de hoje que tem se formado uma grande corrente contra os exames parcellados, sendo a questão, por diversas vezes, ventilada no Congresso Nacional.

Entre nós tem sido elles a causa da decadencia da instrucção secundaria; pois, a certeza do bom resultado perante as bancas federaes tirava o estimulo para o estudo.

O florescimento e a fructificação do ensino só podem ser conseguidos pelo regimen da maduresa, que consiste no estudo gradual e methodico, com a revisão final de todo o curso.

A sua adaptação ao nosso meio é de necessidade palpitante; e foi por isto que julguei conveniente providenciar de modo a não accetarinos os favores concedidos pelo Governo da União, mau gráo a revolta de alguns espiritos irrequietos que não viram com bons olhos essa medida, que reputei regeneradora da instrucção.

Era preciso reagir contra o aniquillamento do ensino entre nós e o fiz desassombradamente, convencido de que os meus esforços darão em resultado uma acção conjuncta de todos para que, quanto antes, seja o nosso instituto equiparado ao Gymnasio Nacional, unico fito que tenho em vista.

A tentativa feita no Estado com o systema ensaiado pelo regulamento vigente, vêm patentear que estamos em condições de manter um curso de sciencias e letras, sob os moldes daquelle importante estabelecimento federal.

* * *

De accordo com o artigo 35 do Regulamento n. 1233 de 15 de Março de 1904, tiveram lugar os exames do Lyceu e da Eschola Normal.

Inscreveram se para os exames da 1ª epoca 50 alumnos do Lyceu e 9 da Eschola Normal, sendo :

Lyceu		
1º anno		25
2º «		17
3º «		7
6º «		1
Eschola Normal		
2ª serie		9

Foi este o resultado :

Lyceu

1º ANNO :

Portugues

Approvados	18
Inhabilitado na prova escripta	1
Reprovado	1

Deixaram de prestar esse exame 5 alumnos, que já tinham sido approvados anteriormente.

Frances

Approvados	22
Reprovados	2
Deixou de comparecer por ter exame dessa materia	1

Geographia

Approvados	19
Reprovados	4
Não compareceu	1
Retirou se	1

2º ANNO :

Portuguez

Approvados	1
Reprovado	4
Ja tinham exame federal	11

Frances

Approvados	11
Reprovado	1
Ja tinham exame federal	4

Geographia

Reprovados	2
Não compareceram	10
Ja tinham exame federal	4

Arithmetica

Approvados	7
Reprovados	1
Não compareceram	6
Ja tinham exame federal	2

3º ANNO

Portuguez

Todos os alumnos já tinham exame federal desta disciplina.

Arithmetica

·Aprovados	2
·Reprovado	1
·Não compareceu	1
·Já tinha exame federal	1

Escripturaçãc mercantil

·Aprovados	3
·Reprovado	1
·Não compareceu	1

Ingles

·Aprovado	1
·Não compareceram	2
·Já tinham exame federal	2

Latim

·Aprovados	4
·Não compareceu	1

6°. ANNO

Physica e chimica e historia natural

·Aprovado	1
-----------	---

Lyceu e Eschola Normal

3°. ANNO

Portuguez

·Aprovado	1
·Já tinha exame federal	1

Ingles

·Aprovado	1
·Não compareceu	1

Latim

·Aprovados	2
------------	---

Para as outras cadeiras desta serie nenhum alumno requereu exame.

Eschola Normal

ANNO 2°.

Portugues

Approvados	8
Já tinha exame federal	1

Frances

Approvados	8
Tinha exame federal	1

Arithmetica

Approvados	9
------------	---

—

Requereram exame na 2° epoca:

Lycen

1° anno: 7, sendo:	
Em Portuguez	3
« Francez	5
« Geographia	7
2° anno: 8, sendo:	
Em Portuguez	2
Em Francez	2
Em Geographia	8
3° anno: 5, sendo:	
Em Arithmetica	5
Em Escripturação mercantil	5
« Latim	2
« Inglez	1

Eschola Normal

3° anno	2
---------	---

—

Resultado do exame;

Lycen

1° anno:	
<i>Portugues</i>	
Approvados	3
Já tinham exame federal	4

	<i>Frances</i>	5
Approvados	<i>Geographia</i>	6
Approvados		1
Retirou-se		1
2º. anno:		
	<i>Portuguez</i>	2
Approvados		2
	<i>Frances</i>	2
Approvados		2
	<i>Geographia</i>	2
Approvados		2
Reprovados		6
3º. anno:		
	<i>Arithmetica</i>	4
Approvados		1
Não compareceu		1
	<i>Escripturação mercantil</i>	4
Approvados		1
Não compareceu		1
	<i>Latim</i>	2
Approvados		2
	<i>Inglez</i>	1
Approvado		1
	<i>Eschola Normal</i>	
	<i>Historia</i>	2
Approvados		2
	<i>Geometria</i>	2
Approvados		2

Prestaram exames vagos na forma do artigo 137 do Regulamento:

Lyceu 5, sendo:

1º ANNO

	<i>Portuguez</i>	2
Approvados		2
	<i>Frances</i>	3
Approvados		3

	<i>Geographia</i>	
Approvados		4
	6º. ANNO	
	<i>Historia</i>	
Approvado		1
	<i>Constituição Federal e do Estado</i>	
Approvado		1

Requereu também x e me de maduresa por ter concluido o curso—1 alumno.

Organisados os programmas pelo Conselho Superior na forma do Regulamento em vigor e marcado o dia para a realisação do acto, deixou o examinando de comparecer.

Nomeações.—Foram nomeados professores interinos: da cadeira de Pedagogia e Methodologia, da Eschola Normal, Gastão de Deus Victor Rodrigues, por decreto n. 1441 de 8 de Março; e da cadeira de Desenho, do Lyceu e Eschola Normal, Aloysio Mair, por decreto n. 1442 de 9 de Março.

Na forma do Regulamento estas cadeiras foram postas immediatamente em concurso.

Licença.—Por portaria de 4 de Abril corrente foi concedida uma licença de 90 dias, para tratamento de saúde, ao professor de Portuguez Manoel Sebastião Caiado, sendo na mesma data designado para reger a cadeira durante esse tempo, o professor de Latim Augusto Ferreira Rios.

Corpo docente.—Constituem actualmente o corpo docente do Lyceu e da Eschola Normal:

Manoel Sebastião Caiado	(effectivo)
Henrique Alfredo Peçat	(effectivo)
Theodoro Oekinghaus	(interino)
Augusto Ferreira Rios	(« »)
Francisco Ferreira dos Santos Azevedo	(« «)
Aloysio Mair	(« «)
Gastão de Deus Victor Rodrigues	(« «)
Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes	(contractado)



A congregação do Lyceu e da E-chola Normal, no periodo de 1 de Maio do anno passado até hoje, realisou cinco sessões.



Memoria historica.— O professor dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes, escolhido pela congregação, na forma do Regulamento para apresentar memoria historica acerca do estabelecimento, não poudé ainda apresentar o seu trabalho, tendo pedido prorogação do prazo.

Em sessão de 1 de Março ultimo foi escolhido o professor Francisco Ferreira dos Santos Asevedo para apresentar a deste anno, devendo entregar o seu trabalho na ultima sessão do anno lectivo.



Para que não seja prejudicada a fiscalisação do estabelecimento durante o tempo das aulas, é indispensavel a creação de mais um lugar de bedel.



Na forma das leis em vigôr, foi nomeada uma comissão examinadora para os exames de sufficiencia a que tinham de ser submettidos os candidatos ao lugar de officio de justiça na cidade de S. Cruz.

Matricula

Estão matriculados no corrente anno lectivo :

<i>Lyceu</i>		
1.º anno		34
2.º «		37
3.º «		4
4.º «		4
<i>Eschola Normal</i>		
1.º anno		1
3.º «		8
4 «		2
<i>Curso Annexo</i>		
Sexo masculino		46
« feminino		46

Exames de habilitação

Para a matricula do 1.º anno do curso de Direito (Art. 2.º das disposições transitorias do Dec. n. 1080 de 31 de Janeiro de 1903):

Inscreveram-se 11, sendo:

Em Portuguez	6
Em Francez	8
Em latim	10
Em Inglez	10
Em Arithmetica	9
Em Algebra	11
Em Geometria	11
Em Geographia	8
Em Historia	11

Foi este o resultado dos exames:

<i>Portuguez</i>		
Approvados		4
Não compareceram		2

	<i>Francez</i>	
Approvados		5
Não compareceram		3
	<i>Latim</i>	
Approvados		2
Retirou-se do exame		1
Não compareceram		7
	<i>Inglez</i>	
Approvados		2
Não compareceram		8
	<i>Arithmetica</i>	
Inhabilitado		1
Não compareceram		8
	<i>Algebra</i>	
Approvados		2
Não compareceram		9
	<i>Geometria</i>	
Inhabilitado		1
Retirou-se do exame		1
Não compareceram		9
	<i>Geographia</i>	
Não compareceram		8
	<i>Historia</i>	
Não compareceram		11

* * *

Aulas avulsas secundarias

No intuito de regularisar o ensino nas aulas avulsas custeadas em diversos municipios, foi expedido o Regulamento n. 1285 de 20 de Junho do anno passado, que vae annexo a este relatorio.

São professores dessas aulas:

Antonio Eusebio de Abreu.—Bomfim

Joaquim Pedro Ribeiro da Silva.—Rio Verde

Dr. José Basilio da Silva Dourado.—Arrayas

Maurindo Fernandes Pereira.—Palma
Frei Rosario Melisan.—Porto Nacional
João Baptista de Sousa Rocha.—Catalão.

Frequencia

Bomfim	20
Palma	4
Arrayas	8

Os outros professores não remetteram até o presente os respectivos mappas a esta Secretaria.

Estas aulas, segundo dispõe o Regulamento citáo, são fiscalizadas pelos seguintes

Commissarios Fiscaes

Bomfim.—Manoel Estellita Lobo
Rio Verde—dr. José da Silva Campos
Catalão—Ricardo Paranhos
Arrayas—Joaquim Baptista Cordeiro
Porto Nacional—dr. Bartholomeu Teixeira Palha.
Palma—Casimiro Ferreira Leite

Substitutos dos commissarios:

Bomfim—Benedicto da Costa Campos.
Rio Verde—Edmundo Augusto de Carvalho.
Arrayas—Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz.
Palma—Estevam Thomaz de Souza.
Catalão—dr. Manuel Dias Prates dos Santos.
Porto Nacional—(Es'á vago)

* *
*

Conselho Superior de Instrucção Publica,
no triennio de 1904 a 1907.

Presidente :

O Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e
Obras Publicas.

M. mbrcs .

Dezembargador Luiz Gonzaga Jayme e
Dezembargador Mathias J. Gama e Silva, lentes da
Academia ;

Manuel Sebastião Caiado e
Theodoro Ockinghaus, professores do Lyceu ;
Francisco Ferreira dos Santos Azevedo, professor
da Eschola Normal;

Ayres Feliciano de Mendonça. professor particular;
Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes, Intendente
Municipal.

Este conselho realisou 4 sessões de 1 de Maio ultimo até esta data.

Biblioteca

Continúa bastante desprovida de livros a biblioteca do Lyceu e da Eschola Normal. Para que possa satisfazer aos fins a que se destina, é indispensavel que o congresso lhe consigne uma verba, a exemplo do que o faz com relação a Academia de Direito.

Eis os livros que possúe actualmente :

Portuguez

Auctores contemporaneos	4 vols.
Lusiados (camões)	8 «
Noções de Gramatica (Vieira)	1
Noções de Grammatica (Comja)	1
Analyse logica (Briggs)	1
Vocabulos Belegard	1
Grammatica (F. Carvalho)	1
Auctores classicos (Prado)	1
Grammatica (J. Ribeiro)	3
Grammatica Paches S. Luveira)	1
Grammatica H. dos Santos	1
Princ. de composição (Prado)	1
Exercicios (Carvalho)	1
Poesias Lyricas (Camões)	4

Garret—Camões	3
A. Herculano—Lendas (brochura)	3
Alencar—Iracema	3
M. Assis—Varias historias «	3
Um jogo de dictionario	2

Frances

Chateaubriand	3
Methodo para aprender a lingua	1
O francez sem mestre	1
Halbout—Grammatica	2
Alfredo Gomes—Grammatica	1
Lhomond—Grammatica	1
Ahm—Grammatica	1
Lafontaine—Fables	2
Theatro Classico	3
Flaubert Salammbó	3
Külh—Selecta	3 vols.
Valdez—Dic ^o .	2 «

Inglez

History of England Lingards	3
Herwit—Primeiros passos de traducção	1
Motta—Grammatica	1

Latim

Virgilio (incompleto)	9
Selectas (incompleto)	5
Horacio (selectas)	1
Dantes—Syntaxe	1
Suffixo da lingua	1
Cicero—Narrações	5
Vieira—Grammatica	1
Saraiva—Grammatica	1
Cesar—Commentarios	3
Tito Livio—Res memorabiles	3
Horacio Flaccus	3
Virgilio—Opera	2
Saraiva—Dictionario	2

Allemao

O allemão sem mestre	1
Otto — Grammatica	1

Italiano

Methodo practico de lingua	1
----------------------------	---

Geographia

Chorographia do Brazil	1
Schrader—Atlas	1
Curso de topographia	2
Novaes	1
Araujo—G. de Minas Geraes	1
F. Carvalho—chorographia do Rio Janeiro	1
Araujo — Geographia elementar	1
Olavo Freire—Atlas	1
« « — Pequeno atlas	1

Historia

G. Berquó — Historia Universal	1
M. Maya—Historia do Brazil	2
Resumo de historia	2
M. Pinto—Hist. Universal	1
F. Carvalho—H. do Brazil	1
M. Pinto—H. do Brazil	1
S. Romero—« « «	1
J. Ribeiro—« « «	1
Webber—« Universal	1
J. Ribeiro—1.º anno de historia do Brazil	1
Amaral—Historia de S. Paulo	1

Historia natural

F. Carvalho—Noções	1
Duque Estrada—Historia natural	1

Physica

Oliveira Menezes—Noções	1
R. Fernandes —	1
Nerval Gouveia —	1

Chimica

M. Teixeira — Noções	1
M. « — Chimica inorganica	1
R. Theophilo—Sciencias naturaes	1

Arithmetica

Vianna —	1
F. Carvalho — Exercicios	1

Geometria

Otoni —	1
A. Tiré	1
Olavo Freire	1
T. Pereira—Geometria e Trigonometria	1
F. I. C.	1

Trigonometria

F. I. C.	1
----------	---

Algebra

Otoni —	1
F. I. C. —	1
A. Reis —	2

Diversos

Seleccões litterarias	4
Attas celeste	2
Compendio para surdos mudos	1
Cousin—instrucção publica	9
Brandão — Almanách—	2
Manual — Gymnastica escolar	1
Puiggari -- Cousas	1
Pacheco — Semantica	1
Botanica — elementar	1
Ferreira — Vida pratica	1
Instrucção moral e civica	1

Zalmar — Licção de cousas --	1.
Heiwitt — Strada suave —	1.
Leary — S. Paulo em 1832	1
J. Ribeiro — Coração	1
Benigno — Cartonagem	1
Ferra — Vida domestica	1
Maximiliano Lemos — Encyclopedia	5.

**
*

C) **Ensino Superior**

Academia de Direito

Creado pela lei n. 186 de 13 de Agosto de 1898, foi este instituto installado oficialmente a 24 de Fevereiro de 1903.

O curso de sciencias juridicas ali estabelecido é muito deficiente, sendo digno de reparo a não existencia da cadeira de Direito Romano.

As aulas funcionaram com toda a regularidade durante o anno findo.

A 15 de Novembro, em observancia do dispcsitivo do Decr. n. 1080 de 31 de Janeiro de 1903, foram abertas as inscrições para os exames da 1.ª epoca, inscrevendo-se:

	1.º ANNO	
1.ª cadeira		3
2.ª cadeira		3
	2.º ANNO	
1.ª cadeira		13
2.ª cadeira		14
3.ª cadeira		14

Foi este o resultado dos exames:

	1.º ANNO	
1.ª cadeira: Approvado com distincção		1
« « Simplesmente		2

2º. cadeira: Aprovado Plenamente	1
« « Simplesmente	2

2º. ANNO

1º. cadeira: Aprovado com distincção	1
« « Plenamente	12
2º. cadeira: Aprovado com distincção	3
« « Plenamente	11
3º. cadeira: Aprovado com distincção	7
« « Plenamente	7

Requereram exame na 2º. epoca:

1º. ANNO

1º. cadeira	3
2º. cadeira	3
3º. cadeira	6

2º. ANNO

1º. cadeira	3
2º. cadeira	2
3º. cadeira	2

— —

O resultado foi o seguinte:

1º. ANNO

1º. cadeira: Aprovado plenamente	3
2º. cadeira « «	3
3º. cadeira « «	5
« « « com distincção	1

2º. ANNO

1º. cadeira: Aprovados plenamente	3
2º. cadeira « «	2
3º. cadeira « «	2

Matriculas

Estão matriculados no corrente anno:

No 2°. anno	6
No 3°. anno	16

Não tendo se habilitado nenhum dos candidatos a matricula da 1°. serie perante as bancas para esse fim organisadas, a Academia ficou sem alumnos no 1°. anno.

Este facto em coisa alguma prejudica o regular funcionamento desse instituto e nem é a primeira vez que em estabelecimento de tal importancia se nota semelhante particularidade.

E' preferivel que seja interrompida uma serie a se dar promoção a estudantes sem o necessario preparo. O resultado destes exames contrariando a praxe estabelecida, denota que o ensino vae sendo uma verdade no Estado é que predomina nos exames espirito de justiça e de moralidade.

— — —

Todos os lentes da Academia têm cumprido pontualmente o disposto no artigo 13 dos Estatutos.

— — —

A Congregação dos lentes realisou, de 1 de Maio do anno passado até hoje, 6 sessões; tendo na ultima resolvido a nomeação de um de seus membros para organizar a memoria historica do estabelecimento.

O lente dez. Mathias J. da Gama e Silva foi escolhido para organizar a primeira memoria dos annos de 1903 e 1904.

Licença

Por portaria de 30 de Junho obteve mais tres mezes de licença o lente de Theoria de Direito Criminal, dr. Vicente Miguel da Silva Abreu para tractar de negocios de seu particular interesse, em prorogação da em que se achava.

Designações e transferencias

Em 10 de Junho foi, pela congregação dos lentes da Academia de Direito, designado o dr. Sebastião Fleury Curado para reger a cadeira de Theoria de Direito Criminal, visto ter o lente desembargador Luiz Gonzaga Jayme communicado não poder continuar na sua regencia, por encommodo de saude.

A 14 de Setembro, tendo o lente dr. Sebastião Fleury Curado declarado não poder continuar a accumular a cadeira de Theoria de Direito Criminal, foi pela congregação novamente designado o desembargador Luiz Gonzaga Jayme.

Pelo decreto n. 1433, de 21 de Fevereiro do corrente anno, foi transferido o lente da cadeira de Theoria de Direito Criminal dr. Vicente Miguel da Silva Abreu, a pedido, para a de Direito Commercial.

Por portaria de 4 de Março do corrente anno, por conveniencia do ensino, foram designados os lentes da 1ª serie da Academia de Direito dr. Sebastião Fleury Curado para reger a 1ª cadeira da 2ª serie e o desembargador Mathias Joaquim da Gama e Silva para reger a 3ª da 3ª serie.

Corpo docente

Actualmente são professores da Academia:

2º. ANNO

Dr. Sebastião Fleury Curado
Dez. Luiz Gonzaga Jayme
Dez. Coriolano Augusto de Loyolla

3º. ANNO

Dez. Antonio Pereira de Abreu
Dr. Vicente Miguel da Silva Abreu
Dez. Mathias Joaquim da Gama e Silva

Biblioteca

E' de toda a conveniencia que esta biblioteca seja dirigida por um empregado privativo. E como o seu movimento é pequeno poderá o bibliotecario da Academia accumular as funcções de archivista da repartição e de bibliotecario do Lyceu e da Eschola Normal.

Apezar de ter providenciado para enriquecê-la com a aquisição de novos livros, de accordo com a verba orçamentaria, as facturas não foram aviadas pelo livreiro a quem foram feitas as encommendas.

Feito o pedido a outro, fui avisado de que não existiam nas praças do Rio e de S. Paulo muitos dos autores indicados pelos lentes. Acredito poder conseguir este anno as obras mais indispensaveis, afim de serem reunidas as seguintes que já estão na biblioteca:

Mayns—Direito Romano—	3 vols.
Coulange—Cidade Antiga	1 «
Th. Huc—Com. cod. civ. Francer—	15 «
Ch. Calvo—Dir°. Internacional—	6 «
Fron—Dir°. Internacional—	3 »
Lombroso—O delinquente—	3 »
Fr. Von Litz—Dir°. Penal—	2 «
Ortelan—Dir°. Romano—	3 «
Ahrens—Dir°. natural—	1 «
Bluntschili—Dir°. Publico—	1 «
Lacantinerie—Precis d. c. fr.—	3 «
Milton—Const. Federal—	1 «
Lafayette—Dir°. Internacional—	2 «
Spencer—A justiça—	1 «
Salles—Sciencia politica—	1 «
Makeldey—Dir°. romano—	1 «
Bluntschili—Theoria do Estado—	1 «
« « Dir°. Internacional—	1 «
Carrara—Dir°. Penal—Parte Geral	2 «
« « « « Especial	7 »
« « Criminal	7 «
Lombroso—Atlas	1 «

Cod. Penal—J. V. Araujo	2	«
Garraud—Direito Penal Fr.	6	«
Dareste—Constituições	2	«
Proudbom—Dir. de usufructo	5	«
Coelho da Rocha—Ensaios	1	«
Puglia—Evolução do Direito	1	«
Laboulaye—Const. dos E. Unidos	1	«
Tarde—Criminalidade	1	»
Soriano—Dir. Publico	1	«
J. Barbalho—Com. á Const. Federal	1	vol.
Assis Brazil—Governo Presidencial	1	«
Rodrigo Octavio—Const. Federal	1	«
Revista do Dir. criminal e industrial	2	«
Prologomenos do Dir. repressivo	1	«
Revista juridica de Pernambuco	1	«
Relatorios do Ministro da Marinha e da Fazenda de 1903	3	«
Lafayette—Dir. das cousas	1	«
« « da familia	1	«
Bevilacqua—Dir. das Obrigações	1	«
Auxiliar Juridico—C. Mendes	1	«
Mendes—Codigo Philipino	1	«
Lombroso e Laschi—O crime politico e as revoluções	1	«
E. Ferri—Sociologia criminal	1	«
G. Tarde—Estudos penaes e sociaes	1	«
« « A criminalidade comparada	1	«
E. Regis—Os regicidas na historia e no presente—194	1	«
Van Swinden—Esquisse d. p. actuel dans les pays Bas	3	«
Mayno—Commento al codece penale	8 fasciculos	
Vida e Vilaseca—Codigo Penal	8 volumes	
Rivarola—Exposição e critica	1	«
Codigo Penal de Buenos Ayres	3	«
F. Puglia—M. Dir. Penal	1 (brochura)	
Angiolo Felippi—Principios de medicina legal	1	«
João Mendes—Proc. criminal brasileiro	1	«
Paula Pessoa—Cod. Proc. criminal	1	«

Pimenta Bueno—Proc ^o . criminal	1	«
Laferriere—Historia do Dir ^o . Francez	1	«
O federalista	1	vol.
Lastarria—Politica Positiva	1	«
Carvalho Mendonça—Poder Judiciario	1	«
Fouillée—Idéa moderna do Dir ^o .	1	«
Carle—A vida do Dir ^o .	1	vol. (brochura)
Cogliólo—Philophia Dir. Privado, tradu- sido por Spinola	1	vol.
A. Fouillée—Sciencia social contemporanea	1	«
Ardigo—A moral dos positivistas	1	«
Lefevre—A philosophia	1	«



INDUSTRIAS

Poucos dados existem nesta Secretaria quanto as industrias goyanas.

Devido aos esforços louvaveis da commissão de inquerito sobre a industria assucareira, com sédo na Bahia, enviando para este Estado diversos quesitos sobre a fabricaçã do assucar entre nós, tive occasião de provocar os municipios a se manifestarem a respeito, tendo obtido até o presente as seguintes respostas, que nos fornecem grandes subsidios relativamente a tão importante assumpto:

Municipio da Capital.—Cultiva em grande escala a canna de assucar, produzindo assucar, aguardente, melado e rapadura, es'ando, porém estacionaria a producção. O alcool começa a ser empregado na illuminaçã particular.

Possúe engenhos de bangué e eugenhocas, sendo alguns movidos a agua e outros a animaes, todos por meio de rodas hydraulicas.

Não se pode determinar qual a força em cavallos hydraulicos dos estabelecimentos productores. Não ha nenhuma fabrica que trabalha pelo systema da diffusão. A cultura da canna é feita a enxada e a producção

por olhaduras, por toletos e preferidas as cannas caianas mais maduras. São mais communs a caiana, a listrada e a creoula cu a miúda. Não ha molestias ou pragas que damnifiquem as cannas, sendo os mezes de Outubro e Janeiro os melhores para o seu plantio. Pode ser cortada e moída em 1 anno; a plantação dura 3 annos, podendo ser cortada 2 ou 4 vezes; um hectare de canna produz 40 toneladas mais ou menos, custando cada uma 8\$000 e a cultura não tem soffrido decrescimento.

Cada trabalhador ganha 15\$000 mensaes. Homens, mulheres e crianças trabalham algumas veses por empreitada e quasi sempre por salario. Ha deficiencia completa de instrucção agronomica.

Os impostos sobre a producção, sobre a venda e sobre o consumo do assucar pertencem ao Estado, que cobra 5% da venda bruta no mercado. O municipio não cobra imposto algum dos negociantes que vendem assucar, aguardente, alcool, melado e rapadura e os lavradores do municipio não tem obrigação de concertar estradas de rodagem, pontes e de fazer caminho. A lavoura necessita de meios de transporte; os processos e methodos de cultura podem ser melhorados de modo a obterem se cannas de maior coefficiente saccarino, chegando-se a esses resultados pelos meios scientificos geralmente aconselhados. Aperfeiçoando se os machiamentos, os processos e methodos de extracção do caldo podem ser melhorados de modo a se obter uma porcentagem maior.

Os impostos cobrados dessa lavoura e de seus productos não podem ser redusidos por serem já mui diminutos. Pela falta de mercado consumidor não ha expansão na producção agricola do municipio. Finalmente não ha penalidade alguma por parte do municipio contra quem tapar o curso das aguas que abastecer qualquer fabrica. Quanto aos demais quesitos, declarou o sr. dr. Jeronymo Rodrigues Moraes, Intendente municipal, não ter dados para respondel-os.

Municipio de Corumbá. — Cultiva a canna de assucar,

produzindo assucar, aguardente e rapadura; sendo a soffra deste anno de 5 a 6 toneladas de canna. Essa producção se mantém no mesmo estado. O alcool não é empregado na illuminação. Tem 64 engenhos e 40 engenhocas, que são movidos a animaes, de 1 a 4 para cada engenho. A cultura da canna é feita a enxada e a reproducção é de 4 a 5 olhos de canna nova e verde, escolhidas sempre as pontas. As cannas atacadas de qualquer enfermidade são aproveitadas para o aguardente. As mais communs são as caianas. Apenas os primeiros brotos da planta de Setembro são atacadas de brocas. O tempo mais apropriado para a sua plantação é de Novembro a Janeiro, estando apta para ser cortada de 16 a 18 mezes.

A sua duração é de 3, 4 e 5 annos e dá cada plantação de 3 a 4 colheitas, podendo ser cortada de 4 a 5 vezes, colhendo-se, porém 2. O primeiro corte produz 100 toneladas por hectare de terra, o 2º. dá 50 e o 3º. apenas 25. Para um sacco de 60 kilos de assucar são necessarios duas toneladas de canna, custando cada tonelada de 1.500 a 2.000. O custo real approximado das propriedades agricolas que exploram essa cultura é de 500\$000 a 10:000\$000, e nenhuma das que possuímos está gravada de hypotheca ou quaesqu r onus.

Em cada propriedade a area occupada pela cultura da canna é de 1/2 a 6 hectares, sendo toda disponivel em relação a mesma propriedade.

A cultura da canna está bem disseminada no municipio, não existindo, porém, grandes productores; occupa 1 trabalhador por cada hectare no cultivo e 4 por dia no fabrico de 8 tonelada, ganhando cada um 500 a 800 reis, alem da mesa. São empregados nesses trabalhos homens, mulheres e meninos, ganhando salario em regra geral. A falta de braços é a causa do defeito da cultura da canna, existindo ausencia absoluta de organização e instrucção agronomica no municipio, o que determina o trabalho atrazade e rotineiro.

São os seguintes os impostos sobre cada um dos productos: 15\$000 por fabricante de assucar; 200 por to-

nela la de canna de 10 para cima até 50. O municipio cobra outros impostos como: o territorial 100 rs. por kilometro; de 50 a 300\$000 por fabricante de aguardente e 59 sobre a venda de assucar e rapadura. Alem destes impostos o Estado e o Municipio cobram dos negociantes que vendem assucar, aguardente, canna, alcool, melado e rapadura, os de industria e profissão, na rasão seguinte: 32\$000 o Estado e o Municipio 25\$000 sobre aguardente e 15\$000 sobre casa commercial.

Os concertos das estradas e pontes correm por conta do Estado e do municipio, nunca pela dos lavradores.

Os pequenos engenhos produzem por safra, de 150 ks. a 12.000; as moendas têm 1 metro de altura e de 1 á 2 de circumferencia; as suas formas são varias e com a capacidade de 110 a 900 litros; a evaporação e concentraçáo dos caldos são feitas em tachos de cobre; emprega se apenas a lenha de matta como combustivel, consumindo cada safra 1500 kilogrammas, custando cada um 750 reis; durante a moagem são empregadas 8 pessoas a 500 e 800 reis alem de meza, e alguns engenhos possuem alambiques dos fabricantes antigos. Quanto aos quesitos sobre o consumo e applicação do assucar em doces, licores etc, ás vias de communicação por onde circula esse producto, aos impostos estaduais e federaes e aos diversos systemas de fabricaçáo, o sr. Intendente Municipal de Corumbá, Luiz Fleury de Campos Curado, declaram que não dispõe de dados precisos para respondel-os.

Municipio de Bomfim.—Cultiva a canna de assucar, produz assucar, aguardente, melado e rapadura. A media da produçáo do assucar o anno passado foi de 8 mil arrobas, sendo a deste anno calculada em 6 mil, com tendencia a augmentar se. Possui 22 engenhos de ban. ué e enghocas, em numero illimitado, todos movidos a bois. A cultura é feita a enxadas e a reproducçáo por olhaduras, pela facilidade e commodidade.

Os lavradores preferem as cannas mais viçosas e estas, quando atacadas de qualquer enfermidade, são incineradas e aproveitadas como adubo da terra. As can-

nas mais communs e estimadas são as caianas. Tanto estas como as outras estão sujeitas a broca, feita por lagarta. O tempo proprio para a sua plantação é o mez de Janeiro, pode ser cortada em 18 mezes e dura 36 mezes. Uma plantação pode soffrer 2 córtes. Um sacco de 60 kilos de assucar consome um carro com 40 feixes, sendo cada um de 30 a 40 cannas

As terras de cultura são estimadas pelas queimas. O preço das propriedades agricolas varia de conformidade com a qualidade da terra, não havendo valor fixado quanto a cada propriedade, á plantação, aos machinismos productores do assucar, do alcool e aguardente, aos instrumentos de trabalho, animaes, vehiculos, edificações e ás terras.

Não ha valor fixado quanto ao total do capital empregado na lavoura da canna. Em cada anno varia a area utilizada para o seu plantio.

Os cultivadores de canna sempre occupam 5 trabalhadores, ganhando cada um dez tostões por dia, inclusive alimentação e somente homens são empregados. É difficil encontrar-se pessoal para esse trabalho, feito a salario. O defeito da cultura provém das difficuldades dos meios de transporte para a exportação, a par da ausencia de instrucção agronomica.

As bemfeitorias que abrangem os engenhos de assucar pagam impostos, mas o concerto das estradas de rodagem e pontes correm por conta do Estado e do municipio. A lavoura necessita de facilidade de transporte e de vias de communicação que trariam braços e capital; podendo-se melhorar os processos e methods para obterem-se cannas de maior coefficiente saccharino com aquellas providencias. A conducção do assucar é feita em carros contendo saccos, sendo vendida, conforme a qualidade, de 3\$ a 5\$000 por arroba, invariavelmente. Tem-se augmentado o capital empregado na lavoura, porque o assucar tem subido de valor pela procura e sabida; havendo diminuição do imposto porque não se gravam engenhos e sim bemfeitorias. O Intendente municipal Manoel Joaquim Ramos não respondeu aos demais que-

sitos por falta de dados e por não existirem uzinas no municipio de Bomfim.

Municipio de Santa Luzia.— Cultiva a canna de assucar, produzindo assucar, aguardente e rapaduras. Ha falta de braços, por isso não tende a augmentar a producção dos referidos generos. O alcool só tem applicação nas pharmacias. O municipio possui approximadamente 70 engenhos de madeira, de tres moendas, movidos a bois. A cultura da canna é feita a enxala, e a reproducção por olhaduras. Cultiva se de preferencia a canna conhecida pelo nome de caiana, havendo outras, como a canninha ou canna miuda, canna branca (de pouco espinho, quebradiça) a rôxa (quasi extincta) e finalmente a taquára que é dura e dá pouco caldo, salobro, cuja applicação tem sido somente a de pasto para cavallos; havendo ainda a rajala e a roxa. Planta se de preferencia a canna em Outubro, Novembro, Janeiro e Fevereiro, e os damnos a que estão sujeitos os cannaviaes são feitos por animaes selvagens. Quando a canna enfloresce e quando ha geada abundante, fica secca. A plantação da canna só dura emquanto a cerca se conserva, dando ordinariamente dois córtes; o primeiro depois de 18 mezes e o segundo no anno seguinte. Cada lavrador cultiva e móe sua canna, não costuma comprar nem vender essa mercadoria; e quando, rarissimas veses, vende-a, custa a carrada 9\$000 e cada uma contém 50 feixes. A cultura da canna é feita em mattas, depois de derribadas e queimadas, tendo portanto por unico adubo as cinzas. O valor das propriedades agricolas é modico, pois não produzem mais de 4 000 arrobas de assucar por anno e nenhuma está gravada de hypotheca. Não ha numero certo de pessoas empregadas nessa cultura, pode augmentar ou diminuir, e o salario é fixado em um mil reis diario. As mulheres e creanças tambem se empregam no fabrico do assucar e rapaduras e ganham quinhentos reis por dia. Não se encontra com facilidade, nem com abundancia, pessoal disponivel e apto para o trabalho; ha pelo contrario abundancia de preguiçosos e vagabundos que não se empregam em

trabalhos licitos. A cultura é feita a salario, por empreitada e raras vezes por meação. Ha ausencia completa de organisação e instrucção agronomica no municipio. Sobre essa industria recahem impostos estaduaes e municipaes; pagando os proprietarios o imposto territorial. Ha falta de communicação rapida com os outros municipios; sendo os generos conduzidos em carros e tropas. As estradas e pontes são feitas espontaneamente pelos lavradores, quando não pelo Estado e municipio. Elyseu de Araujo Mello—Intendente Municipal. »

—

A exportação no anno findo foi de 38.274 kilos de assucar e de 980 litros de aguardente.

* *
*

A fabricação do fumo não é desprezada pelos goyanos, sendo bem regular o seu consumo no nosso mercado; variando o preço conforme a qualidade.

Nas praça de Uberaba, S. Paulo e Rio de Janeiro é muito procurado o fumo goyano, custando cada arroba na media 22\$000 a 30\$000, o regular; e 35\$000 a 40\$000 o especial.

O bairro de Canastras, nesta Capital, e os municipios de Bella-Visa, Santa Cruz, Antas e Jaraguá são os que mais fabricam o fumo; estando o de Canastras mais bem reputado pela sua qualidade.

Durante o anno findo foram exportados 261.051 kilos nas diversas zonas productoras.

Os charutos goyanos fabricados pelos Srs. Antonio Guimarães & C^o, têm tido bastante procura e são muito apreciados.

* *
*

O fabrico da marmellada, o plantio do café, a extracção da borracha e o preparo da sola preocupam tambem a attenção do povo goyano. A exportação foi : de

9.060 kilos de marmellada; de 100 kilos de café; de 93.826 kilos de borracha e de 2.286 meios de sola.

* *
*

A industria do lacticinio tambem não está abandonada, dando para o consumo da população.

Está sendo preferida a manteiga fabricada pelo processo moderno na fazenda « Esperança », no municipio desta Capital, que é vendida a 3\$000 o kilo.

* *
*

A cultura da videira chama actualmente a attenção dos habitantes deste municipio, devido em grande parte a Sociedade Nacional de Agricultura que, incançavel na sua propaganda, tem remettido para o Estado grande quantidade de bacellos, comprehendendo mais de 50 variedades de videiras, das mais apreciadas para uvas de mesa e para vinho.

Tambem officiei a essa sociedade pedindo grande quantidade desses bacellos e sementes de plantas, de cereaes, de leguminosas e de trigo, no que fui promptamente attendido, tendo as distribuido por diversos lavradres.

O illustrado dr. Guimarães Natal, digno Juiz Federal, teve a gentileza de offerecer ao Governo um caixote — contendo livros de divulgação da sciencia agricola e algumas sementes, — que tinha sido posto a sua disposição no Rio de Janeiro pela « Sociedade Brasileira » com séde em Pariz. Providenciei para o recebimento desse caixote em Araguay, distribuindo o seu conteúdo ás pessoas que o procuraram.

* *
*

A exploração do crystal continúa cada vez mais em augmento no municipio de S. Luzia, já sendo regular a sua procura.

Lemos no Araguay, de 25 de Março, a seguinte

local bem interessante:—O Sr. Augusto Leyser, conhecido explorador de chrystaes, na Serra dos Chrystaes, em Goyaz, trouxe daquella procedencia uma enorme partita d'ess' minereo, pesando 11 mil kilos, e que será remettida directamente á Allemanha. Esta partita de chrystaes custou ao Sr. Augusto de Leyser 51.530\$000; fez de carreto até aqui 1.050\$000; pagou de imposto de exportação no Estado de Goyaz 3 025\$000; de taxa itineraria 60\$000; de passagem no Rio Parahyba 253\$000; de imposto de trilho nesta cidade 24\$000. Total: 58.052\$000. »

A respeito desta industria, eis o que diz o Sr. agrimensor do Estado, no seu relatorio, em data de 6 de Agosto do anno passado:—« »

A exploração do chrystal na Serra, que tem tido epochas de grande actividade, está hoje mais reduzida.

Exploram no por conta propria, empr gando actualmente no serviço de seis a oito pessoas, os Srs. Emilio Levy, francez, Augusto Leyser, allemão, Jovino da Paiva e João Modesto Baptista dos Santos, mineiros.

Além desses cidadãos ha cerca de sessenta individuos na sua maior parte bahianos que trabalham isolados, sem nenhum recurso para um grande serviço, fazem a exploração contentando-se com o producto apenas sufficiente para o seu sustento, producto que vae quasi sempre vendido no mesmo dia ou a dinheiro ou por permutas de generos a uns seis compradores.

A exploração tem diminuido & intensidade ultimamente, não porque o chrystal esteja exgotado, ou haja diminuido o consumo nos mercados importadores—França e Allemanha—, onde de tanta nomeada gosa e para onde é elle exportado directamente pelos actuaes compradores. As causas devem ser outras e talvez o augmento do salario dos operarios que alli é de 3\$000 por dia e o facto de que as jazidas superficiaes vão se tornando cada vez mais menos frequente e dificultando a extracção. Não deve ser extranho tambem a isso o facto de rixas que ultimamente tem havido entre fazendeiros visinhos da Serra dos Chrystaes e explorado.

res, motivadas pelos estragos feitos em terrenos que elles consideram de sua propriedade.

A exploração do chrystal na Serra é feita sem nenhum processo methodico e sem o emprego de machinas apropriadas que, economisando tempo e dinheiro, facilitem o trabalho de extracção. Fazem-na por tentativas excavando aqui e alli superficialmente, no que perdem muitas vezes grande numero de dias sem resultado, até encontrarem uma jazida ou *cata*, segundo o nome expressivo dos exploradores, e de onde vão retirando ou catando os chrystaes que alli se acham em estado de deposito.

Raros são os exploradores que se aventuram ao serviço de uma jazida profunda que demanda na maior parte dos casos o emprego de grandes capitaes para romperem as rochas ou cascalhos denomina los por elles *dente de cão*, que formam espessas camadas só rompidas pela explosão da dynamite.

Outras vezes são obrigados a fazerem grandes escavações para exgotto das aguas muito abundantes na Serra com quinze a vinte palmos de profundidade. Todos esses obstaculos, causas de grandes despesas, nem sempre compensados, e a riqueza da jazida e pelo preço do chrystal, contribuem para que os exploradores não comprehendam grandes serviços.

Dos actuaes exploradores somente o allemão Lryser fez ultimamente um bom serviço em que despendeu perto de cincoenta contos de reis, tirando, porem, resultado segundo se informam. Foi o unico tambem que já fez o emprego de bombas para a extracção d'agua.

Os chrystaes communs na Serra são os de rocha, (quartzo hialino) branco e amarello.

Tem sido encontrados chrystaes coloridos de diversas outras côres como o quartzo amethysta, o quartzo vermelho, etc, mas são mais raros.

Em geral os crystaes coloridos alli são pequenos.

O crystal de rocha communmente encontrado na Serra é rolado e tem quasi sempre, pelo fac'o do rolamento

em que perdeu as suas faces e arestas, a forma arredondada.

Estes *crystaes*, devido a sua semelhança e volume, são alli denominados de *ôvo de ema* e são sempre cobertos de uma camada algum tanto rugosa que lhes tira o brilho. São os melhores *chrystaes*.

O *ôvo de ema* pequeno, regulando o peso de 250 grammas tem o nome de *balisa*.

Os *chrystaes* que ainda conservam a sua forma primitiva de *chrystalisação* em primas hexagonas pyramidadas, qualquer que seja o seu tamanho, são chamados *canudos*.

Os *chrystaes* bi pyramidados são raros e apenas podem vêr dous pequenos.

Outros nomes como *casculos*, agulhas, etc., são alli dados a certos *chrystaes*.

O preço do *chrystal* branco na Serra é de vinte e vinte e cinco mil reis á arroba; e do amarello cinco mil reis por kilogramma devido ser mais raro.

Com o cambio actual esses preços ainda deixam bom resultado. A sua exportação é feita em surrões de couro com peso de 60 kilos: »

A exportação montou em 25.138 kilos no anno findo.

* *
*

A extracção do ouro é tentada em pequena escala num ou noutro ponto do interior, assim mesmo pelo processo antigo; o que não é de se admirar, porque a industria da mineração tem sido completamente abandonada pelos poderes publicos, que se arriscam a perder todas as jazidas do sub-solo, de uma riqueza incontestavel.

A sua exploração no leito dos rios, assim como a de todos os outros mineraes, parece que vão ter a sua epoca de desenvolvimento, já estando organizada uma companhia para as primeiras pesquisas em virtude da transferencia da concessão feita ao sr. Alfredo Nikerson.

Sendo extraordinariamente omissa a nossa lei de minas a proposito deste assumpto, procurou esta Secretaria, não obstante, applical-a, tanto quanto possível, nas concessões requeridas para as primeiras pesquisas, como se verifica do contracto firmado por aquelle cidadão que o transferio ao sr. Ernest Dunfée. E s o theor deste contracto :

« Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e cinco, nesta cidade de Goyaz, na Secretaria da Instrucção, Industria, Terras e Obras Publicas, perante o respectivo Secretario Excellentissimo senhor doutor João Alves de Castro e o Procurador Fiscal da Fazenda Estadual capitão Elyseu José Taveira, compareceram, de uma parte, como outorgante, Alfredo Le Roy Nickerson, brasileiro naturalizado, residente no municipio de Cuyabá, Estado de Matto Grosso, e de outra parte, como outorgado, Ernest Dunfée, subdito inglez residente em Pesth, Australia, representado pelo seu procurador dr. Sebastião Fleury Curado, como se vê da procuração que adiante vai transcripta, sendo pelo primeiro dito que, de conformidade com a escriptura lavrada a dezesseis de Julho de mil novecentos e quatro, na cidade de Cuyabá, e perante o primeiro tabellião Joaquim Marcos da Silva Pereira e em virtude da respectiva licença concedida pelo Excellentissimo senhor doutor Presidente do Estado, por despacho de primeiro de Fevereiro corrente, nesta data transfere e subroga ao Engenheiro Ernest Dunfée ou as companhias que organizar, com todos os onus e vantagens, o contracto celebrado com o Governo do Estado em data de seis de Janeiro do corrente anno, *ex vi* do Decreto numero mil quatrocentos e cinco, de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e quatro, para primeiras pesquisas ou explorações no leito do rio Tocantins e todos os seus afluentes, a partir do rio Manuel Alves Pequeno, inclusive, contracto que é do theor seguinte : Contracto celebrado com o sr. Alfredo Nickerson para pesquisas no leito do rio Tocantins e seus afluentes. Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e cinco, nesta ci-

dade de Goyaz, na Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, e perante o respectivo Secretario dr. João Alves de Castro e o Procurador Fiscal da Fazenda Estadual capitão Elyseu José Taveira, compareceu o cidadão brasileiro Alfredo Le Roy Nickerson declarando que, havendo-lhe sido concedida, por decreto de mil quatrocentos e cinco, de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e quatro, permissão preliminar para proceder á pesquisas no leito do Rio Tocantins e seus afluentes, a partir da foz do rio Manuel Alves Pequeno, inclusive este, vinha assignar o respectivo contracto a que estava obrigado pelo artigo nono do Regulamento de quatorze de Novembro de mil oitocentos e noventa e oito, tendo já depositado, como caução, na Secretaria de Finanças, a quantia de quinhentos mil reis, do que é prova o conhecimento numero setecentos e quarenta e sete, que apresenta e que vai transcripto adiante.

Recebidas as suas declarações, pelo sr. dr. Secretario foi mandado lavrar com elle o seguinte contracto, sob as clausulas abaixo, acceitas pelas partes contractantes: Primeira.—O Governo do Estado concede ao cidadão brasileiro Alfredo Le Roy Nickerson permissão preliminar para proceder á pesquisas no leito do rio Manuel Alves Pequeno, inclusive este, com o fim de poder verificar si existe nelles ouro e outros mineraes que possam ser extrahidos pelo moderno processo de dragagem.—Segunda. O concessionario fica obrigado:

a) — a proceder e terminar ás pesquisas dentro do praso improrogavel de dous annos contados da publicação do respectivo decreto no «Orgão Official»;
b) — a apresentar, dentro do mesmo praso, a Secretaria dos Negocios de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, plantas dos rios pesquisados, com anhadadas das amostras de ouro e outros mineraes encontrados, bem como um relatorio circumstanciado, no qual se descrevam as riquezas dos trechos pesquisados, sua extensão e a distancia destes aos povoados mais proximos e os meios existentes de commuicação e

transporte entre os mesmos — c) a indemnizar os danos e os prejuizos que da pesquisa provenham ás propriedades contiguas, bem como restabelecer o curso das aguas que por ventura desviar : — d) — a não perturbar os mananciaes indispensaveis ao abastecimento de sitios e povoações no gozo delles ; a dar direcção conveniente as aguas que brotarem das cavas, poços ou galerias que por ventura fizer, quando damuifiquem terceiro e a dessecar os terrenos que alagarem, de modo que se não prejudique a saude dos moradores circumvisinhos. Terceira—O não cumprimento da clausula segunda, lettra *a* e *b* importa na caducidade da licença para pesquisas, e a caução prestada servirá de garantia para execução das obrigações constantes das lettras *c* e *d* da mesma clausula segunda. Quarta.—Si o resultado das pesquisas trouxer ao concessionario a convicção de que lhe convem estabelecer em certos e determinados pontos da zona pesquisada o serviço de mineração, deverá requerer o respectivo privilegio ao Congresso, ou ao Poder Executivo na hypothese de já ter sido decretada nova lei de minas reguladora da mineração no leito dos rios. O concessionario apresentou o conhecimento numero setecentos e quarenta e sete da Secretaria de Finanças o qual é do teor seguinte : « Numero setecentos e quarenta e sete. Secretaria de Finanças do Estado de Goyaz. Exercício de mil novecentos e quatro. A folha vinte e uma do livro caixa de Deposito e Caução fica debitado o actual Thezoureiro capitão Luiz Godinho, pela quantia de quinhentos mil reis, recebida do cidadão Alfredo L. Nickerson, como caução pela permissão que obteve para pesquisar ouro e outros mineraes no rio Tocantins e todos os seus affluentes, de accordo com o artigo oitavo do Regulamento numero quatrocentos e vinte e quatro de quatorze de Novembro de mil novecentos e quatro, conforme a guia de hontem sob artigo seis do referido caixa. E para constar se dá este conhecimento. Goyaz, 31 de Dezembro de mil novecentos e quatro. O Thezoureiro, Luiz Godinho. O Escripturnario, Pedro Adalberto Gomes de Oliveira. No

verso: O Regulamento a que se refere o conhecimento retro é de quatorze de Novembro de mil oitocentos e noventa e oito e não de mil novecentos e quatro, conforme a declaração de hoje feita na respectiva guia pelo official da Secretaria de Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas, Maximiliano Landó. Th-zouraria da Secretaria de Finanças do Estado de Goyaz, dois de Janeiro de mil novecentos e cinco. — O segundo escripturario, — Pedro Adalberto Gomes de Oliveira.

« E tendo sido approvada a minuta do presente contracto por sua excellencia o sr. dr. Presidente do Estado, por despacho de cinco de Janeiro do corrente anno, e para constar lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelo cidadão Secretario dr. João Alves de Castro, pelo Procurador Fiscal capitão Elyseu José Taveira, pelo contractante Alfredo Le Roy Nickerson. Eu, Maximiliano Landó, official da Secretaria o escrivi. Secretaria de Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas do Estado de Goyaz, seis de Janeiro de mil novecentos e cinco J. Alves de Castro, Elyseu José Taveira, Alfredo Le Roy Nickerson.

Estava sellado com cinco estampilhas estadoaes no valor de quinze mil cento e oitenta reis, devidamente inutilizadas. Declarou mais o outorgante que, a presente transferencia a Ernest Dunfée se faz mediante a seguinte clausula de ficar reservado ao outorgante, na companhia ou companhias que Ernest Dunfée organizar, um dez-seis avos do capital em acções ou em dinheiro das mesmas companhias para explorações do privilegio que vier a obter. Pelo outorgado, representado pelo dr. Sebastião Fleury Curado, foi declarado que accetava todas as vantagens e onus resultantes do contracto acima transcripto, firmado por Alfredo Le Roy Nickerson com o Governo do Estado em data de seis de Janeiro do corrente anno, ficando subrogado em todas as vantagens e onus accetando a obrigação de reservar para o outorgante Alfredo Le Roy Nickerson, nas companhias que encorporar para a exploração do

privilegio, um dez seis avos da totalidade do capital, quer em dinheiro, quer em acções.

Tendo o referido Secretario ouvido essas declarações, mandou lavrar este termo de transferencia do contracto para as primeiras pesquisas no leito do rio Tocantins e seus affluentes, a partir do rio Manuel Alves Pequeno, inclusive, consignando a clausula de ficar obrigado Ernest Dunfée, uma vez que não tem residencia no Paiz, a constituir por si ou por companhia que organizar, pessoa habilitada que no Estado possa represental-o, activa e passivamente em Juizo ou fóra delle, ficando estabelecido que todas as questões que se suscitarem entre o referido Ernest Dunfée ou as companhias que organizar e os particulares, ou entre estas e o proprio Estado, serão resolvidas pelo Poder Judiciario Estadcal.

Pelo autorgado Ernest Dunfée, por seu procurador, foi declarado que aceitava esta clausula final, obrigando-se a constituir pessoa habilitada que dentro do Estado represente as companhias e aceitando o fóro do Estado de Goyaz como o competente para decidir todas e quaesquer questões que possam suscitar se entre os particulares e as companhias ou entre esta e o proprio Estado. Procuração: «Republica dos Estados Unidos do Brazil. Livro de notas numero cento e cincoenta e oito. Folhas oito verso. Estado de Matto Grosso. Primeiro traslado. Procuração bastante que faz Ernest Dunfée, como abaixo se daclara.

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante vir-m que no anno de mil novecentos e quatro, aos dez dias do mez de Agosto, nesta cidade de Cuyabá, em meu cartorio perante mim tabellião compareceu como outorgante Ernest Dunfée residente em Pesth, Australia Occidental, e actualmente nesta capital e reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante Procurador no Estado de Goyaz ao Advogado dr. Sebastião Fleury Curado a

quem concede os necessarios poderes para em nome delle outorgante effectuar todos os actos que se tornarem precisos para que a permissoão requerida ao Governo do Estado de Goyaz por Alfredo Nickerson para explorar ouro e outros mineraes no leito do rio Tocantins e de todos os seus affluentes até as suas cabeceiras a partir da barra do rio " Manuel Alves Pequeno ", inclusive este, seja concedida a elle outorgante como se por este houvesse sido requerida desde o começo, podendo para este fim o outorgado entrar em accordo, transacção ou composição com o referido Alfredo Nickerson, requerer o que for de interesse delle outorgante á autoridade ou repartição competente e assignar quaesquer termos, actos ou contractos que por lei geral ou do Estado de Goyaz forem estabelecidas. Outro sim, concede ao seu dito procurador os poderes precisos para substabelecer esta em uma ou mais pessoas e os substabelecidos em outros reservando sempre para si os poderes, que lhe são conferidos. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, accitou e assigna com as testemunhas presentes conhecidas de mim Joaquim Marcos da Silva Pereira, primeiro tabellião que a escrevi e subscrevo; eu, Joaquim Marcos da Silva Pereira.—Ernest Dunfée.—Henrique Hill.—Eduardo de Pinha Junior. Estava collada uma estampilha federal do valor de um mil reis, devidamente inutilizada. E' este o fiel traslado da procuração e do livro e folhas citadas me reporto e dou fé em o mesmo dia, mez e anno no principio declarados. Eu, Joaquim Marcos da Silva Pereira, primeiro tabellião que o escrevi, subscrevi e assigno com o signal publico de que uzo. Em testemunho da verdade. O primeiro tabellião, Joaquim Marcos da Silva Pereira. Desta, sete mil reis. Silva Pereira. Este traslado é isento de sello em vista do paragrapho nono do artigo quinze do Decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de Janeiro de mil novecentos.»

E para constar, foi lavrado o presente termo de transferencia que, depois de lido e achado conforme,

vai assignado pelo Secretario Excellentissimo sr. dr. João Alves de Castro, pelo Procurador Fiscal capitão Elyseu José Taveira, pelo outorgante Alfredo Le Roy Nickerson e pelo outorgado Ernest Dunfée representado pelo seu procurador dr. Sebastião Fleury Curado. Eu, José Ignacio Corrêa de Moraes, amanuense da Secretaria o escrevi.

Goyaz, 6 de Fevereiro de 1905.

J. Alves de Castro, Elyseu José Taveira, Alfredo Le Roy Nickerson, Sebastião Fleury Curado . »

—

Não resta duvida alguma a respeito do direito do Estado quanto a faculdade de conceder licença para pesquisas ou explorações nos leitos dos rios.

Por ord m de v. ex tive de me pronunciar sobre a pretensão de Antonio Maria Soares de Paula, em virtude de requisição do Governo Federal, tendo dado o seguinte parecer: —

« Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, 21 de Maio de 1905.

—Exmº. Sr. Dr. Presidente do Estado.

Cumprindo o despacho de V. Exª. pedindo a minha opinião sobre o requerimento feito ao governo federal por Antonio Maria Soares de Paula, em virtude de requisição feita pelo ministro da Industria por officio de 28 de Setembro ultimo, n. 173, incluso por cópia, tenho a dizer-lhe que esta Secretaria pensa que a concessão de licença para fazer extracção de ouro e outros mineraes, no leito do rio Araguaya, no trecho que limita este com o Estado do Pará, só pode ser feita pelo governo deste Estado. Defflue a incompetencia do Governo da Republica para semelhante concessão, sob o ponto de vista juridico, do artigo 64 combinado com os artigos 65 § 2º. e 72 § 17 da Constituição Federal. Por aquelle primeiro artigo ficou estatuido que aos Estados pertencem as minas e terras devolutas situadas em seus respectivos territorios, cabendo á União apenas a

parte do territorio indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes. Diz o artigo 65 § 2º. que é facultado aos Estados todo e qualquer poder ou direito que lhes não for negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição. Da confrontação destes dois artigos com o § 17 do artigo 72 ibidem, que dispõe que as minas pertencem ao proprietario do solo, salvo as limitações estabelecidas por lei, resalta evidentemente que a competencia do Estado é indubitavel para o caso vertente. Etão característica é esta competencia, que o insigne jurista Dr. João Barbalho, no seu commentario á Constituição emite o seguinte luminoso conceito: A União nada pode fó a da Constituição. Os Estados só não podem o que for *contra a Constituição*.

A congregação da Academia de Direito e o Procurador Geral do Estado, que ouvi sobre o assumpt., tam-
bem por ordem de V. Exª., pensam da mesma maneira.

Diz o parecer da Congregação: — «

Exmº. Sr. Dr. Director da Academia.—A congregação da Academia foi incumbida por V. Exª. de, examinando a pretensão de Antonio Maria Soares de Paula que, querendo explorar por meio de dragagem com aparelhos aperfeiçoados a lavagem das areias, no leito do rio Araguaya, no trecho em que é este rio o limite entre os estados de Pará e Goyaz, com o fim de aproveitar o ouro e outros mineraes de valor alli existentes, requerida a necessaria licença, dizer perante a l ttra da Constituição e mais leis da Republica a quem compete conceder essa licença, si a União si ao Estado.

Que essa competencia pertence ao Estado dil o a Constituição Federal no art. 72 § 17, combinado com o art. 64. Com effeito, si as minas pertencem ao proprietario do solo e, si á União só cabe a porção de territorio que for indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes, não se achando o rio Araguaya comprehendido em nenhuma dessas porções es, ecificadas, a conclu-

são a tirar-se é que a União nenhum dominio tem sobre os mineraes que por ventura existam no leito desse rio. E' fóra de duvida portanto que a União, como proprietario das minas situadas no seu territorio, cabe conceder a licença requerida por Soares de Paula. Mas qual o Estado competente para conceder a licença: o de Goyaz, o do Pará ou ambos? Ou o rio Araguaya é um rio interior, tem todo o seu curso no Estado de Goyaz e neste caso só a elle compete conceder a licença requerida, ou esse rio serve de limite entre Goyaz e Pará e neste segundo caso, cabendo a cada um delles a propriedade da margem respectiva, servindo de linha divisoria a que for traçada pelo thalweg do rio, a licença deve ser concedida simultaneamente pelos Estados limitrophes. Nem se queira inferir das disposições do art. 34 § 6º. e 2º e art. 60 letra —g— a competencia da União para o caso vertente, porque alli se trata de hypotheses muito differentes: assim é que o § 6º. do art. 34 dá competencia ao Poder Legislativo Federal para legislar sobre navegação dos rios que banham mais de um Estado e § 2º do mesmo art: — Para legislar sobre minas de propriedade da União — Assim tambem a letra g do art. 60 attribuo ao Poder Judiciario Federal o conhecimento das questões de direito maritimo e navegação nos rios do paiz. Ora nenhuma destas disposições se pode applicar ao caso em questão, no qual se trata de minas de propriedade do Estado e do direito para conceder licença para exploralas. Nestes termos a Congregação é de opinião que o Estado de Goyaz é o competente para conceder a Antonio Maria Soares de Paula licença para minerar no leito do rio Araguaya, ou no caso de este servir de limite, na parte do leito correspondente ao seu territorio.

Goyaz, 25 de Abril de 1904 — O relator Mathias Joaquim da Gama e Silva.

Diz o Procurador Geral do Estado: o Exm. sr. dr. Director da Academia. Tendo s. exª. o sr. dr. Presidente do Estado por despacho constante da petição de A. M. S. de Paula, em virtude de requisição do ministro de

Obras Publicas, mandado ouvir a esta Procuradoria sobre a competencia da autoridade que deve conceder licença para fazer extracção de ouro e outros mineraes, no leito do rio Araguaya, no trecho que limita com o Estado do Pará. Sob o ponto de vista constitucional a duvida já foi justamente decidida em o parecer da Academia de Direito. Mas sendo o rio navegavel ou possivelmente navegavel por ser caudal, e dando a Const. ao congresso nacional attribuição de legislar sobre a navegação dos rios que banham dois Estados; s' antolha que revigorou a disposição da Ordenação do Livro 2º Titulo 26 § 16 de accordo com o § 8º, tanto mais que a recente lei n. 601 de 1850, mandava sobre esse assumpto obedecer as leis anteriores a legislação portugueza. O art. 34 da Const. Federal derogou o Acto Adicional, nesta parte. Mas, o alveo do rio segue sua natureza; é publico sendo o rio navegavel ou perene, quanto as necessidades da navegação e da pesca. O que é publico é somente o rio encarado em sua forma actual e no seu destino. E' opinião de Celso, Paulo e Pomponio que as *Inst. de ser. divis et qualis* nos §§ 2º e 5º adoptarão: *jusdem juris esse cujus et mare et, quæ subjacet mari, terra vel arena*. Essa situação juridica ainda é a mesma na actualidade. E. portanto adopto o referido parecer. Saúde e fraternidade. Antonio Pereira de Abreu. »

Figurada pela do ita corporação de ensino da Academia de Direito a possibilidade de haver duvida sobre o nosso direito de propriedade no rio Araguaya, julguei de bom aviso encarar o ponto sobre este aspecto, incumbindo desse estudo ao illustrado e distincto professor de Historia e Geographia do Lyceu e da Eschola Normal dr. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo.

O resultado deste estudo consta do parecer seguinte, que adopto inteiramente :

« No governo de Tristão da Cunha, alguns negociantes do Pará resolveram enviar uma expedição mercantil á capitania de Goyaz, tendo sido incumbido de dirigil-a o cabo Thomaz de Souza Villa Real que, par-

tindo do Pará a 5 de Fevereiro de 1791, chegou a 21 de Abril á Villa Boa, onde demorou se por espaço de oito mezes. Esta patriotica empreza levada a effeito com grande felicidade, devia necessariamente despertar a attenção da metropole que deu a D. João Manuel de Menezes, successor de Tristão da Cunha, a incumbencia de estabelecer uma communicação fluvial entre as capitancias de Goyaz e Pará. Esse governador, depois de conferenciar com o do Pará, sobre o que melhor convinha fazer para a exploração dos rios Tocantins e Araguaya, embarcou em Belem em principios de 1729, subio o Tocantins, depois o Araguaya e desembarcou no porto de Santa Riitta, dirigindo-se por terra para Villa Boa. A viagem pelo Araguaya fez-lhe sentir a necessidade da creação de um presidio que servisse de protecção aos navegantes e por isso um dos seus actos no governo foi encarregar a Braz Martins de Almeida de effectuar essa creação sendo-lhe indicado como mais apropriado o *logar que fica entre as confluencias dos rios Araguaya e Tacaiúnas*. Esta importante medida levada a effeito sem o minimo protesto do Governo do Pará, prova que a capitania de Goyaz tinha completa jurisdicção sobre o territorio situado á margem direita do Tacaiúnas.

Mais tarde por alvará de 18 de Março de 1809 foi creada a comarca de S. João das Duas Barras, cuja cabeça devia ser na villa que com este nome se crearia *entre os rios Araguaya e Tacaiúnas*.

O referido alvará determinava tambem que o Ouvidor residiria provisoriamente em Natividade ou em algum outro ponto que mais conviesse ao bem do Real serviço, em quanto não fosse possivel fixar a sua residencia na povoação de *S. João das Duas Barras que ficava pertencendo á capitania de Goyaz*, não obstante continuar a ser provido o destacamento que nella existia pela capitania do Pará, até que a sua respectiva capitania de Goyaz pudesse provel a definitivamente. Nomeado ouvidor da nova comarca o dr. Joaquim Theotônio Segurado, seguiu este para o Pará a fim

de escolher o lugar em que se devia fundar a villa de S. João das Duas Barras e a 23 de Março de 1810 mediu e demarcou uma area situada a 60 kilometros abaixo de S. João do Araguaya.

Mais tarde representando o ouvidor contra a inconveniencia de achar-se a séde da comarca a uma distancia tão consideravel dos julgados, o principe regente por alvará de 25 de Março de 1814 transferiu a cabeça da comarca de S. João da Palma e ordenou que a villa de S. João das Duas Barras ficasse pertencendo á nossa comarca como villa Comarcã, isentando ao mesmo tempo do pagamento da decima e de dizimos por 10 annos, os habitantes da Villa de S. João das Duas Barras e seu respectivo termo, comprehendendo tanto as casas e fazendas que novamente estabelecessem como as que já tivessem estabelecido até a data do alvará.

São, por tanto, muitos os actos da metropole estabelecendo a jurisdicção de Goyaz sobre o territorio situado á margem direita do Tacaiúnas e si esse territorio não pertencesse á capitania de Goyaz, é claro que o principe regente não escolheria para séde de uma vasta comarca uma villa situada em capitania differente quando na propria comarca existião arraiaes florescentes como S. Felix, Trahyras, Natividade etc.—Os direitos de Goyaz, tendo sido estabelecidos de modo tão claro e positivo, não podião ser desconhecidos das duas capitánias e por isso todos os que têm estudado a geographia de Goyaz reconhecem como lhe pertencendo o territorio que está situado entre o Tacaiúnas e o Araguaya. Para confirmar a nossa asserção citaremos as valiosissimas opiniões de Cunha Mattos, Castelnau, padre Luiz Antonio da Silva e Souza e Thomaz Pompeu de Souza Brazil.

Diz Cunha Mattos na sua Chorographia Historica da Provincia de Goyaz:

Os limites da comarca (a de S. João das Duas Barras) com a provincia do Pará não se acham bem definidos, pois uns dizem que o Araguaya serve de extrema, outros querem que seja a cachoeira da Itaboca, vinte e

seis leguas abaixo dos rios Tocantins e Araguaya ; outros porem dizem que o limite é no rio chamado Pucuruhy, por que pouco abaixo da povoação de S. João da Foz do Araguaya, no sitio denominado Tacaiúnas, foi que se erigiu a villa de S. João das Duas Barras, cabeça da comarca do Norte, cuja posição se acha abandonada e a villa cabeça de comarca erigida no lugar chamado Barra da Palma.

Naquelle sitio das Tacaiúnas existiu um destacamento de Goyaz ; e é de suppor que, a não pertencer o territorio em questão á mesma provincia, não mandaria o soberano levantar ao norte do Araguaya a villa cabeça de uma comarca desta provincia. O territorio foi abandonado pelos goyanos, mas *elle* pertence de direito a Goyaz á vista da expressa disposição do § 1.º do alvará de 18 de Março de 1809 e do alvará de 25 de Fevereiro de 1814 ; e não é crível que a cabeça de comarca existisse fóra da provincia ou no ultimo extremo septentrional della.

A conservação do destacamento do Pará em S. João das Duas Barras nada decide a favor desta ultima provincia, por estar determinado no mesmo alvará, de que faço menção, que o destacamento seja provido pela provincia do Pará, em quanto á de Goyaz não tiver tropas para guarnecer aquelle posto. »

Na mesma obra diz ainda Cunha Mattos : O estabelecimento do Presidio abaixo da confluencia do Tocantins com o Araguaya, no lugar das Tacaiúnas foi determinado pelo governador e capitão general D. João Manuel de Menezes; o que prova que a provincia tinha direitos incontestaveis áquelles territorios » Nos seus « Itinerarios » diz ainda o illustre Cunha Mattos que a provincia de Goyaz está separada da do Pará pelo rio Tacaiúnas ou Pucuruhy. Diz o padre Luiz Antonio da Silva e Souza nas suas Memorias Goyanas, tratando dos limites da Capitania de Goyaz : « Ao oeste da parte de Cuyabá ; o rio Grande ao norte de S. João das Duas Barras ; ao sul o rio Grande, etc. » Mais adian e descrevendo os arraiaes da capitania goyana, diz o seguin-

te: « S. João das Duas Barras. Villa de . . . Novo estabelecimento na união do Tocantins e Araguaya, destinado cabeça da comarca do Norte, ainda que o corregedor tenha escolhido para este fim o lugar de Itacahuna e sobre a fundação da cabeça da comarca pendem requerimentos feitos a S. A. de que se espera decisão. »

Diz Castelnau na sua obra *Expédition dans les parties centrales de l'Amérique du Sud*: La province (Goyaz) que nous occupons s'étend dans la partie la plus centrale de l'empire du Brésil, elle est bornée au nord par celle du Pará; mais ses limites de ce côté sont mal définies et l'on ne sait si elle finit au rio Pucuruby au rio Tacaiunas. » Finalmente o illustre geographo brasileiro Thomaz Pompeu de Sousa Brasil no seu compendio de geographia diz que a provincia de Goyaz está separada da do Pará pelo rio Tacaiunas ou Pucuruby. Vê-se que os geographos quer nacionaes quer estrangeiros excluem a hypothese de ser o Araguaya a linha divisoria entre os dous Estados, não estando porém de accordo quanto ao rio que serve de limite. Na carta geographica deste Estado por nós organizada estabelecemos a divisa pelo rio Tacaiunas, não só porque esta é a divisa geralmente acceita pela maioria dos goyanos mas ainda porque a maior parte dos actos da metropole estabelecendo a jurisdicção de Goyaz sobre o territorio de que nos occupamos referem-se á zona situada entre o Araguaya e Itacaiunas. E' a nossa humilde opinião sobre o assumpto. Goyaz, 16 de Maio de 1904. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo. »

Nestas condições, provado tambem o nosso dominio incontestavel sobre o rio Araguaya, somente ao Governo de Goyaz cabe fazer a concessão de que trata o requerimento de Antonio Maria Soares de Paula. Doutra forma seria desrespeitada a sua autonomia, claramente assegurada pela Constituição Federal.—Saúde e fraternidade. »

* *
*

Do exposto sobre a industria goyana, vê-se clara-

mente que ainda estamos muito atrasados, facto aliás que não deve surprehender porque temos contra nós a falta de rapidos meios de transporte, sendo difficil a nossa communicacão com os centros populosos e civilisados.

O desenvolvimento já bem notavel da industria pastoril, a que quasi todos se dedicam, deve ser levado em conta do auxilio que lhe presta a propria natureza, fornecendo não só o bom alimento para o gado, como tambem dando-lhe os meios para se transportar por si mesmo a grandes distancias.

Mais lastimavel ainda é o estado da nossa agricultura, outra variante da industria agraria.

A protecção dos poderes publicos torna-se urgente e é aconselhavel, na hypothese, pelos grandes economistas.

As escolas practicas de agricultura e dos campos de demonstracão são os poderosos remedios, que mais podem concorrer para o melhoramento da nossa agricultura e da nossa industria pecuaria.

A divulgacão de bons livros pelos lavradores e agricultores tambem deve ser feita pelo Estado, podendo dar resultados promptos e immediatos.

O Sr. J. Lourenço de Sousa acaba de pedir a esta Secretaria para mandar adquirir alguns exemplares das obras que publicou sobre criaçãe de animaes e criaçãe das aves, declarando que já se acham no prélo o tratado das doencas a que os mesmos estão sujeitos.

No interesse do proprio Estado penso ser de vantagem que o Congresso consigne uma verba especial para esse fim.

Foram exportadas durante o anno passado : 48.661 cabeças de gado bovino ; 26 cabeças da raça cavallar ; e 3.547 cabeças de gado suino ; 102.392 kilos de toucinho ; 321.910 litros de arroz ; 3.410, idem de feijão ; 16.080, idem de farinha ; 480, idem de milho ; 1020,

idem de amendoim ; 16.900 courcos diversos, sendo 25 de onça e ariranha.

O que tenho dito sobre as industrias, refere se apenas ao Sul do Estado; nada constando nesta Secretaria quanto ao Norte.

A producção do assucar, porém, é ben importante no municipio de S. José do Duro, como se verifica da seguinte resposta aos quesitos sobre a industria assucareira, que acaba de me remetter o intelligente e distincto coronel Abilio Wolny, uma das personalidades mais sympathicas pelo seu amor ao trabalho e pelo seu reconhecido patriotismo:—

O municipio de S. José do Duro cultiva a canna de assucar, produz assucar, aguardente, alcool, melado e rapadura.

Não posso fixar a quantidade exacta de cada producto respectivamente, nas épocas mencionadas, mas approximadamente foi esta a producção:

	1900	
Assucar		400 arrobas
Rapaduras		7000
Aguardente		500 barris
Melado		500 litros
	1901	
Assucar		480 arrobas
Rapaduras		900
Aguardente		430 barris
Melado		600 litros
	1902	
Assucar		610 arrobas
Rapaduras		8000
Aguardente		400 barris
Melado		1000 litros
	1903	
Assucar		730 arrobas
Rapaduras		9300
Aguardente		320 barris
Melado		1300 litros

1904

Assucar	600 a
Rapaduras	10500
Aguardente	560
Melado	2200

Em 1905 espera-se egual safra.

Tende a augmentar-se a producção de assucar, aguardente e melado e a diminuir a de rapaduras.

O alcool só é empregado aqui para bebidas.

Este municipio possui 14 engenhocas, estando funcionando apenas 12, todas movidas a animaes.

As nossas engenhocas são tiradas sempre por 4 bois.

As fabricas deste municipio têm capacidade para produzir 6 vezes mais do que produzem actualmente.

Os machinismos usados são :

a) Para a expressão, moendas de madeira.

b) Para a fabricacão do assucar, empregam-se formas de pau, barro ou de bambùs, applicando se sobre o assucar barro molhado para facilitar o escoamento do mel.

c) A aguardente fabrica se pelo processo primitivo ainda : põe-se a garapa a azedar com addicão de levedura de milho e uma vez fermentada distilla se em alambiques cujo capacete refresca se com um jacto continuo d'agua.

d) O alcool fabrica se em pequena escala somente para satisfazer alguma encommenda de boticarios.

A cultura da canna é feita á enxada, sempre por olhaduras e toletos.

A razão dessa preferencia, é : não só por ser o systema menos dispendioso como não ser a sementeira atacada pelos cupins que perseguem a canna doce.

Escolhem-se sempre as melhores olhaduras.

Não se conhece neste municipio, enfermidade que ataque as cannas ; as que são damnificadas por animaes aproveitam se para a fabricacão de aguardente.

A unica variedade cultivada para moagem é a canna ; encontra se porém a canna listada, caninha e canna róxa.

As mais rendosas são a listada e a cayana e não sei porque motivo a 1.^a não é cultivada em maior escala.

O cupim causa as vezes grandes prejuizos.

As epochas preferidas pelos lavradores deste municipio são : para os que têm terrenos banhados, os mezes de Junho, Julho, Agosto e Setembro; e para os que não dispõem desse recurso, os mezes de Outubro, Novembro e Dezembro.

Geralmente, a canna que foi bem tratada dá corte para moagem com um anno.

Uma plantação de canna dura de dois a doze annos, conforme o terreno preferido: em terreno de ladeira dura 2 a 3 annos apenas, em terrenos arenosos e planos dura de 3 a 5 annos, em terrenos alagadiços e húmidos pode durar até mais de 12 annos sem carecer de replantas.

Até aqui não se tem estremado terras para o plantio das cannas; ao envez disso deitam-se os bagaços nos cafezaes para estrumes.

O valor approximado de todas as propriedades deve ser 117:000\$000.

Descrimina-se esse valor pelas fazendas de cultura de canna e do modo seguinte :

Nomes dos fazendeiros	Fazendas	Valores
1 Luiz Pereira do Rego	Nogueira	12:000\$000
2 José Martins Rezende	Vazante	14:000\$000
3 Elisiario Pereira dos Santos	Cajueiro	3:000\$000
4 Martinho Alves dos Santos	Buracão	14:000\$000
5 João Rodrigues de Sant'Anna	Larga	12:000\$000
6 José Joaquim de Castro	Assude	3:500\$000
7 Candido Ribeiro da Silva	Pedra Grande	11:000\$000
8 Salvador Nepomuceno de Souza	Balança	10:000\$000
9 Domingos Francisco Diniz	Bella-Vista	11:000\$000
10 Raymundo José de Almeida	Larga	8:000\$000
11 João de Mello	Corrente	9:000\$000
12 Theodomiro José de Mello	Pedra Grande	10:000\$000
		<u>117:500\$000</u>

O valor do capital empregado é o das propriedades com pequenas diferenças.

As propriedades deste municipio não estão gravadas de onus.

A unidade uzual neste municipio é a tarefa ; quadrado que mede 30 braças por cada lado e cada um dos lavradores mencionados cultiva aproximadamente :

1 Luiz Pereira do Rêgo	95 tarefas
2 José Martins Rezende	110 «
3 Elysario Pereira dos Santos	28 «
4 Martinho Alves dos Santos	120 «
5 João Rodrigues de Sant'Anna	92 «
6 José Joaquim de Castro	30 «
7 Candido Ribeiro da Silva	75 «
8 Salvador Nepomuceno de Souza	49 «
9 Domingos Francisco Diniz	62 «
10 Ruyundo José d'Almeida	53 «
11 João de Mello	60 «
12 Theodomiro José de Mello	72 «

Cada fazendeiro dispõe de terras com sobra e dellas lança mão a medida que precisa.

A cultura de canna neste municipio foi prospera das heras de 1810 a 1865, durante a mineração de ouro, diminuiu sensivelmente com o abandono da mineração até o anno de 1890. Dessa data para cá tem se augmentado e melhorado.

Por falta de dados deixo de precisar a diminuição; vejo-porem pelos terrenos abandonados, que cultiva se actualmente pela 4ª. parte do que se cultivou outr'ora.

O decrescimento de producção teve por cauza a retirada de maior parte do pessoal que explorava as minas e o augmento actual tem por base o augmento de população e o abandono dessa cultura, quasi por completo nos municipios vizinhos.

O numero de trabalhadores occupados é variavel ; cada lavrador tem trabalhadores effectivos, mas nas epochas de moagem convidam mais pessoas de modo que não se pode formular uma estatistica regular. Pode se verificar 115 a 130 pessoas de ambos os s. x. s, augmen-

tando se muito esse numero nas epocas referidas.

Não ha trabalhos distinctos, cada trabalhador executa o serviço que lhe é distribuido pelo director.

O salario medio é de 600 rs. diarios correndo a alimentação por conta do proprietario.

Empregam-se pessoas de ambos os sexos ; e nas moagens, a é meninos de 9 annos acima, sendo utilizadas mulheres e creanças.

Não encontra-se pessoal apto para o trabalho.

Toda a cultura é feita a salario.

O defeito da cultura da canna neste municipio é ser ainda o systema primitivo, essencialmente rudimentar.

Ha ausencia absoluta de organização e de instrucção agronomica neste municipio.

O municipio arrecada unicamente o imposto de 16\$000 sobre cada engenhoca.

O Estado cobra o imposto sobre fabricantes de aguardente, o territorial e o de industrias e profissões.

Cada lavrador tem que pagar : a este municipio 16\$000, 55\$000 ao Estado e 100 rs. por kilometro de terra ao Estado tambem.

O Estado, sob a denominação de casas commerciaes, cobra imposto dos negociantes de dentro das villas e povoações, vendam elles um só ou todos os productos indistinctamente.

Monta em 50:600 os de 3.^a classe conforme estão classificados pela collectoria desta villa.

Não recahem onus sobre a lavoura do municipio, não tendo os lavradores obrigação de concertar estradas e pontes, correndo esse serviço por conta dos ccfres municipaes ou estadoaes.

Pelo que fica dito, está claro que a lavoura deste municipio carece de transformação total para concorrer com a similar estrangeira.

Podem ser melhorados os processos e methodos de cultura, de modo a obterem se cannas de maior coefficiente

Por diversas maneiras chegar se-á a esse resultado:

1°. Escolhendo-se terrenos silico argilosos e adubando-os.

2°. Preferindo se para a semeadura tolétos da canna escolhidos.

3°. Regando se o cannavial nas estações de verão afim de facilitar a nutrição da planta.

Os processos e methods da extracção do caldo podem ser melhorados sensivelmente, bastando preferir-se as moendas de ferro movidas á força hydraulica, a mais facil e mais barata que temos.

Montando se engenhos de ferro, como ja disse, movidos por meio de rodas d'agua uma vez que temol a em abundancia e os declivos do terreno permitem montar se desses engenhos em muitos lugares, quer aproveitando-se as correntes naturaes, ja existentes, quer por meio de regos tirados das vertentes fortes.

Não se tem vendido toneladas da canna neste municipio.

O imposto municipal que incide sobre a lavoura de canna neste municipio, pode até ser abolido sem desorganizar os serviços municipaes.

A lavoura não encontra credito com facilidade e presteza, como é indispensavel, para pagar trabalhadores e occorrer despezas; ao contrario é uma das maiores difficuldades que a detém em sua marcha progressiva.

Os fretes que a lavoura paga são diminutos, imperceptiveis mesmo, pois cada productor ou comprador dispõe de tripulação em que faz o transporte dos productos referidos.

O impedimento dessa expansão é devido :

a) A falta de credito.

b) A falta de instrucção technica.

Os preços da venda do assucar, para este anno, ainda não são conhecidos, pois, só em Maio se começam as moagens. Espera-se porem pequeno augmento.

A media dos annos anteriores foi de 6\$ cada arroba de assucar, 2\$000 cada uma de rapadura, 10\$ por garrafão de 16 litros de aguardente.

Nos annos anteriores, isto é de 1900 para cá, foi essa a media, attendendo se á qualidade do producto.

Não tem havido alteração na qualidade dos productos da canna neste municipio.

O custo da producção tem augmentado devido a elevação de preço da carne, sal e cereaes para o sustento dos operarios.

O preço medio da producção é muito variavel, a estação contribue muito para isso pois a canna pode estar pouco amadurecida ao tempo da moagem & ; em geral admite-se que descontando 30 a 40% do preço da venda, o mais seja custo de producção.

Os estabelecimentos ruraes que cultivam a canna neste municipio têm diminuido, mas em compensação os restantes têm augmentado em producção de modo a compensar vantajosamente as faltas.

A causa é a pouca procura dos productos concorrendo tambem a elevação dos impostos cobrados ; não podendo os pequenos productores se augmentar.

Quanto a area cultivada, não ha differenças notaveis de 1900 para cá.

Tem augmentado o capital empregado em acquisição de melhores utensilios.

Tem augmentado a area de cultura de canna de assucar neste municipio, como se verá pela demonstração abaixo.

A lei orçamentaria de 1893 taxou em 5% os generos de lavoura, excepto aguardente que foi taxada na razão de 60 rs. o litro, pago pelo vendedor.

A lei orçamentaria de 1903 ainda em vigor, taxa os productos da canna do modo seguinte :

§ 4.º n. 3: 5%, sobre generos de lavoura & vendidos nas povoações.

§ 5.º. Direito sobre fabricantes de aguardente collectados mediante lotação feita pelos collectores, sendo 300\$ de 1.ª classe, 200\$ de 2.ª, 100\$ de 3.ª e 50\$ de 4.ª.

class). Os deste municipio estão comprehendidos na ultima classe.

Não se tem feito experiencias sufficientes para conhecer-se do augmento ou diminuição da porcentagem saccharifera.

Este municipio não recebe assucar de outras procedencias.

Do assucar produzido no municipio se consome grande quantidade.

Fabricam-se nas cazas de familia bons doces e licores.

Os productos da lavoura são transportados em cargueiros.

O percurso medio das fabricas para esta villa é de 3 legoas, para a de Natividade 28 e para a de Conceição 20.

Não ha fretes estipulados por tonelada—kilometro.

Os impostos de entrada sobre o assucar são os seguintes :

5%.—(Imposto ja revogado por Dec. Federal)

6%.—Sobre todos os generos de lavoura.

5%.—Sobre generos de consumo.

Todos os impostos incidem em todos os assucares igualmente, nacional e estrangeiro.

O Estado e o Municipio não cobram imposto sobre cultivo de canna propriamente, as taxas recaem sobre a fabrica, industria, ou cada producto.

O Estado cobra o imposto de industrias e profissões.

Não ha isenção ou favor concedidos á lavoura da canna e a fabricação do assucar.

Não ha imposto de transito de um municipio para ou'ro.

III

TERRAS

O movimento de terras, do meu ultimo relatorio até hoje, apresenta um resultado superior ao do anno de 1903, como se vê dos seguintes

Titulos provisionaes

que foram expedidos :

João Pereira Bahia "Fundão" districto de Anicuns 1,633 hectares, sendo 1224 de campo e 609 de matto, no valor de	1:020\$000
Polycarpo Sebastião Jacobina "Rosario" districto da Palma—120 hectares, sendo 50 de matto e 70 de campo, no valor de	120\$000
D. Joanna Duarte de Novaes "Catingas" districto da Palma—50 hectares, sendo 10 de matto e 40 de campo, no valor de	44\$000
Candido Nepomuceo de Souza "Pre-guiça" districto da Chapada, municipio de Natividade—1200 hectares, sendo 800 de matto e 400 de campo, no valor de	1.000\$000
José Manuel Pereira Cardoso "Traves-são" districto de S. Rita d'Antas, municipio da Capital—172 hectares e 25 ares, tudo de campo, no valor de	217\$800
Adolpho & Luiz Guedes "Chapeu" districto de Ouro-Fino, municipio da Capital—300 hectares, sendo 180 de matto e 120 de campo, no valor de	240\$000
Olegario Delino Rodrigues "Lavandeira" districto de Ouro-Fino, municipio da Capital, 500 hectares, sendo 100 de matto e 400 de campo, no valor de	300\$000
Antonio de Sant'Anna Azevedo "Pequi do Campo" districto de Ouro-Fino, municipio da Capital—272 hectares e 25 ares, sendo 136 hectares e 12 1/2 ares de campo e 136 hectares e 12 1/2 ares de matto, no valor de	204\$187
João Leite da Paixão "Limeiras" districto de Anicuns—Allemão, sendo 544 1/2 hectares de matto e 542 1/2 de campo, no valor de	273\$250

Somma

273\$250
 3:118\$437

(Area total vendida : 5.434 hectares e 50 ares)

—

Foram vendidos mais os seguintes terrenos, não tendo sido paga ainda a respectiva importancia :

Polydoro Sebastião Rabello—Urubú—districto da Palma. 80 hectares, sendo 9 hectares e 68 ares de matto e 70 hectares e 32 ares de campo.

Moysés Augusto de Sant'Anna- Corrego Feio—districto de Capivara, --Antas—120 hectares.

Moysés Augusto de Sant'Anna—Capoeirão —districto de Antas—200 hectares.

Benedicto Pires Baptista--Matta do Gonçalves--Antas--20 alqueires.

Titulos definitivos

Foram passados titulos definitivos aos Senhores :

	Valor da medição	Valor do terreno.
Francisco José da Silva — «Lavras» — Districto de S. José de Mossamedes — Municipio da Capital — 197 hectares e 50 centiares	224\$800	197\$025.
Francisco Rodrigues de Moraes — «Fundão» — Districto de S. José de Mossamedes — Municipio da Capital — 103 hectares, 79 ares e 50 centiares	172\$720	97\$790.
José Vaz e d. Maria Magdalena Vaz, tutora do menor Rodrigo — «S. Maria Magdalena» — Districto de Ipameri — 1405 hectares e 48 ares	524\$145	1.211\$234.
Antonio de Fraga Mello — «Cachoeira de S. Rita» — Districto de Curalinho — 307 hectares e 20 ares	286\$244	251\$700.
Domingos Alves de Castro		

— « S. Domingos — » Districto de S. José de Mossamedes — Capital — 1974 hectares e 82 ares	964\$952	1:974\$998
Domingos Alves de Castro — « São Francisco » — Districto de S. José de Mossamedes — 179 hectares, 92 ares e 50 centiares	181\$110	248\$925
João Caetano de Almeida, — « S. José » — Districto de S. José de Mossamedes — 385 e 27 ares	352\$792	350\$270
José Basilio Ribeiro — « Floresta » — Districto do Barro Preto — Municipio de Bella Vista 1.168 hectares	608\$470	973\$350
Jeronymo Machado da Silva — « S. Rita » — Districto de Goiabeiras — Municipio de Curralinho — 146 hectares, 63 ares e 40 deciares	162\$140	161\$697
Joaquim Rodrigues Passos « Inhumas » Districto de Goiabeiras » — Curralinho — 284 hectares, 73 ares 40 deciares	271\$960	160\$460
Theodoro Ignacio de Moraes « Boa Vista » — Districto de Antas — 639 hectares e 43 ares	441\$344	584\$820
José Frauzino Pereira e Theophilo Pereira Machado — « Balsamo » — Districto de Caldas Novas — Municipio de Morrinhos — 3790 hectares e 6 ares	1:127\$402	2:234\$530
Francisco Rodrigues de Moraes — « Limoeiro » — Districto de S. José de Mossamedes — 142 hectares, 36 ares e 50 centiares	201\$120	627\$315
João Luiz Pereira — « Cor-		

regio Bonito—« Districto de S. José de Mossamedes—199 hectares	207\$180	180\$000
José da Silva Lures—« S. José—« Districto de S. Anna de Antas—387 hectares e 25 ares	309\$812	387\$250
Balbino Ferreira dos Santos e Margarida Cyrina de Jesus « Pega com Deus »—Districto de Ouro Fino—1.036 hectares, 98 ares e 15 deciares	590\$800	821\$820
Wenceslau Pedro de Castilho—« Ponte Lavrada »—Districto de Santa Rita do Parahyba—Município de Morrinhos—8.275 hectares	1:733\$535	6:947\$250
Joaquim Miguel Mauzo, « Espirito Santo »—Districto de Curralinho—141 hectares	205\$720	132\$100
Manoel Gomes de Paiva Resende—« Porto Velho »—município de Catalão—904 hectares—38 ares e 50 deciares	740\$615	1:101\$000
Manoel Vieira da Cunha « Sant'Anna »—Districto de Campinas—Município de Bella Vista—601 hectares e 44 ares	412\$030	539\$440
Francisco Pereira de Mello—« Campo do Meio »—Districto de S. José de Mossamedes—134 hectares e 15 ares	188\$410	131\$650
Somma	9:907\$198	18:968\$074

Area total: 26:403 hectares, 90 ares e 47 centiares.

Estão em andamento diversos processos de medição e demarcação.

* *

O serviço de terras merece especial cuidado do poder legislativo, pois são patentes as usurpações de terrenos devolutos.

Tendo recebido o anno passado longo requerimento de diversas pessoas residentes na Serra dos Crystaes em que pediam providencia sobre o facto de estarem alguns fazendeiros pouco a pouco estendendo as suas divisas e prohibindo a extracção do crystal e, verificando que a exploração desse minereo era alli feita em terras devolutas e sem permissão do Governo, fiz seguir para esse ponto o Agrimensor, no intuito de garantir os interesses da Fazenda Publica.

Dei a esse distincto profissional as instrucções constantes das seguintes portarias, sendo a segunda motivada por uma representação que fez sobre a primeira, expondo a dificuldade para, na hypothese, applicar a lei vigente:—O Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, tomando conhecimento da representação que lhe foi dirigida, em data de 20 de Abril ultimo, por cento e vinte tres cidadãos residentes no Districto de São Sebastião dos Crystaes, municipio de S. Luzia, em que protestam contra o facto abusivo de estarem alguns fazendeiros, alli residentes, estendendo as divisas de suas fazendas e se apropriando de terrenos pertencentes ao Estado, com a circumstancia de não permittirem a exploração de crystaes por parte das pessoas que de ha muito se dedicam a esse ramo de industria,—exploração que, a bem dos interesses do Fisco, tambem não pode continuar a ser feita sem a competente auctorização dos poderes publicos—resolve determinar que o Sr. Agrimensor d'essa Repartição siga com urgencia para medir e demarcar o terreno devoluto alli existente; devendo, em seguida, demarcar e medir tambem a extensão de terreno que deve ser reservada ao referido Districto de São Sebastião dos Cryst-

taes, tudo na forma da lei n. 134, de 23 de Junho de 1897 e regulamento de 1.º de Maio de 1899.

Secretaria de Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas do Estado de Goyaz, 17 de Maio de 1901. » —

O Secretario de Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas resolve, a vista das judiciosas ponderações do Sr. Agrimensor, exaradas em officio de 18 do corrente, modificar a portaria baixada a 17 tambem do corrente, na parte que mandou medir e demarcar o terreno do Estado na Serra dos Crystaes, na forma da lei n. 134, de 23 de Junho de 1897 e regulamento de 1.º de Maio de 1899, para determinar que sejam observadas as seguintes instrucções: 1.ª não cogitando o Regulamento das terras em vigor, sobre medições e demarcações de terrenos não cedidos a particulares, e no intuito de serem evitadas grandes despezas para os cofres publicos, deverá apenas ser demarcada a area do terreno, extremado se o dominio publico do particular; 2.ª em lugar de planta, deverá ser levantado um *croquis*, acompanhado de um memorial descriptivo que conterá, alem de outras, as seguintes indicações: a) confrontações do terreno demarcado e confrontantes que assistirem os trabalhos; b) culturas existentes e produção media annual; c) trabalhadores empregados e sua nacionalidade; d) figura approximada da area demarcada e area cultivada; e) as industrias exploradas ou susceptiveis de exploração vantajosa; f) especialidade da flora e fauna; g) curiosidades de qualquer especie; h) fontes e nascentes com a declaração de que são puras, salinas ou mineraes; i) agentes mechanicos, empregados no trabalho; j) qualidade dos campos, matos e capoeirdes; k) condições hydrographicas e orographicas; l) nomes de todas as pessoas que estiverem fazendo explorações do terreno sem permissoão do Governo; 3.ª ficará ao arbitrio do Agrimensor a escolha dos marcos para a demarcação referida; 4.ª somente será demarcado e dividido em lotes o terreno que deve ser reservado ao Districto de São Sebastião dos Cryst-

taes, si o municipio de Santa Luzia concorrer com todas as despesas necessarias para o serviço tecnico, etc; devendo para isso o Sr. Agrimensor entender se oficialmente com o Intendente Municipal de Santa Luzia. Não se tratando de medição do terreno, seja abonada ao Dr. Agrimensor a ajuda de custo a que tem direito por lei. Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas do Estado de Goyaz. 20 de Maio de 1904 » —

O resultado dos esforços do Sr. agrimensor Benedicto d'Abbadia Mendonça consta do seguinte relatorio, para o qual chamo a attenção de V. Ex.^a uma vez que qualquer providencia a respeito por parte desta Secretaria e no intuito de tornar effeiva a demarcação ordenada, viria onerar muito aos cofres publicos: —

Determinastes pela portaria datada de 17 de Maio do corrente anno a minha viagem urgente á Serra dos Crystaes para medir e demarcar o terreno devoluto a'li existente, levantando a respectiva planta, etc, tudo na forma da lei n. 134 de 23 de Junho de 1897 e Regulamento de 1.^o de Maio de 1899. Tomando conhecimento dessa portaria, vos dirigi em data de 18 do mes no mez de Maio um officio em que vos pedia as necessarias instrucções para a bôa marcha dos trabalhos e fiel cumprimento da lei, pois que sem pessoal e verba, impossivel me era dar execução de accordo com a lei ás vossas ordens.

Acceitastes as razões expendidas e resolvestes modificar a portaria de 17 para que eu observasse as instrucções baixadas com a portaria de 20 de Maio. Por esta ordenastes, entre outras instrucções, que eu fizesse somente a demarcação do terreno e não mais de conformidade com a lei n. 134 no intuito de evitar grandes despesas aos cofres publicos.

Não sendo para eu observar a lei n. 134 em vigor para os terrenos do dominio do Estado, modificação introduzida na portaria para simplificar os trabalhos e fins economicos, e não existindo regulamento para as demarcações dessa natureza, a unica conclusão logica

resultante era que deixastes ao meu criterio o modo pratico de extremar o dominio publico do particular, porquanto das instrucções baixadas não constava tambem nenhuma disposição nesse sentido. Si honrosa, pois, ficava sendo a minha missão, maior se tornava a minha responsabilidade de empregado e profissional ao comprehender um serviço em que jogavam interesses do Estado e havia sagrados direitos a zelar e respeitar. Forçoso era que eu procedesse com o maior discernimento procurando não me afastar das normas e regras estabelecidas nas demarcações de terrenos publicos ou particulares pelas leis federaes e estadoaes, afim de que a todo tempo podesse ser julgado bom o trabalho em questão.

Por outro lado a urgencia determinada me impedia de colligir os dados precisos para encetar o serviço e que eu não tinha, excepção feita da vaga e insufficiente informação mencionada na representação que vos foi dirigida pelos habitantes da Serra e a vossa consequente ordem; e ainda mais tinha que executar os trabalhos sem despende um só real do Estado porque para tal fim não me fora dada verba e nem mesmo auctorização.

Uma unica hypothese, portanto, de possibilidade da execução do serviço ficava subsistindo: o apparecimento de documentos legaes que declarassem de modo claro e positivo as confrontações dos terrenos limitrophes com a area a ser demarcada e de que não se tinha nenhum conhecimento. Hypothese toda duvidosa mas que todavia poderia realizar.

Para isso, porem, era necessario, desde que esses documentos não existiam na Secretaria de Terras, convidar os confrontantes a apresentarem os seus titulos para, pelo estudo delles, se verificar a possibilidade da realização da unica hypothese.

Aproveitei-me então da estada nesta Capital do Sr. Emilio Levy, cidadão residente no arrayal dos Crystals e conhecedor do logar, obtendo delle os nomes dos principaes confrontantes e em data de 20 de Maio lavrei

tres editaes de um só teor com o prazo de trinta dias, convidando todos os interessados a se reunirem na sede do Districto de São Sebastião dos Crystaes.

Marquei o prazo de trinta dias embora prejudicando a urgencia determinada, porque havendo confrontantes residentes no Estado de Minas, qualquer outro prazo menor seria insufficiente para chegar o convite ao conhecimento dellos.

Tivestes em tempo sciencia desses editaes que foram affixados dous nas portas da c llectoria de Santa Luzia e sub-delegacia dos Crystaes e outro publicado no «Semenario Official» n. 239 de 21 de Maio de 1904.

Encaminhada assim a questão, parti desta Capital em principios de Junho passando por Santa Luzia onde me entendi officialmente com o Intendente sobre a demarcação da area do districto e a 20 de Junho, no arrayal dos crystaes, dava eu a audiencia marcada pelo edital. Infelizmente o resultado foi negativo como passo a vos informar.

Resposta do Intendente de Santa Luzia -- Conforme copia de um officio que vos foi dirigido em data de 5 de Junho pelo Intendente de Santa Luzia, copia que me fora mostrado, declarou-me esse Intendente que o Municipio não podia concorrer com as despesas para a demarcação da area destinada por lei ao districto dos Crystaes.

Audiencia. — Aos vinte dias do mez de Junho de 1904, ás 11 horas da manhã, em uma casa de propriedade do cidadão Emilio Levy e situada no arrayal de São Sebastião dos Crystaes, reunidos os srs. Fortunato Jacintho da Silva Botelho, José Joaquim de Faria Lopes, Pio Antonio de Oliveira, Albino Teixeira Pinto, Salustiano Soares Mundim, Jovino de Paiva, Jeronymo de Carvalho Maya, Emilio Levy, Manuel José Borges, Joaquim Severino Botelho, principaes proprietarios dos terrenos que circundam o lugar denominado «Serra os Crystaes e grande numero de assistentes,

entre outros os srs. coroneis João Modesto Baptista dos Santos, Nicolau Baptista de Oliveira e Augusto Leyser, expuz o fim da audiencia fazendo a leitura da representação que vos foi dirigida pelos habitantes da Serra em data de 20 de Abril de 1904 e das portarias em que determinastes a demarcação. Em seguida pedi aos confrontantes a apresentação dos seus documentos, que me foram confiados, para estudo e os fiz ecientes de que pelo o art. 10 § 2.º da lei n. 134 elles estavam sujeitos as despesas com as confrontações e marcos. Depois de mais algumas informações que procurei obter sobre o terreno, suspendi a audiencia para estudo dos documentos declarando que conforme fosse o resultado desse estudo, o inicio da demarcação seria posteriormente designado.

Documentos apresentados. — Os documentos que me foram confiados consistiam em titulos de venda, titulos de quinhões heriditarios, algumas certidões de registros ecclesiasticos creados pela lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e alguns extractos de registros feitos no cartorio de Santa Luzia, quasi todos acompanhados dos devidos talões de imposto de transmissão e do imposto territorial.

Do demorado estudo feito sobre esses documentos conclui que havia duas soluções para a demarcação: ou guiar-me pelos titulos de venda em que os limites são declarados de modo explicito ou somente pelos registros ecclesiasticos em que as confrontações são expostas de maneira a suscitarem duvidas.

No primeiro caso, segundo as informações colhidas, a area que restaria ao Estado seria insignificante, e no ouzo á vista da obscuridade dos registros, dependia de grandes medições para verificação dos verdadeiros limites.

Como prova do que acabo de afirmar, transcreverei aqui a parte que interessa dos documentos apresentados pelo Sr. Coronel Fortunato Jacintho da Silva Botelho, residente na cidade de Paracatu, Estado de Minas.

Um assentamento. — (cópia) feito pelo vigário Faria sob o n. 194 ás fs. 86 v. do Livro de Registros ecclesiasticos, aos 14 dias de Setembro de 1858 do uma fazenda denominada o Almocafre por apresentação de Antonio Moreira da Silva em que diz: A fazenda do Almocafre distante 18 legoas mais ou menos de Santa Luzia limita se pela parte do Nascente com terras dos herdeiros do finado Francisco Rodrigues e pela parte do poente com a Serra dos Crystaes, e pela parte, etc. tem de extensão do Nascente ao Poente 5 legoas e do Norte ao Sul tres legoas.

Dous titulos — de venda passados por Antonio Moreira da Silva e sua mulher a Ayres Bittencourt Esmeraldo e datados um de 3 de Janeiro e outro de 15 de Março de 1873 pelos quaes vendem de cada vez a metade exacta da fazenda Almocafre. Dão os limites pela seguinte maneira: « Da parte do poente nos *dispeijos* (?) da *serra dos Crystaes*, da parte do Sul o *Ribeiram dos Crystaes*, e suas vertentes *de hum lado e outro* e da parte do Norte pelo *veio d'agua do Ribeirão Almocafre acima que lhe dão o tt.º de « Piscamba Grande »*.

Um traslado. — de uma escriptura passada pelo tabellião da Bagagem em data de 26 de Março de 1878 em cujo cartorio compareceram Antonio José Velloso, sua mulher e outros para venderem a Ayres Bittencourt Esmeraldo uma fazenda em commum no lugar denominado S. Marcos, Provincia de Goyaz, com as seguintes divisas: E' a mesma fazenda sita entre o *Ribeirão S. Pedro vertente da Serra dos Crystaes* e pelo Rio S. Marcos abaixo até a barra do *Ribeirão Arrojado* (Este arrojado é o mesmo Almocafre) assim como *todas as aguas vertentes deste ribeirão até as suas cabeceiras*, á divisão das cabeceiras do Arrojado ás cabeceiras do São Pedro pela Serra dos Crystaes. »

Um traslado do Tabellião de Santa Luzia, José Camello Vasques, em data de 26 de Julho de 1884 de uma escriptura passada em casa de Ayres Bittencourt Esmeraldo e pela qual elle e sua mulher fazem a venda das Fazendas das Piscamba « e Larga de São Pedro » a

Fortunato Jacintho da Silva Botelho com as confrontações seguintes : « Começando da cabeceira do *Ribeirão São Pedro que nasce da Serra dos Crystaes* por elle abaixo até a barra no Rio S. Marcos por este abaixo até a barra do *Ribeirão Arrojado ou Almocafre*, por este acima até a barra da *vereda do Gravatá* e por esta vereda acima ao mesmo *Ribeirão do Crystal* até a sua cabeceira e desta cabeceira pela *Serra dos Crystaes*, aguas vertentes ao Rio S. Marcos até a cabeceira do S. Pedro onde começou a divisa. »

Observação.—Pela leitura desses documentos vê-se que Antonio Moreira da Silva registrou as suas terras garantidas pela lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850 e depois as vendeu a Ayres Bittencourt Esmeraldo, que comprou também a fazenda limitrophe São Marcos a Antonio José Velloso. Bittencourt Esmeraldo, possuidor das duas fazendas, vende-as mais tarde a Fortunato Botelho, hoje o unico proprietario, com os nomes de Piscamba e Lagoa de São Pedro, antigas Almocafre e São Marcos. Não me foi apresentado o registro ecclesiastico da fazenda São Marcos ou São Pedro nem fiquei sabendo de quem a houve Antonio José Velloso, mas revendo aqui, depois da minha chegada, o Livro de Registro das terras de Santa Luzia, nelle eu encontrei, ás fs. 58 o registro de umas terras denominadas *Ribeirão de São Pedro* pertencente a Geraldo Gomes Camacho e que parecem ser as mesmas que foram vendidas com a denominação de São Marcos.

Os limites dessas terras pelo Registro são os seguintes : « Pelo Nascente o rio de S. Marcos, pelo poente a *Serra dos Crystaes* etc ; Conclue-se, portanto, que a propriedade de Fortunato Botelho é legitima á vista dos seus documentos » que só poderá ser contestada pelo Estado na parte que lhe interessa, baseando-se nos registros ecclesiasticos, conforme a interpretação que se der ao terreno que geralmente é chamado « *Serra dos Crystaes* » ou, para maior segurança, depois de verificadas as areas garantidas pelos respectivos registros. Igual raciocinio pode ser feito para todos os outros ter-

renas limitrophes com a Serra dos Crystaes, pois que todos elles foram registrados de conformidade com a l. n. 601 de 18 de Setembro de 1850. Nem todos esses registros me foram apresentados em audiencia, mas os proprietarios dos terrenos poderão ter certidões delles a todo tempo porque existem nessa Secretaria conforme verifiquei depois da minha chegada a esta Capital, excepção feita para dous somente. Transcrevendo o resumo dos documentos de Fortunato Botelho que são os mais claros, tive por fim deixar patentes certos pontos a que me referirei adiante e também por causa da area do districto do Crystal. E para que esta exposição não se torne demasiadamente longa, deixarei de transcrever o resumo dos documentos apresentados pelos outros confrontantes.

Serra dos Crystaes. Pelo reconhecimento que fiz do terreno concluo que impropria é a qualificação de serra ao chapadão ou planalto que se estende na direcção N. S. entre o rio São Marcos ao Nascente e rios São Bartholomeu e Corumbá ao Poente na parte conhecida por Serra dos Crystaes. Entendo que esta denominação só pode ser proveniente da illusão que causa ao observador esta parte do planalto vis'a ao longe. Fiz a sua ascensão pela estrada que atravessa o Rio São Bartholomeu no porto do Rocha e nem mesmo por essa estrada que é a mais accidentada não se pode afirmar positivamente que se sobe uma serra, tão pouco fortes são as elevações do terreno. A subida pelo lado do Rio São Marcos mais desenvolvidamente informa o dr. Alipio Gama, illustrado membro da commissão exploradora do Planalto Central do Brazil, no seu relatorio. Diz elle: Feita a travessia do rio São Marcos, começamos a subir a serra dos Crystaes que por este lado nenhuma apparencia tem de Serra, e talvez mesmo lhe seja impropria esta qualificação. Desde o rio São Marcos que começa a elevação do terreno, mas esta elevação é tão suave, que no fim de 66 kilometros de marcha chega-se ao alto da Serra insensivelmente e em muitos trechos parece que se caminha em chapadão sem se perceber

que se está subindo. Entretanto em todo esse percurso vence-se uma differença de nivel de cerca de 400 metros. Partimos do porto do rio São Marcos marcando o aneroides 685.5 e chegamos ao alto da serra com 652 tendo registrado elle as pressões intermediarias sem desvios maiores de 3^{mm}. Deixando o rio São Marcos, fizemos a ascensão da serra em rumo N. W. acompanhando quasi sempre o ribeirão S. Firmino, perto de cujas cabeceiras fica a maior attitude, observada em todo o itinerario Oeste de Minas. " Já ahi a grande abundancia de excellente agua potavel, fornecida frequentemente por longas e pittorescas *veredas* de buritys que se encaminham sem grande queda para o rio S. Marcos, a transparencia do ar, a altitude, tudo enfim faz presentir o Planalto onde pode se com praser receber nos pulmões em poucas e amplas inspirações um ar puro e oxygenado. " Informaçõs quasi idénticas me foram fornecidas por pessoas conhecedoras do logar de que a ascensão pelo lado do Rio Corumbá é semelhante as do Rio S. Bartholomeu ou S. Marcos. Rasão, portanto, tenho para concluir que não se trata propriamente de uma serra. Na parte mais elevada o que se chama o alto da serra, passa a estrada que de Formosa se dirige para Catalão e ahi o terreno é quasi que completamente plano.

E' ao longo desse alto, em uma distancia aproximada de tres legoas que nascem as diversas vertentes que deslizando sem nenhuma queda notavel ao meio das extensas e bellas *veredas* de buritys ou de alguma orla de *matte* vão ter, depois de muitas curvas, aos Rios S. Marcos, S. Bartholomeu e Corumbá engrossando lhes as aguas já bastante volumosas.

Impossibilidade da demarcação — Pela exposição feita das condições em que foi determinada a demarcação dos terrenos, dos documentos e do que é a Serra dos Crystaes, transparece logo a sua impossibilidade. Si duas soluções havia como já ficou dito, para a execução do serviço nenhuma entretanto era praticavel com os elementos de que podia dispor. Fazer a demarcação de

acordo com os limites mencionados nos documentos de datas mais recentes, era reconhecer esses limites como verdadeiros e causar talvez ao Estado um grande prejuizo, si bem nenhuma base solida eu tivesse para contestal-os. Pratical-a pelos limites que dão os registros eclesiasticos segundo a versão geral, isto é, que a Serra não é o alto onde passa a estrada de Formosa e sim todas as campinas e cerradões em terrenos de crystal, sem fazer em prim iro logar a medição das areas garantidas por esses registros, era agir arbitrariamente e ter de invadir terrenos considerados particulares.

E seria possivel a medição de todos os terrenos limitrophes? Tambem não, porque me faltavam em prim eiro logar a vossa ordem para medir terrenos particulares e em segundo não dispunha dos recursos necessarios a um tal serviço desmasiado longo e despendioso. Devo consignar que os confrontantes declararam não se assujeitarem as despesas e alguns cidadãos residentes no arrayal, os mais interessados na demarcação, ouvidos, tambem disseram não poder concorrer. Expli-cados os motivos da impossibilidade da demarcação nas condições determinadas, não se deve entretanto concluir que seja inexecuivel em outras condições. Ella será sempre praticavel desde que se queira despende tempo e dinheiro. O que é necessario saber-se é si haverá vantagem para o Estado. Que alli exista uma area qualquer devoluta é um facto que me parece não haver contestação, pois encontrei dous registros eclesiasticos que se referem a Serra dos Crystaes considera-la como devoluto, alem da versão corrente entre habitantes do arrayal, mas quer me parecer que eila não será tão grande como supõem elles. Os dous documentos a que me refiro, os registros das fazendas do Mimoso e Furnas, não fazem menção da quantidade da area. Pode acontecer, pois, que demarcadas as areas limitrophes pela medição, reste area insignificante ao Estado.

Si se admittir como muito verdadeira ou apropriada a denominação de serra, ter se-á forçosamente de admittir se para base ou raiz dessa excepcional Serra dos Cryst-

taes os barrancos dos rios São Marcos e São Bartholomeu, para cume o plauo ou linha divisoria das aguas desses dous rios e para encostas esses chapadões de suave declive que começam na linha divisoria das aguas e vão terminar nos mesmos citados rios. Nestas condições é falsa a versão dos habitantes do arrayal dizendo que a serra é todo o terreno que for de crystal, hypothese em que o Estado teria uma grande area; Serra será toda a vasta região comprehendida entre os dous rios. Pelas mesmas razões não é verdadeira também a conclusão tirada dos documentos de que a Serra é o alto de onde emanam as vertentes, hypothese em que a area sobejada para o Estado seria nulla em alguns pontos, insignificante em outros, pois há logares no alto em que pequena distancia a, enas separa vertentes do São Marcos do vertentes do São Bartholomeu.

Difícil si não impossível, portanto, será decidir pela natureza do terreno, sem uma medição, qual é o ponto dessa vasta região que os antigos possuidores dos terrenos circumvisinhos consideravam como sendo a Serra dos Crystaes, limite das suas propriedades.

Terrenos limitrophes — Ficam ao Nascente as fazendas das Lages ou Nicolau, Almocafre ou Piscamba, São Pedro ou São Marcos e Tres Barras; ao Norte, Posse e Capão; ao Poente, Furnas, Acaba Rabo e Mimoso; ao Sul, Claros, Finza e Galheiros.

Nascentes e sua natureza — Nascem no alto da Serra e correem para o São Marcos, entre outros os seguintes correços: Laginha, São Pedro, Almocafre, Crystal, Embira e Lages; para o São Bartholomeu, Capão, Furnas, Topazio e Bagres; e para o Corumbá, Claros e outros. Alguns desses correços dão barra em outros antes de cahirem aos rios de que são tributarios.

Alem dessas nascentes que são todas de agua potavel, ha ainda alguns «olhos d'agua» como citarei o «olho d'agua do lugar denominado Serra Velha, curioso por que brotando em uma depressão do terreno tem o curso apenas de dous metros a descoberto e interna se novamente.

Arrayal de São Sebastião — Situada quasi no alto da Serra entre as duas vertentes que formam o corrego do Almocafre, o arrayal de São Sebastião dos Crystaes compõe-se de cerca de trinta casas de telhas e setenta ranchos cobertos de capim. Esas edificações, algumas bem regulares, acham-se espalhadas em uma campina sem ordem, sem alinhamento do modo que não constituem verdadeiramente ruas ou praças.

E' de aspecto agradável. Deve a sua origem a exploração do crystal que constitue ainda hoje o seu principal elemento de vida e desenvolvimento.

Tem quatro casas de negocios, grande numero de tavernas e uma pharmacia regularmente sortida. A instrucção é alli proporcionada por meio de uma escola mista primaria regida por uma professora. A sua população total é calculada actualmente em cerca de 500 habitantes na sua maior parte de origem bahiana ou mineira.

O local ressen-te-se da falta de um bom ribeirão para maior desenvolvimento, pois as duas vertentes do Almocafre chegam na estação secca a ficar reduzidas a pequenos poços cujas aguas tornam-se imprestaveis até para o uso domestico.

Industrias — A não ser a industria da extracção do crystal já explorada e susceptivel de maior desenvolvimento e a do leite de mangabeira em pequena escala e prestes a se extinguir, nenhuma outra posso citar como existindo na Serra. Talvez muitas outras possam apparecer alli e prosperar.

Culturas — Não existindo matas na Serra não ha alli nenhuma cultura. Sendo o terreno de campo e arenoso, me parece que só a videira poderá alli desenvolver satisfactoriamente.

Curiosidades — Como curiosidades só pude colher algumas amostras de crystaes de que faço entrega a essa Secretaria.

Area do Districto do Crystaes — Em quanto não forem verificadas as areas garantidas pelos registros ecclesiasticos.

tigos, não se poderá fazer a demarcação destinada por lei ao Districto de São Sebastião dos Crystaes, area esta que devendo ser tirada a partir do centro da povoação teria, pela situação do arrayal, de entrar em quatro fazendas se forem verdadeiros os limites mencionados nos titulos. O Sr. Fortunato Botelho considera o terreno em que está situado o arrayal como sendo parte de sua fazenda do Almocafre. A minha opinião já tendo sido expressada, desnecessario é insistir.

Fazenda demarcada — A fazenda denominada « Lages ou Nicolau pertencente a Manoel Borges da Silva, uma das duas que não encontrei o registro ecclesiastico já foi demarcada e os seus limites vêm até o alto da Serra chamado. A divisão já foi homologada.

É necessario, portanto, que se encontre o registro desse terreno, para que o Estado, uma vez verificando ter sido prejudicado pela invasão, em terrenos devolutos, das linhas limitrophes, possa tentar acção competente para restituição da area usurpada.

Conclusão. — Procurei resumidamente tocar em todos os pontos que reputei mais essenciaes á vossa posterior deliberação. Posso porem, ter sido obscuro ou mesmo incompleto e é bem possível ainda que outros esclarecimentos desejeis e me seja facil vos fornecer.

Devo consignar tambem que regressando sem executar o serviço inexequível com os recursos de que dispunha como já vos informei, e sem vos consultar a respeito, foi por entender que nenhuma vantagem havia de eu ficar na serra por mais tempo. Alem disso tive de dar cumprimento ao vosso despacho de 3 de Junho do corrente anno na petição de Gabriel de Abreu Roriz requerendo a medição e demarcação de um terreno proximo a Santa Luzia, serviço que foi executado. E ao terminar esta exposição vos asseguro que se dependesse somente do meu esforço proprio a execução dos trabalhos determinados elles se teriam realizado pois me animou empe a melhor boa vontade. —

É bem regular o movimento de petições para compra de terras nesta Secretaria; mas os pretendentes, em grande numero, depois de concluido o devido processo, desistem do pedido.

Para que a Repartição não continûe sobrecarregada de serviço, sem resultado algum nessa hypothese, convém que tambem se providencie para se cortar esse abuso, obrigando se os requerentes ao deposito de uma caução como garante da effectividade de suas pretensões.

Outro ponto que merece ser encarado é a medição e demarcação do patrimonio dos municipios, a fim de que não seja invadida a propriedade do Estado.

O municipio da capital, por exemplo, suppõe ter um patrimonio de quatro e meia legoas quadradas baseando se no registo feito pelo regulamento de 1854, que é do theor seguinte: « Pelo decreto de 11 de Fevereiro de mil setecentos e trinta e seis foi concedido á camara municipal desta capital um logradouro de meia legoa, partindo do pelourinho publico, sito á frente da cadeia, e dos limites deste logradouro foi igualmente concedido á mesma camara para seu patrimonio uma sesmaria, abrangendo o espaço de quatro legoas, estando este logradouro e a dita sesmaria na circumferencia da Freguesia de Sant'Anna da cidade de Goyaz, medidas, demarcadas, como consta do respectivo livro de tombamento onde estão determinados os limites da mesma sesmaria. Em cumprimento do art. 93 do Reg. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, como presidente da camara municipal, pela mesma authorizado, mandei passar duas declarações de um só theor, indo ambos por mim assignadas. — O Padre Tito de Souza Rego de Carvalho, secretario da camara que a escrevo. — Joaquim Bueno Pitaluga Caiapó — Foi apresentado a 30 de Agosto de 1858 — O coadjutor encarregado do registo de terras Padre José Iria Xavier Serradourada ».

Não existindo nesta capital, por informações colhidas, o livro de tombamento referido por onde se possa conhecer os limites citados, devemos tomar por guia as declarações acima e estas, firmando que o patrimonio abrange o espaço de quatro legoas na circumferencia da freguesia de Sant'Anna" (que naquella occasião era a unica de que constava esta capital) nos levam a conclusão differente do modo de entender do municipio.

E' uma questão interessante que deve ser ventilada porque, a prevalecer este modo de interpretação, o Estado está sendo lezado, accrescendo a circumstancia de se terem suscitado duvidas relativamente aos aforamentos concedidos pelo poder executivo municipal.

IV

OBRAS PUBLICAS

Nesta rubrica se comprehendem, alem de outros serviços, a viação publica, a construcção de pontes e conservacão das estradas.

Ainda não possuímos systema algum de viação e esse é o motivo porque o Estado lucha com difficuldade de toda ordem, vindo se affastado dos centros populosos e civilizados e impossibilitado de desenvolver e de multiplicar as suas relações commerciaes.

O anno passado, disse no meu relatorio a V. Ex.^a : — « A viação ferrea continúa a ser o sonho deirado dos goyanos. Ha entre nós uma verdadeira anciedade pela consecucão de uma estrada de ferro, anciedade maior talvez do que a que tinham os brazileiros em 1835, quando votaram a sua primeira lei sobre estradas de ferro, autorizando, a 31 de Outubro, o governo a conceder privilegio ás companhias que se organisassem para construil-as entre Rio de Janeiro e as capitães de Minas, Rio Grande e Bahia. »

Infelizmente as nossas condições financeiras não nos permitem iniciativa alguma a respeito ; vivendo todos na esperança de que o governo federal leve avanço

seu plano geral de viação, cortando o interior do paiz de vias ferreas.

A 19 de Outubro do anno passado tivemos a grata nova de ter sido expedido pelo governo federal o decreto modificando os traçados das estradas de ferro de Uberaba a Coxim e Catalão a Palma, partindo esta de Araguary com destino a nossa Capital e aquella se dirigindo a cidade de Cuyabá.

Este acto do governo da União é digno de applauso dos bens intencionados e revêla o desejo ardente de resolver (ã) importante problema essencial ao progresso e engrandecimento do nosso paiz, sem aggravar as responsabilidades do Thesouro.

As commissões respectivas já iniciaram os seus trabalhos, constando-nos já terem sido approvados os estudos da 1.ª secção da estrada de Matto Grosso e que brevemente serão entregues ao Ministro da Viação os da secção deste Estado.

* * *

De 1 de Maio do anno passado, até hoje, foram orçadas as seguintes obras :

- 1) ponto no Rio Caldas, de Bella Vista a Campinas.
- 2) concerto na estrada desta cidade á Canastras, no lugar denominado Morro Grande, neste municipio.
- 3) reparos na ponte do Rio Bagagem, neste municipio.
- 4) reparos no edificio da eschola publica da cidade de Morrinhos.
- 5) reparos na cadeia da capital e construcção de um quarto.
- 6) limpeza da matta Joaquim da Silva, em Pilar.
- 7) limpeza da estrada que se dirige para o porto do Sumidouro.
- 8) contrucção da ponte sobre o rio Paracanjuba, caminho de Bella-Vista a Caldas.
- 9) construcção de 2 pontilhões, de Bella-Vista a Pouso Alto.

10) construcção de uma ponte sobre o rio Meia-ponte, estrada de Morrinhos.

11) reparos no palacio do governo.

12) nivellamento, a erro, da estrada, limpeza da matta e construcção de 2 pontilhões, no caminho desta capital para o norte, a partir do morro do Pequi até o cosrego da Gramma.

Afóra estas obras, mandei orçar tambem o concerto de que necessita a estrada do sul, a ponte sobre o rio Verissimo, de Ipameri a Catalão, a ponte sobre o rio Santa Ritta, de Jaraguá a Pyrenopolis; tendo auctORIZADO o intendente municipal de Bomfim a fazer o orçamento dos reparos indispensaveis reclamados para a conservação das pontes sobre os rios dos Patos e Paracanjuba, caminho de Santa Luzia, e Taquary, estrada desse municipio para esta capital.

Ainda não foram entregues á Secretaria estes orçamentos; todos os outros organizados pelo encarregado das Obras Publicas, com excepção do que se refere a ponte sobre o rio Meia-ponte, já foram approvados e representam o valor de 21:905\$935, sendo:

Para estradas e pontes 11:746\$615

Para edificios publicos 10:159\$320

Em concurrencia aberta para execução desses serviços, foram elles contractados por 15:167\$300, sendo:

Para estradas e pontes, no total de 8:182\$000

Para edificios publicos, no total de 6:985\$300

Nestes contractos não estão comprehendidos o serviço do edificio da escola de Morrinhos, para o qual não houve concorrente, e a limpeza da estrada do porto do Sumidouro por ter sido incumbido de executá-lo o administrador, que ainda não apresentou a conta.

Até hoje foram concluidas as seguintes obras :

	Valor do orçamento	Valor do contracto	Quantia despendida (Inclusive o aumento auctorisado)
<i>Pontes e estradas</i>			
Ponte sobre o rio Caldas	1:210\$000	1:210\$000	1:370\$000
Concerto na estrada de Canastras	1:268\$300	799\$000	799\$000
Ponte sobre o rio Bagagem	1:656\$000	1:308\$000	1:739\$240
Reparos na estrada da Carioca	6:856\$960	5:168\$000	5:358\$376
Limpeza da matta Joaquim da Silva	300\$000	300\$000	300\$000
Limpeza da estrada do porto do Sumidouro	1:040\$000
<i>Edificios publicos</i>			
Reparos na cadeia	1:786\$400	1:786\$400	1:971\$400
Mais para cons- trucção de um quarto	665\$500	665\$500	665\$500
Concertos na Ca- mara dos Deputados	3:935\$120	2:494\$000	2:575\$000
Mais em serviço ex- traordinario no pavi- mento terreo do mes- mo predio	150\$000	150\$000	150\$000
Somma	18:868\$280	13:880\$900	14:928\$516

As demais obras contractadas estão em andamento.
 Além destas, foram feitos ligeiros reparos em al-
 guns edificios publicos, despendendo se :

— 1904 —

Em 30 taboas compradas de Joaquim de
 Paiva, para obras da Academia e Curso An-
 nexo, no dia 23 de Janeiro

65\$000

Para concertos no Theatro e fechadura para a cadeia no dia 5 de Fevereiro	49\$280
Materiaes, feitio de 2 estuques e 1 cathedra para a Academia, no dia 9 de Março	349\$450
Diversos objectos para obras, a 21 de Março	12\$760
Idem em material a 11 de Abril	6\$500
Para 2 fechaduras para o armario e material para 2 carteiras do Curso Annexo, a 18 de Abril	28\$000
Materiaes para a Academia e Curso Annexo, no dia 9 de Maio	108\$950
Idem para o Lyceu e Eschola Normal, no dia 17 de Maio	11\$400
Despesa com a limpeza do edificio onde funciona a escola primaria da Palma	10\$000
Materiaes e concerto dos instrumentos a 18 de Junho	42\$000
Materiaes para concertos no Lyceu, no dia 22 de Junho	23\$800
Um banco para o Palacio no dia 8 de Julho	10\$500
Para compra de 2 limas e 8 pregos de embutir.	2\$480
Em 8 taboas e mais objectos para 1 mesa, no dia 6 de Agosto	50\$150
Objectos para concertos no Palacio no dia 23 de Agosto	41\$500
Objectos para concertos no Palacio no dia 13 de Setembro	35\$500
Objectos para concertos no Palacio no dia 14 de Outubro	48\$700
Para uma cancella no Palacio no dia 21 de Outubro	11\$920
Em obras diversas no Palacio a 3 de Novembro	52\$000
Para o feitio e material de 1 portão no Palacio, no dia 8 de 10br.	56\$000
Em obras do Palacio a 19 de Dezembro	18\$500

Materiaes para obras na Secretaria, a 2 de Janeiro	75\$120
Materiaes para obras do Theatro e do Palácio	99\$800
Materiaes para obras na Secretaria, a 23 de Fevereiro, para construcção de 1 mesa e armario	56\$500
	<hr/>
Somma	1:265\$810

Pela verba « obras municipaes de caracter urgente », foram concedidos os seguintes auxilios :

Para a construcção da cadeia publica de Sant'Anna de Antas, no dia 26 de Julho de 1904

1:000\$000

Para concerto da estrada do Rio Bonito a esta Capital, no dia 16 de Agosto

1:000\$000

Para a construcção da cadeia do Alle-
mão, no dia 27 de Março de 1905

1:500\$000

* *

Continúa em vigor o contracto lavrado nesta Repartição a 23 de Abril de 1900 por espaço de 6 annos, com o Sr. Carmini Wolppe para a conservação da estrada do Sul, a partir desta Capital a Serra Dourada, pelo preço de 10:000\$000, pagos em prestações trimestraes de 400\$000.

O systema de conservação das estradas, pontes e pontilhões mediante contracto com as municipalidades, deve ser preferido, pelas grandes vantagens que apresenta tanto para os cofres publicos como para a viação.

A consignação na lei orçamentaria de uma verba especial para isso, se impõe como medida de caracter urgente, em beneficio do proprio Estado.

Catechese dos indios

A catechese dos indios não existe entre nós.

Assumppto de grande magnitude sem duvida, não pode ser abandonado pelos poderes publicos. As nossas condições financeiras não nos têm permittido encaral-o com o devido apreço, sendo este o motivo porque a nossa lei orçamentaria, com esse nome, consigna apenas a importancia de 1:000\$000 para seu custeio.

Seria melhor que desaparecesse semelhante rubrica, que se torna irrisoria deade que seja dotada com tão insignificante quantia. Certamente para a vestimenta e a alimentação dos indios que, de quando em vez, apparecem nesta cidade, é preciso se dispender certa importancia; mas nunca se poderá dar a isso o non e de catechese.

Durante o anno findo forneceu este secretariado diversos bríndes a esses infelizes patricios, da importancia de 413\$000.

Consistiram esses presentes em objectos próprios para a lavoura, de verdadeira utilidade practica.



SECRETARIA DE ESTADO

Continúa em vigor na Secretaria o Regulamento expedido pelo Decreto n. 1229 de 7 de Março de 1904 e pelo qual foram os serviços distribuidos em duas secções.

Todos os negocios que dizem respeito a este departamento tem tido regular andamento.

O expediente está em dia, devido em grande parte a boa vontade e a cooperação do pessoal das duas secções, sempre solícito em cumprir seus deveres, desde que comprehenderam todos que tinhamos entrado franca e resolutamente no regimen do trabalho e da moralidade administrativa.

O movimento interno relativo ao transito de petições, officios e os demais actos referentes a administração foi superior ao dos outros annos e dá uma ideia da multiplicidade e importancia dos assumptos de que se occupa este Secretariado.

O seguinte quadro resume o movimento dos diversos papeis processados no periodo deccorrido da data do meu primeiro relatorio até o presente :

Despachos em requerimentos e autos	860
Lançamento no livro da porta	802
Officios expedidos	646
Officios recebidos	392
Certidões extrahidas	259
Petições recebidas	454
Lançamento no protocollo do archivista	102
Lançamento no protocollo do agrimenser	13
Editaes publicados	59
Titulos definitivos	21
Titulos provisórios	9
Portarias	61
Contractos lavrados	8
Termo de abertura de propostas	8
Termo de compromisso	7
Orcamentos confeccionados	14
Termo de disistencia	4
Termo de prorogação do praso	2
Termo de transferencia de contracto	1
Decretos	42
Titulos de nomeação e de licença	46
Inquerito disciplinar	2

* * *

Houve as seguintes alterações no pessoal :

Por decreto n. 1297 de Julho de 1901 foi promovido a official o amanuense Maximiliano Landó.

Por decreto n. 1302 de 12 de Julho de 1904 foi transferido para esta Repartição o amanuense da Secre-

taria do Interior, Justiça e Segurança Publica Octavio de Vellasco. Assumiu o exercicio a 16 do mesmo mez, tendo sido, por portaria de 18, designado para servir na 1ª secção: e a 21 de Março deste anno e por decreto n. 1450 foi promovido a official.

Por portaria de 18 de Junho de 1904 o official Pedro Pinheiro de Lemos foi designado para servir como chefe interino da 1ª secção, tendo sido promovido a chefe por decreto n. 1450 de 21 de Março do corrente anno.

Por decreto n. 1450 de 21 de Março deste anno foi nomeado amanuense Sebastião Ferreira Rios, que entrou em exercicio no dia 3 de Abril.

Por portaria de 4 de Maio de 1901 foi dispensado, a pedido, do logar de auxiliar do porteiro Josephino de Abreu Roriz, sendo nomeado para substituí-lo Arthur Xavier Nunes.

Por portaria de 8 de Novembro obteve 8 dias de licença o amanuense José Ignacio Corrêa de Moraes, que reassumiu o exercicio a 16 do mesmo mez.

Por portaria de 15 de Dezembro obteve 30 dias de licença para tratamento de saúde o porteiro Francisco de Assis Mascarenhas, que reassumiu o exercicio a 20 de Janeiro, tendo excedido 2 dias do prazo, por doença comprovada por attestado medico. Para substituí-lo durante o impedimento, foi designado por portaria de 19 de Dezembro o auxiliar Arthur Xavier Nunes.

Por portaria de 4 de Abril foi dispensado, a pedido, de encarregado do Archivo o chefe de secção Pedro Pinheiro de Lemos, sendo na mesma data designado para seu substituto o amanuense Sebastião Ferreira Rios.

* *
*

A secretaria está funcionando actualmente no palacete sito á praça 1º de Junho n. 15, por contracto lavrado com as suas proprietarias d^{as}. Laurinda e Marianna de Padua Fleury, a 1º de Fevereiro de 1905.

Era esta uma providencia de ha muito reclamada,

visto como as 2 casas alugadas para esse fim não offereciam as accomodações necessarias para tão importante repartição.

* * *

Dentro da verba orçamentaria, tenho procurado supprir o estabelecimento da mobilia indispensavel que, até então, era muito redusida.

A secretaria possúe hoje :

Cadeiras de palhinha	54
Bancos para estudantes	42
Mesas pequenas	23
Mesas grandes	11
Carteiras	12
Sophá	1
Sineta	1
Cadeiras de braço	4
Estantes	4
Cathedras	3
Planos	3
Armarios grandes com tampa de vidro	2
Armarios grandes, simples	6
Armarios pequenos	2
Relogios	2

Archivo

O archivo da repartição está dirigido pelo amanuense Sebastião Ferreira Rios.

Além de 252 exemplares, em brochuras, de revistas pedagogicas, leis, regulamentos, relatorios e programas, possúe este archivo os seguintes livros importantes, contendo registos de terras particulares, na forma da lei de 1850.

Eis a relação destes livros contendo o numero de registos e o anno em que foram feitos:

	Numero de Livros	Numero de Registos	Data dos Registos
Capital	1	73	1858 a 1860
Ouro fino	1	116	1857 a 1863
Barra	1	45	1857 a 1860
Santa Ritta	1	91	1856 a 1858
S. José de Mossamedes	1	72	1857 a 1858
Rio Claro	1	59	1857 a 1859
Rio Verde	1	91	1856 a 1860
Rio Bonito	1	62	1857 a 1858
Curralinho	1	204	1856 a 1859
Anicuns	1	132	1857 a 1860
Jaraguá	1	290	1856 a 1859
Meia Ponte	2	234	1856 a 1859
Corumbá	1	275	1856 a 1859
Bomfim	1	411	1856 a 1860
Campinas	1	206	1856 a 1859
Pouso Alto	1	74	1857 a 1858
Santa Cruz	1	340	1857 a 1859
Morrinhos	1	227	1857 a 1858
S. Rita do Paranahyba	1	76	1856 a 1859
Formosa	1	185	1856 a 1859
Santa Rosa	1	180	1857 a 1860
Santa Luzia	1	333	1856 a 1859
Catalão	2	697	1856 a 1858
Entre Rios	1	245	1857 a 1860
S. José do Tocantins	1	101	1857 a 1859
Trahyras	1	103	1856 a 1858
Pilar	1	136	1856 a 1858
Crixás	1	38	1856
Amaro Leite	2	31	1857 a 1858
Cavalcante	1	167	1856 a 1859
São Felix	1	64	1 caderno de 1857 a 1858
Flores	1	269	1857 a 1859
Atayyas	1	200	1857 a 1858
S. Miguel e Almas	1	44	1857 a 1859
S. Domingos	1	147	1857 a 1859

Palma	1	152	1857 a 1867
Conceição	1	181	1853 a 1859
S. José do Duro		17	1 caderno incompleto de 1859
Porto Nacional	1	50	1857 a 1858
Carmo	1	60	1857 a 1859
Natividade	1	117	1856 a 1858
Chapada	1	38	1857 a 1858
Chapéu	1	63	1857 a 1859
Bom Vista	1	239	1856 a 1859

Pessoal

A Secretaria tem os seguintes empregados:

Nomes	Categoria	Data da nomeação
Benedicto d'Abbadia Mendonça	Agrimensor	Nomeado a 16 de Março de 1903. Encarregado das Obras Publicas por portaria de 26 de Novembro de 1904.
José Vicente da Silva	Chefe de secção	Nomeado amanuense a 14 de Dezembro de 1894. Promovido a official a 18 de Maio de 1897. Promovido a chefe a 19 de Abril de 1898.
Pedro Pinheiro de Lemos	Chefe de secção	Nomeado amanuense a 6 de Outubro de 1902. Promovido a official a 21 de Março de 1904. Promovido a chefe a 21 de Março de 1905.
Maximiliano Landó	Official	Nomeado amanuense a 26 de Março de 1904 Promovido a official a 11 de Julho de 1904.
Octavio de Vellasco	Official	Transferido para esta Secretaria a 12 de Julho de 1904. Promovido a official a 21 de Março de 1905.
José Ignacio Corroia de Moraes	Amanuense	Nomeado a 29 de Fevereiro de 1904
Sebastião Ferreira Rios	Amanuense	Nomeado a 21 de Março de 1905.
Francisco de Assis Mascarenhas	Porteiro	Nomeado a 4 de Abril de 1903.
Arthur Xavier Nunes	Bedel	Nomeado a 4 de Maio de 1904.
João José de Almeida	Bedel	Contractado a 18 de Março de 1905.

Contractos

De 1 de Maio do anno passado até hoje foram celebrados os seguintes contractos:

Em 9 de Maio de 1904. Contracto com Olympio de Araujo Mello para construcção da ponte sobre o rio Caldas, de Bella Vista á Campinas.

Em 22 de Agosto de 1904. Contracto com José Januario de Bastos para concertos na estrada de Canastras, no lugar denominado « Morro Grande. »

Em 23 de Agosto de 1904. Contracto com Manoel do Espirito Santo Guimarães para reconstrucção da ponte sobre o rio Bagagem.

Em 29 de Dezembro de 1904. Contracto com André Spencieri para serviços de reparos na cadeia da Capital.

Em 13 de Janeiro de 1905. Contracto com Salvador da Silva Barros para concertos na Camara dos Deputados.

Em 6 de Janeiro de 1905. Contracto concedendo a Alfredo L. Nickerson permissão preliminar para pesquisas no rio Tocantins e todos os seus affluentes.

Em 6 de Fevereiro de 1905. Termo de transferencia a Ernest Dunfee da concessão para pesquisas no rio Tocantins e seus affluentes.

Em 1 de Fevereiro de 1905. Contracto celebrado com d^{na}. Laurinda de Padua Fleury e Marianna Clementina de Padua Fleury de arrendamento do predio onde funciona esta Secretaria.



Relação dos Secretarios

que têm servido nesta Secretaria desde seu inicio
(2 de Dezembro de 1903):

Nomes	Data da nomeação	Data da demissão
Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva	2 de Dezembro de 1893	27 de Abril de 1895
Dr. José Netto de Campos Carneiro	29 de Abril de 1895	16 de Julho de 1895
Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva	16 de Junho de 1895	8 de Dezembro de 1896
Bernardo Antonio de Faria Albernaz	31 de Dezembro de 1898	24 de Maio de 1897
Mario de Bulhões	2 de Setembro de 1899	7 de Fevereiro de 1903
Dr. Godofredo de Bulhões	7 de Fevereiro de 1903	15 de Fevereiro de 1904
Dr. João Alves de Castro	15 de Fevereiro de 1904	

No impedimento de alguns dos Secretarios, foram designados para dirigirem interinamente esta Repartição:

Nomes	Data da designação	Exoneração
Jeronymo de Souza Moraes	11 de Dezemb. de 1895	30 de Dezemb. de 1895
Dr. José Xavier de Almeida, Secretario do Interior	24 de Maio de 1897	25 de Julho de 1897
Pacifico Antonio Xavier de Barros	9 de Junho de 1898	31 de Outubro de 1898
Leoncio Marcellino de Camargo, Secretario de Finanças	25 de Abril de 1901	31 de Maio de 1901
Antonio Perillo	5 de Maio de 1902	11 de Outubro de 1902
Antonio Cupertino Xavier de Barros, Secretario do Interior	11 de Outubro de 1902	25 de Fevereiro de 1903

Orçamento

O orçamento da despesa desta Secretaria para o corrente exercício é o mesmo votado pela lei n. 256 de 27 de Julho de 1903, que foi prorogado por decreto de Dezembro do anno passado.

No projecto de orçamento para o exercício de 1906, como se vê da proposta junta, indico a somma de 209:003\$000 que, comparada com a citada de n. 256, apresenta a differença para mais de 33.968\$000, justificada verba por verba.

Propositalmente deixei de consignar outras verbas, de accordo com as ideias expendidas neste relatorio, esperando que o poder competente calcule a quantia indispensavel para attender ás necessidades reclamadas.

Eis a proposta remettida ao Secretario de Finanças no dia 13 de Março, segundo dispõe o Regulamento n. 1229 de 7 de Março de 1904.

Secretaria:

Vencimentos do Secretario	3:3.00\$000
Idem do Engenheiro das Obras Publicas	3:300\$000
Idem do Agrimensor	2:640\$000
Idem de dous Chefes de Secção	3:690\$000
Idem de dous Officiaes	3:300\$000
Idem de dous Amanuenses	2:640\$000
Idem do porteiro	924\$000
Idem de dous auxiliares do porteiro	1:200\$000
Idem de dous continuos	§
Idem do Archivista da Secretaria, que accumulará o logar de Bibliothecario da Academia, do Lyceu e Eschola Normal	924\$000
Expediente da Secretaria e serventes	3:000\$000

Aluguel de casa	1:440\$000
Ajuda de custo aos empregados	2:000\$000
Eventuaes	800\$000 29:158\$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

a) *Primaria*

Vencimentos dos professores e alugueis de casa para as escholas	65:000\$000
Vencimentos de dous professores do Curso Annexo á Eschola Normal	2:640\$000
Vencimentos de dous professores adjunctos do Curso Annexo	1:320\$000
Expediente, livros e mobílias para as escholas	5:000\$000
Subv.ção ao Collegio de Sant'Anna, da Capital	1:200\$000
Idem ao Collegio de Santa Catharina, de Bella Vista	1:200\$000 76:360\$000

b) *Secundaria*

Vencimentos dos professores das aulas avulsas do Rio Verde, Catalão, Palma Porto Nacional, Arrayas e Bomfim	5:760\$000
Alugueis de casas para as mesmas	660\$000
Expediente e mobilia	1:000\$000 7:420\$000

Lyceu e Eschola Normal

Vencimentos do professor de Portuguez	1:200\$000
Idem do professor de Francuz	1:200\$000

Idem do professor de Inglez	1:200\$000	
Idem do professor de Latim	1:200\$000	
Idem do professor de Geographia, Historia e Noções de Constituição Federal e de Estado	1:200\$000	
Idem do professor de Arithmetica, Algebra e Escripção Mercantil	1:200\$000	
Idem do professor de Geometria e Trigonometria		\$
Idem do professor de Desenho	1:200\$000	
Idem do professor de Pedagogia e Methodologia	1:200\$000	
Idem do professor de Sciencias Physicas e Naturaes	1:200\$000	
Mobilia	1:000\$000	
Expediente e livros para a Bibliotheca	2:000\$000	13:800\$000

§) *Superior*

Vencimentos dos lentes das 1 ^a 2 ^a e 3 ^a series do curso da Academia de Direito	18:000\$000	
Expediente e livros para a Bibliotheca da Academia	3:000\$000	21:000\$000

Catechese

Para as despezas com os indios que vierem a esta Capital		1:000\$000
--	--	------------

Obras Publicas

Com as obras publicas em geral	50:000\$000	
Idem municipaes de caracter urgente	10:000\$000	60:000\$000

Somma

209:008\$000

* *
*

Conclusão

Senhor Presidente do Estado :

Eis, succintamente, o que occorreu de mais importante neste departamento da administração publica, durante o ultimo periodo do governo de v. ex.

Resta me o consolo de ter me esforçado para corresponder a confiança illimitada e honrosa com que fui distinguido, pelo que dou a v. ex. publico testemunho do meu profundo reconhecimento.

Goyaz, 21 de Abril de 1905.

J. Alves de Castro.

ANNEXOS

DECRETO N. 1285, — DE 20 DE JUNHO DE 1904.

*Dá regulamento ás aulas
avulsas de instrucção secundaria.*

O Presidente do Estado usando da attribuição que lhe confere o art. 91, § 2º. da Constituição, e tendo em vista a lei n. 186, de 13 de Agosto de 1898, manda que se observe nas aulas avulsas de instrucção secundaria, custeadas em diversos municipios, o regulamento que com este baixa e assignado pelo Secretario de Estado dos Negocios de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, que o fará executar.

Goyaz, 20 de Junho de 1904, 16º. da Republica.

JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA.

João Alves de Castro.

**Regulamento das aulas avulsas de
instrucção secundaria**

Art. 1º. As aulas avulsas de instrucção secundaria, custeadas pelo Estado em diversos municipios, reger-se ão, em tudo que lhes for applicavel, pelo Regulamento n. 1223, de 15 de Março de 1904, salvo as restricções aqui consignadas.

Art. 2º. O ensino das cadeiras creadas e providas será fiscalizado por intermedio de commissarios fiscaes.

de livre nomeação do Secretario de Instrucção, Indústrias, Terras e Obras Publicas.

Art. 3º. Compete aos commissarios fiscaes :

1) fiscalisar o ensino das aulas, dando conhecimento ao Director do Lyceu das irregularidades que encontrar :

2) attestar a frequencia dos professores e visar os respectivos mappas ;

3) designar pessoas competentes para regerem as cadeiras nos impedimentos dos professores, nunca excedentes de 30 dias ;

4) visitar mensalmente as aulas e scientificar ao Director do Lyceu si está sendo observada a seriação do ensino, na fórma estabelecida pelo Regulamento citado ;

5) approvar provisoriamente os programmas de ensino e o horario organizados pelos professores, antes da abertura das aulas, remettendo-os immediatamente ao Director do Lyceu para approvação definitiva ;

6) exercer as attribuições da 2ª. parte do art. 52 do Regulamento, com recurso necessario para o Director do Lyceu, providenciando, no que for de sua competencia, para ser cumprida a disposição do art. 56, caso seja confirmada a pena imposta aos estudantes ;

7) admoestar aos professores na fórma do art. 98 do Regulamento, representando ao Director do Lyceu pelas faltas que commetterem, passíveis de maior pena ;

8) nomear as commissões examinadoras para os exames finais e de sufficiencia e despachar os requerimentos dos pretendentes aos mesmos exames ;

9) suspender ou adiar os exames ex-officio ou a requerimento do presidente da respectiva mesa, quando as circumstancias o exigirem ;

10) assistir aos exames e tomar parte, se o julgar conveniente, na arguição e julgamento dos examinandos ;

11) suspender os effeitos do julgamento das provas no caso de approvação indevida, com recurso necessario

para o Director do Lyceu, ao qual serão remettidos *incontinenti* os documentos justificativos ;

12) remetter ao Director do Lyceu, após os mesmos exames, as provas escriptas dos examinandos ;

13) justificar as faltas dos lentes até 5 por mez ; e finalmente ;

14) executar e fazer executar as ordens e decisões emanadas do Director do Lyceu ;

Art. 4º Compete tambem aos professores :

a) fazer em livro proprio, aberto, numerado e rubricado p los commissarios fiscaes, a matricula, o diario de classe, termos de exames e o registo dos mappas de frequencia ;

b) communicar se com o Secretario de Instrucção por intermedio dos respectivos commissarios fiscaes, levando ao conhecimento destes qualquer impedimento seu e as faltas commettidas pelos estudantes ;

c) apresentar trimensalmente aos commissarios fiscaes, para ser remettido a Secretaria de Instrucção, o mappa da frequencia dos alumnos ;

d) remetter ao Director do Lyceu, por intermedio dos commissarios, os requerimentos de matricula depois de despachados e depois de feita a inscripção no respectivo livro.

Art. 5º Os professores nomeados prestarão compromisso perante o commissario respectivo, que fica obrigado a enviar cópia desse termo á Secretaria de Instrucção.

Art. 6º A prova de habilitação a que se refere o § unico do art. 16 do Regulamento, será feita perante uma commissão examinadora nomeada pelo commissario, da qual fará parte o professor da cadeira.

Art. 7º Os concursos para as cadeiras avulsas serão feitos no Lyceu e dar se ão sempre que o requerer qualquer candidato, estando vaga a cadeira ou provida ella interinamente.

Art. 8º Os professores contractados para as aulas avulsas, s rão equiparados aos de nomeação interina para o effeito do pagamento dos direitos.

Art. 9º Os attestados de approvação dos exames finais das aulas avulsas, passados pelo presidente da commissão examinadora e authenticados pelos respectivos commissarios fiscaes, serão equiparados, para todos os effeitos, aos que forem passados pela Directoria do Lyceu e da Eschola Normal.

Art. 10 As aulas avulsas que por espaço de seis meses tiverem frequencia inferior a 10 alumnos, serão suspensas por acto do Secretario da Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas.

Art. 11 O professor que, por qualquer circumstancia, deixar a regencia da cadeira, é obrigado a entregar ao commissario fiscal todos os livros e o material da respectiva aula.

Art. 12 Os livros a que se refere a letra a, do art. 4º, deste Regulamento, assim como o expediente e mobilia, serão fornecidos pela Secretaria de Instrucção mediante pedido competentemente visado pelos commissarios fiscaes.

Art. 13 Para o ensino das aulas avulsas servirão os compendios adoptados no Lyceu e na Eschola Normal.

Art. 14 Os commissarios fiscaes serão substituidos, em seus impedimentos, pelo commissario substituto e este pelo Intendente Municipal.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrario.

Goyaz, 20 de Junho de 1904.

J. Alves de Castro.

— FIM —

Typ. « PERSEVERANÇA », de PACIFICO MARQUES ARANHA.

GOYAZ. — RUA DAS VIOLAS N. 23. — 1905.



GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(MIGUEL DA ROCHA LIMA)

MENSAGEM ... | 13 DE MAIO DE 1906 |

ESTADO DE GOYAZ

MENSAGEM

ENVIADA

AO

Congresso

NA ABERTURA

DA

segunda sessão da quinta legislatura

PELO

Presidenta do Estado

MIGUEL DA ROCHA LIMA



GOYAZ

TYP. « PERSEVERANÇA », de PACIFICO MARQUES ARANHA

1906



SRS. MEMBROS DO CONGRESSO DO ESTADO

Dando cumprimento, pela primeira vez, ao dever que me é imposto pelo art. 91, § 6º, da Constituição, venho apresentar esta Mensagem, que vos ministrará informações sobre o estado de todos os negocios que interessam á vida administrativa do Estado.

Congratulando-me comvosco pela vossa reunião, que desperta sempre vivo interesse a todos os goyanos, alimento fundadas esperanças de que a presente sessão legislativa ha de ser muito proveitosa aos altos interesses do Estado, por termos entrado em franco periodo de paz e tranquillidade publicas, que permite um aproveitamento mais consciencioso de todas as aptidões que se consagram á prosperidade e engrandecimento do Estado.

Animado de sinceros intuitos de bem servir ao Estado, cuja administração me foi confiada pela vontade soberana dos meus conterraneos, estou certo de que encontrarei nos outros poderes constitucionaes apoio efficaz e solidariedade completa, de modo que possa, em uma acção conjuncta e harmonica, tutelar todos os direitos que vivem e se desenvolvem á sombra da lei e acautelar os grandes interesses que foram entregues ao meu patriotismo e á minha hombridade.

Cumpro imperioso dever agradecendo aos meus concidadãos, em vós representados, a investidura do posto de responsabilidade que me foi assignalado e que occupei sem ambicional-o, inspirando-me somente em sincero ardor patriotico, pois reconheço que não possuo o necessario preparo intellectual para dar-lhe cabal desempenho.

Quando, no dia 14 de Julho do anno passado, assumi perante vós o compromisso solemne de consagrar toda a minha actividade, toda a força de minha vontade ao progresso e á felicidade da terra que me foi berço e cuja prosperidade se confunde com a minha prosperidade individual, senti que a fragilidade de minhas forças era amplamente compensada pelo grande e sincero apoio que me davam os meus conterraneos e pela collaboração franca e efficaz da maioria do povo, vendo presentes nesta Capital, para solemnizar a minha posse, grande numero de chefes locais de incontestavel prestigio nos respectivos municipios e postado em frente ao Palacio, ao lado da guarda de honra do Corpo de Policia, o batalhão patriótico « Xavier de Almeida », composto de môços das mais distinctas familias desta Capital, que se fizeram provisoriamente soldados, submettendo-se á rigida disciplina militar, gratuitamente, com o alevantado intuito de amparar pelas armas, si necessario fosse, a vontade do eleitorado goyano, naquelle momento consubstanciado em minha pessoa.

Foi a primeira vez que vi o povo goyano directamente se interessar pelos negocios publicos, dispondo-se a fazer effectiva a sua vontade, ainda mesmo expondo-se ás eventualidades de uma lucta armada que os boatos alarmantes de então tornaram possivel e mesmo provavel.

Deante da magestade desses factos, que revelam o valor moral de um povo, comprehendi que a minha fraqueza se transformava em força e que eu, assim apoiado no povo, seria capaz de levar a bom termo a grandiosa e delicada missão que recebia em momento tão augusto.

Impressionado com esses actos de civismo, que tanto elevaram os goyanos na consciencia publica, formei o proposito de fazer um governo genuinamente democratico, capaz de corresponder aos sentimentos republicanos que agitavam, nesse dia, o povo.

Dez mezes são passados sobre esses factos e diz-me a consciencia que tenho cumprido escrupulosamente a norma de conducta que me tracei.

Exercendo a minha acção de governo dentro dos limites estabelecidos pelas leis e pelas circumstancias financeiras do Estado, não pude occupar-me de diversos assumptos, que se me afiguram factores necessarios do nosso progresso.

Espero pois, que, dentro das forças economicas do Estado, me dareis os meios de provel-os para que continuemos em nossa marcha ininterrupta para os altos destinos que nos estão reservados.

Governo do Estado. —Recebendo a administração do Estado do meu digno e illustrado antecessor, dr. José Xavier de Almeida, acceitei a collaboração dos mesmos Secretarios que com elle serviram: — dr. Antonio Ramos Caiado, dr. João Alves de Castro e coronel Leoncio Marcellino de Camargo, de cuja lealdade e patriotismo dou publico testemunho, pois são todos credores da estima publica pelo modo intelligente e honesto com que dirigem os departamentos que lhes foram confiados.

O dr. Ramos Caiado, Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica, tem desempenhado o seu cargo de modo digno de elogios, prestando ao governo valiosa collaboração e inestimaveis serviços.

O dr. Alves de Castro, Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, intelligente e incançavel como é, tem melhorado sensivelmente a instrucção primaria e secundaria e, ultimamente, submetteu ao governo um novo regulamento, approved, na parte em que não traz augmento de despesas, pelo decreto n. 1590, de 8 de Janeiro deste anno, que torna o ensino do Lyceu equiparado ao do Gymnasio Nacional e que é de incontestaveis vantagens para a mocidade estudiosa.

Para esse melhoramento, que reputo inadiavel, peço a vossa esclarecida attenção, pois, o pequeno augmento de despesa que elle acarreta será amplamente compensado pelas grandes vantagens que d'elle advirão.

O coronel Leoncio de Camargo, Secretario de Finanças, á longa pratica de taes serviços, pois está gerindo essa Secretaria ha mais de 12 annos, allia um character severo e escrupulosamente honesto, possuindo todas as condições necessarias á bôa gestão desse difficil departamento dos negocios publicos.

Conservei no cargo de Ajudante de Ordens da Presidencia o capitão do Corpo de Policia Antonio José Pereira Junior, official brioso, energico e leal, que competentemente desempenha as respectivas funcções e no de Secretario Particular o chefe de secção da Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica, dr. José Bernardino Rodrigues de Moraes, moço intelligente e com longa pratica do serviço publico, cuja correcção e merecimentos tornam-no digno de minha absoluta confiança.

Eleições. —Durante o curto periodo de meu governo effectuaram se no Estado tres eleições: a de 29 de Janeiro deste anno, para preenchimento de duas vagas existentes no Senado Estadual; a de 30 do mesmo mez, para a escolha de um Senador e quatro Deputados federaes e a de 1º

de Março ultimo, para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Apraz-me dizer-vos que nessas tres eleições, nas quaes serviu o novo alistamento eleitoral organizado em virtude da lei n. 1269, de 15 de Novembro de 1904, não houve a menor perturbação da ordem publica, correndo todas em plena paz e havendo a maxima liberdade do voto.

Para as duas vagas existentes no Senado Estadual, pelo fallecimento do Senador José de Almeida Leal, de saudosa memoria, e pela minha renuncia da cadeira que occupava no seio dessa corporação, por ter sido eleito, reconhecido e proclamado Presidente do Estado, foram eleitos os dous distinctos goyanos, coroneis Tubertino Ferreira Rios e Custodio José Leal, não tendo havido competidores para elles e sendo observada no processo a lei estadual n. 190, de 23 de Agosto de 1898.

Para a representação federal, em eleição disputadissima, foram eleitos por grande maioria: para Senador, o General Braz Abrantes e para Deputados, os drs. Eduardo Arthur Socrates, José Xavier de Almeida e Hermenegildo Lopes de Moraes Filho e o coronel José Vaz, sendo este representante da minoria, visto que o Partido Republicano resolveu deixar-lhe o terço, em obediencia ao preceito constitutucional, que garante a representação das minorias.

Na eleição de 1º de Março foram suffragados em todo o Estado os nomes dos eminentes brasileiros drs. Affonso Augusto Moreira Penna, para Presidente da Republica, e Nilo Peçanha, para Vice-Presidente; ambos foram eleitos pela quasi unanimidade dos votos dos Brasileiros, devendo brevemente ser reconhecidos e proclamados pelo Congresso Federal.

O Estado de Goyaz deve rejubilar-se vendo escolhido para a suprema magistratura da Nação esse illustre e honrado mineiro, cujo nome se poz em destaque no mundo politico desde os tempos do Imperio.

Filho de um Estado que se vincula ao nosso pelos estreitos laços da communhão dos interesses da boa vizinhança e de constante e leal amisade, devemos esperar muito do seu governo, tanto mais, attendendo-se a que provém de Minas grande numero de habitantes do Sul do Estado, que comnosco collaboram pelo trabalho perseverante e intelligente em prol do engrandecimento e da riqueza da terra em que vivem e á qual se affeiçoaram.

O dr. Nilo Peçanha, para o elevado posto que vai occupar, recommendou o seu nome na brilhante administração do Estado do Rio de Janeiro, em cujo cargo

tem se revelado emerito economista, reconstituindo com muito criterio as finanças desse grande Estado.

Sanccionando o pronunciamento das urnas, a Camara reconheceu e proclamou Deputados os drs. Socrates, Xavier de Almeida e Hermenegildo de Moraes e, no dia 8 do corrente mez, o dr. Marcello Francisco da Silva, em substituição ao candidato diplomado coronel José Vaz.

Para senador, foi reconhecido, na sessão de 11 do corrente mez, o General Braz Abrantes.

Confiado no patriotismo dos nossos representantes, que de perto conhecem as mais palpitantes necessidades do Estado, acredito que elles empenharão todos os seus esforços para bem servir-as, voltando suas vistas especialmente para as que se relacionam com a viação publica, pois, de faceis e rapidas communicações dependemos para levar os nossos variados productos aos mercados consumidores.

Penso que nossas vistas devem convergir de preferencia para o Araguaya e Tocantins, cuja navegação nos porá em communicação com a capital do Pará, por offerecer o seu mercado generosa remuneração a todos os productos originarios do Estado e especialmente ao gado bovino, que é a nossa primeira industria e que allí alcança elevados preços.

Quando conseguirmos resolver o problema da navegação fluvial desses dous rios, veremos que o nosso Estado occupará o logar que de direito lhe compete no seio da Federação Brasileira, erguendo-se do marasmo em que vive, devido á sua posição geographica.

Nas margens desses dous rios, que serão em futuro proximo o instrumento da nossa grandesa e da nossa prosperidade, demoram florestas de extraordinaria uberidade, onde todos os cereaes facilmente se acclimam, precisando sómente que a mão do homem venha aproveitá-las, além das extraordinarias riquezas naturaes que allí existem, como a seringueira e o caucheyro, que só por si bastam para elevar-nos á categoria de um dos primeiros Estados da Republica.

A falta de capitaes e de população tem deixado em completo abandono essa zona privilegiada, habitada exclusivamente por indigenas, que encontram na pesca e na caça os meios necessarios á sua subsistencia.

Desarmado de recursos, com uma receita que nem sequer basta para acudir as mais urgentes necessidades da vida ordinaria do Estado, o governo contempla todas essas maravilhas sem poder auferir dellas as vantagens com que o seduzem.

Ultimamente, brasileiros de outros Estados vão se internando pelas florestas das duas magestosas margens do

Araguaya, ora em terrenos pertencentes ao Pará, ora em logares cujos limites são contestados, attrahidos pela extracção do caucho, que alli abunda e que compensa os grandes sacrificios e despesas que fazem em uma região que ainda nada produz e onde os generos necessarios á subsistencia são vendidos por preços elevadissimos.

Do norte do Estado e até desta Capital têm partido botes carregados de generos pelo rio Tocantins e pelo Araguaya para serem vendidos a esses destemidos industriaes que se aventuram por logares desconhecidos, algumas vezes inhospitos, nesse eterno labutar pela existencia.

A animação que produziram as primeiras tentativas promette o estabelecimento de um commercio regular para aquellas paragens, onde os que se entregam á extracção da borracha, dia a dia, augmentam seduzidos pela generosa remuneração que encontram para o seu trabalho.

Para que possa o governo providenciar no sentido de arrecadar os impostos que incidem sobre a borracha extrahida nessa zona, é preciso que sejam fixados, por accordo dos governos deste e do Estado do Pará, os limites respectivos que até hoje fluctuam indecisos entre o Araguaya e o Tacaiúnas, apesar do pensamento claro e preciso dos Alvarás de 18 de Março de 1809 e de 23 de Março de 1814, o primeiro creando a comarca de S. João das Duas Barras e o segundo transferindo a séde da comarca de S. João da Palma e estatuinto que a villa de S. João das Duas Barras ficasse pertencendo á comarca.

Será de grande conveniencia que o Poder Legislativo auctorize o Governo a resolver as questões que frequentemente se suscitam sobre os limites do Estado, não só com o Estado do Pará como tambem com os de Minas-Geraes e Matto Grosso, para que cessem, de vez, os attritos que essa indecisão póde produzir e que serios prejuisos pode causar ás boas relações que entre si devem manter Estados visinhos e irmãos.

. Poder Judiciario.—O Poder Judiciario do Estado, representado por um Superior Tribunal de Justiça, Juizes de Direito, Juizes Municipaes e Districtaes, pela Junta Correccional, continúa a garantir todos os direitos, exercendo com imparcialidade e accentuado amor á justiça a nobre missão que lhe dá a Constituição do Estado.

O Superior Tribunal de Justiça acha-se composto dos srs. desembargadores Coriolano Augusto de Loyola, reeleito presidente a 2 de Janeiro ultimo, Antonio Pereira de Abreu, que com toda a integridade e competencia exerce o cargo de Procurador Geral do Estado, Luiz Gonzaga Jay-

me, Francisco Ferreira Martins Ribeiro, nomeado por decreto de 27 de Agosto do anno findo, na vaga aberta pelo fallecimento, occorrido a 14 do dito mez, do sr. desembargador Mathias Joaquim da Gama e Silva, de saudosissima memoria, e Emilio Francisco Pova, nomeado por decreto de 2 de Abril deste anno, em substituição ao sr. dr. Olympio da Silva Costa, que acceitou o cargo de Juiz Federal na secção deste Estado.

O sr. desembargador Pova ainda não assumiu o exercicio das respectivas funcções.

Durante o anno findo, celebrou o Tribunal 96 sessões, sendo 92 ordinarias e 4 extraordinarias e foram julgados os seguintes feitos: 3 appellações criminaes, 6 ditas civeis, 1 agravo de instrumento, 2 ditos de petição, 1 carta testemunhavel, 2 embargos civeis, 2 habeas corpus, 2 habilitações ao cargo de juiz de direito, 1 prorrogação de prazo para inventario, 1 recurso crime sobre prescripção, 2 recursos de habeas-corpus e 1 dito de pronuncia.

—O Estado está dividido em 17 comarcas e, á excepção da de Boa-Vista, todas as outras acham-se providas de juizes togados.

A da Capital, que se compõe de duas varas, comprehende os termos da Capital, Currealinho e Allemão. E' juiz da 1ª vara o dr. Manuel Lopes de Carvalho Ramos e da 2ª o dr. João Francisco de Oliveira Godoy.

A de Jaraguá comprehende os termos de Jaraguá e Sant' Anna de Antas, com séde na cidade de Jaraguá. Juiz, dr. Maurilio Augusto Curado Fleury.

A do Rio Verde comprehende os termos do Rio Verde, Rio Bonito, Jatahy e Mineiro, com séde provisoria na cidade de Jatahy, Juiz, dr. João Paulo de Almeida Couto.

A dos Pyreneus comprehende os termos de Pyrenopolis e Corumbá, com séde na cidade de Pyrenopolis. Juiz, dr. Manuel Coelho dos Reis.

A de Bella Vista, constituida apenas pelo termo de Bella Vista, tem a sua séde na cidade do mesmo nome, Juiz, dr. Luiz Sizenando Xavier Serradourada, removido da de Cavalcante, a seu pedido, por decreto de 27 de Novembro do anno passado.

A de Bomfim comprehende os termos de Bomfim e Santa Cruz, com séde na cidade de Bomfim, Juiz, dr. Alfredo Augusto Curado Fleury.

A de Morrinhos comprehende os termos de Morrinhos e Pouso Alto, com séde na cidade de Morrinhos.

Juiz, dr. Henrique João de Lacerda, nomeado por decreto de 9 de Outubro do anno findo.

A do Rio Parahyba comprehende os termos de Catalão e Entre Rios, com séde na cidade de Catalão. Juiz, dr. Manuel Dias Prates dos Santos.

A de Formosa comprehende os termos de Formosa, Mestre d'Armas e Santa Luzia, com séde na cidade de Formosa.

Ainda não foi nomeado o respectivo juiz de direito por não ter expirado o prazo de 40 dias, durante o qual foi posta a comarca em concurso, nos termos da lei judiciaria.

A da Posse comprehende os termos de Posse e Flores, com séde na villa da Posse. Juiz, dr. José da Silva Campos.

A do Rio Tocantins comprehende os termos de S. José do Tocantins e Pilar, com séde provisoria na villa de Pilar. Juiz, dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.

A de Cavalcante comprehende os termos de S. Domingos, Cavalcante e Forte, com séde na villa de S. Domingos. Juiz, dr. Manuel Pereira da Silva Coelho, nomeado por decreto de 27 de Janeiro ultimo, não tendo ainda assumido o exercicio.

A do Rio Paranã comprehende os termos de Arrayas e Taguatinga, com séde na villa de Arrayas. Juiz, dr. José Brasílio da Silva Dourado.

A da Palma comprehende os termos da Palma, Peixe e Conceição, com séde na cidade da Palma. Juiz, dr. Emygdio Joaquim dos Santos.

A de Natividade comprehende os termos de Natividade e Duro, com séde na cidade de Natividade. Não tendo o dr. Cantidio Tolentino de Figueiredo Bretas prestado o compromisso e assumido o exercicio no prazo legal, foi declarada sem effeito a sua nomeação e vaga a comarca por decreto de 5 de Agosto do anno findo e por outro de 11 do dito mez removi, a pedido, da de Morrinhos, para ella, o dr. Anfriso Fialho, tendo logar a sua installação a 23 de Novembro ultimo.

A do Alto Tocantins comprehende os termos de Porto Nacional e Pedro Affonso, com séde na cidade de Porto Nacional. Juiz, dr. Bartholomeu Teixeira Palha.

A de Bôa-Vista, constituida apenas pelo termo de Bôa-Vista, tem a sua séde na cidade do mesmo nome.

Não tendo o dr. Florindo Loureiro Sampaio assumido o exercicio do cargo no prazo legal, por decreto de 27 de Novembro do anno findo, foi declarada sem effeito à sua nomeação e vaga esta comarca.

—Supprimindo a lei n. 261, de 7 de Julho de 1905, a comarca de Jatahy, foi posto em disponibilidade, por decreto de 5 de Agosto ultimo, o juiz que nella tinha exercicio dr. João Corrêa de Moraes e, acceitando este mais tarde o car-

go de Procurador da Republica na secção de Goyaz, foi declarado avulso por decreto de 17 de Fevereiro deste anno.

—Em virtude de uma representação das auctoridades de Jatahy, abaixo transcripta, com 66 signatarios, inclusive funcionarios federaes, foi provisoriamente transferida, por conveniencia do serviço publico e á vista da faculdade contida no art 2º., § 5º., da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, a séde da comarca do Rio Verde para o termo do Jatahy, por decreto de 24 de Janeiro do corrente anno.

Eis a representação :

•Illm. exm. sr. Presidente do Estado.

O povo desta cidade, sem distincção de cor politica, convencido da necessidade absoluta da transferencia, ainda que temporaria, da séde da comarca para esta cidade, vem respeitosamente perante v. ex. pedir a decretação desse acto, cujos motivos justos passa a expor.

A anormalidade palpavel nos negocios publicos, a falta de respeito ás auctoridades constituídas por lei, os crimes de toda a especie praticados continuadamente sem que a acção da justiça se faça sentir, são elementos de sobra para o pedido que, confiante no criterio de v. ex., faz o povo aqui residente, na certeza de ser attendido.

Accresce ainda, exm. sr., a circumstancia de vir presidir aos destinos desta nossa querida terra o exm. sr. dr. João Paulo de Almeida Couto, illustrado e criterioso juiz de direito da comarca do Rio Verde, cujo maior padrão de gloria é a sua imparcialidade politica, demonstrada nesta cidade em curto espaço de tempo por actos que só por si bastariam para elevá-lo á nossa benemerencia si os já praticados por elle no Rio Verde não fossem sobejamente sufficientes para a confiança illimitada que nelle deposita o povo desta cidade, onde é elle justamente admirado pelos seus dotes de espirito e bom coração.

Confiante, pois, o povo, que só aspira para esta cidade o bem estar e a normalidade do direito, faz esta representação a v. ex., na certeza de que o criterio que preside a actos desta natureza será a bussola salvadora da regeneração da nossa terra.

Jatahy, 5 de Novembro de 1905.

Silvestre da Costa Lima, juiz municipal—José Feliciano Carvalho.—José Ignacio de Mello França, presidente da Camara.—Assad B. Jajah, intendente municipal.—João Ribeiro Machado, delegado de policia. O vigario, padre Joaquim Cornelio Brom.—Joaquim Wenceslão de Faria Albernaz, sub-promotor do termo.—Valeriano Raymundo do Prado, 3º supplente do juiz municipal—Carlos Raymundo

do Prado, 1º supplente do juiz districtal.—Antonio Soares Rodrigues, 1º supplente do juiz municipal.—José Cornelio Brom, collector estadoal.—Fabiano Ribeiro, escrivão da collectoria.—Olympio Guimarães Toledo.—João José Pinto. João de Freitas Junior.—Ulderico Cornelio Brom, tabellião de notas.—Joaquim Speridião Rodrigues, official de justiça.—José Caetano de Souza.—Genesio Auto Benevides, secretario do Conselho Municipal.—Herminio Carneiro, negociante.—José Augusto de Azeredo Coutinho, negociante.—Manuel Luiz de Deus.—Arthur Rodrigues da Cunha. Quintiliano Cruzeiro.—Antonio José Maya.—Francisco da Cunha Souto Maior.—José Para-assù.—Emiliano Cardoso de Moraes.—Honorio Cruzeiro.—Pretextato Marques da Silva.—João José de Oliveira França.—Sabino J. da Costa.—Balduino de Araujo França.—Custodio Joaquim Ribeiro.—Pedro José Martins, conselheiro municipal.—Olavo Itapura.—Adolpho Cornelio Brom, official do registro civil.—Leovigildo Pinto Barreto.—Lazaro de Carvalho.—Augusto Cunha.—Antonio Baptista Mello Filho.—Victor Invernizzi.—Antonio Gedda.—Martinho Henrique.—Jorge Pedro Jaydem.—José Advincula da Cunha, 1º supplente do juiz federal.—Dr. Elviro Mario Mancini.—Nelson Lousada.—Olyntho Mancini.—José Felix Bueno, 1º supplente do delegado.—Manuel Alves da Costa.—Misael da Cunha Prado.—Domingos Cardoso de Moraes.—José Nobre de Macedo.—Manuel F. Pereira.—Clarimundo Fernandes de Souza, 2º supplente do delegado.—Fernando Luiz da Costa, negociante.—José Cardoso de Moraes, negociante.—João Carlos Carneiro.—Lupercio Luiz da Costa, negociante.—Saturnino Campos, advogado.—Antonio Baptista de Mello, negociante.—Antenor Dias de Freitas.—Honorio José da Cunha.—Alonso Alves de Faria.—Joaquim Candido de Carvalho.

Reconhecimento. -- Reconheço serem verdadeiras as sessenta e nove firmas retro e supra, por ter dellas pleno conhecimento, de que dou fé.

Cidade de Jatahy, 30 de Novembro de 1905.

Ulderico Cornelio Brom, tabellião.

(Continha o signal publico de que usa).

Municipios.—O Estado de Goyaz compunha se de 37 municipios, vivendo sob as franquias que lhes concedem a Constituição do Estado e a lei organica municipal.

Tendo a lei n. 257, de 24 de Maio de 1905, elevado o districto do Mineiro á categoria de municipio, foi nomeada,

por decreto de 7 de Agosto do dito anno, a intendencia provisoria de que trata a lei n. 129, de 23 de Junho de 1897 e designado o dia 12 de Outubro para ter logar a eleição do intendente, vice-intendentes e conselheiros municipaes.

A lei n. 226, de 12 de Julho de 1905, creou o municipio « Xavier de Almeida » e, por decreto de 27 de Dezembro do mesmo anno, foi nomeada a intendencia que deveria effectuar a sua installação e administral o provisoriamente, procedendo á eleição dos seus representantes a 24 de Fevereiro ultimo.

Nos dias determinados tiveram logar as eleições dos respectivos funcionarios e os municipios estão hoje sob o regimen da autonomia que lhes assegura a Constituição.

A' vista da solicitação que ao governo fez o Conselho Municipal da Formosa, o Estado, de accordo com o disposto na lei n. 207, de 14 de Julho de 1900, chamou a si, por decreto de 4 de Julho ultimo, o custeio das escholas de ensino primario desse municipio e a arrecadação dos impostos enumerados no art. 12 da lei n. 24 de 1.º de Agosto de 1892, a partir de 1.º de Janeiro do corrente anno.

Ao municipio do Rio Verde foi concedido, pela verba « obras municipaes de character urgente », um auxilio de dous contos de reis, para reparos na cadeia publica, o unico que o Estado concedeu durante a minha administração.

Presentemente, o Estado de Goyaz compõe-se de 39 municipios, que são os seguintes: Capital, Curalinho, Jaraguá, Pyrenopolis, Corumbá, Sant'Anna de Antas, Pouso Alto, Santa Cruz, Morrinhos, Allemão, Rio Verde, Rio Bonito, Jatahy, Mineiro, Catalão. Ipameri, Xavier de Almeida, Bella Vista, Bomfim, Santa Luzia, Formosa, Mestre d'Armas, Posse, Flores, Forte, Cavalcante, S. José do Tocantins, Pilar, Taguatinga, Arrayas, S. Domingos, Palma, Peixe, Duro, Conceição, Natividade, Porto Nacional, Pedro Affonso e Boa Vista do Tocantins.

Tranquillidade Publica e Segurança Individual. — Foi mantido no cargo de chefe de policia o dr. Vicente Miguel da Silva Abreu, auxiliar dedicado e intelligente que prestou bons serviços á administração do meu honrado antecessor e continúa a prestar com dedicação ao meu governo.

Apesar da lucta politica que agitou o Estado durante todo o anno passado, a tranquillidade publica se conserva sempre inalterada, devido á acção prudente e energica do governo e á indcle ordeira do povo goyano; sendo tambem garantida a segurança individual e de propriedade de todos os habitantes do Estado — goyanos e estrangeiros.

Ao finalisar, porém, o anno, o governo recebeu do dr.

chefe de policia, entre outros documentos, um officio, por copia, que lhe dirigiu o promotor publico da comarca do Rio Parahyba, e por intermedio da Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica, determinei, a 14 de Dezembro do anno findo, que elle se transportasse temporariamente, em diligencia para a cidade de Catalão, na forma do art. 60, 1ª parte, do Regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842, levando em sua companhia um dos amanuenses da Secretaria de Policia.

Eis o officio :

« Exm. sr. dr. Vicente Miguel da Silva Abreu, D. D. Chefe de Policia d Estado.

Considerando que o Promotor Publico é o ministerio a quem se confia o deposito precioso da ordem publica, a paz e a tranquillidade dos cidadãos, como disse um estadista francez, cumpro o dever de, nessa qualidade de Promotor Publico, levar ao conhecimento de v. ex. o estado em que se acha a ordem e a tranquillidade publica nesta cidade.

Achando-se de residencia fixa neste termo, pouco mais de cinco leguas distante desta cidade, o celebre criminoso Elyseu da Cunha, que sem reserva alguma propala ser protegido pelo Directorio Governista e por chefes politicos desta cidade, o que é absolutamente incrivel, quanto áquella protecção, sendo verdade que o é por pessoas desta cidade, em cujo numero está o Juiz de Direito desta comarca, tem trazido dia a dia pavoroso desassocego á tranquillidade e ordem publicas.

Elyseu da Cunha, como é sabido, não teme a ninguem, mormente agora que, como disse, conta com a protecção do Juiz de Direito, que, em vez de restabelecer aqui o predomínio da lei, conserva se indifferente, fazendo constar que o querem assassinar, para salvar o seu indifferentismo.

E' verdade que o exm. sr. Presidente do Estado mandou para aqui um official com o fim de restabelecer a ordem ; este official, porém, comquanto bom moço e talvez bem intencionado, é facil, ao que parece, de ser suggestionado por espiritos inimigos da ordem e por isso esta Promotoria, receiando conflictos futuros, julga cumprir seus deveres prestando a v. ex. estas informações, afim de que, pelos caminhos legaes, cheguem ao conhecimento de s. ex. o sr. Presidente do Estado.

Terminando, peço a v. ex. as providencias que julgar necessarias para, de vez, ter um paradeiro o estado anormal em que se acha esta comarca, onde constantemente se presenciam factos, verdadeiros prenuncios de futuras desordens, pois não são raras as noites em que não sejam en-

contrados individuos desconhecidos, armados de carabina, sem que, entretanto, haja providencias por parte da auctoridade competente.

Aproveito a occasião para apresentar a v. ex. os meus protestos de estima e consideração. Saúde e fraternidade.

Comarca do Rio Paranahyba, em Catalão, 16 de Novembro de 1905.—O promotor publico, *Francellino Franklin Ferreira.*»

Quando acabava de tomar essa providencia, tive conhecimento, por telegrammas das auctoridades de Catalão, que o coronel José Maria da Silva Ayres fora ferido por dous tiros em plena rua e que esse facto alarmara toda a população.

Em vista dessa occorrença, bastante lamentavel, additando a ordem anterior, determinei, em 18 do dito mez, que o dr. Chefe de Policia seguisse com urgencia para Catalão e que lá chegando abrisse rigoroso inquerito para descobrimento do autor ou autores desse attentado, instaurando contra elles o respectivo summario de culpa para que pudessem ser devidamente punidos.

Determinei, outrosim, que o dr. Chefe de Policia procedesse do mesmo modo em relação a outros factos de igual natureza, que por ventura tivessem sido perpetrados nessa comarca, sem que as auctoridades locais delles tomassem conhecimento, podendo para esse fim requisitar todas as forças existentes nos logares mais proximos de Catalão.

Do desempenho dessa commissão fala o dr. Chefe de Policia em seu relatorio, apresentado á Secretaria do Interior:

« Ao chegar a Catalão abri inquerito a respeito do facto especificado no citado aviso de 18 de Dezembro e, depois de ouvir 20 testemunhas, fiz o meu relatorio e enviei os autos ao Promotor Publico, que denunciou a Salviano Antonio da Costa como responsavel por aquelle facto.

« Recebendo a denuncia, instaurei o respectivo summario de culpa; pronunciei a Salviano e, na fórma da lei, recorri para o Supremo Tribunal de Justiça do Estado, sendo o despacho de pronuncia confirmado unanimemente.

« Este facto de tamanha gravidade, pois foi praticado em plena cidade de Catalão e a poucos passos de distancia da casa em que residia o Delegado de Policia, não trouxe felizmente as consequencias que delle se podiam esperar, graças á attitudo energica e prudente do Delegado de Policia, alferes Edmundo Galvão de Moura Lacerda e ás promptas providencias dadas pelo Governo do Estado, no sentido de ser punido o seu autor.

« Permaneci em Catalão desde 4 até 22 de Janeiro do corrente anno, esforçando-me, ao mesmo tempo em que exercia a commissão que me foi confiada, para reorganizar o serviço policial, de modo a satisfazer ás necessidades daquelle logar, onde infelizmente são bem communs factos da natureza do de que alli fui tomar conhecimento.

« Felizmente, quando me retirei de Catalão, feito o processo de que fui incumbido, deixei a sua população em plena paz e confiante na acção da auctoridade. »

—O Estado está dividido em 38 Delegacias e estas sub-divididas em 100 Subdelegacias de Policia.

A estatistica criminal, ainda não organizada e portanto deficiente, pois, nem todas as auctoridades policiaes cumprem o dever que lhes é imposto pelo Codigo do Processo Criminal do Estado, aponta os seguintes crimes durante o anno proximo findo : 30 homicidios, 9 tentativas de homicidio, 20 crimes de lesões corporaes e 2 de roubo. Foram responsaveis : pelos homicidios, 15 goyanos, 16 bahianos, 10 mineiros e 1 paulista ; pelas tentativas de homicidio, 6 goyanos, 6 mineiros, 1 italiano e 1 turco ; pelos crimes de lesões corporaes, 10 goyanos, 7 bahianos e 3 mineiros ; pelos roubos, 1 goyano e 1 bahiano.

Limites do Estado.—Como já disse, a velha questão de limites existente entre o nosso Estado e os Estados de Minas Geraes, Matto Grosso e Pará, não logrou ainda uma solução definitiva, apesar dos esforços empenhados pelos meus antecessores nesse sentido.

Não tendo o Poder Executivo auctorisação para entrar em negociações sobre esse delicado assumpto, todas as tentativas tem sido improficuas.

No entretanto, urge que resolvamos essas pendencias, de modo que fiquem bem delineadas as fronteiras goyanas, evitando-se possiveis attritos entre Estados, cujos interesses reclamam a mais perfeita cordialidade.

Na hypothese de não poderem os respectivos governos chegar a um accordo honroso para ambos, penso que devemos submeter a questão á decisão de uns arbitros, perante os quaes as partes litigantes pleitearão o seu direito.

O digno Presidente de Minas dirigiu-me o seguinte telegramma, em 27 de Dezembro do anno findo, manifestando seu desejo de continuar commigo as negociações entabuladas com o meu antecessor, em relação a esse assumpto :

« Bello-Horizonte, 27 de Dezembro.

Exm. sr. Presidente Goyaz.

Com votos boas festas e todas felicidades no anno que vae entrar tenho grande prazer communicar v. ex. meu

sincero desejo proseguir com governo v. ex. negociações já entabuladas com seu antecessor colimando uma solução conveniente questões limites entre dois Estados confiando espirito ordeiro alto criterio e grande elevação de v. ex. para se chegar a um resultado satisfactorio para ambos. Saudações. — *Francisco Salles.*»

A este telegramma dei a seguinte resposta :

«Goyaz, 28 de Dezembro.

Exm. sr. Presidente Minas.

Retribuindo agradecido cumprimento boas festas, com sinceros votos felicidade v. ex. e prosperidade grande Estado dignamente administra, confesso ardente desejo terminar modo honroso questão limites dous Estados entrelaçados communs interesses, estando prompto continuar negociações iniciadas meu digno antecessor. Aguardo indicação v. ex. modo pratico resolver litigio. Cordiaes saudações. — *Rocha, Lima, presidente Goyaz.*»

Ainda sobre o assumpto recebi do illustre presidente do Estado de Minas o seguinte telegramma :

« Bello-Horizonte, 31 de Janeiro.

Exm. sr. Presidente Goyaz.

Com referencia ao telegramma de v. ex. 28 Dezembro seja-me permittido lembrar que officios expedidos este governo traçam limites legaes devem ser observados entre dous Estados irmãos e na hypothese não poder haver accordo suggere arbitramento como meio solver duvida. Será motivo especial reconhecimento de minha parte e facilitar encaminhamento solução desta pendencia que urge ser resolvida para tranquillidade habitantes região limitrophe. Saudações. — *Francisco de Salles.*»

Em Outubro do anno passado, recebi uma representação, assignada por grande numero de fazendeiros e lavradores, residentes no municipio de Sant'Anna do Parahyba, pedindo que o meu governo annexasse ao territorio goyano a zona em que se acha aquelle municipio e que sempre pertenceu a Goyaz.

A extraordinaria agitação politica que lavra em Sant'Anna ha tempos e que assumiu as proporções de uma lucta fraticida, assolando os campos, ceifando vidas, consumindo fortunas accumuladas em muitos annos de labor constante, aconselhou essa medida que elles reputam capaz de pôr termo ás infelicidades que dessa situação resulta.

Aproveitando esse ensejo, expedi, no dia 16 de Outubro ac governo de Matto Grosso um telegramma, expondo o estado das cousas e solicitando um esforço convergente dos dous poderes para terminarmos o vello litigio, tomando

por base das negociações a Provisão de 1748 e o Convenio de 1771.

Infelizmente esse telegramma ficou até o presente sem resposta, ou porque as difficuldades politicas do visinho Estado absorvem toda a attenção do respectivo presidente ou porque elle prefira deixar as cousas no *statu quo*.

O telegramma a que me refiro é o seguinte:

« Goyaz, 16 Outubro 1905.

Presidente Estado, Cuyabá.

Recebendo representação cerca quatrocentos habitantes Sant'Anna Parahyba, pedindo tornar effectivos limites fixados Provisão 1748 entre Estados presidimos, julguei opportuna ocasião convidar v. ex. estabelecermos accordo ponha termo velho litigio existente dous Estados visinhos. Agitações frequentes Sant'Anna, difficultando acção desse governo garantir direitos população, aconselham medida proposta efficaz por-lhes termo. Relações boa vizinhança secundam meus intuitos. Feito accordo dous governos, será submettido approvação Congresso, desaparecendo motivos susceptibilidades possam perturbar harmonia dous Estados, cujos interesses se fundem mais intima communhão. Tendo por base Provisão 1748 Convenio 1771, accordo será facil havendo concessões reciprocas.

Aguardo resposta v. ex. tratarmos acção conjuncta resolver antigo litigio. Cordiaes saudações. — *Rocha Lima*, Presidente Estado »

Cinco dias antes havia eu me dirigido ao mesmo Presidente, por telegramma, em resposta a um outro seu, de 9 de Outubro, promettendo providencias sobre a possivel invasão de desordeiros no municipio de Jatahy, escusando-me, porém, de permittir que forças do Corpo de Policia desse Estado pudessem transpôr as fronteiras goyanas em perseguição de taes desordeiros, como pedia aquelle governo.

A minha recusa foi determinada por diversas considerações que se me afiguraram ponderosas.

Em primeiro logar, não devia expôr uma região que vive em perfeita paz aos perigos de uma invasão armada, cujos excessos difficilmente são contidos: em segundo logar, trata-se de uma lucta politica interna e o Estado de Goyaz não deve nem directa, nem indirectamente, se lhe associar, hostilizando ou favorecendo as respectivas facções em conflicto.

Os telegrammas trocados são os seguintes:

« Cuyabá, 9 de Outubro.

Presidente Estado, Goyaz.

Comarca Sant'Anna do Parahyba vizinha Goyaz tem sido objecto especial preocupação governo deste Estado,

virtude agitações tem periodicamente perturbado. Tenho envidado todo esforço sentido evitar-se reproduzam conflagrações alli tem havido annos passados.

Actualmente, porém, perturbadores procuram novamente alterar ordem apesar vigilancia actividade auctoridades, que têm apprehendido armas, munições provenientes desse Estado, Minas São Paulo. Acabo receber telegramma auctoridades dalli informando desordeiros teem-se refugiado Jatahy, donde pretendem penetrar novamente Estado, introduzindo armamento, pedem providencias sentido garantir ordem fronteira, evitando reunião elementos nocivos ordem publica. Tomo liberdade lembrar v. ex. seria grande conveniencia que auctoridades municipios fronteiros ambos Estados agissem de plena harmonia, auxiliando-se reciprocamente, dispersando policia cada Estado grupos armados queiram penetrar territorio do outro, apprehendendo armas, munições guerra. Espero v. ex. achará de grande interesse para ordem tranquillidade população fronteira ambos Estados essas medidas procedimento harmonico auctoridades respectivas, podendo policia de um Estado penetrar territorio do outro em perseguição desordeiros. Por minha parte telegraphiei auctoridades Sant'Anna auctorizando as agir harmonia auctoridades desse Estado.

Rogo v. ex. dignar-se informar-me resolução houver por bem tomar esse respeito. Cordiaes saudações.—*Automo Paes*, presidente.»

«Goyaz, 11 Outubro 905.

Presidente Estado Matto Grosso—Cuyabá

Respondendo telegramma v. ex. nove corrente em que expõe occorrencias havidas comarca Sant'Anna Paranyha desse Estado, onde desordeiros procuram de novo perturbar ordem publica refugiando municipio Jatahy conduzindo armamento e munição de guerra, communico v. ex. que vou dar ordem sentido seguir para Jatahy delegado militar acompanhado força policial afim garantir tranquillidade publica por ventura perturbada invasão desordeiros e providenciar na fórma das leis. Vou igualmente enviar cópia telegramma v. ex. auctoridades Jatahy para agirem harmonia auctoridades desse Estado.

Devo, porém, ponderar v. ex. que permissão força policial de um Estado penetrar territorio de outro perseguição desordeiros poderá trazer abusos proprios taes emergencias, o que nos cumpre evitar. Cordiaes saudações.—*Rocha Lima*, Presidente Estado.»

Força Publica.—O Corpo de Policia do Estado continúa sob o commando do major reformado do exercito Thomaz dos Santos Almeida, militar brioso, disciplinador e energico.

Do mesmo modo que o commandante, todos os officiaes têm prestado bons serviços ao Estado, desempenhando com zelo e promptidão as diligencias que lhes tem sido confiadas pelo governo.

Pesando sobre o ex-alferes Jeronymo José Leite de Sant'Anna accusações graves, o respectivo commandante mandou abrir inquerito militar a respeito e, em virtude d'elle, foi exonerado o mesmo alferes e substituido pelo inferior José Francisco Pova.

Apesar de completo, o Corpo de Policia não basta para attender ás necessidades para que foi creado, por ser insignificante o numero de praças em relação á vastidão do nosso territorio e constantemente recebo pedidos de força de diversas localidades sem que a todos possa attender, apesar de justos.

Não ousa, porém, pedir-vos o seu augmento, aliás imposto pelas circumstancias, porque vejo a necessidade de mantermos o regimen de severa economia iniciado pelo meu antecessor para que o Estado possa supportar todos os seus serviços sem sacrificio do seu credito.

Penso, porém, que será de bom aviso incluir-se na lei de fixação de força uma disposição que permita ao governo, em casos excepcionaes e urgentes, augmentar o effectivo da força, desde que essa providencia seja reclamada pela ordem publica que ao governo incumbe manter inalteravel, quaesquer que sejam as commoções que possam perturbal-as.

Não tendo o Corpo de Policia enfermaria propria para tratamento das praças enfermas, este continúa a ser feito no Hospital de Caridade de S. Pedro de Alcantara, em virtude do contracto celebrado pelo governo com esse estabelecimento.

Seria para desejar que tivesse o corpo sua enfermaria, mas a consideração de que ella trará augmento de despesa, me inibe de suggerir vos essa medida.

Para melhor fiscalisar a arrecadação dos impostos na epocha da exportação, o Governo distrahiu do Corpo de Policia alguns officiaes, investindo-os da missão de fiscaes em diversas recebedorias.

Todos desempenharam bem a missão extraordinaria que lhes foi confiada com reaes proveitos para o Estado, pois muito contribuíram para o aperfeiçoamento relativo desse interessante serviço.

Si o governo tivesse um Corpo de Policia mais numeroso, estaria melhor aparelhado para manter a ordem publica, exercendo proveitosa acção preventiva e ao mesmo tempo guardaria as fronteiras do Estado, evitando invasão que restringe o seu territorio e cria serios embaraços á percepção de impostos que lhe são devidos.

Actualmente acham-se investidos das funcções de delegado de policia: do termo da Capital, o major Thomaz dos Santos Almeida; do de Catalão, o alferes José Francisco Santiago; do de Santa Luzia, o alferes José Francisco Povoá, e das de sub-delegado: do districto de Sant'Anna da Capital, o alferes Manuel Dias dos Santos; do de Santa Rita do Parahyba, o alferes Antonio Avelino Dias.

Pelo decreto n. 1593, de 17 de Janeiro do corrente anno, de accordo com o disposto no art. 14 da lei de fixação da força publica, mandei abonar mais meia etapa aos officiaes e praças do Corpo de Policia em serviço nas comarcas do Rio Verde e Bôa Vista e na recebedoria do Rio Grande, durante o exercicio de 1906, visto perdurarem os motivos determinantes desta medida, já adoptada pelo meu antecessor.

O governo, para commemorar a data de 3 de Maio, concedeu, no anno passado, pelo decreto n. 1469, daquelle dia, indulto aos officiaes e praças do Corpo de Policia que estivessem cumprindo castigos disciplinares ou penas de deserção simples ou aggravada, tornando-o extensivo ás praças que, no prazo de 60 dias, se apresentassem a qualquer auctoridade, nas localidades do interior do Estado.

Saúde publica. — O desenvolvimento que vão tendo as relações commerciaes do Estado nos aconselha a adopção de medidas que nos ponham ao abrigo de molestias contagiosas que podem, de um momento para outro, expor a serios perigos a saúde publica.

O serviço sanitario confiado aos municipios, como presentemente está, não pode offerecer as garantias necessarias á defesa da saúde publica, porque os municipios, dispondo de insignificante receita, insufficiente as mais das vezes para os serviços municipaes de character urgente, não podem voltar a esse importante serviço a attenção que elle merece.

Já o meu illustre antecessor, em sua mensagem do anno passado, pediu a vossa attenção para esse ramo do serviço publico, suggerindo a necessidade de uma lei que discriminasse os serviços sanitarios que deviam ser confiados aos municipios e os que deviam ser reservados ao Estado.

A Contituição, em seu art. 69, § 12, n. 7, diz que compete ao Congresso legislar sobre soccorros publicos em circumstancias anormaes de calamidade e hygiene, definindo

a competencia do Estado e dos municipios na execução dos serviços sanitarios.

Como se vê, o legislador constituinte volveu vistas previdentes para o assumpto, estabelecendo a necessidade de uma convergencia de esforços dessas duas entidades, no intuito de proteger os grandes interesses que dependem da saúde publica.

Compreende-se que à acção dos poderes municipaes, circumscripta a uma zona limitada, não podem ser confiados os serviços referentes á hygiene defensiva contra a importação e propagação de molestias contagiosas.

Ao Estado, que possui meios mais amplos e efficazes, cabe zelar pela saúde publica nesta hypothese, ficando a cargo dos municipios exclusivamente as medidas preventivas, como a limpeza publica das povoações, o serviço de abastecimento d'agua e de exgottos e todos quantos dizem respeito ao asseio necessario para evitar focos epidemicos.

Ao vosso patriotismo e solitudine pelos interesses publicos entrego este assumpto, esperando que o estudeis attentamente e que desenvolvaes o pensamento constitucional em uma lei ordinaria, que dê ao Governo o aparelho necessario para preservar a população da calamidade das molestias transmissiveis que podem a qualquer momento flagellar-nos.

Catastrophe do Aquidaban.—Tendo recebido, no dia 23 de Janeiro, um telegramma do sr. Ministro do Interior, communicando-me, em nome do Presidente da Republica, que na noite de 21, pelas 10 horas e 45 minutos, submergira na bahia de Jacuecanga o encouraçado « Aquidaban », sendo victimada quasi toda a tripulação, inclusive tres almirantes—Francisco Calheiros da Graça, Rodrigo José da Rocha e João Candido Brazil e grande numero de distinctos officiaes da marinha de guerra brasileira, dei a resposta constante do telegramma abaixo transcripto, mostrando a consternação que aos goyanos causara essa grande desgraça que tão profundamente emocionou toda a Nação Brasileira :

«Goyaz, 25 de Janeiro 1906.—Ministro Interior, — Rio.

Pelo telegramma v. ex. 23, hontem á tarde recebido, fiquei sciente desastre irreparavel que soffreu nossa Marinha guerra e enluctou Nação Brasileira. Este facto luctuoso, sem exemplo nossa historia, repercutiu dolorosamente nesta capitale, ao ser conhecido, fecharam se repartições estadoaes, hasteada bandeira nacional em funeral. Governo Estado resolveu celebrar exequias toda solemnidade nomeando commissão composta Secretario Interior, Presidente

Superior Tribunal, Presidente Congresso, General Braz Abrantes e Commandante Contingente federal para levar effeito manifestações pesar. Este governo, compartilhando sentimento que pesa neste momento sobre Nação Brasileira, apresenta a v. ex. suas condolencias, pedindo transmittil-as Presidente Republica, Ministro Marinha, Armada Nacional e imprensa.

(Este telegramma vai preterido porque Repartição Telegrapho recusou passal-o character official.)

Rocha Lima, Presidente Goyaz.»

No dia 29 do mesmo mez, realizaram-se na Igreja da Bôa Morte, que serve de Cathedral, as exequias funebres que mandei celebrar, por conta do Estacô, e que se revestiram de extraordinaria solemnidade.

Duas guardas de honra, prestadas pelo Corpo de Policia do Esiado e pelo Contingente da força federal aqui estacionado, permaneceram em frente ao templo enquanto duraram as cerimonias.

Assim procedendo, penso ter interpretado fielmente os sentimentos do povo, que cordialmente se associou a essa manifestação de pesar.

Para occorrer ao pagamento das despesas feitas com esse acto funebre, o Governo teve necessidade de abrir um credito extraordinario da quantia de 824\$690, pelo decreto n. 1607, de 12 de Fevereiro ultimo.

Convenio de Taubaté.— Agita actualmente a opinião nacional, interessando os poderes publicos federaes, o convenio dos tres Estados Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, para a valorisação do café e a criação da caixa de conversão.

Medida esta altamente importante á lavoura do Paiz, pois tem ella no café o seu principal producto de exportação, será brevemente submettida á consideração do Congresso Nacional, que compete resolver tão magno problema.

Os illustres Presidentes dos Estados acima referidos drs. Francisco Antonio de Salles, Jorge Tibirá e Nilo Peçanha, reuniram-se na cidade de Taubaté, a 25 de Fevereiro ultimo e estabeleceram o convenio nas seguintes bases :

«Art. 1º. Durante o prazo que fôr conveniente, os Estados contractantes obrigam-se a manter nos mercados nacionaes, ao preço minimo de 55 a 56 francos em ouro ou em moeda corrente do paiz, por saccas de 60 kilos, o café, typo 7 americano, no primeiro anno. Este preço minimo poderá ser posteriormente elevado até ao maximo de 70 francos, conforme as conveniencias do mercado.

Para as qualidades superiores, segundo a mesma classi-

ficação americana, os preços indicados serão augmentados proporcionalmente nos mesmos periodos.

Art. 2º—Os governos contractantes, por meio das medidas adequadas, procurarão difficultar a exportação para o estrangeiro dos cafés inferiores ao typo 7, e favorecer no que fôr possível o desenvolvimento do seu consumo no paiz.

Art. 3º—Os Estados contractantes obrigam-se a organizar e a manter um serviço regular e permanente de propaganda do café, com o fim de augmentar o seu consumo, quer pelo desenvolvimento dos actuaes mercados, quer pela abertura e conquista de novos, quer pela defesa contra as fraudes e falsificações.

Art. 4º—Os governos contractantes, quando fôr julgado opportuno, estabelecerão os typos nacionaes, promovendo a criação de bolsas ou camaras syndicaes para o seu commercio. De accôrdo com os typos, serão então fixados os prazos a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º—Aos productores do café serão facultados os meios de melhorar as qualidades do producto pelo rebeneficio.

Art. 6º—Os governos contractantes obrigam-se a crear uma sobre-taxa de tres francos sujeita a augmento ou diminuição por sacca de café que fôr exportada por qualquer dos seus Estados e bem assim, manter as leis que n'elles difficultam por impostos sufficientemente elevados o augmento das áreas de terrenos cultivados com café nos seus territorios, pelo prazo de dois annos, que poderá ser prorogado por mutuo accôrdo.

Art. 7º—O producto da sobretaxa pago no acto da exportação de que trata o artigo anterior, será arrecadado pela União e destinado ao pagamento dos juros e á amortização dos capitaes necessarios á execução d'este convenio sendo os saldos restantes applicados ao custeio das despesas reclamadas pelos serviços do mesmo convenio, começando-se a cobrança das sobretaxas depois de verificado o disposto no art. 8.

Art. 8º.—Para execução d'este convenio, fica o Estado de S. Paulo autorizado a promover, dentro ou fóra do paiz, com a garantia da sobre taxa de tres francos, de que trata o art. 6º. e com a responsabilidade solidaria dos tres Estados, as operações de credito necessario até ao capital de quinze milhões esterlinos, o qual será applicado como lastro para a caixa de emissão ouro e conversão que fôr creada pelo Congresso Nacional para a fixação do valor da moeda.

Paragrapho primeiro. O producto da emissão sobre esse lastro será applicado nos termos d'este convenio na regularização do commercio do café e sua valorisação sem prejuizo

de outras dotações para fins creados em lei.

Parapho segundo. O Estado de S. Paulo, antes de ultimar as operações de credito acima indicadas, submeterá suas condições e clausulas ao conhecimento e approvação da União e dos Estados contractantes.

Parapho terceiro. Caso se torne necessario o endosso ou fiança da União para essas operações de credito, serão observadas as disposições do artigo 20, numero 10, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

Art. 9.—A organização e a direcção de todos os serviços de que trata este convenio serão confiadas a uma comissão de tres membros, sendo cada um nomeado por um dos Estados, sob a presidencia de um quarto membro escolhido pelos tres Estados, o qual tem apenas voto de desempate.

Parapho unico. Cada director terá um supplente que o substituirá nos seus impedimentos, e cuja nomeação será igualmente feita pelos respectivos Estados.

Art. 10.—A comissão de que trata o artigo antecedente creará todos os serviços e nomeará todo o pessoal necessario á execução desse convenio, podendo confiar em parte a sua execução a alguma associação ou empresa nacional, sob a sua immediata fiscalização, tudo na forma do regulamento.

Art. 11.—A séde da comissão directora será a cidade de S. Paulo.

Art. 12.—Para a execução dos serviços deste convenio, a comissão organizará o necessario regulamento, que será sujeito á approvação dos governos dos Estados contractantes, os quaes, no praso de quinze dias, se pronunciarão sobre o mesmo, sob pena de considerar-se approved por aquelle que o não fizer.

Art. 13.—Os encargos e vantagens resultantes deste convenio serão partilhados entre os Estados contractantes, proporcionalmente á quota da arrecadação da sobretaxa com que cada um concorrer, pela forma estabeuida no regulamento.

Art. 14.—Os Estados contractantes reconhecem e aceitam o Presidente da Republica como arbitro em qualquer questão que entre elles se possa suscitar na execução do presente convenio.

Art. 15.—O presente convenio vigorará desde a data da sua approvação pelo Presidente da Republica, nos termos do numero 16, do art. 48 da Constituição Federal. »

Instrucção Publica.—A instrucção primaria tem sido objecto de séria attenção dos poderes publicos pela sua im-

periosa necessidade. No entretanto, pouco temos alcançado, porque ainda não possuímos um professorado educado convenientemente para a sublime missão do ensino.

Mal retribuidos como são os cargos do professorado, difficilmente o governo encontra pessoal devidamente habilitado que queira consagrar-se a essa carreira tão afanosa.

Emquanto não tivermos professores normalistas, vencendo ordenados mais compensadores, os esforços do governo serão inefficazes para melhorar esse ramo, um dos mais importantes da administração publica.

O serviço da instrução primaria é feito pelo Estado em alguns municipios e em outros pelos respectivos poderes municipaes.

Nesta Capital existem quatro escholas primarias municipaes e duas estadoaes annexas à Eschola Normal, verdadeiras escholas modelos e que são regidas por dous professores muito competentes.

Além dessas duas escholas, ainda o Estado dá uma subvenção annual ao Collegio de Sant'Anna, regido pelas Irmãs Dominicanas, de 1:200\$000, com a condição de ministrar esse estabelecimento instrução primaria ás meninas pobres, assim como egual auxilio ao Collegio de Santa Catharina, fundado na cidade de Bella-Vista.

A frequencia de meninas pobres durante o anno passado, nesses dous estabelecimentos de ensino foi de 120, sendo 68 no desta Capital e 52 no de Bella-Vista.

Os inestimaveis serviços que prestam esses dous collegios á instrução e á educação das meninas aconselham o Estado a manutenção do modesto auxilio que até aqui lhes tem prestado.

Os municipios em que o Estado custeia as escholas de ensino primario são os seguintes: Sant'Anna de Antas, Pouso Alto, Santa Cruz, Morrinhos, Allemão, Bella Vista, Formosa, Mestre de Armas, Posse, Flôres, Forte, Cavalcante, S. José do Tocantins, Pilar, Taguatinga, Arrayas, S. Domingos, Palma, Peixe, Duro, Conceição, Natividade, Porto Nacional, Pedro Affonso e Bôa Vista do Tocantins.

A instrução secundaria é ministrada pelo Lyceu, Eschola Normal e seis aulas avulsas em Bomfim, Catalão, Rio Verde, Palma, Arrayas e Porto Nacional.

Depois da promulgação do regulamento da instrução publica, approvedo pelo decreto n. 1590 de 8 de Janeiro deste anno, que equipara o ensino do Lyceu ao do Gymnasio Nacional, penso que não seria para extranhar-se a suppressão das aulas avulsas, cuja utilidade fica incontestavelmente muito restricta.

Para que possa ter completa execução o regulamento citado, que creou algumas cadeiras, peço-vos que doteis o orçamento da verba necessaria.

E' um pequeno augmento de despesa que quasi desaparecerá desde que sejam supprimidas as aulas avulsas.

Estão matriculados no Lyceu e Eschola Normal este anno 68 alumnos.

Ensino Superior. — Durante o anno findo terminaram o curso de sciencias juridicas na Academia de Direito do Estado 16 estudantes, que receberam o respectivo grão em sessão solemne, no dia 16 de Dezembro ultimo.

Pelos bacharelados orou o graduando Arthur Abdon Povoá, servindo de paranympho da turma o illustrado desembargador Luiz Gonzaga Jayme.

Matricularam-se este anno oito alumnos apenas, sendo 5 na 3ª. série e 3 na 1ª, deixando de funcionar a 2ª série por falta de estudantes.

Industrias. — Com pesar sou obrigado a confessar que as nossas industrias tem se conservado estacionarias em consequencia de diversos factores, que tornam difficil o seu desenvolvimento.

A industria pastoril, que é a que mais concorre para a nossa receita, accusa um certo grão de adeantamento nos municipios de Jatahy, Rio Bonito e Rio Verde, por excellencia criadores, devido á iniciativa dos particulares, que cedo comprehendêram a necessidade de melhorar a raça bovina pelo cruzamento com as diversas especies da raça zebú, que acclima-se perfeitamente entre nós.

Os poderes publicos, devem, ainda mesmo com sacrificio, auxiliar e activar a iniciativa individual no sentido de aperfeiçoarmos o nosso gado, tornando-o capaz de concorrer com o de outros Estados e do estrangeiro nos mercados de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro.

A auctorização dada ao Poder Executivo pela lei n. 270, de 17 de Julho do anno passado, que tive a satisfação de sancionar, não poude ter immediata execução pela deficiencia dos nossos recursos financeiros.

Em relação á industria extractiva nada temos feito, apesar de ser um facto, de todos conhecido, que o Estado possui ricas minas de ouro de outros metaes preciosos, que jazem esquecidos ou abandonados por falta de capitães e de braços.

Ultimamente o Governo concedeu licença a diversas pessoas para explorarem a existência de ouro e outras metaes nos leitos de differentes rios para que possam esses exploradores, depois de averiguada a existencia desses metaes, so-

licitar do Poder Legislativo privilegio para minerarem...

Sendo a lei de minas omissa a respeito de varios assumptos que interessam a essa industria, não fixando de modo claro e preciso as competencias dos dous poderes Legislativo e Executivo, se me afigura de necessidade revelar no sentido de se preencherem suas lacunas.

O movimento de exportação dos nossos productos, que substitue de modo imperfeito a falta de uma estatística bem organizada, tem se mantido mais ou menos inalterável, havendo apenas differenças, ora para mais ora para menos, em alguns productos.

Assim, durante o anno de 1904, foram cobrados pelo Estado impostos de exportação sobre os seguintes productos: 48,661 cabeças de gado bovino, 26 de dito cavallar, 3.547 de dito suino, 261.051 kilos de fumo, 102.392 kilos de toucinho, 93.826 kilos de borracha, 25.138 kilos de crystal, 38,274 kilos de assucar, 9,060 kilos de marmellada, 24 kilos de carne secca, 100 kilos de café, 30 kilos de sabão, 14 kilos de crina de gado, 16 kilos de doces, 52 kilos de cebollas, 321.910 litros de arroz, 3.410 litros de feijão, 16.080 litros de farinha, 480 litros de milho, 128 litros de fubá, 1.020 litros de amendoim, 980 litros de aguardente, 2.311 meios de sóla e couros.

No anno de 1905 o quadro é o seguinte: gado bovino 51.286 cabeças, cavallar 39, suino 4.119, 250.756 kilos de fumo, 74.842, 12 kilos de borracha, 63.437 kilos de toucinho, 24.045 kilos de crystal, 17.387 kilos de assucar, 5.387 kilos de marmelada, 2.845, 12 kilos de café, 45 kilos de cigarros, 150 kilos de algodão em rama, 105 kilos de sabão, 60 kilos de peixe, 737.660 litros de arroz, 12.100 litros de feijão, 6.120 litros de farinha de milho, 50 litros de polvilho, 1.600 litros de milho, 9.037 meios de sóla e couros crus e curtidos, 130 pellês de onça e ariranha.

Como se vê, o movimento de exportação nos dous ultimos annos não accusa desenvolvimento e nem regresso de nossas industrias, quando possuímos todas as condições desejaveis para centuplicar esse movimento.

Terras Publicas.—O digno Secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas insiste no seu relatorio, que acompanha a esta mensagem, para que se modifique a actual lei de terras, no sentido de acautelar grandes e reaes direitos do Estado, que não encontram á sombra da nossa legislação sufficiente garantia e protecção.

Grande parte das terras devolutas pertencentes ao Estado estão sendo apropriadas por particulares, que vão devastando suas mattas, sacrificando assim o futuro de riquezas que ellas

nos promettem.

E' necessario que uma nova lei sobre este interessante assumpto resguarde simultaneamente os direitos do Estado e dos particulares que possuem cartas de sesmarias capazes de serem revalidadas.

Insignificante foi o movimento de venda de terras durante o anno findo.

Apenas foram expedidos quatro titulos provisionaes, na importancia de 335\$121 e tres titulos definitivos.

Obras Publicas. — Apesar de ser relativamente pequena a dotação orçamentaria para obras publicas, fizeram-se durante o anno serviços de grande importancia, não só para a viação publica, no sentido de favorecer ao commercio, como para conservação e embellezamento de alguns predios pertencentes ao Estado.

Nesses trabalhos de necessidade indeclinavel o Estado despendeu cerca de vinte contos de réis.

As grandes chuvas deste anno causaram serios prejuizos ao Estado, demolindo e damnificando diversas pontes e tornando as estradas quasi que intransitaveis.

E' necessario, pois, que doteis o Governo com os meios necessarios para reparar e reconstruir as pontes que sejam indispensaveis ás commuicações commerciaes entre os diversos pontos do Estado.

Finanças. — Em 31 de Julho do anno passado, poucos dias depois da minha posse, o caixa geral do Thesouro accusava o saldo de 354:866\$578, sendo: caixa geral: receita, 58:968\$858, depositos e cauções, 36:861\$000 e estampilhas 259:036\$720.

O balanço do estado dos caixas da Secretaria de Finanças, até 30 do mez passado, apresenta uma situação mais lisonjeira, pois, o saldo está representado pela quantia de 409:149\$741, assim discriminado: 1905—caixa geral, receita 86:887\$280, depositos e cauções, 21:671\$000; 1906—caixa geral, receita 45:170\$741, depositos e cauções 500\$000, estampilhas 254:920\$720.

A lei n. 25b, de 27 de Julho de 1903, orçou a despesa para o exercicio de 1904 em 785:504\$000 e fixou a despesa em 893:504\$000, havendo um deficit de 108:000\$000.

No entretanto, o balanço definitivo desse exercicio mostra que a arrecadação apenas attingiu á somma de..... 710:259\$499, restringindo-se a despesa á quantia de..... 775:373\$090. O deficit previsto em 108:000\$000 reduziu-se effectivamente a 65:113\$591.

Não tendo o governo recebido o beneficio das loterias correspondente a esse anno, na importancia de 59:650\$000,

que continúa nos cofres do Thesouro Nacional, pode-se dizer que o deficit real effectivo desse exercicio foi sómente de 5:463\$591.

Não tendo havido reunião do Congresso no anno de 1904, o Poder Executivo, baseado no art. 91, § 15, da Constituição, baixou o decreto n. 1372, de 17 de Novembro desse anno, prorogando a lei de meios do exercicio anterior para vigorar no de 1905. Nesse exercicio, a receita arrecadada foi menor, pois, pela escripturação da Secretaria de Finanças até 31 de Março ultimo, monta somente em 683:848\$751, exclusive as operações de credito, havendo, portanto, uma differença para menos, em cotejo com a receita de 1904, de 26:410\$748, e, comparada com a previsão orçamentaria, de 101:655\$249.

No entretanto, ao passo que a receita decahiu, a despesa teve pequeno excesso em comparação com a do exercicio anterior, de 5:344\$179, pois, importou em 780:717\$269.

Confrontadas a receita e a despesa do ultimo exercicio, vê-se que elle encerrou-se com um deficit de 96:868\$518, que se reduzirá á 37:218\$518, logo que entre para os caixas da Secretaria o beneficio das loterias, relativo ao anno de 1905, na importancia de 59:650\$000.

Devo, porém, observar que por circumstancias diversas, inclusive a irregularidade que tem havido no serviço postal de Janeiro para cá, devido ás grandes enchentes, que interceptaram o transito, não foram incluídos nessa synopse os balancetes do exercicio de 1905 das seguintes recebedorias :

Da Mesa de Rendas, de Outubro a Dezembro ; da collectoria do Jatahy, de Outubro a Dezembro ; da collectoria de Antas, de Julho a Dezembro ; da de Mestre d'Armas, de Julho a Dezembro ; da de Bella Vista, de Outubro a Dezembro ; da recebedoria da Cachoeira Dourada, do mez de Dezembro ; da de Manuel Nunes, de Julho a Dezembro.

Estes balancetes podem alterar o quadro que vós apresentei, reduzindo o deficit, pois, o da recebedoria de Manuel Nunes, ultimamente chegado, accusa uma receita de 24:276\$409 e uma despesa de 6:067\$317 e, por conseguinte, um saldo de 18:209\$092, que, sendo deduzido do deficit de 37:218\$518, o reduz á somma de 19:009\$426.

Por essa demonstração vê-se que si não fora a injustificavel resolução do sr. Ministro da Fazenda de recusar a entrega do beneficio das loterias que ao Estado pertence, seria provavel que o exercicio de 1905 se encerrasse sem deficit algum, depois de escripturados os balancetes que ainda faltam.

Addicionando-se á receita arrecadada no exercicio da

1905 que foi de	767:775\$160
o empréstimo contrahido de	7:000\$000
e o saldo do exercício de 1904 de	385:840\$968
teremos a receita total de	1.160:622\$128
Deduzindo-se dessa receita a despesa de	786:784\$586
teremos o saldo de	<u>373:837\$542</u>
assim discriminado :	
No caixa geral	108:393\$355
No caixa de deposito e cauções	21:671\$000
Nas estações fiscaes, a saber :	
Do exercício de 1905	25:716\$493
De exercicios anteriores	80:547\$602
No Thesouro Federal, producto do be-	
neficio das loterias	119:300\$000
Recebido da recebedoria de Manuel Nunes	18:209\$092
	<u>373:837\$542</u>
Somma	373:837\$542

Quasi todas as verbas das despesas realizadas apresentam saldos a favor dos creditos votados, assim: do credito de 13:772\$000 votado para o Senado, apenas despendeu-se a quantia de 9:578\$324, havendo um saldo de 4:093\$676; na da Camara dos Deputados, o credito foi de 22:906\$000 e a despesa de 16:067\$642, havendo o saldo de 6:838\$358; para a Secretaria do Interior foi votado o credito de..... 23:820\$000 e a despesa realizada montou apenas em 21:660\$372, apparecendo um saldo de 2:159\$628; para a Administração da Justiça havia o credito de..... 131:630\$000 e somente despendeu-se 120:616\$004, sobrando 11:013\$996; para a Secretaria de Policia deu-se o credito de 26:880\$ e despendeu-se sómente 23:143\$274, havendo um saldo de 3:736\$726; para a Força Publica deu o orçamento o credito de 260:000\$000, ao passo que a despesa effectuada foi apenas de 223:336\$316, accusando um saldo de 36:663\$688; para a Secretaria de Instrucção o credito era de 26:400\$000 e a despesa circumscreveu-se a 21:545\$238, havendo um saldo de 4:854\$762; á Instrucção Publica foi dado o credito de 107:640\$000, quando a despesa paga apenas montou em 72:384\$736, havendo um saldo de..... 35:255\$264; o credito concedido á Catechese de 1:000\$000 não foi gasto; no credito de 40:000\$000 concedido ás Obras Publicas houve uma despesa sómente de 20:044\$000 e um saldo, portanto, de 19:958\$995; á Secretaria de Finanças foi dado o credito de 30:256\$000, quando a despesa paga apenas attingiu á somma de 29:332\$696, havendo o saldo de..... 923\$304; o credito votado para as Estações de arrecadação

foi de 152:620\$000 e a despesa paga de 123:743\$506, havendo um saldo de 28:876\$494; para Apqsentados foi o credito votado de 21:380\$000 e a despesa paga de 12:17-\$688, com um saldo de 207\$312; o credito para Exercicios findos foi de 7:000\$ e a despesa paga de 6:867\$292 com um saldo de 1\$2708; para o serviço do Monte-pio, foi votado o credito de 5:100\$000 e a despesa realizada foi de 4:404\$758 com um saldo de 695\$242.

Os saldos verificados em todos esses creditos montam em 156:410\$149.

As poucas rubricas de despesa que excederem a orçada foram as seguintes: Presidencia do Estado—credito votado 11:500\$000, despesa paga 12:471\$217, diferença para mais 971\$217; Diversas Despesas—credito votado 11:700\$000, despesa realizada 21:223\$663, diferença para mais 9:523\$663; Restituição de emprestimo de orphams 33:128\$538.

Os excessos das despesas montaram em	43:623\$418
Sobra dos creditos	156:440\$149
Saldo a favor das despesas	112:786\$731

As 27 collectorias do Estado renderam durante o anno de 1905, excluidos os balancetes que faltam, como já dis-se,

	182:479\$791
As 12 Recebedorias renderam	651:800\$672

Divida passiva. -- A divida passiva do Estado consistia somente no emprestimo do cofre de orphams e nos depositos e cauções feitos em dinheiro, a titulo de fianças.

A divida do cofre de orphams decresceu consideravelmente com as restituições feitas no anno de 1905, pois, o saldo até 31 de Dezembro de 1904 era de

	128:445\$542
Entrados em 1905	5:906\$873

Somma	134:352\$415
-------	--------------

Retiradas feitas em 1905	43:920\$247
Saldo transferido para 1906	90:432\$160

A essas dividas viu-se o Governo obrigado, pelas circunstancias de momento, a addicionar mais outra de 7:000\$000. emprestimo contrahido com o Gabinete de Leitura, no exercicio de 1905.

Não tendo o Governo recebido os beneficios das loterias, correspondentes ao anno de 1904 e ao 1.º semestre de 1905 e accrescendo a circumstancia de terem sido retidos na Administração dos Correios os saldos remettidos pelas estações fiscaes, sob o pretexto injustificavel da existencia de duali-

dade de governo, viu-se a braços com sérias dificuldades para satisfazer seus compromissos.

Em 31 de Julho somente existia o saldo de 58:968\$000, que ficou reduzido, em 31 de Agosto, a 13:643\$468, depois das operações effectuadas durante o mez.

A insufficiencia do numerario existente para attender ás despesas de Setembro inspirou-me a deliberação de mandar passar por supprimento do caixa de deposito para o geral a quantia de 15:000\$000 do saldo de 15:430\$ que nelle existia nesse momento.

Os pagamentos de Setembro quasi exgottaram os recursos assim aparelhados, porque continuavam a exercer sua acção oppressora as mesmas causas que haviam determinado a crise.

Nessa emergencia, auctorizei ao Secretario de Finanças, por officio de 30 de Setembro, a levantar um emprestimo, a juros de 6% ao anno, afim de occorrer ao pagamento das despesas inadiveis até que a proxima exportação fornecesse recursos necessarios para o custeio do serviço ordinario do Estado.

Nesse mesmo dia, o Secretario contrahiu um emprestimo de 17:000\$000, sendo 10:000\$000 do reverendo sr. Vigario Joaquim Confucio de Amorim, a juros de 5% e 7:000\$000 do Gabinete de Leitura Goyano, a juros de 6%.

A divida passiva do Estado montava, portanto, até 31 de Dezembro, em 123:662\$163, assim discriminada:

Emprestimo do Cofre de Orphãos	90:432\$163
Saldo dos depositos e cauções, a juros de 6%	16:230\$000
Emprestimo do Vigario Confucio, a juros de 5%	10:000\$000
Idem do Gabinete de Leitura, a juros de 6%	7:000\$000

Em 5 de Março deste anno foram pagos os 10:000\$000 do Vigario Confucio, com os respectivos juros vencidos, ficando assim reduzida a divida passiva á quantia de 113:662\$163.

A exposição que acabo de fazer e que consta do relatório do Secretario de Finanças mostra claramente que a situação financeira do Estado reclama do Poder Legislativo medidas sabias e energicas que nos encaminhem para um periodo de equilibrio orçamentario.

O regimen dos deficits nos acompanha desde a organização do Estado. O auxilio de 500:000\$000 concedido pela União attenuou esse regimen, mas a verdade é que nos exercicios anteriores, encerrados com saldos nos balanços, o deficit o substituiria impondo o seu reinado si se excluísse da receita os depositos e emprestimos do cofre de orphãos.

O facto de virem legando os exercicios anteriores os saldos aos seus successores não corresponde á realidade, porque a maior parte de taes saldos não são mais de que o resultado do movimento da escripta na contabilidade financeira, pois que, do que pode o Governo dispôr de momento é do saldo existente no Caixa Geral e esse é justamente o que tem decrescido de exercicio a exercicio.

Assim, como vimos, o saldo existente no Caixa Geral até 30 do mez passado está representado pela quantia de. 108:393\$355. Ora, montando a divida passiva escripturada no caixa em 112:482\$168, a verdade é que não temos saldo e sim um deficit de 4:038\$813.

A agudesa da situação tornou-se tão intensa nos ultimos mezes do anno passado que foi necessario suspender o pagamento dos vencimentos de todos os funcionarios de fóra da Capital e de diversas despesas requisitadas.

Felizmente pode o Governo, com os recursos da exportação, realizar o pagamento de todos os atrasados, estando quasi todos os empregados pagos de seus vencimentos até 31 do mez de Março ultimo.

Como vêdes, o quadro que vos ponho deante dos olhos nada tem de lisonjeiro e reclama de vós medidas energicas e severas no sentido de nos encaminharmos para o regimen do equilibrio orçamentario, zelando pelo credito do Estado, que pode ficar exposto a vexame, si em tempo não forem applicados os remedios efficazes.

O honrado Secretario de Finanças, em relatorio, sugere idéas conducentes a esse objectivo, para as quaes peço a vossa esclarecida attenção.

O que é verdade é que não podemos continuar em um regimen financeiro de deficit, pois, não se comprehende que o Estado recorra a empréstimos para occorrer ás suas despesas ordinarias sem dar impulso e sem alargar as suas fontes de rendas.

O systema mixto, augmento de receita e diminuição de despesas, não se me afigura applicavel ás nossas condições, pois, a aggravação dos impostos existentes ou a criação de novos não se compadece com o estado precario de nossas industrias.

O custo de producção é relativamente carissimo por falta de braços e não temos mercados consumidores para os nossos productos por falta de vias de communicação baratas e faceis.

Devemos, portanto, nos submeter a um regimen de severa economia e, como cooperante, exercer a mais severa fiscalisação na arrecadação das rendas.

O Norte do Estado, que tem incontestavelmente abundantes productos sujeitos á tributação, tem dado uma receita quasi nulla.

O contrabando insinuou-se de tal forma nos costumes que tornou-se factó ordinario, desenvolvendo-se francamente pela propria tolerancia dos exactores fiscaes e, no entretanto, as grandes distancias em que se acham a maioria das localidades dessa zona em relação a esta Capital não têm permittido ao Governo usar de medidas efficazes para cohibil-o, exercendo fiscalisação permanente na arrecadação.

Tendo sido o Governo informado de que a extracção do caucho havia attrahido para as margens do Araguaya grande numero de pessoas e que a exportação desse e de outros productos goyanos se fazia para o Pará, isenta de impostos, creou, em Agosto do anno passado, uma recebedoria em S. José dos Martyrios, submettendo-lhe as agencias de Santa Maria do Araguaya e de S. Vicente e nomeando para ella o alferes do Corpo de Policia Pedro Augusto de Carvalho.

Este funcionario demorou se longo tempo em Pedro Affonso, ignorando-se até agora se chegou a seu destino..

Acredito que a irregularidade do serviço postal, occasionada pelas grandes cheias deste anno, determinou essa ausencia de communicações, que me impede de vos ministrar a respeito as informações que a natureza do assumpto exigia.

O Secretario de Finanças lembra a conveniencia de se crear uma recebedoria em S. João do Araguaya, no entroncamento dos rios Araguaya e Tocantins, extremo norte do Estado, para effectuar a cobrança dos impostos de varios productos, que se escoam por esses dous rios sem o pagamento dos respectivos impostos, nos portos de embarque.

Succede, porém, que S. João do Araguaya está situado no terreno contestado, existente entre a margem esquerda do Araguaya e a direita do Tacaiúnas, de modo que essa providencia sómente se poderá tornar effectiva depois que tiver solução o velho conflicto existente entre os dous Estados. De factó, havendo presentemente commercio de botes pelos dous rios, Araguaya e Tocantins, para o Pará e para as margens do Araguaya, onde se explora a extracção do caucho, a existencia de uma recebedoria no ponto de convergencia dos dous rios seria de real efficacia para uma boa arrecadação dos impostos, por incidirem sobre os productos exportados; mas, infelizmente, essa medida, que promette reaes vantagens, não pode ser de momento empregada.

Divida activa. — A divida activa do Estado, proveniente de impostos lançados e não arrecadados, monta presen-

temente na elevada somma de 352:909\$427, que foi classificada pela Secretaria de Finanças do seguinte modo:

Considerada cobravel	347:019\$606
Considerada duvidosa	4:531\$839
Considerada insolvel	1:357\$982

Conforme communica em seu relatorio, o Secretario de Finanças acaba de providenciar no sentido de effectuar se a cobrança dessa divida, expedindo instrucções aos collectores sobre o andamento que devem dar aos mandados executivos que forem expedidos.

Para auxiliar a acção desses exactores, o Secretario julgã conveniente commissionar um empregado da Secretaria ou qualquer official do Corpo de Policia para percorrer os municipios e promover a liquidação, pretendendo executar esse plano brevemente.

Além da divida uriunda de impostos não arrecadados, possui o Estado outra resultante do alcance dos exactores que o relatorio não pode precizar, mas que se eleva á quantiosa somma:

Uma acção energica em relação á cobrança de uma e outra, é medida que se impõe e que vae ser posta em pratica.

Tomadas de contas. — A tomada de conta dos exactores fiscaes é serviço que deve ser feito com promptidão, para que se possa apurar a responsabilidade de cada um delles e promover os meios de serem arrecadados os alcanes verificados.

Acontece, porém, que outros serviços inadiaveis sollicitam a actividade da secção delle encarregada, de modo a prejudical-o, procrastinando a tomada de contas com grandes prejuizos para os cofres do Estado.

A lei n. 255, de 24 de Julho de 1903, creando mais dous logares de 2^{os} escripturarios encarregados desse trabalho, permittiu que fossem ha pouco tomadas diversas contas, que apresentam um saldo a favor do Estado de 25:806\$799. Para arrecadar este saldo, foram já tomadas providencias energicas pelo digno Secretario de Finanças.

Fiscalisação. — O Governo tem encontrado os maiores embaraços no fiscalisar a arrecadação dos impostos, devido á grande extensão das nossas fronteiras, proprias para favorecer o contrabando, além de outras causas de caracter transitorio que se conjugam para tornar quasi insolvel esse problema que tão de perto interessa á vida financeira do Estado.

A lei n. 255, de 24 de Julho de 1903, art. 6^o., prestou incontestavelmente bom serviço, auctorizando o Governo a

servir-se de pessoas estranhas nas repartições publicas para fiscalisar, na epocha de exportação, as recebedorias, remunerando-as com uma commissão correspondente aos rendimentos das estações fiscalisadas.

Si por um lado esta medida augmenta a despesa da arrecadação, por outro ella traz consideravel augmento da receita, de modo que fica amplamente compensada a aggravação que ella produz.

Em virtude dessa auctorização, o Governo nomeou fiscaes para quasi todas as recebedorias do Parahyba, servindo-se de officiaes do Corpo de Policia, de um empregado da Secretaria de Finanças e do cidadão Geraldino Caiado Fleury, que fiscalisou as recebedorias de Santa Rita do Parahyba, Sumidouro, Cachceira Dourada e Praião.

Não tendo sido ainda regulamentada a lei citada n. 255, a Secretaria de Finanças expediu instrucções aos fiscaes, estabelecendo as normas que deviam ser observadas para se evitarem extravios dos impostos e, ao mesmo tempo, para se apurarem as faltas que por ventura commettessem os encarregados da arrecadação.

Todos os fiscaes já se recolheram a esta Capital, com excepção do alferes José Gonçalves Pacheco, que por incommodo de saúde não ponde viajar, apresentando os respectivos relatorios annexos ao do Secretario de Finanças.

Apesar de ser ainda muito imperfeito o serviço de fiscalisação, que reclama pessoal habilitado e pratico, produziu bons resultados, como affirma o Secretario em seu relatorio.

Sendo a exportação do gado dos municipios do Rio Verde, Jatahy e Rio Bonito, onde se acha mais desenvolvida e aperfeiçoada a industria pastoril, inferior, no exercicio de 1905, a do exercicio anterior, conforme informações de pessoas nelles residentes, as recebedorias de Santa Rita, Sumidouro e Cachoeira Dourada tiveram, no entretanto, rendimento maior, para o que concorreu muito o serviço de fiscalisação que foi adoptado.

Essas estações arrecadaram no exercicio de 1904, sem fiscaes, 118:929\$883 e, no exercicio de 1905, 126:376\$708.

Tendo sido installada, em Novembro do anno passado, a recebedoria do Praião, que rendeu 52:642\$479 e sendo certo que esta arrecadação seria feita nas tres recebedorias preexistentes, si ella não existisse, temos um total de 179:019\$187, superior a arrecadação de 1904 em 60:089\$304.

Na recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde houve um accrescimo de 5:001\$424 e na de Manuel Nunes de 18:041\$084 sobre a arrecadação do exercicio anterior.

As demais recebedorias, que não têm a exportação do gado como fonte principal de receita, tiveram em 1905 rendimentos inferiores aos de 1904, destacando-se entre todas a de Custodio Lemes, que tendo arrecadado em 1904..... 14:077\$900, no exercício de 1905, sem fiscal, teve os seus rendimentos limitados a 5:259\$948 ou sejam 8:817\$952 de menos.

O abandono em que se acham as estações fiscaes do norte do Estado e a necessidade de fiscalis-las determinou o Secretario de Finanças a incumbir desse serviço o chefe de secção da Secretaria de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, que tinha de seguir para diversos pontos do norte em serviço da respectiva Secretaria.

Esse funcionario apresentou o relatorio, annexo ao do Secretario de Finanças, que informa o estado deploravel de diversas estações fiscaes que visitou.

Logo que ao Governo seja permittido, elle tomará em relação a esse assumpto as providencias que forem aconselhadas pelas circumstancias, de modo que se faça uma arrecadação mais de harmonia com a industria dessa zona, que exporta, de facto, muitos productos para os Estados visinhos, do Pará, Bahia e Maranhão.

Estações Fiscaes. — O Estado possui actualmente 58 estações fiscaes, sendo 13 recebedorias, 30 collectorias e 15 recebedorias e collectorias reunidas, sendo 17 subordinadas á Mesa de Rendas.

Foram creadas, durante o anno de 1905, tres estações, que já se acham contempladas no numero total de 58, e que são: a recebedoria do Praião, creada pelo decreto n. 1505, de 10 de Junho; a de S. José dos Martyrios, creada pelo decreto n. 1517, de 24 de Julho, e a de Santa Rita do Araguaya, elevada de agencia a essa categoria, pelo decreto n. 1551, de 10 de Outubro.

Pelo decreto n. 1611, de 20 de Fevereiro deste anno, foi restabelecida a agencia fiscal do Porto Velho, filial á recebedoria do Ipé-Arcado.

Os motivos que determinaram essa restauração foram as constantes reclamações do governo de Minas e dos habitantes das margens do Paranyba, cujas relações commerciaes com diversas localidades mineiras reclamavam essa medida para encurtar distancias que oneram o transporte dos productos de exportação.

Tendo sido inatallado o municipio do Mineiro, fronteira do Estado, foi tambem creada pelo decreto n. 1613, do mesmo mez, uma collectoria na respectiva villa.

A collectoria de S. Sebastião dos Crystaes, no

Pio de Santa Luzia, foi supprimida pelo decreto n. 1549, de 9 de Outubro, por não trazer vantagem ao serviço de arrecadação das rendas a sua conservação.

Pelo decreto n. 1567, de 9 de Novembro de 1905, expedido em virtude dos artigos 1º e 3º da lei n. 255, de 24 de Julho de 1903, foram classificadas as recebedorias e collectorias para o corrente anno.

Impostos.—O imposto de exportação orçado para o anno de 1905 em 289:420\$000 produziu o total de..... 355:284\$428, excedendo, portanto, á previsão orçamentaria em 65:864\$488.

Dentre os productos tributados o que mais concorreu para esse augmento foi o gado vaccum, que constitúe incontestavelmente a fonte principal de nossa receita e que, por isso mesmo, deve merecer attenção especial dos poderes publicos, de modo que essa industria se aperfeiçõe com a introducção de reproductores de boas raças, que melhor se acclimam ás nossas pastagens.

O imposto de exportação do gado, que foi orçado em 223:900\$000, produziu no anno anterior 270:243\$480, excedendo, portanto, á previsão orçamentaria em 46:343\$450.

O fumo, o crystal, produziram uma arrecadação real superior á orçada. Assim, o fumo excedeu em 25:049\$475, o crystal em 2:609\$500 e a borracha em 9:380\$590.

No entretanto, o couro, o toucinho e outros generos da lavoura não attingiram á previsão orçamentaria, representando uma differença, para menos, de 19:266\$897.

O imposto de transmissão de propriedade, que tem sido importante factor da nossa receita, produziu uma receita muito inferior á orçada, pois, figurando no orçamento com a quantia de 82:000\$000, apenas rendeu 52:096\$400 ou seja 29:903\$600, para menos.

Como sabeis, essa differença entre a previsão do orçamento e a arrecadação explica-se, em grande parte, pelo processo, hoje commum, de serem passadas as escripturas de transmissão por preços muito inferiores ao da venda, meio pratico de illudir os interesses do fisco e difficil de ser corrigido.

Em relação ao assumpto, deveis providenciar, adoptando medidas efficazes para cohibir esse abuso.

A taxa que recáe sobre heranças e legados foi inferior á orçada, apresentando uma differença, para menos, de..... 6:059\$066.

O decreto federal n. 5402, de 23 de Dezembro de 1904, que regulamentou a lei n. 1185, de 11 de Junho do mesmo anno, vedando aos Estados a cobrança de imposto sobre

productos de outros Estados, da União e do estrangeiro, e cuja cobrança foi suspensa pela circular n. 1, de 3 de Janeiro do anno passado, desfalcou a receita em 24:000\$000, quantia que figurava na lei de meios desse exercicio.

O imposto sobre aguardente, incidindo directamente, sobre os fabricantes, por lançamento, ao em vez de ser cobrado, como outr'ora, sobre aguardente vendida nas povoações, teve grande elevação, pois nos tres ultimos exercicios financeiros, regido pelo systema directo, elle produziu uma média de 3:660\$000 e nos exercicios de 1903, 1904 e 1905, regido pelo novo systema, a média elevou-se a 7:984\$000, excluidas as dividas que ainda não foram cobradas.

A taxa escolar não tem correspondido á espectativa que determinou a sua criação, pois, a maior parte dos contribuintes tem deixado de pagal-a, accrescendo que algumas collectorias nem sequer ainda fizeram o lançamento, allegando difficuldades invenciveis.

Orçamento. — A proposta do orçamento para 1907 accusa um deficit presumivel de 178:543\$690, pois, orçando a receita do Estado na quantia de 736:880\$000, media dos rendimentos havidos nos tres ultimos exercicios, adopta uma despesa de 915:423\$090, que tende a elevar-se com a reforma da instrucção secundaria, que visa equiparar o Lyceu desta Capital ao Gymnasio Nacional.

Como já vos disse mais de uma vez, é inadmissivel que continuemos a manter o regimen dos deficits, que virá aggravar, de anno para anno, a situação financeira do Estado.

E' necessario, portanto, que voteis um orçamento equilibrado, fazendo nas despesas os cortes necessarios para esse fim, se n desorganizar os serviços que devem ser custeados no seguinte exercicio.

Monte-Pio. — A instituição do Monte-Pio dos Servidores do Estado, creada pela lei n. 20, de 29 de Julho de 1892, e regida pelo regulamento approvedo pela lei n. 50, de 19 de Agosto de 1893. com as modificações trazidas pelas leis n. 78, de 15 de Julho de 1895, e n. 187, de 13 de Agosto de 1898, não encontra nos fundos que lhe foram concedidos fontes de receita sufficiente para fazer face ás despesas que ella acarreta.

Si não curardes deste importante assumpto, creando novas fontes de receita para este instituto, a consequencia será que as pensões que tem de ser pagas, depois de exgottados os mananciaes proprios, virão incidir sobre o producto dos impostos, que são destinados a fins muito diversos.

As operações do anno de 1905 receberam um deficit de 5:090\$661, que foi transmittido ao exercicio corrente, ainda aggravado, na importancia de 6:757\$370.

O movimento do Montepio, ...
guinte :

Receita proveniente de emolumentos, joias e contribuições	2:125\$354
e a despesa com o pagamento de pensões	3:792\$073
o que quer dizer que houve um deficit de	1:666\$709
que veio se ajuntar ao de	5:090\$661
vindo dos annos anteriores.	

Nestas condições, penso que se deve elevar a taxa da contribuição a 20%, ficando aos contribuintes, que não quizerem se submeter á essa aggravação, salvo o direito de retirar as contribuições que hajam pagos.

Tendo sido votado o orçamento para o corrente exercicio com um deficit de 108:000\$000, preciso se torna que me concedaes auctorização para fazer as operações de credito necessario ao custeio das despesas votadas.

Além disso, deve o Governo ficar habilitado por lei a contrahir empréstimos externos ou internos, destinados a dar impulso a suas forças productoras e a melhorar as suas vias de communicação, pois, como sabeis, são essas as duas condições imprescindiveis do nosso progresso, que depende exclusivamente do augmento da nossa producção e de meios de transporte faceis e rapidos para os grandes mercados consumidores.

Os relatorios dos Secretarios de Estado e seus annexos, o balanço definitivo da receita e despesa do exercicio de 1904, a synopse da receita e despesa do anno findo até 31 de Março do corrente, o orçamento da receita e despesa para o futuro exercicio de 1907, com a respectiva proposta orçamentaria, para o mesmo exercicio e a proposta de fixação da força publica, que acompanham a esta Mensagem, vos ministrarão informações mais circumstanciadas do estado de todos os negocios publicos e vos habilitarão a empregar todas as providencias que em vossa sabedoria e solicitude pelos negocios publicos julgardes necessarias e que sejam capazes de contribuir, de modo directo, para o nosso desenvolvimento e nosso progresso.

Ao finalizar, peço mais uma vez ao Congresso do Estado, que me illumine com suas luzes e que me habilite com os meios necessarios para levar a bom termo a grandiosa missão que recebi dos meus conterraneos.

Saúde e fraternidade.

Goyaz, 13 de Maio de 1906.

MIGUEL DA ROCHA LIMA.

- ATENÇÃO -

- A MENSAGEM DE 13 DE MAIO DE 1907 DO PRESIDENTE DE ESTADO MIGUEL DA ROCHA LIMA FOI LOCALIZADO NO ARQUIVO HISTÓRICO DE GOIÁS, MAS O ORIGINAL NÃO FOI ENCONTRADO. POSTERIORMENTE, CASO SEJA LOCALIZADO SERÁ MICROFILMADO E INSERIDO NO FINAL DO ROLO.

- ATENÇÃO -

- AS MENSAGENS REFERENTES AOS ANOS DE 1908, 1909 E 1910 NÃO FORAM LOCALIZADAS. POSTERIORMENTE, CASO TENHAM SIDO PUBLICADAS E LOCALIZADAS SERÃO MICROFILMADAS E INSERIDAS NO FINAL DO ROLO.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE.

(URBANO COELHO DE GOUVÊA)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1911.

MENSAGEM

APRESENTADA



AO

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOYAZ

A 13 DE MAIO DE 1911

PELO

EXM. SR. CORONEL

Dr. Urbano Coelho de Gouvêa

PRESIDENTE DO ESTADO



GOYAZ

TYPOGRAPHIA DO «GOYAZ»

1911

SRS. REPRESENTANTES DO ESTADO

Cumprindo o que determina o disposto no art. 91 § 6^o da Constituição do Estado venho fazer vos a exposição dos factos principaes occorridos depois da ultima sessão.

É sempre auspiciosa a reunião dos representantes do Estado, e muito espera este, assim como o Governo, srs representantes, de vossas luzes e patriotismo para resolver o difficil problema economico financeiro, que ameaça lançar o Estado na voragem da insolvabilidade.

GOVERNO DA UNIÃO

Na minha ultima mensagem dei-vos noticia de haverem sido eleitos, em pleito renhido, os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Cabe-me communicar-vos hoje que foram os mesmos empossados no dia 15 de Novembro, dia fixado pela constituição federal, sob os melhores auspicios e com regosijo geral da Nação.

No mez de Novembro, marinheiros insubordinados amotinaram-se na bahia do Rio de Janeiro, tomaram posse das melhores e mais formidaveis unidades da Armada e durante alguns dias puseram em sobresalto o Paiz, e especialmente a Capital, que ameaçavam bombardear e estragar a cada momento.

Sob a acção de tão insolito acontecimento, o Congresso julgou em sua sabedoria votar a amnistia aos implicados no movimento, sob a condição de renderem-se. E assim se fez.

Mais tarde as praças do Batalhão Naval, aquarteladas na Ilha das Cobras, apoiadas por um pequeno navio de guerra, insurgiram-se e bombardearam a cidade.

O Governo tomou providencias energicas e, com o auxilio do exercito, bombardeou a Ilha das Cobras, rendendo-se os marinheiros à discreção.

Foi uma luta sanguinolenta, muitas vidas foram sacrificadas mas fazia-se indispensavel que assim fosse, para pôr um termo às rebelliões e insubordinações da marinhagem.

O Sr. Marechal Presidente da Republica chamou para seus auxiliares os Srs. Dr. Francisco Antonio de Salles, para a pasta da Fazenda, General de divisão Emydio Dantas Barreto, para a da Guerra, Contra Almirante Joaquim Marques Baptista Leão, para a da Marinha; para a da Agricultura, Industria e Commercio o Dr. Pedro de Toledo, para a da Viação e Obras Publicas o Dr. José Joaquim Seabra, continuando na das Relações Exteriores o Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco.

ELEIÇÕES FEDERAES

Tendo renunciado o lugar de Senador o Sr. Coronel Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, foi eleito em seu lugar o Doutor José Leopoldo de Bulhões Jardim, que foi reconhecido e tomou posse a 9 de Maio.

São boas e cortezes as relações entre o Governo do Estado e os outros Governos Federal e Estadoaes.

GABINETE DA PRÉSIDENCIA

Continua sob a direcção do zeloso Sr. Antonio Augusto de Carvalho, chefe da secção da Secretaria de Justiça.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Tendo sido transferido para a Secretaria de Industrias, Terras e Instrucção Publica o titular da Secretaria de Justiça Coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz, foi encarregado de gerir interinamente esta o Dr. Joviano de Moraes.

CHEFATURA DE POLICIA

Continua na Chefia de Policia o Dr. Cantido Tolentino de Figueredo Bretas, que, com a maxima lealdade vai servindo o cargo)

Foi aprovado o Regulamento pelo mesmo confeccionado, para as cadeias do Estado, em data de 20 de março ultimo.

Do seu minucioso relatorio colhereis dados sufficientes para bem avaliardes dos esforços empregados pelo Governo para a repressão e captura dos criminosos, e chegareis à convicção de que, com os pequenos recursos de força, e minguados de dinheiro, muito se tem conseguido.

SEGURANÇA PUBLICA

Apesar de diminuta a força publica para acudir às necessidades mais urgentes, tem o Governo conseguido capturar os criminosos e levar a ordem a todos os municipios.

Em Morrinhos foi barbaramente assassinado a 24 de Julho do anno passado o Delegado de Policia major Annibal Mascarenhas, em plena rua à 1¹/₂ horas da tarde.

Apesar de estar o inditoso moço acompanhado por tres pessoas e haver força na localidade, os seus assassinos conseguiram evadir-se. Inmediatamente providencias foram tomadas, e com tão feliz resultado que, a 24 de Agosto pela mesma hora, derão os assassinos entrada em Morrinhos, tendo sido presos em Uberaba, pelo zeloso e incansavel delegado auxiliar mineiro dr. Leon Roussilières, a cuja boa vontade e promptidão muito deve a administração goyana.

Considerando monstruoso o crime, fôra dos communs pelo desplane com que foi levado a effeito, em plena rua e à luz meridiana, sem o minimo respeito à categoria do morto, que alem disso era o chefe politico local, commissionei o integro e competente mag strado Desembargador João Francisco de Oliveira Godoy para, de accordo com o art. 115 da Constituição, proceder a rigoroso inquerito e formação da culpa dos criminosos.

O Desembargador Godoy seguiu para Morrinhos levando como promotor publico o promotor desta capital sr. Erico Curado, que relevantes serviços prestou, bem como, o escrivão ad-hoc Antonio Mendes Machado.

A disposição da autoridade judiciaria puz um forte destacamento, tendo á frente dous officiaes experimentados e de inteira confiança, os alferes Francisco Bispo do Nascimento e Antonio Avelino Dias.

O processo correu rapido e dous mezes depois do assassinato éráo recolhidos à cadeia da Capital, dez dos indigitados mandantes e os dous mandatarios, escapando á prisão dous outros pronunciados, que andaram foragidos.

A 25 de Março teve lugar o jury em Morrinhos, sendo absolvidos os mándantes unanimemente e um dos mandatarios, sendo o outro condemnado a 17 aunos de prisão.

Tendo havido appellação com relação ao mandatario absolvido, foram os dous, condemnado e appellado, recolhidos à cadêa da Capital, onde se achão.

No Forte foi assassinado de emboscada em sua fazenda o sub promotor João Pereira Pinto.

Fiz seguir para esse ponto um destacamento commandado pelo Alferes Antonio Seixo de Brito. que foi investido do cargo de Delegado de policia afim de syndicar dos factos e prender os criminosos. Ainda não tenho noticias do resultado.

Em Pyrenopolis, cidade adiantada e pacifica, foram desacatadas as autoridades e ameaçadas por alguns desordeiros.

Para là fiz seguir um destacamento commandado pelo capitão Melchiades Ferreira investido do cargo de Delegado militar, não só para prestigiar as autoridades, manter a ordem, como também para apurar responsabilidades sobre a tentativa de assassinato de uma praça, tomada de presos e consequentes disturbios.

Continua o capitão Melchiades em Pyrenopolis não estando terminada a diligencia.

De outros delitos e crimes vos darà noticia o relatorio do dr. Chefe de Policia.

Pela estatistica que pôde sêr organisada, vê-se que não augmentou o numero de crimes no Estado, apesar da impunidade acoroçoado pelo julgamento dos tribunaes.

Para acudir às requisoes de força de character urgente tive necessidade de recorrer ao governo da União que immediatamente poz a força do exercito à minha disposição.

A força do exercito não desmentio os foros de que gosa entre nós de ordeira e disciplinada. .

MAGISTRATURA

Pela lei n. 375 A, de 16 de Julho de 1910, foram supprimidas as comarcas de Catalão, Pyrenopolis, Jatahy e Corumbà, ficando em disponibilidade os referidos juizes e feita nova divisão judiciaria com as comarcas restantes.

Tendo designado a comarca de Boa Vista para nella ter jurisdicção o dr. Manuel Coelho dos Reis, juiz em disponibilidade, este aceitou a designação, recebeu a ajuda de custo e seguiu para o Rio. Não tendo ido tomar posse de sua comarca no praso da lei, foi declarado avulso pelo decreto n. 2876, de 13 de Janeiro do corrente anno.

Tendo sido impronunciado o juiz em disponibilidade Saturnino S. bastião de Azeredo, que fora envolvido no crime de Morrinhos, designei-lhe a comarca de Boa Vista para nella ter exercicio.

Continúa no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça, tendo sido reeleito novamente, o illustrado desembargador Coriolano Augusto de Loyola e como procurador do Estado o integro desembargador Francisco Martins Ribeiro.

O Tribunal cstà completo e funciona regularmente.

JUIZES DE DIREITO

Ha no Estado 13 juizes de direito em effectivo exercicio, 6

avulsos e 5 em disponibilidade, havendo uma comarca vaga que deverá ser preenchida com um d'estes juizes.

As leis que votastes o anno passado modificando a organização judiciaria e alterando attribuições dos differentes juizes, e assim como a lei sobre medição de terras e a que altera a instituição do jury, soffreram varios reparos dos differentes juizes em seus relatorios annuaes.

Um entra em duvida até sobre a constitucionalidade da reforma, materia que não pôde ser posta em debate, não só porque em accordão o Supremo Tribunal Federal ja declarou quaes as characteristics do Tribunal do Jury, que não pódem ser alteradas, e a reforma não fez desapparecer nenhuma dessas characteristics, como a commissão de competentes ultimamente reunida no Rio de Janeiro para a confecção de um Codigo do Processo Criminal para o Districto Federal, propoz as modificações consignadas na refórma que decretastes, com excepção do voto a descoberto, cabendo-vos a gloria de ver sancionada por competentes juriconsultos as idéias consignadas na refórma do jury.

Alguns outros magistrados apreciando a mesma lei e, de accordo no seu conjuncto, encontraram inconvenientes na presença do promotor e do defensor, inconvenientes provenientes das posições que occupam na sociedade local, podendo influir sobre o resultado das decisões.

Penso que a lei precisa ser modificada em relação ao voto a descoberto, de accordo com alguns dos illustrados juizes porque as primeiras experiencias vieram demonstrar que o nosso meio não está ainda preparado para tamanha responsabilidade.

Deixo ao vosso criterio e saber fazer as modificações que julgardes conveniente.

Outros juizes tem duvidas na applicação da lei n. 382 de 18 de Julho de 1910—que trata de divizão e demarcação de terras particulares— não só quando dispensou a presença do Juiz no immovel dividendo, como quando fixou em trinta por cento o maximo para as despezas totaes da divizão e demarcação.

O intuito do legislador quando dispensou a presença do Juiz no immovel dividendo & tornando-a assim facultativa, não foi abolir esses actos ou diligencias, mas conseguir que elles se fizessem, sem as despezas da presença do Juiz, isto é, pelos peritos e arbitradores com a assistencia dos interessados.

Tanto como no immovel, na sala das audiencias, pódem as partes apresentar os seus titulos e requerer o que for a bem dos seus direitos. Nada adianta a presença do Juiz para averiguação do ponto de partida da divizão que pôde ser confiada ao agrimensor ou a pratico da escolha das partes, o qual naturalmente as ouvirà e consultará os titulos. Da mesma fórma a audiencia para a formação e adjudicação dos quinhões pôde ser realizada na

sala das audiencias, recebendo o Juiz os requerimentos e pronunciando-se sobre elles no despacho de deliberação da partilha geodesica do immovel. Em um Estado como o nosso, em que as terras estão desvalorizadas, o processo divisorio com a presença do Juiz em duas diligencias — nos termos do decreto 720 — fica dispendiosa, absorvendo as custas e mais despesas, dois terços do valor do immovel dividendo. Em o Estado de Minas, onde as terras já estão valorisadas, pelos facéis e rapidos meios de comunicação, pela lei n. 450 de 4 de Outubro de 1906 e Regulamento 2012, de 21 de Abril de 1907, foi dispensada a presença do Juiz no processo de divizão e demarcação de terras particulares, salvo requerimento de algum interessado que pagará as despesas da presença do Juiz.

Da mesma forma tem provocado duvidas o art. 4.º da referida lei n. 382, que fixou o maximo de trinta por cento para as despesas totaes da divisão e demarcação. Dizem os Juizes que sendo o valor dado pelos arbitradores poderão estes burlar o fim da lei—ageitando o valor de modo a não exceder á porcentagem exigida pela lei:

Esta medida é complementar da primeira e com ella se conforma.

Como a primeira ella foi adoptada pela lei mineira, que fixou o maximo de vinte por cento para as custas e mais despesas da divisão e demarcação. Em Minas ellas têm produzido bom resultado, pois anteriormente tinham se visto divisões e demarcações de terras, nas quaes as custas e despesas attingião a dous terços do valor do immovel dividendo.

O fim da lei foi a modicidade na administração da justiça a par da prestesa, segurança e simplificação, evitando que os pequenos co-proprietarios ficassem no final do processo divisorio, sem as suas terras e ainda devedores por gastos forenses— que só servião para os arruinar. Em todo o caso, cumpro um dever trasendo ao conhecimento do Poder legislativo as duvidas e reclamações apresentadas pelos Juizes de Direito em seus relatos quanto ás alterações feitas no processo divisorio de terras particulares pela lei n. 382 de 18 de Julho de 1910.

CODIGO DO PROCESSO

Conforme já vos disse em anno anterior, o Codigo do Processo do Estado necessita de grandes reformas de accordo com os novos ensinamentos.

MUNICIPIOS

Tive de nomear Conselhos e Intendentes para os municipios

de Jaraguá e Jatahy por se acharem acephalos, conforme as communicações officiaes e reclamações recebidas.

Não deixarei de repetir que pouco amor ha em geral pela cousa publica e que não pode e nem deve continuar esse pouco interesse que se nota entre as pessoas abastadas e importantes de varios municipios pelos negocios publicos. Ha municipios, aliás ricos, onde ninguem quer ser autoridade estadual ou municipal e nem mesmo se encontra pessoal para os cargos remunerados.

O Governo sente-se em serias difficuldades, soffrendo todos os ramos da administração.

Raros são os municipios que progridem, entregues quasi todos a uma apathia extraordinaria, caminhando para o aniquilamento.

SAUDE PUBLICA

Depois da ultima epidemia de *varicella*, como foi denominada, nenhuma epidemia irrompeu, entre nós, tendo sido bom o estado sanitario até o começo da actual estação em que teve o Governo communicação de haver epidemia de variola em Barreiras, limites do Estado com a Bahia e que mantem grandes relações commerciaes com Goyaz.

Fiz enviar immediatamente *lympha vaccinica* para os pontos mais proximos do foco e tenho recommendado a vaccinação como unico meio de evitar a molestia.

Na Capital do lado da Carioca, appareceu um caso de variola, tal foi o diagnostico, em uma creança que jamais d'aqui sahira. Foi isolada e tratada na propria casa.

Varios outros casos tem apparecido fóra e dentro da Capital, os facultativos e o dr. chefe da hygiene municipal diagnosticão como *varicella*.

O Governo tem tomado as providencias a seu alcance e neste meio. Continua a distribuir e a enviar vaccina para todos os municipios, a aconselhar a vaccinação, mas o povo é refractario e esta só se faz quando a epidemia apparece.

Por falta de recursos ainda não foi posta em execução a lei n. 357, de 22 de Julho creando uma repartição de hygiene e passando-a para o Estado, contiinuando esta ainda a cargo dos municipios.

FORÇA PUBLICA

É commandante do Batalhão de Policia o competente major Tertuliano José de Azevedo.

Foi posta em execução a lei n. 364 de 2 de julho de 1910; que decretastes reformando o Corpo de Policia, dando-lhe nova denominação e creando mais uma companhia.

Os resultados tem sido favoraveis. O serviço está regularizado, a escripturação em ordem e em dia.

Os officiaes continuam a bem servir.

o Batalhão presta grandes e reaes serviços ao Estado. As praças são em geral morigeradas e disciplinadas. O Batalhão está mal armado e municiado.

SALA DAS ORDENS

Continua a servir o lugar de Ajudante de Ordens o capitão Antonio José Pereira Junior, militar correcto e auxiliar de confiança.

SECRETARIA DE INSTRUÇÃO INDUSTRIAS TERRAS E OBRAS PUBLICAS

Tendo sido nomeado em data de 4 de Agosto do anno proximo findo o coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz, nessa mesma data tomou posse do cargo de Secretario de Instrução, Industria, Terras e Obras Publicas, tendo dado grande impulso aos trabalhos da Secretaria e achando-se o serviço em dia.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

O Lyceu mantido á custa do Estado era modelado pelo Gymnasio Pedro II, em virtude da lei sobre o ensino publico; agora, porem, que o Governo da União acaba de decretar a liberdade do ensino, não reconhecendo mais privilegios, é necessario que acompanhemos a lei federal, remodelando o nosso Estabelecimento de Instrução, de modo a tornal o mais pratico sem o accumulo de materias dispensaveis.

Sem renegarmos o nosso curso de humanidades, conjunto de conhecimentos scientificos e linguisticos indispensaveis ao homem culto, devemos facilitar o preparo áquelles que não querendo ter o curso completo satisfizerem-se com as disciplinas indispensaveis ás matriculas nas differentes academias.

O Lyceu continua a funcionar regularmente, havendo 113 alumnos matriculados.

Tomaram o grão de bacharel em letras o anno passado 8 alumnos.

Funciona o Lyceu em um predio alugado. Está mal instalado e precisando de mobiliario adequado.

O Governo tem em mente dar-lhe melhor accommodação, ainda este anno, em edificio proprio.

INSTRUÇÃO PUBLICA

E' dada pelo Estado e pelos municipios. Pode se dizer que é

incompleta, deficiente. Em geral os professores são pessoas pouco preparadas e que occupam estes lugares, não por vocação mas como meio de vida.

Raros tem a intuição do ensino e a dedicação necessaria a tão ardua e patriótica missão.

Devemos todos sentir grande pesar em contemplar a instrução publica tão pouco zelada, tão despresada.

Felizmente alguns municipios vão despertando da apathia em que se achavão e comprehendem a necessidade que tem de dar instrução às crianças. E' necessario que os mais lhe sigão as pegadas.

Um municipio de analphabetos é um municipio de escravos, sujeito ao primeiro advena, que sem interesses radicados não faz mais do que exploral-o.

O systema mixto, hoje existente, não deve continuar. E' necessario que todos os municipios chamem a si a instrução primaria.

Os seus representantes estão em contacto immediato, directo com os professores e alumnos e a fiscalisação torna-se uma realidade. O professor pela sua parte, na dependencia sómente dos poderes municipaes esforça-se por bem servir, tendo nisso o maximo interesse.

Chamo para esse importante assumpto a vossa esclarecida attenção, esperando que dareis remedio ao mal».

Isto disse vos o anno passado e nada tenho a modificar e antes, a acrescentar as judiciosas ponderações do illustre Secretario, que em seu relatório torna bem saliente os inconvenientes das Escolas custeadas pelo Estado, cujos professores, em geral, pouco preparados e nada fiscalisados, não podem proporcionar o ensino conveniente à mocidade.

Os delegados litterarios em demasia condescendentes não fiscalisão, como devera acontecer, e são faceis em dar attestados de frequencia.

ESCHOLA NORMAL

Funciona no mesmo predio do Lyceu, sendo os mesmos os professores.

Estão matriculadas apenas trez alummas. E' pouco procurada esta escola.

DELEGADO FISCAL

Em virtude do Decreto do Governo Geral que tornou livre o ensino superior e acabou com os Collegios equiparados, deixou de existir este lugar.

CATECHESE

Nenhum resultado deu ainda a nova organização deste ser-

viço entre nós. A comissão nomeada pelo Governo da União não pôde seguir a seu destino e aguarda aqui na Capital, ha quatro mezes, ordens e instrucções.

O explorador Savage Landor que se propunha atravessar o Estado de Matto Grosso no parallelo 11º, descendo o rio Araguaya e subindo o Itapirapé, esteve entre nós durant: treze dias para preparar a sua caravana.

Encontrando varias difficuldades de pessoal, o Governo facilitou-lhe to los os meios, permitindo que praças de policia, que voluntariamente se apresentaram, seguissem com o explorador Landor.

O Governo mandou dar baixa n'essas praças e nenhuma responsabilidade assumio.

Se o explorador Landor conseguir o que pretende, muito lucrará a geographia de nosso Paiz e mais um passo será dado no conhecimento das raças indigenas, que se suppõem habitar essas paragens desconhecidas.

OBRAS PUBLICAS

Com o estado precario dos cofres publicos torna-se impossivel despende grandes quantias com melhoramentos materiaes.

Dentrò dos limites da pequena verba concedida tem o Governo melhorado algumas estradas, reconstruido algumas pontes e feito novas.

Demandan lo a estrada da serra, que põe em communicação a capital com o Rio de Janeiro, e por onde é abastecido o Mercado da Capital, concertos de alto preço e não podendo o Estado presentemente occorrer a taes despesas, pretendo organizar uma turma permanente de trabalhadores, sob a direcção de pessoa competente, que possa, em prazo não muito curto certamente, tornar transitavel essa estrada com a vantagem de conservação constante.

E' uma experiencia que estou certo será coroada de bons resultados.

INDUSTRIA E AGRICULTURA

Conforme sabeis a primeira não tem existencia no Estado, não podendo dar-se esse nome a alguns ensaios em diminuta escala e a algumas pequenas officinas existentes.

Com o intuito de auxiliar e melhorar a industria rotineira do calçado, dando valor à sola indigena, mandei contractar para o Batalhão de Policia, em concorrência, o fabrico de calçado, de cinturões e de patronas.

O medico Rodolpho Kraus adquiriu a concessão, ha annos feita, para a fundação de uma fabrica de tecidos de algodão.

com garantia de juro pelo Estado, e propõe-se a fundal-a ainda este anno nas margens do Urú. Varias concessões tem sido concedidas para a mineração sem resultados apreciaveis.

A Agricultura continua a não dar os resultados que seria para desejar, por causa dos processos primitivos empregados e da difficuldade de braços.

Os generos de primeira necessidade são bem reputados e o plantio do arroz se faz em larga escala.

E' de esperar-se que com a estrada de ferro tome algum desenvolvimento este ramo da actividade humana.

C R I A Ç Ã O

Como vos disse o anno anterior, é esta a base da riqueza do Estado e a maior fonte de receita.

Não me canço de prevenir-vos de que os nossos vizinhos se apparelhão para fazer-nos uma concorrência extraordinaria; que nos será fatal se não prepararmos-nos para vencel-os.

Temos algumas vantagens de pastagens naturaes e larguesas, mas precisamos melhorar as raças, fazendo a escolha e a selecção necessaria, conforme o fim que se tenha em vista.

Muitos fazendeiros impensadamente tem vendido as vacas, despovoando os campos e estancando a fonte de producção. Acudistes a este mal creando o imposto de 10\$000 sobre cada cabeça de vaca exportada, mas o mal continuou, prova de que foi pequeno o imposto e que deve ser elevado de fôrma a impedir completamente a exportação de vacas e novilhas.

Especialmente do sul do Estado foi grande a quantidade de novilhas exportadas. Comprehendereis facilmente o grande inconveniente que dali provém.

O Governo foi informado de que uma grande empresa provida de capitães, pretende fundar, entre a Capital e Catalão, matadouros modelos com o fim de exportar carne congelada, e que para esse fim está em tratos para a aquisição de grandes extensões de campos, onde possa manter depositos de gado.

Si for avante tal commettimento será a salvação da nossa industria pastoril.

Não devo fechar este capítulo sem dizer-vos que se não tomardes cautela nos arriscaremos a perder os mercados do gado, a nossa principal fonte de receita.

ESTRADA DE FERRO

A Estrada de Ferro Goyaz já penetrou no nosso Estado. Depois de vencer serias difficuldades na serra do Parahyba, no triangulo mineiro, a estrada trouxe seus trilhos até à margem do nosso rio limitrophe.

O material para a ponte do Paranahyba está em preparo sendo de esperar que em Setembro esteja lançada a ponte metálica ligando as duas margens do Paranahyba e dando passagem franca às locomotivas.

Segundo informações da Empresa, em breve se abrirá a estação do Anhanguera, em território goyano, e em Dezembro a locomotiva silvará dentro da futura cidade de Catalão.

Novos horisontes se abrirão então a Goyaz.

TELEGRAPHOS

Tem caminhado com rapidez este melhoramento, graças á boa vontade da União e á competencia do digno engenheiro chefe dr. Arthur Napoleão.

Annunciei-vos o anno passado a provavel abertura das estações de Cerralinho e de Jaraguá, e posso hoje dizer-vos que não só essas duas, mas também as de Pyrenopolis e Corumbá estão funcionando e abertas ao publico.

O serviço continúa para o Norte, partindo de Jaraguá e é de esperar que ainda se inaugure este anno a estação de S. José do Tocantins.

O digno Director Geral dr. Van-Erven tenciona ligar a Bahia a Pedro Affonso, e Boa Vista a Belém no Pará, e ficará assim Goyaz ligado aos outros Estados e á Capital Federal pela linha telegraphica.

TERRAS

E' este um dos problemas difficeis do Estado. Não se conhece a quantidade de terreno devoluto e cada particular requerendo a porção de terras que lhe convém vai deixando de permieo terrenos imprestaveis, seccos, ou mesmo pequenas porções que a nenhum outro convém, vindo o primeiro a utilizar-se delles sem aquisição.

Para se poder regularizar este serviço seria necessario levantar uma planta do Estado com os terrenos discriminados, o que quer dizer — o impossivel. A lei de terras precisa de modificações e espero que com as vossas luzes e experiencia ellas se façam

MINAS

Ha varias concessões concedidas para exploração de minas.

A mais importante é a dada ao engenheiro O'Brien, que acaba de levantar capitaes e traser machinismo apropriados, tendo-os já montado para a exploração das minas de Agua-quente.

A lei existente é demasiadamente rigorosa, não incita os capitaes, não garante aos exploradores e é cheia de exigencias e impostos, de sorte que o Estado substitue se ao proprie-

tario e ao explorador que afinal vê-se arruinado, e sem benefícios para a communhão.

NAVEGAÇÃO

Falharam por completo todos os projectos do Governo sobre este assumpto.

O encarregado de ir buscar a lancha, que era do Estado, pagou com a vida o seu desejo de bem servir ao Governo e a lancha rodando em uma cachoeira voltou ao ponto de partida, um tanto estragada.

Tendo a Empresa de Navegação Araguaya Tocantins me officiado, que havia revisto o seu contracto, comprado lanchas e que ia começar o serviço no Araguaya, julguei acertado ceder-lhe a lancha, que já necessitava de voltar a Belem para ser reparada e que gastaria outros tantos annos à subir. Alem disso tendo a Empresa privilegio para a navegação, o Estado teria que custear a lancha somente para seu serviço particular.

Entendi pois ser mais conveniente ceder a lancha, e o fiz pela quantia de 25:000\$000, tendo sido a primeira offerta da Empresa de 10:000\$000.

LIMITES

Nada de definitivo ha ainda sobre esta questão.

O nosso representante Senador Gonzaga Jayme não pode chegar a accordo com o Governo do Pará que insiste em occupar Conceição.

Em relação aos outros Estados mantendo-se o *statu-quo*, é preciso que se procure outro caminho para chegar a resultado definitivo.

O Governo da Bahia desinteressado ou talvez ignorando o que se passa no alto sertão, não tem podido cohibir os seus auxiliares, que continuam a invadir a zona do Jalapão.

Tenho reclamado constantemente e procurado impedir essa invasão.

SECRETARIA DE FAZENDA

E o chefe deste departamento o Dr. Joviano de Moraes.

A situação financeira continua a ser desagradavel. Não é em praso curto que se pode levantar as forças de um Estado pobre e trabalhado pela anarchia, como vinla sendo o de Goyaz.

Afrouxados os laços que prendiam as autoridades, enfraquecido o poder publico, cada um julgou-se proprietario da cousa publica, e, ou não se executava a lei, ou cada qual a punha ao seu serviço particular. Cresceram os crimes diminuíram as rendas.

Restabelecer o prestigio da autoridade, tornar o poder

respeitado, levar o castigo onde se fazia mister, foi a primeira necessidade do meu Governo. Durante esse periodo tornou-se necessario despender com a força publica em constante movimento. Passado esse primeiro periodo voltei então as vistas para a arrecadação e medidas severas tem sido tomadas.

A longitude, a falta de caminhos e especialmente de pessoal habilitado difficultam extraordinariamente esse serviço e é de levar quasi o desanimo à administração.

Precisando pagar ao Banco do Brasil o emprestimo de 300:000\$000, emprestimo a praso curto, de seis mezes, o maximo de tempo que concede o Banco aos seus devedores, votastes a lei n. 368, de 7 de Julho do anno passado, autorizando o emprestimo por apolices de 400:000\$000 liquidos. Não se podendo fazer esta transação dentro do Estado, o que seria de grande vantagem, aceitei a proposta do Banc Cr dit Foncier, e a operaç o se fez de accordo com a lei que votastes, e sem despeza de um real.

Aos nossos dignos representantes, coronel Francisco Leopoldo Jardim, dr. Marcello Silva e ao dr. Leopoldo de Bulh es deve-se o exito do emprestimo.

E' escusado dizer que esses distinctos goyanos prestaram-se a isso, como sempre, sem onus algum para o Estado.

Paga a divida do Banco do Brazil ficou o Estado a dever no Cr dit Foncier du Br sil 440:000\$000 em apolices resgataveis no prazo de quinze annos — começando o resgate no sexto anno.

Si n o fossem as dividas internas, e atrazos de vencimentos de funcionarios, poder-se-hia dizer o Estado folgado, e com tempo para satisfazer os seus compromissos.

Mas os atrazados e sobretudo a diminuiç o das rendas torn o a nossa situaç o penosa.

Pelo balanço definitivo do exercicio de 1909, que vos ser  presente, vereis o triste resultado.

Receita orçada 878:040\$000.

— Receita arrecadada 674:477\$806.—

O exercicio de 1908 havia legado ao de 1909,   actual situaç o, um deficit de 325:510\$743 r is.

Calculai as difficultades que nos assoberb o.

A despeza n o p de ser diminuida, n o existe nas differentes rubricas uma verba que possa ser eliminada.

S o serviç os publicos indispensaveis e ordenados de funcionarios mal retribuidos.

Com a receita de 674:000\$000 do anno de 1909 tive que fazer face ao deficit de 1908 e  s despezas pagas no valor de 972:972\$102 r is.

Todas as principaes receitas do Estado no anno de 1909 soffreram diminuiç o. A exportaç o de gado bovino que havia

rendido em 1908, 372:666\$000 rendeu em 1909, 178:000\$; a renda do fumo desceu de 40:658\$000 a 17:136\$000.

Sabe-se que a cultura de arroz tem augmentado rapidamente, e no entanto a exportação em 1909 não accusa augmento. Diminuiu o imposto territorial, diminuiu a venda de terras e diminuiu até o numero de rezes mortas para o consumo.

O Governo foi obrigado a abrir creditos supplementares, no exercicio de 1909 na importancia de 114:373\$253 reis.

Avultão entre esses creditos o de 65:000\$000 reis aberto á rubrica "Força publica" e o de 20:000\$000 reis á rubrica exercicio findos.

Se as despesas pudessem ser mantidas dentro da receita arrecadada a situação seria folgada.

Felizmente no anno de 1910 as cousas melhoraram e a receita tende a alcançar o nivel normal.

E' com trizesa que vos exponho estes factos. A verdade ali está em algarismos e mais evidente se torna com o cotejo dos resultados obtidos em 1910.

DIVIDA ACTIVA

Tem se activado a cobrança da divida activa que ascende a 545:004\$329.

DIVIDA PASSIVA

A divida passiva é constituida pelos emprestimos dos cofres dos orphãos, pelos depositos e cauções e pelos emprestimos levantados pelo Estado.

A divida do cofre dos orphãos é de 133:232\$568 reis. Como sabeis esta divida é considerada e escripturada como receita, sendo constante os movimentos de entrada e salida.

A divida de depositos e cauções é de 12:980\$297 reis.

A divida de emprestimo de particulares é de 47:581\$932 reis, sem praso fixo e a juros de 7%.

O Estado está habilitado a pagar-a logo que for exigida.

A divida do Banco Credit Foncier é de 440:000\$000 reis, por apolices e a praso longo. E' uma divida fundada.

O Estado tem sido pontual no pagamento dos juros das apolices e deve apparellhar se para o seu resgate afim de continuar a manter illeso o seu credito.

No minucioso Relatorio do digno Secretario de Finanças encontrareis descriptas todas estas operações.

MONTE PIO

Conforme vos disse o anno passado esta instituição é onerosissima ao Estado, crescendo todos os annos o deficit.

Urge tomar uma providencia a respeito.

FISCALISAÇÃO

Devo insistir sobre este ponto de maxima importancia. Disse-vos em minha ultima mensagem: «E' uma questão bem difficil.

Varios processos tem sido experimentados sem resultados satisfatorios.

Peço a vossa attenção para esta parte da administração e espero que decretareis medidas, que sem serem vexatorias tornem effectiva a fiscalisação.»

Estações Fiscaes—O modo de marcar se a porcentagem aos exactores não é razoavel. Dependendo a renda da maior ou menor exportação do gado, não tendo esta marcha regular, não se podendo precisar os portos escolhidos para a sahida, havendo estradas varias e mudando de anno para anno os exportadores seus roteiros, acontece haver differença extraordinaria de um anno para outro no mesmo porto, prejudicando a exactores às vezes os mais severos e exigentes.

E' um assumpto que demanda o vosso estudo.»

ORÇAMENTO

O votado para o exercicio de 1910 já o foi com um deficit de 160:667\$547 reis.

Attendendo-se aos deficits anteriores e á arrecadação de 1909 e ás despesas feitas no mesmo anno, deixando um deficit de 298:494\$296 reis, podereis fazer uma ideia exacta do estado de nossas finanças, com orçamentos completamente desequilibrados.

E' o regimen dos deficits e dos pagamentos em atraso, soffrendo sempre os funcionarios de fóra da Capital.

Orçastes a receita para o exercicio de 1910 em 855:570\$000 reis e pela Synopse, ainda não liquidado o exercicio, ella attingio a 849:717\$461 reis. E' portanfo certo que ella corresponderá á previsão orçamentaria.

As despesas foram fixadas em 1:016:237\$547 reis, e pela synopse attingem ellas a 896:509\$266 reis, muito áquem da que fixastes, mas, apresentando já um deficit de 46:791\$815 reis em confronto com a receita arrecadada, deficit que augmentará fatalmente com a liquidação do exercicio.

Poucas foram as rubricas excedidas neste exercicio, apresentando deficits as seguintes:

Força publica	27:760\$882 rs.
Aposentados	5:129\$095 rs.
Secretaria de Finanças.	44:500\$742 rs.

O deficit na Secretaria de Finanças é proveniente do paga-

mento de juros do empréstimo contratado, para o que não havia verba no orçamento. O de aposentados pelo crescimento que vai tendo todos os annos essa rubrica com aposentadorias de funcionarios validos, que vão occupar outros cargos. O da Força Publica pela multiplicidade de diligencias, transporte de officiaes e remuneração de civis empregados na captura de criminosos.

A synthese das finanças estadoaes é a seguinte: até o dia 12 do corrente:

ACTIVO	
Em cofre	159:125\$103 rs.
Nas estações arrecadadoras	198:906\$422 rs.
Nô Banco Crédit	57:677\$224 rs.
	<hr/>
Somma	415:708\$749 rs.
PASSIVO	
Cofre de orphãos	133:232\$568 rs.
Deposito e cauções	12:480\$297 rs.
Vencimentos em atrazo (calculo approxi-	
mado até 30 de Abril)	85:000\$000 rs.
Divida em apolices	440:000\$000 rs.
Exercicios findos	26:319\$170 rs.
Empréstimos de particulares	47:581\$932 rs.
	<hr/>
	744:613\$967

Não é desesperadora a situação financeira, mas é preciso continuarmos o systema de economias que adoptamos, activar a cobrança da divida activa e principalmente conseguirmos uma regular arrecadação.

Depende, pois, exclusivamente do patriotismo dos funcionarios publicos goyanos o reerguimento deste futuroso Estado, para cujo progresso e engrandecimento devemos todos trabalhar com amor, com dedicação.

Fallei-vos uma linguagem simples e franca. Não procurei occultar-vos a realidade, certo de que tendes saber, experiencia e civismo bastantes para dar solução á crise, e, para isso encontrareis no Governo a maior dedicação.

Certo de vosso apoio, vos transmitto as minhas melhores saudações.

Palacio da Presidencia, em 13 de Maio de 1911.

URBANO C. DE GOUVEA.

- ATENÇÃO -

- AS MENSAGENS DE 14 DE MAIO DE 1912 DO PRESIDENTE DE ESTADO JOAQUIM RUFINO RAMOS E A DE 13 DE MAIO DE 1913 DE HERCULANO DE SOUZA LOBO FORAM LOCALIZADAS NO ARQUIVO HISTÓRICO DE GOIÁS, MAS OS ORIGINAIS NÃO FORAM ENCONTRADOS. POSTERIORMENTE, CASO SEJAM ENCONTRADOS SERÃO MICROFILMADOS E INSERIDOS NO FINAL DO ROLO.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(OLEGÁRIO H. DA SILVEIRA PINTO)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1914



MENSAGEM

APRESENTADA

— AO —

CONGRESSO LEGISLATIVO

— DO —

ESTADO DE GOYAZ

— PELO —

Dr. Olegario H. da Silveira Pinto

— EM —

13 de Maio de 1914



328

RIO DE JANEIRO

Papelaria Mendes - Rua do Ouvidor, 60

1914

Srs. Membros do Congresso Legislativo do Estado



CUMPRINDO, pela primeira vez, o dever que me é imposto pelo art. 91 § 6º da Constituição do Estado, venho apresentar-vos, nesta mensagem, o relatório minucioso da marcha de todos os negócios públicos durante o curto período da minha administração e vos suggerir as medidas que me parecem convenientes aos altos interesses do Estado que, por extraordinária generosidade do povo goyano, me cabe a honra de administrar.

O facto altamente significativo e auspicioso da vossa reunião para o cumprimento da nobre missão que a nossa carta política vos assignala, é sempre motivo de justa alegria para o povo que, das vossas luzes, do vosso esforço e do vosso patriotismo, tudo tem a esperar em prol do beneficiamento deste grande e formoso departamento do paiz.

Assim sendo, antes de abordar os diversos assumptos que constituem o objecto deste publico documento que, por força do dispositivo constitucional, sou obrigado a submeter ao vosso alto criterio e á vossa esclarecida attenção, congratulo-me com o povo goyano de que somos mandatarios, por motivo da abertura dos vossos trabalhos que, estou certo, corresponderão ás grandes e urgentes necessidades do nosso Estado.

Filho desta terra, ao serviço da qual tenho dedicado todo o esforço do meu espirito, no afan de vel-a prospera e feliz, jámais aspirei a honra com que o seu generoso povo, por suffragio quasi unanime, no pleito de Março do anno passado, me distinguio com a indicação do posto de responsabilidades e de confiança que, mezes depois, assumi, após haver prestado o compromisso constitucional.

Indicado pelo Partido Republicano Democrata para o alto cargo de Presidente deste Estado e acceto pelo consenso do povo, experimentei a suprema satisfação de ver o meu nome suffragado pela quasi totalidade do eleitorado goyano.

Maior prova de confiança não podia receber o velho goyano que, na occasião, representava o Estado na Camara Federal.

Eleito, me não era dado recusar o posto que as urnas me assignaram e, assim pensando, não vacillei em deixar a posição de Deputado para vir assumir o governo do meu Estado, embora para lutar com as immensas difficuldades que, a cada momento, surgem para entorpecer a bôa marcha da administração.

Não medindo sacrificios e bem sopesando as responsabilidades que me haviam de acompanhar, com o coração alentado pela fé de poder ser util a minha terra e com o espirito guiado pelo patriotismo, emprehendi viagem do Rio para esta capital, séde do governo.

Recebido pelo povo goyano com as maiores demonstrações de carinho, estima, confiança e respeito, assumi o exercicio do cargo de Presidente do Estado a 1º de Agosto do anno passado.

Tendo traçado o meu programma de governo, desenvolvi no Estado uma politica de paz, de tolerancia, de sãos principios, verdadeiramente republicana, cimentada pelo direito e pela justiça, dizendo-me a consciencia que, no pequeno tracto de tempo da minha administração não hei poupado esforços para, na medida do possivel, incrementar todo o vasto mechanismo do Estado, dando-lhe impulsos compatíveis com as nossas actuaes condições financeiras.

De posse do governo e após serios e meditados estudos, conheci que me não era possivel, como desejava, attender, de prompto, a todas as grandes e urgentes necessidades do Estado.

Goyaz precisava e precisa de tudo.

Assoberbado, porém, por uma temerosa crise financeira que vinha minando o seu organismo, depauperando as suas forças, deprimindo as suas energias, entendi que, no momento, só uma providencia se impunha — a de um regimen severo de economias e de rigorosa fiscalização das nossas rendas.

Assim comprehendendo, minhas vistas se voltaram para o Thesouro e, em pouco tempo, após a pratica de medidas salutaes, velhos compromissos eram solvidos e os pagamentos se normalizaram, de modo que tive a grata satisfação de ver o anno de 1912 terminar os seus ultimos dias sem que houvesse necessidade de ordenar a suspensão de pagamentos.

Confiante no futuro, aguardei o resultado da nova exportação, para dar inicio a medidas que reputo de palpitante necessidade para o bom encaminhamento de todos os negocios publicos.

Infelizmente, porém, os meus desejos não se realizaram.

A exportação foi diminuta, ficando muito aquem do que se devia esperar.

Diversas causas concorreram para esse insuccesso que, máo grado, os meus esforços, veio paralyzar a acção do governo, no tocante á decretação de medidas de indiscutivel utilidade.

A nossa principal fonte de receita consiste na saída do gado bovino e essa, devido ao apparecimento da peste aphtosa no Estado de Minas, teve que paralyzar, causando-nos serios prejuizos e privando os cofres publicos de valores necessarios á vida do Estado.

Mesmo assim, colhido o resultado da exportação e applicados os dinheiros publicos em despesas de character inadiavel, a situação do Thesouro si não é folgada, é todavia igual a do anno passado no mesmo periodo, conforme verificareis nesta exposição, na parte relativa ás Finanças do Estado.

Na medida do possivel, em luta aberta com a nossa pobreza, tenho procurado melhorar todos os ramos do serviço publico, dando-lhes uma direcção compativel com as nossas forças.

Na parte desta mensagem em que trato dos assumptos pertencentes á instrucção publica, á viação e ás obras publicas, vos ministro minuciosos informes e vos dou conta das medidas que tenho posto em pratica e para as quaes solicito a vossa esclarecida attenção e o vosso meditado estudo.

Medidas de urgente, de palpitante e de inadiavel interesse para todos os ramos do serviço publico reclamam as vossas luzes e o vosso empenho, no tocante aos meios de serem postas em pratica.

Pedindo a vossa patriotica collaboração, suggiro idéas e indico meios capazes, segundo me parece, de bem impulsio-narem todo o mechanismo do nosso Estado, que, já agora, desperta do lethargo em que jazia pelo silvar da locomotiva que, pouco a pouco, vem rasgando o seu territorio, trazendo novos elementos para a sua vida, que será em breve de muita intensidade.

Do esforço patriotico e da bôa voutade de todos os goyanos amantes desta terra, dependem o seu bem estar, o seu engrandecimento e a sua felicidade.

Antes de abordar os delicados assumptos que enfeixa esta minha primeira mensagem, cumpro o grato dever de agradecer ao povo goyano a distincção que se dignou de me conferir, fazendo recair sobre os hombros do velho patricio o espinhoso encargo de dirigir os destinos deste formoso Estado.

Em retribuição a essa grande demonstração de estima publica e de confiança nas minhas forças, só posso offerecer ao generoso povo da minha terra a segurança de que não medirei sacrificios para que, do meu empenho e dos meus esforços, possam advir para o grande Estado de Goyaz os beneficios de que tanto necessita para o seu engrandecimento e prosperidade.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Dirigindo os destinos do paiz, na Presidencia da Republica, continúa o illustre e muito digno Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca.

O nosso Estado que, no quadriennio a findar-se a 15 de Novembro do corrente anno, tantos beneficios tem recebido do benemerito governo no Marechal, precisa, por intermedio do seu Presidente, assignalar neste documento o seu profundo reconhecimento ao preclaro Chefe da Nação.

Com immenso prazer, pois, aqui consignando a gratidão do povo goyano ao Presidente da Republica, pela solicitude e bôa vontade com que sempre tem acudido aos reclamos do nosso Estado. cumpro o grato dever de accentuar que, durante o periodo da minha administração, todas as providencias que hei solicitado foram attendidas com interesse que sempre revela pela prosperidade e bem estar não só do meu governo como tambem do Estado que lhe merece as mais vivas sympathias.

Como representante do Estado na Camara Federal tive, por diversas vezes, oportunidade de bem avaliar o gráo dessas sympathias e do interesse revelado pelo Marechal a respeito dos negocios de Goyaz.

E' assim que, por occasião de serem transformados em leis os projectos que tive a honra de apresentar e defender da tribuna da Camara, no illustre Presidente da Republica encontrou o nosso Estado a melhor bôa vontade, pela prompta sanção dos autographos que lhe foram remettidos.

Sauccionados, de prompto, os projectos que autorisaram o governo a mandar proceder os estudos nas aguas de Caldas, a restituir o Seminario á diocese, o que abria um credito especial de 80:000\$000, para a construcção de um edificio na Capital destinado as repartições dos Correios e Telegraphos e o que auctorisava a creação de uma Escola de Aprendizizes marinheiros nas margens do Araguaya, manifestou o illustre Marechal o desejo ardente de ver todos esses beneficios realizados sem demora.

Infelizmente, porém, diversas causas têm concorrido para que a execussão dessas medidas seja retardada, a não ser a restituição do edificio do Seminario á Mitra que foi realizada em Setembro do anno passado.

Terminando o periodo do seu governo a 15 de Novembro futuro, o Marechal Hermes da Fonseca, victima de injustiças na actualidade, assignala a sua passagem por factos que, nos estreitos limites desta Mensagem, não cabem ser apreciados, mas que serão registados pela historia brasileira com o cunho de uma severa imparcialidade.

Na effervescencia das lutas partidarias, no desencadear das paixões politicas, o homem publico é, quasi sempre, victima de graves injustiças por parte dos seus adversarios.

Serenadas, porém, com o decorrer dos tempos, as explosões partidarias e as paixões que, no momento, abafam os sentimentos de justiça, esta se fará de modo a collocar em destaque a figura do benemerito brasileiro.

Erros accumulados, durante muito tempo, por diversos governos, vieram agora, numa crise financeira, crear embaraços e serias difficuldades ao governo do Marechal que, estou certo, saberá conjurar, com superior criterio e com honra para o paiz, a alludida crise, dando-nos assim o exemplo frisante do seu extraordinario patriotismo e da sua honestidade administrativa.

GOVERNO DO ESTADO

Eleito e reconhecido Presidente deste Estado, parti do Rio a 14 de Julho do anno passado, aqui chegando a 30 do mesmo mez, assumindo no dia seguinte, após ter prestado o compromisso constitucional, o exercicio do cargo que me fôra indicado pelo consenso dos goyanos.

Tendo o Secretario do Interior e Justiça, e interino de Finanças, não só em seu nome como tambem nos do Secretario da Instrucção, Chefe de Policia e Commandante do Batalhão, solicitado exoneração dos seus cargos, recusei terminantemente o pedido, porque todos esses auxiliares do governo passado me inspiravam a maxima confiança, reconhecendo em cada um muita competencia para a direcção dos seus respectivos departamentos.

Para a pasta das Finanças, transferei effectivamente o Secretario do Interior e Justiça, Dr. Antonio Perillo, que tem dado cabal desempenho ás funcções do seu cargo, procurando exercer com muito rigôr a fiscalização das nossas rendas, fazendo recair em funcionarios competentes as nomeações de agentes, escrivães, collectores e cobradores.

Por decreto de 31 de Julho do anno passado foi nomeado para a direcção do departamento do Interior e Justiça o illustre goyano Dr. José Netto de Campos Carneiro que, com muito zelo, lealdade e intelligencia, desempenhou esse cargo até 29 de Janeiro do corrente anno, data em que pediu e obteve exoneração desse cargo.

Para dirigir interinamente esse cargo designei o Major Antonio Augusto de Carvalho, chefe da 1.^a Secção da Secretaria do Interior, que até então exercia o cargo de Official de Gabinete da Presidencia.

Esse distincto funcionario, sempre foi estimado e muito apreciado pelos meus antecessores, não só pela sua competencia, amor ao trabalho e dedicação pelo serviço publico, como tambem pela nitida comprehensão que tem dos deveres para com os chefes com que tem servido.

E' um funcionario digno de todo apreço.

Tendo encontrado á frente dos serviços da sala das ordens o então Tenente do Batalhão de Policia, José Francisco Póvoa, conservei esse funcionario que inestimaveis serviços, me prestou até 1º de Novembro, dia em que pediu e obteve a sua exoneração.

Exerce as funções de encarregado da Sala das Ordens o Capitão do Batalhão de Policia, Antonio José Pereira Junior, que tem cumprido satisfatoriamente os seus deveres.

RELAÇÕES DO ESTADO

Com justo desvanecimento, devo consignar que as relações deste Estado com os demais da federação foram, nestes mezes da minha administração, de muita cordialidade, concorrendo assim para mais vincular os laços de solidariedade que devem existir entre todos os departamentos do paiz.

Condição neccessaria para a pratica do verdadeiro regimen federativo, no qual se assentam as bases da grande Republica Brasileira, está na inteira união de vistas, na harmonia entre os responsaveis pela suprema direcção de suas diversas unidades e na solidariedade com que mais se estreitam os laços da verdadeira fraternidade.

Quando foi elaborada a nossa Constituição, dando ao paiz, que acabava de passar por uma rapida mudança de forma de governo, uma Republica modelada no systema federativo, muitos brasileiros illustres e notaveis entendiam que a forma unitaria e parlamentar era mais compativel com a indole e os costumes do povo.

Entretanto, depois de uma longa experiencia de 25 annos, tem-se verificado o acerto daquelles que pensaram felicitar o Brasil pela excellencia do regimen federativo.

Comprehendendo que só pela união poderemos ter uma patria grande e feliz, tenho, Surs. representantes do Estado, procurado manter com todos os governos estadoaes as melhores relações de amizade e a mais estreita cordialidade.

ELEIÇÕES

Sem que se registasse a menor perturbação da ordem publica e com a mais ampla liberdade, realizaram-se no Estado, durante o periodo da minha administração, as eleições para o preenchimento de uma vaga na representação federal, em virtude da minha renuncia do cargo de Deputado; para o de vagas na representação estadual; para o provimento de cargos no Municipio da Capital e, finalmente, a de Presidente e vice-Presidente da Republica.

A primeira, que teve logar a 11 de Novembro do anno passado, deu em resultado a escolha do nosso distincto e illustre patricio Dr. Francisco Ayres da Silva, um dos goyanos de real merecimento na zona Norte do Estado.

A segunda, que se realizou no dia seguinte, pela apuração já feita, mostra a escolha do nosso digno conterraneo Coronel Miguel da Rocha Lima para a vaga aberta no Senado Estadual e a dos illustres patricios Majores Cyllenêo de Araujo e Jayme de Medeiros para Deputados pelo 12º circulo eleitoral.

A 30 de Janeiro do corrente anno, em livre pleito, renhido e disputadissimo, foram eleitos os nossos illustres e distinctos patricios:

Intendente Municipal, Coronel Abilio Alves de Castro;
Vice-Intendente, Major Francisco de Azerêdo Bastos;
Conselheiro Municipal, Major Octavio Monteiro Guimarães.

Esses illustres cidadãos, depois de reconhecidos e proclamados pelo Conselho Municipal, assumiram o exercicio dos seus respectivos cargos.

A 1º de Março do corrente anno, realizou-se a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, sendo escolhidos os preclaros brasileiros Drs. Wencesláu Braz Pereira Gomes e Urbano Santos, para o quadriennio a se iniciar a 15 de Novembro do corrente anno.

O primeiro, que é filho do glorioso Estado de Minas, tem um nome feito na politica nacional e a sua eleição dispertou vivo interesse em todo o paiz.

O Dr. Wencesláu Braz, que, com grande elevação de vistas e superior orientação, presidiu os destinos da sua terra natal, fará, estou certo, na Presidencia da Republica, um governo de paz, de ordem, de justiça, de respeito ás leis e de amplas liberdades.

O seu passado é um seguro penhor de garantias para todos os brasileiros.

A plataforma que o illustre brasileiro apresentou á consideração do paiz, é um documento de alto valôr politico e, ao mesmo tempo, a exposição franca e sincera da sua norma de governo, durante o quadriennio que lhe assignala a Constituição.

O nosso Estado, que mantem as mais estreitas relações com o visinho Estado de Minas, pela grata cordialidade existente sempre entre os seus respectivos governos, muito espera da administração do Dr. Wencesláu Braz, que se iniciará a 15 de Novembro futuro, sob os melhores auspícios.

O Dr. Urbano Santos, illustre Senador pelo Estado do Maranhão, donde é filho, é um espirito primorosamente cultivado e educado na escola do direito e da justiça.

Si vier a occupar o alto posto de primeiro Magistrado da Nação, penso que nos dará um governo a contento de todos os brasileiros.

Na presente reunião legislativa, o Congresso Nacional, de accôrdo com os preceitos constitucionaes, deverá apurar a eleição presidencial, reconhecendo e proclamando os candidatos escolhidos pelo suffragio da Nação.

PODER JUDICIARIO

Sob o imperio da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898, de sua modificação consubstanciada nas leis 377, de 16 de Julho de 1910 e 402, de 3 de Julho de 1912, está organizada a administração da justiça neste Estado.

Nas modestas bases em que se assenta o poder judiciario do Estado, a justiça tem sido administrada de modo louvavel, merecendo os seus representantes os mais francos applausos e o mais decidido apoio por parte dos outros poderes.

Continúa na presidencia do Superior Tribunal de Justiça do Estado, o velho Magistrado Dr. Coriolano Augusto de Loyola que, por espaço de mais de 30 annos, tem prestado assinalados serviços ao nosso Estado.

Durante o anno findo celebrou o Tribunal noventa e nove sessões, sendo: 93 ordinarias e 6 extraordinarias.

Foram julgados os seguintes feitos: Appellações criminaes 11, recurso crime 1, agravo de instrumento 1, recursos de prescripção 12, appellações civeis 9, petições de recursos de *habeas corpus* 7, inobrigatoriedade de lei municipal 1, conflictos positivos de jurisdicção 3, carta testemunhavel 1, habilitação ao cargo de juiz de direito 1, perdão de pena 2, embargos civeis 1, prefazendo um total de 50.

Em andamento no mesmo tribunal continuam outros feitos, conforme vereis no relatorio do Secretario da Justiça.

Tendo o bacharel João da Costa e Oliveira se retirado da séde de sua Comarca, sem a respectiva licença do governo, foi o mesmo, por decreto de 7 de Julho do anno passado, declarado avulso, de accôrdo com o artigo 24, letra A, da lei n. 188, de 13 de Agosto de 1898.

Restaurada a Comarca de Morrinhos pela lei n. 427 de 21 de Junho do anno passado e posta, por este motivo, em concurso, para ella foi removido, conforme requereu e á vista da informação prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, por decreto de 19 de Setembro, o Juiz de Direito da Comarca de Bomfim, bacharel Saturnino Sebastião de Azeredo.

Para a Comarca da Posse, vaga em consequencia do decreto de 7 de Julho, foi, por acto de 18 de Dezembro, nomeado o bacharel Antonio Lins Marinho Falcão, de conformidade com a informação prestada pelo Tribunal, tendo o nomeado, a 23 de Março do corrente anno, prestado o compromisso constitucional e seguido para a séde de sua Comarca, afim de assumir o exercicio do cargo.

Tendo o Juiz de Direito da Comarca do Rio Verde, bacharel Ayrosa Alves de Castro, requerido a sua remoção para a Comarca de Bomfim e precedidas as formalidades legais, foi, por decreto de 7 de Janeiro do corrente anno, removido, ficando, por esse facto, vaga aquella Comarca, que foi posta em concurso, como manda a lei.

No relatorio do Secretario da Justiça, encontrareis minuciosas informações acerca dos diversos factos occorridos durante o anno, nas diversas Comarcas e seus termos.

Modificada a lei do Jury por uma outra que deu a esse bello instituto nova feição, no tocante ao processo de julgamento, penso que, da experiencia feita, o resultado não tem correspondido a expectativa.

O defeito não está na liberrima instituição que a nossa carta manteve com o seu antigo engenho, mas na escolha do corpo de cidadãos incumbidos da soberana missão do julgamento de seus pares.

De uma boa escolha dos jurados depende a seriedade dos julgamentos que, infelizmente, em nosso Estado, têm assumido as proporções do escandalo, pela impunidade em que vão ficando os mais terriveis criminosos.

A sociedade precisa, para sua garantia, se premunir por um aparelho capaz de real efficacia contra a onda daquelles que vão rompendo as normas sociaes, violando a ordem juridica.

Para esse delicado assumpto, solicito a vossa esclarecida attenção, esperando que, na presente sessão legislativa, appareçam medidas saltares que virão corresponder ás exigencias da sociedade.

O desembargador Francisco Ferreira Martins Ribeiro que, com muito criterio e competencia, vem exercendo as arduas funcções de Procurador Geral do Estado, em seu relatorio, diz que o velho tribunal popular poderá ter o seu nivel moral elevado, desde que haja uma escriptulosa selecção no alistamento, devendo-se recensear não muitos, mas bons jurados.

Corroborando essa affirmativa diz que:

« Uma das comarcas do Estado de S. Paulo, cujo jury é dos mais moralisados, é Campinas.

Na estatistica mandada organizar pela Secretaria de Justiça, verifica-se que Campinas com tres ou quatro vezes maior população do que algumas comarcas, tem tres ou quatro vezes menos jurados.»

Revogada a lei que modifica o processo do julgamento pelo jury, e feitas algumas modificações no tocante a escolha dos cidadãos que devem tomar parte no tribunal como juizes de facto, teremos conseguido melhorar a bella instituição, que é uma garantia para todos, rehabilitando-a, afim de que continue a ser o que era em outros tempos.

Em 1902, o dr. Manoel Lopes de Carvalho Ramos, de saudosa memoria, mostrou a necessidade palpitante da creação de uma segunda vara na comarca da capital, visto o accumulo de serviços e o grande numero de termos de que se compunha.

O dr. José Xavier de Almeida, tomando em consideração o reclamo do digno magistrado, em sua mensagem daquelle anno, suggeriu ao Congresso o seguinte alvedrio; ou a creação da segunda vara ou a restauração da comarca do rio das Pedras, com séde em Currallinho e o termo de Allemão.

O Congresso creou a segunda vara que, tempos depois, foi supprimida.

Penso que a comarca da capital com quatro termos, para um só Juiz acarreta serviços que não podem ser desempenhados com verdadeira promptidão como deve ser.

Devo consignar aqui que a restauração da comarca do rio das Pedras, com séde na cidade de Currallinho e com o termo de Allemão, vem sanar as difficuldades, facilitando mais a boa e prompta administração da Justiça na circumscricção desses dous termos, que ora fazem parte da comarca da capital.

Ao vosso esclarecido criterio deixo a solução do delicado assumpto que reclama attenção.

FALLECIMENTOS

O Estado durante o periodo da minha administração, teve a infelicidade de perder dous dos seus mais dignos filhos.

Em Agosto do anno passado, com immensa dor, viu desaparecer o dr. José Joaquim de Sousa, ex-Senador federal e um dos goyanos que mais serviços lhe prestou, nem só nos tempos do Imperio, como nos dias republicanos.

Em começo do mez passado, fomos dolorosamente surpreendidos pela infausta noticia do fallecimento, na cidade de Curumbá, do Cel. Cesar Gaudie Fleury, illustre 2º Vice Presidente eleito para o actual quadriennio.

Sob a impressão da intensa magoa que me causou o triste acontecimento, determinei que fossem prestadas á memoria do digno patricio as homenagens a que tinha direito.

GENERAL SALVADOR PINHEIRO MACHADO

Em Setembro do anno passado, teve o Estado de Goyaz a honra de ser visitado pelo illustre brasileiro General Salvador Pinheiro Machado, digno Vice-Presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Recebido nesta capital com as demonstrações da mais viva sympathia do povo goyano, aqui permaneceu por espaço de um mez, dando-nos provas do seu interesse e da sua sympathia por todas as cousas que nos diziam respeito.

Hospedado em Palacio, tive a grata satisfação de ver o illustre riograndense visitado pela élite da sociedade goyana, sem distincção de classes e de politica, o que muito concorreu para produzir uma agradavel impressão no espirito do digno vice-Presidente do Rio Grande.

Tendo o nosso hospede percorrido grande parte da zona sul do Estado e, bem impressionado com a riqueza e feracidade das nossas mattas e campos, resolveu adquirir, por compra ao Estado, terrenos devolutos, afim de, em breve tempo, estabelecer em nossa terra diversas fazendas no systema das estancias do seu grande Estado natal.

O General Salvador Pinheiro Machado, que é um adeantado estancieiro do sul, virá trazer, para o nosso Estado, novos elementos de vida, auxiliando assim o desenvolvimento da nossa principal industria e fonte de riqueza, — a do gado, até agora muito pouco melhorada.

Com os melhores votos para que se realizem os projectos do distincto brasileiro, o Estado, por meu intermedio, agradece-lhe a honrosa distincção que se dignou dispensar-nos.

MUNICIPIOS

Tendo o governo sciencia de se achar acephala a administração municipal de Santa Cruz, nem só pela falta de reunião do seu conselho, como tambem pela renuncia de Intendente, resolveu, por decreto de 5 de Novembro do anno passado e de conformidade com o que preceitua o Art. 8º da Lei nº 129 de 23 de Junho de 1897, nomear um governo provisorio e designar o dia 20 de Dezembro para se proceder a eleição dos membros effectivos.

Egual providencia foi tomada em relação ao Municipio de Pouso Alto, sendo marcado o dia 23 de Fevereiro do corrente anno para a eleição das auctoridades effectivas

Achando-se tambem em acephalia o Municipio de Jatahy e não podendo continuar nesse estado anormal e prejudicial aos interesses do povo, o governo, dentro da lei, nomeou para aquelle Municipio um conselho provisorio.

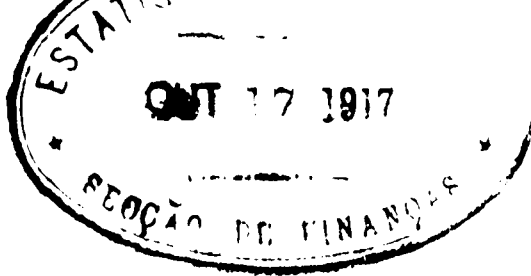
Em Março ultimo, identica medida foi tomada em relação ao longiquo Municipio de Pedro Affonso.

Havendo sido pela lei nº 426, de 21 de Junho de 1913, elevado a categoria de Municipio o districto de S. Vicente do Araguaya, e tendo o governo communicação de estar cumprida a exigencia do Art. 2º da referida lei, por Decreto nº 3639 de 3 de Março ultimo, nomeou uma Intendencia para installar e administrar provisoriamente o novo Municipio.

Elevado a categoria de Municipio o alludido districto, penso que o arraial de S. Vicente deve ser elevado a villa.

Para esse ponto, no sentido de ser sanada a falta de que se resente a lei nº 426 de 21 de Junho do anno passado, solicito a vossa attenção.

No intuito de dar uma solução pacifica e conveniente a questão de limites entre os Municipios de Annicuns, Currealinho e Alemão, o meu honrado antecessor, Senador Ramos Jubé, depois de ter convocado para uma reunião em Palacio os Presidentes dos conselhos dos referidos Municipios e accordado com elles, baixou o Decreto nº 3434 de 27 de Junho do anno passado, fixando definitivamente os referidos limites.



POLICIA

Exerce o cargo de Chefe de Policia d'este Estado o distincto magistrado Dr. Arthur Abdon Povoá, que tem sabido dar cabal desempenho ás suas funcções, demonstrando em todos os seus actos muita intelligencia e energia.

Logo que assumi a Presidencia do Estado dêo-se um lamentavel factó na romaria da Posse, Municipio de Corumbá.

Pesando bem a gravidade da situação, ordenei que o dr. Chefe de Policia seguisse para Corumbá, afim de proceder o inquerito e apurar a responsabilidade dos criminosos.

Com elevado criterio e com inteira imparcialidade, nunca se afastando do seu modo de proceder e deveres como Juiz, tão correctamente agiu no desempenho d'essa commissão, que recebi manifestações de agradecimento pelas providencias que tomei e pelo cabal desempenho que deu o Dr. Chefe de Policia a tão espinhosa missão.

Deposito nesse digno magistrado inteira confiança.

Chamo a vossa attenção para o relatorio do Dr. Chefe de Policia, que lembra medidas que tendem a melhorar o serviço de segurança publica.

A casa onde funcionava a Repartição da Policia não tinha as necessarias accomodações para o fim a que era destinada.

Autorisei a sua mudança para um predio que tem mais ou menos as condições exigidas e já está a Repartição installada á Praça 1º de Junho, nº 39.

Nomeei, por Dec. de 28 de Fevereiro do corrente anno, Capm. medico da Policia o Dr. Humberto Martins Ribeiro. e Tenente Pharmaceutico o cidadão Constancio Gomes de Oliveira.

O serviço da Secretaria de Policia tem tido extraordinario augmento, sendo já insufficiente para a bôa marcha dos negocios policiaes o numero actual dos empregados, convindo ser augmentado, separando-se o cargo de Porteiro do de Archivista.

Nesta Capital não existe um estabelecimento onde possam ser internados os loucos. Como sabeis, esses infelizes são recolhidos á cadeia.

O Estado bem poderia entrar em accordo com a Directoria do Azylo de S. Vicente de Paula para ahi serem internados os loucos em pavilhões construidos para esse fim.

A verba secreta é por demais insignificante.

E' de toda a necessidade seja ella augmentada para que as diligencias possam ser feitas promptamente.

A policia de Goyaz é ainda regulada pelas leis e regulamentos do tempo do Imperio.

Urge que seja ella remodelada, introduzindo-se o que de melhor se encontre nas modernas organizações policiaes.

TRANQUILIDADE PUBLICA

Com justa satisfação, vos annuncio que, de ordem e de tranquillidade, tem sido a vida de todos os Municipios deste vasto Estado, no periodo da minha administração.

Até o presente não se registam factos que determinassem providencias extraordinarias.

Crimes communs e insignificantes alterações da ordem, que sempre apparecem, são reprimidos dentro da lei e pelas auctoridades competentes.

Esse bom estado que, felizmente, em quasi todas as mensagens, é accentuado, deve-se á indole ordeira do povo goyano que, com praser, aqui deixo consignado, é obediente ás leis e respeitador dos direitos alheios.

FORÇA PUBLICA

Bem disciplinado e prestando os melhores serviços ao Estado, está o Batalhão de Policia a cargo do brioso e distincto official, Major Joaquim de Artiaga que, para o cumprimento dos seus deveres, é auxiliado por uma officialidade que não poupa esforços para manter os traços da disciplina exigida em repartições militares.

Com um effectivo de 342 homens entre praças e officiaes, não póde o Batalhão de Policia corresponder ás multiplas exigencias do nosso vasto territorio.

Para satisfazer as constantes requisições dos diversos delegados e sub-delegados de Policia; vê-se, muitas vezes, o governo em serias difficuldades, tal o reduzido numero de praças que effectivamente permanece nesta capital.

Os serviços do Estado que exigem a presença da força publica são diversos, de modo que muitos delles perecem por falta absoluta do auxilio militar.

Para a bôa e fiel arrecadação das nossas rendas, em diversos pontos do Estado, notadamente no Municipio de Formosa, limitrophe com o de Paracatú, no Estado de Minas, e em toda zona da recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde, é indispensavel o concurso da força publica.

Todos os fiscaes enviados para as estações arrecadadoras accentuam a palpitante necessidade da presença da força publica, em determinados pontos, principalmente no periodo da exportação.

Em consequencia do limitado numero de praças de que se compõe o Batalhão e da enormidade dos serviços a serem attendidos em pontos diversos e distantes uns dos outros, não podemos evitar uma serie de contrabandos havidos no Municipio de Formosa e em alguns pontos proximos de agencias do Santo Antonio do Rio Verde.

Sem soldados não podemos ter uma exacta e fiel arrecadação dos nossos rendimentos.

O augmento da força publica se impõe como uma medida de inadiavel e palpitante necessidade.

Ao vosso esclarecido juizo e aos vossos reflectidos estudos, confio a solução do importante assumpto.

O Batalhão está pago em dia de vencimentos e fardamento.

Tendo sido installada a Pharmacia em compartimento proprio, junto ao Quartel do Batalhão e preparadas as salas para a enfermaria, nomeei o Dr. Humberto Martins Ribeiro, Capitão medico e o Sr. Constancio Gomes de Oliveira para o logar de Tenente pharmaceutico.

A installação da enfermaria se realizou, depois de ultimados os preparativos necessarios para esse fim.

Penso que esse grande melhoramento veio attender aos reclamos dos officiaes, praças e suas familias.

FORÇA FEDERAL

Commanda a 11^a Companhia de Caçadores o brioso e distincto militar, Capitão Manoel Augusto da Silva Brandão, que tem sabido manter a mais rigorosa disciplina entre os seus commandados.

Desappareceram por completo as constantes brigas entre soldados do Exercito e da Policia.

E' o Capm. Brandão um official que honra a classe a que pertence.

COLONIA CORRECCIONAL

No intuito de dar execução á lei estadual de n. 203 de 28 de Julho de 1899, pensei em installar, no menor prazo que fosse possivel, uma escola correccional penal e agricola.

Para a consecução desse alevantado fim, tornava-se preciso, antes de tudo, que o Estado adquirisse um local apropriado, com as condições exigidas para um estabelecimento dessa ordem.

Depois de serem examinados alguns pontos, dentro dos 50 kilometros distantes desta capital, como determina a lei, verifiquei, com pezar, que me não era possivel, como desejava, dar inicio a semelhante empreendimento, taes as difficuldades que se me antolharam, deixando assim a execução de um serviço que reputo de grande necessidade e utilidade para o nosso Estado.

A colonia correccional é destinada a regenerar pelo trabalho e pela educação os infelizes de ambos os sexos, comprehendidos no Artigo 1º da lei n. 203 de Julho de 1899, tendo como escopo, além do serviço agricola, que é o seu principal objectivo, o ensino de diversos officios e a instrucção primaria.

As despezas que o Estado fizer com a iustallação de tão util instituto serão, segundo penso, em muito pouco tempo, fartamente compensadas, desde que a sua direcção seja confiada a um habil Director.

Depois de serios e meditados estudos sobre o assumpto, tenho confeccionado já o seu regulamento que ainda não foi expedido, por motivo de ter sido adiada a sua installação.

Cessadas, porém, as causas que determinaram o adiamento da execução dessa salutar medida, é meu pensamento dar começo a ingente obra, cumprindo assim as disposições da lei de sua criação.

SAÚDE PUBLICA

Assumpto importantissimo e que reclama as vistas de todo governo bem intencionado, é o que toca de perto com a salubridade Publica.

Pessimamente aparelhado para impedir a invasão de um mal qualquer em seu vasto territorio, tem o nosso Estado presenciado o triste spectaculo do apparecimento de diversas epidemias em alguns Municipios, sem que tivesse meios para obstar a sua propagação.

Ainda ha pouco, a variola alastrou por todo o Estado, fazendo innumeradas victimas, sem que o governo pudesse evitar o seu apparecimento em pontos ainda não contaminados.

A unica providencia tomada, e aqui, com pezar, registro — era a de remetterem-se tubos de lymphá vaccinica para os Municipios infectados, sem prover os meios de impedir que o terrivel mal alastrasse para os outros Municipios.

Não temos serviço de hygiene de especie alguma. Entregue á pobreza dos nossos Municipios a importante missão de cuidar da hygiene publica, a nossa sorte tem estado á mercê de uma felicidade extraordinaria.

Dispondo de um clima sadio, passa o nosso Estado, na actualidade, por uma phase de bem estar geral.

A não ser a variola que nos visitou ha dous annos, nenhuma outra epidemia appareceu, em todo o vasto territorio do Estado.

Não devemos, porém, confiar na acção benefica do clima goyano, deixando-nos ficar desapparelhados dos meios que possam deter a marcha de um mal qualquer.

Ao Congresso deixo a missão de armar o governo de meios para a decretação de medidas que venham preencher essa grande lacuna, modificando a lei n. 357 de 22 de Julho de 1909, que os meus dignos antecessores sempre encontraram difficuldades em executar.

Exiguos são os vencimentos marcados para o pessoal do serviço sanitario.

Difficil, sinão impossivel, será o preenchimento dos cargos por pessoas competentes, sendo elles tão mal remunerados.

Sendo a hygiene publica um dos mais importantes assumptos, espero que doteis o Estado com uma lei que por completo satisfaça todas as exigencias.

HOSPITAL DE CARIDADE

E' cheio de satisfação que trato dessa casa de caridade.

Visitando o Hospital de S. Pedro de Alcantara, poucos dias depois de assumir o governo do Estado, senti satisfeita a minha alma de goyano.

E' um estabelecimento que honra ao Estado.

Percorri-o todo notando com entusiasmo o asseio, conforto, ordem, disciplina e a boa vontade da sua administração.

A Junta que dirige essa casa de caridade, merece os mais francos applausos pela dedicação com que cuida desinteressadamente da sorte dos nossos pobres patricios.

O patrimonio do Hospital, graças á severa fiscalização dos seus directores, tem augmentado com a compra de apolices da divida publica.

O serviço medico está confiado ao humanitario e competente Dr. José Netto de Campos Carneiro, a quem muito deve o Hospital pelos serviços prestados não só aqui como na Europa, encarregando-se da compra de instrumentos cirurgicos com grande economia, conseguindo isenção de impostos aduaneiros e redução á tarifa minima para o frete das Estradas de Ferro, da Central do Brazil até Araguay, para os volumes destinados ao Hospital.

Pelo annexo n° vereis o estado prospero em que se acha esse estabelecimento de caridade.

AZYLO DE S. VICENTE DE PAULO

Tenho sempre grande contentamento quando visito o Azylo de S. Vicente de Paulo.

A installação dessa casa de caridade, unica e exclusivamente devida aos esforços de um grupo devotado de goyanos, fez com que desaparecessem por completo das nossas ruas grande numero de mendigos de ambos os sexos.

Nesse estabelecimento, dirigido por uma pleiade de distinctos, desinteressados e caridosos goyanos, encontram os nossos pobres patricios um relativo conforto.

As dignas irmãs Dominicanas, a quem está confiada a administração interna do Azylo, tratam com todo o carinho e desvelo os que ahi se acham internados.

E' irreprehensivel o asseio do edificio em todos os seus grandes compartimentos.

O deposito de roupas está sempre provido de boas peças.

As refeições e dietas são preparadas com muito cuidado e asseio, sob as vistas das caridosas Irmãs, sendo os generos de boa qualidade.

E' um estabelecimento digno da protecção de todos goyanos.

Na medida das minhas forças tenho procurado auxiliar essa casa de caridade, que em tão curto espaço de tempo tem prestado os mais relevantes serviços ao nosso caro Estado.

LIMITES

Sobre este delicado e importante assumpto para os interesses do nosso Estado, não vos posso, infelizmente, ministrar informações que adiantem uma linha sequer acerca de sua proxima solução.

As velhas pendencias do nosso Estado com os de Matto Grosso e Pará não foram até hoje dirimidas, apesar dos esforços empregados por meus antecessores no sentido de ser combinada uma arbitragem que viesse pôr termo ao litigio.

O Cl. Miguel da Rocha Lima, no afan patriotico de liquidar de vez a nossa questão de limites com o visinho Estado de Matto Grosso, empregou todos os seus esforços para uma solução que harmonizasse os interesses dos dous Estados, sem attritos, mantendo assim a cordialidade que deve reinar entre departamentos limitrophes e cujas relações, dia a dia, mais se estreitam pelo grande desenvolvimento commercial.

Entretanto, apesar da sua boa vontade, não foi possível um accordo com o Governo de Matto Grosso e a questão continúa a espera, talvez, de uma nova negociação.

E' meu pensamento, abundando nas mesmas considerações dos meus honrados antecessores, propor ao Governo de Matto Grosso a arbitragem como o meio mais pratico e efficaz para dirimir a velha questão.

Para as vossas luzes e para o vosso patriotismo appello, no sentido de me serem dados auxilios e conselhos, tal a delicadeza e importancia do assumpto que ora submetto a vossa consideração.

A Bahia, sem que direito nenhum lhe assista ao territorio do Jalapão, vasta zona genuinamente goyana, no norte do Estado, tem invadido parte della, procurando tornal-a litigiosa.

Tendo já o Governo protestado contra essa invasão, espero que o grande Estado de tão honrosas tradições e guiado na actualidade pelo espirido esclarecido de um illustre jurista, detenha-se na sua marcha invasora, poupando-nos assim os disabores que sempre despertam as questões injustas e irritantes.

Ligados á Bahia por laços da mais franca e cordial amizade, entretendo com ella relações commerciaes de grande importancia, penso que, bem reflectidos os Governos dos dous Estados irmãos, chegaremos a uma solução honrosa.

Com o Estado do Pará, a velha questão permanece, á espera tambem de um arbitramento, o unico meio de solucionar-a.

Depois da troca de telegrammas e officios entre os Drs. José Xavier de Almeida, ex-Presidente deste Estado e Francisco Antonio de Salles, ex-Presidente de Minas, provocada por uma reclamação deste ultimo, a proposito de uma queixa formulada pelo Commendador Bernardino de Faria Pereira, contra as exigencias do fisco goyano, ficou brilhantemente provado ter o nosso Estado o dominio e posse do territorio situado entre o Rio S. Marcos e as Serras de Audrequicé, Pilões, Tiririca, etc.

O Dr. Francisco Salles ainda tentou entabolar negociações com o Cl. Rocha Lima, no sentido de ser considerado litigioso o alludido territorio e sujeito, como meio de solver a duvida, ao arbitramento, não conseguindo, felizmente, o seu intento.

O Dr. Xavier de Almeida, num gesto digno e patriótico, recusou o arbitramento proposto pelo honrado e illustre mineiro, Dr. Francisco Antonio de Salles, por não haver a menor duvida sobre o dominio e posse do nosso Estado no territorio de S. Marcos.

Pensando como o Dr. Xavier de Almeida, entendo que não existe litigio, devendo ser recusada toda e qualquer proposta de arbitramento, caso appareça ainda alguma duvida a respeito do nosso direito.

O nosso Estado continúa a fiscalizar e a cobrar impostos de exportação dos productos sahidos do territorio mencionado.

E' de palpitante necessidade, entretanto, para os altos interesses do Estado que, no menor prazo possivel, sejam dirimidas as questões de nossos limites, sem quebra de dignidade para os goyanos.

Tenho fé e alenta-me a esperanza de que havemos de conseguir o fim desejado.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Constituindo o desenvolvimento da instrucção primaria e o melhoramento da secundaria um dos pontos capitaes do meu programma de governo e tendo assumido, logo depois de eleito, o solemne e publico compromisso de envidar todos os meus esforços para melhorar, tanto quanto possivel, esse ramo do publico serviço, aqui cheguei no firme proposito de pôr em pratica o que me parece ser o mais proprio para conseguir esse meu desideratum que, penso, é o de todos os filhos desta terra, por quanto todo o nosso progresso depende do gráo de instrucção do povo, que não poderá progredir sem comprehender os seus direitos de cidadãos, ignorando quaes são os seus direitos e deveres.

Preendendo, desde que assumi as redeas do governo, dar um novo regulamento á instrucção primaria do Estado, um grande obstaculo se antepoz a esse meu intento, o que me fez adiar a publicação desse regulamento, que tenho quasi concluido, aguardando nova resolução deste Congresso.

A regulamentação da lei n. 436 de 19 de Julho de 1913, tal como foi votada, importava no anniquilamento completo de varios Municipios do Estado, que ver-se-iam privados de grande parte, se não da totalidade de suas rendas, o que determinaria o enfraquecimento das suas finanças e a desorganização consequente de quasi todos os seus serviços.

Entre outros o Municipio da Capital, que tem sido até aqui sabia e prudentemente administrado, mantendo muito acertadamente varios serviços que não podem desapparecer sem graves prejuizos da população, veria suas rendas decrescidas e redusidas de tal modo, que ser-lhe-ia impossivel custear os multiplos serviços a seu cargo.

Demais, esses Municipios mantêm o numero sufficiente de escolas, não havendo motivos que justifiquem a passagem dellas para o Estado.

A grande extensão territorial do Estado, a dificuldade de communicação entre esta Capital e os Municipios afastados e a escassez de população, que tudo impossibilita uma effiz fiscalização das escolas por parte do governo, estão demonstrando que não podemos dispensar a coparticipação dos Municipios na direcção da instrucção publica primaria, convido por isso que seja modificada a lei n. 436 de 19 de Julho de 1913 de modo a permittir que os Municipios, que puderem, collaborem com o Estado, continuando a manter e a dirigir as suas escolas primarias, cabendo ao Estado fiscalizal-as e ordenar as reformas que julgar necessarias á boa marcha do serviço.

Não basta crear um certo numero de escolas: é preciso para se conseguir o resultado desejado que á frente desses institutos sejam collocados professores idoneos, pessoas que reuam os requisitos necessarios ao bom desempenho das suas funcções.

Couhecendo a necessidade que temos de formar bons professores, telegraphiei para S. Paulo, onde o ensino tem attingido a um elevado gráo de perfeição e a exemplo de outros Estados, pedindo para ser contractado um professor competente para pôr em pratica as reformas que julgo indispensaveis á marcha regular do ensino.

Infelizmente não me foi possivel, até agora, realizar esse contracto que julgo imprescindivel a uma proveitosa reforma, sem o que todo o regulamento permanecerá lettra morta.

Ainda deixa muito a desejar a instrucção primaria do nosso Estado.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

Como sabeis o Estado mantém um unico estabelecimento de instrução secundaria, que é o Lyceu Goyano, regido pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 3004 de 9 de Agosto de 1911.

Esse regulamento apresenta defeitos e lacunas que convém sejam removidas.

Pretendendo preparar-nos para uma completa autonomia do ensino, como si isso fosse possível ser, desde já, estabelecido entre nós, aquelle regulamento deu aos professores regalias não compatíveis com o regimen que somos ainda obrigados a observar.

Penso que se deve cercar o professorado publico de regalias que colloquem-no fóra do alcance de golpes imprevistos.

Essas garantias, porém, devem ser comprehendidas dentro de um justo e determinado limite.

O Congresso recusou o veto opposto pelo meu antecessor á lei n. 425 de 18 de Junho de 1913, que concedeu vitaliciedade a diversos daquelles professores, alguns dos quaes ainda não tinham dado provas sufficientes para se avaliar da sua competencia na regencia das cadeiras, para as quaes, accidentalmente, haviam sido designados ou contractados.

Segundo me parece, essa lei é visivelmente inconstitucional, porque, votando-a, exercestes attribuições que, pela Constituição politica do Estado, são privativas do Poder Executivo.

Respeitei-a, mas venho hoje pedir-vos uma revisão daquella lei, tornando-a compativel com os principios da nossa Constituição e resguardando os interesses do ensino que foram sacrificados com aquella resolução.

Confiando no interesse que tendes demónstrado pela santa causa da Instrução Publica, espero que modifiqueis a referida lei.

ACADEMIA DE DIREITO

Esse importante instituto de ensino superior, creado nesta Capital pela Lei n. 186 de 13 de Agosto de 1898, foi fechado, provisoriamente, pelo Dec. Executivo n. 2581 de 18 de Dezembro de 1909 e definitivamente supprimido pelo Dec. Legislativo n. 362 de 30 de Janeiro de 1910.

O Poder Executivo, ao expedir aquelle Dec. n. 2581, teve em vista as condições financeiras do momento e a circumstancia de não haver, na occasião, um só alumno matriculado nesse estabelecimento.

Sendo, como eram, taes motivos puramente accidentaes, parecia que ao Congresso competia apenas approvar o acto, conservando de pé a instituição, que tão assignalados serviços vinha prestando á mocidade estudiosa de nossa terra até que as circumstancias permittissem de novo o seu normal funcionamento.

Não me parece que a despeza realisada com esse curso de Direito, unico de instrucção superior neste Estado, fosse tão grande de modo a impedir a sua continuação e determinar a sua suppressão definitiva.

Os beneficios prodigalizados pela extincta Academia ainda perduram e estão patentes aos olhos de todos.

Basta considerar que das actuaes comarcas do Estado em numero de 18, apenas 5 estão providas por juizes de Direito não formados na Academia de Goyaz.

Havendo duas comarcas vagas, estão portanto 11 preenchidas pelos bachareis goyanos, além de um juiz de Direito em disponibilidade, estando outros occupando importantes cargos nas repartições federaes e estadoaes.

Não temos em todo o Estado um só Termo, uma só Comarca, nem mesmo a da Capital em que os logares de Juiz Municipal e Promotor Publico estejam occupados por bachareis em Direito, falta essa aliás bem sensivel e altamente prejudicial aos interesses da justiça, cuja administração estará muito mais garantida, sendo confiada aos profissionaes.

Ultimamente tem havido difficuldade até no preenchimento dos logares de Juizes de Direito, devido á escassez de bachareis, sendo raros os que de outros Estados se sujeitam a virem occupal os, attenta a distancia em que ficam algumas de nossas Comarcas dos centros de civilisação e principalmente á má remuneração dispensada á nossa Magistratura.

Central como é este Estado e difíceis como ainda são as suas vias de communicação, muitos patricios nossos, em os quaes, as mais das vezes, as aptidões são patentes, vêm-se forçados a abandonar a carreira das letras por não existir aqui um curso de instrucção superior e pela impossibilidade de demandarem os grandes centros, onde é ella ministrada.

Muito poucas são hoje as capitaes do Estado que não possuem ao menos um estabelecimento dessa ordem.

Diante dessas considerações e attendendo a que tendem melhorar as nossas condições financeiras, penso ser de imprescindivel necessidade a restauração da Academia de Direito de preferencia a creação de qualquer outro curso superior, de que mais tarde se deverá cuidar.

Entendo, porém, que essa restauração não se deverá fazer obedecendo aos moldes instituidos pela primitiva lei que revogastes. Para que a Academia produza os resultados desejados e seja mesmo procurada pelos habitantes dos Estados vizinhos, offerecendo inteira garantia aos que forem por ella diplomados, torna-se mister a sua equiparação aos estabelecimentos cougeneres, tanto nacionaes, como os livres que gosam das mesmas vantagens.

Mas para isso se conseguir, forçoso se torna a criação de um curso completo, não só das sciencias juridicas, como das sociaes, de accordo com o programma oficialmente adoptado, abrangendo o estudo de todas as disciplinas desse elevado ramo dos conhecimentos humanos.

A despesa a se fazer com o custeio desse estabelecimento não será tão grande que não seja compensada pelos incalculaveis beneficios que naturalmente advirão com a sua manutenção.

Podendo os magistrados occupar cargos do magisterio, não será preciso determinar-lhes um ordenado exagerado, bastando a criação de uma gratificação, que tambem não deverá ser mesquinha, attenta a importancia do ensino e a categoria dos lentes de um curso superior.

Na lei que a respeito tiverdes de elaborar, convém que fique expressa a faculdade de poderem os bachareis da extincta Academia fazer exame vago e conjuncto das cadeiras, que lhes faltarem para completarem o curso de Direito, segundo o programma official, fornecendo-lhes um certificado ou diploma que os habilite a serem equiparados aos demais bachareis da Republica para todos os effeitos legais.

Confio que nesta mesma sessão tratareis de promover os meios de se tornar effectiva essa tão util quão indispensavel instituição, parte complementar do programma que tenho em vista realizar, no tocante ao ensino publico.

MATERIAL ESCOLAR

Visitando o Lyceu, Escola Normal e o Curso Anexo notei que os moveis existentes precisavam de uma completa reforma.

Não podendo fazer a substituição de uma só vez, entendi de começar pelo Curso Anexo.

Eucommendei a uma casa do Rio de Janeiro. 50 carteiras, duas mesas para o professor e adjuncto, um cabide para 50 chapéos e 3 quadros negros.

Toda essa mobilia já chegou em perfeito estado.

Aguardo a conclusão das obras que estão sendo feitas no antigo predio do Lyceu para fazer entrega da nova mobilia.

Vou fazer uma nova encomenda de mobilia para o Lyceu e Escola Normal.

ESCOLA DE APPRENDIZES MARINHEIROS NO ARAGUAYA

Por decreto nº 2750, de 8 de Janeiro de 1913, ficou o Presidente da Republica autorizado a crear uma Escola de Apprendizes Marinheiros no Rio Araguaya, neste Estado, em local que julgar mais conveniente e de categoria identica a de Pirapora, tendo sido votado o credito de 100:000\$000 para as primeiras despezas.

Logo que assumi a Presidencia deste Estado pedi ao Exmo. Snr. Almirante ministro da Marinha a nomeação da commissão de officiaes que tinha de fazer a escolha do local e os respectivos estudos.

O Snr. Almirante Alexandrino de Alencar respondêo-me enviando o seguinte telegramma :

Rio, 26—Outubro 1913

Rogo fineza enviar informações do local em que deve ser installada escola apprendizes marinheiros bem como o plano orçamento construcção edificio para 100 alumnos.

Cordiaes saudações

Ministro da Marinha

Immediatamente providenciei para que essas informações fossem prestadas.

Ao mui competente Engenheiro Mandacarú de Araujo, que de perto conhece esse nosso magestoso rio, encarreguei dessa missão, que cabalmente foi desempenhada, sem a menor despesa para o Estado.

Do anexo nº junto vereis a informação que me foi prestada.

Posteriormente tive informação de que na repartição de Engenharia naval estava sendo estudado o projecto da construcção do edificio, aulas e officinas, devendo brevemente ser nomeada a commissão de profissionaes que tem de vir dar execução a essa importante obra.

Era Goyaz, o unico Estado da União, que não concorria com contingentes para a armada.

Essa escola vem prestar os mais relevantes serviços ao nosso Estado, abrigando e educando menores desvalidos e orphãos e concorrendo poderosamente para a civilização dos indigenas condemnados a eterna vida selvagem.

ESCOLA DE APPRENDIZES ARTIFICES

Creada por Decreto nº 7566 de 23 de Setembro de 1909, e installada a 1º de Janeiro de 1910 no predio nº 2, sito á rua da Abbadia, é regida actualmente pelo Regulamento approved pelo Decreto nº 9070, de 25 de Outubro de 1911.

O seu Director é o illustre Engenheiro militar, Claudino Nery Vollú, que com a sua reconhecida competencia tem procurado bem desempenhar as funcções do seu cargo.

O predio em que está installada a Escola não tem todas as accomodações exigidas para o fim a que é destinado.

Sendo esse predio de propriedade particular, conviria que o Estado o adquirisse e nelle fossem feitas as necessarias obras de adaptação.

As officinas existentes actualmente são : de marcenaria, ferraria, sapataria e alfaiataria.

Está em vias de funcionar as de selleiro e correeiro.

O movimento liquido nas officinas durante o anno findo foi de :

Marcenaria.....	367\$000
Ferraria.....	253\$000
Sapataria.....	866\$300
Alfaiataria.....	753\$390
Funilaria.....	695\$790
A producção foi de.....	3:991\$370
A arrecadação.....	3:803\$290
A renda despendida.....	867\$140

Estam matriculados no corrente anno :

Marcenaria 24 alumnos.

Ferraria 8 »

Sapataria 12 »

Alfaiataria 11 »

No anno primario estão matriculados 55 alumnos e no curso de desenho 55 alumnos.

Em todas as verbas do credito para o anno de 1913 houve saldo.

O saldo total foi de..... 16:158\$845

EDIFICIOS PUBLICOS

Poucos edificios possui o Estado e esses mesmos velhos e insufficientes para as exigencias e necessidades dos seus multiplos serviços.

Quasi todas as repartições estadoaes estão installadas em edificios de propriedade particular. A Secretaria de Instrucção, Industria, Terras e Obras Publicas que tem annexo ás suas dependencias o Lyceu e Escola Normal, funciona em edificio particular.

Realizados, porem, os melhoramentos e feitas as novas accommodações no edificio do antigo Lyceu, que é de propriedade do Estado, é pensamento do governo transferir para esse predio a referida Secretaria, ficando ali tambem as duas escolas do curso annexo.

A Secretaria do Interior funciona numa das dependencias do Palacio do Governo, que é o melhor predio estadual, apesar da sua feia architectura.

Bem melhorado o Palacio que, nestes ultimos tempos, tem recebido algumas reformas, vae elle servindo até que as nossas condições financeiras permittam a construcção de um outro que melhor corresponda ao fim para que é destinado.

O Batalhão de Policia está em edificio proprio que offerece as accommodações necessarias.

A Secretaria de Finanças funciona em edificio estadual, pequeno, com accommodações acanhadas e em numero insufficiente para as diversas secções de que se compõe.

Construido, porém, um salão em continuação ao Archivo, o edificio poderá servir até que o Estado possa prover os meios para a construcção de um outro mais apropriado ao departamento das Finanças.

INSPECTORIA AGRICOLA

Durante o anno de 1913, foi levado a effeito o serviço de propaganda de agricultura pratica nos seguintes Municipios : Capital, Allemão, Currealinho, Pouso Alto, Rio Bonito, Taguatinga e actualmente em Natividade e Porto Nacional.

Procedeu-se a estatistica do gado existente no Estado, cujo resultado, faltando dois Municipios, foi o seguinte : Vacuns 1.610.123; cavallares 259.335; muares 67.558; caprinos 41.463; lanigeros 59.157; suinos 704.647.

Está se procedendo tambem a estatistica da lavoura cafeeira, já se tendo recebido dados dos Municipios da Capital, Pyrenopolis, Annapolis, Bomfim, Bella Vista, Corumbá, Jatahy, Campinas, Santa Luzia e Pouso Alto.

Esses dados accusam a existencia de 5.280.000 cafeeiros, produzindo 2.200.000 kilos annualmente e sendo a producção media de 80 a 100 arrobas por 1.000 pés.

No correr do 1º trimestre do anno vigente, foram distribuidos 150 kilogrammas de sementes diversas e 175 volumes de publicações.

No Relatorio referente aos serviços do anno findo, insiste o Sr. Coronel Eugenio Rodrigues Jardim, distincto e competente Inspector Agricola na criação de um campo de Demonstração e Posto de Reprodução, neste Estado, convencido como está de ser esse o meio mais efficaz de se vencer a tendencia do povo para os rotineiros processos culturaes.

Molestias do gado, observadas no anno passado: febre aphtosa, carbunculó symptomatico e *mal de seccar ou mal de faveiro*, epizootia desconhecida, sobre a qual se pronunciaram o Ajudante desta Inspectoria, Dr. Borges dos Santos e o Inspector Veterinario do 9.º Districto, Dr. Samuel Hardman.

Deficiencia de pessoal e dificuldades de transporte são as causas da morosidade e irregularidade com que vão sendo executados os serviços de experiencias agricolas.

Cessada a propaganda pessoal do Registo de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, nenhum pedido mais de inscripção se registou, não obstante o grande numero de formulas e instruccões impressas, distribuidas pela Inspectoria, o que vem patentear a indifferença do povo com relação ás vantagens offerecidas pelo Governo.

A falta de instrucção e de communicacão facil, que ponha o interior do Estado em contacto com os grandes centros industriaes e agricolas, constituem a causa essencial dessa indifferença, da manifesta repugnancia dos nossos agricultores para os processos aperfeçoados de cultura, e consequentemente, do pouco desenvolvimento da agricultura e industrias agricolas no Estado.

A esse respeito, adduziu o Sr. Coronel Inspector Agricola largas considerações no seu ultimo e já citado Relatorio, vindo a proposito transcrever do mesmo as seguintes linhas :

"Felizmente, á frente dos destinos do Estado de Goyaz está o Exmo. Sr. Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, de cuja acção patriotica muito tem a esperar a terra goyana, no tocante ao desenvolvimento das suas principaes fontes de vida, que são a lavoura e as diversas industrias.

Com o Governo de S. Ex. tenho agido e espero continuar a agir harmonicamente em tudo quanto diz respeito a este ramo do Ministerio da Agricultura, a mim confiado".

Catalão—Produz este Municipio 15.000 arrobas de café em cada safra, sendo o numero total de cafeeiros calculado em 150.000 pés.

Cavalcante—Produção annual, 1.460 arrobas; numero total de cafeeiros 18.500.

A produção media por 1.000 pés é igual a dos demais Municipios : 100 arrobas.

Pelos dados até agora recebidos, apura-se o seguinte.

- a) Que o café commum e o bourbou são as variedades mais cultivadas no Estado ;
- b) Que este possúe terra rôxa em grande quantidade ;
- c) Que, alem da geada, e essa mesmo rara, nenhum outro flagello produz estragos a essa lavoura ;
- d) Finalmente, que o Estado ainda não exporta café senão para Conceição do Araguaia do Pará.

AGUAS THERMAES DE CALDAS NOVAS

Tive a honra de submetter á consideração da Camara dos Srs. Deputados, na primeira sessão da presente legislatura, um projecto autorizando o Governo Federal a mandar analysar as aguas thermaes de Caldas Novas, Caldas Velhas e Caldas de Pirapitinga, neste Estado.

Esse projecto foi convertido na lei n. 2761, de 15 de Janeiro de 1913, podendo o Governo despender com os primeiros exames até a quantia de 24:000\$000.

O governo ligando a maxima importancia ao estudo dessas aguas, encarregou ao illustre Dr. Orville A. Derby de organizar a commissão que devia analysar, de accordo com

as instrucções publicadas no "Diario Official, de 26 de Janeiro" tambem de 1913, as aguas de Caldas Novas.

Como chefe da commissão veio ao Estado o mui competente e illustrado Chimico, Dr. T. H. Lee, actual Chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O illustre Dr. Lee já apresentou ao Governo o Relatorio Preliminar dos seus estudos, mostrando-se satisfeito com o resultado das suas pesquisas e julgando que os estudos definitivos devem ser logo feitos, para que se possa ter um perfeito e completo conhecimento dessa grande riqueza, por tanto tempo abandonada.

Esse notavel chimico examinou, uma por uma, as trese fontes existentes, tendo descoberto mais 3 novas.

As 13 fontes dão por hora 25.610 litros ou approximadamente 615 metros cubicos em 24 horas.

A temperatura media, si todas as descargas fossem misturadas, seria entre 40° c e 40°,5 c.

Caldas Novas fica a 60 kilometros pouco mais ou menos de Ipameri, ponto já servido pela E. de Ferro de Goyaz.

As estradas são boas e a construcção de um ramal da E. de Ferro ou de uma boa estrada de rodagem não custaria muito.

O terreno é um pouco accidentado e as unicas obras d'arte importantes seriam 3 pontes: uma sobre o rio Corumbá de 150m, com um vão central sobre a parte mais profunda do leito do rio e outros menores aos lados, onde ha rocha dura para assentar os pilares.

Tôdas as outras obras são de pequena importancia.

O competente chimico Dr. Lee declara, no final do seu relatorio, que as Aguas de Caldas Novas são Radio Activas.

Muito me tenho empenhado para que ainda neste anno sejam feitos os ultimos exames, estando já no Ministerio da Agricultura os instrumentos aperfeiçoados para esse fim encomendados na Allemanha e nos Estados Unidos.

THEATRO

Entre os edificios publicos pertencentes ao Estado está o velho theatro de S. Joaquim.

Construido pelo fallecido goyano Coronel Joaquim Manoel das Chagas Artiaga, ha mais de 50 annos, tem essa casa de diversão se prestado aos fins a que era destinada.

Infelizmente a sua architectura, commodidades e solidez deixam muito a desejar.

O theatro moderno tem exigencias que precisam ser attendidas.

Sendo um ponto de reunião de centenas de pessoas, torna-se neccessario que o edificio offereça aos seus frequentadores ar, luz, segurança, hygiene e commodidade.

Não permittindo o nosso estado financeiro despender grande quantia com a construcção de um novo em melhor local, penso que o Congresso deverá dotar o orçamento com uma verba para o melhoramento desse theatro.

HERANÇA DO DR. CORUMBÁ

Tendo resolvido mandar executar as obras necessarias á adaptação do edificio onde actualmente funciona o Curso Anexo á Escola Normal, para nelle serem installados o Lyceu e a Secretaria de Instrucção, Industria, Terras e Obras Publicas, entendeu o ex-Delegado Fiscal do Thesouro Nacional protestar contra futuras indemnizações que por ventura o Estado pretendesse reclamar do Governo Federal, acreditando aquelle Delegado que o edificio continua ainda sob a direcção do Governo Federal.

O digno e operoso Secretario da Instrucção contra-protestou, declarando que o Governo do Estado deixava de tomar em consideração aquelle protesto pelos motivos que lougamente expendeu.

Não contente com isso e tendo em mente resalvar os interesses do Estado, procedeu aquelle meu digno auxiliar a um minucioso estudo da questão, dando-me conta dos resultados das suas investigações em uma minuciosa exposição, que servos-á presente dentro de poucos dias em um impresso que mandei fazer na Capital da Republica no qual estão reunidos todos os documentos referentes áquella herança, cuja administração pertence hoje ao Estado.

ABASTECIMENTO D'AGUA

Não póde mais ser adiado o serviço do abastecimento d'agua potavel a esta Capital.

Muitas tem sido as tentativas para a realização desse importante melhoramento.

Por motivos diversos, infelizmente, não tem sido possível levá-lo a effecto.

Assumindo a Presidencia do Estado, procurei estudar com cuidado o assumpto.

Tendo o Conselho Municipal votado uma lei autorizando o Intendente a entrar em accordo com o Governo do Estado a respeito do abastecimento d'agua, entendi, antes do mais, convidar um profissional para se encarregar dos estudos respectivos.

O Eng. Francisco Lins Oliveira Chaves, accetando o meu convite, veio a esta Capital.

Por Dec. n. 3494, de 17 de Setembro de 1913, foi esse profissional nomeado para o cargo de — Engenheiro do Estado.

Infelizmente poucos dias depois de ter assumido o exercicio de seu cargo, foi obrigado, por motivos alheios á sua vontade, a seguir immediatamente para Pernambuco.

Por Dec. n. 3498, de 27 de Setembro de 1913 declarei sem effecto essa nomeação.

Não tendo a quem encarregar esse serviço, fui forçado, a contra gosto, espaçar ainda por mais algum tempo a solução dessa questão que é de palpitante necessidade.

O que posso garantir, por informações que reputo seguras, é que a agua do rio Bacalhau é sufficiente para abastecer a actual população desta Capital.

Penso que o Congresso não deixará de providenciar no sentido de ser consignada, ao menos, uma verba para os estudos completos e definitivos de tão importante empreendimento.

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Como sabeis foram inauguradas as estações das importantes cidades de Catalão e Ipameri.

O serviço do prolongamento até as margens do rio Corumbá tem sido feito com morosidade.

Segundo informações que me foram prestadas, a Empresa constructora pretende ainda, no corrente anno, montar a grande ponte sobre esse rio.

Continuo a empregar os meus melhores esforços no sentido de ver o rapido andamento dessa estrada, que é, foi e será a maior aspiração do povo goyano.

Do Corumbá a Annapolis o serviço não offerece difficuldades, não sendo necessarias grandes obras d'arte.

O movimento commercial que notei em Catalão e Ipameri muito me alegrou.

Em 9 de Fevereiro do corrente anno foram assignados os contractos de privilegio para a construcção de uma estrada de Ferro do Ramal do Rio Verde a esta Capital, concedido ao Sr. Francisco Canella.

Na mesma data o Sr. Francisco Canella, por seu procurador, assignou o contracto de privilegio para a construcção de uma via-ferrea que, partindo de Annapolis, termine nas margens do Araguaya.

Pela Lei n. 462 de 4 de Agosto de 1913 foi concedido aos Srs. Antonio Bernardino Lopes e Genesio de Faria Ribeiro ou a empreza que organisassem privilegio, por 90 annos, para a construcção, uzo e gozo de uma linha ferrea de um metro de bitola e tracção á vapor ou electrica, prolongando-se até a fronteira do Estado de Matto Grosso.

Pela Lei n. 445 de 24 de Julho de 1913 foi concedido ao Engenheiro Edwin E. Claytor privilegio pór si ou sociedade que organizar, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, para construir e explorar, por 90 annos, uma estrada de ferro movida por tracção electrica ou a vapor e de condições technicas que permittam a velocidade minima de quarenta kilometros por hora.

TELEGRAPHS

Desde 11 de Setembro de 1913 que o districto telegraphico de Goyaz tem estado sob a intelligente e operosa administração do projecto telegraphista de 1.^a classe, Major Luiz Marcos Duarte Nunes Filho.

Ao assumir a direcção do districto cuidou com o maximo interesse o Major Duarte Nunes de normalizar o trafego de oeste, não só em beneficio do grande serviço intermediario do Estado de Matto Grosso, como tambem do deste Estado.

Deu todo incremento aos trabalhos da duplicação e renovação do fio conductor e remontagem das estações intermediarias, conseguindo com exito e grande economia que o serviço fosse feito por uma só turma de trabalhadores e por um telegraphista commissionado para as installações das estações.

Em 18 de Dezembro ultimo a turma de duplicação ligou o segundo conductor nesta Capital, tendo distribuido ao longo da linha todo o material necessario para a duplicação até o Registro do Araguaya, duplicação que já vae sendo executada, estando proxima a estação telephonica de Itapirapoan, com um desenvolvimento de cerca de 70 kilometros.

Além desses serviços de linha, foram feitos a renovação do conductor entre Araguary e Estrella do Sul, concertos de estradas, renovação de pontes, pontilhões, aterros, melhorando a linha que é tambem utilizada por passageiros e carros.

A duplicação produziu logo os melhores resultados conservando em dia todo o serviço de oeste, ao passo que, anteriormente, era necessario um grande esforço e muito boa vontade do pessoal para vencer o grande atrazo que havia.

A linha de Corumbá e Formosa vai ser atacada já, estando a Repartição habilitada com a verba necessaria para esse serviço.

Já está montada e prompta para ser inaugurada a estação da importante cidade de Catalão.

São dignos de todos os elogios as municipalidades dessas duas cidades de Catalão e Ipameri, que forneceram gratuitamente os postes da linha a partir da E. de Ferro á estação.

A 16 de Março ultimo teve logar oficialmente a inauguração da Estação telegraphica de Anicuns, que até então era servida pelo telephone.

Foi mais um bom serviço que prestou o actual chefe do Districto.

A 5ª Secção foi desdobrada, ficando o districto com 6 secções.

Apezar de já ser exiguo o numero de empregados, que servem nas estações da Capital, o serviço está sendo feito com todo esmero e pontualidade.

A cidade de Bella Vista, anciosa por possuir esse indispensavel melhoramento, está promovendo, entre os seus habitantes, meios de construir a sua linha a encontrar com a de Pouso Alto.

No arrayal do Bacalháo vai ser installada uma estação telephonica.

Muito deve o Estado de Goyaz ao illustre e distincto Engenheiro Estanislau Vieira Pamplona, Director Geral dos Telegraphos, que tem sempre attendido com toda presteza ás necessidades do serviço do Districto.

Estou certo de que o Congresso procurará auxiliar os municipios que desejarem construir linhas telegraphicas.

A 21 de Abril ultimo foi oficialmente inaugurada a estação telegraphica da cidade de Ipameri. Era um melhoramento que se tornava necessario, estando, como está, essa importante e florescente cidade servida pela linha ferrea.

ESTRADAS PARA AUTOMOVEIS

Diversos municipios do nosso Estado já pensam em construir estradas para automoveis.

Em quasi todos os Estados da União já vae sendo introduzido esse melhoramento, digno de ser animado pelos poderes publicos.

A União Federal tem consignada em seus orçamentos uma verba para auxiliar a construcção dessas estradas.

Penso que o nosso Estado deve, na medida de suas forças, ajudar os municipios, que queiram levar a effeito tão excellente empreendimento.

Em quanto Goyaz não puder ter o seu vasto territorio cortado por vias ferreas, é preciso procurar por todos os meios e modos encurtar as distancias.

OBRAS PUBLICAS

Como vereis do minucioso e bem elaborado relatorio apresentado pelo operoso e distincto Secrétario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas, alguma cousa se tem feito no sentido de melhorar as nossas estradas e pontes.

As estradas para S. José de Mossamedes, Leopoldina e Canastra foram completamente concertadas.

Diversas pontes foram reparadas, estando sendo chamados concurrentes para a construcção de novas.

Não existindo nesta Capital um predio em que se accommodassem o Lycêu e a Escola Normal, resolvi fazer novos compartimentos no velho edificio, hoje occupado pelo Curso Annexo.

Desde muito tempo os meus antecessores julgaram essa obra necessaria, mas nunca levada a effeito, sempre adiada para melhores tempos.

O trabalho está sendo executado com presteza, economia e solidez, graças a energica fiscalização por parte do digno Secretario, Dr. Jeronymo de Moraes, que não tem poupado esforços para que possa nesse edificio ficar reunido todo o departamento da Instrucção Publica.

Chamo a vossa attenção para esse relatorio, que minuciosamente trata de todos os assumptos referentes á Secretaria que com rara competencia administra.

FUMO GOYANO

O fumo goyano foi sempre bem reputado nos grandes mercados do Brasil e mesmo nos da Europa.

Assim é que na Suissa e na Inglaterra são encontrados nas tabacarias o nosso fumo em corda, picado, desfiado e em cigarros. Infelizmente a fabricacão defeituosa desse nosso producto, o seu máo preparo e acondicionamento tem feito baixar o seu preço.

O Estado precisa fazer a propaganda do seu fumo em folhas.

O Rio Grande do Sul faz uma enorme exportação do fumo em folhas.

Minas continúa a fazer propaganda do preparo do fumo em folhas, especialmente na zona do Sul de Minas, uma das que melhor se prestam a sua cultura, e já tem obtido grandes resultados.

MAPPA DO ESTADO

Os Snrs. F. Briguiet & Comp., em carta de 27 de Novembro de 1913, propuzeram a este Governo confeccionar e imprimir um mappa completo do Estado, utilizando-se para esse fim de todos os dados conhecidos e do mappa que foi organizado pelos frades dominicanos, cujo original se encontra em mãos

do R. P. Tapie, Superior da Missão, que se acha, temporariamente, residindo em Biarritz, convalecendo-se das fadigas da viagem que fez a través deste Estado.

Depois de examinado o trabalho, entrou o Sr. Brigniet em accordo com o Superior da Missão Dominicana, adquirindo a propriedade do trabalho original, que foi desenhado por Fr. Reginaldo.

Esse desenho é feito na escala geographica de 1:1.000.000; na terrestre por caminhamento de 1:1.200.000, representada por uma escala de 0,10 centm., na qual 120 Klm. correspondem a 20 leguas brazileiras.

Nelle estão incluídas as seguintes convenções: montanhas, grandes rios, linhas ferreas trafegadas, em construcção ou em estudos, estradas nacionaes de rodagem para carros, caminhos para cavallos ou muares, as cidades, villas, povoações, tribus de indios, as parochias e capellas servidas pelos Dominicanos de Goyaz, Formosa e Porto Nacional e as pertencentes a Prelazia de Conceição.

Abrange ao Sul desde 21° de latitude; ao Norte desde 4° de latitude; ao Oeste corre pelo 3° (meridiano do Rio de Janeiro) de longitude; a Leste pelo de 10° (já fóra do Estado) mas para indicar duas *amories* do rio Xingú; dando finalmente, alem das cidades e villas, todas ou quasi todas as povoações Estado.

Os Snrs. Brigniet & Comp^a propõem introduzir nelle os seguintes melhoramentos: indicação a *tinta vermelha* dos productos naturaes, industriaes e commerciaes do Estado; uma planta desta capital e a planta do Districto Federal demarcado no Planalto Central.

Comprometem-se mais a entregar no praso de um anno, a contar do recebimento, (no Rio de Janeiro ou em Paris), da ordem do Governo, o mappa impresso em papel *simile* — *Japão* (irrasgavel), em cinco cores, sendo: *preto* (cidades, villas e povoações, etc.) *azul* (grandes rios, rios e lagoas), *vermelho* (productos e estradas de ferro), *bistre* (montanhas), e amarello, cor de rosa, verde ou outra qualquer para o *colorido geral*, pelos seguintes preços:

1000 mappas.....	11	contos
2000 »	15	»
3000 »	18	»

Penso ser de grande utilidade para este Estado a aquisição desse mappa que póde nos prestar relevantes serviços, tornando conhecida esta zona, ainda bastante desconhecida nos grandes centros.

Acredito que o Congresso agiria acertadamente auctorisando a aquisição de 1000 exemplares e, para isso, peço a necessaria auctorização.

ESTATUA DE DEODORO

Da commissão encarregada de angariar donativos para a estatua do saudoso Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, fundador da Republica, recebeu o governo um officio pedindo que fosse transmittido ao Congresso seus desejos de ser votado um auxilio para tal fim.

Ao benemerito brasileiro e eminente Senador, Francisco Glycerio, respondi que por occasião da abertura do Congresso tornaria conhecida a solicitação feita.

Esse officio é concebido nos seguintes termos :

EXMO. SR.

Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, D. D. Presidente do Estado de Goyaz.

Os abaixo assignados, em nome da Commissão que a si tomou a patriotica tarefa de eternizar no bronze a mascula figura do Marechal Deodoro da Fonseca, o glorioso fundador da Republica em nossa bem amada Patria, vêm reiterar a V. Excia. os seus bons officios junto ao Congresso desse Estado no sentido de um auxilio pecuniario para tão uobre fim.

As duas gerações sobreviventes ao 15 de Novembro de 1889, e que tiveram a fortuna de assistir, na terra brasileira, a extinção da escravatura e a derrocada do throno, não podem airoosamente passar ás provindouras o resgate de uma divida de honra para com um dos brasileiros que maiores titulos de benemerencia conta no vasto acervo de assignalados serviços á Nação.

Certos de que V. Excia., conjugando esforços com a Commissão, que representamos, nos trará o precioso contingente de sua efficaz cooperação, promovendo no digno ramo legislativo desse Estado a necessaria autorisação para o indispensavel auxilio, que pedimos, ousamos esperar breve resposta de V. Excia. em quem folgamos de reconhecer um rectilinio espirito republicano, ao qual, por certo, ha de ter causado estranheza a indifferença da Republica Brasileira para com aquelle que, num gesto immortal de coragem civica, fel-a triumphante e vitoriosa entre as duvidas de uma jornada incerta.

Com a mais alta estima e profunda consideração, somos,

De V. Excia.

Compatriotas & correligionarios

F. Glycerio—Presidente
Almirante J. J. Proença—1.º V. Presidente
General A. Ilha Moreira—2.º V. Presidente
Leoncio Correia—1.º Secretario
Jacques Ouriques—2.º Secretario
H. Romaguera—3.º Secretario
Thomaz dos Santos Pereira—Thezoureiro.

INDIOS DO ESTADO

É um assumpto que tambem considero de grande importancia para o desenvolvimento do nosso Estado, o aproveitamento dos indigenas que o habitam em diversos pontos do norte, nas margens dos rios Araguaya e Tocantins.

Effectivamente os selvicolas brasileiros são aptos para qualquer trabalho que se lhes ensine e que, aliás, apprendem com facilidade, tomando gosto pelo mesmo. Assim affirmam todos aquelles que teem estudado esta boa gente.

Como sabeis, havia aqui uma inspectoría do «Serviço de Protecção aos Indios e localisação de Trabalhadores Nacionaes», creada e mantida pelo Governo Federal, e que, a despeito de multiplos embaraços, inclusive o da propria natureza do alludido serviço, ia produzindo os seus fructos praticos e beneficos de real importancia moral para a patria e consequentemente, para o nosso Estado que, diga-se á luz da verdade, é baldio de população. maximé nas zonas do norte, de desenvolvimento tão retardado, ainda que naturalmente disponha de condições iguaes ás zonas do sul.

Mas, infelizmente, uma nova remodelação proposta pelo director interino do mesmo Serviço no Rio de Janeiro, fez com que o Exmo. Sr. Dr. Ministro da Agricultura, Industrias e Commercio, pedisse ao Congresso Nacional, entre outros còrtes, a suppressão da inspectoría de indios de Goyaz, certamente uma das principaes, sinão a mais importaute dentre todas, em virtude da densidade de sua população e do seu adiantado gráo de desinvolvimento, o que torna todas as tribus constituintes desta grande familia indigena, facilmente assimilado-

ras dos costumes de civilizados. E' certo que esta suppressão foi feita provisoriamente e a titulo de medida economica em virtude da crise financeira por que passa actualmente o paiz; mas, nem por isso, deixa de ser prejudicial á integridade social do Estado.

Mesmo sem querer, nem de leve, analysar os actos da patriótica administração federal, cujo Chefe Supremo, não só pelo seu valor proprio, como ainda pela elevação moral com que se tem conduzido no cargo que elle tanto tem dignificado para honra da Republica e da gloriosa classe militar, é digno de todo o nosso respeito, da mais subida consideração e incondicional solidariedade que se estende ao forte, pujante e bem orientado partido politico que o apoia e cujo patriótico programma obedecemos, considero, todavia, um erro imperdoavel, a medida tomada pelo director interino do «Serviço de Indios», tanto mais quanto, com relação a Goyaz pelo menos, essa medida é de resultados inteiramente contrarios aos que esperava obter o funcionario que a propoz, por isso que só houve economia das despezas feitas com o pessoal que, seja dito de passagem, procurava cumprir os seus deveres.

Ainda estava funcionando a repartição a respeito de cujo desaparecimento agora me dirijo a vós, Srs. Membros do Congresso, quando recebi com grande jubilo a noticia de que já haviam seguido, em dias de Setembro do anno findo, muitos instrumentos agrarios, roupas e operarios para uma povoação indigena na gigantesca Ilha do Bananal. Veio tambem para esse serviço uma lancha a gazolina que sei ainda se acha nesta cidade, encostada a um canto da area do quintal pertencente ao predio onde funciona a extincta inspeccoria.

Penso que esse nucleo agricola composto dos mais legitimos dos nossos compatricios, fundado em terreno apropriado e tendo uma acertada direcção, seria de extraordinario proveito para Goyaz, tão carente de braços intelligentes e trabalhadores que lhe desobstruam e naveguem os rios, semeem suas ferteis margens e lhe povoem os ricos campos.

E' fóra de toda duvida que colonios italianos, portuguezes ou mesmo hespanhoes, trabalhando em municipios do sul, taes como Ipamerj, Annapolis, Catalão, etc. onde o clima é compativel com a organização desses habitantes do sul da velha Europa, darão um poderoso contingente á grandeza moral deste Estado. Mas, nas calidas e remotas regiões do norte goyano, effectivamente só os nossos indios ou os sertanejos dos Estados do Norte da Republica poderão resistir ás difficuldades naturaes do meio, e, portanto, só elles é que farão o engrandecimento dessa zona do nosso Goyaz.

Será de se lastimar si, a exemplos de outros melhoramentos que já existiram no Rio Araguaya, o «Serviço de Indios» vier a perecer por completo, deixando que todo o ma-

terial a elle pertencente fique se estragando amontoado nos respectivos depositos, e que, alem das grandes despezas feitas com o referido serviço, continuem os indios descrentes da aliás justa protecção que o Brasil agora devia lhes dispensar, e, sobre tudo, entregues ás explorações de pessoas mal intencionadas, redundando tudo isso em prejuizo dos nossos creditos de povo civilisado e do nosso desenvolvimento material e intellectual.

Não, Srs., o nosso Estado não pôde assistir indifferente á suppressão desse serviço, quando outros felizes Estados da União gozam-no podendo, entretanto, d'elle prescindir, porquanto não possuem a grande massa de indios, robustos e intelligentes como são os que erram pelas nossas densas mattas.

Fazendo a mais merecida justiça aos honrados membros do patriotico Congresso Nacional, estou convencido, e vos posso garantir que elles reconhecem a verdade de que Goyaz é um dos poucos Estados da União a que o serviço de indios é mais util e necessario.

E' manifesto que o desaparecimento do "Serviço de Indios", hoje extincto, muito influiu na vida economica do nosso caro Estado e na solução do problema social brasileiro, porquanto os indios de Goyaz, attingindo seguramente uma cifra superior a quinze mil individuos, em futuro talvez não muito longe, convenientemente educados e instruidos, seriam poderosos elementos, de valor inestimavel, para o trabalho nas regiões centraes do Brasil.

Não fosseis vós tão conhecedores do optimo conceito em que são tidos, por todos aquelles que tem visitado o sertão do norte Goyano, nas zonas habitadas pelos selvicolas, e eu vos diria que os indios carajás, povoadores das margens do Araguaya, são, alem de tudo mais o que os distingue, dotados de uma bella organização familiar que os faz passar pela nação indigena mais moralizadora dentre quantas existem no Brazil. Nestas condições o concurso dessa gente, só pôde ser proficuo á nossa sociedade.

Porem de todos os indios do Estado os que mais me chamam a attenção são os Cherentes, que habitam os arredores do Tocantins. Estes são mais adiantados e trabalhadores que outras quaesquer tribus de Goyaz, e talvez de todo o Brasil. Procuram imitar, quanto podem, os nossos costumes que elles reconhecem são bem melhores que os seus.

Nutro a viva esperanza de ver restabelecida a inspectoría de indios deste Estado de modo que os indios Goyanos venham ter, em tempo de salvá-os da quasi extincção que os ameaça, porque, no estado de cultura social em que se encontram não podem concorrer com os civilisados que empregam sempre má fé, explorando-os sempre, a assistencia official que lhes é devida, ao menos pelas leis da humanidade.

Para isso não duvidarei empregar o modesto concurso do grande, futuroso, porem ainda pobre Estado que a magnanimidade de meus concidadãos e a solidariedade de meus leaes e destemidos correligionarios, todos dignamente representados por vós, Srs. Membros do Congresso, me mandaram dirigir e administrar, empenhando tudo para que os indios do Tocantins tenham do Governo Federal, meios de mostrar quanto são capazes de concorrer para a grandeza moral e economica da Republica. que certamente elles saberão amar e defender.

Não é de agora que tenho pensado numa sorte melhor para os nossos indigenas. E quando estive exercendo o espinhoso mandato que o povo de minha terra quiz que eu desempenhasse na Camara Federal, apresentei um projecto para a criação de uma escola de apprendizes marinheiros nas margens do Araguaya, com o fim principal de ver aproveitada a grande quantidade de meninos indigenas que vagueiam por alli sem a luz do espirito e da civilização em geral.

A proposito desse projecto, que foi transformado em lei do Paiz, devo transcrever aqui, para que vejaes, as informações que mandei ao Exmo. Sr. Almirante Ministro da Marinha, quanto á escolha do local em que será construida a citada escola.

Eil-as :

Exmo. Snr. Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto,
D. D. Presidente do Estado.

Faço hoje com muita satisfação as notas que V. Ex. mandou-me organizar para serem remetidas ao Exmo. Sr. Almirante Alexandrino de Alencar, muito digno titular da pasta da Marinha.

Antes, pórem, de inicial-as, julgo do meu dever apresentar a V. Ex. meus profalças o felicitar-me comigo mesmo, cidadão obscure, é certo, porem brasileiro que deseja o progredir real do seu paiz, pelo interesse que a administração superior da Republica vai tomando por esse centro do Brazil que se chama Goiás, onde corre com pujança e poezia o notavel Araguaia que não cansarei de exaltar.

E. quando mais tarde os nossos patricios virem comprovado pelos factos quanto ha de positivo na riqueza natural desse rio e dos campos por onde elle corre, os culpados do retardamento do progresso desta faixa do solo goiano, em que peze aos esforços dos Couto de Magalhães, se entristecerão de haverem-no praticado, enquanto o Governo do Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, na Republica do Brazil, e o de V. Ex., neste Estado, serão cercados de espontaneos, justos e merecidos elojios pronunciados pela voz autorizada de um povo agradecido que saberá esculpir no bronze do seu coração e nas pajinas da historia do desenvolvimento do seu querido Estado, as provas indeleveis de que foi no Governo

desses illustres e por todos os titulos distintos brasileiros que as rejiões do Araguaia, até então quazi abandonadas, tiveram meios de mostrar quanto são saltares, uberrimas e, consequentemente, de um futuro garantidor.

E' certo, Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, que essas decantadas rejiões do Araguaia precisam apenas de mais atenção dos nossos dirijentes, especialmente os que teem sua ação diréta e immediata aqui, porque o Governo da Republica não pode conhecer das riquezas e necessidades de um Estado tão vasto e lonjiquo quanto é o de Goiás, sinão pelo organo do seu primeiro majistrado, pela palavra dos seus representantes no Senado e na Camara, por intermedio dos seus muitos filhos espalhados por todo o paiz ocupando logares condignos e, finalmente, por meio de todos quantos, amigos da verdade e do Brazil, quizerem estudal-as e proclamal-as.

Deve cauzar tristeza a todo o brasileiro que tem pleno conhecimento de Goiás e do seu encantador Araguaia, o facto de, desde o inicio feliz do regimen republicano, estarem essas zonas riquissimas entregues aos intelligentes e abandonados indios que as povoam e, o que é mais grave ainda, ás explorações scientificas e, quem sabe, estrategicas de estrangeiros de diversas nacionalidades, que infelizmente vão, desse modo ficando conhecedores do nosso paiz, emquanto nós na pecaminosa indiferença com que encaramos certos problemas technicos e politicos sociaes, nos quietamos sem nos apercebermos desse erro, verdadeiro crime de leza patriotismo, de que talvez algum dia nos penitenciaremos.

No rejimen monarchico foram criados prezidios militares que si não atingiram o fim para que se organizaram, não foi devido ás condições do solo nem do ambiente, mas a circumstancias outras diferentes dessas que ainda hoje atestam quanto elles concorreram para o desenvolvimento da zona araguaiana outr'ora habitada e cultivada por civilizados militares e civis que se empenharam de algum modo para a civilização dos serviculas que hoje merecidamente protejemos e procuramos emancipar.

Citei este cerviço da monarchia, prestado aos certões do Araguaia e conhecido por todos os que lêem um pouco da nossa Historia politico-administrativa, porque dezejo lembrar ao bem intencionado, patriota e dignissimo Sur. Ministro da Marinha que o Araguaia já teve nas suas margens estabelecimentos militares federais, conhecidos por prezidios de Santa Leopoldina, Santa Izabel do Morro. Santa Maria, S. Vicente e S. José dos Martirios que prestaram grandes serviços ao de desenvolvimento do Brazil, civilizando os indios dentre os quais se destacaram valentes soldados que, nas guardas como praças razas ou nas companhias como sargenteantes jamais envergonharam as fileiras dos nossos batalhões.

Pelo acerto da criação de uma escola de aprendizes marinhaes no Araguaia, eu dou parabens a todos os patriotas que se esforçaram para isso, convicto que estou do seu exito pelo fãto de ser conhecedor da intelijencia, da robustez, da corajem, da vivacidade, da pericia no nadar e em tudo quanto diz respeito a exercicios nagua de que sãto dotados os indios carajãs, caiapós e cherentes com que vivi quazi durante um anno.

O Exmo. Snr. Almirante Alexandrino de Alencar, talvez o mais notavel pelo valor e pelo saber, dentre tantos illustres membros da glorioza Marinha Nacional, mandando pôr em execuçãto a lei que autoriza a criaçãto deste estabelecimento militar porque V. Ex. tanto se interessa e que, indubitavelmente, serãto de grande proveito para a cauza nacional, praticou um áto de patriotismo que lhe vem aumentar a grande serie de serviçtos prestados ao Brazil que jamais esquecerãto o seu belo e patriotico programa sintetizado na fraze: Rumo ao Mar.

Ha um anno, Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado, que julguei mais util para o governo Federal e para o de Goiás a fundaçãto, no Araguaia, de uma colonia de pesca, em logar da escola de aprendizes marinhaes. Hoje porém, penso que nãto só um como outro desses meios de se manifestar a actividade do homem e a civilizaçãto proveitoza deste, concorrerãto para o progredir daquela rejiaõto, sendo que, oficialmente, a escola de aprendizes o farãto melhor, porque os seus dirijentes saberãto, com o carinho que lhes é peculiar e deve se ter para com um povo mais atrazado, cproveitar os meninos das tribus indigenas já citadas, ficando a colonia de pesca para ser explorada por alguma empreza industrial, eazo o Governo nãto queira tomal-a tambem a seu cargo.

Isto feito, passo a dizer a V. Ex., o que sei sobre o ponto em que se deve fundar a escola de aprendizes.

Considero a povoaçãto denominada Porto de Santa Leopoldina a que tem todos os requeзитos para a locaçãto desse futuro estabelecimento de instrucçãto militar.

Leopoldina sobre ser salubre, condiçãto essencial para a permanencia de uma simples familia quanto mais á de uma grande corporaçãto, está a 180 kilometros da Capital do Estado, ligada por estradas naturais bem regulares que, espero, em breve estarãto transformadas numa estrada que se adapte a automoveis. porquanto muito se empenham, por conhecerem as vantajens que disso decorrerãto, o Governo da Republica, pelo organo do seu D. D. Ministro da Agricultura e o deste Estado que tem em V. Ex. um Prezidente dedicado, que se esforça pelo progredir das suas riquezas reais, e um filho abnegado que nãto cessa de envidar meios de tornal-o devidamente conhecido.

Estando a 292 metros de altitude sobre o nivel do mar, assenta-se á margem direita do Araguaia que oferece um vasto campo para exercicio de natação, de remos e outras praticas de tecnica de marinha.

Além do proprio Araguaia, existe o Rio Vermelho que dezagúa a 300 metros acima da actual povoação, e pelo qual se pode subir até 90 kilometros distante de Goiás, reduzindo, assim, a distancia da Capital a Leopoldina á metade.

Ha tambem em ambas as margens do Araguaia e de seu já mencionado afluente, vastas, profundas e piscozas enseadas a que chamam de lagos, outros tantos campos de pratica escolar.

A alimentação do pessoal é facilima, porque existe não pequena abundancia de peixes e alguma caça, e muito gado vacum nas fazendas proximas.

O terreno é fértil e produz o indispensavel ao abastecimento.

A um kilometro para o norte de Santa Leopoldina ha uma área vasta alta, plana, enxuta, de solo consistente que comporta todas as dependencias do estabelecimento projetado.

Ali podem se construir cazas para o director e outros membros graduados da administração, bem como a da escola com todas as suas dependencias, isto é: enfermaria, farmacia, dormitorio, rancho, salas para aulas teoricas, para ginastica, arrecadação, posto de observação meteorologico, etc. e ainda ficando extenção suficiente para exercicios de infantaria, e espaços para jardins.

Ainda me conduz a julgar Leopoldina o ponto melhor para a escola em questão, o fáto de existirem ali tres cascos, abandonados e já estragados embora, dos pequenos navios a vapor —Araguaia, Mineiro e Colombo, atestados dos esforços de um grande brasileiro, o General Couto de Magalhães, nome respeitoso que a historia do desenvolvimento do Brazil central, Goiás e Matto Grosso, hade perpetuar com especial carinho.

Compreende bem, V. Ex., que os referidos navios estragados e existentes ainda em Leopoldina não teem sinão uma influencia quazi nula na escolha do local da escola; mas, dando-se o cazo de o logar escolhido por mim, encerrar todos os predicados para a fundação de um estabelecimento da natureza daquele de que me ocupo nestas linhas, tudo quanto ali existe relativo á especialidade deve ser levado em consideração.

Ao lado desses tres cascos, feitos de chapas de ferro, e dos quais o do vapor «Colombo» ainda se pode aproveitar, encontram-se tornos mecanicos, bigornas, um motor vertical de alta pressão, bombas de ar, eixos de transmissão e polés de varios deametros, correntes, duas ancoras e muitas outras peças de uma officina mecanica que não quiz continuar a ano-

tar, porque meu coração de brasileiro se confrangeu diante de tudo aquilo e das narrações de pessoas insuspeitas que me afirmaram o modo como foi se consumindo tudo quanto pertencia aos vapores e ás oficinas, desde os copos lubrificadores até ás chaves e telhas das proprias cazas que serviam de depozitos e que hoje estão arrombadas, sem tétos e as paredes ameaçando dezabar.

Não posso avaliar quanto teria custado ao Governo aquilo que ali está para entristecer qualquer bom cidadão; sei, porem, que só muitos contos de reis poderiam comprar, montar e conservar aquella parte da riqueza nacional, abandonada em Leopoldina, talvez para sempre.

Penso que as cazas e os maquinismos pertencem atualmente a particulares que compraram não sei se do Governo Federal ou se Estadoal.

Querendo provar a salubridade do logar que descrevo, basta citar o empenho do Dr. Couto de Magalhães para que a Capital se mudasse para ali, e a existencia do colejio que este patriota esforçado fundou e manteve com grande rezultado para o paiz, pois que muito concorreu para a civilização dos indios antepassados desses outros que agora a escola virá civilizar e instruir.

Conheço militares graduados e ex-praças, civis, mestres de oficinas e indios que viveram como empregados e alúuos desse colejio, todos maldizendo o seu desaparecimento, e elojiando o clima do logar e a bondade do General Couto de Magalhães.

Entre outros, encontrei aqui o ex guardião da marinha Laurentino, brasileiro natural do Ceará. que viéra como mestre do vapor Araguaia, se me não engano em 1863, e que fora testemunha, sem poder protestar, dos desvios das muitas peças que faltam nos vaporsinhos e oficinas que estão em Leopoldina.

E' certo tambem que o Exmo. Snr. Ministro da Marinha terá para edificação da escola a extenção de terreno que entender, porque sendo este devoluto, o Estado, que em boa hora tem V. Ex. como seu Prezidente, cederá tudo quanto for preciso e de muito bom grado. Disso me acho convencido, porque estou a par de quanto V. Ex. almeja ver realizado este justo dezejo.

Rezolvida a questão do terreno visto este existir para ser escolhido á vontade, preciso considerar a que se refere a construção dos predios. Esta parte tambem é facilima como V. Ex. se convencerá pelo que passo a dizer.

Sendo o material o que encarece qualquer construção, quer particular. quer publica, a escola em projeto se fará com economia, em virtude de não haver dificuldade do mesmo.

A pedra, por exemplo, é encontrada em porção suficiente para toda a construção que se projetar. E' a mesma com que foram feitas as fundações dos predios dos antigos prezidios e colejos que existiram em Goiás mantidos pelo Governo. E' ela conhecida aqui por pedra *canga* que me parece a que no norte, em Serjipe, por exemplo, se chama pedra *cuiúba*. Sei que é um conglomerato de glóbulos ligados por um cimento de oxido de ferro e protegido por um vernis espesso deste mesmo corpo que oferece a vantagem de tornal-a solida, porque as pequenas anfratuozidades, ou picotiados naturais que ficam em toda a superficie do solido devido á sua propria formação geologica, fazem com que a argamassa se lhe pegue com firme adherencia, de sorte que em pouco tempo pedra e argamassa constituem um só bloco que, protegido pelo emboço que tambem se lhe adére fortemente, dá grande solidez a todo o edificio e, está claro, ás fundações do mesmo.

Quanto a pedra natural penso que não ha necessidade de falar si não da pedra *canga* por consideral-a bôa para as construções da zona do Araguaia onde elas são encontradas a pequena distancia de Leopoldina.

Todavia lembro que não é com difficuldade que se encontram os chistos em blocos e em placas bellissimas com que aqui na Capital se constroem cazas, calcetam ruas e preparam-se passeios e sarjêtas.

Os quartzos, incluzive a silica quartzoza, são encontrados, em blocos, numa quantidade extraordinaria para provar, talvez, a pouca ou nenhuma applicação que lhe damos especialmente nas construções, mesmo secundarias. A silica quartzoza granulada ou areia, é demaziado citar, porque é sem igual na qualidade e inexgotavel na quantidade.

Com relação á pedra artificial existe a de melhor qualidade, porque Leopoldina possui uma arjila especial para o fabrico de tijolos.

As telhas tambem conseguem-se facilmente, pelo fáto de existir otima arjila com que se podem preparam-as.

No que diz respeito a madeiramento, isto é: linhas, pés direitos etc. Ha em grande porção a nossa conhecidissima aroeira, de cérne rijo quanto o ferro que eterniza as construções sertanejas.

Para caibro existem em abundancia o céga machado ou nó de porco, o condurú e a laranjeira do mato que sastifazem completamente as exigencias indispensaveis a construção de um predio nas condições em que deve ser o da futura escola, por mais modesta ou luxuosa que seja ela.

Para portas e soalho encontram-se muito cedro, a peroba, a amoreira, o tamburi, a imburana e o landi.

Do exposto, conclúo sem receio de errar que a escola de aprendizes marinheiros do Araguaia pode ser feita com menos de cem contos.

Não ouzo apresentar a V. Ex. um *croquis*, pelo menos de uma escola para 100 alunos, porque certamente o operoso Ministerio da Marinha tem a sua seção tecnica com modelos a se seguir nas construções de escolas da sua dependencia. Contudo vão essas notas, e, cazo o Exmo. Sr. Ministro achar conveniente, posso, sem prejuizo dos meus delicados serviços de indios, organizar um projecto completo de uma escola que preencha as condições exigidas para a locação determinada por ele.

Além desses dados apresento outros que podem servir á organização do orçamento.

Aqui os preços são, em media, os que seguem abaixo:

Escavação	metro cubico	3\$200
Alicerce.....	» »	40\$000
Alvenaria de tijolo com emboço » »		40\$000
Esteios.....		8\$000 cada
Janelas.....		80\$000 »
Portas.....		60\$000 »
Cobertura.....	metro quadrado	16\$000 »
Soalho.....		8\$500 »

Os tijolos variam de 70\$000 a 100\$000 o milheiro; as telhas comuns a mesma couza; a cal varia de 5\$000 a 6\$000 o alqueire, os esteios e as linhas vendem-se aos palmos, custando cada palmo \$500.

As taboas para portas e soalho, cada uma custa 4\$000. Os caibros bons, escolhidos, vendem-se a 1\$500 cada um.

Os artifices carapinas e pedreiros ganham diariamente 8\$000, 9\$ e 10\$000.

Devo, porem, declarar que esses preços são os da Capital; em Leopoldina, entretanto, pode-se conseguir, tudo excetuando os operarios, em melhores condições.

Julgo do meu dever esclarecer tambem que os indios carajás possuindo o gráo de civilização que os distingue de outras tribus do Brazil serão inestimaveis auxiliares na construção dos edificios, pois que, inegavelmente, eles teem provado aptidão para o trabalho metodico.

São estes, pois, os dados que possô apresentar a V. Ex. sobre o que penso do logar onde deve ser construida a escola de aprendizes marinheiros do Araguaia, que será de muito proveito para o cargo de marinhagem nacional em virtude da calma, corajem e inteligencia nativa dos nossos selvicolas, os mais jenuinos brasileiros.

Certo de que este projeto dentro em pouco estará transformado na mais util realidade, concluo estas notas prazenteiro e ufano por ver mais um meio de civilização dos indios e tornar conhecido as riquezas naturais de Goiás, particularmente as do Araguaia.

De V. Ex. criado, admirador e humilde concidadão

Mandacarú Araujo

Apresentando-vos estas informações prestadas ao Exmo. Snr. Almirante Alexandrino de Alencar Guimarães, D.D. Chefe da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, não tenho outro intuito sinão o de patentear aos olhos dos meus distinctos concidadãos que os esforços do honrado Governo da Republica tem sido secundados pelos do Estado, visando todos, numa acção conjuncta e harmonica, a grandeza geral do Paiz e a deste pedaço do seu territorio que tenho dirigido com modestia, mas tambem com a melhor vontade e o mais acrizolado respeito ás leis.

Assim, pedindo a vossa attenção, Snrs. Membros do Congresso. para esta parte da minha mensagem, pois que o seu assumpto interessa muito e muito ao progresso de Goyaz, espero que as vossas luzes me illuminem, mostrando o modo como devo agir perante os poderes competentes, no sentido do nosso Estado não se ver privado de uma repartição federal, cujos resultados praticos lhe são de utilidade incalculavel.

Para o effeito do restabelecimento da inspeccão do "Serviço de Protecção aos Indios", aqui, tranquilliza-me ainda a viva confiança que tenho no são criterio do grande compatriota, coronel Candido Rondon, director effectivo do Serviço, cidadão abnegado e conhecedor profundo do indigena, e na elevação de character e conhecido patriotismo de S. Ex. o Snr. Marechal Hermes da Fonseca, honrado e dignissimo Presidente da Republica, que, sem duvida, não deixará de ouvir a opinião insuspeita de um companheiro leal e competente, um dedicado auxiliar que, disciplinado e correcto, jamais praticará um acto que não seja para brilho da proficua administração que findará a 15 de Novembro vindouro, deixando fulgurantes traços de sua passagem, que os annaes da historia politica e administrativa do Brazil hão de colher e conservar como alto penhor do mais profundo reconhecimento da collectividade brasileira.

FINANÇAS

Ao assumir o governo do Estado em 31 de Julho do anno passado, pelo balanço dos caixas, procedido nesse dia, pude facilmente verificar qual era a situação do Thesouro.

Nos cofres da Secretaria de Finanças existia um saldo de 192:518\$305, tendo sido pagas todas as despezas do mez anterior, e estando em dia quasi todos os pagamentos aos funcionarios do interior.

Se não era uma situação de folgas, todavia muito melhorada, attendendo-se aos grandes dispendios feitos com pagamentos de contas em atrazo e de vencimentos, até então suspensos, de todó o funccionalismo do interior.

Em 22 de Agosto, desejando inteirar o Presidente da Republica, do estado da nossa situação, pois no Rio de Janeiro corria, com insistencia, que prementes e afflictivas eram as condições financeiras do Estado de Goyaz, determinei que se procedesse ao novo balanço, afim de oppor um formal desmentido á campanha de descredito que, infelizmente, moviam contra nós.

Pelo resultado desse balanço, que acusava ainda em caixa a somma de Rs. 186:000\$000, pude, com prazer, annunciar ao Primeiro Magistrado da Nação, um estado lisongeiro e de muitas melhoras para a situação goyana.

Attendendo, porem, ao grande augmento de despezas votado para o exercicio de 1914, sem que novas fontes de receita fossem indicadas, comprehendi que só por um regimen de severissimas economias, poderiamos ir nos mantendo e solvendo, pouco a pouco, os compromissos que ainda pesam sobre o Thesouro.

Com pesar immenso, tive que adiar a execução de melhoramentos que reputo de necessidade para o Estado, determinando apenas despezas com os serviços de character inadiavel.

O resultado da nova exportação era a minha esperança para, depois de bem estudada a situação dos cofres e feito um calculo exacto das nossas despezas, ir iniciando as diversas reformas de que tanto carece o Estado.

Infelizmente a exportação foi diminuta, paralyssando, por completo em Dezembro, no tocante a saida do gado.

O apparecimento da febre aphtosa em Minas e a crise monetaria que, na actualidade, invade os mercados consumidores dos nossos productos, foram as causas principaes da diminuição das nossas rendas.

Penso que, se não desaparecerem as causas que deram logar ao insuccesso da exportação do gado bovino, a previsão orçamentaria para o exercício de 1914 não se realizará.

Como sabeis, Snrs. Representantes do Estado, na saída do gado está a nossa maior fonte de receita e cessada esta por um motivo qualquer, fatal é o decrescimo dos rendimentos para o erario publico.

Assim, na emergencia de uma situação que não comportará grandes dispendios, entendo que não deveis decretar medidas que envolvam despesas novas adiaveis, limitando-vos á auctorização daquellas que forem de inadiavel necessidade.

Na franqueza com que vos fallo e na sinceridade das minhas palavras, não vai sijnão o desejo ardente que alimento em ver o nosso Estado em situação folgada, vivendo dos seus proprios recursos e caminhando para dias mais prosperos e felizes.

O momento é de trabalhos intensos e do vosso concurso, na hora presente, muito têm a esperar todos os goyanos que sinceramente se interessam pelo bem estar e felicidade d'este futuroso Estado.

Augmentadas as nossas despesas por medidas que decretastes na vossa ultima reunião, claro está que, para o cumprimento das mesmas, necessita o Estado de fontes de receita que bem correspondam ao augmento votado.

Pára o extenso e minucioso relatorio apresentado pelo dr. Antonio Perillo, digno Secretario de Finanças, solicito a vossa attenção.

Nesse documento em que o illustre patricio externa-se com a maxima franqueza e sem rebuços, encontrareis os esclarecimentos necessarios e os dados imprescindiveis para a decretação de providencias que reputo de urgencia.

Em tempo opportuno, nos vossos dias de trabalhos, terei de vos apresentar projectos e de vos suggerir medidas que me parecem convenientes aos interesses do Estado.

No sentido de serem acauteladas as rendas do Estado, por uma exacta e fiel arrecadação dos impostos de exportação nos pontos já servidos pela Estrada de Ferro, resolvi entrar em accordo com a companhia e lavrar com a mesma o respectivo contracto, o que foi realisado por intermedio do dr. Oscar Pedemonte que, para bem servir o nosso Estado, não poupou esforços sendo, por isso, merecedor dos nossos mais vivos agradecimentos.

O contracto que foi assignado com vantagens para o Estado, está em vigor desde o dia 1.º do mez passado, não tendo ainda o governo sciencia dos rendimentos havidos.

Em consequencia desse accordo, foram supprimidas as agencias do Anhanguera, Goyandira e Cumary.

Para melhor esclarecimento, transcrevo aqui o theor do contracto celebrado entre o Estado e a companhia :

CONTRACTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOYAZ E A COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, PARA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS

No dia 10 de Fevereiro de mil novecentos e quatorze presentes na rua Sachet n. 27, representado pelo Snr. Dr. Oscar Pedemonte, o Exmo. Snr. Presidente do Estado de Goyaz e o Snr. Dr. João Teixeira Soares, Presidente da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, accordaram nas condições abaixo mencionadas que firmam para arrecadação dos impostos goyanos.

1ª

A Companhia Estrada de Ferro de Goyaz passará a fazer por intermedio dos Agentes de suas estações, estejam estas no territorio goyano ou não, a arrecadação, fiscalização e escripturação dos impostos sobre mercadorias, bagagens e encomendas, animaes e vehiculos procedentes do Estado de Goyaz e que delle sahirem pelas linhas da mesma Estrada, bem como das taxas de imposto, de estatistica e do sello creadas pela lei n. 395, de 10 de Julho de 1911, ou que vierem a ser creadas futuramente.

§ unico. — Na execução desse serviço a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, reger-se-á pelas leis, regulamentos e instrucções expedidas pelo Governo de Goyaz, a cujo conhecimento levará a administração da mesma Estrada, para que seja esclarecido ou removido, qualquer embaraço que acaso traga ao seu serviço a execução dessas leis, regulamentos e instrucções.

2ª

Para o calculo e arrecadação dos impostos tomar-se-á por base o que constar dos despachos expedidos pelas Estações e Estradas, os quaes na parte relativa ao imposto, deverão ser escripturados com a necessaria clareza de modo a se poder ler ou conhecer a especie e quantidade das mercadorias, para o respectivo confronto dos conhecimentos da cobrança.

§ unico. — Os conhecimentos (talões) da cobrança do imposto, deverão ser estrahidos invariavelmente nas Estações de procedencia e no acto dos despachos das mercadorias quaesquer que ellas sejam.

A' Companhia Estrada de Ferro de Goyaz compete exclusivamente a arrecadação das taxas e impostos de que trata o presente accordo. e é ella a unica responsavel pelas faltas, erros de calculo e omissões que se derem na respetiva cobrança e sua escripturação, salvo quando se provar que taes faltas, erros e omissões provieram de factos extranhos ao pessoal da Estrada.

§ unico. — O Governo do Estado de Goyaz poderá alterar, modificar ou mesmo supprimir a cobrança de um ou mais desses impostos, dando porém conhecimento dos seus actos á Companhia com a antecedencia nunca menor de trinta dias, para a sua execussão.

De todo o pagamento de imposto dará a Estrada ao contribuinte, um conhecimento extrahido do competente livro de talões pelo respectivo agente arrecadador.

§ 1º — Para cumprimento desta clausula o Governo de Goyaz fornecerá á Estrada por intermedio da repartição competente os necessarios livros de talões devidamente authenticados, assim como as pautas que regulem a cobrança dos impostos.

§ 2º — Até o dia 31 de Janeiro de cada anno serão remetidos á Secretaria das Finanças todos os tocos dos talões de conhecimentos extrahidos durante o anno anterior, assim como a relação dos livros de talões que, não tendo sido utilizados no todo ou em parte ficaram em seu poder para serem utilizados.

As importancias arrecadadas a maior por erros de calculo, enganos ou má applicação de taxas que a contabilidade da estrada corrigir á tinta encarnada, serão levadas a credito do Estado no balancete do mez respectivo sob o titulo—cobranças indevidas — escripturando-se no debito, com annullação do mesmo titulo, as parcelas que porventura forem restituídas pela Estrada, mediante recibo da parte, o qual deverá acompanhar o mesmo balancete.

Pelo trabalho da arrecadação, escripturação e fiscalização dos impostos goyanos, perceberá a Companhia commissão de 8 % que deduzirá mensalmente da importancia total dos mesmos impostos, excluida do respetivo calculo a parte que figurar sob o titulo de que trata a clausula 5ª ou que tiver sido illegalmente arrecadada.

§ 1º — A commissão supra mencionada será reduzida ao que for ajustado no caso de elevação ou criação de impostos que produzam augmento de renda superior a 20 % da que for arrecadada no primeiro anno da vigencia do presente contracto.

§ 2º — Da mesma receita liquida serão outrosim deduzidos mais 2 % para serem distribuidos pelos empregados da Estrada que tiveram responsabilidades dos serviços.

7ª

No prazo maximo de 60 dias a Companhia remetterá á Secretaria das Finanças o balancete da receita e despesa de cada mez vencido, organizado de inteira conformidade com o modelo adoptado e lançado em livro proprio que a Secretaria lhe fornecer ; balancete que será acompanhado das segundas vias de conhecimentos de talões, de que trata a clausula 4ª, das copias dos despachos a elles concernentes relativos ás despesas que tenham sido deduzidas e, tambem do documento que provar a remessa por vales postaes do respectivo saldo.

§ unico — Todo o balancete organizado em desaccordo com esta clausula será devolvido á Estrada para a devida correção.

8ª

A Companhia obriga se tambem a enviar por vales postaes, o mais tardar até 20 dias depois do fixado para a apresentação do balancete mensal, a importancia do saldo respectivo deduzida a porcentagem estipulada na clausula 6ª e paragraphos e o debito do Estado por pagamento de ordens, transporte de viajantes, fretes, taxas de telegrammas, livros e impressos que houver adquirido, mediante autorisação da Secretaria de Finanças.

§ unico — A infracção desta clausula sujeita a Companhia ao pagamento dos juros e mais onus pecuniarios, a que estão obrigados os exactores do Estado sem prejuizo, porém, da commissão que lhe é devida.

9ª

Além das requisições de passes e telegrammas, assignados pelo proprio Presidente e Secretario do Estado, a Companhia só poderá attender ás que lhe forem feitas strictamente de accordo com as instrucções do Decreto que reger o assumpto e do qual lhe deverá o Governo enviar exemplares, ou novas instrucções que receber, não lhe sendo abonadas aquellas concedidas fóra das condições acima.

§ unico — Nos principios de cada mez a Estrada levantará uma conta especial de todos os passes e telegrammas concedidos durante o mez anterior, por conta do Estado e, relacionadas as respectivas requisições em originaes, deduzirá a sua importancia no balancete de que fala a clausula 7ª

10ª

Ao funcionario designado pela Secretaria das Finanças si for preciso, fornecerá a Companhia passe de ida e volta para livre transito em suas linhas quando em viagem de fiscalização, ou quando for designado para tomar conhecimento de assumptos concernentes aos impostos que constituem o objecto deste accordo.

11ª

A Companhia fica autorizada a adquirir os impressos que, de accordo com a Secretaria das Finanças, forem reputados indispensaveis ao serviço da escripturação e fiscalização de impostos.

§ unico — As despezas provenientes dos impressos aqui referidos correrão por conta do Estado e serão descontadas nos balancetes respectivos, com os neccessarios documentos.

12ª

Até a data do encerramento de cada balancete mensal, a Estrada poderá restituir as quantias que forem cobradas a mais ou indevidamente e que ao mesmo balancete se referirem, de conformidade com a clausula 5ª deste accordo.

13ª

Dentro do prazo de 90 dias, contados da data do recebimento por parte da Secretaria das Finanças, dos balancetes e documentos respectivos, continua a Estrada responsavel pelos enganos, faltas e erros commettidos na arrecadação dos impostos; findo este prazo e não haveudo reclamação da Secretaria das Finanças cessará a responsabilidade da Estrada.

§ unico—Não se comprehendem nessas faltas, erros e enganos, as despezas de qualquer natureza indevidamente incluídas ou deduzidas nos balancetes, as quaes em qualquer tempo poderão ser reclamadas.

14.^a

A Companhia permittirá que em seus armazens de recebimento de generos goyanos tenha o Estado empregados para fiscalizarem os serviços de entrega dos mesmos generos e providenciará como entender melhor, para que :

A) A taes empregados sejam facultados todos os meios de impedir que se retirem dos ditos armazens quaesquer generos sem o pagamento do imposto devido ;

B) Em todas as vias das notas de expedição se declare que o imposto foi pago, sem que seja este englobado com o frete ;

C) No conhecimento de imposto, os respectivos agentes escrevam de modo intelligivel a quantidade ou peso liquido e a especie dos generos. a taxa e a importancia cobrada e bem assim o numero do respectivo despacho, nome do contribuinte, a procedencia e o destino das mercadorias, datando e assignando taes documentos ;

D) Quando as estações estiverem em territorio goyano não deixem de lançar de modo bem saliente—Estado de Goyaz—quer no alto de cada nota de expedição, quer nos avisos pela Companhia expedidos aos consignatarios das mercadorias ; e no corpo dos ditos documentos as palavras—genero goyano—quando as estações se acharem em territorio de outro Estado afim de evitar-se que seja o mesmo genero confundido com os de procedencia do Estado em que estiver situada a Estação.

15.^a

A Companhia permittirá que o Estado faça examinar por empregados seus, se a cobrança de impostos nas Estações é ou não feita de inteira conformidade com o regulamento ; e expedirá suas ordens a todos os agentes para que á taes empregados facultem não só todos os esclarecimentos como tambem os livros e papeis de que precisarem e pertencentes á escripturação das mesmas Estações.

16.^a

Nos casos de duvida sobre a applicação das leis fiscaes goyanas, a que se prende a execução deste contracto, a Estrada levará o caso ao conhecimento e deliberação da Secretaria de. Finanças na forma do paragrapho 1.^o clausula 1.^a

O presente contracto entrará em vigor de 1.º de Abril de 1914 em diante e durará, emquanto convier ás partes contractantes, devendo ter logar a sua recisão, mediante aviso previo de 90 dias pelo menos, assignado pela parte que o propuzer.

E, de como assim accordaram, lavrou-se o presente contracto em duplicata, que assignam dando ao mesmo, para o respectivo pagamento do sello, o valor de Rs. 20:000\$000 (vinte contos).

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1914.

Como procurador do Estado de Goyaz Oscar Pedemonte, pela Companhia E. de F. de Goyaz João T. Soares, Presidente. Como testemunhas : J. T. de Mello Barbosa, Antonio Ribeiro de Carvalho».

A lei do anno passado que determinou vencimentos fixos para os administradores, escrivães e agentes das recebedorias do Parahyba e da Formosa, infelizmente, apresentou resultados desanimadores.

O augmento das despesas foi grande e o decrescimo das réndas foi muito sensivel.

Urge, pois, uma providencia no sentido de ser a mesma lei revogada ou modificada de accordo com as exigencias que a curta experiencia do seu imperio já demonstrou.

A não ser na recebedoria de Santa Ritta, a cargo do intelligente, energico, zelozo e honrado funcionario, Cel. Possidonio Xavier Rebello, em que os rendimentos attingiram ao dobro dos verificados em annos anteriores e na do Ipé Arcado, administrada pelo honrado cidadão Major Geraldino Caiado Fleury, em que as rendas augmentaram um pouco, em todas as demais o decrescimo foi sensivel.

Na recebedoria de Santo Antonio do Rio Verde, classificada de primeira classe, os rendimentos foram inferiores aos do Ipé Arcado que é de 2ª, attingindo a pouco mais de metade dos verificados em annos anteriores.

Havendo *deficit* nessa recebedoria e tendo cessado a exportação, resolvi dispensar nove dos seus agentes, determinando, por intermedio da Secretaria de Finanças, que fossem collocados nas agencias vagas, vigias com vencimentos pequenos, poupando assim uma boa somma para os cofres publicos.

A recebedoria de Barreiros, a cargo do honrado funcionario Snr. Enéas de Alencastro, está hoje em franca decadencia, por motivo da mudança de estradas e do pouco commercio existente nas suas immediações.

Penso que reduzido o numero de recebedorias, transformadas algumas em agencias e supprimidos alguns pontos fiscaes que se mostram desnecessarios, transformado o apparelho da nossa arrecadação e bem fiscalizadas as nossas rendas, poderemos registrar resultados animadores, tal o interesse que já desperta o nosso Estado, ora beneficiado com a entrada da via ferrea.

—

Desde 31 de Julho do anno proximo findo que se acha á frente do Departamento de Finanças o competente, activo e intelligente Dr. Antonio Perillo, que tem procurado, por todos os meios, elevar a Secretaria a seu cargo a altura em que deve se achar.

A cobrança da divida activa é mais uma prova de sua operosidade e actividade, pois a previsão orçamentaria já foi excedida em quantia 5 ou 6 vezes maior da dos annos anteriores.

As medidas tomadas pelo Dr. Perillo no sentido de haver severa fiscalização na arrecadação das nossas rendas produziram beneficos resultados.

Chamo a vossa attenção para o minucioso relatorio apresentado por esse digno funcionario.

—

A divida activa do Estado que, conforme vereis pelo quadro que acompanha o relatorio do Dr. Secretario de Finanças, a 31 de Dezembro do anno passado, montava em 596:943\$257, sendo insolavel 1:357\$982, duvidosa 4:531\$839, cobravel..... 591:083\$436, tem diminuido em virtude da cobrança que vae se procedendo em quasi todos os municipios do sul do Estado.

Pela previsão orçamentaria de 1912 para 1913, a cobrança da divida activa foi orçada em 6:000\$000. quando nesse exercicio a quantia arrecadada montou a 39:637\$951, sendo a cobrança amigavel de 24:637\$400 e a judicial de 15:000\$551, o que attesta que a quantia de 33:637\$951 cobrada a mais é o resultado do esforço e da boa vontade da Secretaria de Finanças, a cargo do operoso e energico auxiliar Dr. Antonio Perillo.

Esse serviço continua em execução, dando os melhores resultados, sendo que durante os quatro mezes do corrente exercicio, a arrecadação tem sido animadora. não podendo precizar a cifra já liquidada por me fallecerem informes a respeito, porque o quadro a que já me referi só abrange o exercicio de 1913.

Penso que, dividindo-se a zona norte do Estado, em duas secções e para ellas enviando-se officiaes do Batalhão de Policia com a attribuição de fazer a referida cobrança, o Estado muito lucrará, pois a quantia devida pelos diversos municipios daquella extensa região é enorme.

O Tenente Joaquim Rodrigues Pinto acaba de prestar bons serviços, nesse particular, nos municipios de Formosa, Altamir e Santa Luzia.

O montepio do Estado creado pela lei n.º 20 de 29 de Julho de 1892 e regulamentado pela de n.º 50 de 19 de Agosto de 1893, continua a apresentar deficit, conforme facilmente verificareis pelo balanço junto ao relatorio do sr. Dr. Secretario de Finanças.

Esse *deficit*, porem, no exercicio de 1913, desceu a..... 16:446\$252. quando o que passou para esse exercicio era de 25:673\$731, o que se explica pela inscrição de novos contribuintes que pagaram integralmente não só a joia, como todas as contribuições atrazadas desde a data em que elles se tornaram funcionarios do Estado.

Pelo quadro annexo ao relatorio do Dr. Secretario de Finanças, ficareis inteirados sobre o movimento operado no cofre de orphãos, creado pela lei n.º 92, de 24 de Julho de 1895.

As entradas, como emprestimo ao referido cofre, têm-se augmentado nestes ultimos tempos, verificando-se uma differença bem sensivel.

O Estado tem pontualmente satisfeito as requisições dos Juizes de Direito em favor dos orphãos que se emancipam, dos herdeiros dos que fallecem e para a manutenção daquelles que necessitam recorrer ao seu deposito.

A divida passiva do Estado consiste em 440:000\$000 ao Banco Credit Foncier du Brésil, em 11:000\$000 ao Dr. José Netto de Campos Carneiro e em 11:700\$000 ao sr. Joaquim de Sant'Anna Andrade, estando pagos em dia os juros dessas dividas.

No minucioso relatorio do Dr. Secretario de Finanças, achareis dados e esclarecimentos sobre esse assumpto.

Segundo o quadro organizado na Secretaria de Finanças e que se acha junto ao relatorio do chefe daquelle departamento, exportaram-se, em 1913, 89590 cabeças de gado bovino, sendo 80191 bois e 9399 vacas, produzindo o respectivo imposto

a quantia de 436:051\$500, excedendo, portanto, da previsão orçamentaria em 158:751\$500, o que demonstra que accertadas foram as energicas providencias tomadas pelo governo, no sentido de bem acautelar os interesses do Estado.

O resultado total da exportação, segundo se vê do referido quadro, foi de 514:911\$433, havendo uma differença para mais de 148:201\$453, o que já é bastante animador.

Pelo balanço definitivo da receita e despeza no exercicio de 1912 e pela synopse de 1913 até 31 de Março do corrente anno, que acompanham esta mensagem, verificareis com exactidão o movimento das finanças goyanas. podendo assim apreciar a melhora operada nesses dous ultimos exercicios.

A receita orçada para o exercicio de 1912 foi de 882:600\$000 e a arrecadada montou em 1.084:392\$955 e a despeza que foi fixada em 1.129:749\$076 se reduziu a 1.022:689\$901, tendo havido, portanto, economia em algumas das verbas votadas.

Nesse exercicio foram abertos creditos supplementares e especiaes, na importancia total de 110:507\$956, sob as seguintes rubricas :

Senado.....	2:321\$700
Camara dos Deputados.....	5:506\$405
Presidente do Estado.....	5:122\$784
Secretaria do Interior.....	1:406\$307
Administração da Justiça.....	4:731\$200
Secretaria de Policia.....	329\$528
Força Publica.....	20:000\$000
Instrução publica.....	1:700\$000
Secretaria de Finanças.....	2:910\$693
Estações de arrecadação.....	55:900\$000
Aposentados.....	3:101\$703
Diversas despezas..	1:590\$369
Montepio.....	922\$789

Creditos especiaes

Secretaria do Interior.....	864\$500
Secretaria de Finanças.....	5:000\$000

110:507\$956

O imposto de exportação no exercicio de 1912 produziu a cifra de 436:585\$712, excedendo a previsão orçamentaria.

Comparando-se esse rendimento com o do exercicio pasado, conforme podereis verificar pelo quadro e pela synopse, vê-se que houve uma differença bem apreciavel para mais no exercicio de 1913, pois as rendas da exportação, como já ficou dito, montaram a 514:911\$433.

A vasta zona norte do Estado que exporta muitos productos, principalmente o gado para o Estado da Bahia, apresenta resultados insignificantes, verdadeiramente desanimadores.

O imposto de exportação, por exemplo, conhecido em 1912. pelo balanço final, produziu a insignificante cifra de 17:455\$752 e todos os rendimentos apurados pela Mesa de Rendas montaram a 49:279\$566, o que demonstra de modo claro que, no norte do Estado, não se pagam impostos.

Os contrabandos no Norte são frequentes e impossiveis de serem evitados, attentas as difficuldades de uma regular fiscalização por parte dos exactores.

—

A secção de tomada de Contas, creada pela lei n. 442 de 23 de Julho do anno passado e installada em Setembro, está provisoriamente funcionando no Archivo da Secretaria de Finanças, por falta absoluta de uma sala no predio. que é pequeno e sem as accomodações necessarias para as diversas secções desse departamento.

A criação de mais esta secção foi uma medida acertada que já está produzindo salutareos effeitos.

Diversas contas de exactores têm sido tomadas, verificando-se sempre saldos em favor da fazenda estadual.

Esse novo serviço, segundo informações da Secretaria de Finanças, vae sendo executado com muito criterio e zelo, de modo a corresponder ás exigencias e interesses do Estado.

—

A 31 de Julho do anno passado, o estado do cofre era o seguinte :

Caixa geral

167:570\$219

Depositos e cauções

Em dinheiro..... 24:948\$086

192:518\$305

Balanço do estado dos caixas da Secretaria de Finanças em 30 de Abril de 1912 :

Caixa geral do exercicio de 1911

Saldo desta caixa..... 136:580\$437

Depositos e cauções

Em dinheiro..... 12:833\$756

1912

Caixa geral

75:599\$259

225:013\$452

Balanco do estado dos caixas em 30 de Abril de 1913 :

1912

Caixa geral

142:782\$063

1913

Caixa geral

114:573\$013

Depositos

Em dinheiro..... 24:002\$903

281:357\$979Balanco do estado dos caixas em 30 de Abril do corrente
anno:

1913

Caixa geral

134:957\$932

1914

Caixa geral

49:116\$409

Depositos e cauções

Em dinheiro..... 26:192\$645

210:266\$986

Addicionando-se a esse saldo a quantia de 34:002\$876 de producto das loterias indevidamente retida na Delegacia, por um absurdo capricho do ex-Delegado Fiscal, Tobias Rios, sob o falso pretexto de ser o Estado devedor a Fazenda Nacional, vê-se que realmente o estado do cofre em 30 do passado, seria de 244:269\$862.

Se compararmos o estado dos caixas em 30 de Abril do anno passado com o seu estado em 30 de Abril deste anno, vê-se que ha no ultimo uma differença para menos na importancia de 37:088\$117, mas se levarmos que, a 30 de Abril do anno passado, o Estado ainda não havia pago a importancia do fardamento do Batalhão de Policia, o que só se effectuou em 22 de Maio, na importancia de 30:846\$510 e que o fardamento deste anno já se acha pago desde 23 de Março ultimo na importancia de 34:621\$700, só nessas duas parcellas teremos a avultada somma de 65:469\$210 que junta ao saldo deste anno o elevaria a 309:739\$072, tornando-o, portanto, superior em 28:381\$093 ao do anno passado.

Se não tivesse ordenado a execução de serviços importantes, taes como os concertos das diversas estradas ás portas desta Capital, inclusive construcções de pontes, a reforma quasi completa do antigo edificio do Lyceu goyano, cujas obras já se acham bastante adiantadas, serviços esses que têm custado ao Estado grande somma de dinheiro, mais animadora ainda seria a nossa situação.

Mas devido a diminuta exportação realizada no anno de 1913 e a nenhuma deste anno até a presente data, penso que só com os recursos fornecidos pela arrecadação de outros impostos, poderemos ter vida segura se não apparecerem despesas imprevistas.

Em todo o caso o que aqui fica leal e francamente exposto, demonstra que o estado da nossa situação financeira se não é de folgas, não é tambem premente e afflictivo.

Acompanham esta mensagem os relatorios dos Srs. Secretarios de Estado, do Sr. Chefe de Policia, da Junta Administrativa do Hospital de Caridade, o balanço definitivo do exercicio de 1912, a synopse do exercicio de 1913, a proposta orçamentaria para o exercicio de 1915 e o seu respectivo orçamento.

CONCLUSÃO

São estas, Srs. Representantes do Estado, as informações que vos devo prestar, neste momento em que iniciaes os vossos trabalhos legislativos.

As medidas que vos indiquei, como necessarias ao bom andamento de todos os negocios publicos e convenientes aos altos interesses do nosso querido Estado, são o fructo de serios e meditados estudos a que me dediquei, desde o inicio da minha administração.

Procurei, nesta mensagem, dar-vos minuciosas contas de todos os negocios que correram pelos departamentos da administração, sem que o meu espirito fosse impulsionado por moveis subalternos, na descripção dos factos occorridos após a vossa ultima reunião.

Sem outras preocupações que não fossem as que me inspiram o amor e o desejo ardente de ver a nossa terra prospera, feliz, beneficiada e occupando o logar que, pelas suas riquezas naturaes, de direito lhe pertence entre as suas irmãs da grande patria brasileira, vos fallei com a franqueza e a lealdade de um goyano, cujo passado não autoriza a ninguem duvidar das suas boas intenções.

No posto de sacrificios e de grandes responsabilidades que o povo, por extraordinaria confiança, me assignalou, tenho evidado os melhores esforços para bem corresponder á expectativa de todos aquelles que anceiam por uma era de paz e de prosperidades.

Formulando os melhores votos para que, da vossa reunião, resulte uma farta messe de reaes beneficios para o Estado de Goyaz, cordialmente vos envio as minhas saudações.

Palacio da Presidencia em Goyaz, 13 de Maio de 1914.

Olegario Herculano da Silveira Pinto

- ATENÇÃO -

- AS MENSAGENS REFERENTES AOS ANOS DE 1915 E 1916, NÃO SE TEM NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DAS MESMAS. POSTERIORMENTE, CASO TENHAM SIDO PUBLICADAS E SE FOREM LOCALIZADAS, SERÃO MICROFILMADAS E INSERIDAS NO FINAL DO ROLO.

GOIÁS (ESTADO) PRESIDENTE

(JOAQUIM RUFINO RAMOS JUBÉ)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1917

MENSAGEM

APRESENTADA AO

Congresso Legislativo

— DO —

ESTADO DE GOYAZ

NA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA

Em 13 de Maio de 1917

Pelo Exmo. Sr. Coronel

Joaquim Rufino Ramos Jubé

PRESIDENTE DO SENADO

em exercício do cargo

DE

Presidente do Estado

GOYAZ

TYP. DA CASA PROGREDIOR.

1917

328

SRS. MEMBROS DO CONGRESSO DO ESTADO

O golpe profundo que acaba de ser desferido sobre a administração do Estado, com o desaparecimento do seu primeiro magistrado, o exmo. sr. coronel Aprigio José de Souza, cujo governo prudente, honesto, activo e fecundo o recommendou á gratidão e apêgo de todos os goyanos, é um facto doloroso que veio cobrir de luto não só aquelle departamento do serviço publico, como o glorioso Partido Democrata, responsavel pela direcção politica do Estado, e ainda a sociedade inteira de Goyaz que via nesse seu primeiro magistrado o prototypo da honradez, da lealdade e do patriotismo.

E' pois, sob a impressão desse golpe lutuoso occorrido no dia 9 do corrente que assumi as redeas do governo, com escasso tempo para corresponder ao cumprimento do dever expresso no art. 91 § 6.º da Constituição do Estado.

Determinei logo ao assumir o governo, que fossem prestas das excepcionaes demonstraões de pesar pelo desaparecimento do illustre cidadão, cujos feitos de honestidade e de patriotismo o haviam elevado na sociedade, despertando a estima, o respeito e a gratidão de todos.

Assim, ordenei que os seus funeraes fossem feitos pelo Theouro do Estado e decretei luto por oito dias, cujo decreto tomou o n. 4363.

Com estas homenagens penso haver correspondido á gratidão dos goyanos e feito justiça áquelle que empregou até os seus ultimos dias em bem servir o Estado, animado sempre do mais sãõ patriotismo.

GOVERNO FEDERAL

— Continua na presidencia da Republica o exmo. sr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, que tem atravessado na sua administração um periodo de serias difficuldades, oriundas de complexos phenomenos de natureza economica, financeira e social.

A guerra européa que neste momento conflagra grande parte do mundo civilisado, ameaça na sua voragem envolver também a America.

O Brasil que nunca acariçou ambições de conquista, que instituiu o arbitramento como forma de dirimir as suas questões internacionaes, teve com o torpedeamento do Paraná, em que foram violadas todas as leis internacionaes, necessidade de romper suas relações com o Imperio da Alemanha.

Este rompimento cujas consequencias não podemos com segurança prever foi assim descripto pelo Governo Federal, nos telegramas que transcrevemos:

RIO 12

O Sr. Presidente da Republica, attendendo as conclusões do inquerito a que mandou proceder no caso de torpedeamento do vapor Paraná, resolveu suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Alemanha.

Esta resolução foi transmittida ao Ministro plenipotenciario Allemão em nota concebida nos seguintes termos: O Governo Brasileiro, accentuando o attentado aos seus legitimos e vitaes interesses protestou formalmente, no momento opportuno, contra o bloqueio, que em data de trez de Fevereiro do corrente anno lhe foi notificado pelo Governo de V. Exa. A legação do Brazil em Berlim, apresentando esse protesto, ressalva dos direitos ameaçados em norma de futuro procedimento, escreveu textualmente na sua communicação do Governo Imperial: «a inesperada communicação, agora recebida, de um extenso bloqueio de Paizes com os quaes o Brazil tem activas relações economicas e está em ininterrupto contacto por navegação também brazileira, produziu a mais justificada e profunda impressão pela ameaça imminente de injustos sacrificios de vidas, destruição de propriedades e completa perturbação das transacções commerciaes.» Em consequencia: «segundo invariavelmente o seu proposito anterior, o Governo Brasileiro, depois de ter estudado a materia da nota Allemã declara, nesta occasião que não pode aceitar como effectivo o bloqueio, ora subitamente estabelecido pelo Governo Imperial Allemão, porque, tanto pelos meios empregados para realizar esse bloqueio e desmedida extensão das zonas interdictas, quanto pela auséncia de quaesquer restricções no ataque, inclusive a dispensa de previo aviso aos navios, mesmo neutros, e o uso annúnciado de destruição por quaesquer meios armados, tal bloqueio, não seria regular nem effectivo e desobedeceria aos principios de direito e clausulas convencionaes estabelecidas para operações militares dessa natureza»

« Por isso, o Governo Brasileiro, não obstante o seu sincero e vivo desejo de evitar divergências com as Nações amigas ora em lucta armada sente-se no dever de protestar como effectivamente protesta, em consequencia disso de deixar ao Governo Imperial Allemão a responsabilidade de todos aquelles actos que se derem com cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verifique a postergação dos principios reconhecidos do Direito Internacional ou de actos convencionaes em que o Brazil e a Alemanha sejam partes.»

Antes de qualquer resposta, aos Governos neutros que protestarem, o Brazil recebeu communicação do sentimento com que o Governo Imperial era levado á medida extrema noticiada, certo entretanto do que, com o desejo de não prejudicar os respeitaveis interesses dos neutros, elle se declarava desde logo prompto a dissentir e negociar, no sentido da mais ampla equidade, todo e qualquer accidente que por infelicidade se verificasse. Não comparando a materia concessões equitativas por se tratar de modicissimas contrarias ás regras gerais da Guerra marítima, o Governo Brasileiro declarou á sua legação em Berlim, em telegramma, de que V. Exa. aqui teve conhecimento, que considerava essencial para a manutenção das suas relações com a Alemanha que nenhum navio brasileiro fosse atacado em qualquer mar sob pretexto algum, mesmo de contrabando de guerra, tendo as nações belligerantes arbitrariamente incluído tudo nesta categoria. Assumindo esta attitude o Governo Federal limitava-se a reclamar o cumprimento de principios de direito e estipulações que o proprio Governo Allemão reconheceu e confirmou quer com a declaração de Paris de 1856, quer com a sua legislação em vigor, quer com a declaração de Londres de 1909, assignada com a expressa indicação de que as regras nelles exaradas correspondem, em substancia, aos principios geralmente reconhecidos do Direito Internacional. Tal ponto de vista, que encontra o mais solido apoio nos internacionalistas allemães, universalmente consagrados, como Heffster, Bluntschli, Holtzendorff, von Listz e os brasileiros como Lafayette, Cívio Bevilacqua, Oliveira Freitas e muitos outros, para não fallar senão de autores dos nossos dois paizes, pode ser contestado nos seguintes termos:

« E os neutros não são obrigados a respeitar o bloqueio que não seja effectivo, isto é, mantido por forças sufficientes para vedar realmente o accesso ao littoral inimigo.»

« O navio que teime infringir o bloqueio effectivo está sujeito a ser apresado, mas não destruído. Quando mesmo uma necessidade excepcional pudesse auctorisar a destruição do navio neutro violador do bloqueio, as pessoas que nelle se encontram devem ser respeitadas.»

« Firmado esse ponto de vista, informada de tudo, a opinião Nacional, pela manifestação dos seus órgãos auctorisados, approvou inteiramente a acção prudente, mas firme e deliberada do Governo Brasileiro ao assumir a attitude expressa nas suas communicações de 9 e 13 de Fevereiro ultimo. Como ainda ha pouco declarava, V. Exa. conhece a perfeita lealdade com que o Governo Federal punha o maior empenho em que não modificasse, até o fim da actual Guerra, a situação de isenção que lhe havia creado a observancia rigorosa das regras de neutralidade que estabeleceu desde o rompimento de hostilidades entre Nações amigas.»

Esse procedimento o habilitava a esporar fundamentos e a reclamar com segurança e mais absoluta reciprocidade nos respeitos aos seus Direitos soberanos.

Acaba de verificar, entretanto, depois de procedimento demonstrativo de honrar a isenção que até este momento tem mantido na grande guerra, que assola o Mundo, que essa reciprocidade não encontra infelizmente acolhida em actos do que cabe a inteira responsabilidade ao Governô Allemão.

O vapor mercante «Paraná», navegando em mar alto na altura da ponta Barflur sob o Pavilhão Barzilairo, é brasileiro por todos os titulos, com menos preso de todos os principios elementares a observar no caso, foi torpedeado por um submarino allemão na noite de 3 para 4 do corrente e depois do torpedeado ainda alvejado com mais cinco tiros de canhão.

Não foi intimado a receber a visita para verificação da sua qualidade de neutro e dos seus papeis, attestando a natureza da carga.

Tão logo foi avisado de que ia ser posto a pique mesmo que não resistisse, não teve a minima assistencia humanitaria para as pessoas, que nellé se encontravam e que mesmo depois de torpedeado o navio ainda foram alvo de canhoneio.

A esse acto hostile ás relações amistosas do Brazil para com a Alemanha vieram juncar-se não só a destruição total de interesses matriciaes de monta, mas principalmente a perda de vida de Brasileiros, além do ferimento de outros, sacrificados sem forma de processo contra expressas regras do Direito das Nações e com postergação de principios accitos em convenções e adoptados pela propria Alemanha.

Sobre a compensação desses factos o Governo Brasileiro resolverá opportunamente. Verificado o incremento das condições a que se refere a nota de 9 de Fevereiro passada pelo Governo do Brazil ao da Alemanha, e em face dos principios que basearam sua attitude em termos os mais positivos pela communicacão complementar de 13 do mesmo mez, o incidente não comporta, sinto dizel-o, possibilidade de explicação ou negociação.

O sr. Presidente da Republica está certo de que tem dado aos compromissos livremente assumidos pelo Brazil e aos seus deveres para com o Governo Allemão, na vida internacional, o mais cabal cumprimento. Tem por isso mesmo grande pezar em reconhecer que é forçado, á vista do quanto se passa, a suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Alemanha.

Nesta mesma data o Ministro do Brazil em Berlim é auctorizado a fazer essa communicacão ao Governo da Alemanha e a pedir passaportes, afim de retirar-se do Paiz com todo o pessoal da Legação a seu cargo.

Nesse sentido serão tambem dadas ordens a todos os Consules Brasileiros no Imperio Allemão. Em taes condições a presença de v. exa. neste Paiz, sr. Ministro, passa a ser sem objecto. Incluso remetto o passaporte que o habilita a seguir com segurança para o seu Paiz. Por egual motivo será cassado o "Exequatur" dos Consules Allemães no Brazil. Ao cumprir esse penoso dever aproveito a occasião para ter a honra de, ainda uma vez, apresentar a v. exa. as seguranças de minha alta consideração.

Levando o conteúdo dessa nota ao conhecimento de v. exa. peço-lhe o obsequio de lhe dar a maior publicidade nesse Estado.
Atenciosas Saudações — *Lauro Müller.*

Não é só nas relações internacionaes que tem surgido difficuldades ao Governo Federal.

A perturbação da ordem no Contestado entre S. Catharina e Paraná custou á União alem de grandes sacrificios pecuniarios, perdas de preciosas vidas ao exercito nacional.

Este caso foi resolvido por intervenção amistosa do exmo. sr. Presidente da Republica junto aos governadores dos Estados de S. Catharina e Paraná, que celebraram no Rio de Janeiro um accordo patriotico.

Em Matto Grosso estalou uma revolução contra o presidente general Caetano de Albuquerque, e contra o qual a assembléa legislativa instaurou processo, cassando-lhe o mandato; garantido por um «habeas corpus» não se conformou o Presidente do Estado com a decisão da Assembléa seguindo se a conflagração do Estado e tendo havido encontros sangrentos entre as duas parcialidades. O Governo Federal em vista da situação revolucionaria do Estado enviou força federal para garantir «habeas corpus, que foram então concedidos ora ao Presidente ora ao vice-presidente do Estado pelo Supremo Tribunal Federal. O vice-presidente de Matto-Grosso representava a opposição ao presidente. Tambem neste caso promoveu o sr. Presidente da Republica um accordo entre os partidos em lucta. Por esse accordo o presidente, vice-presidentes, o Congresso do Estado e outras autoridades tiveram de renunciar os seus cargos e foi nomeado pelo sr. Presidente da Republica um interventor—o sr. dr. Camillo Soares de Moura.

Em Amazonas e no Pará tambem se deram factos graves de perturbação da ordem, achando-se, porem, já restabelecido nestes dous Estados o regimen legal, como tambem em Piauhy e Pernambuco.

RELAÇÕES COM OS ESTADOS

Este Estado continúa a manter com todos as unidades da Federação as mais perfectas relações de amizade e tem sempre procurado estreitar os seus laços fraternaes, attendendo com solícitude todos os pedidos legaes.

Limites

O Governo do Estado, tendo sciencia da invasão do nosso territorio por agentes fiscaes e força policial do Estado de Minas, dirigio ao seu digno Presidente o seguinte telegramma: Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes.

Tendo chegado ao meu conhecimento pelo jornal "Sul de Goyaz" acharem se em Santo Antonio do Rio Verde, districto de Catalão agentes fiscaes e força policial de Minas exercendo jurisdicção em territorio goyano. Governo pediu informações Jui: Direito de Catalão tendo resposta affirmativa.

Levando conhecimento V. Ex. este facto, espero V. Exa. tomará necessarias providencias afim de que sejam retirados com urgencia esses funcionarios e força do territorio goyano.

Aproveito ensejo para renovar V. Exa. segurança minha alta estima e consideração.

SALATHIEL SIMÕES DE LIMA

O Governo do Estado teve em resposta o seguinte telegramma.

Bello Horizonte. 3—916

Recebi telegramma determinei providencias sentido restabelecer normalidade fronteira sendo certo Governo Estado empenhar-se fortemente manter amistosas relações Governo Estado visinho e amigo. Voltarei presença V. Exa. logo receba informações exactas

Saudações. Delphim Moreira, Presidente de Minas.

A força foi logo retirada e continúa sendo respeitado o nosso territorio.

GOVERNO DO ESTADO

Por motivo de molestia o exmo. sr. cel. Salathiel Simões de Lima, 1.º vice-presidente, passou o Governo do Estado a 3 de Novembro passado, ao exmo sr. cel. Aprigio José de Souza, 2.º vice-presidente, que no mesmo dia assumiu o exercicio do elevado cargo.

Por fallecimento do exmo. sr. cel. Aprigio, assumi a 9 do corrente o cargo de presidente como substituto legal, que estava presente.

Foram conservados todos os funcionarios de immediata confiança dos meus antecessores

No cargo de Secretario de Finanças continúa o sr. cel. Olegario Delfino Rodrigues, no do Interior, Justiça e Segurança Publica, o sr. dr. Antonio Borges dos Santos; no de Instrução Industrias, Terras e Obras Publicas, o sr. dr. Agenor Alves de Castro; no de chefe de Policia o sr. dr. Arthur Pereira de Abreu, Juiz de Direito da Comarca de S. Luzia; no de commandante do Batalhão de Policia, o sr. major Joaquim Artiaga; no de Ajudante de ordens da presidencia o sr. cap. José Francisco Povoá, e no de Secretario particular da presidencia o sr. cap. Antonio Augusto de Carvalho.

ELEIÇÕES ESTADUAES

Realisou-se em todo o Estado a 7 de Setembro do anno findo a eleição para renovação da Camara dos Deputados e de metade do Senado.

O pleito se travou com grande animação e em perfeita paz, apesar de em alguns municipios ter havido symptomas precursores da perturbação da ordem antês do pleito.

Nesta Capital a concorrência de eleitores às urnas attingiu á um numero até então nunca visto.

Em 2 de Março ultimo, teve logar a eleição para presidente e vice-presidentes do Estado, que tambem correu em perfeita paz, tendo sido eleitos os seguintes cidadãos: Presidente Desembargador João Alves de Castro; Vice-Presidentes dr. Antonio Ramos Caiado, Marechal Braz Abrantes e dr. Marcello Francisco da Silva.

CONGRESSO DO ESTADO

Esteve reunido duas vezes o Congresso Estadual—Uma em reunião ordinaria e outra em reunião extraordinaria.

Em reunião ordinaria 14 leis foram votadas sem que houvesse prorogação, o que prova o patriotismo com que agio o Congresso.

Votada pelo Congresso Nacional e tendo sido sancionada a lei n.º 3.139, de 2 de Agosto de 1916, que estabeleceu o novo alistamento eleitoral e já publicado o seu Regulamento que baixou com o Decr. 12.139 de 6 de Setembro passado, o Governo do Estado tomou as providencias ao seu alcance para se fazer o alistamento; mas estas medidas foram burladas porque a Delegacia não pode fornecer os livros necessarios.

Embora os reiterados pedidos o Governo Federal só fez chegar a esta Capital em meados de Fevereiro ultimo os livros proprios para ter execucao a lei referida

Aproximando se a eleição de 2 de Março para Presidente e Vices e verificando se que não poderia estar organizado para a eleição deste dia o novo alistamento o Governo do Estado baixou o Decr. n. 4257 de 23 de Dezembro ultimo, convocando o Congresso Estadual, em sessão extraordinaria, para reunir se em 15 de Janeiro do anno corrente, afim de providenciar a respeito do assumpto.

Vencendo mil difficuldades, affrontando as intemperies e as distancias os congressistas residentes no interior do Estado, em sua maioria, estiveram presentes á sessão extraordinaria, instalando-se a 17 de Janeiro, com as solemnidades do estylo, essa sessão. Foi então votada pelo Congresso Estadual a lei n. 537 de 29 de Janeiro findo, que adoptou para as eleições estadoaes e municipaes o alistamento federal na vigencia da lei 1269 de 15 de Novembro de 1904.

A 16 de Outubro de 1916 fallecen nesta Capital o velho republicano historico, deputado Francisco Abrantes, que exercen diversos cargos publicos no Estado e na Camara representava o 11º. circulo, sendo muito sentida a sua morte.

A 30 de Janeiro deste anno ficou-se nesta Capital o senador Arlindo Gaudie Fleury, que havia tomado parte poucos dias antes na sessão extraordinaria do Congresso, do qual elle era um dos vultos de maior destaque, pelas suas virtudes civicas, pelo seu saber e pela sua intelligencia. O finado exerceu varios cargos publicos e gosava de muita estima na nossa sociedade:—representou o nosso Estado em varios legislaturas. Para preencher a sua vaga no Senado foi marcado o dia 21 de Abril para se proceder a eleição. Esta eleição realisou se em perfeita ordem, concorrendo apenas o Partido Democrata, que elegeu o sr. cel. José Ródrigues de Moraes Filho.

PODER JUDICIARIO

Foi reeleito presidente do Superior Tribunal de Justiça o Desembargador Francisco Ferreira Martins Ribeiro em sessão de 7 de Janeiro.

Das 19 comarcas em que se acha dividido o Estado, 15 estão providas de juizes de direito. Foram postas em concurso as comarcas de Paracanjuba e Rio Verde e foi nomeado por decr. de

9 de Janeiro do corrente anno, preenchidas as formalidades legais, o dr. Celso Calmon Nogueira da Gama, que assumiu o exercicio a 5 de Março findo.

Existem actualmente no Estado 18 promotores publicos e 27 subpromotores todos leigos.

Tendo se findado o triennio de Juizes municipaes e districtaes e seus supplentes, em Dezembro, já fez o governo quasi todas as nomeações, e quasi todos os municipios estão providos de suas autoridades, conforme communicações já recebidas.

REGISTRO CIVIL

Continúa a ser irregular e defeituoso o serviço do registro civil. Ainda ultimamente mais sensivel se mostrou a lacuna desse ramo do serviço publico, com a execução do serviço militar obrigatorio. É indispensavel uma providencia do governo Federal dando melhor garantia aos encarregados desse trabalho, já lhes enviando livros, já gratificando os pelo serviço feito. Não se pode muito exigir desses funcionarios, desde que o cargo nas condições actuaes, não lhes garante meio de subsistencia correspondente a importancia do cargo. No nosso Estado muitos logares ha em que só registra obito quem quer.

SEGURANÇA PUBLICA

Continuou no anno findo perturbada a ordem no municipio de Pedro Affonso, alem de algumas outras manifestações de desrespeito ás autoridades e tentativas de banditismo e de saque por elementos perversos açulados por politicos impatriotas e inconscientes, em alguns outros municipios.

Tivemos, como em toda parte, tambem a registrar varios crimes de natureza passional.

Desde alguns annos vem o municipio de Pedro Affonso, sendo victimado por bandos de desordeiros, provenientes dos Estados limitrophes, que fazem de vez em quando incursões na zona, espalhando o terror, saqueando propriedades e praticando homicidios.

A perseguição a taes bandidos tem sido impropicia, porque alem do pequeno numero de praças que dispomos para apprehender uma diligencia tão longinqua, elles, communmente, commettidos os crimes, refugiam se nos vizinhos Estados da Bahia.

Pará e Maranhão para onde conduzem o producto dos saques e roubos.

Em Junho do anno passado seguiu para a villa de Pedro Affonso o juiz de direito da comarca de Porto Nacional dr. Bartholomeu Teixeira Palha, acompanhado de um contingente de 27 praças do Batalhão de policia, sob o commando do alferes José Francisco de Salles.

Chegando o Juiz a Pedro Affonso implantou o regimen da lei, a lavoura já resurgia promissora, o Commercio encetou confiante suas transações, regressavam aos seus lares os fugitivos, a Villa já estava quasi toda povoada, quando chegaram as primeiras noticias de que um grande grupo de bandidos guiados por Joca Nectario e Roberto Dourado havia aprisionado o sobrinho do Juiz de Direito, e uma pequena e colta que havia seguido em diligencia ao arraial de Couto Magalões, e que esse grupo em marchas forçadas dirigia se para sede do municipio, afim de atacar a povoação. O panico apoderou se logo do povo que habitava a Villa e todos fugiram, ficando apenas o Juiz de Direito, as poucas praças restantes e o seu commandante.

Dias depois tambem estes por falta de recursos tiveram de se retirar do infeliz povoado, regressando á cidade de Porto Nacional, de onde o dr. Bartholomeu T. Palha, officiou ao Governo narrando os acontecimentos e pedindo providencias.

Immediatamente o Governo ordenou que se reunisse á força que se achava no Porto Nacional o destacamento que estava em S. José do Duro, sob o commando do tenente Melchias José Pereira e auctorizou o Dr. Bartholomeu Palha a agenciar 20 paesanos para, reunidos á força, regressarem a Pedro Affonso, afim de restabelecer a ordem.

E temendo que essas medidas fossem inefficazes resolveu o Governo do Estado requisitar a intervenção federal nos termos do art. 6 da Constituição da Republica, para reprimir a horda de bandidos e assassinos que infestam aquelles sertões e restituir a tranquillidade e a paz áquelle pedaço de territorio Goyano.

Até hoje, porem, nenhuma solução deu o sr. Presidente da Republica a essa requisição constitucional, ficando mais uma vez demonstrado que Goyaz é um Estado que pertence a União só para pagamento de impostos e que nenhum favor e nem justiça merece.

Na cidade de Formosa, o criminoso Rutilio Manduca, a frente de grande grupo de desordeiros entrou nas ruas da cida-

de no intuito de praticar crimes; mas fugiu sem realizar o programma quando teve conhecimento de que populares em grande numero haviam se juntado á força para defender a cidade.

Como a cidade de Formosa continuasse ameaçada o Governo do Estado reforçou o destacamento e auctorizou o Delegado militar a angariar 30 paisanos para auxiliarem a defesa da cidade.

Felizmente até hoje não voltaram os bandidos a atacar Formosa.

Em Santa Luzia, nas vespers da eleição foi traiçoeiramente assassinado o delegado Pedro de Mello pelo individuo chamado Antonio Ferreira do Rosario que se achia preso.

Em Annapólis um numeroso grupo de bahianos capitaneados por José Jero nymo expulsou o pequeno destacamento de 3 praças e promover desordens pelas ruas da cidade.

Tendo disto conhecimento, immediatamente o Governo do Estado determinou que para alli seguisse o dr. Chefe de Policia afim de abrir rigoroso inquerito para punição dos criminosos.

Esta auctoridade conseguiu restabelecer a ordem em Annapolis.

Em S. Ritta do Paranahyba foi assassinado tambem traiçoeiramente o delegado militar alferes Thomaz Bispo Pinheiro.

DELEGACIAS DE POLICIA

Os delegados e subdelegados de policia no Estado nenhuma remuneração têm pelos serviços que prestam. E' uma falha na nossa organização policial e que só se justifica pela pobreza em que vive o Estado. A despeito disto parece me justo que o Congresso vote uma verba para aquisição de objectos de expediente e bem assim que se lhes dê verba para realizar o serviço postal e telegraphico.

PRISÕES DO ESTADO

Poucos são os municipios que possuem prisões decentes, onde se recolhem os individuos eliminados temporariamente do sio da sociedade, faltando á maior parte dellas a indispensavel hygiene e necessario conforto para os detentos. Grande parte das prisões do interior do Estado não possúe a segurança precisa, sendo necessario recolher os presos a esta Capital onde se accu-

titula numero superior á lotação da Cadeia, obrigando o Estado a augmento de despesas na manutenção dos prisioneiros.

A cadeia desta Capital, necessitando de urgentes reparos, foram tomadas as providencias para o seu concerto, áfim de dar um melhor aspecto a esse proprio do Estado.

A ideia de se fundar uma colonia correccional em nosso Estado, aventada por um dos meus antecessores até hoje não poudeser posta em execução por não o permittirem as nossas condições financeirss.

O Dr. Secretario do Interior, no seu relatorio lembra a ideia de se aproveitar o serviço dos presos sentenciados no concerto das possas estradas, á imitação do que está hoje praticando o prospero Estado de S. Paulo com óptimos resultados e melhoria das condições dos sentenciados; esse benefico exemplo vem sendo imitado pela maioria dos municipios daquella graude Unida, de da Federação.

FORÇA PUBLICA

O Batalhão de Policia do Estado que constitue a sua força publica está ainda com o seu effectivo incompleto, não tendo sido ainda creada a 4a. Companhia em virtude da nossa situação financeira.

A mobilisação da força publica para as differentes localidades que necessitam da sua presença é um grande onus para o Estado. sendo de toda conveniencia que os Municipios tratem de organizar as suas guardas municipaes para a manutenção da sua ordem e garantia dos seus funcionarios, auxiliando-o o Estado quando a perturbação da ordem exigir a presença da força policial.

O armamento e as munições do Batalhão necessitam ser reformados, pois o que actualmente existe não satisfaz as necessidades do serviço.

Penso tambem que a aquisição de uma ou duas metralhadoras é necessaria para completar a efficiencia militar do Batalhão.

A escola regimental creada no Quartel do Batalhão não está dando os resultados que della se esperavam, pois a sua frequencia é nulla, convindo antes que se exija da praça a engajar-se a qualidade de saber ler e escrever, como ja determinou o meu saudoso antecessor cel. Aprigio de Souza.

A pharmacia e a enfermaria do Batalhão a cargo do Dr. Alpio Silva e Pharmaceutico Francisco Gomes de Almeida vão prestando bons serviços.

A verba votada pelo Congresso para a manutenção da força publica é insufficiente, tornando-se preciso augmental-a de conformidade com as exigencias do serviço; basta dizer que as ajudas de custo a officiaes destacados em diligencias subio à somma extraordinaria.

Teve a força publica de lamentar a perda de dous officiaes o Te. Melchiades José Pereira, fallecido na cidade de Porto Nacional e o Alferes Thomaz Bispo Pinheiro, traçoeiramente assassinado em Santa Rita do Paranahyba.

SAÚDE PUBLICA

O nosso Estado não teve a registrar felizmente a existencia de nenhuma molestia epidemica no anno transacto e no corrente, desaparecendo do nosso territorio por completo a epidemia de variola, que annos atraz assolou a maior parte do nosso caro Estado.

Até a presente data não tem ainda o Estado um serviço de Hygiene organizado e cuja necessidade é palpavel, em vista do augmento da nossa população urbana e rural e da constante immigração que vae se dando para o nosso seio. O Congresso fará uma obra de patriotismo cuidando de tão importante assumpto dando organização a esse serviço, indispensavel á nossa vida-economica, moral e social.

IMPrensa OFFICIAL

Os actos do Governo continuam a ser publicados em typographias particulares e logo que as nossas condições financeiras permittam fará aquisição de material typographico para fundação de uma Imprensa Official, conforme ja está auctorisado pela lei de 30 de Julho de 1907.

INSTRUCCÃO PUBLICA PRIMARIA

Apezar das difficuldades com que lucha o nosso Estado pela distancia em que se acha dos centros civilizados, nem por isso em comparação com a de outros irmãos mais favorecidos, a nossa instrucção primaria se acha em plano inferior, signal esse evidente de que o povo goyano aspira evoluir e progredir, acompanhando as outras Unidades da Federaçào. A instrucção

primaria tem passado por diversas phases nesses ultimos annos, ora se achando a cargo dos municipios, ora do Estado; essas alternativas têm contribuido para a sua desorganisação, sendo esse um dos motivos de não se achar ella em mais franca prosperidade

A lei n.º 527 de 7 de Julho de 1916 que reorganisa a Instrução primaria não pode ser ainda posta em execução, visto trazer augmento consideravel de despesas para o Estado e não ter sido ainda regulamentada.

Julgo necessario, em vez dos inspectores escolares ou delegados litterarios nos municipios a criação do logar de inspectores escolares ambulantes, cuja fiscalisação possa se tornar mais effcaz, percorrendo os municipios e examinando de *visu* a necessidadades de cada escola.

A criação de grupos escolares, como tem sido praticada no Estados mais adiantados, muito virá contribuir para diffusão do ensino primario, attrahindo ao seu seio as crianças de idade escolar.

Na cidade de Catalão já se cuida da fundação de um desses grupos, sendo de se desejar que tão util instituição tenha longa existencia.

Nesta Capital funciona o Curso annexo á Escola Normal para crianças de ambos os sexos, que tem apresentado resultados aproveitaveis.

SUBVENÇÃO A INSTITUTOS DE ENSINO

O Estado subvenciona diversos collegios, cuja importancia monta no vigente orçamento á quantia de 10.200\$000:

Dos collegios subvencionados destaca-se o de Sant'Anna desta Capital, equiparado á Escola Normal, tendo como fiscal do Governo junto á sua Directoria o dr. Arnulpho Ramos Caiado.

Não só o seu curso primario como secundario são bem frequentados, satisfazendo as necessidadades do ensino. Os collegios do Interior tambem subvencionados não tem correspondido aos sacrificios feitos pelo Estado para a sua manutenção, devendo ser suspensas as subvenções, desde que não se sujeitem ás prescripções regulamentares. As aulas avulsas tambem não têm correspondido ao resultado que dellas se esperava, convindo a sua supressão em beneficio dos cofres estadoaes.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

E' a instrucção secundaria ministrada á mocidade goyana pelos dous estabelecimentos mantidos pelo Governo do Estado — Lyceo Goyano e Escola Normal.

O primeiro, cuja tradiçãe gloriosa se tem conservado intacta acaba de soffrer um grande golpe com o adiamento da sua equiparação ao Collegio Pedro II pela qual se bate com affinco o Governo do Estado, não o tendo ainda conseguido, devido a muitas difficuldades occorrentes, entre as quaes a deficiencia do relatorio apresentado pelo Fiscal do Governo Federal junto a este instituto de ensino.

O Conselho Superior de Ensino se tem mantido inflexivel para com a nossa casa de instrucção, apesar do seu nome reconhecido e da competencia do seu corpo docente; o Governo do Estado, comtudo não se descuidará de propugnar pela equiparação do Lyceo Governo, até que seja suspenso o anathema com que approuve mimoseal-o o Conselho Superior de Ensino. A nossa Escola Normal vae infelizmente em visivel decadencia, apesar dos esforços do seu digno Director, sendo explicavel esse facto pela affluencia de alumnas ao Collegio Sant'Anna, equiparado á mesma.

Apesar disso, dos seus bancos têm sahido alumnos e alumna cujas aptidões estão sendo aproveitadas magisterio no publico.

ENSINO SUPERIOR

Foi installada em 1.º de Julho do anno passado a Faculdade Livre de Direito, cujo curso foi equiparado ao da Antiga Academia de Direito do Estado por força da Lei n. 531 de 18 de Julho de 1916 e junto á mesma o Governo do Estado nomeou um Fiscal para acompanhar o seu curso.

Apesar de estar vivendo com os seus poucos recursos, vae a Faculdade vencendo todas as difficuldades, sendo de necessidade que o Congresso venha em seu auxilio votando uma verba para a manutenção do curso que muito virá concorrer para o beneficio da nossa instrucção superior.

INDUSTRIAS

Como bem sabeis o nosso caro Estado deve quasi exclusivamente a sua prosperidade á industria pastoril, da qual retira mais de metade das suas rendas. A exportação do gado e dos

seus productos tem augmentado de maneira espantosa, maxime no decurso do anno findo, tendo attingido á cifra até então não alcançada.

Apezar dos processos rotineiros com que ainda os nossos criadores se entregam á criação do gado, comtudo essa industria lhes compensa de sobra o trabalho, pois com poucos capitaes em breve tempo são elles dobrados e triplicados com o minimo esforço.

A criação do gado vaccum veio juntar se a industria do xarque, já regularmente explorada nos municipios de Catalão e Ipamerly cujos productos têm tido boa acceitação dentro e fóra do Estado.

E' de justiça que o Congresso tome medidas que facilitem o desenvolvimento dessa rendosa e nascente industria, já concedendo favores aos seus exploradores, já diminuindo a taxaço do producto para poder competir com congengeres de outros Estados. A industria dos lacticinios, outra derivada da criação vae tambem se desenvolvendo bastaute no sul do Estado, apresentando bons productos.

Apezar do Estado de Goyaz ser essencialmente pastoril e concorrer com grande parcella para a riqueza da União, nem por isso o Governo Federal se interessa pela nossa terra, extinguindo as duas unicas repartiçoens que poderiam concorrer para o desenvolvimento da nossa criação e lavoura, a Inspectoria de Veterinaria e a Inspectoria Agricola, cujos serviços iam sendo apreciados tanto por criadores como por lavradores.

Nem ao mence fomos beneficiados com uma estação de monta, quando qualquer logarejo de S. Paulo ou Minas possúe uma ou mais Estações.

Das industrias derivadas da agricultura, a mais desenvolvida em nosso Estado é a do fabrico do fumo goyano, cuja fama tem atravessado as nossas fronteiras conquistando os mercados e vencendo em concurrencia os melhores fumos bahianos e mineiros.

Necessitamos manter a nossa primazia por meio de animação aos plantadores do fumo e diminuição dos impostos respectivos, afim de sustentar os mercados consumidores. Os municipios de Bella Vista, Bomfim, Pouso Alto, Pyrenopolis, Santa Cruz, Jaraguá e Annapolis são os que melhor fumo produzem no Estado. Após a industria do fumo vem em logar

imediate a da canna de assucar, cujos productos assucar, rapadura e aguardente tem largo consumo dentro e fora do Estado.

A Usina Santa Isabel, sita na Fazenda Capim-Peba, de propriedade dos Srs. Amorim & Irmão abastece o nosso mercado de assucar e aguardente de boa qualidade.

Ainda entre as plantas industriaes se distingue o algodão, cuja plantação ainda é feita em pequena escala pelo nosso Estado, mal chegando para o consumo interno. E' de necessidade a incrementação dessa rendosa cultura em nossas terras perfeitamente adaptadas a esse genero de lavoura, maxime agora que o algodão está conquistando muitos mercados externos e está valendo o seu peso em ouro.

O nosso Estado fez se-representar na Primeira Conferencia Algodoeira que teve logar no Rio de Janeiro na pessoa do illustre goyano Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.

A cultura do café, cereaes, vinha, vaé tendo algum desenvolvimento no Estado, especialmente na zona marginal da estrada de ferro que penetrou na pequena parte do nosso territorio.

A industria extractiva, depois de pesado letargo, parece que vaé despertando o interesse dos exploradores, especialmente a exploração do Crystal de rocha e ultimamente a da mica; o ouro ja vaé sendo tambem lembrado e ja tem sido feitas concessões a alguns industriaes para fazerem pesquisas do precioso metaluro.

VENDAS DE TERRAS

As uberrimas terras goyanas vao atrahindo a atençaõ dos nacionaes e estrangeiros que demandam as nossas plagas e ficam encantados com a deslumbrante flora e variada fauna do nosso Estado. A luta pela vida nas zonas do littoral brasileiro cada vez se torna mais intensa e os seus habitantes, impellidos pelos estrangeiros que vao conquistando o littoral, internam-se pelos nossos sertões onde a relativa facilidade de viver e a indole hospitaleira do povo goyano os prendem definitivamente ao nosso solo, constituindo agni uma nova patria. Concorra tambem para isto a barateza das terras expostas a venda, quer pelo Estado, quer pelos particiares.

A nova lei n. 534 de 18 de Julho de 1916, reduzindo ainda mais os preços das terras devolutas do Estado, trouxe grande affluencia de compradores, sendo bem significativo o augmento de requerimentos de compras de terras, trazendo grande beneficio ao erario estadual. Em muitos municipios se tem procedido á medição e demarcação das terras adquiridas ao Estado, tendo sido expedidos no decorrer do anno findo 20 titulos provisionarios e 19 definitivos. E' de urgente necessidade que os municipios mandem proceder á demarcação e medição das suas respectivas áreas, a fim de não surgirem mais tarde difficuldades entre os patrimonios e os terrenos particulares e do Estado; haja vista o que se tem dado com o municipio da Capital que tem lesado o Estado em não pequena área.

VIAÇÃO

As communicações do nosso Estado, quer de seus municipios com os outros, quer com os Estados limitrophes, são ainda muito díficeis, não possuindo o Estado estradas de rodagem e carroçarias, e sendo o transporte feito ainda em carros de boi e em costas de animaes. Apenas um pequeno trecho de estrada de ferro corta o nosso territorio; assim mesmo tem sido enormes os beneficios trazidos por esse factor do progresso e as rendas cobradas para o Estado, crescem assombrosamente de anno para anno. Se houvesse abundancia de capitaes, outro seria o nosso estado de cousas, porquanto a nossa rêde fluvial por si só seria sufficiente para levar o progresso aos municipios do Estado, trocando os seus productos, transportando os seus habitantes, attra-hindo nucleos coloniaes.

Se se fundassem empresas que tomassem a peite a navegação dos nossos rios principaes, seria espantoso o nosso progresso em curto prazo.

As riquezas do Aragnaya e Tocantins jazem esquecidas á espera do barco a vapor que as vá desentranhar do seio da terra.

OBRAS PUBLICAS

Não se tem descuidado o Governo do Estado de emprehen-der as obras necessarias ao bem estar do publico, apesar das nossas finanças não comportarem larguezas.

Assim, foram feitos concertos: na estrada do sul; construcção de uma ponte sobre o rio Fartura; reconstrucção das pontes sobre o rio S. Isidorio concertos em varios edificios como Palacio do Governo, Cadeia, Lyceo Goyano, Enfermaria de Policia, Se-

cretaria de Instrucção, Casa da Carioca, e vae-se proceder a varios serviços na estrada do norte.

Entre os diversos melhoramentos que o Governo tem procurado introduzir é preciso mencionar a aquisição de um centro telephónico que virá unir ao palacio do Governo as diferentes repartições publicas, facilitando desse modo as respectivas communicações.

FINANÇAS

E' com satisfação que registro a melhora do estado financeiro do nosso caro Estado facto tanto mais notavel, quando o mundo inteiro ainda se acha sob a impressão da horrorosa carnificina que ensanguenta o solo europeu, phenomeno este que desorganizou a vida financeira de todas as nações do globo, não tendo soffrido pouco o nosso Paiz, que não pôde ainda equilibrar as suas finanças, apesar das medidas draconianas postas em execução pelo Poder Executivo Federal.

Quasi todas as Unidades da Federação Brasileira estão com as suas finanças avariadas, tendo muitas recorrido á moratoria concedida pelos seus credores externos.

O Estado de Goyaz, apesar de sua pobreza e do esquecimento em que é tido nunca faltou aos seus compromissos e atravessou a crise universal com firmeza e prudencia, não necessitando o seu Governo augmentar nem criar novos impostos, nem recorrer a empréstimos, signal evidente do tino administrativo com que vem sendo dirigido não só pelos seus administradores, como tambem pelo Partido que nunca negou o seu apoio á administração estadual.

Os pagamentos aos funcionarios do interior do Estado acham-se quasi em dia, os compromissos estão sendo satisfeitos com regularidade, as rendas estão augmentando, a paz e a ordem estão se restabelecendo, as obras publicas necessarias estão sendo executadas, o credito vae se firmando dia a dia e é de se esperar que o futuro do nosso caro Estado seja de fagueiras esperanças, vindo o progresso e a civilização completar o quadro risouno que se nos a, resenta á retina.

EXPORTAÇÃO

Sendo a nossa principal riqueza a industria pastoril e havendo grande procura de gado para satisfazer as necessidades dos povos europeos em lucta, foram fundadas em S. Paulo o Rio

armazens frigoríficos, fornecendo o nosso Estado bom contingente de gado vaccum e suíno para os ditos armazens, entrando por esse facto respeitáveis sommas para o erário estadual.

O preço remunerador que alcançou o gado destinado aos frigoríficos fez affluir ao nosso Estado muitos boiadeiros, que nos procuraram de preferencia, visto estar revolucionado o vizinho Estado de Matto Grosso, mais rico do que nós em população bovina. Os nossos criadores fizeram excellentes negócios e o Estado por sua vez viu augmentada a sua receita, nunca attin-gida em exercicio algum passado.

Não foi só a exportação do gado que teve augmento consideravel; os generos de lavoura, os productos derivados da industria pastoril, os mineraes, a borracha concorreram com notavel contingente para o mesmo fim, elevando a cifra da exportação até 31 de Março do corrente anno á somma consideravel de 814:381\$150.

INSPECTORES FISCAES

A lei n. 536 de 19^o de Julho de 1916 auctorisou o Governo a crear quatro logares de inspectores fiscaes para auxiliarem a arrecadação das rendas. A 23 de Agosto do mesmo anno foi baixado o Decreto n. 4168 dividindo o Estado em quatro zonas fiscaes, comprehendendo as tres primeiras as recebedorias e collectorias do sul do Estado e a quarta as do norte.

Foram nomeados para exercerem os respectivos cargos os cidadãos: Jayme de Medeiros Queiroz, Orsini Olyntho de Almeida, Afranio Othoniel da Cunha, e Benedicto Galvão de Moura Lacerda.

RECEBEDORIAS

A lei n. 452 de 28 de Julho de 1913 determinou que os administradores e agentes fiscaes passariam a receber vencimentos fixos em vez de commissões como até então era praticado; no anno seguinte foi o Governo auctorisado pela lei n. 499 de 30 Julho a classificar as recebedorias e suas agencias, continuando a manter o mesmo criterio dos vencimentos fixos.

O illustre Secretario de Finanças é de opinião que essa medida não trará beneficios ao Estado, opinando pela reversão ás antigas commissões; ao alto criterio e descortino do Congresso deixo affecta essa questão, pesando-se os *prós* e os *contras* com tanto que seja beneficiado o erário publico.

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Continua a ser feita a cobrança do imposto de exportação destinada ao Estado pelos empregados dessa Companhia em virtude do contracto celebrado entre a Directoria da mesma e o Governo do Estado.

Por varios mezes deixou a Companhia de entregar ao Estado a parte que lhe tocava na arrecadação das rendas, conservando em seu poder a quantia de 161:851\$809 producto da arrecadação do periodo de 1. de Janeiro a 31 de Outubro de 1916.

Depois de reiteradas reclamações e graças aos esforços do nosso representante federal Dr. Antonio Ramos Caiado e Desembargador João Alves de Castro, presidente eleito do Estado, a Companhia offereceu ao Estado uma nota promissoria, vencivel em 5 de Fevereiro de 1919 e obrigou-se a recolher pontualmente e mensalmente ás cofres do Estado a importancia das arrecadações a contar de Novembro do referido anno, o que vem executando com pontualidade. De anno para anno augmentam as rendas arrecadadas pela Estrada de Ferro, o que vem provar sufficientemente que futuro prospero aguarda o nosso Estado, logo que o seu vasto territorio seja cortado por esse immenso factor do progresso.

DIVIDA PASSIVA

Tolgo em communicar-vos que toda a divida passiva do Estado se acha reduzida a 548:250\$000, inclusive a quantia de 189:50\$000 de apolices emittidas pelo Estado em virtude da Lei n.º 520 de 30 de Julho de 1915, apolices essas restantes da somma de 298:450\$000 emittidas até 31 de Março ultimo.

No anno passado deveria começar a amortisação do emprestimo de 440:000\$000 contrahido com o Credit Foncier em virtude da Lei n.º 368 de 7 de Julho de 1910. O Governo do Estado desejando honrar os creditos de Goyaz e ainda graças aos esforços do Dr. Antonio Ramos Caiado e Desembargador João Alves de Castro, conseguiu endossar ao referido estabelecimento de credito a letra promissoria passada pela Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz, na importancia de 161:851\$809, sendo a dita quantia levada a credito do Estado que vio assim amortisada a primeira prestação do emprestimo com os respectivos juros e antecipou de mais 2 prestações o respectivo debito,

o qual ficou reduzido para com aquelle estabelecimento á importancia de 296:000\$000.

Fosse esse acto praticado por qualquer outro Estado da Federação a trombeta da Fama fal-o-ia conhecido aos quatro ventos; o nosso Estado; porém, contenta se em viver modestamente, honrando o seu nome e o seu credito; a administração que assim procede, se satisfaz em ficar com a consciéncia tranquilla de que trabalhou e se esforçou em corresponder á confiança do povo.

DIVIDA ACTIVA

A divida activa do Estado, até 31 de Dezembro do anno findo elevava se á importancia de 580:323\$951.

De varios recursos tem lançado mão a administração para a arrecadação de tão avultada quantia, todos elles até agora sem resultado pratico, pois os encarregados da cobrança luctam com os maiores embarços para desempenharem a incumbencia; em parte cabe a culpa á tolerancia dos encarregados da arrecadação, que não zelam quanto era de se desejar os interesses do fisco.

Acha-se actualmente a cobrança da divida activa a cargo dos inspectores fiscaes, mas essa medida é ainda insufficiente por terem os mesmos de attender a diversas providencias em logares distantes uns dos outros, tornando-se em parte improfi-cua a sua acção.

Penso que deveria ser dada auctorisação á Secretaria de Finanças para lançar mão de outros meios, inclusive o de nomear tantos cobradores quantos fossem necessarios para esse fim.

COFRE DE ORPHÃOS

Continúa essa util instituição a prestar relevantes serviços, correspondendo ao fim para que foi creada.

Durante o periodo de 1896 a 1916 entraram para o cofre 401:688\$947, sendo retirados no mesmo periodo 185:400\$486, restando em cofre depositada a quantia de 216:288\$461.

Têm sido satisfeitos com a maior pontualidade as requisições de retirada de depositos, o que vem demonstrar a honradez do Estado, attendendo mesmo nas mais difficeis crises, esses pedidos.

O digno titular das Finanças lembra o alvitre de se acabar com a faculdade que tem as collectorias de attender ás requisi-

ções dos juizes de direito, pagando as mesmas o capital e juros das quantias recolhidas; pensa o meu operoso auxiliar que a Secretaria de Finanças é que deve competir a satisfação das requisições, normalizando e centralizando esse serviço.

TOMADA DE CONTAS

A secção especial de tomada de contas creada nesta Secretaria por força da Lei n.º 442 de 23 de Julho de 1913, vae produzindo salutareos efeitos.

Durante o anno findo foram tomadas 23 contas, justificando se esse baixo algarismo, em vista do processo moroso e detido exame dos livros apresentados para esse fim.

Das 23 contas liquidadas, apenas 3 apresentaram saldo em favor dos collectores na importancia de 302\$823, accusando as outras 20 saldo a favor do Estado na quantia de 20:940\$174.

Dessa ultima quantia já foram recolhidas ao cofre estadual 667\$044.

A Secretaria de Finanças já providenciou para que os funcionarios alcançados venham saldar os seus alcances, marcando-lhes prazos para o alludido fim.

LOTERIAS

A renda proveniente das loterias, que em 1914 se elevou á importante somma de 93:634\$126 tem diminuido extraordinariamente nos ultimos exercicios de 1915 e 1916. Neste ultimo anno attingio apenas a quantia de 24:339,803.

Em vista dessa diminuição sensivel nas quotas a que tem direito o Estado, era o caso deste aproveitar a faculdade de poder ter a sua loteria propria, á imitação do que já estão praticando os Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco.

MONTEPIO

Essa sabia instituição de previdencia necessita de reforma como reclama o digno Secretario de Finanças. Os *deficits* vão se accumulando diariamente, de modo que a não ser reformada, tende a augmentar ainda mais o *onus* para o Estado, que já não é pequeno.

Pelo ultimo balanço feito, verifica se que a receita no anno de 1916 foi de 11:694\$373, montando a sua despesa a 11:909\$901 apresentando um *deficit* de 315\$528; esse *deficit* unido ao que vinha de 1915 eleva o actual a 13:565\$101.

A logica dos algar smos é sufficiente para justificar a reforma dessa instituição.

EXERCICIO DE 1916

Foi esse o exercicio que maior renda deo ao nosso Estado, apesar da crise que assoberba o nosso Paiz, sendo motivo para nos congratularmos e esperarmos que continuemos a ser favorecidos assim.

A lei n. 519 de 28 de Julho de 1915, que orçou a receita e fixou a despesa para o passado exercicio calculou aquella em 1.094:008\$500 e esta em 1.517:509\$100, resultando um *deficit* presumivel de rs. 423:500\$600.

A synopse do referido exercicio demonstrou o seguinte: a renda orçada em 1.094:008\$500 subiu a 1.593:186\$679 apresentando um saldo de 499:178\$179.

Essa renda, a maior até hoje registrada no Estado, só abrange a conhecida e escripturada na Secretaria de Finanças até 31 de Março do corrente, sendo de se esperar que suba a muito maior quantia, quando se encerrar o exercicio financeiro em 30 de Junho p. futuro.

A despesa que fôra fixada em 1:517:509\$100 consumiu apenas 1:498:137\$166, apresentando portanto, uma economia de 19:371\$934, convertendo o *deficit* previsto de 423:500\$600 em saldo real de 94:949\$513.

Esse saldo se elevaria á somma de 194:949\$513 se não fosse incluída a quantia de 100:00\$000 de amortisação antecipada ao Credit Foncier.

Não pode ser, portanto, mais animadora a situação financeira do nosso Estado e para a qual concorreram as medidas de economia, melhor fiscalisação de rendas e escrupulo empregados na arrecadação.

ORÇAMENTO DE 1918

Pelo quadro demonstrativo da Secretaria de Finanças e tomando se por base o rendimento bruto dos tres ultimos exer:

ciãos encerrados, foi o orçamento da receita e da despesa avaliado nas seguintes cifras: Receita 1.190:167\$000 Despesa 1.579:710\$163 presumindo se um *deficit* de 389:543\$163, o qual poderá ser diminuído se medidas de economia forem tomadas e se a receita tiver augmento como é de se presumir visto terem melhorado as condições financeiras do Estado.

CONCLUSÃO

São essas Exmos Srs. Congressistas as considerações que julguei necessarias trazer ao vosso alto e criterioso conhecimento.

Aproveitando o ensejo de ser esta a ultima Mensagem que tenho a subida honra de enviar ao patriótico Congresso deste Estado, no presente quatriennio cumpreme agradecer as provas de consideração testemunhadas pelo Poder Legislativo ao Executivo, de cuja harmonia de vistas muito dependeo o estado lisongeiro em que se encontra actualmente o nosso caro Estado e tendoem breve tempo de ser a náó do Estado entregue a mãos de habil timoneiro, como o Exmo. Desembargador João Alves de Castro, quero deixar consignados nestas linhas os meus agradecimentos ao Poder Legislativo e á distincta Commissão Executiva do glorioso Partido Democrata, a quem stão confiados os destinos desta querida terra fazendo sinceros votos pela felicidade e união de todos os Poderes, da qual nascerá a grandeza de Goyaz, que desejo ardentemente vêr prospero, feliz, grande, uno e digno de figurar entre os seus irmãos da Federação Brasileira.

Acceitae, pois, as minhas homenagens e votos sinceros pela vossa felicidade e do Estado que tão patriótica e dignamente representais.

Saúde e Fraternidade.

Palacio da Presidencia do Estado de Goyaz 13 de Maio de 1917.

JOAQUIM RUFINO RAMOS JUBÉ

Presidente do Senado em exercicio de Presidente do Estado.